Resposta do Executivo 183/2025
Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0364/2025-GAP

A Sua Excelência o Senhor
Fábio Fernando Siqueira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: **Requerimento nº 193/2025-SO, de autoria do Vereador Jamilson de Souza.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00004499/2025-13.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações com remessa de documentação integrais e atualizadas, sobre todos os processos de contratação de artistas musicais e culturais durante o ano de 2024, incluindo os realizados por dispensa, inexigibilidade ou licitação formal, com a respectiva documentação comprobatória, de acordo com a Secretaria Municipal de Cultura, segue em anexo os documentos solicitados no questionamento do item 1.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

Referência: Processo nº 3535507.414.00004499/2025-13

SEI nº 0070075

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 CENTRO PARAGUAÇU PAULISTA CEP 19700-000

Fone. (18) 3361-9100 CNPJ 44547305/0001-93 Email nti@eparaguacu.sp.gov.br

Data da Emissão
19/02/2024 11:33:52

Nº Solicitação
00776/24

Solicitação de Materiais / Serviços

Responsável: Debora Teixeira Pereira

Poder	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**
Almoxarifado:	**ALMOXARIFADO CENTRAL**
Centro de Custo	**248 MANUT.DEPTO DE TURISMO**

Ficha:259 Recurso: 01 - TESOURO Cod.Aplicação:

Observação

CONTRATAÇÃO DE MUSICO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA 15ª FESTA DAS NAÇÕES, a ser realizada nos dias 08 a 11 de Março de 2024, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.
ENTREGA: AV. AEROPORTO, 240-JD. AEROPORTO
PARAGUAÇU PAULISTA-SP
DEPARTAMENTO DE TURISMO

Fornecedor: CPF/CNPJ:

Item	Cod. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit.	Vlr Tot. Prev.
1	015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW	SERV	1	248	0,00	0,00

Total Previsto
0,00

Debora Teixeira Pereira
RESPONSÁVEL

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

ANTONIO TAKASHI SASADA
PREFEITO MUNICIPAL

LIBIO TAIETTE JÚNIOR
GABINETE

TATIANI DOS SANTOS CORREA
DEPTO DE PLANEJAMENTO

DENIS R. VICTORINO DA SILVA
DEPTO DE ADM E FINANÇAS

LUIS CARLOS CORREIA
Assessor do
Departamento de Turismo

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40982 Envio em 06/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de junho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_01920250_pag_SIA_N_00233100722BR_353550736450044_20250612062535 / pg. 1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

CONTRATAÇÃO DE MÚSICO "DJ Neil Marcos" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA 15º FESTA DAS NAÇÕES, a ser realizado no dia 8 de março de 2024, Noite do Flash Back, no Centro de Convergência Turística, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

A solução a ser contratada é necessária para atender à **"15ª Festa das Nações"**, tradicional festa brasileira. O evento tem o intuito de auxiliar as entidades municipais na arrecadação de recursos, através da diversidade de nacionalidades, trazendo comidas típicas de vários países. Conta também com parque de diversões e shows, a fim de promover a Cultura e Turismo da Estância Turística. A escolha por artista local deu-se devido à necessidade de levar a Cultura Local através destes artistas aos munícipes e turistas, mostrando a diversidade de artistas da nossa região, com um custo incomparável ao de um artista de renome nacional.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades e bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show Musical		Sv	01	1.000,00	1.000,00

O objeto da contração está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contração anual.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Enviado em: 09/06/2025 13:15:52
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resp_REQ_183_2025_Pag_STA_NAO_ENCONTRADA_ 35355073454507044990202542202595 / pg. 2

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Além da contratação de artista para show musical, não encontramos outra solução.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

ITEM	VALOR MÉDIO
Show Musical	R$ 1.000,00
TOTAL	R$ 1.000,00

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Após análise, a solução escolhida pela autoridade competente da pasta foi a contratação de artista para realização de show durante a 15ª Festa das Nações, local ou regional, fomentando a cultura do nosso município e também fortalecendo a regionalização cultural e turística. Tendo em vista que a Festa das Nações, este ano em sua 15ª edição, é tradicional e esperada pelos munícipes, inclusive será realizada junto às festividades de aniversário do município, abrilhantando ainda mais as comemorações.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo médio da contratação será de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

Resposta do Executivo 03/03/2025 Protocolo 2009 Emitido em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 58, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 193/2025 pag. 3 (00722BE1 353550734565004449020254 2/2025 - 95 / pg. 3

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa de cantor local é a melhor escolha, devido a comparação de custos entre um artista local e um reconhecido nacionalmente, com a vantagem de fomentar a cultura da nossa Estância Turística.

A entrega deverá ser de forma única, conforme calendário do evento.

Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependente.

Não foi detectado impactos ambientais com relação a esta aquisição.

9 – CONCLUSÃO E ASSINATURA

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente conclui que a melhor solução é a contratação de artista local/regional;

Paraguaçu Paulista 19 de fevereiro de 2024.

Funcionário responsável	Diretor
LUIS CARLOS PEDROSO Assessor do Departamento de Turismo	José Rubens Aleixo

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antônio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_183_2025_ESTIMATIVA_DE_CUSTOS_23226_23226_95 / pg. 4

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÕES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de ***CONTRATAÇÃO DE MÚSICO "DJ Neil Marcos" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA 15ª FESTA DAS NAÇÕES***, a ser realizada no dia 08 de Março de 2024, Noite do Flash Back, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show Musical		Sv	1	1.000,00	1.000,00

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é conforme data do evento (08/03/2024), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação de artista para realização de show durante a 15ª Festa das Nações se torna a melhor escolha, pois fomenta a cultura do nosso município e também fortalecendo a regionalização cultural e turística. Tendo em vista que a Festa das Nações, este ano em sua 15ª edição, é tradicional e esperada pelos munícipes, inclusive será realizada junto às festividades de aniversário do município, abrilhantando ainda mais as comemorações.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas relacionadas a deslocamento e alimentação, se responsabilizando pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de caráter imediato, conforme data estipulada para realização do evento em remessa única.*

5.2. *O Show será realizado no dia 08/03/2024, conforme acordado com o músico.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicara ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.9.1. *(...)*

6.9.2. *(...)*

6.9.3. *(...)*

6.9.4. *(...)*

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Resposta do Executivo 183/2025.Protocolo 40932.Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resp_REQ_183_2025_Pregão_Eletrônico_90072_2025 - 353550734155000449002025-42 (2).pdf pg. 7 / pg. 95

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no dia do evento, com a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de imediato ou 24 horas de antecedência, por se tratar de evento com data específica.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ_183_2025_Oficio_ESTRUTURA_DE_TERRENO_(00228310.0722388) - 35356f7a1a5500041499002a7a12d2e95 / pg. 8

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Enviado em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_1983_2025_Oficio_1500_ACESSO_1007_2025_3535567_2150000449000257432025195 / pg. 9

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_PREGÃO_ELETRÔNICO_100_2025_SEI_353550734550720449002025-42 (2025-06-10 / pg. 10

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver.

8.14. Prova de regularidade com as Fazendas *Estadual e Municipal ou Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Municipal ou Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.17.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R$ 1.000,00(Um Mil Reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima e orçamento anexo.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0208
II) Fonte de Recursos: 01
III) Programa de Trabalho: 23.695.0015.2058.0000
IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39;
V) Plano Interno: [...];

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 183 2025 Pag 11 (0072258) SEI 353555 / 3535507 - 44990025 - 12/2025 - 95 - Pag. 11

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Paraguaçu Paulista, 19 de fevereiro de 2024.

José Rubens Aleixo
Diretor de Departamento

José Rubens Aleixo
RG. 21.537.289-X
Diretor de Departamento

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

ORÇAMENTO

Para Prefeitura Municipal da estância Turística de Paraguaçu paulista SP.

Realização da Noite do Flashback no dia 10/03/2024 na 15ª Festa das Nações, no Recinto de Exposições no Centro de Convergência com o Dj Neil Marcos.

Valor R$ 1.000,00

Neil Marcos Peres

Paraguaçu Paulista 19/02/2024

José Rubens Alexo
RG 12.158.289-X
Departamento

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.087.582/0001-06 MATRIZ		11/08/2021

NOME EMPRESARIAL
JUSSIMARA FERREIRA PRUDENCIO 39482329899

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE VITOR DA SILVA	41	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
19.703-178	VILA NOVA	PARAGUACU PAULISTA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JUSSIMARAPRUDENCIO2012@GMAIL.COM	(18) 9678-0326

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/08/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/02/2024** às **07:41:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12.
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_183_2025_PROTOCOLO_40932 (0072258) SEI 353561736450700449900025-42 / pg. 14

MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 CENTRO PARAGUAÇU PAULISTA CEP: 19700-000

Fone: (18) 3361-9100 CNPJ: 44547305/0001-93 Email: nti@paraguacu.sp.gov.br

Data da Emissão
19/02/2024 11:41:09

Nº Solicitação
00778/24

Solicitação de Materiais / Serviços

Responsável: Debora Teixeira Pereira

Poder: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgão: **DEPARTAMENTO DE TURISMO**
Almoxarifado: **ALMOXARIFADO CENTRAL**
Centro de Custo: **248 MANUT.DEPTO DE TURISMO**

Ficha:259 Recurso: 01 - TESOURO Cod Aplicação:

Observação

CONTRATAÇÃO DE MÚSICO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA 15ª FESTA DAS NAÇÕES, a ser realizada nos dias 08 a 11 de Março 2024, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.
ENTREGA: AV. AEROPORTO, 240- JD. AEROPORTO
PARAGUAÇU PAULISTA- SP
DEPARTAMENTO DE TURISMO

Fornecedor: CPF/CNPJ:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit.	Vlr Tot. Prev.
1	015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW	SERV	2	248	0,00	0,00

Total Previsto: 0,00

Debora Teixeira Pereira
RESPONSÁVEL

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

ANTONIO TAKASHI SASADA
PREFEITO MUNICIPAL

LIBIO TAIETTE JÚNIOR
GABINETE

TATIANI DOS SANTOS CORREA
DEPTO DE PLANEJAMENTO

DENIS R. VICTORINO DA SILVA
DEPTO DE ADM E FINANÇAS

LIBIO TAIETTE JÚNIOR
Assessor de Gabinete
Departamento de Turismo

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 20/06/2025 13:15:14
Assinado digitalmente, conforme Resolução nº 113, de 06 de outubro de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Orçamento Dj Renatinho

De Dj Renatinho Live Drums <contato.djrenatinholivedrums@gmail.com>
Para <rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br>
Data 19/02/2024 14:06

image0.jpeg (~115 KB)

image0.jpeg ~115 KB

ORÇAMENTO DJ RENATINHO

Realizando de show nos dias 9 e 11 de 03/2024

na 15ª festa de Verão, no Recinto de Exposições no Centro de Convenções

Valor 2.000,00

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 183/2025 Protocolo 40932 - 12/06/2025 - pg. 16

ORÇAMENTO DJ RENATINHO

Realização de show nos
dias 9 e 11 de 03/2024

na 15ª Festa da Nações,
no Recinto de
Exposições no Centro de
Convergência.

Valor 2.000,00

BAILE DO RENATINHO

José Rubens Alexo
RG 21.537.289-X
Diretor de Departamento

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1 - DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

CONTRATAÇÃO DE MÚSICO "DJ Renatinho" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA 15ª FESTA DAS NAÇÕES, a ser realizado nos dias 09 e 11 de março de 2024, no Centro de Convergência Turística, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

A solução a ser contratada é necessária para atender a **"15ª Festa das Nações",** tradicional festa brasileira. O evento tem o intuito de auxiliar as entidades municipais na arrecadação de recursos através da diversidade de nacionalidades, trazendo comidas típicas de vários países. Conta também com parque de diversões e shows, a fim de promover a Cultura e Turismo da Estância Turística. A escolha por artista local deu-se devido à necessidade de levar a Cultura Local através destes artistas aos munícipes e turistas, mostrando a diversidade de artistas da nossa região, com um custo incomparável ao de um artista de renome nacional.

2 - ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades e bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show Musical		Sv	02	2.000,00	2.000,00

O objeto da contração está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contração anual.

Despacho Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:12:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de dezembro de 2021, pr. Antonio Tarasso Sobrinho
Este documento é uma cópia do original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.gov.br/media/sapl/public/materiadigitalizada/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_1932025_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_DJ_RENATINHO_353507344550720449002025-12-2025-25 / pg. 18

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Além da contratação de artista para show musical, não encontramos outra solução.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

ITEM	VALOR MÉDIO
Show Musical	R$ 2.000,00
TOTAL	R$ 2.000,00

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Após análise, a solução escolhida pela autoridade competente da pasta foi a contratação de artista para realização de show durante a 15ª Festa das Nações, local ou regional, fomentando a cultura do nosso município e também fortalecendo a regionalização cultural e turística. Tendo em vista que a Festa das Nações, este ano em sua 15ª edição, é tradicional e esperada pelos munícipes, inclusive será realizada junto às festividades de aniversário do município, abrilhantando ainda mais as comemorações.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo médio da contratação será de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão autêntica armazenada em https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_183_2025_ESTIMATIVA_CUSTO_MEDIO_ASSINADO_DIGITALMENTE_COM_CARIMBO_DE_TEMP

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa de cantor local é a melhor escolha, devido a comparação de custos entre um artista local e um reconhecido nacionalmente, com a vantagem de fomentar a cultura da nossa Estância Turística.

A entrega deverá ser de forma única, conforme calendário do evento.

Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependente.

Não foi detectado impactos ambientais com relação a esta aquisição.

9 – CONCLUSÃO E ASSINATURA

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente conclui que a melhor solução é a contratação de artista local/regional;

Paraguaçu Paulista 19 de fevereiro de 2024

Funcionário responsável

LUIS CARLOS PEDROSO
Agente de
Departamento de Turismo

Diretor

José Rubens Aleixo

José Rubens Aleixo
RG. 21.537.239-X
Diretor de Departamento

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo - RESPOSTA_REQ_193_2025_Pag_3_de_3_(0072258) SEI 353557.345500/2024-49 / pg. 20

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÕES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de ***CONTRATAÇÃO DE MÚSICO "DJ Renatinho" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA 15ª FESTA DAS NAÇÕES***, a ser realizada nos dias 09 e 11 de Março de 2024, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show Musical		Sv	2	2.000,00	2.000,00

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é conforme data do evento (09 e 11/03/2024), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação de artista para realização de show durante a 15ª Festa das Nações se torna a melhor escolha, pois fomenta a cultura do nosso município e também fortalecendo a regionalização cultural turística. Tendo em vista que a Festa das Nações, este ano em sua 15ª edição, é tradicional e esperada pelos munícipes, inclusive será realizada junto às festividades de aniversário do município, abrilhantando ainda mais as comemorações.

Resposta do Execut 0682/2025 Protocolo 040932 Em Mio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antônio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas relacionadas a deslocamento e alimentação, se responsabilizando pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos;

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de caráter imediato, conforme data estipulada para realização do evento em remessa única.*

5.2. *Os Shows serão realizados nos dias 09 e 11/03/2024, conforme acordado com o músico.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://...
Anexo RESPOSTA_RESP_REQ_183_2025_Oficio_56_SF_ANEXO_00233007222.pdf (D) 353550734550700449002025-12-2025-25 / pg. 2

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá as seguintes rotinas.*

6.9.1. *(...)*

6.9.2. *(...)*

6.9.3. *(...)*

6.9.4. *(...)*

Gestor do Contrato

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Respondeu Expediente 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no dia do evento, com a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de imediato ou 24 horas de antecedência, por se tratar de evento com data específica.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo PARECER_RESP_REQ_183_2025_Pregão_SRP_100_2025_(0072331007222).pdf.p7s 3635507345450704449002025-12-2025-26 Pag 24

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Resposta do Execução 183/2025 Protocolo 40992 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão assinada digitalmente disponível em https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193-2025_Opala_TRANSCRIÇÃO (0007223861) SEI 3535507.0044.9000025-42 / pg. 2

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver.

8.14. Prova de regularidade com as Fazendas *Estadual* e *Municipal ou Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Municipal ou Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.17.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R$ 2.000,00(Dois Mil Reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima e orçamento anexo.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0208
II) Fonte de Recursos: 01
III) Programa de Trabalho: 23.695.0015.2058.0000
IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.
V) Plano Interno: [...].

Respondido Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antônio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Paraguaçu Paulista, 19 de fevereiro de 2024.

José Rubens Alexo
Diretor de Departamento

José Rubens Alexo
RG. 21.537.289-X
Diretor de Departamento

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Acesso digitalizado disponível em https://camarasantaisabel.sp.gov.br/media/camarasantaisabel/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf
Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_SANTA_ISABEL_(0723226)_-_353507344500744_-_12_06_25 / pg. 28

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.056.250/0001-07 MATRIZ		06/07/2022

NOME EMPRESARIAL
47.056.250 RENATO FERMINO PEREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LUIZ EDMUR BARRETO	173	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
19.783-256	JARDIM MURILO MACEDO	PARAGUAÇU PAULISTA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO.DJRENATINHOLIVEDRUMS@GMAIL.COM	(18) 9633-5849

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/02/2024** às **08:10:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 193/2025 Resposta REQ 193/2025 Protocolo 40932 - 09/06/2025 13:15:12 - 1 / pg. 29

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 CENTRO PARAGUAÇU PAULISTA CEP 19700-000

Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44547305/0001-93 Email - nti@eparaguacu.sp.gov.br

Data da Emissão
19/02/2024 11:56:46

Nº Solicitação
00779/24

Solicitação de Materiais / Serviços

Responsável: Debora Teixeira Pereira

Poder: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgão: **DEPARTAMENTO DE TURISMO**
Almoxarifado: **ALMOXARIFADO CENTRAL**
Centro de Custo: **248 MANUT.DEPTO DE TURISMO**

Ficha:259 Recurso: 01 - TESOURO Cod Aplicação:

Observação

CONTRATAÇÃO DE MUSICO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA 15ª FESTA DAS NAÇÕES, a ser realizada no dia 10 de Março de 2024.
Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.
Entrega: Av. Aeroporto, 240- Jd. Aeroporto
Paraguaçu Paulista- SP
Departamento de Turismo

Fornecedor: CPF/CNPJ:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit.	Vlr Tot. Prev.
1	015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW	SERV	1	248	0,00	0,00

Total Previsto: 0,00

Debora Teixeira Pereira
RESPONSAVEL

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

ANTONIO TAKASHI SASADA
PREFEITO MUNICIPAL

LIBIO TAIETTE JUNIOR
GABINETE

TATIANI DOS SANTOS CORREA
DEPTO DE PLANEJAMENTO

DENIS R. VICTORINO DA SILVA
DEPTO DE ADM E FINANÇAS

LUIS CARLOS [illegible]
Assessor da
Departamento de Turismo

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 06/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_183_2025_Pag_5_FOLHA_00779_24 (1007226) 3535E73453500744990202512120855 / pg. 30

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.056, de 28 de março de 2023, art. 15.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

CONTRATAÇÃO DE MÚSICO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA 15ª FESTA DAS NAÇÕES, a ser realizado no dia 10 de março de 2024, no Centro de Convergência Turística, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

A solução a ser contratada é necessária para atender a **"15ª Festa das Nações"**, tradicional festa brasileira. O evento tem o intuito de auxiliar as entidades municipais na arrecadação de recursos, através da diversidade de nacionalidades, trazendo comidas típicas de vários países. Conta também com parque de diversões e shows, a fim de promover a Cultura e Turismo da Estância Turística. A escolha por artista local deu-se devido à necessidade de levar a Cultura Local através destes artistas aos munícipes e turistas, mostrando a diversidade de artistas da nossa região, com um custo incomparável ao de um artista de renome nacional.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades e bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show Musical		Sv	01	1.000,00	1.000,00

O objeto da contração está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contração anual.

Recebido do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:15
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 183/2025 - Projeto de Lei (00007223) - SEI 353550.734500.44990/2025-12 / pg. 31

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Além da contratação de artista para show musical, não encontramos outra solução.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

ITEM	VALOR MÉDIO
Show Musical	R$ 1.000,00
TOTAL	R$ 1.000,00

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Após análise, a solução escolhida pela autoridade competente da pasta foi a contratação de artista para realização de show durante a 15ª Festa das Nações, local ou regional, fomentando a cultura do nosso município e também fortalecendo a regionalização cultural e turística. Tendo em vista que a Festa das Nações, este ano em sua 15ª edição, é tradicional e esperada pelos munícipes, inclusive será realizada junto às festividades de aniversário do município, abrilhantando ainda mais as comemorações.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo médio da contratação será de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

Resposta do Executivo 183/2025 Proc. 4932/2025 inserido em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução n° 113, de 06 de junho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_183_2025_Pag_1_-_500_(00223226) SEI 353507.000449/2025-42 / pg. 32

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa de cantor local é a melhor escolha, devido a comparação de custos entre um artista local e um reconhecido nacionalmente, com a vantagem de fomentar a cultura da nossa Estância Turística.

A entrega deverá ser de forma única, conforme calendário do evento.

Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependente.

Não foi detectado impactos ambientais com relação a esta aquisição.

9 – CONCLUSÃO E ASSINATURA

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente conclui que a melhor solução é a contratação de artista local/regional;

Paraguaçu Paulista 19 de fevereiro de 2024.

Funcionário responsável

LUIS CARLOS PEREIRA
Assessor do
Departamento de Turismo

Diretor

José Rubens Aleixo

José Rubens Aleixo
RG. 21.537.289-X
Diretor de Departamento

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_OFICIO_183_2025_ASSINADO (0072258) SEI 353550.734.450.044.900.2025-42 / pg. 33

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÕES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de ***CONTRATAÇÃO DE MÚSICO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA 15ª FESTA DAS NAÇÕES***, a ser realizada no dia 10 de Março de 2024, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show Musical		Sv	1	1.000,00	1.000,00

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é conforme data do evento (?/03/2024), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação de artista para realização de show durante a 15ª Festa das Nações se torna a melhor escolha, pois fomenta a cultura do nosso município e também fortalecendo a regionalização cultural e turística. Tendo em vista que a Festa das Nações, este ano em sua 15ª edição, é tradicional e esperada pelos munícipes, inclusive será realizada junto às festividades de aniversário do município, abrilhantando ainda mais as comemorações.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_RREQ_193_2025_PROTOCOLO_40932_EXECUTIVO_(007228) 3535073454500744990025-12-2025-35 / pg. 34

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas relacionadas a deslocamento e alimentação, se responsabilizando pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos;

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de caráter imediato, conforme data estipulada para realização do evento em remessa única.*

5.2. *O Show será realizado no dia 10/03/2024, conforme acordado com o músico.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_183_2025_Pag_35 (0072258) SEI 353551.734550.70044.49902025-12 / pg. 35 / pg. 35

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.9.1. *(...)*

6.9.2. *(...)*

6.9.3. *(...)*

6.9.4. *(...)*

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de junho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_ESTRATEGICA_PARAGUACU_PAULISTA_SP_ASSINADO_353550736456070449002025-42 (2025-35 / pg. 36

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no dia do evento, com a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de imediato ou 24 horas de antecedência, por se tratar de evento com data específica.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_RESPREQ1839_2025_Page_5_of_6_(007233007223B)_353550734560044990025422025-45 / pg. 38

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver.

8.14. Prova de regularidade com as Fazendas *Estadual* e *Municipal ou Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Municipal ou Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.17.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R$ 1.000,00(Um Mil Reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima e orçamento anexo.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0208
II) Fonte de Recursos: 01
III) Programa de Trabalho: 23.695.0015.2058.0000
IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39;
V) Plano Interno: [...];

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_RESPOSTA_REQ_193_2025_Pregão_SRP_Nº_100_2025_Processo_Nº_7225_2025_Pregão_SRP_Nº_100_2025_Processo_Nº_7225_2025 / pg. 40

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Paraguaçu Paulista, 19 de fevereiro de 2024.

José Rubens Aleixo
Diretor de Departamento

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PROPOSTA

Eduardo Kill e Banda

Paraguaçu Paulista, 19 de fevereiro de 2024.

Ao Departamento de Turismo e Cultura
Att. Rubens Aleixo

Venho através desta, apresentar proposta de apresentação artística de Eduardo Kill e Banda , na cidade de **Paraguaçu Paulista** na Décima Quinta Feira das Nações , na data 10/03/2024 **em** horário a ser ajustado com o Departamento de Turismo e Cultura. valor de cachê de **R$ 1000,00**, com duração do show de **01** hora, com **04** integrantes, entre técnicos e músicos.

Atenciosamente

Eduardo Rezende Costa Kill
RG:57.134.204-8
CPF:463.942.708-57
CNPJ:51.386.465/0001-63
Email: edu.rckill@gmail.com
Telefone para contato:18-997539344

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Orçamento - Feira das Nações - Eduardo Kill

De Eduardo Kill <edu.rckill@gmail.com>
Para <rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br>
Data 19/02/2024 10:16

Orçamento de Show - Feira.pdf (~149 KB)

Bom dia, segue como combinado o orçamento do show completo com banda para a Feira das Nações.
Muito obrigado,
Eduardo

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 193/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12 / pg. 40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.386.465/0001-63 MATRIZ		11/07/2023

NOME EMPRESARIAL
51.386.465 EDUARDO REZENDE COSTA KILL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
58.13-1-00 - Edição de revistas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VEREADOR ANTONIO NASCIMENTO NETO	25	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
19.700-009	CENTRO	PARAGUACU PAULISTA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EDU.RCKILL@GMAIL.COM	(18) 3361-6038

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/07/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/02/2024** às **08:00:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo: RESPOSTA_REQ_183_2025_Opera_SF_MANUTENCAO_DE_SISTEMAS_(2325) 3535973535507449900257-12/2025-45 / pg. 44

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 CENTRO PARAGUAÇU PAULISTA CEP 19700-000

Fone. (18) 3361-9100 CNPJ 44547305/0001-93 Email - nfi@eparaguacu.sp.gov.br

Data da Emissão
05/02/2024 16:49:27

Nº Solicitação
00618/24

Solicitação de Materiais / Serviços

Responsável: Debora Teixeira Pereira

Poder PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão **DEPARTAMENTO DE TURISMO**

Almoxarifado: **ALMOXARIFADO CENTRAL**

Centro de Custo **248 MANUT.DEPTO DE TURISMO**

Ficha:259 Recurso: 01 - TESOURO Cod Aplicação:

Observação

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DA 15ª FESTA DAS NAÇÕES QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 08,09,10 E DE MARÇO DE 2024.
LOGAL DE ENTREGA: AV. AEROPORTO, 240- JD. AEROPORTO
PARAGUAÇU PAULISTA
DEPARTAMENTO DE TUIRSMO

Fornecedor: CPF/CNPJ:

Item	Cod. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde.	C. Custo	Vlr Unit.	Vlr Tot. Prev.
1	015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW	SERV	1	248	0,00	0,00

Total Previsto
0,00

José Rubens Vieixo
RG 21.[illegible]
Diretor de Departamento

Debora Teixeira Pereira
RESPONSÁVEL

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

ANTONIO TAKASHI SASADA
PREFEITO MUNICIPAL

LIBIO TAIETTE JÚNIOR
GABINETE

TATIANI DOS SANTOS CORREA
DEPTO DE PLANEJAMENTO

DENIS R. VICTORINO DA SILVA
DEPTO DE ADM E FINANÇAS

LUIS CARLOS PEDRO
Assessor do
Departamento de Turis

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 193 2025 Opt 55 SEI 353511 0722811 / pg. 46

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

[redacted]

Paraguaçu Paulista, 02 de Fevereiro de 2024

À Comissão Organizadora Festa das Nações

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística conforme detalhamento abaixo, na Programação da Festa das Nações. que acontecerá no dia 11 de Março, com duração do show de 2 horas e participação de 7 integrantes entre técnicos e músicos.
Valor total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

EQUIPE LETICIA RIBEIRO
1 Cantora (violão e viola)
1 violonista
1 sanfoneiro
1 Baterista
1 Baixista
2 Roadie
VALOR TOTAL DE R$ 2.000,00

Atenciosamente,

Letícia Caroline Ribeiro de Sousa
CNPJ: 24.965081/0001-22
Email: ticia_ribeiro@hotmail.com.br
Telefone: (18) 996441869 ou (18)-996145146

José [illegible] Alexo
RG. 21.5[illegible]28-X
Diretor de Departamento

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_Oficio_SF_NQ_2351007222851_353581734550744990_2025-42-2026-45 / pg. 47

Anexo REQ 1039/2025 Resp 183/2025 Opt 5 STJ 00007222820258260044 2025-12-05 / pg. 48

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Orçamento Letícia Ribeiro

De leticia caroline ribeiro sousa <tlcia_ribeiro@outlook.com>
Para rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br <rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br>
Data 02/02/2024 16:32

ORÇAMENTO LETICIA RIBEIRO 2024-1.docx (~161 KB)

Obter o Outlook para Android

José Rubens Aleixo
RG. 2[illegible]-X
Diretor de Departamento

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 193/2025 - 55 SF 500 (00722[illegible] 353[illegible]7363450700449002025-42-2025-55 / pg. 49

Anexo REQ 1039/2025 Resposta Requerimento 1039/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12 | pg. 50

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÕES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de ***CONTRATAÇÃO DE MÚSICO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA 15ª FESTA DAS NAÇÕES,*** a ser realizada no dia 8, 9, 10, 11 de Março de 2024 na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show Musical		Sv	1	2.000,00	2.000,00

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é conforme data do evento (de 08 a 11/03/2024), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação de artista para realização de show durante a 15ª Festa das Nações se torna a melhor escolha, pois fomenta a cultura do nosso município e também fortalecendo a regionalização cultural e turística. Tendo em vista que a Festa das Nações, este ano em sua 15ª edição, é tradicional e esperada pelos munícipes, inclusive será realizada junto às festividades de aniversário do município, abrilhantando ainda mais as comemorações.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_ pg_51 (00035100722) 353507345307044900202512120255 pg: 51

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas relacionadas a deslocamento e alimentação, se responsabilizando pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos;

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de caráter imediato, conforme data estipulada para realização do evento em remessa única.*

5.2. *O Show será realizado no dia 11/03/2024, conforme acordado com a cantora.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.–
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf.

Anexo RESPOSTA_REQ_183_2025_Pregão_Presencial_100_2025_SEI_353550734_0007225861 / pg. 52

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.9.1. (...)

6.9.2. (...)

6.9.3. (...)

6.9.4. (...)

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_Pag_5_TA_0001_0023100722586 | 35355073453507041499020251209-55 / pg. 53

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no dia anterior ao evento, com a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de imediato ou 24 horas de antecedência, por se tratar de evento com data específica.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Resposta do Execução 1463/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_RECURSO_1463_2025_PROTOCOLO_40932_ENVIO_09_06_2025_13_15_12 / pg. 55

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 193/2025 pag 56 / pg. 56

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver.

8.14. Prova de regularidade com as Fazendas *Estadual e Municipal ou Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Municipal ou Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.17.1. - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R$ 2.000,00(Dois Mil e Setecentos Reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima e orçamento anexo.*

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0208
II) Fonte de Recursos: 01
III) Programa de Trabalho: 23.695.0015.2058.0000
IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39;
V) Plano Interno: [...].

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Paraguaçu Paulista, 05 de fevereiro de 2024.

José Rubens Aleixo
Diretor de Departamento

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

CONTRATAÇÃO DE MÚSICO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA 15ª FESTA DAS NAÇÕES, a ser realizado nos dias 8, 9, 10 E 11 de março de 2024, no Centro de Convergência Turística, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

A solução a ser contratada é necessária para atender a **"15ª Festa das Nações"**, tradicional festa brasileira. O evento tem o intuito de auxiliar as entidades municipais na arrecadação de recursos, através da diversidade de nacionalidades, trazendo comidas típicas de vários países. Conta também com parque de diversões e shows, a fim de promover a Cultura e Turismo da Estância Turística. A escolha por artista local deu-se devido à necessidade de levar a Cultura Local através destes artistas aos munícipes e turistas, mostrando a diversidade de artistas da nossa região, com um custo incomparável ao de um artista de renome nacional.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades e béns necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show Musical		Sv	01	2.000,00	2.000,00

O objeto da contração está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contração anual.

Resposta do Executivo, 183/2025 Protocolo 40932 Enviado em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_PEDIDO_DE_INFORMAÇÕES_100722_SEI_3555073636500444900202542202506 / pg. 59

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Além da contratação de artista para show musical, não encontramos outra solução.

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

ITEM	VALOR MÉDIO
Show Musical	R$ 2.000,00
TOTAL	R$ 2.000,00

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Após análise, a solução escolhida pela autoridade competente da pasta foi a contratação de artista para realização de show durante a 15ª Festa das Nações, local ou regional, fomentando a cultura do nosso município e também fortalecendo a regionalização cultural e turística. Tendo em vista que a Festa das Nações, este ano em sua 15ª edição, é tradicional e esperada pelos munícipes, inclusive será realizada junto às festividades de aniversário do município, abrilhantando ainda mais as comemorações.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo médio da contratação será de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Reposta do Executivo 103/2025 Protocolo 10932 Vereador em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 33, de 6 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23626/8226_original.pdf

Anexo - RESPOSTA_REQ_103_2025_-_SF_-_ANÁLISE_TÉCNICA_-_ASSINADO_DIGITALMENTE_-_ASSINADO_DIGITALMENTE pg. 60

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa de cantor local é a melhor escolha, devido a comparação de custos entre um artista local e um reconhecido nacionalmente, com a vantagem de fomentar a cultura da nossa Estância Turística.

A entrega deverá ser de forma única, conforme calendário do evento.

Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependente.

Não foi detectado impactos ambientais com relação a esta aquisição.

9 – CONCLUSÃO E ASSINATURA

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente conclui que a melhor solução é a contratação de artista local/regional;

Paraguaçu Paulista 05 de fevereiro de 2024.

Funcionário responsável

Diretor

José Rubens Aleixo.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_183_2025_PARECER_TECNICO_40932 (1) 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 / pg. 61

Anexo REQ 1019/2025 Oficio 1007/2025 | 353 | 07/05/2025 14:42:05 | pg. 62

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 CENTRO PARAGUAÇU PAULISTA CEP 19700-000

Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44547305/0001-93 Email - nti@eparaguacu.sp.gov.br

Data da Emissão
05/02/2024 16:40:53

Nº Solicitação
00616/24

Solicitação de Materiais / Serviços

Responsável: Debora Teixeira Pereira

Poder: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão: **DEPARTAMENTO DE TURISMO**
Almoxarifado: **ALMOXARIFADO CENTRAL**
Centro de Custo: **248 MANUT.DEPTO DE TURISMO**

Ficha:259 Recurso: 01 - TESOURO Cod Aplicação:

Observação

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA A REALIZAÇÃO DA 15ª FESTA DAS NAÇÕES QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 08,09,10 E DE MARÇO DE 2024.
LOCAL DE ENTREGA: AV. AEROPORTO, 240- JD. AEROPORTO
PARAGUAÇU PAULISTA
DEPARTAMENTO DE TURISMO

Fornecedor: CPF/CNPJ:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit.	Vlr Tot. Prev.
1	915.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW	SERV	1	248	0,00	0,00

Total Previsto: 0,00

José Ricardo Alecio
RG: 51.[illegible]-X
Diretor de Departamento

Debora Teixeira Pereira
RESPONSÁVEL

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

ANTONIO TAKASHI SASADA
PREFEITO MUNICIPAL

LIBIO TAIETTE JÚNIOR
GABINETE

TATIANI DOS SANTOS CORREA
DEPTO DE PLANEJAMENTO

DENIS R. VICTORINO DA SILVA
DEPTO DE ADM E FINANÇAS

LUIS C. [illegible]OS PEDRO
Assessor do
Departamento de Turi[illegible]

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 17/06/2025 13:15:15
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de maio de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 193/2025 Resp REQ 193/2025 Pag 65 Sub 0 Mes 0 Ano 0 Fls 1 Proc 0 Proc Ass 0 Ass Leg 0 Rub 0 Ass Rub 0 Ass Rub Leg 0 Ass Rub Leg 0 Ass Rub Leg

MALOKA ROCKSTAR

Paraguaçu Paulista, 05 de Fevereiro de 2024.

AO DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

Venho através deste, encaminhar proposta de apresentação artística na Programação da Festa das Nações no dia 10 de Março de 2024, com duração do show de 2 horas.

Valor total R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Atenciosamente,

ARTUR SINAQUE BEZ
CNPJ 38.502.807/0001-03
E-mail: arturbez16@gmail.com
Telefone: (14) 99115-3570

José Rubens Alexo
RG. 21.537.289-X
Diretor de Departamento

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_1392_2025_Opera_SIT_FOTOS_20250610072228.pdf 3535507 bytes | pg. 66

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

CONTRATAÇÃO DE MÚSICO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA 15ª FESTA DAS NAÇÕES, a ser realizado nos dias 8, 9, 10 E 11 de março de 2024, no Centro de Convergência Turística, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

A solução a ser contratada é necessária para atender a **"15ª Festa das Nações",** tradicional festa brasileira. O evento tem o intuito de auxiliar as entidades municipais na arrecadação de recursos, através da diversidade de nacionalidades, trazendo comidas típicas de vários países. Conta também com parque de diversões e shows, a fim de promover a Cultura e Turismo da Estância Turística. A escolha por artista local deu-se devido à necessidade de levar a Cultura Local através destes artistas aos munícipes e turistas, mostrando a diversidade de artistas da nossa região, com um custo incomparável ao de um artista de renome nacional.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades e bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show Musical		Sv	01	1.800,00	1.800,00

O objeto da contração está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contração anual.

Resposta do Expediente 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:15 por anonimo dkkeni casada.
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021; por anonimo dkkeni casada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacu.sp.gov.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/32632/ estudo_tecnico_preliminar_-_show_musical_-_15_festa_das_nacoes_-_2024_-_turismo_e_cultura.pdf

Anexo Resposta REQ 193/2025 Page 67 / pg. 67

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Além da contratação de artista para show musical, não encontramos outra solução.

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

ITEM	VALOR MÉDIO
Show Musical	R$ 1.800,00
TOTAL	R$ 1.800,00

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Após análise, a solução escolhida pela autoridade competente da pasta foi a contratação de artista para realização de show durante a 15ª Festa das Nações, local ou regional, fomentando a cultura do nosso município e também fortalecendo a regionalização cultural e turística. Tendo em vista que a Festa das Nações, este ano em sua 15ª edição, é tradicional e esperada pelos munícipes, inclusive será realizada junto às festividades de aniversário do município, abrilhantando ainda mais as comemorações.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo médio da contratação será de R$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais).

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_183_2025_pag_ST_ANEXO (00722881).pdf 3535507345850044900202542025-15 / pg. 68

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

CONTRATAÇÃO DE MÚSICO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA 15ª FESTA DAS NAÇÕES, a ser realizado nos dias 8, 9, 10 E 11 de março de 2024, no Centro de Convergência Turística, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

A solução a ser contratada é necessária para atender a **"15ª Festa das Nações"**, tradicional festa brasileira. O evento tem o intuito de auxiliar as entidades municipais na arrecadação de recursos, através da diversidade de nacionalidades, trazendo comidas típicas de vários países. Conta também com parque de diversões e shows, a fim de promover a Cultura e Turismo da Estância Turística. A escolha por artista local deu-se devido à necessidade de levar a Cultura Local através destes artistas aos munícipes e turistas, mostrando a diversidade de artistas da nossa região, com um custo incomparável ao de um artista de renome nacional.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades e bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show Musical		Sv	01	1.800,00	1.800,00

O objeto da contração está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contração anual.

Respostado Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Enviado em 09/06/2025 13:55:55 - Sistema Betha Cloud
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em https://dap1.paguacuaulista.sp.gov.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_RESP_REQ_183_2025_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_DA_CONTRATACAO_23226_2025-06-09 13:55:55.pdf.p7s (Assinatura, 2025-06-09 13:55:55) / pg. 69

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Além da contratação de artista para show musical, não encontramos outra solução.
Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

ITEM	VALOR MÉDIO
Show Musical	R$ 1.800,00
TOTAL	R$ 1.800,00

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Após análise, a solução escolhida pela autoridade competente da pasta foi a contratação de artista para realização de show durante a 15ª Festa das Nações, local ou regional, fomentando a cultura do nosso município e também fortalecendo à regionalização cultural e turística. Tendo em vista que a Festa das Nações, este ano em sua 15ª edição, é tradicional e esperada pelos munícipes, inclusive será realizada junto às festividades de aniversário do município, abrilhantando ainda mais as comemorações.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo médio da contratação será de R$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais).

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_Oficio_183_(007223) 353550734550704449002025-12-12 16-25-25 / pg. 70

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa de cantor local é a melhor escolha, devido a comparação de custos entre um artista local e um reconhecido nacionalmente, com a vantagem de fomentar a cultura da nossa Estância Turística.

A entrega deverá ser de forma única, conforme calendário do evento.

Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependente.

Não foi detectado impactos ambientais com relação a esta aquisição.

9 – CONCLUSÃO E ASSINATURA

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente conclui que a melhor solução é a contratação de artista local/regional;

Paraguaçu Paulista 05 de fevereiro de 2024

Funcionário responsável	Diretor
	José Rubens Aleixo

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_pag_1 - 5a0a0025-3100-2258-3535-3435004499002025-12-2026-05 / pg. 71

Anexo REQ 1039/2025 Resp 183/2025 fls. 72

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÕES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de ***CONTRATAÇÃO DE MÚSICO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA 15ª FESTA DAS NAÇÕES,*** a ser realizada no dia 8, 9, 10, 11 de Março de 2024 na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show Musical		Sv	1	1.800,00	1.800,00

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é conforme data do evento (de 08 a 11/03/2024), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação de artista para realização de show durante a 15ª Festa das Nações se torna a melhor escolha, pois fomenta a cultura do nosso município e também fortalecendo a regionalização cultural e turística. Tendo em vista que a Festa das Nações, este ano em sua 15ª edição, é tradicional e esperada pelos munícipes, inclusive será realizada junto às festividades de aniversário do município, abrilhantando ainda mais as comemorações.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_183_2025_Oficio_ST-500_00722_SEI_353550_734550_044_2025-42_2025-95 pg. 73

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas relacionadas a deslocamento e alimentação, se responsabilizando pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos;

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de caráter imediato, conforme data estipulada para realização do evento em remessa única.*

5.2. *O Show será realizado no dia 11/03/2024, conforme acordado com a cantora.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_PREGÃO_PRESENCIAL_50_2025_(0072231) SEI 353501.007223/2025-95 / pg. 74

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de médidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.9.1. (...)

6.9.2. (...)

6.9.3. (...)

6.9.4. (...)

Proposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_183_2025_Req_183_2025_(00072286) 35355073545500444900202542712025-95 / pg. 75

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no dia anterior ao evento, com a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_Pag_5_1_0_0_0

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de imediato ou 24 horas de antecedência, por se tratar de evento com data específica.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_RESPOSTA_RESPOSTA_

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver.

8.14. Prova de regularidade com as Fazendas *Estadual e Municipal ou Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Municipal ou Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.17.1. - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R$ 1.800,00(Mil e Setecentos Reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima e orçamento anexo.*

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12.
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo - RESPOSTA_RESPOSTA_183_2025_PROTOCOLO_40932_ENVIO_09_06_2025_13_15_12_ASSINADO_1.pdf / pg. 79

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0208;
II) Fonte de Recursos: 01;
III) Programa de Trabalho: 23.695.0015.2058.0000
IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39;
V) Plano Interno: [...];

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Paraguaçu Paulista, 05 de fevereiro de 2024.

José Rubens Aleixo
Diretor de Departamento

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Enviado em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia [illegible] disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/40932/3226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_183_2025_SEI 353550735450700449 / pg. 80

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 CENTRO PARAGUAÇU PAULISTA CEP 19700-000

Fone: (18) 3361-9100 CNPJ: 44547305/0001-93 Email - nti@eparaguacu.sp.gov.br

Data da Emissão
05/02/2024 16:51:46

Nº Solicitação
00619/24

Solicitação de Materiais / Serviços

Responsável: Debora Teixeira Pereira

Poder: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgão: **DEPARTAMENTO DE TURISMO**
Almoxarifado: **ALMOXARIFADO CENTRAL**
Centro de Custo: **248 MANUT.DEPTO DE TURISMO**

Ficha:259 Recurso: 01 - TESOURO Cod Aplicação:

Observação

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA A REALIZAÇÃO DA 15ª FESTA DAS NAÇÕES QUE ACONTECERA NOS DIAS 08,09,10 E DE MARÇO DE 2024.
LOCAL DE ENTREGA: AV. AEROPORTO, 240- JD. AEROPORTO
PARAGUAÇU PAULISTA
DEPARTAMENTO DE TURISMO

Fornecedor: CPF/CNPJ:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit.	Vlr Tot. Prev.
1	015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW	SERV	1	248	0,00	0,00

Total Previsto
0,00

José Rubens de Faxo
RG 21.517.218-X
Diretor do Departamento

Debora Teixeira Pereira
RESPONSÁVEL

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

ANTONIO TAKASHI SASADA
PREFEITO MUNICIPAL

LIBIO TAIETTE JÚNIOR
GABINETE

TATIANI DOS SANTOS CORREA
DEPTO DE PLANEJAMENTO

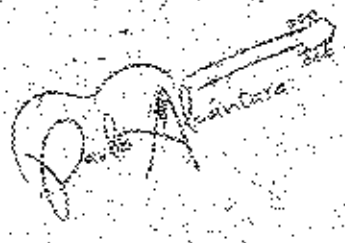
DENIS R. VICTORINO DA SILVA
DEPTO DE ADM E FINANÇAS

LUIS CARLOS PEDRO
Assessor do
Departamento de Turis

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 10/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de Julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESP_REQ_193_2025_PAULISTA_07_22_31_353_5_7_365_500_44_09_00_25_12_06_25_95 / pg. 82

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf



Paulo Aparecido de Oliveira

CNPJ : 00.825.947/0001-31 Inscrição Municipal : 81880

Rua Irmã Gomes Nº 153, CENTRO – Paraguaçu Paulista – SP

Telefone : (18) 99757-4876 email : pauloalcantaracantor@gmail.com

Paraguaçu Paulista, 02 de Fevereiro de 2024

A Comissão Organizadora Festa das Nações

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística na Programação da Festa das Nações no dia 09 de Março, com duração do show de 2 horas.

Valor total de R$3.000,00 (Três mil reais)

Atenciosamente,

PAULO APARECIDO DE OLIVEIRA

E-mail – pauloalcantaracantor@gmail.com

Telefone:((18) 99757-4876

José Rubens Alexo
RG. 21 [illegible] 282-X
Diretor de Departamento

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 1039/2025 Resp REQ 1039/2025 Of 183 SEI 7355500.0044409/2025-12 / pg. 84

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

CONTRATAÇÃO DE MÚSICO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA 15ª FESTA DAS NAÇÕES, a ser realizado nos dias 8, 9, 10 E 11 de março de 2024, no Centro de Convergência Turística, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

A solução a ser contratada é necessária para atender a **"15ª Festa das Nações"**, tradicional festa brasileira. O evento tem o intuito de auxiliar as entidades municipais na arrecadação de recursos, através da diversidade de nacionalidades, trazendo comidas típicas de vários países. Conta também com parque de diversões e shows, a fim de promover a Cultura e Turismo da Estância Turística. A escolha por artista local deu-se devido à necessidade de levar a Cultura Local através destes artistas aos munícipes e turistas, mostrando a diversidade de artistas da nossa região, com um custo incomparável ao de um artista de renome nacional.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades e bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show Musical		Sv	01	3.000,00	3.000,00

O objeto da contração está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contração anual.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Enviado em 19/06/2025 13:55
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 16 de junho de 2021, por Unnamed
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_Pag_5_Fls_1_a_5_(0007225861 3535507345350704149002025-12-2026:57 / pg. 85.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Além da contratação de artista para show musical, não encontramos outra solução.

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

ITEM	VALOR MÉDIO
Show Musical	R$ 3.000,00
TOTAL	R$ 3.000,00

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Após análise, a solução escolhida pela autoridade competente da pasta foi a contratação de artista para realização de show durante a 15ª Festa das Nações, local ou regional, fomentando a cultura do nosso município e também fortalecendo a regionalização cultural e turística. Tendo em vista que a Festa das Nações, este ano em sua 15ª edição, é tradicional e esperada pelos munícipes, inclusive será realizada junto às festividades de aniversário do município, abrilhantando ainda mais as comemorações.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo médio da contratação será de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 6938 Em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 115, de 06 de julho de 2021, por Antônio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_PEDIDO_DE_INFORMACOES_23226_1 353550735450744900025-42 2025-35 / pg. 86

8 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa de cantor local é a melhor escolha, devido a comparação de custos entre um artista local e um reconhecido nacionalmente, com a vantagem de fomentar a cultura da nossa Estância Turística.

A entrega deverá ser de forma única, conforme calendário do evento.

Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependente.

Não foi detectado impactos ambientais com relação a esta aquisição.

9 – CONCLUSÃO E ASSINATURA

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente conclui que a melhor solução é a contratação de artista local/regional.

Paraguaçu Paulista 05 de fevereiro de 2024.

Funcionário responsável	Diretor
	José Rubens Aleixo

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Enviado em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_Oficio_1007_2025_Anexo_1_(1) 3535073450070449902025-42025-35 / pg. 87

Anexo RESPOSTA REQ 1032025 SEI 353511 0072281 / pg. 88

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÕES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de ***CONTRATAÇÃO DE MÚSICO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA 15ª FESTA DAS NAÇÕES***, a ser realizada no dia 8, 9, 10, 11 de Março de 2024 na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show Musical		Sv	1	3.000,00	3.000,00

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é conforme data do evento (de 08 a 11/03/2024), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação de artista para realização de show durante a 15ª Festa das Nações se torna a melhor escolha, pois fomenta a cultura do nosso município e também fortalecendo a regionalização cultural e turística. Tendo em vista que a Festa das Nações, este ano em sua 15ª edição, é tradicional e esperada pelos munícipes, inclusive será realizada junto as festividades de aniversário do município, abrilhantando ainda mais as comemorações.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente, conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas relacionadas a deslocamento e alimentação, se responsabilizando pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos;

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de caráter imediato, conforme data estipulada para realização do evento em remessa única.*

5.2. *O Show será realizado no dia 11/03/2024, conforme acordado com a cantora.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.9.1. *(...)*

6.9.2. *(...)*

6.9.3. *(...)*

6.9.4. *(...)*

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_183_2025_Fiscal_Contrato_Assinado_Assinado_Assinado

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, à contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no dia anterior ao evento, com a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de imediato ou 24 horas de antecedência, por se tratar de evento com data específica.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 193 2025 Page 5 of 10 (00:33:10) 722 SEI 353550734507044900 2025-12 2025-957 pg: 94

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver.

8.14. Prova de regularidade com as Fazendas *Estadual e Municipal ou Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Municipal ou Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.17.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R$ 3.000,00(Três Mil e Setecentos Reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima e orçamento anexo.*

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_Oficio_SF_500_2025_(00722561).pdf - 35455D73454500449002025-12-12 pg. 95 / pg. 95

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0208
II) Fonte de Recursos: 01
III) Programa de Trabalho: 23.695.0015.2058.0000
IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39;
V) Plano Interno: [...];

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Paraguaçu Paulista, 05 de fevereiro de 2024.

José Rubens Aleixo
Diretor de Departamento

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

Av. Vereador Miguel Deliberador, 217 – Centro – Cep: 19700-001 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP
Tel: (18) 3361-9632(Turismo) | 3361-9633(Cultura) | E-mail: turismo@eparaguacu.sp.gov.br - cultura@eparaguacu.sp.gov.br

MEMORANDO

Nº.: 021-2024 | DTC/2024 - N. 021-24 Data: 08 de Fevereiro de 2024

Do: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
A/c.: Ricardo Cordeiro Custódio
Assunto: JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista a realização da 15ª FESTAS DAS NAÇÕES no período de 08 de março a 11 de março de 2024 no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência Turística de Paraguaçu Paulista, e que essa realização contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural e fomentando e ampliando a atividade turística no Município, apresentamos como JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação do show da **Banda COLO DE DEUS** no dia 08 de março 2024, baseando-se na Lei 14.133/21 onde estabelece, em seu artigo 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando alguma hipótese em seu inciso II. Destacando-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A própria lei reconhece inviável a competição quando: a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

No caso em apreço verifica-se o preenchimento dos requisitos, pela lei exigidos, haja vista que, além der terem empresário exclusivo, a **Banda COLO DE DEUS** é evidentemente consagrada pela mídia, por veículos especializados e pelo público.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 193/2025 - 1 / pg. 97

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

Av. Vereador Miguel Deliberador, 217 – Centro – Cep.: 19700-001 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP

Tel. (18) 3361-9632(Turismo) | 3361-9633(Cultura) | E-mail: turismo@eparaguacu.sp.gov.br - cultura@eparaguacu.sp.gov.br

Quanto ao valor a ser pago, cumpre destacar que, em respeito ao orçamento público e sua responsabilidade para com este, foi amplamente verificado outras contratações dos mesmos artistas com Prefeituras Municipais. A conclusão foi que o preço se encaixa dentro da margem esperada.

Oportuno mencionar que os valores podem variar de acordo com o Município, estimativa de público, entre outras questões, mas, levando em consideração que as contratações são com Prefeituras, onde os valores são públicos, assemelhando-se a este caso, evidente a existência de parâmetro, trazendo razoabilidade para o preço apresentado, conforme relação de documentação em anexo.

Motiva essa nossa solicitação estarmos trabalhando para o retorno das festividades do município, buscando movimentar a cidade e nossa região, gerando emprego e renda aos empreendedores do município.

Certo de podermos contar com a atenção especial a essa nossa solicitação colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

José Rubens Aleixo
Diretor do Departamento
de Turismo e Cultura

JRA/cpcs
Memo

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_183_2025_SG_E_1500_(ACCESS_007228E) 35355E7.4545607.0449.3002.4743 / pg. 98

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL, "COLO DE DEUS" DURANTE A REALIZAÇÃO DA 15ª FESTA DAS NAÇÕES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO NO PERÍODO DE 08 A 11 DE MARÇO, no Recinto de Exposições do Centro de Convergência da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

A 15º Festa das Nações acontecerá entre os dias 08 a 11 de Março de 2024,no Recinto de Exposições do Centro de Convergência da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com intuito de auxiliar as entidades municipais na arrecadação de recursos, através da diversidade de nacionalidades, trazendo comidas típicas de vários países. Conta também com parque de diversões e shows, a fim de promover a Cultura e Turismo da Estância Turística.

A contratação do referido Show Musical justifica-se em virtude da tradição da Festas das Nações sempre realizada durante as festividades de Aniversário do Município que acontece no dia 12/03/24, uma vez que esta se encontra no Calendário Municipal de Eventos.

Considera-se que a atração musical "COLO DE DEUS" é um Grupo Católico conhecido nacionalmente e, por sua popularidade e reconhecimento o mesmo conduzira um número grande de pessoas ao evento e, consequentemente grande parte dos moradores de municípios vizinhos dirigem-se ao referido local para prestigiarem a festa e o show a ser contratado, ainda influencia o aquecimento do comércio local, favorece as entidades sociais que terão benefícios através da venda de comidas típicas das diversas nações, também influenciará no aquecimento de outros ramos tais como, hotéis, restaurantes, postos de combustíveis e promovendo o aumento do fluxo de turistas em nossa cidade fortalecendo o turismo em nossa Estância Turística.

Para que o objeto da contratação seja cumprido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme, a ser disciplinado no processo.

Resposta do Executivo 7882/2025 Protocolo 9335/2025 13:11:00 Emitido em 00006025 13:11:00 - 06/06/2025
Assinado digitalmente conforme Resolução 113 de 06 de julho de 2021, pr Antonio Takashi Sasada
Este documento é uma cópia da versão original disponível em https://sapl.paraguacupaulista.sp.gov.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23266/8222_original.pdf

Anexo Resp_REQ_1993_2025_pdf_STAN_ACC2831007228B 3535567 4545900744990200457 12/2025 / pg. 99

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades e bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL, "COLO DE DEUS" DURANTE A REALIZAÇÃO DA 15ª FESTA DAS NAÇÕES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO NO PERÍODO DE 08 A 11 DE MARÇO		Serviço	01	40.000,00	40.000,00

O objeto da contração está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contração anual.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Além da contratação de artista para show musical, não encontramos outra solução.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

ITEM	VALOR MÉDIO
CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL, "COLO DE DEUS" DURANTE A REALIZAÇÃO DA 15ª FESTA DAS NAÇÕES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO NO PERÍODO DE 08 A 11 DE MARÇO	R$ 40.000,00

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta_REQ_193_2025_pag_1 (1072288) 353550734545070449002025-42-2025-952 pg. 100

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A descrição da solução, abrange a contratação do Grupo Musical "COLO DE DEUS" para realização de show artístico no dia 08/03/2024 durante a 15ª FESTA DAS NAÇÕES, já previsto no nosso calendário anual, publicado no Diário Oficial do Município, ocorrendo que, a escolha destes profissionais do setor artístico é acertada, pois ela tem como proposta promover a diversidade cultural.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo médio da contratação será de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do show musical é a melhor escolha, levando em consideração o direito a Cultura regulamentado nos Direitos Humanos e na Constituição Federal, promovendo a Cultura, fomentando o Turismo Regional e ajudando as entidades do município.

A entrega deverá ser de forma única, conforme calendário do evento.

Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependente.

Não foi detectado impactos ambientais com relação a esta aquisição.

9 – CONCLUSÃO E ASSINATURA

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente conclui que a melhor solução é a contratação de show musical.

Paraguaçu Paulista 08 de fevereiro de 2024.

Funcionário responsável	Diretor
LUIS CARLOS FERREZO Assessor do Departamento de Turismo	José Rubens Aleixo

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 4093/2025 Envio em 09/06/2025 19:45:42
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 533, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 193/2025 - Anexo 1 - Termo de Referência (1007228) SEI 353507.000449/2024-42 / pg. 101

Anexo REQ 1103/2025 Oficio 1007/2025 Protocolo 35350/2025 Folha 1/1 pg. 102

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacaupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_oficial.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.352.122/0001-42 **MATRIZ**		**19/05/2015**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COMUNIDADE COLO DE DEUS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
58.11-5-00 - Edição de livros
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NILDO RIBEIRO DA ROCHA,ARQUITETO	**1631**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.005-160	**GLEBA RIBEIRAO PINGUIM**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADMINISTRATIVO@COLODEDEUS.COM.BR	**(43) 9819-0347**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/05/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/12/2023** às **15:11:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta_REQ_193_2025_Pag_5_SEI_0072331_SEI_0072288 pg. 103

Comunidade Católica
Colo de Deus

RESPOSTA AO ORÇAMENTO SOLICITADO

Olá, recebemos o seu convite para 08/03/2024, um show com banda completa;

O orçamento para a solicitação de vocês é de R$40.000,00, que inclui:
Transporte terrestre, hospedagem, alimentação durante o deslocamento e na estadia, cachê da banda e ajuda ministerial da Colo de Deus e imposto de nota fiscal.

Levamos até 10 pessoas, sendo banda completa, e produção técnica e artística;

O pagamento se dará da seguinte forma: valor integral (100%) 10 dias após o evento.

Pix: 23.352.122/0001-42
Banco Itaú
Agência 8488
Conta 35885-7
(Ass. Colo de Deus e Santíssima Virgem)

Obs.: Esse valor ou as condições não são enrijecidas, podemos negociar, caso tenham problemas com o pagamento do mesmo.
Detalhes sobre logística serão acertados durante o processo de fechamento do contrato.

Após aprovação do orçamento, condições e do rider técnico (com todas as necessidades de som e estrutura), enviaremos o contrato para assinatura e os dados para depósito do valor da entrada. Neste momento da assinatura do contrato, a data será reservada para o seu evento.

Respondido no dia: 08/01/2024
orçamento válido por 60 dias

Att.
Produtora Colo de Deus
Qualquer dúvida estamos a disposição!

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_Req_1_5_(00722881) SEI 353550734550704449902025-12 / pg. 104

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaro para os devidos fins que a A**SSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 23.352.122/0001-42, Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro, n° 1631 – Vila Marumby, Maringá/PR CEP 87053-330 nesse ato representada por seu presidente **Guilherme Martins de Sousa Ferreira** é a única representante da banda colo de Deus para todo território Nacional.

Maringá, 23 de outubro de 2023

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA
Data: 24/10/2023 12:13:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Representante legal do grupo
COLO DE DEUS
Guilherme Martins de Sousa Ferreira

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacepaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/32220/32220_original.pdf

Anexo REQ 193/2025 Pag. 57 / pg. 105

Associação Colo de Deus e Santíssima Virgem

Aos 22 de maio de 2014, fundou-se, por meio de Assembleia Geral, a Associação supramencionada regida nos seguintes termos abaixo declinados:

Capítulo I

Denominação, Sede e Finalidade.

Art. 1° - A Associação Colo de Deus e Santíssima Virgem (A.C.D.S.V.), neste estatuto designada simplesmente por Associação, é Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída de acordo com o art. 53 e seguintes, do Código Civil Brasileiro (Lei n° 10.406/2002). Esta Associação não tem finalidades lucrativas, sua sede situa-se à R. Dr. Clementino Schiavon Puppi, 1200, Centro, CEP 86.900-000, Jandaia do Sul-PR, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Art. 2° - A Associação tem por finalidade:

I - A prática de culto católico, segundo a liturgia tradicional da Santa Igreja Católica Apostólica Romana, conforme foi concedida pela Santa Sé, à R. Dr. Clementino Schiavon Puppi, 1200 - Centro, CEP 86.900-000, Jandaia do Sul-PR, com sede no Paraná - PR.

II - Ministrar os sacramentos da Igreja Católica Apostólica Romana, por sacerdotes católicos que sirvam na Associação Colo de Deus, apoiando-a em tudo quanto seja necessário para realização e prática de tais sacramentos.

III - Ministrar o Catecismo, conforme a doutrina católica fiel à tradição da Igreja, bem como a preparação dos sacramentos.

IV - Promover a assistência social às famílias carentes, acolhimento de crianças e pessoas em estado de miséria para reeducação e posterior reinserção na sociedade, além de outras práticas de caridade, conforme programa estabelecido pelo Conselho Administrativo.

V - Administrar uma escola de ensino fundamental precedida de classes de alfabetização para os filhos dos associados, cursos técnicos ligados às artes e à informática, e também um Centro de Culto de devoção à Divina Misericórdia de Jesus Cristo, difundida pela Igreja Católica Apostólica Romana, com vistas à melhor promoção e compreensão da sociedade em que vivemos.

VI - Acolher, em suas dependências, qualquer sacerdote católico que, em caráter perpétuo, terá o direito de celebrar o Santo Sacrificio da Missa e do Oficio

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Mayra Mello Costa Borin
Oficial de Registro
JANDAIA DO SUL - PARANÁ

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução n° 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Divino na Capela Santa Faustina e Nossa Senhora de Fátima, segundo o rito católico de acordo com o Concílio Vaticano II.

VII - Promover orações e outras celebrações pela santificação de bispos e prelados de toda a hierarquia católica e suas respectivas Cúrias para que governem o povo de Deus com prudência e sabedoria, inspirados sempre pela graça do Divino Espírito Santo e guiados pelas mãos do Imaculado Coração de Maria, Mãe de Deus e dos homens.

VIII- Promover encontros e retiros espirituais ou de formação sócio-cultural para promoção da Doutrina Católica Apostólica Romana e de seus movimentos e pastorais.

IX - Produzir quaisquer artefatos manufaturados para a promoção dos fins evangélicos citados nos itens acima.

X - Produzir quaisquer materiais audiovisuais ou digitais, para a promoção dos fins evangélicos citados nos itens acima.

XI - Obter, junto às autoridades competentes do Ministério das Comunicações, a concessão de um canal de radiodifusão comunitário no território da atuação da Associação.

XII- Promover a vocação cristã à santidade, ensinar a doutrina e os sacramentos da Igreja Católica Apostólica Romana, apoiando-a em tudo quanto seja necessário para realização e prática de tais sacramentos;

XIII- Ofertar serviço às paróquias locais, contribuindo com ministrações de música na liturgia, catequese de crianças e adultos, festas tradicionais da Igreja, evangelização através das células Católicas e outras atividades conforme a necessidade paroquial.

XIV- Formar seus membros para que possam, através da evangelização, dedicar-se à educação e à promoção humana de crianças, jovens, adultos e famílias, especialmente os jovens e os mais pobres, através de atividades educacionais, culturais, assistenciais, beneficentes e promocionais; Tais formações podem acontecer internamente ou através de cursos em quaisquer modalidades, presencial, à distância, online, cursos livres ou extensivos.

XV- Atividades educacionais, sociais, culturais e na área da saúde, visando o auxílio e a preservação da formação cívica, moral, cultural e religiosa das pessoas;

XVI- Incentivo à programas socioeducativos voltados para a comunidade carente, conscientizando a sociedade da importância da educação como forma de integração social;

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Mayra Mello Costa Borin
Oficial de Registro
MANDAIA DO SUL - PARANÁ

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

XVII- Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

XVIII- Produção e comercialização de shows, eventos, vídeos, camisetas, CDs, artigos de evangelização (terços, livros, entre outros);

XIX- A evangelização através de todos os meios de comunicação social, incluindo o desenvolvimento e prestação de serviços comunicativos e de mídias sociais, incluindo também atividades de jornalismo e fotografia.

XX- A formação de seus membros como missionários para prepará-los a assumir a obra de evangelização, incluindo a criação de uma Escola de Missões ministradas pelos membros da Associação e professores convidados. Incluindo, também, a criação de Escola de Ensino à Distância, com cursos online.

XXI- Auxílio e assistência a associações cívicas sem fins lucrativos e a entidades filantrópicas ou de interesse público que tenham objetivos sociais afins aos do Movimento Colo de Deus;

XXII- O voluntariado;

XXIII- A arrecadação de recursos através da produção e comercialização de produtos alimentícios nos eventos da própria associação, incluindo a manutenção de lanchonetes e afins, desde que dentro das normas de vigilância sanitária local;

XXIV- Promover a unidade entre os cristãos.

XXV- Ministrar palestras e pregações de acordo com a Doutrina da Igreja Católica Apostólica Romana.

XXVI- A criação e manutenção de uma companhia de artes para a realização de espetáculos de artes cênicas, dança e demais expressões artísticas, incluindo, também, a manutenção de instituto de artes para a execução de aulas dentro dessas modalidades.

Parágrafo Unico: A Associação Colo de Deus e Santissima Virgem poderá fechar contratos de parcerias e prestação de serviços com empresas para melhor desenvolvimento das finalidades acima mencionadas, desde que aprovado pelo Núcleo Geral.

Art. 3° - A Associação poderá ter um regimento Interno, proposto pelo Conselho Administrativo e aprovado pela Assembleia Geral, o qual disciplinará o funcionamento de seus departamentos e dependências.

Parágrafo único- Dado a grande ramificação das finalidades da Associação, descritas no artigo segundo, é permitida a abertura de CNPJ filiais para o melhor funcionamento da entidade, podendo ser eleitos para a representação e

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Mayra Mello Costa Borin
Oficial de Registro
MANDAUA DO SUL - PARANÁ

Serviço

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

administração destes membros diferentes do conselho da matriz, desde que aprovados em assembleia.

Capítulo II
Dos Associados

Art. 4° - A Associação é constituida pelo colegiado de seus respectivos membros, distribuídos em três categorias:

a) Fundadores, os que assinaram a Ata de constituição do sodalício;
b) Cooperadores, os que se comprometem a dedicar uma parte do seu tempo a atividades de catequese, educação ou assistência, previstas neste Estatuto;
c) Contribuintes, os que se comprometem a doar aos cofres associativos, periodicamente, uma importância em dinheiro, fixada pela Diretoria.

Art. 5° - A admissão aos quadros associativos se fará por indicação do interessado ao Conselho Administrativo, que julgará sobre sua conveniência, nos seguintes termos:

I - Ser católico apostólico romano;
II - Idoneidade moral, ética e religiosa;
III - Ser maior de 16 (dezesseis) anos, sendo que os menores de idade precisam de autorização por escrito de seus responsáveis legais.

Art. 6° - A exclusão do quadro associativo se dará através de apuração de falta grave, nos seguintes termos:

I - Violações sérias em relação ao caráter religioso da Associação;
II - Sinais claros de inadaptação da pessoa à Missão da Associação;
III - Três (3) advertências, por escrito, causadas por insubordinação aos seus superiores instituídos, de acordo com a hierarquia da Associação;
IV - Inadaptação e descumprimento das normas e regras da Associação;
V - Qualquer outro tipo de falta grave, como roubo, ou outro tipo de desvio de conduta moral e/ou social, ou ainda comportamentos contrários a este Estatuto e ao Estatuto Religioso da Associação.

Art. 7° - Constituem direitos e deveres dos associados:

I - Direitos:
a) Tomar parte nas Assembléias Gerais;
b) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
c) Possuir uma carteira de identificação que comprove sua qualidade.

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Mayra Mello Costa Borin
Oficial de Registro
JANDAIA DO SUL - PARANÁ

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

II - Deveres:

a) Cumprir as obrigações estatutárias e regimentais;

b) Votar para os cargos eletivos no dia correspondente ao da votação;

c) Ter uma conduta idônea e em consonância com os princípios albergados no artigo 2° deste Estatuto.

Art. 8° - Os associados não respondem, nem mesmo solidariamente e subsidiariamente, pelos encargos e responsabilidade da Associação.

Capítulo III

Das competências e responsabilidades dos Órgãos administrativos.

Art. 9° - A Associação é administrada por dois órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Administrativo, composto por Presidente, Vice - Presidente, Secretário (a) e Tesoureiro (a).

Art. 10° - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, será constituida por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11° - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger os membros do Conselho Administrativo, cujo mandato terá duração de cinco (5) anos, podendo haver reeleição por duas (2) vezes somente.

II - Decidir sobre as reformas do Estatuto;

III - Decidir, de forma irrecorrível, sobre todas as questões de interesse da Entidade;

IV - Decidir sobre a extinção da Entidade quando isto for julgado necessário, caso em que os associados deverão ser convocados extraordinariamente, sendo esta decisão aprovada por dois terços (2/3) dos associados.

Art. 12° - Compete ao Presidente:

I - Representar a Associação em juízo e fora dele;

II - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e eventual Regimento Interno;

III - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo;

IV - Movimentar contas bancárias, em conjunto com o Tesoureiro;

V - Contratar e demitir funcionários, consultado o Conselho Administrativo;

VI - Presidir as Assembleias Gerais;

VII - Exercer quaisquer outras atividades de interesse da Associação ad referendum da Assembleia Geral;

Art. 13° - Compete ao Vice - Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

III - Prestár, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Mayra Mello Costa Borin
Oficial de Registro
ARAÇOIABA DO SUL - PARAÍBA

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Art. 14º - Compete ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões do Conselho Administrativo e redigir as respectivas atas;

II - Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;

III - Registrar e cuidar das correspondências da Associação, conservando-as em livros próprios, ou pastas adequadas, sendo tanto as correspondências expedidas quanto as recebidas.

IV - Prestar informações e assistência ampla ao Conselho Administrativo.

Art. 15º - Compete ao Tesoureiro:

I - Zelar pela boa guarda do "Livro de Ouro", bem como de todos os valores, em espécie ou fiduciários, da Associação;

II - Prestar contas, permanentemente, ao Conselho Administrativo;

III - Cuidar da escrituração de todos os valores ou documentos a eles relativos, mantendo o numerário em estabelecimento de crédito;

IV - Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Presidente.

Art. 16º - Assembleia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, no dia 22 de Maio (aniversário da Fundação da Entidade) para:

I - Apreciar o relatório anual do Conselho Administrativo;

II - Discutir e homologar as contas e o balanço apresentado pelo Conselho Administrativo;

III - Eleger, ao fim de cada mandato, que será de (5) anos, o novo Conselho Administrativo.

Art. 17º - As assembleias serão convocadas com prazo mínimo de 15 dias para sua realização, pelo Presidente ou Vice-presidente em exercício.

Parágrafo único - As convocações serão feitas através de Edital afixado na sede da Associação e ou através de e-mail a todos os associados.

Art. 18º - As assembleias serão instaladas em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto.

Art. 19º - Ao Conselho Administrativo da Associação, formado pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro - eleitos por um mandato de 5 anos que poderão ser reconduzidos compete:

I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;

II - Elaborar e apresentar o relatório respectivo;

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Mayra Mello Costa Borin
Oficial de Registro
JANDAIA DO SUL - PARANÁ

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_EST_ANÇÕES_1007228_1_353559073453507044990202542120251953 pg. 111

III - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividade de interesse comum, inclusive Relações Públicas.

Parágrafo único - Todos os membros do conselho administrativo da Associação acima titulados, dentro do mandato de eleição, detém a autoridade de assinatura individual de documentos civis em representação da associação.

Capítulo IV

Da Constituição de Patrimônio, Bens e Rendas.

Art. 20° - O patrimônio da Associação será constituído por:

a) Donativos que receber, em dinheiro ou bens, constantes de seu "Livro de Ouro";

b) Contribuições periódicas dos associados;

c) Bens deixados, eventualmente, em testamento ou legados de fiéis ou benfeitores da Associação;

d) Produto da venda de CD's DVD's, peças de vestuário, livros, revistas, terços, medalhas, imagens ou outros objetos que forem confeccionados ou adquiridos para revenda em beneficio da Associação.

Art. 21° - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 22° - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sobre nenhuma forma ou pretexto.

Art. 23° - A Associação Colo de Deus poderá ser dissolvida por decisão de sua Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 24° - Em caso de dissolução da Associação, depois de honrado todos os compromissos assumidos, os bens remanescentes serão destinados à outra associação congênere, com personalidade jurídica, a critério da Assembleia Geral.

Capítulo V

Das disposições gerais e transitórias.

Art. 25° - A Associação envidará todos os seus esforços, junto às autoridades competentes no Ministério das Comunicações, no sentido de obter a concessão de um canal de radiodifusão comunitário.

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Mayra Mello Costa Borin
Oficial de Registro
MANDAIA DO SUL - PARANÁ

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Art. 26º - O artigo 2º deste Estatuto com todos os seus incisos, bem como o inciso primeiro do artigo 11º e o artigo 25º deste Estatuto, são irrevogáveis e irreformáveis, podendo os demais ser modificados por decisão da maioria absoluta dos membros da Associação reunidos em uma Assembleia.

Jandaia do Sul-PR, 15 de abril de 2020.

GUILHERME MARTINS S FERREIRA
Presidente
RG 17.641.686 e CPF 117.605.956-40

BRUNA FERNANDES NASCIMENTO
Secretária
RG 46.237.266-2 e CPF 384.128.178-85

ARI DINA PINTO
Vice-Presidente
RG 4.518.344-0 e CPF 598.346.099-49

VINÍCIUS SILVA CARVALHO
Tesoureiro / Diretor Financeiro
RG 4.4.865.773-9 e CPF 370.324.178-09

BRUNA FERNANDES NASCIMENTO
Advogada
OAB/SP 339.609

CARTÓRIO DE JACAREPAGUÁ 088906
Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de
GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA.....
Rio de Janeiro 6 de maio de 2020 Valor: R$ 8.4
Em test. da verdade Conf por
ROBERTA CRISTINA DE ABREU MOTA BASTOS
Selo(s): EDKR94667-RYR
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Mayra Mello Costa Borin
Oficial de Registro
JANDAIA DO SUL - PARANÁ

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Senador Souza Naves, 418 - SL 04 - Centro - Fone (43) 3432-8372
CEP 86.900-000 - Jandaia do Sul - Paraná
Mayra Mello Costa Borin - Oficial de Registro

Selo 3oW8U.PLyUC.Iv5oA, Controle: ssHGY.zAKFH

PROTOCOLO Nº **0023223** - REGISTRADO Nº **0001369** - LIVRO **A-019**
Jandaia do Sul - PR, 04 de novembro de 2020

Claudete Scalabrini Dalto - Escrevente Substituta

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Mayra Mello Costa Borin
Oficial de Registro
JANDAIA DO SUL - PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Rua Luis Vignoli, 645-B - Jandaia do Sul - PR - Fone: (43)3432-1145
Selo Digital: bZsEZ.O2wE3.IvXEZ-w7HXX.tG4Ge
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de **ARI DINA PINTO** e **VINICIUS SILVA CARVALHO**. Dou fé. Jandaia do Sul-Paraná, 03 de junho de 2020
Em Test° da Verdade
Juliana Tempesta Dutra - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Olga Valentim de Carvalho
Tabeliã
Juliana Tempesta Dutra
Escrevente
(43) 3432-1145
JANDAIA DO SUL PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Rua Luis Vignoli, 645-B - Jandaia do Sul - PR - Fone: (43)3432-1145
Selo Digital: PZsjT.FdAoN.IvY00-99HJK.WaNn
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de **BRUNA FERNANDES** [illegible]IMENTO. Dou fé. Jandaia do Sul-Paraná, 03 de junho de 2020
Em Test° da Verdade
Juliana Tempesta Dutra - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Olga Valentim de Carvalho
Tabeliã
Juliana Tempesta Dutra
Escrevente
(43) 3432-1145
JANDAIA DO SUL PR

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)
CNPJ: 23.352.122/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:48:09 do dia 11/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2024.
Código de controle da certidão: **80AA.3891.B965.39A9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 032627693-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.352.122/0001-42**
Nome: **ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM A C D S V**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 193/2025 pg. 116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 350476/2023

Certificamos, conforme requerido por **ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM**, CPF/CNPJ nº **23.352.122/0001-42**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V),** CPF/CNPJ nº **23.352.122/0001-42**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **28/12/2023**

Válida até: **26/02/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **A5819157E555883A16FBAA599FFDB974**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte*

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_PAULO_FERNANDO_(0072231) SEI 353550.345450.70449.2025-42 / pg. 117

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202401160939379709076

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM

CNPJ: 23.352.122/0001-42

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 45,38 = 164 VRC - R$ 0,91 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 16 de janeiro de 2024.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 183/2025 pg. 118

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.352.122/0001-42
Razão Social: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANT VIRGEM
Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 10781 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/02/2024 a 02/03/2024

Certificação Número: 2024020220042880963197

Informação obtida em 08/02/2024 10:39:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 1193/2025 Protocolo 40932 - 12/06/2025 - 15:51 pg. 119

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V) (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.352.122/0001-42
Certidão nº: 59627091/2023
Expedição: 27/10/2023, às 10:49:39
Validade: 24/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.352.122/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

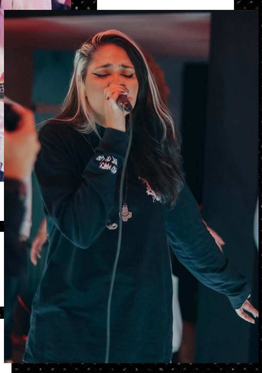
INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 193 2025 Pag 5 (00722331) SEI 353501.000449/2025-42 / pg. 120

RELEASE RELEASE RELEASE





RELEASE
RELEASE

Herrison &
Clayra

COLODEDEUS

prod Colo de Deus Produções
R. Clementino Schiavon Puppi, 1200 - Centro, Jandaia do Sul/PR - CEP: 86900-000
/colodedeus

RELEASE RELEASE RELEASE



Herrison Pontes

@herrisonpontes

Herrison Pontes é consagrado e Líder de Adoração na Comunidade Católica Colo de Deus. É compositor e intérprete de grandes sucessos do Ministério Colo de Deus, sendo alguns deles: Refrigera Minh'Alma; Cheiro de Rosas; Não Vou Parar de Te Adorar; Como Não Me Apaixonar; Desejado das Nações; Novas Vestes, entre outras que juntas somam milhares de players nas plataformas digitais.

Tendo a característica ministerial voltada para o avivamento, já cantou com grandes nomes da Igreja Católica e de outras denominações cristãs: Dunga; Eliana Ribeiro; Diego Fernandes; banda Amem (antiga Casa Worship).

Antes de conhecer a Colo de Deus, chegou a formar seu primeiro ministério de música, em 2008, com o qual saía em missões. Hoje, como um dos membros mais antigos da Comunidade e ministro de música, já ministrou em grandes eventos religiosos que arrastam multidões, como: Summer Beats; Hallel Franca, Vale, Maringá e Brasília; Profecia do Avivamento; Alegrai-vos; Young Free (Frei Gilson). E também nas principais redes de televisão católicas: TV Canção Nova; TV Evangelizar e TV Século XXI.

COLODEDEUS

prod Colo de Deus Produções
R. Clementino Schiavon Puppi, 1200 - Centro, Jandaia do Sul/PR - CEP: 86900-000
/colodedeus

RELEASE RELEASE RELEASE



Clayra Coutinho

@clayracoutinho

Clayra Coutinho, 27 anos, é capixaba e ministra música na Comunidade Católica Colo de Deus. Canta desde os 7 anos de idade em grupos de orações e casamento, tendo uma vida ministerial intensa desde, o que não mudou quando se encontrou com a Colo de Deus e ingressou no Ministério de Música.

Na Comunidade, iniciou seu ministério nas células, grupos de oração, lives e encontros internos da própria obra, até ser enviada também para missões externas, como: Hallel Maringá; Alegrai-vos; TV Canção Nova; TV Evangelizar e shows em geral, ministrando a presença de Deus para milhares de pessoas.

Clayra acredita que é sempre necessário entregar o melhor para Deus, sendo excelente e aprimorando os dons recebidos por Ele, portanto, fez aulas de canto e adquiriu conhecimento técnico sobre música.

Como compositora e intérprete, tem participação em canções como: Desejado das Nações; Kairós; Apocalipse 4 - 11, O Senhor é Bom, entre outras, músicas que impactam essa geração.

Hoje, é Líder de Adoração na Colo de Deus e possui um ministério profético dentro da música. Já teve a oportunidade de cantar com grandes nomes da música como Eliana Ribeiro; Dunga; Fraternidade São João Paulo II

COLODEDEUS

prod Colo de Deus Produções
R. Clementino Schiavon Puppi, 1200 - Centro, Jandaia do Sul/PR - CEP: 86900-000
/colodedeus

MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA

PRACA DO CAFE, 22 - 86900000 - CENTRO - Jandaia do Sul - PR

Núm. do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão RPS:

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número: 10

Emissão: 17/11/2023

Autenticidade: 372559418

SITE AUTENTICIDADE: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: 00201423 **CNPJ/CPF:** 23.352.122/0002-23 **Regime Fiscal:** SEM REGIME FISCAL

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM(A.C.D.S.V)

Nome Fantasia:

Endereço: **Insc. Estadual:**

Município/UF: null- **CEP:**

Fone/Fax: **E-Mail:** g3@pegncont.com.br

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: **CNPJ/CPF:** 27.174.085/0001-80 **Insc. Estadual:**

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PINHEIROS

Endereço: Avenida Agenor Luiz Heringer, 231 - CENTRO

Município/UF: Pinheiros-ES **CEP:** 29.980-000

Fone/Fax: **E-Mail:**

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03: **CNAE:**

1215 DESFILES DE BLOCOS CARNAVALESCOS OU FOLCLRICOS, TRIOS ELTRICOS E CONGÊNERES 9493600

Competência:	Local da Prestação do Serviço:	Situação da NFS-e:	Natureza da Operação:
11/2023	Jandaia do Sul-PR	EMITIDA	EXIGÍVEL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

SHOW COLO DE DEUS 19/11

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	*Descrição do Item*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Desconto*	*Valor Total*
SIM	SHOW COLO DE DEUS	1,00	75.000,00	0,00	75.000,00

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	*Alíquota*	*Valor*	*Retido*
ISSQN	5,00000	3.750,00000	Não
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,00000	0,00000	Não
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Liquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00

OBSERVAÇÃO

Usuário emissor nota: GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA

NFS-E Nº Recebemos de ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM(A.C.D.S.V), os serviços constantes nesta documento fiscal

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

10	eletrônico. **DATA:**____/____/____ **Assinatura:**_____

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA

PRACA DO CAFE, 22 - 86900000 - CENTRO - Jandaia do Sul - PR

Núm. do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão RPS:

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número: 151

Emissão: 12/01/2024

Autenticidade: 017441450

SITE AUTENTICIDADE: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: 00201463 **CNPJ/CPF:** 23.352.122/0001-42 **Regime Fiscal:** SEM REGIME FISCAL

Nome/Razão Social: ASSOC. COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM

Nome Fantasia: ASSOC. COLO DE DEUS E SANNTISIMA VIRGEM

Endereço: **Insc. Estadual:**

Rua DR CLEMENTINO PUPPI, 1200, sala 01 - CENTRO

Município/UF: Jandaia do Sul-PR **CEP:** 86.900-000

Fone/Fax: **E-Mail:** canuto.colodedeus@gmail.com

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: **CNPJ/CPF:** 08.788.903/0001-90 **Insc. Estadual:**

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS

Endereço: Rua Manoel Alvino, 56 - CENTRO

Município/UF: Pilõezinhos-PB **CEP:** 58.210-000

Fone/Fax: **E-Mail:**

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03: **CNAE:**

802 INSTRUO, TREINAMENTO, ORIENTAO PEDAGGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA 8599699

Competência:	Local da Prestação do Serviço:	Situação da NFS-e:	Natureza da Operação:
1/2024	Jandaia do Sul-PR	EMITIDA	EXIGÍVEL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

PERSE - programa emergencial de retomada do setor de eventos
Data pra receber: 50% por agora e 50% no dia da apresentação

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	*Descrição do Item*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Desconto*	*Valor Total*
SIM	SHOW COMUNIDADE CATOLICA COLO DE DEUS	1,00	38.000,00	0,00	38.000,00

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	*Alíquota*	*Valor*	*Retido*
ISSQN	3,00000	1.140,00000	Sim
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,00000	0,00000	Não
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Liquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
38.000,00	0,00	0,00	36.860,00	38.000,00

OBSERVAÇÃO

Usuário emissor nota: Carmem Caroline de Siqueira

NFS-E Nº Recebemos de ASSOC. COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM , os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

151

Recebemos de ASSOC. COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM , os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.

DATA:_____/_____/_____ **Assinatura:**_____

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA

PRACA DO CAFE, 22 - 86900000 - CENTRO - Jandaia do Sul - PR

Núm. do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão RPS:

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número: 154

Emissão: 16/01/2024

Autenticidade: 422324460

SITE AUTENTICIDADE: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: 00201463 **CNPJ/CPF:** 23.352.122/0001-42 **Regime Fiscal:** SEM REGIME FISCAL

Nome/Razão Social: ASSOC. COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM

Nome Fantasia: ASSOC. COLO DE DEUS E SANNTISIMA VIRGEM

Endereço: **Insc. Estadual:**

Rua DR CLEMENTINO PUPPI, 1200, sala 01 - CENTRO

Município/UF: Jandaia do Sul-PR **CEP:** 86.900-000

Fone/Fax: **E-Mail:** canuto.colodedeus@gmail.com

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: **CNPJ/CPF:** 13.806.237/0001-06 **Insc. Estadual:**

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE POJUCA

Endereço: Rua Cidade Salvador, 2-208 - POJUCA II

Município/UF: Pojuca-BA **CEP:** 48.120-000

Fone/Fax: **E-Mail:**

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03: **CNAE:**

1215 DESFILES DE BLOCOS CARNAVALESCOS OU FOLCLRICOS, TRIOS ELTRICOS E CONGÊNERES 9493600

Competência:	Local da Prestação do Serviço:	Situação da NFS-e:	Natureza da Operação:
1/2024	Pojuca-BA	EMITIDA	NÃO EXIGÍVEL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Prestação de serviços de apresentação do Grupo: COLO DE DEUS, a ser realizado no dia 20 de janeiro de 2024, ao vivo, em Comemoração aos Tradicionais Festejos do Senhor Bom Jesus da Passagem, neste Município. Conforme Contrato n.011/2024 e clausula terceira.
Dados Bancário:
AG: 8488
CC: 35885-7
PIX: 23.352.122/0001-42
Imposto de ISS: 3% retiro direto na nota.

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	*Descrição do Item*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Desconto*	*Valor Total*
SIM	SHOW COLO DE DEUS POJUCA/BA 20/01/2024	1,00	75.000,00	0,00	75.000,00

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	*Alíquota*	*Valor*	*Retido*
ISSQN	3,00000	2.250,00000	Sim
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,00000	0,00000	Não
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Liquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
75.000,00	0,00	0,00	72.750,00	75.000,00

OBSERVAÇÃO

Usuário emissor nota: Carmem Caroline de Siqueira

NFS-E Nº Recebemos de ASSOC. COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM , os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

154

Recebemos de ASSOC. COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM , os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.

DATA:_____/_____/_____ **Assinatura:**_____

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
CONTRATADO: Associação Colo de Deus e Santíssima Virgem (A.C.D.S.V.)
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 004/2024
OBJETO: Contratação de show da banda Colo de Deus, para apresentação de show musical, na 15º Festa das Nações, no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência, no dia 08/03/2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 23 de fevereiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: ANTÔNIO TAKASHI SASADA SERPRO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: ANTÔNIO TAKASHI SASADA SERPRO

Pela contratada:
Nome: Guilherme Martins de
Cargo: Presidente
CPF: 117.605.956-40
Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA Data: 01/03/2024 09:38:38-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

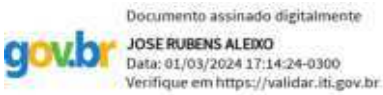
Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_PAGE_1_A_150 (007233) SEI 353550734545070449002025-42 / pg. 128

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva
Cargo: Diretor do Departamento de Finanças
CPF: 382.980.778-30
Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: José Rubens Aleixo
Cargo: Diretor de Turismo e Cultura
CPF: 007.509.989-62
Assinatura:_____



DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **coordenação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização**
Nome: Luis Carlos Pedrozo
Cargo: Assessor de Departamento
CPF: 015.095.038-11
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Processo Licitatório**
Nome: Ricardo Cordeiro Custódio
Cargo: Assessor de Gabinete
CPF: 294.133.848-94
Assinatura: _____



Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Prestação de Contas**
Nome: Tatiani dos Santos Correa
Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento
CPF: 340.773.848-00
Assinatura:_____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Parecer Jurídico**
Nome: Marcelo Alessandro Berto
Cargo: Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos
CPF: 206.685.048-97
Assinatura:_____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal**
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_ESTAVAM_SEI 353550734.5007.2025.4499002-42 / pg. 129

Comunidade Católica
Colo de Deus

LISTA DE CAMARIM COLO DE DEUS - 10 PESSOAS

Solicitamos à produção local que o camarim tenha banheiro, quando se tratar de banheiro químico que seja devidamente higienizado e lacrado até a chegada dos artistas, com entrada dentro do próprio camarim.

Relação de itens necessários:

02 Sofás
05 cadeiras
01 Cesto de lixo grande
Pontos de energia 110v
01 Frigobar ou geladeira de bebidas
02 Mesas com toalhas pretas
01 Espelho
02 toalhas brancas pequenas
Copos descartáveis
Papel descartável
01 álcool em gel para higienização das mãos

Bebidas:

15 lata de energéticos (lata, sabor original)
04 Gatorades sabores variados
10 Água mineral com gás
06 Água mineral com gás (saborizada - melância, morango)
20 Água mineral sem gás (com gelo)
06 Água mineral sem gás (sem gelo, natural)
15 Água mineral sem gás e 15 Água mineral com gás - todas geladas (Passagem de som - confirmar horário com produtor)
10 Refrigerantes (Coca Cola, Guaraná e Sprite)
01 Garrafa de café (açúcar à parte)
01 Suco de 2l de laranja natural
02 água de coco de 01l gelada

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_PAULISTA_(00722331) SEI 353551.734.507.449/2025-42 / pg. 130

Comidas:
01 tábuas de frios pequena
02 baguetes (recheio natural, queijo branco, peito de peru e salada)
Mix de castanhas
05 Salgadinhos sortidos (lays de churrasco, doritos, requeijão e ruffles)
05 Snacks integral sortidos
10 barra de cereal integral (sem açúcar)

Jantar:
Arroz
Feijão
Farofa
Saladas diversas
ex: alface americana com tomate cereja; rúcula com manga
tempero á parte
Proteína: (podendo ser combinado, de preferência carne não gordurosas)
opções: carne bovina acebolada, carne ao molho madeira, frango em tiras, frango grelhado, coxa sobre coxa

Frutas diversas:
banana prata, maçãs gala, peras, cachos de uvas e morango

Doces:
10 trident de sabores variados
02 caixa de bombom

PS.:
evitar alimentos derivados de leite, restrição alimentar

Não sendo de obrigatoriedade tudo, mas toda e qualquer alteração que não esteja prevista deverá ser comunicada previamente ao produtor.

Produtora
Colo de Deus

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 CENTRO PARAGUACU PAULISTA CEP: 19700-000

Fone: (18) 3361-9100 CNPJ: 44547305/0001-93 Email: nti@paraguacu.sp.gov.br

Data da Emissão
09/02/2024 08:12:27

Nº Solicitação
00695/24

Solicitação de Materiais / Serviços

Responsável: Erika Peixoto Caum

Poder	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	DEPARTAMENTO DE TURISMO
Almoxarifado	ALMOXARIFADO CENTRAL
Centro de Custo	248 - MANUT.DEPTO DE TURISMO

Ficha:259 Recurso: 01 - TESOURO Cod Aplicação:

Observação

Contratação do Show da Banda Colo de Deus, que se apresentará na 15ª Festa das Nações a ser realizada de 8 a 11/03/24 no Recinto de Exposições do Centro de Convergência Turística.
LOCAL DE ENTREGA: Av. Aeroporto, 240 - Jd. Aeroporto
Departamento de Turismo

Fornecedor: CPF/CNPJ:

Item	Cod. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr.Unit.	Vlr.Tot. Prev.
1	015.020.066	SHOW MUSICAL	SERV	1	248	0,00	0,00

Total Previsto
0,00

Erika Peixoto Caum
RESPONSÁVEL

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

José Rubens Alexo
RG. 21.537.289-X
Diretor de Departamento

ANTONIO TAKASHI SASADA
PREFEITO MUNICIPAL

LIBIO TAIETTE JÚNIOR
GABINETE

TATIANI DOS SANTOS CORREA
DEPTO DE PLANEJAMENTO

DENIS R. VICTORINO DA SILVA
DEPTO DE ADM E FINANÇAS

LUIS CARLOS [illegible]
Assessor do
Departamento de Turismo

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/07/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

CONTRATAÇÃO BANDA COLO DE DEUS - 15ª FESTA DAS NAÇÕES/2024 - DE 8 A 11 DE MARÇO



De Jose Rubens Aleixo <rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br>
Para Ricardo Custodio <ricardo.custodio@eparaguacu.sp.gov.br>
Cópia Luis Carlos Pedrozo <luis.pedrozo@eparaguacu.sp.gov.br>, Isabela Christiano Fernandes <isabela.fernandes@eparaguacu.sp.gov.br>
Data 08/02/2024 17:36

1 - MEMORANDO - 021-2024 - LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO BANDA COLO DE DEUS.pdf (~428 KB)
2 - ESTUDO TECNICO - BANDA COLO DE DEUS.pdf (~1,1 MB) 3 - CNPJ.pdf (~112 KB)
4 - ORÇAMENTO PARAGUAÇU PAULISTA_SP - 08_03_2024.pdf (~75 KB)
5 - DECLARACAO_DE_EXCLUSIVIDADE_assinado.pdf (~298 KB)
6 - Estatuto_2020_Associacao Colo de Deus e Santissima Virgem.pdf (~1,5 MB)
7 - CERTIDÃO FEDERAL.pdf (~77 KB) 8 - CERTIDÃO ESTADUAL.pdf (~25 KB)
9 - CERTIDÃO MUNICIPAL.pdf (~78 KB)
10 - CERTIDÃO DE FALENCIA E CONCORDATA.pdf (~102 KB)
11 - Consulta Regularidade do Empregador - FGTS.pdf (~63 KB)
12 - CERTIDÃO TRABALHISTAS (1).pdf (~84 KB)
13 - release-herrison&clayra-colodedeus (2).pdf (~1,6 MB)
14 - Nfs-e 10 Show Pinheiros.pdf (~20 KB) 15 - Nfs-e 151 Pilõezinhos.pdf (~40 KB)
16 - Nfs-e 154 Pojuca_BA.pdf (~20 KB)

Boa tarde.

Segue documentação para contratação da Banda "Colo de Deus". A Banda se apresentará no dia 08 de março na 15ª Festa das Nações a ser realizada no período de 08 a 11 de março nas dependências do Recinto de Exposições no Centro de Convergência em comemoração ao mês de aniversário do município.

Att.

Rubens Aleixo

--

JOSÉ RUBENS ALEIXO
Diretor de Turismo e Cultura
DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA
Av. Miguel Deliberador, 217 – Centro, CEP: 19.700-001
Tel.: (18) 3361.9632 | E-mail: rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br
Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo I do Requerimento 1932/2025 Protocolo 40722/2025 - 12/06/2025 - 15:55 pg. 133

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Memorando Interno

DO: Departamento de Assuntos Jurídicos
PARA: Departamento de Licitações e Contratos
A/C do Sr. Thales Vicente da Silva
Agente de Contratação

REFERENTE: Análise do pedido de inexigibilidade de licitação 002/2024

Cuida-se de expediente encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, para análise do pedido de contratação direta, via inexigibilidade de licitação, da banda "Colo de Deus".

Em suma, pretende a Administração a contratação direta da referida banda, via inexigibilidade de licitação, para apresentação no dia 08/03/2024, durante a "15ª Festa das Nações", a ser realizada entre os dias 08 a 11/03/2024, no Recinto de Exposições do Centro de Convergência Turística.

O expediente está instruído com a solicitação da contratação (nº. 695/2024), memorando interno nº. 021/2024 enviado pelo i. diretor do Dep. de Turismo e Cultura; estudo técnico preliminar, cópia de mensagem eletrônica enviada pelo gestor demandante ao Dep. de Licitações, Compras e Contratos, e seus anexos: carta proposta do representante exclusivo dos artistas, no valor de R$ 40.000,00; carta de exclusividade do empresário; cópia do instrumento de constituição/assembleia geral da Associação Colo de Deus e Santíssima Virgem; cópia do cadastro nacional da pessoa jurídica emitida em 12/12/2023; cópia da certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em 11/01/2024; cópia da certidão negativa emitida pela Receita Estadual do Paraná com validade até 10/05/2024; cópia da certidão negativa emitida pela Secretaria Municipal de Maringá/PR em 28/12/2023; cópia da certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pela Poder Judiciário do Estado do Paraná em 16/01/2024; cópia da certidão de regularidade fiscal (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal em 08/02/2024; cópia da certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Pela Justiça do Trabalho em 27/10/2023; cópia do

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 193/2025 - SEI 353559 - 0044990025-42/2025-96 pg. 5

release" emitido pelo artista interessado, cópias de notas fiscais pelos serviços prestados nos Municípios de Pinheiros/ES, Pilõeszinhos/PB e Pojuca/BA.

Pois bem..

De início, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão é do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011). Como diz Justem Filho (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

E da análise que nos compete, verifico que a pretensa contratação se funda no artigo 74, inciso II, da Nova Lei de Licitações, que assim estabelece:

> *Art. 74.* ***É inexigível a licitação quando inviável a competição****, em especial nos casos de:*
> *(...)*
> *II -* ***contratação de profissional do setor artístico****, diretamente ou* ***por meio de empresário exclusivo****,* ***desde que consagrado pela crítica especializada*** *ou* ***pela opinião pública****; (grifo nosso)*

In casu, em que pese a justificativa constante no memorando de abertura, entendo pela necessidade da complementação de informações e documentos, com o escopo de verificar a adequação e consequente a subsunção da norma legal à solicitação da demanda.

Para tanto, se faz necessário que o i. gestor demandante informe e instrua documentalmente este expediente, de forma a demonstrar a consagração dos artistas pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Isto porque, ao que se verifica na documentação juntada, especificamente, no *"release"* apresentado, presume-se que se trata de documento

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

emitido pelo próprio artista direcionado à imprensa, portanto, documento produzido de forma unilateral pela parte interessada na contratação. Ausentes, portanto, outros documentos passíveis do atendimento a norma legal, a exemplo de reportagens emitidas por veículos da imprensa ou de notícias constantes nas plataformas/redes sociais.

Deste modo, imperioso se mostra a realização de diligência para melhor instrução do procedimento, de modo a possibilitar e autorizar a Administração a proceder a contratação direta, na forma estabelecida pela legislação.

Em tempo, solicito ainda ao i. gestor demandante, a adoção de medidas preventivas para verificação da autenticidade dos documentos apresentados, entre os quais, aqueles passíveis de consulta através dos sites dos órgãos e institucionais governamentais, cuidando para que os documentos sejam impressos diretamente do sítio de domínio da internet, facilitando o registro da data de realização da consulta; cuidando, se caso for, de solicitar diretamente à empresa responsável, a apresentação de documentos atualizados.

Sem prejuízo, em atenção ao alerta emitido pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em outubro de 2022, solicito também ao i. gestor demandante, a realização de diligência perante o R. Departamento de Administração e Finanças, para que verifique e testifique se as eventuais despesas para com a contratação ora pretendida comprometerão ou não, a prestação dos serviços essenciais.

Finalmente, a D. Comissão solicito a numeração das folhas do expediente.

Cumpridas as diligências, pugno por nova vista para apresentação do competente parecer.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 09/02/2024.

Marcelo Alessandro Berto
Diretor do Dep. de Assuntos Jurídicos

Fernando Henrique Baptista
Assessor de Gabinete (DEAJUR)

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf



Anexo REQ 193.2025 - Anexo 3 - Pg. 137 de 353
Anexo 3 ao Requerimento nº 193/2025 - Pg. 137 de 353

Google

banda colo de deus

Todas | Videos | Imagens | Notícias | Shopping | Mais | Ferramentas

Aproximadamente 151 resultados (0,23 segundos)

Araguaína Notícias

Padre Fábio de Melo e banda Colo de Deus são atrações do Palmas Capital da Fé nesta segunda-feira (12)

O padre Fábio de Melo e a banda Colo de Deus são as principais atrações da 4ª noite do Capital da Fé, nesta segunda-feira (12).

3 dias atrás



Portal Pebinha de Açúcar

Banda Colo de Deus será a atração católica do aniversário de Parauapebas

A Comunidade Colo de Deus será a banda católica que se apresentará no Parque de Exposições de Parauapebas nas programações do aniversário da...

27 de abr. de 2023



Folha de Franca

Mesmo com chuva, Colo de Deus leva público à loucura

Numa linda apresentação no Hallel, a banda Colo de Deus emocionou todos os presentes. O grupo tem música para todas as idades, falando de...

8 de out. de 2023



Campo Grande News

Rosa de Saron e Colo de Deus farão shows gratuitos no Guanandizão

Pela primeira vez, a Igreja Católica vai realizar uma Jornada Estadual da Juventude em Mato Grosso do Sul, como braço da Jornada Mundial da...

7 de nov. de 2023

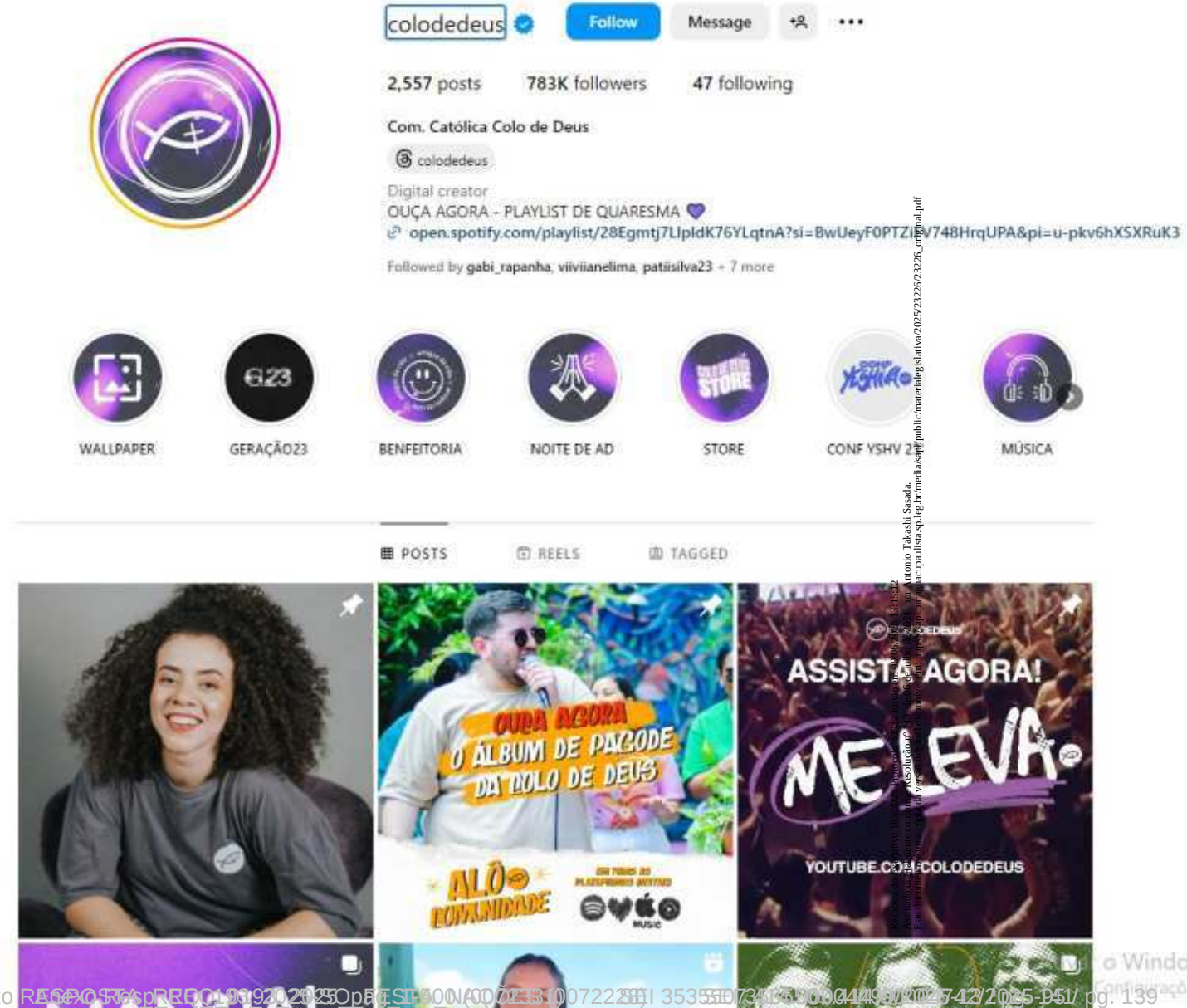


Cidades na Net

SIMÕES | Com show da Comunidade Católica Colo de Deus, programação dos festejos de São Simão é divulgada



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia do original disponível em https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/legislativa/2025/23226/23226_original.pdf



Anexo RAS POSTA_RREO 1º Bim 2025_Op_Esp_500_(00023100722[illegible]



Colo de Deus

@comunidadecolodedeus · 1,2 mi de inscritos · 1,2 mil vídeos

Somos uma comunidade católica, formada por membros de vida e aliança, que deseja real... >

open.spotify.com/artist/1AY6YtpuVujP4Pa3ibD1M1?si=ulgElmazQGunYmLAvhO... e mais 5 links

Inscrever-se

Início Vídeos Shorts Ao vivo Lançamentos Playlists Comunidade



SE NINGUEM TE ADORAR EU VOU/JESUS MEU ESPOSO/YESH...

38.894 visualizações • há 6 dias

ALÔ, COMUNIDADE - EP DE PAGODE DA COLO DE DEUS
Ouça nas plataformas digitais:
https://onerpm.link/AloComunidade

...
A Comunidade Católica Colo de Deus, que possui grande relevância e história no meio musical Gospel, está lançando se...
LEIA MAIS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 48932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

MEMORANDO INTERNO nº 10/2024

DE:	Departamento de Administração
PARA:	Departamento de Assuntos Jurídicos

Paraguaçu Paulista, 16 de Fevereiro de 2.024.

Considerando o Artigo 212 da Constituição Federal que trata do mínimo de aplicação de recursos próprios na educação.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que estabelece os valores a serem aplicados na saúde.

Considerando que no ano de 2023 o executivo executou na saúde e educação respectivamente 21,17% e 28,65%.

Considerando a tendência da execução da despesa no exercício conforme lei orçamentária anual de 2024.

Deste modo a seguinte atividade não influenciará a não aplicação dos incides previstos citados acima.

Sem mais nada a acrescentar, reiterar ou informar.

Atenciosamente,

Denis Roberto Victorino da Silva
Diretor Departamento de Administração e Finanças

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 193/2025 Pag 5 (007233) SEI 353550.007449/2025-42 / pg. 141

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012

Período: Janeiro/2023 a Dezembro/2023

RECEITA DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	26.165.000,00	37.712.903,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	48.500.000,00	48.804.116,33
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	57.350.000,00	69.567.286,27
SUB TOTAL	**132.015.000,00**	**156.084.305,61**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (15%)	19.802.250,00	23.412.645,84

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESP. TOTAL C/ RECURSOS PRÓPRIOS	37.790.715,20	28,63	34.560.009,14	22,14	33.044.086,45	21,17	30.837.089,26	19,76
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			**34.560.009,14**	**22,14**	**33.044.086,45**	**21,17**	**30.837.089,26**	**19,76**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaubc do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeito Municipal

ELISANDRA DE PAIVA DOS SANTOS
Contadora
CRC 1SP287393

EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO
Diretor de Saúde

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2023 a Dezembro/2023

RECEITA DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	26.165.000,00	37.712.903,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	53.100.000,00	53.314.041,47
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	57.350.000,00	69.567.286,27
TOTAL	**136.615.000,00**	**160.594.230,75**
RETENÇÕES AO FUNDEB	21.170.000,00	23.674.280,36
RECEITA LÍQUIDA	**115.445.000,00**	**136.919.950,39**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	34.153.750,00	40.148.557,69

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**45.023.366,55**	**32,96**	**47.147.766,38**	**29,36**	**46.011.497,86**	**28,65**	**42.904.120,36**	**26,72**
EDUCAÇÃO INFANTIL	9.249.376,26	6,77	9.246.886,16	5,76	9.107.114,84	5,67	8.083.935,40	5,03
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	14.603.990,29	10,69	14.226.599,86	8,86	13.230.102,66	8,24	11.145.904,60	6,94
RETENÇÕES AO FUNDEB	21.170.000,00	15,50	23.674.280,36	14,74	23.674.280,36	14,74	23.674.280,36	14,74

DEDUÇÕES

TOTAL			**20.161,40**	**0,01**	**20.161,40**	**0,01**	**20.161,40**	**0,01**
(-) GANHOS APLIC. FINANC. - INFANTIL			20.161,40	0,01	20.161,40	0,01	20.161,40	0,01

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL			**47.127.604,98**	**29,35**	**45.991.336,46**	**28,64**	**42.883.958,96**	**26,70**
EDUCAÇÃO INFANTIL			9.226.724,76	5,75	9.086.953,44	5,66	8.063.774,00	5,02
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			14.226.599,86	8,86	13.230.102,66	8,24	11.145.904,60	6,94
RETENÇÕES AO FUNDEB			23.674.280,36	14,74	23.674.280,36	14,74	23.674.280,36	14,74

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeito Municipal

ELISANDRA DE PAIVA DOS SANTOS
Contadora
CRC 1SP287393

PAULA RENATA BERTHO
Diretora de Educação

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

CONTRATO N.º 004/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2024
PROCESSO N.º 027/2024

PREÂMBULO

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, Estado São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº 1.430, inscrita no CNPJ sob o nº 44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Takashi Sasada**, matricula funcional nº 127.341, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Associação Colo de Deus e Santíssima Virgem (A.C.D.S.V.)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.352.122/0001-42, sediada na Av. Arquiteto Nildo Ribeiro, nº 1631, Gleba Ribeirão Pinguim, Maringá – PR, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu presidente **Guilherme Martins de Sousa Ferreira**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 027/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente é a **Contratação de show da banda Colo de Deus, para apresentação de show musical, na 15º Festa das Nações, no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência, no dia 08/03/2024,** que correspondem às determinações, especificações e condições, previstas neste contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 e, em especial, na proposta comercial, juntada nos autos de origem, que deverão ser seguidos com exatidão pela CONTRATADA**.**

1.2. A CONTRATADA compromete-se e responsabiliza-se pela realização de um Show ao vivo, pela **banda Colo de Deus, para apresentação de show musical, na 15º Festa das Nações, no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência, no dia 08/03/2024, com início as a partir das 22:00 horas, com no mínimo 90 minutos de duração.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta)**, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam na proposta e documentos juntados no processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor global de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e assinada pelo Departamento de Turismo e Cultura, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta_REQ_193_2025_Pag_1 (00722331) SEI 353550.734545.007044.9902025-42 / pg. 144

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento será **a vista, no primeiro dia útil subsequente a realização do show.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

1. CONTRATANTE se compromete a providenciar policiamento e segurança suficiente, que permitam a realização do evento sem risco a integridade física dos artistas, músicos e equipe técnica.
2. O CONTRATANTE será responsável pelo ressarcimento por perdas e danos nos equipamentos e veículos utilizados para o cumprimento do contrato em caso de distúrbios, atos de vandalismo, incêndios criminosos
3. A mídia e divulgação do evento são de total responsabilidade do CONTRATANTE, que poderá utilizar a imagem dos artistas para este fim, desde que aprovada pela CONTRATADA.
4. Caso haja interesse por parte do CONTRATANTE em realizar uma programação para entrevistas coletivas, programas de televisão, rádios ou qualquer outra modalidade de veículos de comunicação com os artistas, deverá fazê-la por escrito de comum acordo com a CONTRATADA.
5. A CONTRATANTE reconhecendo que a única obrigação dos artistas que deriva deste contrato é APRESENTAR O SHOW, compromete-se a não assumir qualquer compromisso em nome dos mesmos, tais como, almoços ou jantares, seções de fotos ou autógrafos, entrevistas, passeios, etc, sem prévio e expresso ajuste específico com a CONTRATADA.
6. A CONTRATANTE compromete – se a providenciar contratação e instalação, dos equipamentos abaixo relacionados, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo:
   - PALCO, EQUIPAMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA E ABASTECIMENTO DE CAMARINS E ECAD, conforme rider técnico do artista.

7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato ;

13. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16. A Administração terá o prazo de ***5 (cinco) dias úteis***, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_PAGESIFAN (0072331) SEI 353551.345.5070.44990/2025-42 / pg. 145

17. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de ***5 (cinco) dias úteis.***

18. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1) **O CONTRATADO será responsável pela alimentação durante o deslocamento e na estadia, transporte, hospedagem, Van locais, carregadores dos artistas e equipe.**

2) O CONTRATADO se exime de tais multas e demais responsabilidades, se por motivo de força maior (desastre automobilístico, interdição de estradas, inundações e doenças por parte dos artistas) o impeçam de cumprir o estipulado neste contrato.

3) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_183_2025_PAULISTA_(0007233) SEI 353550.734545.0074449.2025-42 / pg. 146

contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

17) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

19) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

22) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

23) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

24) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

25) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 193/2025 Pag. 147 / pg. 147

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_PAGE_5 (0072331) SEI 353550.734545.007444/2025-42 / pg. 148

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,05 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 30 % do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de .10% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30** ***(trinta)*** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_FLS_1 (0072258) SEI 353550.734545.007044.9002025-42 / pg. 149

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 193/2025 Pag 150 SEI 353534507449902025-42 pg. 150

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
259 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 193/2025 Pag 151 / pg. 151

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paraguaçu Paulista, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 23 de fevereiro 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO TAKASHI SASADA
SERPRO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista **- CONTRATANTE**
Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA
Data: 01/03/2024 09:20:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Associação Colo de Deus e Santíssima Virgem (A.C.D.S.V.) - **CONTRATADA**
Guilherme Martins de Sousa Ferreira
Presidente

TESTEMUNHAS:

A) .... ASSINADO DIGITALMENTE ANGELA CRISTINA CAVALARI SERPRO
R.G. .....

B) ..... ASSINADO DIGITALMENTE RICARDO CORDEIRO CUSTODIO SERPRO
R.G. .....

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_ESTIMATIVA_QUOTAS_SEI 353550734545070449002025-42 / pg. 152

CONTRATO N.º 006/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 004/2024
PROCESSO N.º 029/2024

PREÂMBULO

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, Estado São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº 1.430, inscrita no CNPJ sob o nº 44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Takashi Sasada**, matricula funcional nº 127.341, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **W Roberto de Oliveira - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.041.663/0001-29, sediada na Rua Santos Dumont, nº 185, Centro, Assis – SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Titular **Sr. Wilson Roberto de Oliveira**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 029/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente é a **Contratação de Show da Dupla Jad e Jefferson, para apresentação de show musical, na 15º Festa das Nações, no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência, no dia 10/03/2024,** que correspondem às determinações, especificações e condições, previstas neste contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024 e, em especial, na proposta comercial, juntada nos autos de origem, que deverão ser seguidos com exatidão pela CONTRATADA.

1.2. A CONTRATADA compromete-se e responsabiliza-se pela realização de um Show ao vivo, pela **Dupla Jad e Jefferson, para apresentação de show musical, na 15º Festa das Nações, no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência, no dia 10/03/2024, com início as a partir das 22:00 Horas, com no mínimo 90 minutos de duração.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta)**, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam na proposta e documentos juntados no processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor global de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e assinada pelo Departamento de Turismo e Cultura, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_PAGINA_153 - SEI 353550734.500744990202542 / pg. 153

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento será **a vista, no primeiro dia útil subsequente a realização do show.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

1. CONTRATANTE se compromete a providenciar policiamento e segurança suficiente, que permitam a realização do evento sem risco a integridade física dos artistas, músicos e equipe técnica.
2. O CONTRATANTE será responsável pelo ressarcimento por perdas e danos nos equipamentos e veículos utilizados para o cumprimento do contrato em caso de distúrbios, atos de vandalismo, incêndios criminosos
3. A mídia e divulgação do evento são de total responsabilidade do CONTRATANTE, que poderá utilizar a imagem dos artistas para este fim, desde que aprovada pela CONTRATADA.
4. Caso haja interesse por parte do CONTRATANTE em realizar uma programação para entrevistas coletivas, programas de televisão, rádios ou qualquer outra modalidade de veículos de comunicação com os artistas, deverá fazê-la por escrito de comum acordo com a CONTRATADA.
5. A CONTRATANTE reconhecendo que a única obrigação dos artistas que deriva deste contrato é APRESENTAR O SHOW, compromete-se a não assumir qualquer compromisso em nome dos mesmos, tais como, almoços ou jantares, seções de fotos ou autógrafos, entrevistas, passeios, etc, sem prévio e expresso ajuste específico com a CONTRATADA.
6. A CONTRATANTE compromete – se a providenciar contratação e instalação, dos equipamentos abaixo relacionados, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo:
   - PALCO, EQUIPAMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO, Estrutura de camarins e ECAD, conforme rider técnico do artista.

7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato ;

13. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16. A Administração terá o prazo de ***5 (cinco) dias úteis***, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_PAGESIFAN (0072331) SEI 353550.734545.0074449.0045 / pg. 154

17. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de ***5 (cinco) dias úteis.***

18. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

19. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1) **O CONTRATADO será responsável pela alimentação, transporte, hospedagem, Van locais, abastecimento de camarins e carregadores, dos artistas e equipe.**

2) O CONTRATADO se exime de tais multas e demais responsabilidades, se por motivo de força maior (desastre automobilístico, interdição de estradas, inundações e doenças por parte dos artistas) o impeçam de cumprir o estipulado neste contrato.

3) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 193/2025 Pag 57/ pg. 155

contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

17) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

19) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

22) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

23) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

24) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

25) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_PAULISTA_(0007233) SEI 353550.734545.0744990.2025-42 / pg. 156

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_PAGE_5_ANEXO_I_0072258 SEI 353550.734545.0074449.0045-42 / pg. 157

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,05 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 30 % do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30** ***(trinta)*** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_PAULISTA (00722358) SEI 353550.734545.007044.4990/2025-42 / pg. 158

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_PAULISTA_(0072258) SEI 353550.734500.44990/2025-42 / pg. 159

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
259 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 193/2025 Pag 160 SEI 353550734545070449002025-42 / pg. 160

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paraguaçu Paulista, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 23 de fevereiro 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO TAKASHI SASADA
SERPRO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista **- CONTRATANTE**
Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
Data: 28/02/2024 10:40:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADA
Titular

TESTEMUNHAS:

A) .... ASSINADO DIGITALMENTE ANGELA CRISTINA CAVALARI SERPRO
R.G.

B) ..... ASSINADO DIGITALMENTE RICARDO CORDEIRO CUSTODIO SERPRO
R.G. .....

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_PAULISTA (0072331) SEI 353550.734545.0070449.0202542 / pg. 161

CONTRATO N.º 005/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024
PROCESSO N.º 028/2024

PREÂMBULO

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, Estado São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº 1.430, inscrita no CNPJ sob o nº 44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Takashi Sasada**, matricula funcional nº 127.341, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **J. Show Produções Musicais Eireli - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.144.771/0001-01, sediada na Rua Bernardino Fortunato, nº 91, Jardim Cafezal em Londrina - PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu titular/administrador **Roberto Cesar Ramos**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 028/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade n. 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente é a **Contratação de Show da Dupla Jeann & Julio, para apresentação de show musical, na 15º Festa das Nações, no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência, no dia 09/03/2024,** que correspondem às determinações, especificações e condições, previstas neste contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024 e, em especial, na proposta comercial, juntada nos autos de origem, que deverão ser seguidos com exatidão pela CONTRATADA**.**

1.2. A CONTRATADA compromete-se e responsabiliza-se pela realização de um Show ao vivo, pela **Dupla Jeann & Julio, para apresentação de show musical, na 15º Festa das Nações, no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência, no dia 09/03/2024, com início as a partir das 22:00 Horas, com no mínimo 90 minutos de duração.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta)**, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam na proposta e documentos juntados no processo..

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor global de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e assinada pelo Departamento de Turismo e Cultura,

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_183_2025_FLS_1_A_2_SEI 353550734545070449002025-42 / pg. 162

encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento será **a vista, no primeiro dia útil subsequente a realização do show.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

1. CONTRATANTE se compromete a providenciar policiamento e segurança suficiente, que permitam a realização do evento sem risco a integridade física dos artistas, músicos e equipe técnica.
2. O CONTRATANTE será responsável pelo ressarcimento por perdas e danos nos equipamentos e veículos utilizados para o cumprimento do contrato em caso de distúrbios, atos de vandalismo, incêndios criminosos
3. A mídia e divulgação do evento são de total responsabilidade do CONTRATANTE, que poderá utilizar a imagem dos artistas para este fim, desde que aprovada pela CONTRATADA.
4. Caso haja interesse por parte do CONTRATANTE em realizar uma programação para entrevistas coletivas, programas de televisão, rádios ou qualquer outra modalidade de veículos de comunicação com os artistas, deverá fazê-la por escrito de comum acordo com a CONTRATADA.
5. A CONTRATANTE reconhecendo que a única obrigação dos artistas que deriva deste contrato é APRESENTAR O SHOW, compromete-se a não assumir qualquer compromisso em nome dos mesmos, tais como, almoços ou jantares, seções de fotos ou autógrafos, entrevistas, passeios, etc, sem prévio e expresso ajuste específico com a CONTRATADA.
6. A CONTRATANTE compromete – se a providenciar contratação e instalação, dos equipamentos abaixo relacionados, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo:

- PALCO, EQUIPAMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO, Estrutura de camarins, CARREGADORES e ECAD, conforme rider técnico do artista.

7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 193/2025 Pag 163 / pg. 163

11. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato ;

13. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16. A Administração terá o prazo de **5 (cinco dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **5 (cinco dias úteis**

18. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1) **A CONTRATADA será responsável pela alimentação, transporte, hospedagem, Van locais, abastecimento de camarins dos artistas e equipe.**

2) O CONTRATADO se exime de tais multas e demais responsabilidades, se por motivo de força maior (desastre automobilístico, interdição de estradas, inundações e doenças por parte dos artistas) o impeçam de cumprir o estipulado neste contrato.

3) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_FLS_10_PROCESSO_7223 SEI 353550734545070449902025-42 / pg. 164

7) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

17) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 193/2025 Pag. 165 / pg. 165

19) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

22) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

23) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

24) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

25) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_PAULISTA (0072338) SEI 353550.734545.00744/2025-42 / pg. 166

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_PAULISTA (0072331) SEI 353550.734545.0070449/2025-42 / pg. 167

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,05 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 30 % do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de .10% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 193/2025 Pag 168 pg. 168

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_PAULISTA (00722381) SEI 353550.734545.0074449.0045-42 / pg. 169

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
259 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 193/2025 Pag. 170 / pg. 170

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Camarca do Município de Paraguaçu Paulista, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 23 de Fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO TAKASHI SASADA
SERPRO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista **- CONTRATANTE**
Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBERTO CESAR RAMOS
Data: 29/02/2024 15:02:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

J. Show Produções Musicais Eireli – ME **– CONTRATADA**
Roberto Cesar Ramos
Titular/ Administrador

TESTEMUNHAS:
A) ... ASSINADO DIGITALMENTE ANGELA CRISTINA CAVALARI SERPRO

B) ..... ASSINADO DIGITALMENTE RICARDO CORDEIRO CUSTODIO SERPRO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_PAULISTA_(0007233) SEI 353550.734534.507044.4990202542 / pg. 171

CONTRATO N.º 007/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 005/2024
PROCESSO N.º 030/2024

PREÂMBULO

Aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, Estado São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº 1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Antonio Takashi Sasada**, matricula funcional nº 127.341, doravante denominado CONTRATANTE, e a **M2 Produções Artísticas Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.984.692/0001-10, sediada na Rua Antonio Maria Coelho, 485 – quadra 00010, lote 00012, Vila Planalto em Campo Grande - MS doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu sócio/administrador **Sr. Raphael Calux Munhoz Pinheiro**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 030/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Inexigibilidade n.005/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente é a **Contratação de Show da Dupla Munhoz & Mariano, para apresentação de show musical, na 15º Festa das Nações, no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência, no dia 11/03/2024,** que correspondem às determinações, especificações e condições, previstas neste contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 e, em especial, na proposta comercial, juntada nos autos de origem, que deverão ser seguidos com exatidão pela CONTRATADA**.**

1.2. A CONTRATADA compromete-se e responsabiliza-se pela realização de um Show ao vivo, pela **Dupla Munhoz & Mariano, para apresentação de show musical, na 15º Festa das Nações, no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência, no dia 11/03/2024, com início as a partir das 22:00 Horas, com no mínimo 90 minutos de duração.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta)**, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam na proposta e documentos juntados no processo..

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:30984692000110
Assinado de forma digital por M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:30984692000110

Anexo Resposta Req 193 2025 Pag 172 / pg. 172

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor global de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais),** mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e assinada pelo Departamento de Turismo e Cultura, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento será **a vista, no primeiro dia útil subsequente a realização do show.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

1. CONTRATANTE se compromete a providenciar policiamento e segurança suficiente, que permitam a realização do evento sem risco a integridade física dos artistas, músicos e equipe técnica.
2. O CONTRATANTE será responsável pelo ressarcimento por perdas e danos nos equipamentos e veículos utilizados para o cumprimento do contrato em caso de distúrbios, atos de vandalismo, incêndios criminosos
3. A mídia e divulgação do evento são de total responsabilidade do CONTRATANTE, que poderá utilizar a imagem dos artistas para este fim, desde que aprovada pela CONTRATADA.
4. Caso haja interesse por parte do CONTRATANTE em realizar uma programação para entrevistas coletivas, programas de televisão, rádios ou qualquer outra modalidade de veículos de comunicação com os artistas, deverá fazê-la por escrito de comum acordo com a CONTRATADA.
5. A CONTRATANTE reconhecendo que a única obrigação dos artistas que deriva deste contrato é APRESENTAR O SHOW, compromete-se a não assumir qualquer compromisso em nome dos mesmos, tais como, almoços ou jantares, seções de fotos ou autógrafos, entrevistas, passeios, etc, sem prévio e expresso ajuste específico com a CONTRATADA.
6. A CONTRATANTE compromete – se a providenciar contratação e instalação, dos equipamentos abaixo relacionados, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo:

– PALCO, EQUIPAMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO, Estrutura de camarins, CARREGADORES e ECAD, conforme rider técnico do artista.

7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:30984692000110 Assinado de forma digital por M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:30984692000110

Anexo REQ 193/2025 Pag 5 (00072331) SEI 353550.734545.0070449/2025-42 pg 5 / pg 173

10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato ;

13. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16. A Administração terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**

18. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1) **O CONTRATADO será responsável pela alimentação, transporte, hospedagem, Van locais, abastecimento de camarins dos artistas e equipe.**

2) O CONTRATADO se exime de tais multas e demais responsabilidades, se por motivo de força maior (desastre automobilístico, interdição de estradas, inundações e doenças por parte dos artistas) o impeçam de cumprir o estipulado neste contrato.

3) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:30984692000110 Assinado de forma digital por M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:30984692000110

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_PAULISTA_(0007233) SEI 353550.734545.0074449.2025-42 / pg. 174

6) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

17) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:30984692000110
Assinado de forma digital por M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:30984692000110
Anexo REQ 193/2025 Pag 175/ pg. 175

18) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

19) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

22) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

23) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

24) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

25) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:30984692000110
Assinado de forma digital por M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:30984692000110

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_Pag_SEI_0007233_0007228_SEI_353550_7345345_0044990_2025-42 2025-178 pg. 176

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:30984692000110 Assinado de forma digital por M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:30984692000110

Anexo Resposta Req 193 2025 Pag 177 SEI 353550734545070444990202542025-179 pg. 177

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,05 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 30 % do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de .10% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30** ***(trinta)*** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:30984692000110
Assinado de forma digital por M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:30984692000110
Anexo REQ 193/2025 Pag 178 / pg. 178

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:30984692 000110 Assinado de forma digital por M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:30984692000110

Anexo REQ 193/2025 Resposta Requerimento 193/2025 - Fls 8 (00722) SEI 353550.734545.0074499/2025-42 / pg. 179

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
259 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:30984692000110 Assinado de forma digital por M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:30984692000110

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_PAULISTA_(0072258) SEI 353550.734545.07044.49002025-42 / pg. 180

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Camarca do Município de Paraguaçu Paulista, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 23 de Fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO TAKASHI SASADA
SERPRO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista **- CONTRATANTE**
Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:30984692000110
Assinado de forma digital por M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:30984692000110

M2 Produções Artísticas Ltda - **CONTRATADA**

Sr. Raphael Calux Munhoz Pinheiro
Sócio/ Administrador

TESTEMUNHAS:

A) ..
ASSINADO DIGITALMENTE
ANGELA CRISTINA CAVALARI
SERPRO

B)....
ASSINADO DIGITALMENTE
RICARDO CORDEIRO CUSTODIO
SERPRO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_PAGINA_10 (0072233) SEI 353550.734545.0070449.0202542/2025-85 / pg. 181

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Paraguaçu Paulista – SP CEP 19700-000 - Fone (18) 3361-9100

www.eparaguacu.sp.gov.br

Data de Emissão 06/03/2024

Nº Solicitação Anterior 02/2024

Nº Solicitação: 03/2024

Código Cont. Reduzido	Unidade Orçamentária	Elemento	Fonte Recurso	Convênio	Descrição do Convênio
259	Turismo	3.3.90.39.00	Tesouro		

Item	Quant	Un	Descrição Material ou Serviço	Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3	
				ECAD					
1	1		Pagamento Taxa ECAD Shows e Eventos	R$ 13.285,36	R$ 13.285,36				
			TOTAL		**R$ 13.285,36**				

Justificativa	Aplicação Material	Local de Entrega
Pagamento Taxa ECAD – Referente a 15ª Festa das Nações Paraguaçu Paulista 2024.		

LUIS CARLOS PEDROZO
Assessor de Departamento

JOSE RUBENS ALEIXO
Diretor de Departamento

ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeito

07/03

Anexo: RAG 2025 Resp REQ 113 2025 Dep JOSE RUBENS ALEIXO - SEI 0070.2025.0000 - pg. 182

Nome: PREFEITURA MUN. DE PARAGUACU PAULISTA

CPF/CNPJ: 44.547.305/0001-93

Código do Cliente: 73715



Referência:
Shows:
Direitos Exibição:
Mais detalhes ou informações adicionais:

Importante:
Atenção: esse pagamento não quita débitos anteriores.

Contatos | Fale com a Mila | Onde estamos

Bradesco	237-2	23790.22722 60902.086861 90006.468004 3 96700001328536	
Local de pagamento: Pagável preferencialmente em qualquer agência do BANCO BRADESCO S.A.			Vencimento: 29/03/2024
Beneficiário: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD, CNPJ: 00.474.973/0001-62			Agência / Código Beneficiário: 227-5 / 64680-6
Data do Documento: 06/03/2024	Nº do Documento: 9020866890	Espécie Doc.: RC / Aceite: N / Data Processamento: 06/03/2024	Nosso Número: 26 / 09020866890-6
Uso do Banco	Carteira: 26	Espécie: REAL / Parcela: 1/1 / Valor:	(=) Valor Documento: 13.385,36
Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário): Após venc. multa 10% + 1%.a.m. após 30 dias. Receber até 30 dias do vencimento.			(-) Descontos / Abatimentos: 0,00
			(+) Outras deduções
			(+) Mora / Multa
			(+) Outros acréscimos
			(=) Valor Cobrado

Pagador:
PREFEITURA MUN. DE PARAGUACU PAULISTA, CNPJ: 44.547.305/0001-93
Av. SIQUEIRA CAMPOS, 1431 - CEP: 19700-000
CENTRO – PARAGUACU PAULISTA

Autenticação Mecânica — **FICHA DE COMPENSAÇÃO**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

ESCOLA DE CAPOEIRA ANGOLA
OS ANGOLEIROS DO INTERIOR
CNPJ: 47.183.816/0001-61

DOC. ECAAI /Nº 20240103

Paraguaçu Paulista, 10 de Janeiro de 2024.

PROPOSTA DE PARCERIA

Departamento De Turismo E Cultura.
A/C. Sr. Secretário José Rubens Aleixo

A Escola de Capoeira Angola Os Angoleiros do Interior, na cidade de Paraguaçu Paulista, irá promover nos dias 8, 9, e 12 de março do presente ano o seu **Encontro Anual.**

O evento visa valorizar a cultura e o turismo da cidade de Paraguaçu Paulista através da capoeira angola e estimular jovens e adultos a prática de exercícios físicos. Nesta edição iremos realizar oficinas, *workshops* e rodas de Capoeira com foco principal na integração da cultura e desenvolvimento do Turismo da cidade.

Assim, considerando a relevância do trabalho estamos com a meta de captar recursos com os nossos parceiros, no intuito de realizar todas as atividades dentro do nosso potencial de qualidade e com a todos os recursos de comodidade da cidade. Para esses cinco dias estamos contratando oficineiros, terceirizando a alimentação e ajustando alojamento dos nossos alunos e convidados.

Por tanto, contamos com o apoio financeiro dos nossos da Vossa Senhoria para realizar este evento. Sua participação é fundamental para o sucesso desse trabalho. Muito em breve enviaremos material de divulgação do evento, cronograma e cotas de patrocínio.

Certos de que podemos contar com seu importante apoio, nos colocamos a disposição no aguardo da sua resposta.

Atenciosamente,

HUMBERTO SANTANA VALLE
SECRETÁRIO GERAL - ECAAI

@xandaoangoleirodo interior **osangoleirosdointerior@gmail.com**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_PEDIDO_DE_INFORMAÇÕES_(100722881) SEI 353550.734550.7044499.0247-12 / pg. 184

Anexo REQ 183/2025 pg. 185

@xandaoangoleirodo interior
osangoleirosdointerior@gmail.com

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO
O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

CONTRATAÇÃO DE AGENTE CULTURAL PARA MINISTRAR AULAS E PALESTRAS DE CAPOEIRA PARA O EVENTO DE ENCONTRO DE CAPOEIRA ANGOLA, no período de 12(doze)meses, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

A solução de contratação de agente cultural é necessária e indispensável para a realização do evento em virtude de transmissão de conhecimento e valorização da cultura afro-brasileiro. O evento é alentoso para fomentar a cultura e o turismo local:

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades e bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agentes culturais “oficineiros”					

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 193/2025 Pag 1 (00722381) SEI 353550.734545.07044.49002025-42 / pg. 186

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_PAULISTA (0072231) SEI 353550.734534.507044.4990202542 / pg. 187

O objeto da contração não está dentro do planejamento anual, pois os eventos 2024/2025 não estavam previstos.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Segundo a autoridade competente a solução viável e única é a contratação dos agentes culturais, pois não existe uma forma paralela de realização do evento além da contratação dos agentes culturais “oficineiros”.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Adicionalmente da contratação dos agentes culturais não foi encontrada outra solução.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

ITEM	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**
Contratação de agentes culturais/ oficineiros	R$
TOTAL	R$

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 193 2025 Pag 188 (007223) SEI 353550734.500744990202542 2025-190 pg. 188

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Após a análise a única solução estabelecida pela autoridade competente da pasta, foi a contratação dos agentes culturais, por terem experiências e conhecimentos a desenvolverem elementos da cultura afro-brasileira, compreendendo temas relacionados e custo/beneficio ao município que respalda todos os eventos direcionados à cultura e turismo local.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo médio da contratação será de R$ 5.700,00 (Cinco mil e Setecentos reais).

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise comparativa a solução escolhida pela autoridade competente da pasta, foi a aquisição dos equipamentos de som, devido ao melhor benefício econômico ao município, que atenderá com excelência as demandas dos eventos realizados pelo Departamento, que com qualidade oferecerá aos munícipes as melhores atrações.

Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependente.

Não foi detectado impactos ambientais com relação a esta aquisição.

9 – CONCLUSÃO E ASSINATURA

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente conclui que a melhor solução é a aquisição dos equipamentos de som.

Paraguaçu Paulista 18 de janeiro de 2024.

Funcionário responsável	Diretor

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 193/2025 Pag 189 / pg. 189

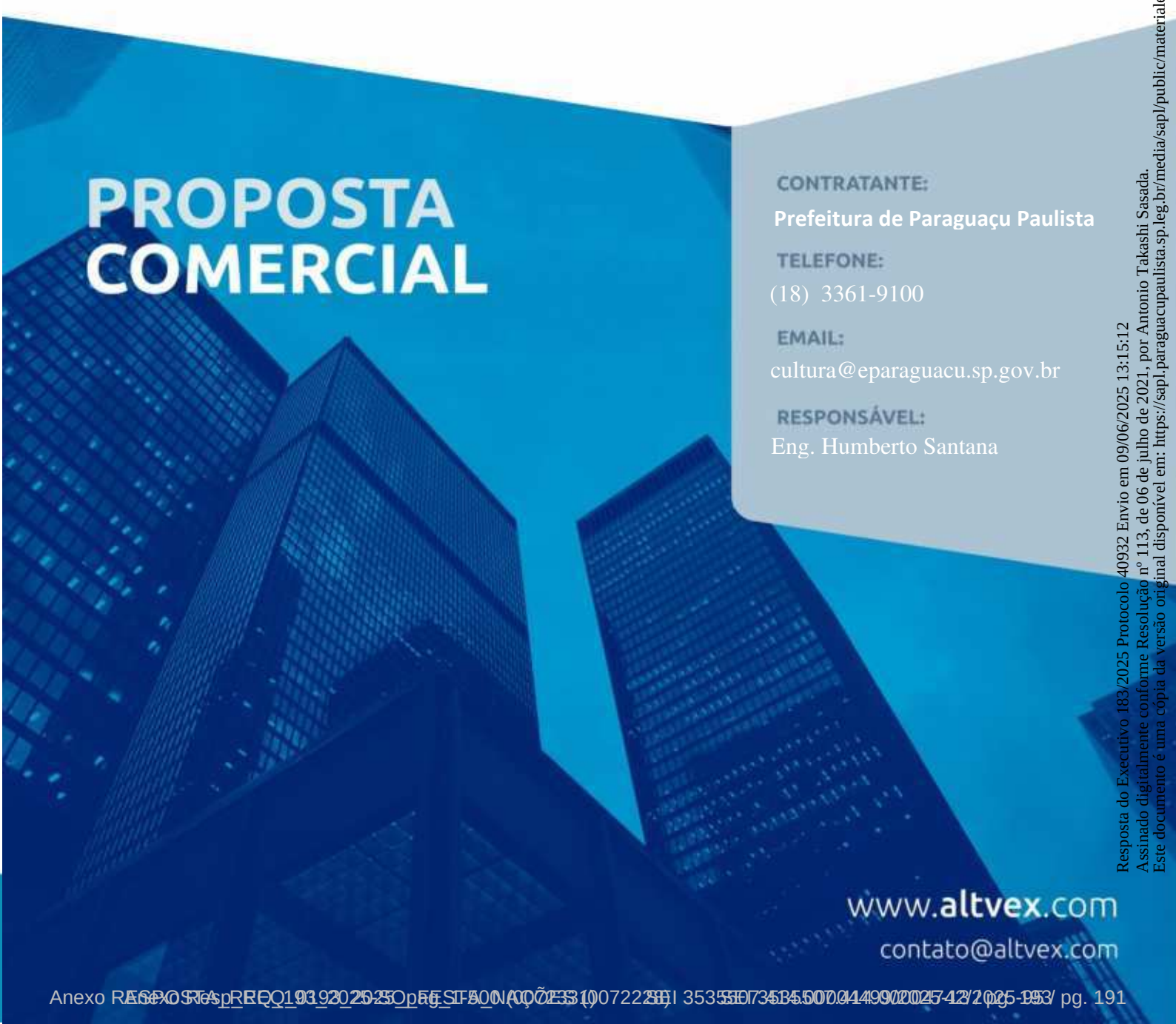
_____	_____ José Rubens Aleixo

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_ESTAÇÃO (0072238) SEI 353550.734534.507044.4990202542 / pg. 190

ALTVEX
SOLUÇÕES EMPRESARIAIS

PROPOSTA COMERCIAL



CONTRATANTE:
Prefeitura de Paraguaçu Paulista

TELEFONE:
(18) 3361-9100

EMAIL:
cultura@eparaguacu.sp.gov.br

RESPONSÁVEL:
Eng. Humberto Santana

www.altvex.com
contato@altvex.com

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Niterói, 29 de Janeiro de 2024.

Para: **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**.
CNPJ: 44.547.305/0001-93

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro –
Praça Jornalista Mário Pacheco
CEP. 19.700-000

A/C: Rubens Aleixo

Proposta: **Apresentamos nossa carta proposta para prestação de serviço especializado de Mão de Obra de Agente Cultural.**

Local: **Estância Turística de Paraguaçu Paulista.**

Prezado Senhor(a),

Somos a ALTVEX. Uma empresa de terceirização de profissionais de serviços, com foco no atendimento personalizado e equipe treinada para cuidar com qualidade do seu projeto. Desenvolvemos soluções para condomínios residenciais, hospitais, shoppings, prédios comerciais, empresas e órgãos públicos. Em todos os nossos serviços oferecemos o melhor custo/benefício do mercado. Agilidade, eficiência e qualidade do serviço é o nosso compromisso. Temos uma rede de parceiros credenciados altamente qualificados para prestar diversos serviços.

Encaminhamos nossa condição comercial para execução de atividades culturais em vossa cidade. Esperamos que a presente proposta reúna todos os requisitos para sua análise e apreciação.

Permanecemos ao vosso inteiro dispor para prestar esclarecimentos a quaisquer dúvidas que eventualmente possam surgir.

Atenciosamente,

Eng. Humberto Valle
Altvex Soluções Empresarias Ltda.
e-mail: contato@altvex.com

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

1. ORÇAMENTO SIMPLIFICADO

ORÇAMENTO
Número: 202401292
Data de emissão: 29/01/2024

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/ Razão Social: ALTVEX SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.
CNPJ: 44.547.305/0001-93 **Fone: 21 99787-4181**
End. Rua Santo Amaro 41- Sala B - Maravista - **Cep.** 24340-040
Município: Niteroi **UF**: RJ **E-mail**: contato@altvex.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/ Razão Social: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
CNPJ: 60.561.800/0031-29 **Fone**: (18) 3361-9100
End. Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro **Cep.** 19.700-000
Município: Paraguaçú Paulista **UF**: SP **E-mail**: cultura@eparaguacu.sp.gov.br

Descrição do Item	Unid.	Qtdd	R$	Valor
OFICINEIROS para AULAS E PALESTRAS NO ENCONTRO DE ANGOLEIROS NO INTERIOR/2024 em comemoração das festividades de emancipação política da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no período de 08 a 12 de março de 2024, em programação detalhada a ser definida em conjunto com o Departamento de Turismo e Cultura.	VB	5	R$ 1.825,00	R$ 9.125,00

Total	R$ 9.125,00
Outros custos	
Valor Total	**R$ 9.125,00**

Pagamento via boleto bancário: ALTVEX SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA CNPJ: 35.322.820/0001-84
Dados Bancarios:
Banco Bradesco - AG 1186 - CC 13347-7

Forma de pagamento:
Parcela 1 - Boleto Bancario / Depósito

Obs. Esta proposta contempla somente o fornecimento de M.O para serviço de oficina cultural. Favor Agendar a reunião para composição do contrato e formalização dos serviços.
***** Validade desta proposta: **10 dias**

Caso tenha alguma dúvida sobre este orçamento, use o seguinte contato: E-mail: contato@altvex.com

Agradecemos a preferência!

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 193 2025 Oficio 100722 SEI 353550734550744990045-42 / pg. 193

Capoeira Paz e Liberdade

CNPJ: 43.204.032/0001-11

Rua Astor da Costa Menezes,137 – Maravista – Niterói- RJ- Cel: (21) 99812-9072

Paraguaçu paulista, 30 de Janeiro de 2024.

Razão Social: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
CNPJ: 44.547.305/0001-93 Fone: (18) 3361-9100
End. Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro - Cep. 19.700-000
Município: Paraguaçú Paulista UF: SP E-mail: cultura@eparaguacu.sp.gov.br

Proposta de Orçamento: **Agente Cultural para realizar Oficinas de Capoeira.**

A/C: Rubens Aleixo

Prezados, apresentamos nossa proposta para realizar oficinas de Capoeira na cidade de Paraguaçu Paulista entre os dias 08 a 12 de março. Valor Extenso

Descrição do Item	Unid.	Qtdd	R$	Valor
OFICINEIROS para AULAS E PALESTRAS NO ENCONTRO DE ANGOLEIROS NO INTERIOR/2024 em comemoração das festividades de emancipação política da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no período de 08 a 12 de março de 2024, em programação detalhada a ser definida em conjunto com o Departamento de Turismo e Cultura.	VB	5	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
Outros custos				
Valor Total				R$ 6.000,00

DADOS PARA PAGAMENTO
Banco Cora
PIX: 43.204.032/0001-11

Atenciosamente,

Humberto Salustino Galdino

HUMBERTO SALUSTIANO GALDINO
CNPJ.MEI: 43.204.032/0001-11

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 193/2025 Pag 194 SEI 353550734545070449902025-42 / pg. 194

ANTÔNIO RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO

CNPJ: 22.118.304/0001-90

Endereço rua 15 n 1681_ Jd Adalberto Morandini Orlandia SP cep 14.620.000 Cel: 16-99296-4751

Paraguaçu paulista, 28 de Janeiro de 2024.

Razão Social: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
CNPJ: 44.547.305/0001-93 Fone: (18) 3361-9100
End. Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro - Cep. 19.700-000
Município: Paraguaçú Paulista UF: SP E-mail: cultura@eparaguacu.sp.gov.br

Proposta de Orçamento: **Agente Cultural para realizar Oficinas de Capoeira.**

A/C: Rubens Aleixo

Prezados(as),

Segue orçamento para realização de Oficinas Culturais, com vistas a desenvolver elementos da cultura afro-brasileira, compreendendo temas relacionados, tais como, uso e manuseio do berimbau, do atabaque, do pandeiro, do agogô e do reco-reco; cantigas no dialeto iorubá já aportuguesadas executadas no contexto e nas rodas de capoeira e das religiões afro; apresentação da capoeira como filosofia da vida e do corpo, com o exercício de alguns movimentos básicos do jogo e da roda, tais como Ginga, rabo de arraia, aú, rolê, rasteira, cabeçada, queda de quatro, esquiva, meia-lua, bananeira, chapa, ponta de pé, dentre outros As atividades serão presenciais e se destinam à comunidade local, no valor fixo conforme a seguir:

Descrição do Item	Unid.	Qtdd	R$	Valor
Oficineiros para ministrar Aulas e palestra de capoeira angola no Encontro de Angleiros em Março de 2024 em comemoração as festividades de emancipação Politica da Estancia Turistica de Paraguaçu Paulista, no periodo de 08 a 12 de Março. Conforme a programação a ser detalhada em conjunto com o departamento de Cultura.	Dia	5	R$ 1.510,00	R$ 7.550,00
Total			R$ 7.550,00	

Valor total: R$ 7.550,00 (Sete Mil e Quinhentos e cinquenta)

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Total de aulas: 5 Oficinas

- **A ser pago em 1 parcela a vista em ate 15 dias após a conclusão das atividades.**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta: 20 dd

DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social: Antônio Ricardo Ferreira do Nascimento
CNPJ.MEI: 22.118.304/0001-90
Endereço rua 15 n 1681_ Jd Adalberto Morandini Orlandia SP cep 14.620.000 Cel: 16-99296-4751
E-mail: ricardo.sampagode@hotmail.com
Nome do Responsável / Contato: Ricardo
Cel: (16) 99296-4752

DADOS PARA PAGAMENTO

Santander
Ag.0225
CC 01009257-5
Antônio Ricardo Ferreira do Nascimento

Atenciosamente,

ANTÔNIO RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO
CNPJ.MEI: 22.118.304/0001-90

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Fwd: Orçamento - Oficineiro de Capoeira

De Humberto Santana <humberto.santana@altvex.com>
Para <rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br>
Data 31/01/2024 19:24

Orçamento_Simpl_Altvex Soluçoes Empresariais X Prefeitura Municipal da Estância Turística ... (~527 KB)

Segue

Humberto Santana
Gestor Comercial
21-99812-9072

contato@altvex.com

--------- Mensagem encaminhada ---------
De: **Humberto Santana** <humberto.santana@altvex.com>
Data: dom., 28 de jan. de 2024 às 23:27
Assunto: Orçamento - Oficineiro de Capoeira
Para: <isabela.fernandes@eparaguacu.sp.gov.br>
Cc: <rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br>

Prezados, bom dia.

Segue nossa proposta de orçamento para fornecimento de mão de obra para realizar oficinas.

Dúvidas ou novas solicitações estamos a disposição.

At.te

--

ALTVEX
Humberto Santana
Engenheiro Civil
Gestor Comercial
humberto.santana@altvex.com
21 9 9812.9072
www.altvex.com
contato@altvex.com

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 183/2025 - Processo Administrativo nº 23226/2025 pg. 197

Oficio - Encontro Anual dos Argoleiro do Interior. Pedido de apoio.

De Angoleiros do Interior <osangoleirosdointerior@gmail.com>
Para Jose Rubens Aleixo <rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br>
Data 15/01/2024 17:16

Encontro Anual dos Anoleiros do Interior - Oficio_202401103.pdf (~77 KB)

Prezado Secretário Rubens, boa tarde.

Estamos organizando o Evento de Capoeira Angola que teremos no mês de Março do presente ano. Esse contato inicial é um pedido para nossos amigos e parceiros, no intuito de organizar a pauta para solicitar apoio financeiro, logístico e alimentício.

Certo de sua compreensão, fico no aguardo da vossa resposta.

Grato

At.te

Humberto S. Valle
Secretário Geral

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 1039/2025 Protocolo 40932 - 12/06/2025 - 09:50 pg. 198

Orçamento - Oficina Capoeira Angola

De Treinel Jabá Os angoleiros do interior <humbertogaldino7@gmail.com>
Para <isabela.fernandes@eparaguacu.sp.gov>, Jose Rubens Aleixo <rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br>
Data 30/01/2024 17:35

Proposta de Orçamento Oficineiros - Humberto Galdino x Paraguaçu Paulista 240130 Assina... (~266 KB)

Boa tarde.

Segue nossa proposta de Orçamento para realizar as oficinas de capoeira angola nos dias de festividade de emancipação da cidade.

Duvidas estou a disposição.

Grato,

At.te.

Humberto Santana

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo I pg. 199

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA SP

Orçamento - Oficina

De Alexsandro Da Silva Tavares <alexsandrodasilvatavares7@gmail.com>
Para <isabela.fernandes@eparaguacu.sp.gov.br>
Cópia <rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br>
Data 29/01/2024 00:26

Proposta de Orçamento Oficineiros - Ricardo x Paraguaçu Paulista 29.01.pdf (~495 KB)

Prezados, bom dia.

Segue ´proposta de orçamento para realizar oficinas de capoeira .

Qualquer nova informação estou à disposição.

Grato .

AlexSandro

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo I do Requerimento 183/2025 - Protocolo 40932 - 09/06/2025 - pg. 200

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

Av. Vereador Miguel Deliberador, 217 – Centro – Cep.: 19700-001 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP
Tel. (18) 3361-9532(Turismo) | 3361-9533(Cultura) | E-mail: turismo@eparaguacu.sp.gov.br - cultura@eparaguacu.sp.gov.br

MEMORANDO

Nº.: 022-2024 | DTC/2024 - N. 022-24 Data: 08 de Fevereiro de 2024

Do: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
A/c.: Ricardo Cordeiro Custódio
Assunto: JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista a realização da 15ª FESTAS DAS NAÇÕES no período de 08 de março a 11 de março de 2024 no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência Turística de Paraguaçu Paulista, e que essa realização contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural e fomentando e ampliando a atividade turística no Município, apresentamos como JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação do show da **Dupla JAD & JEFFERSON** no dia 10 de março 2024, baseando-se na Lei 14.133/21 onde estabelece, em seu artigo 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando alguma hipótese em seu inciso II. Destacando-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A própria lei reconhece inviável a competição quando: a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

No caso em apreço verifica-se o preenchimento dos requisitos, pela lei exigidos, haja vista que, além der terem empresário exclusivo, a **Dupla JAD & JEFFERSON** é evidentemente consagrada pela mídia, por veículos especializados e pelo público.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resp REQ 183 2025 Opag 5 FLS 00 (00072358) 35355873455007441992025-42 2025-253 pg. 201

Quanto ao valor a ser pago, cumpre destacar que, em respeito ao orçamento público e sua responsabilidade para com este, foi amplamente verificado outras contratações dos mesmos artistas com Prefeituras Municipais. A conclusão foi que o preço se encaixa dentro da margem esperada.

Oportuno mencionar que os valores podem variar de acordo com o Município, estimativa de público, entre outras questões, mas, levando em consideração que as contratações são com Prefeituras, onde os valores são públicos, assemelhando-se a este caso, evidente a existência de parâmetro, trazendo razoabilidade para o preço apresentado, conforme relação de documentação em anexo.

Motiva essa nossa solicitação estarmos trabalhando para o retorno das festividades do município, buscando movimentar a cidade e nossa região, gerando emprego e renda aos empreendedores do município.

Certo de podermos contar com a atenção especial a essa nossa solicitação, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

José Rubens Aleixo
Diretor do Departamento
de Turismo e Cultura

JRA/epcs
Memo

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo "ANEXO RESPOSTA REQ 193 2025 - SEI 0072238 - SEI 3535507 3535507044990202542 2025 - 264" pg. 202

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA SERTANEJA JAD & JEFFERSON NO DIA 10/03/2023 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 15º FESTA DAS NAÇÕES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 08 A 11 DE MARÇO, no Recinto de Exposições do Centro de Convergência da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

A 15º Festa das Nações acontecerá entre os dias 08 a 11 de Março de 2024,no Recinto de Exposições do Centro de Convergência da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com intuito de auxiliar as entidades municipais na arrecadação de recursos, através da diversidade de nacionalidades, trazendo comidas típicas de vários países. Conta também com parque de diversões e shows, a fim de promover a Cultura e Turismo da Estância Turística.

A contratação do referido Show Musical com a dupla sertaneja JAD & JEFFERSON justifica-se em virtude da tradição da Festas das Nações sempre realizada durante as festividades de Aniversário do Município que acontece no dia 12/03/24, uma vez que esta se encontra no Calendário Municipal de Eventos.

Considera-se que a atração musical da dupla "JAD E JEFFERSON", ao longo dos anos ficou conhecido nacionalmente e, por sua popularidade e reconhecimento o mesmo conduzira um número grande de pessoas ao evento e, consequentemente grande parte dos moradores de municípios vizinhos dirigem-se ao referido local para prestigiarem a festa e o show a ser contratado, ainda influencia o aquecimento do comércio local, favorece as entidades sociais que terão benefícios através da venda de comidas típicas das diversas nações, também influenciará no aquecimento de outros ramos tais como, hotéis, restaurantes, postos de combustíveis promovendo o aumento do fluxo de turistas em nossa cidade fortalecendo o turismo em nossa Estância Turística.

Para que o objeto da contratação seja cumprido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto conforme, estar disciplinado neste processo.

Resposta do Executivo 183/2023 Protocolo 3099 Folha 03/06/2023 13:35:
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resp REQ 193 2023 Pedro Sasada (0072235) SEI 353501.734.350.044.9 0047-42 pg. 203

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades e bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	*CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA SERTANEJA JAD & JEFFERSON NO DIA 10/03/2023 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 15ª FESTA DAS NAÇÕES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 08 A 11 DE MARÇO.*		Serviço	01	25.000,00	25.000,00

O objeto da contração está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contração anual.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Além da contratação de artista para show musical, não encontramos outra solução.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

ITEM	VALOR MÉDIO
CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA SERTANEJA JAD & JEFFERSON NO DIA 10/03/2023 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 15ª FESTA DAS NAÇÕES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 08 A 11 DE MARÇO.	R$ 25.000,00

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução 2.113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takahashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 193/2025 pg. 204

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A descrição da solução, abrange a contratação da Dupla Sertaneja Jad & Jefferson para realização de show artístico no dia 10/03/2024 durante a 15ª FESTA DAS NAÇÕES, já previsto no nosso calendário anual, publicado no Diário Oficial do Município, ocorrendo que, a escolha destes profissionais do setor artístico é acertada, pois ela tem como proposta promover a diversidade cultural.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo médio da contratação será de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil).

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do show musical é a melhor escolha, levando em consideração o direito a Cultura regulamentado nos Direitos Humanos e na Constituição Federal, promovendo a Cultura, fomentando o Turismo Regional e ajudando as entidades do município.

A entrega deverá ser de forma única, conforme calendário do evento.

Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependente.

Não foi detectado impactos ambientais com relação a esta aquisição.

9 – CONCLUSÃO E ASSINATURA

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente concluí que a melhor solução é a contratação de show musical.

Paraguaçu Paulista 09 de fevereiro de 2024.

Funcionário responsável

LUIS CARLOS REQUEJO
Assessor do
Departamento de Turismo

Diretor

José Rubens Aleixo

José Rubens Aleixo
RG. 21 537.289-X
Diretor de Departamento

Resposta do Executivo 18/2025 Protocolo 40932 Lido em 07/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasa.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 193/2025 PROCESSO 10722/2025 pg. 205.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente, conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antônio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resp_REQ_183_2025_Pag_5_FAIXA_DE_AQUISIÇÃO_(0722385) | 35355073545500144990202542720250 pg. 206

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.041.663/0001-29 **MATRIZ**		**27/03/2007**

NOME EMPRESARIAL
W ROBERTO DE OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTOS DUMONT	**185**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
19.806-060	**CENTRO**	**ASSIS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOCIETARIO@NEWDIN.COM.BR	**(18) 3321-4413**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/03/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2024** às **10:15:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta_REQ_193_2025_Pag_5_(0072231) SEI 353550.734545.007449/2025-42 / pg. 207

PROPOSTA

Assis, 07 de fevereiro de 2024.

AO MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA –SP

AT. RUBENS

Apresentamos nossa proposta

Show com a dupla Jad e Jefferson ao vivo para DATA A SER DEFINIDA.

Valor colocado R$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias.



WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA

SOCIO PROPRIETARIO

RG.18912511

W ROBERTO DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 09 041 663/ 0001-29 - ASSIS-SP

FONES: 18-99789 02 47 (SONIA)

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Contrato de Exclusividade

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTANTE W. ROBERTO DE OLIVEIRA –ME** E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADOS GERSON DOS SANTOS CORREA e CESAR AUGUSTO DA SILVA ATANASIO** , devidamente inscritos (as) no CPF/MF:015544028-40 , RG:12151600 CPF:30411573348-27 RG:32186253-3 DE **NOME ARTÍSTICOS JAD E JEFFERSON** NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante. W.ROBERTO DE OLIVEIRA ME , situada a Rua Platina 746 Cidade: ASSIS-SP CEP19814-070 , CNPJ Nº 09041663/0001-29 , através do seu representante legal WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA CPF:138110358-86 RG:18.912.511 residente a Rua Platina 746, Assis-SP e do outro lado, como representados ,**Gerson dos Santos Correia e Cesar Augusto da Silva Atanásio** , devidamente inscritos (as) no CPF/MF:015544028-40 , RG:12151600 CPF:30411573348-27 RG:32186253-3 brasileiros, residentes e domiciliados no Município de Assis-SP e Alvaro de Carvalho-SP respectivamente —tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de **5 ano(s)** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA-A Dupla Jad e Jefferson , no caso aqui Representado não poderá sem a autorização do Representante, comercializar qualquer tipo de evento (shows, promoções, apresentações em casas noturnas, Praça Pública, Exposições Agropecuárias, seja em qualquer circunstância.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 193/2025 pg. 209

CLÁUSULA SÉTIMA-Qualquer das partes que descumprir qualquer das cláusulas anteriores , fica sujeito a pagamento de multa no valor de 10% do total dos valores somados no período de vigência desse contrato.

CLÁUSULA OITAVA– Fica eleito o foro da cidade de Assis-SP , dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.,

Data: Assis, 08 DE MARÇO DE 2023.

_____ _____

W. ROBERTO DE OLIVEIRA – ME **GERSON DOS SANTOS CORREIA**

_____

CEZAR AUGUSTO DA SILVA ATANASIO

REPRESENTANTE **REPRESENTADOS**

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br GERSON DOS SANTOS CORREA
Data: 08/03/2023 16:33:40-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

_____

_____

Documento assinado digitalmente
gov.br CEZAR AUGUSTO DA SILVA ATANASIO
Data: 08/03/2023 16:22:01-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Documento assinado digitalmente
gov.br WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
Data: 08/03/2023 16:06:10-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Escritório: Estrada Fazenda Ajuricaba Km 2 – Candido Mota – SP Fone:18-99789 02 47 /
www.jadjefferson.com.br

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

CLÁUSULA SÉTIMA- Qualquer das partes que descumprir qualquer das cláusulas anteriores , fica sujeito a pagamento de multa no valor de 10% do total dos valores somados no período de vigência desse contrato.

CLÁUSULA OITAVA– Fica eleito o foro da cidade de Assis-SP , dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.,

Assis, 14 de março de 2018.

2º CARTÓRIO

C. MOTA

W. ROBERTO DE OLIVEIRA – ME

REPRESENTANTE

GERSON DOS SANTOS CORREIA

C. MOTA

CEZAR AUGUSTO DA SILVA ATANASIO

REPRESENTADOS

TESTEMUNHAS:

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CÂNDIDO MOTA-SP
Reconheço por semelhança a(s) firma de GERSON DOS SANTOS CORREA, a(s) firma de CEZAR AUGUSTO DA SILVA ATANASIO em documento com valor econômico, e dou fé. Em test da verdade.
Candido Mota, 19 de março de 2018
Rs 10,48
JOSÉ CARLOS ALVES DE ASSIS - TABELIÃO
0205AA0051853 - F2CV

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
TABELIÃO: PHILIPE HOORY
Av. Rui Barbosa, 609 - Centro - Assis - SP - CEP: 19800-000
TELIFAX: (18) 3325-1645 - www.tabassis@terra.net.com.br
2º CARTÓRIO DE ASSIS
Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO, a(s) firma(s) de: NELSON OLIVEIRA//2011. Dou fé. Em test da verdade.
Assis, SP, 19 de março de 2018
AMANDA PERLINA LLOY DE OLIVEIRA
Rs 9,50
Válido somente com o selo de autenticidade.
Selo(s): 0075AA0113486
Notarial Brasil
113027
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
0075AA0113486

2º Tabelionato de Notas
Av. Rui Barbosa, 609 - Assis-SP
Fone: (18) 3325-1645
Amanda Perlina Lloy de Oliveira
Escrevente Autorizada

Escritório: Estrada Fazenda Ajuricaba Km 2 – Candido Mota – SP Fone 18- 99789 02 47
www.jadjefferson.com.br

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

JAD & JEFFERSON

Contrato de Exclusividade

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTANTE W. ROBERTO DE OLIVEIRA –ME** E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADOS Gerson dos Santos Correia e Cezar Augusto da Silva Atanásio** , devidamente inscritos (as) no CPF/MF:015544028-40 , RG:12151600 CPF:3041573348-27 RG:32186253-3 DE **NOME ARTÍSTICOS JAD E JEFFERSON** NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante. W.ROBERTO DE OLIVEIRA ME , situada a Rua Platina 746 Cidade: ASSIS-SP CEP19814-070 , CNPJ Nº 09041663/0001-29 , através do seu representante legal WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA CPF:138110358-86 RG:18.912.511 residente a Rua Platina 746, Assis-SP e do outro lado, como representados ,**Gerson dos Santos Correia e Cezar Augusto da Silva Atanásio** , devidamente inscritos (as) no CPF/MF:015544028-40 , RG:12151600 CPF/MF: 30411573348-27 RG:32186253-3 brasileiros, residentes e domiciliados no Município Candido Mota- SP e Álvaro de Carvalho-SP respectivamente, —tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de **05 ano(s)** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA-A Dupla Jad e Jefferson , no caso aqui Representado não poderá sem a autorização do Representante, comercializar qualquer tipo de evento (shows, promoções, apresentações em casas noturnas, Praça Pública, Exposições Agropecuárias, seja em qualquer circunstância.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_ESTAÇÕES_DE_TRANSBORDO_(0072386) SEI 353550.734500.44990/2025-42 / pg. 212

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: W ROBERTO DE OLIVEIRA
CNPJ: 09.041.663/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:35:58 do dia 05/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2024.
Código de controle da certidão: **018B.B260.6169.807C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 09.041.663

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	53651906	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	05/02/2024 10:26:35	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Rui Barbosa, 926 - CENTRO - ASSIS

CNPJ: 46.179.941/0001-35

CERTIDÃO NEGATIVA DO MOBILIÁRIO

INTERESSADO(A): **W ROBERTO DE OLIVEIRA**

Cadastro:	**000000000036501**			Inscrição Municipal	**36501**
Contribuinte:	**W ROBERTO DE OLIVEIRA**			CPF/CNP	**09.041.663/0001-29**
Nome Fantasia:					
Endereço:	**RUA PLATINA, 740**			Complem:	
Bairro:				Cep:	**19814900**
Cidade:	**ASSIS - SP**				
Inscrição Est.:	**ISENTO**	Data de Abertura:	**27/03/2007**	Data de Encerramento:	
Atividade:	**SERVIOS DE PROTESE DENTRIA**				

Certificamos conforme requerimento de pessoa interessada, que dos assentamentos constantes em fichas, livros e microfilmes próprios desta Prefeitura, consta que a firma citada acima, está inscrita nesta repartição no cadastro mobiliário desde o início de suas atividades em 27/03/2007 até a presente data, tendo recolhido regularmente seus tributos, estando quites com a Fazenda Municipal até a presente data. Ressaltamos, no entanto, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer débito que venha a ser apurado posteriormente a esta CERTIDÃO.Nada mais. Era o que se tinha a certificar pedido feito. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

Emitida às 10:21:11 do dia 05/02/2024

Válida até 05/05/2024

Código de Controle da Certidão/Número A65A8F4DB6EBBB7A

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8264209 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/02/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

W ROBERTO DE OLIVEIRA, CNPJ: 09.041.663/0001-29, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de fevereiro de 2024.

PEDIDO N°: 0072769782

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.041.663/0001-29
Razão Social: W ROBERTO DE OLIVEIRA
Endereço: R PLATINA 00740 / VILA CENTRAL / ASSIS / SP / 19806-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011906392060578213

Informação obtida em 05/02/2024 10:30:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RAS 0365/2025 REQ 01192025 Pag 00233 (0007228) SEI 353550734545007444990202542 / pg. 217

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W ROBERTO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.041.663/0001-29
Certidão nº: 8195300/2024
Expedição: 05/02/2024, às 10:35:11
Validade: 03/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W ROBERTO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.041.663/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 193 2025 Pag 218 (00722331) SEI 353550.734545.0074449.0202542/2025-25 pg. 218

RELEASE JAD E JEFFERSON

JAD (Gerson dos Santos Correia) natural de Candido - Mota- SP

JEFFERSON (Cézar Augusto Atanásio) natural de Álvaro de Carvalho- SP

A CARREIRA

O primeiro sucesso nacional veio logo no primeiro disco, ainda no formato Long Play, com a música “Saco de ouro” (1996) , que até hoje faz parte de inúmeras coletâneas de sucesso. Se tornando um clássico obrigatório em todos os shows, principalmente nas rádios do segmento sertanejo.

De 1997 à 2007 lançaram mais 6 Cd’s em sua carreira. Com Destaque para vários sucesso Nacionais “Eutrepsemia (doença de gato)”, “Nóis capota mais num breca” ”A turma do zóio roxo”, “Escolta de vaga-lumes”, “Balança Brasil”. Estes são apenas alguns dos sucessos que conquistaram o público e as rádios na interpretação inconfundível de Jad & Jefferson .

O 1º DVD da dupla, ao vivo, que se tornou o 8º Álbum de sua carreira, foi lançado oficialmente no início de 2009.

PROJETO “RESGATANDO AS RAÍZES”

No ano de 2011 a dupla chegou com um novo desafio, Um projeto que na verdade sempre foi um sonho dos dois : o projeto “Resgatando as Raízes” (9 cd) , que alia o desejo deles em gravar CDS apenas de moda de raiz, resgatando clássicos sertanejos como: Meu Pai (Tião do Carro), Cavalo enxuto (Tião carreiro) Berrante da Saudade (Peão Carreiro e J. Santos) Soldadinho de Deus (Piracelmo e Guaratuba) e muitos outros.

Em 2013 lançam o 10 º Cd “Quem pode com nois”, Que marcou ainda mais sua carreira com a faixa “A vida e tipo Roda Gigante” (Humildade Essência da vida).

Em 2016, lançam o 11º Cd intitulado “Chucro Sonhador” incluindo o Clássico “Esteio de Aroeira” (José Fortuna).

18- 99789 02 47
Escritório: Chácara Jeito Caipira - Estrada Fazenda Ajuricaba km2 – Água do Jacu – Candido Mota -SP

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Em 2017, já com 143 musicas gravadas , distribuídas em 11 º cd's . E em 2018 , apresentam a nova musica " Injustiçado" com participação do Poeta do Funk MC Andrezinho Shock . Com lançamento de Videoclipe, alcançando milhares de visualizações nas mídias sociais.

No Segundo Semestre de 2019, lançam 3 novas músicas e um videoclipe da Regravação da Música TRAUMAS (Roberto Carlos/Erasmo Carlos).

Após o Primeiro Projeto Resgatando as Raízes a dupla criou uma nova marca intitulada Jeito Caipira, Já muito conhecido por resgatar a cultura popular com violeiros fora da mídia, artistas nacionais no gênero raiz , e apoio a juventude que tem paixão pela musica regional. Um ambiente que movimenta milhares de pessoas de toda a região, contando com a participação com mais de 50 municípios.

Em outubro de 2023 , Gravam ao vivo um DVD intitulado 30 Anos de História , Com uma coletânea das músicas que mais se destacaram na carreira, incluindo duas Músicas Inéditas como , **O Tempo e A Vida**(Chico Amado) **Legião Urbana** (Alexandre, Carlos Randal, Joao Gustavo) e duas Regravações **Mensagem do Além e Como vai Você** . Produção Musical Klav , Participações de Músicos e Maestros de renome Nacional e Internacional.

A Dupla a partir desta Gravação inicia se os Trabalhos da Tour **30 Anos de História** com Lançamento da Gravadora Atração Fonográfica.

JEITO CAIPIRA
18- 99789 02 47
Escritório: Chácara Jeito Caipira - Estrada Fazenda Ajuricaba km2 – Água do Jacu – Candido Mota -SP

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PM DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
696

Código de Verificação de Autenticidade
PVPJVHTQD

Data e Hora de Emissão da NFS-e
21/12/2022 às 09:05:00

Chave de Acesso
4653011SODJCQPC8EKTZ6WG18CPA18FA

Para certificação da autenticidade acesse https://nfse.assis.sp.gov.br/, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**PRESIDENTE PRUDENTE-SP**	**PRESIDENTE PRUDENTE - SP**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				21/12/2022

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**03 - Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
09.041.663/0001-29		**36501**	**000029516**	W ROBERTO DE OLIVEIRA

Logradouro	Complemento	Bairro
RUA PLATINA, 740		

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
19814-900	**ASSIS-SP**		**xmlclientesdinamica@outlook.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
53.192.605/0001-98	**562061638117**		**Auto Posto Prudentao III**

Logradouro	Complemento	Bairro
Avenida Manoel Goulart , 4000		**Jardim Monte Carlo**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
19010-000	**PRESIDENTE PRUDENTE - SP**	**3541406**		

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	PATROCINIO E MERCHANDISING EM SHOWS DA DUPLA JAD E JEFFERSON NA 1 QUINZENA DE DEZEMBRO	33.200,00	R$ 33.200,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003: **12.16**	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
EXIBICAO DE FILMES, ENTREVISTAS, MUSICAIS, ESPETACULOS, SHOWS, CONSERT	**2,00%**	**0000120000016**	**9001902**		

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 33.200,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 33.200,00**	**R$ 664,00**	**2 - Não**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 33.200,00

Val. Aprox. Tributos: Federal (0,00%) R$0,00 Estadual (0,00%) R$0,00 Municipal (0,00%) R$0,00

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **W ROBERTO DE OLIVEIRA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **696** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **PVPJVHTQD**.

Data	CPF/RG	Assinatura
_____/_____/_____	_____	_____

Resposta do Executivo 193/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PM DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
700

Código de Verificação de Autenticidade
8AO6X0TJS

Data e Hora de Emissão da NFS-e
28/12/2022 às 09:48:23

Chave de Acesso
46634563P9ZMJYGM4Z95C4NVJSRAOKVC

Para certificação da autenticidade acesse https://nfse.assis.sp.gov.br/, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**INDIANA-SP**	**INDIANA - SP**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				28/12/2022

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**03 - Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
09.041.663/0001-29		**36501**	**000029516**	W ROBERTO DE OLIVEIRA

Logradouro	Complemento	Bairro
RUA PLATINA, 740		

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
19814-900	**ASSIS-SP**		**xmlclientesdinamica@outlook.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
49.520.133/0001-88	**ISENTA**		**MUNICIPIO DE INDIANA**

Logradouro	Complemento	Bairro
CAPITÃO WHITAKER, 407	**SEDE**	**CENTRO**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
19560-000	**INDIANA - SP**	**3520608**	**00 25611777**	**riquevagula@hotmail.com**

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	SHOW COM A DUPLA JAD E JEFFERSON EM PRAÇA PUBLICA - REVEILON 2022- CONFORME NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022 . CONTA PARA DEPOSITO AG:6570-6 C/C:002831-2 BANCO DO BRASIL	28.000,00	R$ 28.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003: **12.16**	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
EXIBICAO DE FILMES, ENTREVISTAS, MUSICAIS, ESPETACULOS, SHOWS, CONSERT	**2,00%**	**0000120000016**	**9001902**		

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 28.000,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 28.000,00**	**R$ 560,00**	**2 - Não**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 28.000,00

Val. Aprox. Tributos: Federal (0,00%) R$0,00 Estadual (0,00%) R$0,00 Municipal (0,00%) R$0,00

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **W ROBERTO DE OLIVEIRA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **700** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **8AO6X0TJS**.

Data	CPF/RG	Assinatura
_____/_____/_____	_____	_____

Resposta do Executivo 193/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PM DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
746

Código de Verificação de Autenticidade
FVRQF6ZBG

Data e Hora de Emissão da NFS-e
25/09/2023 às 12:53:19

Chave de Acesso
5270383MP3LNTKK7X5LBAR8FU5XGZ2DY

Para certificação da autenticidade acesse https://nfse.assis.sp.gov.br/, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**SERTANEJA-PR**	**SERTANEJA - PR**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				25/09/2023

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**03 - Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
09.041.663/0001-29		**36501**	**000029516**	W ROBERTO DE OLIVEIRA

Logradouro	Complemento	Bairro
RUA PLATINA, 740		

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
19814-900	**ASSIS-SP**		**xmlclientesdinamica@outlook.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
75.393.082/0001-80			**Municipio de Sertaneja**

Logradouro	Complemento	Bairro
Nossa Senhora do Rocio, 233		**Centro**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
86340-000	**SERTANEJA - PR**	**4126405**	**00 35621172**	

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	Show com a Dupla Jad e Jefferson no dia 30 /09/2023 no VIII Paranagi Rodeo Fest , no Distrito de Paranagi, Município de Sertaneja-Pr. Ag. 6570--6 C/C:2831-2	30.000,00	R$ 30.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003: **12.16**	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
EXIBICAO DE FILMES, ENTREVISTAS, MUSICAIS, ESPETACULOS, SHOWS, CONSERT	**2,00%**	**0000120000016**	**9001902**		

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 30.000,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 30.000,00**	**R$ 600,00**	**2 - Não**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 30.000,00

Val. Aprox. Tributos: Federal (0,00%) R$0,00 Estadual (0,00%) R$0,00 Municipal (0,00%) R$0,00

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **W ROBERTO DE OLIVEIRA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **746** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **FVRQF6ZBG**.

Data	CPF/RG	Assinatura
_____/_____/_____	_____	_____

Resposta do Executivo 1893/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PM DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
497

Código de Verificação de Autenticidade
RWMU8ZDLS

Data e Hora de Emissão da NFS-e
23/12/2019 às 08:23:48

Chave de Acesso
2855433HPCIFG1YDSI4MFO34GOK2H9IO

Para certificação da autenticidade acesse https://nfse.assis.sp.gov.br/, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**ASSIS-SP**	**ASSIS - SP**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				23/12/2019

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**03 - Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
09.041.663/0001-29		**36501**	**000029516**	W ROBERTO DE OLIVEIRA

Logradouro	Complemento	Bairro
RUA PLATINA, 740		

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
19814-900	**ASSIS-SP**		**xmlclientesdinamica@outlook.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
44.935.278/0001-26	**570075087116**		**MUNICIPIO DE RANCHARIA**

Logradouro	Complemento	Bairro
RUA: MARCILIO DIAS, 719		**CENTRO**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
19600-000	**RANCHARIA - SP**	**3542206**	**00 32659200**	**convenios@rancharia.sp.gov.br**

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	Show de Natal realizado no dia 22 de dezembro em comemoração as Festividades de Final de Ano. AG:6570-6 C/C:2831-2 Banco do Brasil	18.700,00	R$ 18.700,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003: **12.12**	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
EXECUCAO DE MUSICA	**2,01%**	**0000120000012**	**9001902**		

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 18.700,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 18.700,00**	**R$ 375,87**	**1 - Sim**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 18.324,13

Val. Aprox. Tributos: Federal (0,00%) R$0,00 Estadual (0,00%) R$0,00 Municipal (0,00%) R$0,00

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **W ROBERTO DE OLIVEIRA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **497** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **RWMU8ZDLS**.

Data	CPF/RG	Assinatura
_____/_____/_____	_____	_____

Resposta do Executivo 193/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania

CONVÊNIO ASSIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO D

INDIVIDUAL

35 1 2224238 5

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO	NIRE DA FILIAL (somente para filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	SEXO
Cândido Mota	SP	Brasileira	Masculino

ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)
Casado(a)	Comunhão parcial de bens

FILIAÇÃO (pai)	(mãe)
LUIZ GONCALVES DE OLIVEIRA	JUDITH DA SILVA OLIVEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	ÓRGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)
01/05/1971	18.912.511	SSP	SP	138.110.358-86

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA SALVADOR H. ESTEVES	190

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
JARDIM EUROPA	19814-610	4897

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO	UF
Assis	SP

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S)
Constituição Normal;

NOME EMPRESARIAL
W R DE OLIVEIRA STUDIO MUSICAL

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA SALVADOR H. ESTEVES	190

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
JARDIM EUROPA	19814-610	4897

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
Assis	SP	

VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
6.000,00	SEIS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 5920100 Atividade(s) Secundária(s) 9001902	ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA, BANDA MUSICAL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
26/03/2007	00.000.000/0000-00			Não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)
W R DE OLIVEIRA STUDIO MUSICAL W R DE OLIVEIRA STUDIO MUSICAL

DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)
26/03/2007	WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA (Empresário) Wilson Roberto de Oliveira

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET

000468997-6

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL 35 1 2224238 5 / pg. 225

Anexo REQ 193/2025 pg. 226

MAR 27 2007

N: 35 I 22249385 *

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania

CONVÊNIO ASSIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

A EMPRESA A SEGUIR IDENTIFICADA:			
NOME EMPRESARIAL W R DE OLIVEIRA STUDIO MUSICAL - ME			
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	CNPJ DA SEDE 00.000.000/0000-00		
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SALVADOR H. ESTEVES			NÚMERO 190
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EUROPA	CEP 19814-610	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4897
MUNICÍPIO Assis	UF SP	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	

Declara, para fins de registro como Microempresa, nos termos da Lei 9.841/99 que o volume da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no artigo 2º e que a empresa não se enquadra em qualquer hipótese de exclusão prevista no artigo 3º da referida lei.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

LOCALIDADE	Assis - SP	DATA	26/03/2007
NOME	WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA (Empresário)	**ASSINATURA**	Wilson Roberto de Oliveira

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
MICROEMPRESA
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
730.498/07-4
CRISTIANE DA SILVA F. CORREA
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
27 MAR 2007

25/03/2007 12:15

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 193/2025 Ofício 1007/2025 (SEI 3535734.3535744/2025-42) pg. 227

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria da Fazenda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONVÊNIO ASSIS

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (somente para filial)
3512224238-5	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	SEXO
Cândido Mota	SP	Brasileira	Masculino

ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)
Casado(a)	Comunhão parcial de bens

FILIAÇÃO (pai)	(mãe)
LUIZ GONCALVES DE OLIVEIRA	JUDITH DA SILVA OLIVEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	ÓRGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)
01/05/1971	18912511	SSP	SP	138.110.358-86

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA SALVADOR H. ESTEVES	190

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
JARDIM EUROPA	19814-610	4897

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO	UF	País
Assis	SP	Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S)
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;

NOME EMPRESARIAL
W R DE OLIVEIRA STUDIO MUSICAL - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA SALVADOR H. ESTEVES	190

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
JARDIM EUROPA	19814-610	4897

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO	UF	País	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
Assis	SP	Brasil	

VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)

CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 5920100 Atividade(s) Secundária (s) 7739003 9001902	Atividade de gravacao de som e de som e de edicao de musica, banda musical e aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
	09.041.663/0001-29			Permanece Inalterado

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)
W R DE OLIVEIRA STUDIO MUSICAL - ME W R DE OLIVEIRA STUDIO MUSICAL ME

DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)
12/04/2010	WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA (Empresário) Wilson Roberto de Oliveira

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET

005766851-5

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 105.125/10-6
KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQUERIMENTO 1931202525 SEI 353550734550744902025-12 pg. 228

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512224238-5	NIRE DA FILIAL (somente para filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) Wilson Roberto de Oliveira				
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Cândido Mota	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Masculino	
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens			
FILIAÇÃO (pai) Luiz Gonçalves de Oliveira	(mãe) Judith da Silva de Oliveira			
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/05/1971	IDENTIDADE (número) 18912511	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 138.110.358-86
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.) RUA VISCONDE DO RIO BRANCO				NÚMERO 1329
BAIRRO/DISTRITO VILA ORESTES		CEP 19806-072		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4897
COMPLEMENTO				
MUNICÍPIO Assis		UF SP	País Brasil	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S) Alteração de Endereço; Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;				
NOME EMPRESARIAL W Roberto de Oliveira - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA VISCONDE DO RIO BRANCO				NÚMERO 1329
BAIRRO/DISTRITO VILA ORESTES		CEP 19806-072		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4897
COMPLEMENTO				
MUNICÍPIO Assis	UF SP	País Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)			

CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 3250706 Atividade(s) Secundária(s) 5920100 9001902 7739003	DESCRIÇÃO DO OBJETO Serviços de prótese dentária, atividades de gravação de som e de edição de música, Produção musical, Aluguel de palcos e coberturas, exceto andaimes.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.041.663/0001-29	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) W Roberto de Oliveira - ME W ROBERTO DE OLIVEIRA - ME				
DATA DE ASSINATURA 01/05/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) Wilson Roberto de Oliveira (Empresário) Wilson Roberto de Oliveira			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
010164937-1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 194.292/12-5
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
8 JUN 2012

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

CONVÊNIO ASSIS

Requerimento de Empresário

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512224238-5			NIRE DA FILIAL (somente para filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA						
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Cândido Mota			UF SP	NACIONALIDADE Brasileira		SEXO Masculino
ESTADO CIVIL Separado(a) Judicialmente	REGIME DE BENS (se casado)					
FILIAÇÃO (pai) LUIZ GONÇALVES DE OLIVEIRA			(mãe) JUDITH DA SILVA OLIVEIRA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/05/1971	IDENTIDADE (número) 18912511	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 27/12/1984	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 138.110.358-86
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)						
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.) Rua Platina						NUMERO 740
BAIRRO/DISTRITO Vila Central				CEP 19806-230		CODIGO DO MUNICIPIO 4897
COMPLEMENTO						
MUNICIPIO Assis				UF SP		País Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S) Alteração de Endereço; Inclusão/Alteração de Empresário;						
NOME EMPRESARIAL W ROBERTO DE OLIVEIRA - ME						
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Platina						NUMERO 740
BAIRRO/DISTRITO Vila Central				CEP 19806-230		CODIGO DO MUNICIPIO 4897
COMPLEMENTO						
MUNICIPIO Assis		UF SP	País Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)		
VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)					
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO					
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.041.663/0001-29	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF		UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/diretor/procurador) W ROBERTO DE OLIVEIRA - ME WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA - ME						
DATA DE ASSINATURA 15/08/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA (Empresário)					

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 340.985/14-8
FLÁVIA REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP

CONTROLE INTERNET
014942572-4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
01 SET 2014

19/8/2014 9:32:43 - Página 1 de 1

Anexo Requerimento_Empresario_WILSON_ROBERTO_DE_OLIVEIRA_(Empresário)_(0072258) 353550734550044990025412025-252 pg. 230

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf


MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
138110358 86

NOME COMPLETO
WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA

NASCIMENTO
01.05.7

ASSINATURA
+ Wilson Roberto de Oliveira

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 48932 Emitido em 09/06/2025 13:15:12
Senado Federal - Secretaria-Geral da Mesa - Secretaria de Transparência - Assessoria Técnica da Transparência
Este documento é uma cópia do original disponível em: https://sapl.saopaulodosul.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/52265/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_183_2025_SEI_035350734550744990202542 / pg. 253



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

237 0050-0

03/08/90

BRADESCO

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

Acesso do Executivo (03/2025 Protocolo 4921 Data: 09/05/2025 13:15:12
Assinado por: Marcos Vinicius Pinheiro de Lima:06961454140 e Ana Takeshi Sasaki
Este documento é uma cópia do original disponível em: https://sapl.pmaracanguba.sp.gov.br/media/sapl/public/materia/arquivo/2025/2326/2326_original.pdf

(https://cleveradvertising.com/)



Sepult_

(https://odiariodovale.com/)
O Diário do Vale - A Região no Mundo!

Pesquisar

Controle sua privacidade AdOpt (https://goadopt.io/porque-aviso/?source=firstLevel)

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação. **Política de Privacidade (https://odiariodovale.com/politica-de-privacidade/)** - **Opt-out (https://dash.goadopt.io/opt-out?websiteId=f26b3421-6369-45a7-b92b-728759ad82c3&id=32302cff-4e3f-4e13-a474-aace8cdb6226&visitorId=e95d3447-0793-41af-82b2-8ef351d712d9)**

Customizar Rejeitar

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 1619/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12 pg. 233

Centenário de Cândido Mota: Jad & Jeferson, 30 anos de sucesso



outubro 25, 2023(https://odiariodovale.com/2023/10/25/) 17:39 PM

Nestes 100 anos de emancipação, o município viu nascer, crescer e se destacar pelo Brasil e mundo 'afora', dezenas de seus 'filhos'.

A dupla sertaneja Jad & Jefferson também faz parte da história de Cândido Mota, lançando vários sucessos e levando o nome do município para todo o Brasil. A primeira formação da dupla foi entre Gerson dos Santos Correia (Jad) menino criado na roça e com uma herança genética de cantador que conheceu Paulo Cláudio Barbosa, o Paulinho, (Jefferson). Quando ocorreu a separação, Jad formou dupla com Luizinho Pazinato. Nos anos 80, faziam shows nas cidades da região e norte do Paraná, quando Jad e Luizinho se separaram já na década de 90. Gerson e Paulinho resolveram novamente formar dupla, nascia assim a marca que existe até hoje: Jad e Jefferson, a emoção da música sertaneja que completa em 2023, 30 anos de carreira com dezenas de CDs gravados e dois DVDs.

Controle sua privacidade AdOpt (https://goadopt.io/porque-aviso/?source=firstLevel)
Nosso site usa cookies para melhorar a navegação. **Política de Privacidade (https://odiariodovale.com/politica-de-privacidade/)** - **Opt-out (https://dash.goadopt.io/opt-out?websiteId=f26b3421-6369-45a7-b92b-728759ad82c3&id=32302cff-4e3f-4e13-a474-aace8cdb6226&visitorId=e95d3447-0793-41af-82b2-8ef351d712d9)**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo I pg. 234

Ultimas Notícias!

Recom

0 comen

Plugin

Sua Marca Aqui



(https://odiariodovale.com/operacao-carnaval-multa-quase-18-mil-veiculos-por-excesso-de-velocidade-na-regiao/)

‘Operação Carnaval’ multa quase 1,8 mil veículos por excesso de velocidade na região (https://odiariodovale.com/operacao-carnaval-multa-quase-18-mil-veiculos-por-excesso-de-velocidade-na-regiao/)

15 de fevereiro de 2024 - 14:59 PM

3ª Companhia do 2º Batalhão é responsável por mais de 1,7 mil quilômetros de rodovias estaduais nas regiões de Assis, Marília e Ourinhos.

Leia mais » (https://odiariodovale.com/operacao-carnaval-multa-quase-18-mil-veiculos-por-excesso-de-velocidade-na-regiao/)



Controle sua privacidade

AdOpt (https://goadopt.io/porque-aviso/?source=firstLevel)

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação. **Política de Privacidade (https://odiariodovale.com/politica-de-privacidade/) - Opt-out (https://dash.goadopt.io/opt-out?websiteId=f26b3421-6369-45a7-b92b-728759ad82b3&visitorId=e9d34477-0793-41af-82b2-8ef351d712d9)**

Anexo RAE 40932 (2025) - Proc. 183/2025 - Fl. 353 pg. 235 / pg. 235

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

‘Páscoa Solidária’ arrecada chocolates em Cândido Mota (https://odiariodovale.com/pascoa-solidaria-arrecada-chocolates-em-candido-mota/)

15 de fevereiro de 2024 - 13:47 PM

As doações para a ‘Páscoa Solidária’ podem ser feitas até o dia 15 de março.

Leia mais » (https://odiariodovale.com/pascoa-solidaria-arrecada-chocolates-em-candido-mota/)



(https://odiariodovale.com/candido-mota-intensifica-acoes-e-pede-colaboracao-da-populacao-contra-a-dengue/)

Cândido Mota intensifica ações e pede colaboração da população contra a dengue (https://odiariodovale.com/candido-mota-intensifica-acoes-e-pede-colaboracao-da-populacao-contra-a-dengue/)

15 de fevereiro de 2024 - 11:39 AM

Eraldo Enfermeiro, Regina Jabur e Izanetti Barbosa falaram sobre a intensificação das ações contra o mosquito aedes aegypti.

Leia mais » (https://odiariodovale.com/candido-mota-intensifica-acoes-e-pede-colaboracao-da-populacao-contra-a-dengue/)

Controle sua privacidade AdOpt (https://goadopt.io/porque-aviso/?source=firstLevel)

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação. **Política de Privacidade (https://odiariodovale.com/politica-de-privacidade/)** - **Opt-out (https://dash.goadopt.io/opt-out?websiteId=f26b3421-6369-45a7-b92b-728759ad82c3&id=32302cff-4e3f-4e13-a474-aace8cdb6226&visitorId=e95d3447-0793-41af-82b2-8ef351d712d9)**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo I do Requerimento 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12 pg. 236



(https://odiariodovale.com)
O Diário do Vale - A Região no Mundo!
Política de Privacidade(https://odiariodovale.com/politica-de-privacidade/)
Sobre(https://odiariodovale.com/sobre-nos/)
Fale Conosco(https://odiariodovale.com/fale-com-o-diario)

Sepultamentos nesta quinta-feira, 15 de fevereiro

(https://odiariodovale.com/sepultamentos-nesta-quinta-feira-15-de-fevereiro/)

15 de fevereiro de 2024 - 10:52 AM

Sepultamentos no cemitério municipal de Cândido Mota/SP.

Leia mais (https://odiariodovale.com/sepultamentos-nesta-quinta-feira-15-de-fevereiro/)

© 2024 O Diário do Vale | Todos os direitos reservados. Desenvolvido por RTSystems - Soluções em Tecnologia (https://rtsystems.com.br)

(https://rtsystems.com.br)

Controle sua privacidade AdOpt (https://goadopt.io/porque-aviso/?source=firstLevel)

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação. **Política de Privacidade (https://odiariodovale.com/politica-de-privacidade/) - Opt-out (https://dash.goadopt.io/opt-out?websiteId=f26b3421-6369-45a7-b92b-728759ad82c3&id=32302cff-4e3f-4e13-a474-aace8cdb6226&visitorId=e95d3447-0793-41af-82b2-8ef351d712d9)**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 353/2025 pg. 237



100% CULTURA CAIPIRA Histórias e Causos da música sertaneja raiz, seus autores e suas curiosidades, notícias e u tantinho de humor.

NOSSA VIOLA

Nossa Viola

COLUNA SERTANEJA

- COMEÇO
- NOSSOS VÍDEOS
- ARTE / CULTURA
- NOMES DE DUPLAS ENGRAÇADO
- HUMOR CAIPIRA
- CAUSOS CAIPIRA
- GALERIA DOS GRANDES METRES
- UNIVERSO CAIPIRA

Contador

Links Úteis

- Felipe e Fernando- www.felipeefernando.com
- Festival Carreirinho - www.festivalcarreirinho.blogspot.com
- Tanatã e Luã - www.tanataelua.com

Miltinho de Carvalho

Empresário artístico que há 20 anos empresariando novos talentos da música popular sertaneja, divulgando-os e lançando na mídia, agenciando shows com os grandes nomes e ícones da música sertaneja raiz.
Contatos:
Miltinho de Carvalho: miltinhodecarvalho@hotmail.com

Telefone: (16) 9703-0067

20 de ago. de 2015

DUPLA SERTANEJA " JAD & JEFFERSON" CONTA UM POUCO DE SUA HISTÓRIA....

O sonho de todo artista é ter seu trabalho reconhecido e valorizado e, nestes quase 15 anos de carreira, a dupla Jad & Jefferson pode dizer ‘’missão cumprida”



A principio todo comentário a respeito de duplas sertanejas, principalmente aquelas cuja origem é interiorana, parece ser redundante, pois via de regra elas tem uma historia de muita luta, sofrimento e perseverança na busca de seus ideais e Jad e Jefferson não fogem a esta regra. Dois amigos, cujos nomes de batismo é Gerson (Jad), um paulista de Candido Mota e Wilton (Jefferson) goiano de Morrinhos, que o destino uniu para que pudessem trilhar a difícil empreitada da busca de um seu espaço neste concorrido mercado que é o da música.



Podemos dizer que são dois ‘’matutos’’ filhos de lavradores e que trazem em comum, além da origem humilde da lida da roça, o dom de cantar e, no caso de Jefferson, de compor musicas que retratam a vida simples e bonita do homem do campo, sem deixar de lado o romantismo e a pureza característica do povo do interior.

Jad atribui seu interesse pela musica e seu dom de cantar à sua criação no campo, de onde não havia

Rádio Sertaneja Raiz - A

Clique no PLAY! Ouça a Sertaneja Raiz

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 1019/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12 pg. 238

saído até os 16 anos de idade e pelo fato de ter crescido ouvindo o pai, o avô e os tios, todos exímios violeiros e cantadores, animando as noites da família e ma companhia de amigos.



Com Jefferson não foi diferente, teve seu primeiro contato com as modas de viola desde a mais tenra idade, de onde foi se interessando cada vez mais e cresceu já cresceu com o firme propósito de ser um profissional da musica, se apresentando para os amigos e, posteriormente, para pequenas platéias.

O tempo foi passando e aquilo que até então era praticamente uma diversão, cantar para os amigos em bares e pequenas festas, começou a se transformar definitivamente em uma opção de vida e os dois resolveram abandonar a lavoura e trocar lida da roça por apresentações em palcos e, em 1995 deram o inicio da sua carreira profissional com a gravação do primeiro disco da dupla Jad & Jefferson.



Desde então a carreira da dupla foi se solidificando e tiveram destaque, no cenário nacional, já no ano de 1.996 ao participarem do CD Bailão de Peão, criado por Paulo Gomes e lançado pela gravadora Polygran, que atingiu a expressiva venda de mais de 800 mil cópias e transformou a musica Saco de Ouro em um verdadeiro clássico sertanejo e que acabou sendo regravado , por outros cantores e duplas.



Com uma grande aceitação popular a dupla Jad & Jefferson passou a figurar entre as grandes atrações musicais das festas de peão e feiras agropecuárias, levando uma enorme legião de fãs e admiradores a cada apresentação.

Ao longo destes 13 anos de existência a dupla já marcou o cenário musical e

Anexo RAE 03... pg. 239

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf



discográfico com várias canções, como Escolta de Vaga-lumes, um clássico da musica raiz, além das alegres e contagiantes Eutrepsemia (doença de gato), Nóis capota mais num breca, Turma do Zóio Roxo e Nóis só que pode, entre outras.

Nenhum comentário:

Postar um comentário

Digite um comentário

Postagem mais recente Página inicial Postagem mais antiga

Assinar: Postar comentários (Atom)

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo I pg. 240

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
CONTRATADO: W Roberto de Oliveira - ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 006/2024
OBJETO: Contratação de Show da Dupla Jad e Jefferson, para apresentação de show musical, na 15º Festa das Nações, no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência, no dia 10/03/2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 23 de fevereiro de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTÔNIO TAKASHI SASADA
SERPRO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTÔNIO TAKASHI SASADA
SERPRO

Pela contratada:
Nome: Wilson Roberto de Oliveira
Cargo: Titular
CPF: 138.110.358-86
Assinatura: _____

gov.br
Documento assinado digitalmente
WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
Data: 28/02/2024 10:40:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

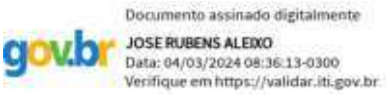
Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_PAULISTA (00722381) SEI 353550.734545.007044/2025-42 / pg. 241

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva
Cargo: Diretor do Departamento de Finanças
CPF: 382.980.778-30
Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: José Rubens Aleixo
Cargo: Diretor de Turismo e Cultura
CPF: 007.509.989-62
Assinatura:_____



DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **coordenação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização**
Nome: Luis Carlos Pedrozo
Cargo: Assessor de Departamento
CPF: 015.095.038-11
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Processo Licitatório**
Nome: Ricardo Cordeiro Custódio
Cargo: Assessor de Gabinete
CPF: 294.133.848-94
Assinatura: _____



Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Prestação de Contas**
Nome: Tatiani dos Santos Correa
Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento
CPF: 340.773.848-00
Assinatura:_____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Parecer Jurídico**
Nome: Marcelo Alessandro Berto
Cargo: Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos
CPF: 206.685.048-97
Assinatura:_____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal**
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_ESTAVAM_SEI 353550734.5007.2025.42 pg. 242

Dupla Jad e Jefferson anima o 21º Festival da Música Sertaneja, domingo em Junqueirópolis

Por **Jornal Interativo** - 30/11/2023



Dupla se apresentará no final do concurso

Dupla Jad e Jefferson anima o 21º Festival da Música Sertaneja, domingo em Junqueirópolis

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 1019/2025 pg. 245 / pg. 243

Assessoria de Imprensa-Sec. Cultura de SP

Junqueirópolis realiza neste domingo (3) o 21º Festival da Música Sertaneja Raiz, às 14h, no Cefe (Centro de Formação Educacional) com show de encerramento da dupla Jad e Jefferson.

O festival tem como objetivo a preservação da rica cultura sertaneja, que traduz os sentimentos do povo brasileiro. A interação entre a música sertaneja de raiz e as tradições caipiras se dará pela troca de experiências e estilo entre os competidores e o público presente. Além disso, o certame propiciará a divulgação do talento de novos compositores e intérpretes, bem como reconhecimento aos grandes mestres.

Os critérios de avaliação serão definidos em regulamento próprio do festival, disponibilizado no ato da inscrição e oferecerá premiação para as duplas melhores classificadas.

Ao final do concurso, será realizado um show de encerramento com a dupla Jad & Jefferson, natural do interior de SP e Goiânia (SO), respectivamente. Em sua carreira, a dupla conquistou o público sertanejo com sua simplicidade e amor pela música, e se tornou conhecida por tocar em festas e rodeios. Sucesso desde o lançamento do primeiro CD, a dupla consagrou-se no ramo sertanejo e já gravou mais de 150 músicas, entre elas "Traumas", de Roberto e Erasmo Carlos.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

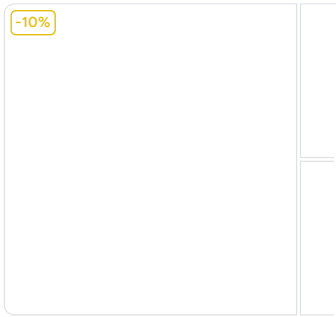
Anexo REQ 1019/2025 pg. 244

Jad & Jefferson grava DVD em comemoração a 30 anos da dupla

Evento será realizado no próximo sábado, 21 de outubro no Jeito Caipira em Cândido Mota

Redação AssisCity

18/10/23 16:00 Atualizado há 17 semanas



Melhores Ofertas Mercado
Mercado Livre

A dupla Jad & Jeferson conhecida por todo país por grandes sucessos lançados está completando 30 anos de carreira e para comemorar esse momento especial, realizarão a gravação de um DVD neste sábado, 21 de outubro, no restaurante Jeito Caipira em Cândido Mota.

Em entrevista ao Portal AssisCity, Jad contou um pouco sobre como será o evento que tem como slogan "30 anos da dupla Jad & Jefferson".

"É um momento muito especial na nossa trajetória. É um DVD de 30 anos de história, onde será reunido o total de 20 músicas, sendo 15 músicas que se destacaram pelo Brasil e 5 gravações inéditas. Receberemos alguns amigos especiais como Marcos Brasil, Jaine, a dupla Otavio Augusto & Gabriel, Marcelo Teodoro, que é filho do cantor Teodoro da dupla de sucesso Teodoro&Sampaio e Matias da também conhecida dupla com Matogrosso", disse.

Nós utilizamos cookies e outras tecnologias para melhorar o desempenho do site e oferecer uma experiência de navegação mais personalizada. Se continuar a navegar, significa que concorda com nossa política de privacidade!

Aceito

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Melhores Ofertas Mercado Livre
Mercado Livre

O cantor também contou que receberão c omo Botucatu, Dourados, Londrina e Mirante do Paranapanema.

Os portões serão abertos a partir das 19h, mas a gravação do DVD será às 21h. O local contará com uma área reservada para mesas próximas ao palco, uma área vip e pista comum. A expectativa é de receber em torno de 1.400 pessoas no local.

Serviço:

Chácara Jeito Caipira, **Cândido Mota**

Endereço: Estrada Fazenda Ajuricaba, Km 2, bairro Água do Jacu - Cândido Mota-SP

Melhores Ofertas Mercado Livre
Mercado Livre

Telefone para reserva: **(18) 99789-0247**

0 comentários Classificar por Mais antigos

Adicione um comentário...

Plugin de comentários do Facebook

Nós utilizamos cookies e outras tecnologias para melhorar o desempenho do site e oferecer uma experiência de navegação mais personalizada. Se continuar a navegar, significa que concorda com nossa política de privacidade!

Anexo REQ 01932/2025 pg. 246

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

WhatsApp Telegram

Estão abertas as inscrições para o programa paulista de capacitação para exportações, Exporta SP
há 5 horas - Paraguaçu Paulista

Assis

Procon-SP: veja direitos dos consumidores para os dias de Carnaval
há 6 dias - Paraguaçu Paulista

Assis

Homem é preso em flagrante após furtar farmácia em Paraguaçu Paulista
há 6 dias - Paraguaçu Paulista

Assis

Governo de SP abre novas inscrições para curso online de Libras voltado a adultos nesta segunda-feira
há 1 semana - Paraguaçu Paulista

Assis

BAEP Canil da Polícia localiza porções de crack e maconha em residência em Paraguaçu Paulista
há 1 semana - Paraguaçu Paulista

Assis

Próximo sorteio da Nota Fiscal Paulista será no dia 9 de fevereiro
há 1 semana

Assis

Ver todas as notícias

Nós utilizamos cookies e outras tecnologias para melhorar o desempenho do site e oferecer uma experiência de navegação mais personalizada. Se continuar a navegar, significa que concorda com nossa política de privacidade!

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 183/2025 pg. 247

Mais lidas

Agenda Cultural em Assis e região
há 2 semanas - Agenda Cultural

Região

Homem que morreu no Amigão é identificado como Honório Rosa Filho, o Turco do Banespa
há 5 dias - Assis - Últimas Notícias

Região

Esposa morre após passar mal durante velório do marido em Assis
há 1 semana - Assis - Últimas Notícias

Região

Homem morre após capotar carro em estrada rural próximo a Platina; veja o vídeo
há 5 dias - Platina - Últimas Notícias

Região

Dono de bar é encontrado morto em Assis; causa da morte ainda não foi confirmada
há 3 dias - Assis - Últimas Notícias

Região

Morre dentista Roberto da Motta aos 67 anos, após não resistir a atropelamento em Assis
há 1 semana - Assis - Últimas Notícias

Região

Pedreiro de 36 anos é encontrado morto em sua residência em Cândido Mota
há 2 dias - Cândido Mota - Últimas Notícias

Região

Ver todas as notícias locais

Nós utilizamos cookies e outras tecnologias para melhorar o desempenho do site e oferecer uma experiência de navegação mais personalizada. Se continuar a navegar, significa que concorda com nossa política de privacidade!

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12 pg. 248

Serviços

- Notas de falecimento
- Agenda cultural
- Emprego
- Horários da circular

Colunistas

Colunistas
Prof. Me. Thiago Hernandes
O "Fim" do Aquecimento e o "Início" da Ebulição Global

Colunistas
Ana Luísa Rosnel
Oficina das Emoções - uma oportunidade divertida para sua criança nas férias!

Colunistas
A tragédia em Maceió: mais um episódio de gritos silenciados pela omissão e negligência dos personagens envolvidos

Patricia Sartori

Blog
Tutora busca gata desaparecida há seis dias em Assis
há 27 minutos - Assis - Últimas Notícias

Blog
Família procura por cachorro que desapareceu próximo ao Parque Buracão em Assis
há 6 dias

Blog
Família procura por cachorro que desapareceu no bairro Sol Nascente 2 em Assis
há 1 semana

Nós utilizamos cookies e outras tecnologias para melhorar o desempenho do site e oferecer uma experiência de navegação mais personalizada. Se continuar a navegar, significa que concorda com nossa política de privacidade!

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 01938/2025 pg. 251 / pg. 249

Colunistas

Patricia Sartori

Odontopediatria: cárie de mamadeira? Quando levar a criança ao dentista?

Blog

encontrar cachorro que desapareceu no Jardim Paraná em Assis

há 3 semanas

Blog

Família procura por cachorro que desapareceu na Vila Xavier

há 3 semanas

Ver todos os artigos

Receba as notícias em primeira mão

Digite seu e-mail abaixo e receba as novidades, ofertas, notícias e muito mais.

Seu e-mail

Nós utilizamos cookies e outras tecnologias para melhorar o desempenho do site e oferecer uma experiência de navegação mais personalizada. Se continuar a navegar, significa que concorda com nossa política de privacidade!

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 353/2025 pg. 252 / pg. 250

Assiscity.com

Paraguacity.com

Copyright 2011 © AssisCity

Todos os direitos reservados. é proibida a reprodução do conteúdo desta página em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita.

Nós utilizamos cookies e outras tecnologias para melhorar o desempenho do site e oferecer uma experiência de navegação mais personalizada. Se continuar a navegar, significa que concorda com nossa política de privacidade!

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 1932/2025 pg. 253 / pg. 251

Jad e Jefferson agita Quatá em show de final de ano

28/12/2015 00:00



A Administração Municipal de Quatá, por incentivo da Prefeita Luciana Guimarães Alves Casaca, promoveu mais uma grande festa! A Prefeitura encerrou com chave de ouro o ano de 2015 com mais um sensacional show realizado na noite de 26 de Dezembro, no Pátio da FEPASA, onde ocorre a Feira da Lua.

Milhares de pessoas (cerca de 4 mil) puderam conferir a apresentação da dupla sertaneja Jad e Jefferson que embalou a noite por mais de duas horas. Momentos antes do show foram realizados os sorteios dos prêmios do IPTU (quase oito mil reais em premiações) e da ACEQ – Associação Comercial e Empresarial de Quatá.

A festa contou também com a apresentação do cantor quataense Jonathan Azevedo e da Banda Paradoxo. A Prefeita Lu acompanhou o sorteio e prestigiou o show, acompanhada do seu esposo Albino Casaca. A interação da festa com o público foi comandada pelos locutores Flávio da Rádio Ônix de Quatá, João André da Rádio Ativa de Paraguaçu Paulista e por José Roberto da Rádio Cidade de Bastos.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RASE 3 Resp REQ 183 2025 Pag 252 (00722581) 353557345500744990045-12/2025-254 pg. 252



Nossa Cidade

- Município
- Secretarias
- Prefeito
- Vice Prefeito
- Concursos
- Diário Oficial
- Notificações
- Portal da Transparência

Cidadão

- Defesa Civil Municipal
- Cursos Sebrae
- Lei da Caçamba e Coletas de entulho
- Catálogo de Serviços disponíveis on-line
- Sistema Web de Tributos
- Internet Rural
- Carteira de Trabalho
- Certidões
- Concursos
- IPTU
- Prefeitura e Você
- Procon

Empresas

- Cursos Sebrae
- Catálogo de Serviços disponíveis on-line
- Sistema Web de Tributos
- Abertura de Empresas
- Alvará
- IPTU
- Licitações
- Compra Direta

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo I pg. 253

- Nota Fiscal Eletrônica
- Transf./Encerramento Empresas

Servidor Público

- Sistemas
- Holerite
- Hotspot (Acesso à Internet)
- Suporte Técnico de Informática
- Webmail
- Política de Segurança da Informação

Legislação

- Diário Oficial
- Decretos, Leis e Portarias

Contato

- Fale Conosco
- Telefone Úteis

Rua General Marcondes Salgado, 332
(18) 3366-9500
Centro - Cep: 19780-009
prefeituraquata@quata.sp.gov.br
09h às 11h - 13h às 17h

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RASEXOSRESPREQ193920250PAGSIP00(00025100722881) 3535973451500744990020254-12/2025-256/ pg. 254

Buscar conteúdo

Buscar: Buscar

Prefeitura Municipal da Estância Turística

Paraguaçu Paulista

Transparência

Câmeras Ao Vivo

Clima hoje

22° 29°

Prefeitura Municipal da Estância Turística

Paraguaçu Paulista

Administração - Quarta-feira, 31 De Dezembro De 2014

1. Início
2. Notícias
3. Página Atual

Buscar Notícia

Descrição da notícia

Buscar

Notícias por Categoria

- Administração
- Antirracismo
- Assessoria de Comunica...
- Assistência Social
- Assuntos Jurídicos
- CADASTRO UNIVERSITÁRIO
- Comunicação
- Covid-19
- Cultura
- Defesa Civil
- Desenvolvimento Econôm...
- Desenvolvimento Urbano
- Educação
- Esportes e Recreação
- Eventos
- Fundo Social de Solida...
- GABINETE
- GUARDA MUNICIPAL
- Habitação
- História

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo pg. 253

- Industria e Comercio
- Indústria, Comércio e ...
- Meio Ambiente e Agricu...
- Obras
- PAT - Posto do Trabalh...
- Planejamento e Finanças
- Recursos Humanos
- Saúde
- Segurança no Trabalho
- Segurança, Trânsito e ...
- Serviços Urbanos
- Servidores
- Turismo
- Vigilância em Saúde

Queima de fogos, prêmios, Banda Vocalize e Jad & Jeferson fazem o Show da Virada em Paraguaçu

Queima de fogos, prêmios, Banda Vocalize e Jad & Jeferson fazem o Show da Virada em Paraguaçu



A Festa da Virada na Estância Turística de Paraguaçu Paulista será recheada de atrações, com uma estrutura de qualidade e uma grande equipe de segurança para garantir o sucesso e a tranqüilidade de todos na entrada de 2015. Em parceria com a Associação Comercial e Empresarial, a festa terá inicio a partir das 22h com o Sorteio de Prêmios da Campanha “Natal + Paraguaçu” e a entrega das premiações do concurso “Melhor Decoração de Natal”, para residências e empresas que se inscreveram. A Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista preparou um grande evento para o dia 31 de dezembro, na praça da Fonte Luminosa (esquina da avenida Paraguaçu com a avenida Brasil), buscando fazer com que os paraguaçuenses possam comemorar em grande estilo o término de 2014 e a chegada de 2015. Logo após os prêmios da ACE, tem início o show da Banda Vocalize que vai até a meia noite quando acontece a tradicional contagem regressiva do ano e a queima de fogos trazendo com muita alegria e luz, o novo ano que se inicia. Depois da meia noite a festa será embalada até as duas horas com a a apresentação da dupla Jad e Jeferson, que pretender transmitir aos paraguaçuenses boas energias para um novo ano repleto de muita realização, sucesso e música. Finalizado o show, será realizado o sorteio de uma TV para as pessoas que entregarem suas garrafas de frisantes e espumantes sem quebrar. Basta trocar a garrafa vazia em um dos pontos de troca espalhados pela avenida e concorrer ao prêmio que será retirado durante a semana na Associação Comercial. Foto: Assessoria de Comunicação – A Banda Vocalize e a dupla Jad & Jeferson fazem o Show da Virada em Paraguaçu Paulista, que terá inda contagem regressiva, queima de fogos e sorteio de prêmios

142 Visualizações

Notícias relacionadas



.

179

Anexo Requerimento 1920/2023 pag. 256 pg. 256

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

.

11 de Janeiro de 2024

Administração

.

Estudantes já podem se cadastrar para receber o reembolso do transporte universitário

.

O valor reembolsado varia de acordo com a frequência escolar dos estudantes.

.

.

Continuar lendo

.



.

162

.

15 de Dezembro de 2023

Administração

.

Hoje é o último dia para quitar dívidas com o município com desconto em juros e multas

.

A condição para se beneficiar da remissão de juros e multas é estar em dia com os tributos do ano de 2023.

.

.

Continuar lendo

.



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo I pg. 257

.

142

.

11 de Dezembro de 2023

Administração

.

Contribuintes tem até o dia 15 para quitar dívidas com o município com desconto em juros e multas

.

A condição para se beneficiar da remissão de juros e multas é estar em dia com os tributos do ano de 2023.

.

.

Continuar lendo

.



.

174

.

07 de Novembro de 2023

Administração

.

Até o mês que vem, contribuintes podem quitar dívidas com o município com desconto em juros e multas

.

A condição para se beneficiar da remissão de juros e multas é estar em dia com os tributos do ano de 2023.

.

.

Continuar lendo

.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo I pg. 258



.

227

.

09 de Outubro de 2023

Administração

.

Desconto em juros e multas para contribuintes quitarem dívidas com o município vai até 15 de dezembro

.

A condição para se beneficiar da remissão de juros e multas é estar em dia com os tributos do ano de 2023.

.

.

Continuar lendo

.



.

1484

.

06 de Outubro de 2023

Administração

.

NOTA DE ESCLARECIMENTO

.

NOTA DE ESCLARECIMENTO

.

.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo I pg. 259

Continuar lendo

.

Voltar para a listagem de notícias

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 1192/2025 pg. 260

.

.

Prefeitura Municipal da Estância Turística

Paraguaçu Paulista

CNPJ: 44.547.305/0001-93

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DA EST TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA

Empresa

Alvará

Atas de Abertura

Atas de Registro de Preço

Certidões

Contratos

Licitação

Licitação Ao Vivo

Mapa do Site

Mobiliário

NFS-E

SIM - Serviço de Inspeção Municipal

Cidadão

Bolsa Família

Calendário de eventos

Carta de Serviço

Certidões

Concurso

Contas Públicas

e-Sic

Geoprocessamento

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RAE 03 pg. 261

Imobiliário

ITBI

Itr 2023

Licitação Ao Vivo

Mapa do Site

Meio Ambiente

OUVIDORIA

Portal da Educação

Publicações

Serviços Prestados ao Cidadão

Terceiro Setor

Vagas de emprego

Servidor

ASP CARD

E-mail

Holerite

Novo Sistema Cartão PAS

Servidores

Sindicato dos Professores

Sindicato dos Servidores

; 13 horas às 16h30. Atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16h30.

.

R: Avenida Siqueira Campos, 1430, Centro.

.

(18) 3361-9100 /

.

gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

.

Webmail

Ver Localização

Siga nas redes sociais:

.

.

.

.

.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RAIC 353/2025 pg. 262

Termo de Uso e Políticas de Privacidade

Lei Geral de Proteção de Dados

. Versão do sistema: 2.0.0 - 09/02/2024

. Portal atualizado em: 15/02/2024 15:22:53

Copyright 2024 - Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Todos os direitos reservados.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP.
Usamos cookies para melhorar a sua navegação. Ao continuar você concorda com nossa **Política de Cookies** e **Políticas de Privacidade**.

Concordo

Carnaval

Carnaval do Brasil é a maior festa popular do país. A festa acontece durante os quatro dias que precedem a quarta–feira de cinzas (início da Quaresma). É comumente referida pelos brasileiros como o "Maior Espetáculo na Terra"

O PROBLEMA

Muitas pessoas no Brasil ficam à margem da informação por dificuldades de visão ou leitura. Entenda o tamanho do público que sua entidade atinge:

13% DOS BRASILEIROS SÃO IDOSOS

Pessoas acima de 60 anos tendem a ter dificuldade de consumir informação escrita na internet.

19% TÊM ALGUMA DEFICIÊNCIA VISUAL

Tais como cegueira, visão subnormal ou dificuldade permanente de enxergar, ainda que usando óculos ou lentes.

25% SÃO SEMI-ANALFABETOS

1 a cada 4 brasileiros são analfabetos ou analfabetos funcionais (aqueles que têm dificuldades para interpretar um texto).

30% APRESENTA VISTA CANSADA

A presbiopia causa desinteresse pela leitura, principalmente em telas de celulares e computadores.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo I pg. 263



Corpo Médico (/index.php/nossos-servicos/especialidades)

Horários de Visitas (/index.php/horarios-de-visitas)

Orientações aos Usuários (/index.php/noticias/aos-usuarios)

Ajude a Santa Casa (/index.php/noticias/ajude-a-santa-casa)

Últimas Notícias

Santa Casa agradece a Jad e Jefferson por "Live Solidária".



A Santa Casa de Cândido Mota agradece a dupla sertaneja Jad e Jefferson pela realização da "Live Solidária" na noite de 26 de junho de 2020, em prol da nossa Entidade e do SOS Pets, de Assis.

Nas palavras do Provedor da Santa Casa, José Augusto: "O principal objetivo da Santa Casa de Cândido Mota é prestar assistência às pessoas por intermédio de ações de proteção à saúde, isto é, preservar e salvar vidas. Por se tratar de uma Entidade sem fins lucrativos, para manter seu pleno funcionamento, consideramos importante o apoio de todos. Agradecemos a iniciativa da dupla Jad e Jefferson, pela programação da "live", ocorrida no dia 26 de junho de 2020, visando à arrecadação em prol do nosso Hospital, resultando em produtos alimentícios e outras doações."

"**G**ostaria de expressar a nossa gratidão pela contribuição da "live" da dupla Jad e Jefferson, pela escolha em dedicar parte da arrecadação do evento para a nossa Santa Casa de Cândido Mota. A generosidade e o apoio fizeram a diferença na recuperação de nossos pacientes, através dos produtos alimentícios e outras doações. São atitudes como essa que nos lembrar os motivos que trouxeram pessoas e empresas em contribuir com a Entidade, e assim, permitir a nossa permanência em atender a todos que necessitem de assistência à saúde." Superintendente Maria Holanda Cardoso.

Nós usamos cookies em nosso site. Os cookies são utilizados para disponibilizar as funcionalidades e o uso do nosso site, além de contribuir para nossas análises e melhorar a usabilidade. Ao aceitar e continuar a usar este site, você concorda com o uso dos cookies.

Aceitar cookies

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

*"**O** principal objetivo da Santa Casa de Cândido Mota é prestar assistência às pessoas por intermédio de ações de proteção à saúde, isto é, preservar e salvar vidas. Por se tratar de uma entidade sem fins lucrativos, para manter seu pleno funcionamento, consideramos importante o apoio de todos. Agradecemos a iniciativa da dupla Jad e Jefferson, pela programação da 'live', visando à arrecadação para nosso hospital, resultando em produtos alimentícios e outras doações", agradeceu o provedor da Santa Casa, José Augusto.*

*"**G**ostaria de expressar a nossa gratidão pela contribuição da 'live' da dupla Jad e Jefferson, pela escolha em dedicar parte da arrecadação do evento para a nossa Santa Casa de Cândido Mota. A generosidade e o apoio fizeram a diferença na recuperação de nossos pacientes, através dos produtos alimentícios e outras doações. São atitudes como essa que nos lembram os motivos que trouxeram pessoas e empresas em contribuir com a entidade, e assim, permitir a nossa permanência em atender a todos que necessitem de assistência à saúde", destacou a superintendente Maria Holanda Cardoso.*

***P**or sua vez, a organização do evento agradeceu a todos que participaram da 'live' e promoveram diversas doações de alimentos, valores e demais donativos. "Tais ações demonstram a confiança e a seriedade do trabalho que ambas as instituições realizam", finalizou.*

O Diário do Vale - Redação

Fonte: Santa Casa de Cândido Mota.
Leia a matéria também em O Diário do Vale (https://odiariodovale.com/santa-casa-de-candido-mota-agradece-a-jad-e-jefferson-por-live-solidaria/).

Atualização em 30/07/2020.

Rua Alberto Sevalhe, 12, Pq. Prof. Lorival José de Almeida
Cândido Mota - SP
19.805-240

Filiada:
fehosp

© 2024 Santa Casa de Cândido Mota

Back to Top

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Nós usamos cookies em nosso site. Os cookies são utilizados para disponibilizar as funcionalidades e o uso do nosso site, além de contribuir para nossas análises e melhorar a usabilidade. Ao aceitar e continuar a usar este site, você concorda com o uso dos cookies.

Aceitar cookies

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 CENTRO PARAGUAÇU PAULISTA CEP 19700-000

Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44547305/0001-93 Email : pti@paraguacu.sp.gov.br

Data da Emissão 09/02/2024 08:16:24

Nº Solicitação 00696/24

Solicitação de Materiais / Serviços

Responsável: Erika Peixoto Caum

Poder: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão: DEPARTAMENTO DE TURISMO
Almoxarifado: ALMOXARIFADO CENTRAL
Centro de Custo: 248 MANUT.DEPTO DE TURISMO

Ficha:259 Recurso: 01 - TESOURO

Cod Aplicação:

Observação

Contratação do Show da Dupla Jad e Jefferson, que se apresentará no dia 10/03 na 15ª Festa das Nações a ser realizada de 8 a 11/03/24 no Recinto de Exposições do Centro de Convergência Turística.
LOCAL DE ENTREGA: Av. Aeroporto, 240 - Jd. Aeroporto
Departamento de Turismo

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit.	Vlr Tot. Prev.
1	015.020.066	SHOW MUSICAL	SERV	1	248	0,00	0,00

Total Previsto: 0,00

Erika Peixoto Caum
RESPONSÁVEL

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

ANTONIO TAKASHI SASADA
PREFEITO MUNICIPAL

LIBIO TAIETTE JÚNIOR
GABINETE

TATIANI DOS SANTOS CORREA
DEPTO DE PLANEJAMENTO

DENIS R. VICTORINO DA SILVA
DEPTO DE ADM E FINANÇAS

LUIS CARLOS PEDROZO
Assessor de
Departamento de Turismo

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 193/2025 - pg. 266

CONTRATAÇÃO BANDA JAD & JEFFERSON - 15ª FESTA DAS NAÇÕES/2024 - DE 8 A 11 DE MARÇO - ARQUIVO 01/02



De Jose Rubens Aleixo <rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br>
Para Ricardo Custodio <ricardo.custodio@eparaguacu.sp.gov.br>
Data 09/02/2024 09:42

1 - MEMORANDO - 022-2024 - LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO JAD E JEFFERSON.pdf (~419 KB)
2 - ESTUDO TECNICO - DUPLA JAD E JEFFERSON.pdf (~1,2 MB) 3 - CNPJ.pdf (~100 KB)
4 - PROPOSTA PARAGUACU PAULISTA.pdf (~209 KB)
5 - Contrato Exclusividade atualizado 002.jpg (~814 KB)
5 - Contrato Exclusividade atualizado 003.jpg (~792 KB) 6 - CND Federal.pdf (~78 KB)
7 - certidao Divida Ativa SP.pdf (~253 KB) 8 - Certidao Municipal.pdf (~19 KB)
9 - Certidao falencia e Concordata.pdf (~41 KB)
10 - Consulta Regularidade do Empregador - fgts.pdf (~88 KB)
11 - Certidao Trabalhista.pdf (~84 KB) 12 - RELEASE JAD E JEFFERSON 2023.pdf (~285 KB)

Bom dia.

Segue documentação para contratação da Banda "JAD & JEFFERSON". A Banda se apresentará no dia 10 de março na 15ª Festa das Nações a ser realizada no período de 08 a 11 de março nas dependências do Recinto de Exposições no Centro de Convergência em comemoração ao mês de aniversário do município.

Att.

Rubens Aleixo

--

JOSÉ RUBENS ALEIXO
Diretor de Turismo e Cultura
DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA
Av. Miguel Deliberador, 217 – Centro, CEP: 19.700-001
Tel.: (18) 3361.9632 | E-mail: rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br
Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP

5 - Contrato Exclusividade atualizado 002.jpg ~814 KB

5 - Contrato Exclusividade atualizado 003.jpg ~792 KB

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo I do Requerimento 1939/2025 Protocolo 40722/2025 - 12/06/2025 - 09:59 pg. 267





Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo I pg. 268

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA SP

CONTRATAÇÃO BANDA JAD & JEFFERSON - 15ª FESTA DAS NAÇÕES/2024 - DE 8 A 11 DE MARÇO - ARQUIVO 02/02



De Jose Rubens Aleixo <rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br>
Para Ricardo Custodio <ricardo.custodio@eparaguacu.sp.gov.br>
Cópia Luis Carlos Pedrozo <luis.pedrozo@eparaguacu.sp.gov.br>, Isabela Christiano Fernandes <isabela.fernandes@eparaguacu.sp.gov.br>
Data 09/02/2024 09:45

13 - NF Presidente Prudente - não é prefeitura.pdf (~22 KB) 14 - NF Indiana-SP.pdf (~22 KB)
15 - NF Sertaneja -PR.pdf (~22 KB) 16 - NF Rancharia -SP.pdf (~22 KB)
17 - Requerimento do Empresario - 1, 2 , 3 Alteração e Enquadramento de ME (1).pdf (~2,3 MB)
18 - CPF Wilson 001.jpg (~199 KB) 18 - CPF Wilson 002.jpg (~196 KB)
SOLICITAÇÃO - JAD E JEFFERSON.pdf (~188 KB)

Bom dia.

Segue documentação para contratação da Banda "JAD & JEFFERSON". A Banda se apresentará no dia 10 de março na 15ª Festa das Nações a ser realizada no período de 08 a 11 de março nas dependências do Recinto de Exposições no Centro de Convergência em comemoração ao mês de aniversário do município.

Att.

Rubens Aleixo

--

TURISMO E CULTURA
JOSÉ RUBENS ALEIXO
Diretor de Turismo e Cultura
DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA
Av. Miguel Deliberador, 217 – Centro, CEP: 19.700-001
Tel.: (18) 3361.9632 | E-mail: rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br
Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP

18 - CPF Wilson 001.jpg ~199 KB



18 - CPF Wilson 002.jpg ~196 KB



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo I do Requerimento 1932/2023 - Protocolo 40722/2023 - 12/12/2025 - 251 pg. 269

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RAGE 03 pg. 270

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA
Av. Vereador Miguel Deliberador, 217 – Centro – Cep. 19700-001 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP
Tel. (18) 3361-9632(Turismo) | 3361-9633(Cultura) | E-mail: turismo@eparaguacu.sp.gov.br - cultura@eparaguacu.sp.gov.br

MEMORANDO

Nº.: 023-2024 | DTC/2024 - N. 023-24 Data: 08 de Fevereiro de 2024

Do: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
A/c.: Ricardo Cordeiro Custódio
Assunto: JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista a realização da 15ª FESTAS DAS NAÇÕES no período de 08 de março a 11 de março de 2024 no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência Turística de Paraguaçu Paulista, e que essa realização contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural e fomentando e ampliando a atividade turística no Município, apresentamos como JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação do show da **Dupla JEANN & JULIO** no dia 09 de março 2024, baseando-se na Lei 14.133/21 onde estabelece, em seu artigo 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando alguma hipótese em seu inciso II. Destacando-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A própria lei reconhece inviável a competição quando: a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

No caso em apreço verifica-se o preenchimento dos requisitos, pela lei exigidos, haja vista que, além der terem empresário exclusivo, a **Dupla JEANN & JULIO** é evidentemente consagrada pela mídia, por veículos especializados e pelo público.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 183/2025 - Pag. 271

Quanto ao valor a ser pago, cumpre destacar que, em respeito ao orçamento público e sua responsabilidade para com este, foi amplamente verificado outras contratações dos mesmos artistas com Prefeituras Municipais. A conclusão foi que o preço se encaixa dentro da margem esperada.

Oportuno mencionar que os valores podem variar de acordo com o Município, estimativa de público, entre outras questões, mas, levando em consideração que as contratações são com Prefeituras, onde os valores são públicos, assemelhando-se a este caso, evidente a existência de parâmetro, trazendo razoabilidade para o preço apresentado, conforme relação de documentação em anexo.

Motiva essa nossa solicitação estarmos trabalhando para o retorno das festividades do município, buscando movimentar a cidade e nossa região, gerando emprego e renda aos empreendedores do município.

Certo de podermos contar com a atenção especial a essa nossa solicitação, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

José Rubens Aleixo
Diretor do Departamento
de Turismo e Cultura

JRA/epcs
Memo

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 193/2025 pag: 271 Anexo Resp REQ 193/2025 pag: 272

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1 - DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA SERTANEJA JEANN & JULIO NO DIA 09/03/2023 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 15ª FESTA DAS NAÇÕES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 08 A 11 DE MARÇO, no Recinto de Exposições do Centro de Convergência da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

A 15ª Festa das Nações acontecerá entre os dias 08 a 11 de Março de 2024,no Recinto de Exposições do Centro de Convergência da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com intuito de auxiliar as entidades municipais na arrecadação de recursos, através da diversidade nacionalidades, trazendo comidas típicas de vários países. Conta também com parque diversões e shows, a fim de promover a Cultura e Turismo da Estância Turística.

A contratação do referido Show Musical com a dupla sertaneja *JEANN & JULIO* justifica-se em virtude da tradição da Festas das Nações sempre realizada durante as festividades de Aniversário do Município que acontece no dia 12/03/24, uma vez que esta se encontra no Calendário Municipal de Eventos.

Considera-se que a atração musical da dupla sertaneja ***JEANN & JULIO***, ao longo dos anos ficou conhecido nacionalmente e, por sua popularidade e reconhecimento o mesmo conduzira um número grande de pessoas ao evento e, consequentemente grande parte dos moradores dos municípios vizinhos dirigem-se ao referido local para prestigiarem a festa e o show a ser contratado, ainda influencia o aquecimento do comércio local, favorece as entidades sociais que terão benefícios através da venda de comidas típicas das diversas nações, também influenciara no aquecimento de outros ramos tais como, hotéis, restaurantes, postos de combustíveis, promovendo o aumento do fluxo de turistas em nossa cidade fortalecendo o turismo em nossa Estância Turística.

Para que o objeto da contratação seja cumprido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto conforme, estar disciplinado neste processo.

Assinado digitalmente. Conforme Resolução nº 13 de 06 de julho de 2021 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, a cópia da via original poderá ser considerada como documento original.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Antonio Takashi Casa Nova e Protocolado em 09/06/2025 15:12:12
Acesse em: https://sapparaguacupaulista.sp.gov.br/sapl/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 193/2025 pag. 273 - Anexo Resp_REQ_193_2025_pag_SIF_0000233 (00722B) 353507345500944 09/06/2025 15:12:12 pg. 273

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades e bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	*CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA SERTANEJA JEANN & JULIO NO DIA 09/03/2023 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 15ª FESTA DAS NAÇÕES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 08 A 11 DE MARÇO.*		Serviço	01	35.000,00	35.000,00

O objeto da contração está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contração anual.

3 – ANALISE DE SOLUÇÕES

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Além da contratação de artista para show musical, não encontramos outra solução.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

ITEM	VALOR MÉDIO
CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA SERTANEJA JEANN & JULIO NO DIA 09/03/2023 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 15ª FESTA DAS NAÇÕES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 08 A 11 DE MARÇO.	R$ 35.000,00

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta_REQ_183_2025_Pag_274 (0072285) SEI 353550.735455.00044/2025-42 / pg. 274

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A descrição da solução, abrange a contratação da Dupla Sertaneja Jeann & Julio para realização de show artístico no dia 09/03/2024 durante a 15ª FESTA DAS NAÇÕES, já previsto no nosso calendário anual, publicado no Diário Oficial do Município, ocorrendo que, a escolha destes profissionais do setor artístico é acertada, pois ela tem como proposta promover a diversidade cultural.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo médio da contratação será de R$ 35.000,00 (Vinte e cinco mil).

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do show musical é a melhor escolha, levando em consideração o direito a Cultura regulamentado nos Direitos Humanos e na Constituição Federal, promovendo a Cultura, fomentando o Turismo Regional e ajudando as entidades do município.

A entrega deverá ser de forma única, conforme calendário do evento.

Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependente.

Não foi detectado impactos ambientais com relação a esta aquisição.

9 – CONCLUSÃO E ASSINATURA

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente conclui que a melhor solução é a contratação de show musical.

Paraguaçu Paulista 09 de fevereiro de 2024.

Funcionário responsável

LUIS CARLOS FERREIRO
Assessor do
Departamento de Turismo

Diretor

José Rubens Aleixo

José Rubens Aleixo
RG. 21.537.289-X
Diretor de Departamento

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40922 Envio em 09/06/2025 13:05:42
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 1.093, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/2126/2126_2126_20250226_original.pdf

Anexo Resp REQ 183 2025 Pag 275 / pg. 275

Anexo REQ 1192/2025 pg. 276

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada..
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.144.771/0001-01 **MATRIZ**		**26/03/2019**

NOME EMPRESARIAL
J. SHOW PRODUCOES MUSICAIS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BERNARDINO FORTUNATO	**91**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.049-100	**CONJUNTO CAFEZAL 1**	**LONDRINA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JSHOWPRODUCOESMUSICAIS@GMAIL.COM	**(43) 9111-8708/ (43) 9111-4426**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/03/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/10/2021** às **08:04:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

CARTA PROPOSTA

Eu, **ROBERTO CESAR RAMOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 027.420.289-19 e RG 6.176.473-9 SESP-PR, e representante legal da empresa **J SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**, pessoa jurídica, com sede em Londrina-PR, na Rua Bernardino Fortunato, 91, Cafezal – CEP 86.049-100, Caixa Postal 11.040 do cep: 86.020-971, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.144.771/0001/01, e representante exclusivo da **DUPLA JEANN & JULIO**, venho através desta, apresentar a proposta comercial para a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista SP, show que acontecera em praça pública.

PROPOSTA.

- SHOW da dupla Jeann e Julio no dia 09/03/2024.
- VALOR R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
- Incluso no valor (diária de alimentação, hotel, abastecimento de camarins, transporte rodoviário local e aéreo).

Obs., fica sob responsabilidade do contratante palco, som, luz, estrutura de camarins e equipe de carga e descarga. Conforme Rider técnico.

Colocamo-nos a disposição esclarecimentos .

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBERTO CESAR RAMOS
Data: 07/02/2024 17:47:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROBERTO CESAR RAMOS
043 991118708

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 193/2025 Pag. 278

jeann&julio

CARTA DE EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA POR LUIZ ANACLETO JUNIOR E JULIO CESAR CAMARGO A EMPRESA J SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS

Por este instrumento jurídico particular, os artistas da Dupla Jeann e Julio, Luiz Anacleto Junior, RG nº 9.448.808-7, CPF/MF nº 049.861.709-29, residente a Rua Canário nº 250, Park Veneza, Cep 86.701-565 na cidade de Arapongas - PR, e Julio Cesar Camargo, RG nº 8.661.704-8, CPF/MF nº 007.565.619-14, residente a Av: Robert Koch nº 1.570 casa 106, Bairro Aragarça, na cidade de Londrina - PR, e de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedem a presente

CARTA DE EXCLUSIVIDADE.

Ao empresário **ROBERTO CESAR RAMOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 027.420.289-19 e RG 6.176.473-9 SESP-PR, residente e domiciliado a Rua Bernardino Fortunato, 91, Conjunto Cafezal – CEP 86.049-100, Caixa Postal 11.040 do cep: 86.020-971 na cidade de Londrina - PR, , administrador da Empresa **J SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**, pessoa jurídica, com sede em Londrina-PR, na Rua Bernardino Fortunato, 91, Conjunto Cafezal – CEP 86.049-100, Caixa Postal 11.040 do cep: 86.020-971 , inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.144.771/0001-01. Concedemos **Exclusividade** para todo e qualquer evento por nós produzido.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente:

Londrina, 15 de março de 2019.

Rua Bernardino Fortunato, 91, Conjunto Cafezal – CEP 86.049-100.
Caixa Postal 11.040 do cep: 86.020-971
Londrina - Paraná

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

jeann&julio

LUIZ ANACLETO JUNIOR

JULIO CESAR CAMARGO

J SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI

Testemunha 01

Nome: Osvaldo Braz

RG: 4.731.189-6

Testemunha 02

Nome:

RG:

Rua Bernardino Fortunato, 91, Conjunto Cafezal – CEP 86.049-100,
Caixa Postal 11.040 do cep: 86.020-971
Londrina - Paraná

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf



*** TABELIONATO ROCHA ***

Rua Maranhao no. 161, CEP 86.010-410
Londrina - PR - Fone: (0--43)3324-7676

Reconheco a(s) firma(s) de:
[illegible]-LUIZ ANACLETO JUNIOR.....
[illegible]-JULIO CESAR CAMARGO.....
[illegible]-ROBERTO CESAR RAMOS.....
por SEMELHANCA.

Em testemunho [illegible] da verdade.
Londrina, 08 de Maio de 2019

010-CILENE CRISTINA CERQUEIRA LIMA
ESCREVENTE AUTORIZADA
ICOR
Selo:
[illegible]
consultar selo em
www.funarpen.com.br

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE

J. SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI

ROBERTO CESAR RAMOS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, nascido em 30.12.1979, natural de Cambé – Pr., empresário, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr., Na Rua Bernardino Fortunato, nº 91, Conjunto Cafezal 1, CEP: 86049-100, portador da Cédula de Identidade Civil "RG" nº **6.176.473-9/SESP-PR**. e C.P.F. nº **027.420.289-19**, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade limitada – EIRELI, mediante as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A EIRELI girara sob o nome empresarial de "**J. SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI,** tendo sua sede na **Na Rua Bernardino Fortunato, nº 91, Conjunto Cafezal 1, CEP: 86049-100, Londrina - Paraná**, sendo constituída por prazo indeterminado de duração, iniciando-se suas atividades em **20 de Março de 2019**.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto da EIRELI será: **Edição de Música, Produção Musical, Promoção e Organização de Eventos Musicais, Produção de Arranjo Musical e Produção de Gravações Sonoras e Comércio Varejista de Discos, Cd's, Dvds e Fitas**.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital da EIRELI é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), representada por 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente País.

CLAUSULA QUARTA: A administração da EIRELI caberá ao seu titular já qualificado acima **ROBERTO CESAR RAMOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLAUSULA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Eireli, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 11:02 SOB Nº 41600847024.
PROTOCOLO: 191500194 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901348256. NIRE: 41600847024.
J. SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RAS 0345_res_REQ_193_26-25_REQ_1_2_2_2

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE
J. SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI

CLAUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLAUSULA SÉTIMA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLAUSULA OITAVA: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLAUSULA NONA: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

CLAUSULA DÉCIMA: O Titular declara sob as penas da Lei que a Empresa se enquadra na situação de microempresa de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

Lavrado em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Londrina – Pr., 13 de Março de 2019.

11º TABELIONATO DE NOTAS

ROBERTO CÉSAR RAMOS
Titular/Administrador

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 11:02 SOB Nº 41600847024.
PROTOCOLO: 191500194 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901348256. NIRE: 41600847024.
J. SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Anexo RAS 0358/2025 REQ 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12 pg. 283

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 11:02 SOB Nº 41600847024.
PROTOCOLO: 191500194 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901348256. NIRE: 41600847024.
J. SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

Anexo REQ 05 Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12 pg. 284

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

4º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - LONDRINA-PR
383035
DOCUMENTOS DIGITALIZADOS SOB Nº

CONTRATO DE REPRESENTRAÇÃO ARTISTICA

Por este instrumento particular, de um lado, **J SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**, pessoa jurídica, com sede em Londrina, Paraná, na Rua Bernardino Fortunato, 91, Conjunto Cafezal - CEP 86.049-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.144.771/0001-01, representada neste ato por seu representante legal, conforme Contrato Social **ROBERTO CESAR RAMOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 027.420.289-19 e RG 6.176.473-9 SESP/PR, doravante denominada simplesmente **REPRESENTANTE**. E por outo lado, **LUIZ ANACLETO JUNIOR** (**JEANN**), RG nº 9.448.808-7, CPF/MF nº 049.861.709-29, residente a Rua Canário nº 250, cep 86.701-565, Park Veneza, na cidade de Arapongas - PR, e **JULIO CESAR CAMARGO** (**JULIO**), RG nº 8.661.704-8, CPF/MF nº 007.565.619-14, residente a Avenida Robert Koch, 1.570, casa 106, cep 86.037-010, Bairro Aragarça, na cidade de Londrina - PR, denominada simplesmente **REPRESENTADA**. Tem entre si justo e contrato o que segue:

1. Por força deste instrumento, o REPRESENTANTE obriga-se a promover, habitual e autonomamente, a realização de propostas, junto a contratantes de shows, Prefeituras: eventos e outras formas de apresentação artística ou cachês, por conta da REPRESENTADA, agenciando pedidos para esta, mediante retribuição prevista na cláusula 8.

2. Ao REPRESENTANTE caberá promover a contratação das apresentações artísticas da REPRESENTADA, com exclusividade.

3. O REPRESENTANTE apresenta, neste ato, os comprovantes de registro e inscrições nos órgãos e repartições competentes, necessários ao exercício da representação.

4. O REPRESENTANTE declara expressamente que não pesa contra si quaisquer das causas impeditivas ao exercício da representação, previstas pela lei (art. 4º da Lei 4.886/65), nem ações de qualquer natureza.

5. O REPRESENTANTE obriga-se a:

a) Zelar pelos interesses confiados aos seus cuidados, de modo a expandir os negócios da REPRESENTADA e promover a sua imagem;

b) Apresentar à REPRESENTADA as competentes prestações de contas, recibos de quantias ou documentos que lhe tiverem sido entregues, para qualquer fim;

c) Fornecer à REPRESENTADA, quando lhe for solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios a seu cargo, atuação dos concorrentes, solvabilidade de cada contratante e a receptividade das propostas artísticas;

d) Exercer a representação conforme as instruções dadas pela REPRESENTADA,

e) Manter sigilo sobre as atividades de representação;

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - LONDRINA-PR
383035
DOCUMENTOS DIGITALIZADOS SOB Nº

f) Não promover ou vender apresentações similares ou concorrentes aos da REPRESENTADA;

g) Restituir todo o material promocional, listas de preços e catálogos que estiverem em seu poder, quando findo ou rescindido este instrumento;

h) Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do desempenho da representação e dos tributos, taxas e contribuições incidentes sobre as comissões a que fizer jus;

Parágrafo único. O REPRESENTANTE não poderá representar outros artistas, sendo ela exclusiva das REPRESENTADA, em todo território Nacional.

6. O presente contrato terá vigência por 5 (cinco) anos, podendo ser renovado automaticamente, pelo mesmo período e nos mesmos termos ora contratados, desde que uma das partes não manifeste à outra, por escrito e com antecedência mínima de 30 dias do término do contrato, sua vontade de não renová-lo.

7. A REPRESENTADA garante ao REPRESENTADO total exclusividade para desempenho de suas atividades na zona de atuação delimitada na cláusula anterior. À REPRESENTADA fica facultada, porém, a realização direta de negócios na zona de atuação atribuída ao REPRESENTANTE, caso em a este será devida a remuneração correspondente às operações diretamente concluídas pela REPRESENTADA junto aos patrocinadores e contratantes.

8, O pagamento pelo exercício da representação será feito face a efetiva realização dos negócios e recebimento, pela REPRESENTADA, dos valores respectivos. Referido pagamento, equivalente a 10% calculado sobre o valor total das apresentações, dar-se-á até o terceiro dia subsequente ao da liquidação (pagamento) da respectiva apresentação.

9. A comissão não será devida:

- se o contratante tornar-se inadimplente ou desfazer a apresentação.
- se o RERRESENTANTE efetuar a venda de apresentações localizadas fora de sua zona de atuação.

9.1 Em caso de cancelamento de apresentações pelo contratante a REPRESENTADA comunicará tais fatos ao REPRESENTANTE, por escrito, no prazo de até 30 dias a contar da data do recebimento da proposta, sob pena de arcar com as respectivas comissões.

9.2 O cancelamento de apresentações pela REPRESENTADA, em vista de força maior, como problemas de saúde ou compromisso simultâneo, será sempre comprovado por documento adequado, caso em que a proposta será postergada para data a ser agendada.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 193/2025 Ofício 1007228/2025 SEI 353550/0734/2025 pg. 286

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - LONDRINA
383035
DOCUMENTOS DIGITALIZADOS SP

9.3 No caso de cancelamento motivado pelo contratante, o valor do adiantamento que este tiver efetuado ou parcela que vier contratualmente a liquidar, sem reembolso, será computado para fins de comissão.

10. Caberá à REPRESENTADA fixar os preços, prazos e condições de pagamento das apresentações, não podendo o REPRESENTANTE, no exercício da representação, conceder abatimentos, descontos ou dilações nos prazos de pagamento, nem agir em desacordo com as instruções da REPRESENTADA.

11. Os pedidos de apresentação deverão ser remetidos pelo REPRESENTANTE a cada período de 7 dias. Cada pedido deverá obedecer às especificações, restrições e exigências fixadas pela REPRESENTADA, em especial quanto á qualidade de acomodações e transporte.

12. São obrigações da REPRESENTADA:

a) Pagar as comissões devidas em função das apresentações efetivadas;

b) Não constituir mais de um representante, com igual incumbência, para a mesma zona de atuação;

c) Executar com prontidão os contratos celebrados pelo REPRESENTANTE, salvo em relação a motivos de força maior,

d) Prestar informações sobre suas atividades, de forma que sua pré-agenda e as alterações respectivas sejam de conhecimento do REPRESENTANTE;

e) Fornecer material promocional e vídeos para divulgação das apresentações.

f) Responsabilizar-se perante os contratantes pela garantia e boa qualidade das apresentações.

13. Qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato sem justa causa, a qualquer tempo, mediante prévio aviso de, no mínimo, 30 dias, cabendo à parte rescindente pagar à outra a devida indenização. Se a resilição do contrato se der por manifestação da REPRESENTADA, esta pagará ao REPRESENTANTE indenização no importe de R$ 50.000.00 (cinquenta mil reais).

14. Se o REPRESENTANTE der causa à rescisão do contrato, a REPRESENTADA poderá reter as comissões devidas a ele, com o fim de ressarcir-se pelos danos causados e, bem assim, nas hipóteses previstas na cláusula abaixo, a título de compensação.

15. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pela REPRESENTADA:

a) Desídia do REPRESENTANTE no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 193/2025 pg. 287

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - LONDRINA PR
3 83035
DOCUMENTOS DIGITALIZADOS SOB Nº

b) A prática pelo REPRESENTANTE de atos que importem em descrédito artístico ou comercial da REPRESENTADA;

c) A condenação definitiva por crime considerado infamante;

d) O inadimplemento da obrigação de respeitar a exclusividade em favor da REPRESENTADA.

16. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pelo REPRESENTANTE:

a) Redução de sua esfera de atividade em desacordo com as cláusulas do contrato;
b) A quebra da exclusividade prevista;

c) A fixação abusiva de preços em relação à sua zona de atuação, com o escopo de impossibilitar-lhe ação regular;

d) O não pagamento de sua retribuição na época devida.

17. As partes elegem o Foro da Comarca de Londrina — PR para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Londrina, 15 de março de 2019.

1º TABELIONATO ROCHA LONDRINA-PR

J SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI

Roberto Cesar Ramos

CPF 027.420.289-19

J SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI
Roberto Cesar Ramos
PROPRIETÁRIO

33.144.771/0001-01
J SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI
Rua Bernardino Fortunato, 91
Cj. Cafezal 1 - CEP 86049-100
LONDRINA — PR

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

1º TABELIONATO DE LONDRINA

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - LONDRINA-PR
383035
DOCUMENTOS DIGITALIZADOS SOB

LUIZ ANACLETO JUNIO

CPF 049.861.709-29

JULIO CESAR CAMARGO

CPF 007.565.619-14

Testemunhas: 1

Nome: Osvaldo Braz

RG: 4.931.189-6

Testemunhas: 2

Nome:

RG:

FUNREJUS
R$ 8,40

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 301
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro
ESCREVENTES AUTORIZADOS

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
LONDRINA - PARANÁ
Apresentado nesta data, Protocolado e
Digitalizado sob nº 383035
e Registrado sob nº 288598
Londrina, 23 OUT 2019
- OFICIAL -

*** TABELIONATO ROCHA ***
Rua Maranhão nº. 161, CEP 86.010-410
Londrina - PR - Fone: (0--43)3324-7676

Reconheço a(s) firma(s) de:
1C96XFEF001-JULIO CESAR CAMARGO.....
1C96XF1P001-LUIZ ANACLETO JUNIOR.....
Por SEMELHANÇA.

Em testemunho _____ da verdade.
Londrina, 27 de Maio de 2019
010-CILENE CRISTINA CERQUEIRA LIMA
ESCREVENTE AUTORIZADA
Selo:
consultar selo em
www.funarpen.com.br

Londrina 23/out/19 09:35 Distr.9541 1.OFICIO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR
07/02/2023 - 10:19:29

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	33.144.771/0001-01	**Inscrição Estadual:**	90809303-47
Nome Empresarial:	J. SHOW PRODUCOES MUSICAIS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA BERNARDINO FORTUNATO		
Número:	91	**Complemento:**	
Bairro:	CONJUNTO CAFEZAL 1		
Município:	LONDRINA	**UF:**	PR
CEP:	86.049-100	**Telefone:**	(43)9111-8720
E-mail:	JSHOWPRODUCOESMUSICAIS@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4762800 - COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
Início das Atividades:	03/2019
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 03/2019
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 03/2019
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

Resolução do Executivo 183/2025 Protocolo 2032 Envio em 09/06/2025 13:15:22
Assinado digitalmente conforme Resolução 1113, de 06 de julho de 2021, pelo Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.plenariodaupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/43226_original.pdf

jeann&julio

Planilha de Dados para Preenchimento da ata de Preço

Dados da Empresa

Razão Social	J SHOW PRODUCOES MUSICAIS EIRELI
CNPJ	33.144.771/0001-01
Endereço	Rua Bernardino Fortunato nº91, Cafezal 1
CEP	86049-100
Fones	43 99111-8708
E-mail	jshowproducoesmusicais@gmail.com
site	@jeannejulio

Dados do Representante da Empresa

Nome	Roberto Cesar Ramos
Cargo	Administrador
Nacionalidade	Brasileiro
Estado Civil	Casado
Profissão	Empresario
Endereço	Rua Bernardino Fortunato nº91, Cafezal 1, Londrina PR
CEP	86049-100
FONE	43 991118708
E-mail	jshowproducoesmusicais@gmail.com
RG	6.176 473-9
CPF	027 420 289-19

Dados Bancários da Empresa

Banco (nome)	ITAU
Agência	1555
Conta Corrente	56292-3

Empresa optante pelo SIMPLES (X) sim ( )não

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

DADOS BANCARIO

BANCO

ITAÚ

AGENCIA 1555

CONTA CORRENTE 56292-3

J. SHOW PRODUCOES MUSICAIS EIRELI.

PIX

CNPJ 33.144.771/0001-01

J. SHOW PRODUCOES MUSICAIS EIRELI.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 193/2025 Pag 5 (0072233) SEI 353550.734534.507044.4990202542 / pg. 292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Processo Nº. 19096/2019
Inscrição Municipal: 2558092 S.F.A. 194434

Razão Social: J. SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI

Nome Fantasia:

CNPJ: 33.144.771/0001-01

Atividades (CNAE): 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música,
9001-9/02 - Produção musical,
4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas

Município: Londrina **Endereço:** RUA Bernardino Fortunato, 91, Conjunto Cafezal 1

CEP: 86049100

Área: 20.00

Local e data: Londrina, quarta, 27 de março de 2019

Validade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Observação
PRP1933637559 - PONTO DE REFERENCIA. PROIBIDO FIXAR PLACA E ATIVIDADE NO LOCAL. PROIBIDO O ESTOQUE / GUARDA / ARMAZENAMENTO / CARGA / DESCARGA DE MERCADORIAS, MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E/OU MAQUINARIOS NO LOCAL. - CMC: 2558092 - Area: 0

Código de Autenticidade: **JDDKOHGG**

"DISPENSADO CARIMBO E ASSINATURA, CONFORME ART. 13, § 1º DO DECRETO 836/2017."

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 193/2025 Protocolo 40932 - Pag. 293 / pg. 293

jeann&julio

J SHOW

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, Roberto Cesar Ramos, RG 6 176 473-9, CPF 027 420 289-19, representante legal da empresa J Show Producoes Musicais Eireli, inscrita no CNPJ nº 33.144.771/0001-01. ***DECLARO,*** *para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado que:*

(x) Não sou
( )Sou

Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designações recíprocas.

Londrina PR, 15 de Fevereiro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBERTO CESAR RAMOS
Data: 15/02/2023 14:15:43-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Roberto Cesar Ramos, CPF 027 420 289-19
J Show Producoes Musicais Eireli, CNPJ 33.144.771/0001-01.

Parentes até terceiro grau:

-**em linha reta**: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos(as) e bisnetos (as).

-**em linha colateral**: irmão (a), tio(a) e sobrinho (a).

-por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado(a), madrasta, padrasto, cunhado (a).

Anexo Resposta REQ 193/2025 Pag 5 (00072331) SEI 353551345 / 4499 / 2025-42 / pg. 294

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

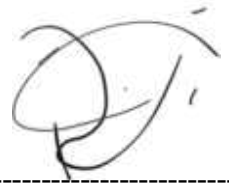
jeann & julio

DECLARAÇÃO.

Eu, **ROBERTO CESAR RAMOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 027.420.289-19 e RG 6.176.473-9 SESP-PR, e representante legal da empresa **J SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**, pessoa jurídica, com sede em Londrina-PR, na Rua Bernardino Fortunato, 91, Jd. Cafezal – CEP 86.049-100, Caixa Postal 11.040 do cep: 86.020-971, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.144.771/0001/01, e representante exclusivo da **DUPLA JEANN & JULIO**, venho através desta declaração afirmar que a dupla jeann e julio e j show não contrata menores para trabalho em nenhuma função.

Colocamo-nos a disposição esclarecimentos.

Londrina, 15 de outubro de 2021.



ROBERTO CESAR RAMOS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 193/2025 Folha nº 353 - Doc: 23226/2025-42 - 2025-10-15 pg. 295

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **J. SHOW PRODUCOES MUSICAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **33.144.771/0001-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:46:46 do dia 12/01/2024 , com validade até o dia 11/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: QOc7JggEcxNzToJ27IO1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 193/2025 Pag 5 (0007233) SEI 353550.734545.007044/2025-42 / pg. 296

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. SHOW PRODUCOES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 33.144.771/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:10:05 do dia 26/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2024.
Código de controle da certidão: **EA92.FCC1.D908.B99C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 032502147-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.144.771/0001-01**
Nome: **J. SHOW PRODUCOES MUSICAIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (19/12/2023 10:32:18)

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_PAULO_TAKASHI_SASADA (0072238) SEI 353550.734534.507044.4990202542 / pg. 298

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

N° 4482629 / 2023
Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

J. SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI
CPF/CNPJ: 33.144.771/0001-01

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 19 de dezembro de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
3WL#sV5SY0Yv

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 01920/2025 pg. 299

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO
Titular
Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL em face de:

J SHOW PRODUCOES MUSICAIS EIRELI
CNPJ 33.144.771/0001-01
**LOCAL DA SEDE LONDRINA-PR.-.-.-

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.144.771/0001-01

Razão Social: J SHOW PRODUCOES MUSICAIS EIRELI

Endereço: R BERNARDINO FORTUNATO 91 / CONJUNTO CAFEZAL 1 / LONDRINA / PR / 86049-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/01/2024 a 25/02/2024

Certificação Número: 2024012703340818958306

Informação obtida em 07/02/2024 17:04:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. SHOW PRODUCOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.144.771/0001-01
Certidão nº: 5672536/2024
Expedição: 24/01/2024, às 14:48:36
Validade: 22/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. SHOW PRODUCOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.144.771/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 193 2025 Pag SEI 353550734545007444990202542 2025-354 / pg. 302

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 29/12/23 00:30:50

Número da Nota	Cód. de Verificação	Data de Emissão	Data de Cancelamento
000000000142	**F4JF-IKA3**	**29/12/2023**	**--**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **J. SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**

CNPJ/CPF: **33.144.771/0001-01** Inscrição Municipal (CMC): **2558092**

Endereço: **RUA BERNARDINO FORTUNATO, 91**

CONJUNTO CAFEZAL 1 CEP 86049100

Município: **LONDRINA** UF: **Paraná**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE CARLOPOLIS**

CNPJ/CPF: **76.965.789/0001-87**

Endereço: **BENEDITO SALLES, 1060**

CENTRO CEP 86420000

Município: **CARLÓPOLIS** UF: **Paraná**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

CONTRATACAO DA DUPLA JEANN E JULIO PARA SHOW DA VIRADA QUE ACONTECERA NO DIA 31/12/23
SOLICITACAO DE DESPESA 11460/2023
CONTRATO N234/2023 INEGIBILIDADE N012/2023 PROCESSO INTERNO N168/2023
DADOS BANCARIO
BANCO ITAU AG 1555 CC 56292-3

Retenção ISS: **R$ 0,00** Retenção PIS: **R$ 0,00** Retenção COFINS: **R$ 0,00**

Retenção IR: **R$ 0,00** Retenção CSLL: **R$ 0,00** Retenção INSS: **R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 80.000,00

Código e Descrição do Serviço

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES

Deduções de base de cálculo (R$)	Base de Cálculo ISS (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)
-	**80.000,00**	**Inutilizado conf. art. 59 par. 4º**	**Resolução 140/2018 CGSN**

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R$ 80.000,00. Competência: 29/12/2023
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: http://iss.londrina.pr.gov.br
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.
- Local da prestação: CARLÓPOLIS - PR.
- ISS devido em outro Município.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 01/08/23 09:58:34

Número da Nota	Cód. de Verificação	Data de Emissão	Data de Cancelamento
000000000108	**M0A4-43RO**	**01/08/2023**	**--**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **J. SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**

CNPJ/CPF: **33.144.771/0001-01** Inscrição Municipal (CMC): **2558092**

Endereço: **RUA BERNARDINO FORTUNATO, 91**

CONJUNTO CAFEZAL 1 CEP 86049100

Município: **LONDRINA** UF: **Paraná**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBIACEA**

CNPJ/CPF: **44.437.549/0001-13**

Endereço: **MINISTRO KONDER, 108**

CENTRO CEP 16750000

Município: **RUBIÁCEA** UF: **São Paulo**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

SHOW DA DUPLA JEANN E JULIO NO DIA 05/08/2023 NA 12 FESTA DO PEAO DE RUBIACEA.
PROCESSO LICITATORIO N 034/2023 - MODADALIODADE - INEXIBILIDADE DE LICITACAO N 006/2023
CONTRATOI N 047/2023 / FUBDAMENTACAO JURIDICA ART 25 INCISO III DA LEI N 8.666/93
DADOS BANCARIO
BANCO ITAU AG 1555 CC 56292-3
BANCO SICRED AG 0718 CC 40858-6

Retenção ISS: **R$ 0,00** Retenção PIS: **R$ 0,00** Retenção COFINS: **R$ 0,00**

Retenção IR: **R$ 0,00** Retenção CSLL: **R$ 0,00** Retenção INSS: **R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 55.000,00

Código e Descrição do Serviço

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES

Deduções de base de cálculo (R$)	Base de Cálculo ISS (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)
-	**55.000,00**	**Inutilizado conf. art. 59 par. 4º**	**Resolução 140/2018 CGSN**

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R$ 55.000,00. Competência: 01/08/2023
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: http://iss.londrina.pr.gov.br
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.
- Local da prestação: RUBIÁCEA - SP.
- ISS devido em outro Município.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 11/12/23 18:02:34

Número da Nota	Cód. de Verificação	Data de Emissão	Data de Cancelamento
000000000137	**6LSJ-YG6B**	**11/12/2023**	**--**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **J. SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**

CNPJ/CPF: **33.144.771/0001-01** Inscrição Municipal (CMC): **2558092**

Endereço: **RUA BERNARDINO FORTUNATO, 91**

CONJUNTO CAFEZAL 1 CEP 86049100

Município: **LONDRINA** UF: **Paraná**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE PINHALAO**

CNPJ/CPF: **76.167.717/0001-94**

Endereço: **DOMINGOS CALIXTO, 483**

CENTRO CEP 84925000

Município: **PINHALÃO** UF: **Paraná**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Contratação de Show Artístico da dupla Jeann & Julio, em comemoração ao 72º
aniversário do Município de Pinhalão/PR.
Processo nº. 149/2023, Inexigibilidade de Licitação n°.
34/2023
CONVENIO 41/2023 SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU / PROTOCOLO N 20.979.844-1
DADOS BANCARIO BANCO ITAU AG 1555 CC 56292-3

Retenção ISS: **R$ 0,00** Retenção PIS: **R$ 0,00** Retenção COFINS: **R$ 0,00**

Retenção IR: **R$ 0,00** Retenção CSLL: **R$ 0,00** Retenção INSS: **R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 65.000,00

Código e Descrição do Serviço

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES

Deduções de base de cálculo (R$)	Base de Cálculo ISS (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)
-	**65.000,00**	**Inutilizado conf. art. 59 par. 4º**	**Resolução 140/2018 CGSN**

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R$ 65.000,00. Competência: 11/12/2023
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: http://iss.londrina.pr.gov.br
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.
- Local da prestação: PINHALÃO - PR.
- ISS devido em outro Município.
- Esta nota fiscal substitui a NFS-e número 136 emitida em 11/12/23.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

jeann & julio

RELEASE

Em 2008 começava uma nova e linda história...

A dupla Jeann e Julio começou sua carreira em bares e casas noturnas na cidade de Londrina e região, no estado do Paraná, e como toda dupla em começo de carreira, as dificuldades foram muitas, mas a cada novo obstáculo a afinidade da dupla crescia e começava ali a se formar uma grande parceria.

Tendo uma aceitação cada vez maior pelo publico, Jeann e Julio começou a ser uma atração obrigatória na noite Londrinense, começando assim a serem requisitados para shows em toda região.

Com a gravação do primeiro cd "Jeann e Julio 100% ao vivo" a dupla começou a chamar atenção, pelo talento, carisma e identidade vocal. Não demorou muito para algumas canções, virarem trilha sonora nas baladas.

Os hits "Baladeira", "Besteirinha" e o "Creme do Verão", foram os divisores de água na carreira desses dois meninos. Com o sucesso do primeiro cd, a dupla começou a romper barreiras e a fazer shows por todo estado do Paraná.

Em 2009 Jeann e Julio grava seu primeiro DVD, com um repertório próprio e com o estilo único que conquistou todo o Paraná, a dupla emplaca mais alguns hits, "Pagode ou Sertanejo", "Choro Imploro",

"Quem tá Solteira?", "Amigos de Balada", "O mais Beudo do Brasil" e "Gordinho", foram algumas canções que levaram os meninos dos palcos do Paraná, para grandes feiras e festivais de todo o Brasil.

Com o reconhecimento do trabalho a dupla Jeann e Julio, despertou interesse de grandes nomes da música nacional, artistas que se atentaram, pela forma simples e atual de Julio compor as canções da dupla. Julio teve canções gravadas por artistas como: Guilherme e Santiago, Cristiano Araujo, Jads e Jadson, Pablo do Arrocha, Michel Teló, Latino, Grupo Molejo, Grupo Raça Negra, Neshville entre outros.

Em 2010, mais uma grande conquista na carreira da dupla Jeann e Julio, o hit "Baladeira", foi uma das canções escolhidas para fazer parte da trilha sonora da novela 'Araguaia' da Rede Globo.

Em comemoração aos 5 anos de carreira, em 2013 a dupla lançou para todo Brasil o CD ''Jeanne Julio 5 anos'', contando com a participação especial de grandes nomes, como: Fernando e Sorocaba, Guilherme e Santiago, Zé Ricardo e Thiago e Grupo Molejo, cd que teve como destaque mais um sucesso da dupla, a música "Me Diz Aí" que despontou como uma das músicas mais executadas em rádios.

No final de 2013, Jeann e Julio iniciou a projeção da gravação do seu segundo DVD, e o local escolhido foi Curitiba – Pr no Victoria Villa, onde a dupla é até hoje recorde de publico da casa.

Este DVD foi intitulado "Jeann e Julio – Ao Vivo na Capital" e reuniu 20 canções que mesclavam entre sucessos consagrados da dupla e músicas inéditas. Neste projeto apareceram canções que se destacaram como "Tô Querendo o Cê", "Nossas Coisas" e "Meu Presente de Deus"

Em 2014 a dupla lançou uma música que começou a marcar uma nova fase da carreira de Jeann e Julio, a canção chama-se "Beudo Apaixonado" e teve a participação mais que especial do cantor Cristiano Araujo. Com a galera toda cantando juntos com Jeann e Julio essa musica nos show's ela figurou entre as mais pedidas das rádios.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 193 2025 Pag 306 / pg. 306

jeann & julio

Em 2015 a dupla iniciou a preparação de um novo CD e DVD que foi gravado e lançado em 2016. Este trabalho marca os 9 anos de carreira de Jeann e Julio e está sendo feito com muito carinho e profissionalismo para os fãs e admiradores da dupla. Uma das canções que já marcam esse novo projeto é "Isso Cê Num Conta".

"Isso Cê Num Conta" despontou de forma nacional, sendo uma das 3 musicas mais executadas nas Rádios do "Brasil" e se tornou dessa forma pedida obrigatória nos shows pelos fãs. O Hit atingiu todos os públicos e chegou a todas as faixas etárias de idade, sendo melodia constante na boca do publico e inclusive de na de outros artistas em seus show's.

Com o sucesso de seus novos projetos a dupla atingiu grande parte do Brasil ganhando o reconhecimento do seu trabalho e do seu talento pelo publico e pela critica, começando assim a ser presença obrigatória nos programas nacionais de TV.

Dessa forma, passo a passo, Jeann e Julio vem se firmando de uma vez por todas no cenário nacional entre os grandes nomes da música sertaneja.

Para dar sequência nesse lindo projeto, e celebrar os 15 anos de carreira, foi gravado, um novo DVD, em formato intimista, cujo a intenção é relembrar, o início da carreira, quando a dupla se apresentava semanalmente em bares no interior do PARANÁ. A primeira música a ser lançada é a " EU TENHO PRINT" composição de JULIO CAMARGO, primeira voz da dupla, que assina muitas canções de nomes consagrados da música sertaneja, como, GUILHERME E SANTIAGO, MICHEL TELÓ, CRISTIANO ARAÚJO, ENTRE OUTROS.

Com um show muito animado, alegre, com musica de qualidade a dupla sempre e presenca nos principais eventos do brasil como festeja villa mix entrre outros e com seu estilo próprio, e um timbre vocal único, ´JEANN E JULIO´ constroem a cada ano que passa uma carreira sólida em um mercado muito competitivo e para dar sequência nesse lindo projeto, trazemos nosso novo SINGLE. A Música DISCRETAMENTE, traz toda alegria e um jeito descontraído que já é uma marca registrada da dupla JEANN E JULIO.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf







Notícias / Eventos

Palmeira das Missões - Jeann e Júlio realizam show eletrizante na Rudáh

Palmeira das Missões - Jeann e Júlio realizam show eletrizante na Rudáh

Data de publicação: February 24, 2016
Hora: 16:35h

A noite de sábado, dia 20, foi de muita animação na **Rudáh** em Palmeira das Missões, umas das melhores casas de shows da região norte do estado, que na oportunidade trouxe o show nacional da dupla Jeann & Júlio, que arrasou com o sucesso "Isso Cê num Conta", contagiando centenas de pessoas presentes ao evento.

A pujante dupla, além dos seus sucessos tradicionais, tocou músicas de grande sucesso não só na linha sertaneja, mas também na linha MPB, relembrando Tim Maia, seguindo até a febre do momento, a metralhadora justiçeira. A performace de ambos eletrizou o público que dançou sem parar. Cabe salientar a grande empatia de Jeann e Júlio com o público, conversando e brincando com as pessoas presentes, foi cativante.

Mias um grande acerto da direção da Rudáh, que através dos proprietários Denis e Daniela, o Salada e contando com a colaboração de toda a equipe, trazem para Palmeira da Missões e região, a energia de grandes shows.

E neste sábado tem festa na **Rudáh Pub**, além é claro do grande show do Loubet dia 12 de março. **CLIQUE AQUI** e confira a agenda da casa.

Abaixo algumas fotos do show.

A festa foi marcada também pela presença de muita gente bonita

Fotos - Edu Hohn

Texto - Joel De Brito

DiárioRS

CLIQUE AQUI, curta a Fan Page do site e fique informado sobre as notícias da região.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo I Resposta Requerimento 183/2025 Protocolo 40932 pg. 308

DIÁRIO RS

MENU



Hohn Enjoy Night 207





O DiárioRS não se responsabiliza pelo uso indevido dos comentários para quaisquer que sejam os fins, feito por qualquer usuário, sendo de inteira responsabilidade desse, as eventuais lesões a direito próprio ou de terceiros, causadas ou não por este uso inadequado.

voltar












Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 1939/2025 Protocolo 40932 - 12/06/2025 - 15:51:07.449 - pg. 309

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta Requerimento 183/2025 - SEI 353550734550704449002025-12 / pg. 310

NOTÍCIAS » ENTRETENIMENTO

1 MIN DE LEITURA

Dupla Jeann & Julio se apresenta neste sábado em Balneário Camboriú

A dupla é paranaense e já está na estrada há mais de 15 anos

REDAÇÃO NOTÍCIA JÁ 16/05/2023 10:33 16/05/2023 10:37



SHED Club/Guma Miranda/Divulgação

A- A+ REPORTAR ERROS

Termos de Uso e Privacidade

Esse site utiliza cookies para melhorar sua experiência de navegação. Ao continuar o acesso, entendemos que você concorda com nossos Termos de Uso e Privacidade.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, ACESSE NOSSOS TERMOS CLICANDO AQUI

PROSSEGUIR

Anexo REQ 183/2025 pg. 311

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

com artistas consagrados como Bruno & Marrone (com quem gravaram o sucesso 'Isso cê num conta'), Naiara Azevedo, Guilherme & Santiago e Fernando & Sorocaba, além de assinarem canções de Michel Teló.

Sempre que os dois sobem ao palco da SHED entregam um show incrível, e neste sábado não será diferente. Os ingressos para a noite poderão ser comprados diretamente na casa noturna – a dica é chegar cedo e evitar filas. Já as mesas e camarotes podem ser reservados por este link: **http://bit.ly/m/reservashed**.

Confira a programação completa do final de semana na SHED
Quinta-feira, 18/05 - Sem Abuso + Kamila Ferraz
Sexta-feira, 19/05 - Téo + Joni Lopes
Sábado, 20/05 - SHOW NACIONAL com Jeann & Julio + Richard Sanfer.

FONTE/CRÉDITOS: Assessoria de Imprensa

Termos de Uso e Privacidade

Esse site utiliza cookies para melhorar sua experiência de navegação. Ao continuar o acesso, entendemos que você concorda com nossos Termos de Uso e Privacidade.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, ACESSE NOSSOS TERMOS CLICANDO AQUI

PROSSEGUIR

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 183/2025 pg. 312

CLICK CAMBORIÚ

Dupla sertaneja Jeann & Julio se apresenta na Shed Club nesta sexta, 28



A dupla sertaneja Jeann & Julio se apresentará nesta sexta-feira (28), na Shed Club, em Balneário Camboriú. Conhecidos por vários hits, como 'Isso cê num conta', 'Pagode ou Sertanejo', e 'Baladeira', a dupla promete entregar um show imperdível.

Jeann & Julio são originários do Paraná e possuem mais de 15 anos de carreira, conquistando cada vez mais espaço no cenário musical brasileiro. Os artistas já dividiram o palco e colaboraram com grandes nomes do sertanejo, como Bruno

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo pg. 313

Os shows da dupla na Shed Club são conhecidos por serem emocionantes e energéticos, e nesta sexta-feira não será diferente. Os ingressos para o show podem ser comprados diretamente na casa noturna. A dica é chegar cedo para evitar filas.

A programação completa do fim de semana na Shed Club inclui:

- Quinta-feira, 27/07 – Sem Abuso + Kamila Ferraz
- Sexta-feira, 28/07 – SHOW NACIONAL com Jeann & Julio + Felipe & Kaynan
- Sábado, 29/07 – Victor Piaz + Henri Gabriel

BALADAS

27 de julho de 2023



PEDRO G. DA ROSA

Click Camboriú › Diversão › Baladas › Dupla sertaneja Jeann & Julio se apresenta na Shed Club nesta sexta,...

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 183/2025 pg. 314

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RE 1192023 pg. 315

É HOJE: Jeann e Julio abrem 7° Festival Gastronômico de Arapongas

EVENTO | Em 06/09/2022 às 09h35, atualizado em 06/09/2022 às 09h36 Por Assessoria de Imprensa

Endereço da página com a matéria completa:



É HOJE: Jeann e Julio abrem 7° Festival Gastronômico de Arapongas

Começa nesta terça-feira, 06, o 7° Festival Gastronômico de Arapongas. Pelo segundo ano consecutivo, o evento acontece na Estação Cultural Milene - situada entre a Rua Rouxinol e Rua Jandaia. O encontro gastronômico vai reunir 25 restaurantes que trarão os melhores pratos brasileiros e também mundiais. A ação conta com o patrocínio da empresa Moval, Organon, Conecttiva, Oxivalle, Ademicon. Apoio: Prefeitura Municipal de Arapongas – Secretaria de Cultura, Lazer e Eventos (Secle), Revista da Cidade, Dia a Dia Arapongas, TNOnline, Tribuna do Norte, CT Design, Nativa FM e Delgado Publicidade. O evento acontece até o dia 11 de setembro (domingo).

Dias e horários:

06, 08 e 09/09 DAS 18:00 ÀS 23:00

07, 10 E 11/09 DAS 11:00 ÀS 23:00

Show de Abertura

A grande novidade do evento é a realização do show especial com a dupla paranaense Jeann e Júlio. Com hits de sucesso no estilo sertanejo, a dupla vai se apresentar na abertura – 06/09 (terça-feira), às 20h.

Demais atrações

Os shows não param por aí. A programação trará também:

- 07/09 (quarta-feira): Paulo Ricardo e Fernando (Moda raiz). HORÁRIO:12h às 14h30

15h às 17h30: Banda Tríade (Pop Rock)

Cookies

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de Política de Privacidade.

Entendi!

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

- 18h às 20h15: Catarina (MPB/ ROCK e Violão)

- 20h30 às 23h: Paulo Ricardo e Fernando (Moda raiz).

- 08/09 (quinta-feira): Aleks Fiusca – Clássicos Voz e Violão). HORÁRIO: 19h às 22h

- 09/09 (sexta-feira): Banda Rivotril Acústico (Pop Rock). HORÁRIO: 18h30 às 20h30

- 21h às 23h: Grupo é do nosso jeito – Pagode

10/09 (sábado): Rick Neves – Sertanejo/ Voz e Violão. HORÁRIO: 13h às 15h30.

- 16h às 18h30: Dani Paucic/ Sertanejo Voz e Violão

- 20h às 23h: Adrian França/ Sertanejo Voz e Violão

11/09 (domingo): Dani Paucic/ Sertanejo Voz e Violão. HORÁRIO: 12h30 às 15h

- 15h15 às 16h00: Serginho

- 17h às 19h30: Pedro Victor (Sertanejo voz e violão)

- 20h00 às 22h30: Andressa Viana.





+ NOTÍCIAS

https://www.arapongas.pr.gov.br/noticia/centro-7-festival-gastronomico-de-arapongas-acontece-em-7-edicao-com-jeann-julio-e-outras-atracoes
Tecnologia da Informação - Todos os direitos reservados

CEP: 86700-285 - Rua Cerejeira, 750 - Centro
Arapongas - Paraná - Brasil
Praça Maria do Rocio Pugliesi
CNPJ: 76.958.966/0001-06
Central de Atendimento ao Cidadão
(43) 3902 - 1000
Horário de Atendimento: Segunda à Sexta das
8h às 13h

Secretarias Municipais ->

Administração
Assistência Social
Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente
Controle, Integridade e Transparência Pública
Cultura, Lazer e Eventos
Desenvolvimento, Inovação, Trabalho e Renda
Educação
Esporte
Finanças
Governo
Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano
Planejamento e Orçamento
Procuradoria Jurídica
Saúde
Segurança Alimentar e Nutricional

Cookies

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de Política de Privacidade.

Entendi

©2024 Diretoria de

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Segurança Pública e Trânsito

Serviços ->

Diário Oficial
Portal da Transparência
Atendimento ao Cidadão
Nfs-e e Declaração Eletrônica de ISS
Licitações
Consulta Prévia
Licenciamento Digital de Construção (Alvará Online)
Protocolo Digital
Modelos de Requerimentos
Ouvidoria Municipal
Doações ao FIA - CMDCA
Editais de Concurso Público
+ Serviços

Concursos ->

2023 - Processo Seletivo para Estágio
2022 - Processo Seletivo para Estágio
2021 - Processo Seletivo para Estágio
2019 - Concurso Público
2019 - Processo Seletivo para Estágio
2018 - Processo Seletivo para Estágio
+ Concursos

Legislação ->

Portal da Transparência
Radar da Transparência Pública
+ Legislação

Outros sites que fazem parte da Prefeitura ->

Secretaria de Educação - Site Oficial
Secretaria de Saúde - Site Oficial
Secretaria da Cultura, Lazer e Eventos - Site Oficial
Secretaria de Esporte - Site Oficial
Ippasa - Site Oficial
Procon Arapongas - Site Oficial

Prefeitura ->

Fale Conosco
História
Mapa da Cidade
Obras Públicas

Cookies.

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de Política de Privacidade.

Entendi.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Edson & Hudson e Jeann & Julio encerram primeira semana de shows gratuitos no Litoral

Duplas se apresentaram a grandes públicos de veranistas e moradores de Pontal do Paraná e Matinhos em palcos montados pelo Governo do Estado com apoio da Renault do Brasil e prefeituras.

Publicação
08/01/2023 - 11:00

Editoria
Verão Maior Paraná (/Editoria/Verao-Maior-Parana)

Confira o áudio desta notícia



Edson & Hudson e Jeann & Julio encerram primeira semana de shows gratuito no Litoral -
Foto: Ari Dias/AEN

A segunda noite de shows do Verão Maior Paraná contou com grande presença de público formado por moradores e turistas que visitam as cidades de Matinhos e Pontal do Paraná, no Litoral do Estado. Neste sábado (7), quem comandou a festa foram as duplas sertanejas Edson & Hudson e Jeann & Julio.

Em Pontal do Paraná, o show aconteceu em uma estrutura montada no Centro de Eventos do Balneário Marisol, onde milhares de pessoas puderam acompanhar a afinação e extensão vocal de Edson e os riffs inconfundíveis da guitarra de Hudson, em sucessos como 'Deixa eu te amar', 'Foi Deus', 'Te quero pra mim' e 'Azul', que elevou o patamar da dupla à fama nacional no ano 2000.

Para Edson, a oferta de atrações gratuitas à população é uma forma de valorização da cultura, que é uma necessidade básica do cidadão. "O saneamento, o asfalto e ter lugares para passear é básico, e o show também faz parte desse pacote para dar uma aquecida no coração das pessoas. Para nós é motivo de orgulho participar dessa festa organizada pelo Governo do Estado neste início de ano e a nossa expectativa é muito boa. Quem canta seus males espanta e vamos começar 2023 com o pé direito para fazer o ano dar certo", disse o cantor.

Segundo o professor Guilherme Stival, de Curitiba, que veio ao Litoral para passar o fim de semana com a família, ele oferece uma boa variedade de atividades aos veranistas. "Chegamos na sexta-feira e achamos uma proposta muito interessante esses shows, porque não é comum ter atrações de boa qualidade de forma gratuita à população", disse. "A gente está no balneário de Ipanema e sempre participa das atividades promovidas pelo Governo do Estado, em especial para as crianças".

Na opinião da ambulante Luciana Guerra, que trabalha com a venda de pamonha e milho verde na praia, a programação do Verão Maior Paraná é uma maneira de alavancar o comércio. "Com certeza esse tipo de evento é muito bom para gente, porque atrai pessoas de fora. O que eu estou sentindo é que o movimento está melhorando e estamos no pique e preparados para atender o pessoal. Espero que possamos vender bastante durante a temporada", disse.

- **23ª edição da Travessia dos Veteranos em Guaratuba contou com 80 participantes <** ***https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/23a-edicao-da-Travessia-dos-Veteranos-em-Guaratuba-***

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12 pg. 319

contou-com-80-participantes >

MATINHOS – Jeann & Julio, que no primeiro dia se apresentaram em Pontal do Paraná, cantaram para milhares de pessoas na arena montada na praia de Caiobá, próxima ao Pico de Matinhos. A dupla, que é de Londrina, comemorou a participação deles e de outros artistas locais no evento.

Na apresentação, eles cantaram músicas como 'Ela quer beber', 'Baladeira' e a mais famosa 'Isso cê num conta', cujo clipe tem mais de 10 milhões de visualizações apenas no YouTube. A dupla começou a carreira em 2008 em bares e casas noturnas de Londrina e região, no Norte do Estado. Hits com 'Besteirinha' e 'Creme do Verão' foram divisores de água na carreira da dupla, que em 2014 lançou a música 'Beudo Apaixonado', com participação especial do cantor Cristiano Araújo, marcando uma nova fase na carreira.

"Somos 100% pé vermelhos, então para nós tem um gostinho especial participar desse evento. O Bruno & Barreto são paranaenses, assim como os Menotti, então é um presente não só pra nós, mas pra todos os artistas paranaenses. Só temos a agradecer, com 15 anos de estrada, poder vir a um evento de tamanha grandiosidade. Nós, que rodamos o País, percebemos que os melhores do Brasil estão envolvidos na realização dos shows aqui no Paraná", afirmou Julio.

"Estivemos diversas vezes aqui no Litoral passando férias e o Governo do Estado caprichou demais com essas estruturas e é uma honra poder fazer parte da grade da programação. Preparamos um show com muito carinho, novo, que estreamos em Pontal do Paraná, com muitas músicas próprias e moda sertaneja para o povo", completou Jeann.

Quem aprovou a apresentação foi o soldador Alisson Machado, que veio de Araucária com a esposa, filho e a mãe para Matinhos. "É o primeiro ano que tem esses shows gratuitos, então achamos muito bacana e a expectativa é de que continue assim para voltarmos todos os anos aqui para o Litoral paranaense", contou.

A dona de casa Wagna Machado mostrou empolgação e vontade de retornar nos próximos finais de semana. "Nós viemos no show do César Menotti & Fabiano e agora de novo no Jeann & Julio. Eu e os meus filhos estamos amando. Sempre que podemos a gente vem para o Litoral do Paraná e temos notado que a estrutura está cada vez melhor", elogiou.

O analista de sistemas Andrews Carneiro ficou sabendo da programação através das redes sociais e se preparou bem para curtir a apresentação até o final com família e amigos. "Nós viemos com cadeiras e cerveja para ficar até o final e a nossa expectativa é de nos divertirmos bastante. Essa estrutura nova que o Governo do Estado faz está muito bacana e a gente está podendo aproveitar mais ainda", comentou.

Na visão da engenheira Marlene Geisel, que neste verão está empreendendo com a venda de bebidas aos veranistas, a expectativa é de uma ótima temporada para o comércio. "O primeiro show foi bem legal e as vendas foram boas. Estamos entusiasmados com a boa presença de público com essa iniciativa do Governo do Estado", apontou.

- **Com 58 milhões de toneladas movimentadas, Paraná alcança novo recorde nos portos < *https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Com-58-milhoes-de-toneladas-movimentadas-Parana-alcanca-novo-recorde-nos-portos* >**

AGENDA – As atrações para os veranistas continuam em todos os próximos fins de semana até o encerramento da programação, no dia 11 de fevereiro. Os shows acontecem sempre às sextas e sábados, a partir das 20 horas, nos mesmos locais. A entrada é gratuita e não há necessidade de reservar pulseiras para ter acesso aos espetáculos.

No próximo fim de semana, quem inicia os shows de Matinhos são a dupla Antony & Gabriel, na sexta-feira (13) e o cantor Eduardo Costa, no sábado (14). Já Pontal do Paraná, recebe Eduardo Costa na sexta e termina o sábado no ritmo dançante do Alemão do Forró.

Outros grandes nomes da música nacional, como Leonardo, Fernando e Sorocaba, Bruno e Barretto, Guilherme e Santiago e a banda Ara Ketu estão confirmados. O público terá a chance de acompanhar também os sucessos de Antony e Gabriel, George Henrique & Rodrigo, Pedro Paulo & Alex, João Bosco & Vinicius, Maria Cecília & Rodolfo e os clássicos do Trio Parada Dura.

A agenda completa pode ser conferida no site **www.verao.pr.gov.br < *https://www.verao.pr.gov.br* >**. Os shows são promovidos pelo Governo do Estado, em parceria com a Renault do Brasil. A segurança é realizada pela Polícia Militar do Paraná, que deslocou parte expressiva do seu efetivo no Litoral para dar tranquilidade ao público presente nos shows nos dois municípios, em conjunto com equipes privadas contratadas pelas prefeituras.

Além do policiamento na areia, ruas e em meio à multidão, os agentes estaduais também trabalharam na organização do trânsito na região. Não houve registro de incidentes em nenhuma das quatro apresentações deste primeiro final de semana.

De acordo com o coordenador geral do Verão Maior Paraná e secretário estadual do Esporte, Hélio Wirbiski, serão ao todo 26 atrações para a população do Litoral e visitantes.

"Nós trabalhamos durante seis meses para atender melhor os nossos veranistas e moradores e temos a certeza de que vai dar tudo certo. Teremos mais cinco semanas de shows e todos são bem-vindos para aproveitar com segurança. Nossa intenção é que cada vez mais paranaenses permaneçam no nosso Estado no verão e prestigiem o nosso Litoral", afirmou.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12 pg. 320



< https://www.aen.pr.gov.br/Galeria-de-Imagens/Edson-Hudson-e-Jeann-Julio-encerram-primeira-semana-de-shows-gratuito-no-Litoral#&gid=1&pid=56 >

Foto: Ari Dias/AEN

VERÃO MAIOR PARANÁ – O Verão Maior Paraná tem ações voltadas aos veranistas e comunidade local, com atividades esportivas e de lazer, aulas de ginástica, dança, caminhadas, recreação infantil, torneios e eventos esportivos, além de uma série de outras práticas relacionadas ao entretenimento. A lista das atrações promovidas pelo Governo do Estado nos municípios do Litoral, além de Porto Rico e São Pedro do Paraná, no Noroeste do Paraná, também estão disponíveis no site oficial.

GALERIA DE IMAGENS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 183/2025 pg. 321

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12 pg. 322

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RAS 03/2025 pg. 325 / pg. 323

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RAS 30/2025 pg. 324

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RAnexo3Nesp RREQ 1 01920 25 Opag SI Pa0WRQQ25 1 0072 2 5 1 3 3 3 3 5 3 5 5 6 5 0 0 0 4 4 9 0 2 0 2 5 - 4 2 / 2 0 2 5 - 3 2 7 / pg. 325

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 183/2025 pg. 326



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12 pg. 327

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RAnexo3Nesp_RREQ_01920250_Orig_Sim_Pub_20250715072258.pdf 3533e7356e6004149e2025-42/2025-350 pg. 328

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RAE 030/2025 pg. 351 / pg. 329

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RAE 03/2025 pg. 353 pg. 331

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 183/2025 pg. 354 pg. 332

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RAnexo3Nesp RREQ 1 01920 25 Opag SI P0WRQQ E3 (0072258) 3333 3 3333 6 0044 9 2025-12/2025-35/ pg. 333

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 183/2025 pg. 334

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 183/2025 pg. 335

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 183/2025 pg. 358 pg. 336

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RAS 03/2025 pg. 337

(/sites/default/arquivos_restritos/files/imagem/2023-01/show_edson_e_hudson-pontal_do_parana-08-01-23_174.jpg)

Edson & Hudson e Jeann & Julio encerram primeira semana de shows gratuito no Litoral -
Foto: Ari Dias/AEN

Download em alta resolução (/sites/default/arquivos_restritos/files/imagem/2023-01/show_edson_e_hudson-pontal_do_parana-0 01-23_174.jpg)

Serviços para você!

OUVIDORIA TRANSPARÊNCIA

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta Requerimento 183/2025 - Protocolo 40932 pg. 338

FOTO-JEANN-JULIO-02.JPG



A dupla Jeann & Julio se apresenta em Pontal do Paraná.
Autor:
Foto: Divulgação

Serviços para você!

OUVIDORIA TRANSPARÊNCIA

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta SEI 353550734545007444990202542 pg. 339

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
CONTRATADO: J. Show Produções Musicais Eireli – ME.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 005/2024
OBJETO: Contratação de Show da Dupla Jeann & Julio, para apresentação de show musical, na 15º Festa das Nações, no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência, no dia 09/03/2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 23 de Fevereiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTÔNIO TAKASHI SASADA
SERPRO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTÔNIO TAKASHI SASADA
SERPRO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Pela contratada:
Nome: **Roberto Cesar Ramos**
Cargo: titular/administrador
CPF: 027.420.289-19
Assinatura: _____

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBERTO CESAR RAMOS
Data: 29/02/2024 15:23:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva
Cargo: Diretor do Departamento de Finanças
CPF: 382.980.778-30
Assinatura: _____

DENIS ROBERTO VICTORINO DA SILVA
SERPRO

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: José Rubens Aleixo
Cargo: Diretor de Turismo e Cultura
CPF: 007.509.989-62
Assinatura:_____

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE RUBENS ALEIXO
Data: 01/03/2024 17:12:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **coordenação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização**
Nome: Luis Carlos Pedrozo
Cargo: Assessor de Departamento
CPF: 015.095.038-11
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Processo Licitatório**
Nome: Ricardo Cordeiro Custódio
Cargo: Assessor de Gabinete
CPF: 294.133.848-94
Assinatura: _____

RICARDO CORDEIRO CUSTODIO
SERPRO

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Prestação de Contas**
Nome: Tatiani dos Santos Correa
Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento
CPF: 340.773.848-00
Assinatura:_____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Parecer Jurídico**
Nome: Marcelo Alessandro Berto
Cargo: Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos
CPF: 206.685.048-97
Assinatura:_____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal**
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

ANTÔNIO TAKASHI SASADA
SERPRO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

15 de fevereiro de 2024 Últimas Notícias SECRETARIA DA SAUDE

PREFEITURA DE MAREMA



Informações Municipais

Prefeito(a): MAURI DAL BELL

Usamos cookies em nosso site para fornecer melhor experiência de navegação, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em "Aceitar tudo", você concorda com o uso de TODOS os cookies. No entanto, você pode visitar "Configurações de cookies" para fornecer um consentimento detalhado.

Configurações de Cookies Aceitar Todos

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 183/2025 pg. 342



Notícias

Jeann & Júlio estão confirmados para a 2ª Festa da Polenta

5 de maio de 2019 537 visualizações

Os interpretes dos hits “Isso Cê Num Conta”; “Baladeira”; “Besteirinha”; “O Creme do Verão”; dentre tantos outros, estarão em Marema. O Prefeito Adilson Barella, confirmou show com Jeann & Júlio, como uma das maiores atrações musicais da 2ª Festa da Polenta (que ocorrerá de 07 a 10 de junho). A dupla vai se apresentar na noite do sábado (08), logo após o cerimonial de abertura. O acesso será gratuito para o público.

Com menos de uma década de carreira, Jeann & Júlio tem motivos de sobra para comemorar. Desde o começo da trajetória profissional, várias

Habitantes: 1750 (IBGE/2019)
Eleitores: 1882 (TSE/2019)
PIB: R$ 57.669.600,00 (IBGE/2018)

IPTU ACESSE AQUI

EDITALPARA CADASTRO DE FORNECEDOR

Acesso à Informação
OBRIGAÇÃO do Poder Público, DIREITO do Cidadão.

Portal da Transparência
Clique aqui para acessar

Usamos cookies em nosso site para fornecer melhor experiência de navegação, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em "Aceitar tudo", você concorda com o uso de TODOS os cookies. No entanto, você pode visitar "Configurações de cookies" para fornecer um consentimento detalhado.

Configurações de Cookies Aceitar Todos

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 183/2025 - Folha 5 (00072331) SEI 353550.000744/2025-42 / pg. 343

(Baladeira) e parcerias com grandes cantores. Júlio também é compositor e teve suas letras interpretadas por Guilherme e Santiago (Que vontade dá), além de Cristiano Araújo, Jads e Jadson, Pablo do Arrocha, Michel Teló, Latino, entre outros.





← Mensagem – Parabéns pelo Dia do Trabalhador!

Segue a venda de estandes para a 2ª Festa da Polenta →

Você pode gostar

Usamos cookies em nosso site para fornecer melhor experiência de navegação, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em "Aceitar tudo", você concorda com o uso de TODOS os cookies. No entanto, você pode visitar "Configurações de cookies" para fornecer um consentimento detalhado.

Configurações de Cookies Aceitar Todos

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf



Apoio

AMAI

Links

- Início
- Município
  - Histórico
  - Aspectos Econômicos
  - Aspectos Geográficos
  - Infraestrutura Social
- Governo
  - Estrutura
- COVID 19
  - Despesas Social 2020
  - Despesas Saúde 2020
  - Despesas Prefeitura 2020

Horário

Horário de Funcionamento

Segunda à Sexta-Feira

7:30 às 11:30

13:00 às 17:00

Contato

Município de Marema

Rua José Gaspari, 69 - Centro

CEP: 89860-000

CNPJ: 78.509.072/0001-56

Telefone: (49) 3354-0222

Fax: (49) 3354-0222

Usamos cookies em nosso site para fornecer melhor experiência de navegação, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em "Aceitar tudo", você concorda com o uso de TODOS os cookies. No entanto, você pode visitar "Configurações de cookies" para fornecer um consentimento detalhado.

Configurações de Cookies Aceitar Todos

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12 pg. 345

PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PMGRS

Plano Municipal de Gestão integrada de resíduos sólidos

Plano Municipal de Saude

Transparência

Contas Públicas e LRF

Concursos Públicos

Controle Interno

Licitações

Betha Auto Cotação

Cadastro de Fornecedor

Legislação

Diário Oficial dos Municípios

Portal da LAI

Portal da Transparência

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Usamos cookies em nosso site para fornecer melhor experiência de navegação, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em "Aceitar tudo", você concorda com o uso de TODOS os cookies. No entanto, você pode visitar "Configurações de cookies" para fornecer um consentimento detalhado.

Configurações de Cookies Aceitar Todos

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 183/2025 - SEI 353550.007449/2025-42 / pg. 346

Audiencias Publica

TAC

Estagiários

Notícias

Carta de Serviços

Turismo

Contato

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Prefeitura da Cidade de Marema - Rua José Gaspari, 69 - Centro - 89860-000

Usamos cookies em nosso site para fornecer melhor experiência de navegação, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em "Aceitar tudo", você concorda com o uso de TODOS os cookies. No entanto, você pode visitar "Configurações de cookies" para fornecer um consentimento detalhado.

Configurações de Cookies Aceitar Todos

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 183/2025 Oficio 353/2025 SEI 353550.0007.2025-42 / pg. 347

MAIS LIDAS



Prefeitura de Adamantina registra danos ao patrimônio público 01

0 COMPARTILHAMENTOS

02 Sete novos radares iniciam operação na quarta; três são na SP-294

0 COMPARTILHAMENTOS

03 DESTAQUES 2024 – Auto escola

0 COMPARTILHAMENTOS

04 Feira da Mulher Empreendedora de Adamantina abre inscrição nesta quinta

0 COMPARTILHAMENTOS

Home > Informação

Jeann e Julio animam o Rodeio de Salmourão hoje

Festa foi sucesso de público na primeira noite

Por **Jéssica Nakadaira** — 20/05/2022 AA

Quem anima o Rodeio de Salmourão hoje é a dupla Jeann e Julio. A festa teve início ontem, quinta-feira, e foi sucesso de público, com entrada franca e etapa do Circuito Rancho Primavera. O evento contará ainda com boate no camarote todas as noites e grandes shows. Amanhã, é a vez de Pedro Paulo e Alex fechar com chave de ouro.

LEIA TAMBÉM

- **Vias de Adamantina ganham CEP individualizado**
- **Feira da Mulher Empreendedora de Adamantina abre inscrição nesta quinta**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Nosso site usa cookies para melhorar sua experiência. Prosseguir

Anexo Requerimento 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12 pg. 348

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Fenômeno da música sertaneja universitária, a dupla paranaense Jeann & Júlio vem conquistando espaço cada vez maior junto ao público. Com músicas próprias e inéditas de linguagem moderna e atual, a dupla anima qualquer evento. Jeann e Julio tem sucessos como “Isso cê não conta”, “Creme do Verão”, “Presepada”, entre outros.

Compartilhar Tweet Enviar

NOTÍCIAS RELACIONADAS

Prefeitura de Adamantina registra danos ao patrimônio público

14/02/2024

Missa de Cinzas marca início da Quaresma nesta quarta

14/02/2024

NEWSLATTER

Clique aqui e receba as notícias mais importantes em seu navegador.

Mais Lidas

Nosso site usa cookies para melhorar sua experiência.

Anexo Requerimento 1193/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12 pg. 349

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf



Prefeitura de Adamantina registra danos ao patrimônio público

01

0 COMPARTILHAMENTOS

02 Sete novos radares iniciam operação na quarta; três são na SP-294

0 COMPARTILHAMENTOS

03 DESTAQUES 2024 – Auto escola

0 COMPARTILHAMENTOS

04 Feira da Mulher Empreendedora de Adamantina abre inscrição nesta quinta

0 COMPARTILHAMENTOS

05 Missa de Cinzas marca início da Quaresma nesta quarta

0 COMPARTILHAMENTOS

Copyright © 2020 Impacto. **Jornal Impacto**

Contato: 18 3522 1199

redacao@gimpacto.com.br

Nosso site usa cookies para melhorar sua experiência.

Anexo REQ 01932/2025 Protocolo 40932/2025 - 12/06/2025 pg. 350

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Menu

Adamantina / Região / Eleições 2024 / REVISTA VOX / DESTAQUES 2024

Social

Nosso site usa cookies para melhorar sua experiência.

Anexo REQ 1193/2025 pg. 353 / pg. 351

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf



Aliança de Casamento em Ouro 2mm Cravação c

Anel de Noivado Ouro Solitário Elanor Ametista

Aliança de Noivado Casamento Revestida em Ou
Roman - Par

R$ 1.092,50

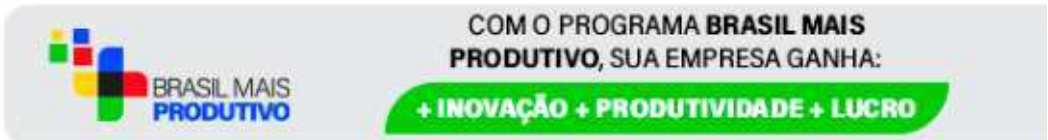
COMPRAR

Jeann e Julio se apresentam no aniversário de 139 anos de Camboriú nesta terça-feira

Noite também terá a apresentação do grupo de pagode Fala Fera

Por **BC Notícias** — 5 de abril de 2023

Receba notícias pelo WhatsApp



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12 pg. 352



Divulgação

36
COMPARTILHAMENTOS
Compartilhar
Enviar no Whats

A programação de shows do aniversário de 139 anos de Camboriú continua nesta terça-feira, dia 4, com muitas atrações. O primeiro show da noite será às 20h, com grupo de pagode Fala Fera. Para fechar mais um dia de evento com chave de ouro, a dupla sertaneja Jeann e Julio se apresenta às 22h. O evento é realizado no pavilhão montado no IFC – Camboriú, localizado na Rua Joaquim Garcia, com entrada gratuita. No local, também há praça de alimentação, food trucks e parque de diversão. Não é permitida a entrada com bebidas alcoólicas no pavilhão.

Continua depois da publicidade



O show nacional da dulpa Jeann e Julio, formada em Londrina, no Paraná, é uma das principais atrações do evento. A dupla explodiu no cenário nacional com “Isso Cê Não Conta”, música gravada em conjunto com Bruno e Marrone. Jeann e Júlio também emplacaram outros sucessos, como “Pagode ou Sertanejo”, “Eu Tenho Print” e “Dá Uma Segurada Aí”.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo I - Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12 pg. 353



Tags: Aniversário de Camboriú Programação Aniversário Camboriú

Compartilhar 14 Enviar

Leia também:



Homem foragido por homicídio é capturado pela polícia em Balneário Camboriú

15 DE FEVEREIRO DE 2024

Na tarde desta quarta-feira (14), um homem de 34 anos, que estava foragido da justiça por um caso de homicídio,...



Vereadores de Balneário Camboriú aprovam projeto que declara Associação dos Padelistas Brasileiros como de utilidade pública

15 DE FEVEREIRO DE 2024

Na sessão ordinária da Câmara de Vereadores de Balneário desta quarta-feira (14/02), foi aprovada a redação final de um projeto...



Pé da Roda Gigante de Balneário Camboriú se transforma em Obra de Arte

15 DE FEVEREIRO DE 2024

Renomado por suas marcantes obras a céu aberto, seus quadros vibrantes e pranchas de surf coloridas, Tom Veiga foi convidado...



Casa da Família amplia oferta de atividades musicais

15 DE FEVEREIRO DE 2024

A Casa da Família, Centro de Inteligência Emocional mantido pela Prefeitura de Balneário Camboriú, vai oferecer, a partir do dia...

Teatro Bruno Nitz terá Tributo ao Rei do Rock sexta e sábado

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12 pg. 354





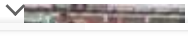
EMASA é acionada judicialmente para adequar estação de tratamento de esgoto às normas ambientais

14 DE FEVEREIRO DE 2024

O rio Camboriú segue pedindo socorro. O Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) precisou ir à Justiça para tentar com...

Receba notícias pelo WhatsApp

Últimas



Homem foragido por homicídio é capturado pela polícia em Balneário Camboriú

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12 pg. 355





Casa da Família amplia oferta de atividades musicais

15 DE FEVEREIRO DE 2024



Receita de Bolo de Maizena: Fofinho e Fácil de Fazer

15 DE FEVEREIRO DE 2024

Aniversário Madesa
Madesa Móveis

O maior e mais completo portal de notícias de Balneário Camboriú.

Jornalista responsável: Luís Gustavo Silva Solbas – MTB 6335/SC

E-mail: contato@bcnoticias.com.br

Fone/whats: (47) 9 9157-9588

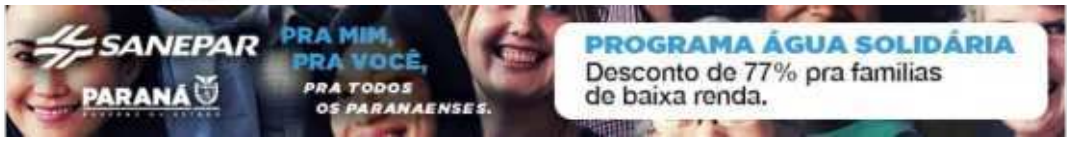
© 2020 BC Notícias - Todos os direitos reservados.

Publicações Legais / Política de Privacidade / Anuncie / Contato

Receba notícias pelo WhatsApp

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12 pg. 356



Destaques

Milhares de pessoas prestigiam show da dupla Jeann e Júlio em Pontal do Paraná

Escrito por **Paraná Praia** 7 de janeiro de 2023 1063 0



A ta em Pontal do Paraná com o show da dupla sertaneja Je aior" do Governo do Estado, que reuniu mais de 3 mil p

Q os londrinenses da dupla Jeann & Julio. O show a ntada no Centro de Eventos do Balneário Marissol. Ao fa , Julio destacou a organização e a infraestrutura do e



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo I pg. 357





Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12 pg. 358





Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 1619/2025 pag. 351 / pg. 359





Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12 pg. 360

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RAE 03[illegible] pg. 361

"Estivemos várias vezes como turistas aqui no Litoral e voltar aqui nesse palco, em grande estilo, é sempre muito prazeroso. Preparamos um show com muito carinho para a galera que está em Pontal do Paraná e amanhã vamos fazer o mesmo em Matinhos. Preparamos uma nova apresentação, que conta a história dessa nossa jornada através de grandes sucessos desses nossos 15 anos de trajetória na música", revelou Julio.

Na apresentação, a dupla cantou músicas como 'Ela quer beber', 'Baladeira' e a mais famosa 'Isso cê num conta', cujo clipe tem mais de 10 milhões de visualizações apenas no YouTube. A dupla começou a carreira em 2008 em bares e casas noturnas de Londrina e região, no Norte do Estado. Os hits "Baladeira", "Besteirinha" e o "Creme do Verão" foram os divisores de água na carreira. Em 2014, a dupla lançou a música 'Beudo Apaixonado', com participação especial do cantor Cristiano Araújo, marcando uma nova fase.

Presente no evento, o prefeito de Pontal do Paraná, Rudão Gimenes, agradeceu o apoio do Governo do Estado para alavancar o turismo na cidade.

"Para o município e para população de Pontal é uma realização trazer um evento desse porte, com grandes artistas se apresentando durante seis finais de semana seguidos, o que atraí mais turistas e gera riqueza para nossa cidade com aluguel de casas e no comércio, então só temos a agradecer", declarou.

No sábado, Jeann & Julio se apresentam em Matinhos, enquanto o show em Pontal do Paraná ficará por conta de outra famosa dupla, Edson & Hudson.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 354/2025 pg. 362

SEGURANÇA – A Polícia Militar do Paraná deslocou parte expressiva do seu efetivo no Litoral para reforçar a segurança do público que assistia aos shows nos dois municípios, além de organizar o fluxo de trânsito na região, em conjunto com equipes privadas contratadas pelas prefeituras. Os policiais trabalharam durante todo o show e não houve registro de incidentes.

O sistema de policiamento montado foi aprovado pelo casal Alessandra, 40, e Kaio Machowski, 42, que acompanhou o show de Jeann & Julio em Pontal do Paraná. "Os meus pais têm casa no balneário de Shangri-la e é a primeira vez que a gente vem em um show. É um evento bem familiar e que nos traz bastante segurança", disse Alessandra. "A segurança no entorno está muito boa, o que nos dá tranquilidade para trazer os filhos e curtir a apresentação", concordou Kaio.

AEN

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RE 1019202 pag 355 pg. 363

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Roberto Cesar Ramos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

ROBERTO CESAR RAMOS

Nº de Inscrição

027420289-19

Data do Nascimento

30/12/79

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.176.473-9

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/03/1991

NOME

ROBERTO CESAR RAMOS

FILIAÇÃO

JOSE RAMOS

CECILIA SIENA RAMOS

NATURALIDADE

CAMBE/PR

DATA DE NASCIMENTO

30/12/1979

DOC ORIGEM COMARCA=CAMBE/PR,DA SEDE

C.NASC 2193,LIVRO=49A,FOLHA=249

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

Roberto Cesar Ramos

ROBERTO CESAR RAMOS

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 09/07/97

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Show de Jeann e Júlio e Bia Socek reuniu milhares de pessoas na comemoração do aniversário de Ivaiporã

DESTAQUE < HTTPS://JORNALREPORTERDOVALE.COM/CATEGORIAS/DESTAQUE/> IVAIPORÃ < HTTPS://JORNALREPORTERDOVALE.COM/CATEGORIAS/IVAIPORA/> 21 de novembro de 2022 - 11:52



Ao palco do 61º aniversário de Ivaiporã também subiu a dupla paranaense Jeann & Júlio, no sábado, dia 19 de novembro, para cantar os hits de sucesso no estilo sertanejo. Por onde se apresenta a dupla Jeann & Júlio conquista mais fãs com o repertório, desempenho no palco e carisma. Em Ivaiporã não fugiu à regra!

Ah! E, antes de subir ao palco, a dupla recebeu o carinho especial da cantora e sanfoneira Bia Socek, que conquistou o Brasil com carisma e humildade, subiu ao palco no Parque Jardim Botânico, conquistou o público e mostrou que é uma das melhores instrumentistas do Brasil. Toca: viola, violão, acordeom e ukulele.

Bia Socek tem uma fã incondicional chamada Anna Bueno, 7 anos – conhecida nas redes sociais como Anna Gaiteira, que veio de Marmeleiro/PR (366 km de Ivaiporã), acompanhada dos pais, para tocar com a sanfoneira. E o público curtiu!

Outras notícias



< DESTAQUE < HTTPS://JORNALREPORTERDOVALE.COM/CATEGORIAS/DESTAQUE/> PARANÁ < HTTPS://JORNALREPORTERDOVALE.COM/CATEGORIAS/PARANA/>

PM identifica 6,7 mil carros em excesso... < https://jornalreporterdovale.com/pm-identifica-67-mil-carros-em-excesso-de-velocidade-nas-rodovias-durante-o-carnaval/>

15 de fevereiro de 2024 - 15:34



< DESTAQUE < HTTPS://JORNALREPORTERDOVALE.COM/CATEGORIAS/DESTAQUE/> IVAIPORÃ < HTTPS://JORNALREPORTERDOVALE.COM/CATEGORIAS/IVAIPORA/>

Inscrições para Campeonato Interbairros e Distrital de... < https://jornalreporterdovale.com/inscricoes-para-campeonato-interbairros-e-distrital-de-ivaipora-encerram-dia-23/>

15 de fevereiro de 2024 - 15:29



< APUCARANA < HTTPS://JORNALREPORTERDOVALE.COM/CATEGORIAS/APUCARANA/> DESTAQUE < HTTPS://JORNALREPORTERDOVALE.COM/CATEGORIAS/DESTAQUE/>

Veículo tomba após acidente em bairro Apucarana < https://jornalreporterdovale.com/veiculo-tomba-apos-acidente-em-bairro-apucarana/>

15 de fevereiro de 2024 - 14:26



< DESTAQUE < HTTPS://JORNALREPORTERDOVALE.COM/CATEGORIAS/DESTAQUE/> PARANÁ < HTTPS://JORNALREPORTERDOVALE.COM/CATEGORIAS/PARANA/>

PM identifica 6,7 mil carros em excesso... < https://jornalreporterdovale.com/pm-identifica-67-mil-carros-em-excesso-de-velocidade-nas-rodovias-durante-o-carnaval/>

15 de fevereiro de 2024 - 15:34



< DESTAQUE < HTTPS://JORNALREPORTERDOVALE.COM/CATEGORIAS/DESTAQUE/> IVAIPORÃ < HTTPS://JORNALREPORTERDOVALE.COM/CATEGORIAS/IVAIPORA/>

Inscrições para Campeonato Interbairros e Distrital de... < https://jornalreporterdovale.com/inscricoes-para-campeonato-interbairros-e-distrital-de-ivaipora-encerram-dia-23/>

15 de fevereiro de 2024 - 15:29



< APUCARANA < HTTPS://JORNALREPORTERDOVALE.COM/CATEGORIAS/APUCARANA/> DESTAQUE < HTTPS://JORNALREPORTERDOVALE.COM/CATEGORIAS/DESTAQUE/>

Veículo tomba após acidente em bairro Apucarana < https://jornalreporterdovale.com/veiculo-tomba-apos-acidente-em-bairro-apucarana/>

15 de fevereiro de 2024

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta Requerimento 183/2025 Protocolo 40932 pg. 366

PUBLICIDADE



Apucarana	3625
Brasil	1605
Faxinal	1177
Ivaiporã	1892
Vale do Ivaí	7082

Sobre nós

Com 13 anos de história no jornalismo do Vale do Ivaí, o Jornal Repórter do Vale leva informação com credibilidade e qualidade a todos os cantos do Paraná e do Brasil.

43 99178-6994

reportersilviavilarinho@gmail.com

Declaração

Este site permite a reprodução das matérias aqui veiculadas, desde que seja citada a fonte.

< https://www.facebook.com/jornalreporterdovale/> **< https://www.instagram.com/jornalreporterdovale/>**

Mapa do Site

- Home < https://jornalreporterdovale.com/>
- Apucarana < https://jornalreporterdovale.com/categorias/apucarana/>
- Ivaiporã < https://jornalreporterdovale.com/categorias/ivaipora/>
- Vale do Ivaí < https://jornalreporterdovale.com/categorias/vale-do-ivai/>
- Notícias Gerais < https://jornalreporterdovale.com/categorias/noticias-gerais/>
- Paraná < https://jornalreporterdovale.com/categorias/parana/>
- Sobre nós < https://jornalreporterdovale.com/sobre-nos/>
- Contato < https://jornalreporterdovale.com/contato/>

© 2023 - Jornal Repórter do Vale | Desenvolvido por **Outside Comunicação < http://www.outsidecomunicacao.com.br>**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_183_2025_pag_SIP_000(0025107223) 3535507.0449002025-12/2025-369/ pg. 367

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 CENTRO PARAGUAÇU PAULISTA CEP 19700-000

Fone. (18) 3361-9100 CNPJ - 44547305/0001-93 Email - nf@eparaguacu.sp.gov.br

Data da Emissão
09/02/2024 08:17:43

Nº Solicitação
00697/24

Solicitação de Materiais / Serviços

Responsável: Erika Peixoto Caum

Poder: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão: DEPARTAMENTO DE TURISMO
Almoxarifado: ALMOXARIFADO CENTRAL
Centro de Custo: 248 MANUT.DEPTO DE TURISMO

Ficha:259 Recurso: 01 - TESOURO

Observação Cod Aplicação:

Contratação do Show da DuplaJeann & Julio, que se apresentará no dia 09/03 na 15ª Festa das Nações a ser realizada de 8 a 11/03/24 no Recinto de Exposições do Centro de Convergência Turística.
LOCAL DE ENTREGA: Av. Aeroporto, 240 - Jd. Aeroporto
Departamento de Turismo

Fornecedor: CPF/CNPJ:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit.	Vlr Tot. Prev.
1	015.020.066	SHOW MUSICAL	SERV	1	248	0,00	0,00

Total Previsto
0,00

Erika Peixoto Caum
RESPONSÁVEL

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

ANTONIO TAKASHI SASADA
PREFEITO MUNICIPAL

LIBIO TAIETTE JÚNIOR
GABINETE

TATIANI DOS SANTOS CORREA
DEPTO DE PLANEJAMENTO

DENIS R. VICTORINO DA SILVA
DEPTO DE ADM E FINANÇAS

LUIS CARLOS PEDROZO
Assessor do
Departamento de Turismo

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo: Resp_REQ_194_2025_pag_SIMONA_00233_(00722)_353550736550704449002025-42-2025-350 pg: 368

JORNAL DO OESTE

Virada de ano terá show de Jeann e Julio em Pato Bragado

Por **Jornal Do Oeste** On **30 dez, 2022** REGIÃO



Prefeito Mano e a secretária de Educação e Cultura, Cristiane Bonatto: Preparativos finais à virada - Foto: Divulgação

A despedida de 2022 e as boas-vindas ao ano de 2023, serão com o show de Jeann e Júlio em Pato Bragado. A programação organizada pela administração do prefeito Leomar Rohden, o Mano e vice John Nodari será na rua coberta, a partir das 23h.

A dupla londrinense apresenta um repertório de músicas modernas e de linguagem atual, que agrada tanto os jovens quanto o público em geral. Os jovens músicos já chamam a atenção no rol do sertanejo universitário, tanto que a estrutura da dupla também vem crescendo e aproximando-se do staff das grandes bandas da música brasileira.

Hits como Isso cê num conta, Pagode ou sertanejo, Creme do Verão, Me diz aí, Choro, imploro estão entre as mais pedidas no país.

Segundo o prefeito Mano, a Secretaria de Educação e Cultura está à frente dos preparativos para o show. O gestor garante que será uma noite muito especial, com momentos de celebração das famílias e amigos.

Haverá praça de alimentação com vendas de lanches e bebidas.

Marili Besso Koehler

PATO BRAGADO

Jornal Do Oeste - 20073

Posts - 0 Comments

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta Requerimento 1039/2025 Protocolo 40932 (007223) SEI 353559.734550.7044990/2025-42 / pg. 369

Deixe um comentário



Divulgação

ESPORTE REGIÃO

DEFFI Futsal Feminino de Itaipulândia estreia com vitória no Regionalito de Missal

Por **Jornal Do Oeste** On **14 fev, 2024**

Na noite de sábado (10), foi a vez da equipe da DEFFI Futsal Feminino de Itaipulândia estrear no 30º Regionalito de Missal

O elenco que representa o município da modalidade e está iniciando os trabalhos preparativos para as competições deste ano, se apresentou muito bem e venceu a equipe de São Miguel do Iguaçu pelo placar de 2×0.

Os gols da DEFFI foram assinalados por Aninha e Carina e a goleira Andreia foi considerada a destaque da partida por suas brilhantes defesas que em muito ajudaram a equipe a obter o resultado positivo.

Na avaliação da Comissão Técnica a equipe foi bem, apresentou-se da forma desejada e conseguiu o mais importante que foi a vitória.

O próximo compromisso da DEFFI será no dia 22 de fevereiro, às 19h, no Ginásio 25 de Julho frente a equipe de Santa Helena.

futsal feminino

Jornal Do Oeste - 1310 Posts

- 0 Comments

Deixe um comentário

Anexo Resposta Requerimento 1039/2025 Protocolo 40722 SEI 353557345500744990045-12/2025-52 pg. 370

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

© 2024 - Jornal do Oeste. Todos os direitos reservados.

PDI - Publicador Digital Inteligente

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 1939 2025 Opaj SF 00 (0072331) SEI 353557345500744990045-12 pg. 371

CONTRATAÇÃO DUPLA JEANN E JULIO - 15ª FESTA DAS NAÇÕES/2024 - DE 8 A 11 DE MARÇO - ARQUIVO 01/02



De Jose Rubens Aleixo <rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br>
Para Ricardo Custodio <ricardo.custodio@eparaguacu.sp.gov.br>
Cópia Luis Carlos Pedrozo <luis.pedrozo@eparaguacu.sp.gov.br>, Isabela Christiano Fernandes <isabela.fernandes@eparaguacu.sp.gov.br>
Data 09/02/2024 09:48

1 - MEMORANDO - 023-2024 - LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO JEANN E JULIO.pdf (~424 KB)
2 - ESTUDO TECNICO - DUPLA JEANN E JULIO.pdf (~1,1 MB) 3- CARTÃO CNPJ.pdf (~73 KB)
4 - PROPOSTA_COMERCIAL_CORRIGIDA_assinado.pdf (~138 KB)
5-EXCLUSIVIDADE J SHOW.pdf (~1,1 MB) 6 - CONTRATO SOCIAL J. SHOW.pdf (~346 KB)
7 - CONTRATO REPRESENTACAO J SHOW.pdf (~2,4 MB) 8 -SINTEGRA.jpg (~220 KB)
9-PLANILHA - DADOS CADASTRAIS.pdf (~153 KB) 10-DADOS BANCARIO ITAU.pdf (~88 KB)
11 - ALVARA.pdf (~87 KB) 12-DECLARACAO PARENTESCO ASSINADA.pdf (~150 KB)

Bom dia.

Segue documentação para contratação da Dupla "JEANN E JULIO". A Banda se apresentará no dia 09 de março na 15ª Festa das Nações a ser realizada no período de 08 a 11 de março nas dependências do Recinto de Exposições no Centro de Convergência em comemoração ao mês de aniversário do município.

Att.

Rubens Aleixo

--

JOSÉ RUBENS ALEIXO
Diretor de Turismo e Cultura
DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA
Av. Miguel Deliberador, 217 – Centro, CEP: 19.700-001
Tel.: (18) 3361.9632 | E-mail: rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br
Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP

8 -SINTEGRA.jpg ~220 KB

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo I do Requerimento 1939/2025 Protocolo 40722/2025 - 12/06/2025 - 15:54 pg. 372



SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta — Data/Hora Host CELEPAR 07/02/2024 - 12:19:25

CNPJ:	33.144.771/0001-01	Inscrição Estadual:	90089353-47
Nome Empresarial:	J. SHOW PRODUCOES MUSICAIS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA BERNARDINO FORTUNATO		
Número:	01	Complemento:	
Bairro:	CONJUNTO CAFEZAL 1		
Município:	LONDRINA	UF:	PR
CEP:	86.049-120	Telefone:	(43)9111-6708
E-mail:	JSHOWPRODUCOESMUSICAIS@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4762000 - COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
Início das Atividades:	03/2019
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 03/2019
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 03/2019
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo I pg. 373

CONTRATAÇÃO DUPLA JEANN E JULIO - 15ª FESTA DAS NAÇÕES/2024 - DE 8 A 11 DE MARÇO - ARQUIVO 02/02



De Jose Rubens Aleixo <rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br>
Para Ricardo Custodio <ricardo.custodio@eparaguacu.sp.gov.br>
Cópia Luis Carlos Pedrozo <luis.pedrozo@eparaguacu.sp.gov.br>, Isabela Christiano Fernandes <isabela.fernandes@eparaguacu.sp.gov.br>
Data 09/02/2024 09:50

13 - DECLARAÇÃO MENOR OK.pdf (~101 KB)
14 - Certidão Negativa CORRECIUONAL (VALIDO ATE 11-02-24).pdf (~65 KB)
15. Certidao-33144771000101 (1) (VAlIDO ATE 11-02-24).pdf (~78 KB)
16. CND ESTADUAL (VALIDO ATE 14-04-24).pdf (~25 KB)
17. CND MUNICIPAL (VALIDO ATE 19-03-24).pdf (~72 KB)
18 - FALENCIA (VALIDO ATE 11-04-24).pdf (~61 KB) 19 - FGTS.pdf (~84 KB)
20 - CND TRABALHISTA.pdf (~84 KB) 21 - NF - 80000 CARLOPOLIS PR.pdf (~6 KB)
22 - NF- 55000 NF RIBIACEA SP.pdf (~6 KB) 23 - NF- 65000 PINHALAO PR.pdf (~6 KB)
24 - RELEASE JEANN E JULIO 24.pdf (~99 KB) RG CPF FRENTE.jpeg (~46 KB)
RG CPF VERSO.jpeg (~47 KB) SOLICITAÇÃO - DUPLA JEANN E JULIO.pdf (~186 KB)

Bom dia.

Segue documentação para contratação da Dupla "JEANN & JULIO". A Banda se apresentará no dia 09 de março na 15ª Festa das Nações a ser realizada no período de 08 a 11 de março nas dependências do Recinto de Exposições no Centro de Convergência em comemoração ao mês de aniversário do município.

Att.

Rubens Aleixo

--

TURISMO E CULTURA
JOSÉ RUBENS ALEIXO
Diretor de Turismo e Cultura
DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA
Av. Miguel Deliberador, 217 – Centro, CEP: 19.700-001
Tel.: (18) 3361.9632 | E-mail: rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br
Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP

RG CPF FRENTE.jpeg ~46 KB

RG CPF VERSO.jpeg ~47 KB

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo I do Requerimento 183/2025 Protocolo 40932 - 12/06/2025 - 15:56 pg. 374









Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo I - Requerimento nº 1932/2025 - Inteiro Teor (0722258) SEI 353356/7356.6/2025-42 / pg. 375

BR

Pesquisar

9+

Início
Shorts
Inscrições

Você >
Seu canal
Histórico
Seus vídeos
Assistir mais tarde
Vídeos marcados c...

Canal Paulo Jam...
DJ JAIR ARAXÁ OFI...
Lyra Maestro Roqu...
KLB
Sidney Nery
Procurar canais

Explorar
Em alta
Shopping
Música
Filmes
Ao vivo
Jogos
Notícias
Esportes
Aprender
Podcasts

Mais do YouTube
YouTube Premium
YouTube Studio
YouTube Music
YouTube Kids

Configurações

Munhoz e Mariano



@MunhozeMarianoOficial · 1,01 mi de inscritos · 277 vídeos

CANAL OFICIAL DA DUPLA MUNHOZ E MARIANO. >

munhozemariano.com.br e mais 3 links

Inscrever-se

Shorts Ao vivo Lançamentos Playlists Comunidade Loja



sminsantosoficial - Na Raiva | MeM A...

á 2 meses

no - AS MELHORES ▶ Reproduzir tudo

ra de Munhoz & Mariano, em uma só playlist.



Na...



Munhoz e Mariano, @GuilhermeeBenuto - Sent...

Munhoz e Mariano
3,9 mi de visualizações
• há 2 meses



Munhoz e Mariano - Trident Rapariga | MeM Ao Vivo em...

Munhoz e Mariano
2,7 mi de visualizações
• há 4 meses



Munhoz e Mariano, Fred e Fabrício - Dois Palhaços |...

Munhoz e Mariano
4,1 mi de visualizações
• há 7 meses



Munhoz e Bosco e V

Munhoz e M
5,8 mi de vis
• há 6 mes

São Paulo ▶ Reproduzir tudo

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo I pg. 376

BR

Início
Shorts
Inscrições

Você
Seu canal
Histórico
Seus vídeos
Assistir mais tarde
Vídeos marcados c...

Canal Paulo Jam...
DJ JAIR ARAXÁ OFI...
Lyra Maestro Roqu...
KLB
Sidney Nery
Procurar canais

Explorar
Em alta
Shopping
Música
Filmes
Ao vivo
Jogos
Notícias
Esportes
Aprender
Podcasts

Mais do YouTube
YouTube Premium
YouTube Studio
YouTube Music
YouTube Kids

Configurações



Munhoz e Mariano

@MunhozeMarianoOficial · 1,01 mi de inscritos · 277 vídeos

CANAL OFICIAL DA DUPLA MUNHOZ E MARIANO.

munhozemariano.com.br e mais 3 links

Shorts | Ao vivo | Lançamentos | Playlists | Comunidade | Loja

Na...

Munhoz e Mariano, João Bosco e Vinícius -...
Munhoz e Mariano
5,8 mi de visualizações
• há 6 meses

Munhoz e Mariano - Sonho Bom | MeM Ao Vivo em São...
Munhoz e Mariano
249 mil visualizações
• há 7 meses

Munhoz & Mariano - O que é O que é - Ep No Lago
Munhoz e Mariano
2 mi de visualizações • há 4 anos

Munhoz & Ela Ir - Ep I
Munhoz e M
537 mil visu

oduzir tudo

ue é anos

Munhoz & Mariano - Quem Superou Merece Mais - Ep ...
Munhoz e Mariano
461 mil visualizações • há 4 anos

Munhoz & Mariano - Deixa Ela Ir - Ep No Lago
Munhoz e Mariano
537 mil visualizações • há 4 anos

Munhoz & Mariano - O Que É O Que É (Faixa a faixa)
Munhoz e Mariano
32 mil visualizações • há 4 anos

Munhoz & Ela Ir (Faix
Munhoz e M
46 mil visu

e Mariano ▶ Reproduzir tudo

com vocês, está aqui a playlist com os pedidos de vocês galera!

ue é anos

Munhoz & Mariano - Intuição (Garagem Ao Vivo)
Munhoz e Mariano
137 mil visualizações • há 4 anos

Munhoz & Mariano - Ambiente Singular (Garage...
Munhoz e Mariano
91 mil visualizações • há 4 anos

Munhoz & Mariano - O Beijo Dos Beijos (Garagem Ao...
Munhoz e Mariano
951 mil visualizações • há 4 anos

Munhoz e (Buteco)
Munhoz e M
149 mil visu

roduzir tudo

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo I pg. 377

BR

Início
Shorts
Inscrições

Você
Seu canal
Histórico
Seus vídeos
Assistir mais tarde
Vídeos marcados c...

Canal Paulo Jam...
DJ JAIR ARAXÁ OFI...
Lyra Maestro Roqu...
KLB
Sidney Nery
Procurar canais

Explorar
Em alta
Shopping
Música
Filmes
Ao vivo
Jogos
Notícias
Esportes
Aprender
Podcasts

Mais do YouTube
YouTube Premium
YouTube Studio
YouTube Music
YouTube Kids

Configurações

Munhoz e Mariano



@MunhozeMarianoOficial · 1,01 mi de inscritos · 277 vídeos

CANAL OFICIAL DA DUPLA MUNHOZ E MARIANO.

munhozemariano.com.br e mais 3 links

Shorts | Ao vivo | Lançamentos | Playlists | Comunidade | Loja

Jer...
6 anos

Munhoz e Mariano - Copo na mão (Ao Vivo no Estádio...
46 mi de visualizações • há 9 anos

Munhoz & Mariano - Seu Bombeiro (DVD Ao Vivo no...
33 mi de visualizações • há 9 anos

Munhoz e Mariano - A Bela e o Fera (Clipe Oficial)
31 mi de visualizações • há 10 anos

Munhoz e Santana - I
24 mi de vis

os Munhoiz ▶ Reproduzir tudo

Drive

Munhoz e Mariano - Ripa na Xulipa (Violada dos Munhoiz)
Munhoz e Mariano
1,7 mi de visualizações • há 7 anos

Munhoz e Mariano - O Que Cê Acha Da Gente Voltar...
Munhoz e Mariano
642 mil visualizações • há 6 anos

Munhoz e Mariano - Futura Ex (Violada dos Munhoiz)
Munhoz e Mariano
474 mil visualizações • há 6 anos

Munhoz e Distribuidc
Munhoz e M
196 mil visu

o Estádio Prudentão ▶ Reproduzir tudo

...o na ...
9 anos

Munhoz & Mariano - Seu Bombeiro (DVD Ao Vivo no...
Munhoz e Mariano
33 mi de visualizações • há 9 anos

Munhoz e Mariano feat Luan Santana - Longe Daqui (DV...
Munhoz e Mariano
24 mi de visualizações • há 9 anos

Munhoz e Mariano - Mamãe Passou Pimenta (DVD Ao...
Munhoz e Mariano
3,2 mi de visualizações • há 8 anos

Munhoz e Thiaguinho
Munhoz e M
1,3 mi de vis
• há 8 anos

m Campo Grande Vol.2 ▶ Reproduzir tudo

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo I pg. 378

YouTube BR

Início
Shorts
Inscrições

Você
Seu canal
Histórico
Seus vídeos
Assistir mais tarde
Vídeos marcados c...

Inscrições
Canal Paulo Jam...
DJ JAIR ARAXÁ OFI...
Lyra Maestro Roqu...
KLB
Sidney Nery
Procurar canais

Explorar
Em alta
Shopping
Música
Filmes
Ao vivo
Jogos
Notícias
Esportes
Aprender
Podcasts

Mais do YouTube
YouTube Premium
YouTube Studio
YouTube Music
YouTube Kids

Configurações



Munhoz e Mariano

@MunhozeMarianoOficial · 1,01 mi de inscritos · 277 vídeos

CANAL OFICIAL DA DUPLA MUNHOZ E MARIANO.

munhozemariano.com.br e mais 3 links

Shorts Ao vivo Lançamentos Playlists Comunidade Loja

...rtura ...
...nos

Munhoz e Mariano | Comendo água (DVD Ao Viv...
Munhoz e Mariano
480 mil visualizações • há 7 anos

Munhoz e Mariano | Beberrão (DVD Ao Vivo em Campo...
Munhoz e Mariano
359 mil visualizações • há 7 anos

Munhoz e Mariano | Te Quero Bem (DVD Ao Vivo em...
Munhoz e Mariano
266 mil visualizações • há 7 anos

Munhoz e Chora (DV
Munhoz e M
122 mil visu

...ue ...para...

Só quem já foi sabe, que o show dos Munhoiz é único....
674 visualizações

Auuuuw, é só meme viu meu povooo bonito. Foi só para...
869 visualizações

E aí, o que vocês fazem "Na Raiva", eu bloqueio na...
1,1 mil visualizações

Sexta-feira liberado p
714 visualiz

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo I pg. 379

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

Av. Vereador Miguel Deliberador, 217 – Centro – Cep.: 19700-001 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP

Tel: (18) 3361-9632(Turismo) | 3361-9633(Cultura) | E-mail: turismo@eparaguacu.sp.gov.br - cultura@eparaguacu.sp.gov.br

MEMORANDO

Nº.: 020-2024 | DTC/2024 - N. 020-24 Data: 08 de Fevereiro de 2024

Do: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
A/c.: Ricardo Cordeiro Custódio
Assunto: JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista a realização da 15ª FESTAS DAS NAÇÕES no período de 08 de março a 11 de março de 2024 no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência Turística de Paraguaçu Paulista, e que essa realização contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural e fomentando e ampliando a atividade turística no Município, apresentamos como JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação do show de **Dupla Munhoz & Mariano** no dia 11 de março 2024, baseando-se na Lei 14.133/21 onde estabelece, em seu artigo 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando alguma hipótese em seu inciso II. Destacando-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A própria lei reconhece inviável a competição quando: a) trata-se de artistas consagrados pela critica especializada ou pela opinião pública; e ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

No caso em apreço verifica-se o preenchimento dos requisitos, pela lei exigidos, haja vista que, além der terem empresário exclusivo, a **Dupla Munhoz & Mariano** é evidentemente consagrada pela mídia, por veículos especializados e pelo público.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 183/2025 - pg. 382 / pg. 389

Quanto ao valor a ser pago, cumpre destacar que, em respeito ao orçamento público e sua responsabilidade para com este, foi amplamente verificado outras contratações dos mesmos artistas com Prefeituras Municipais. A conclusão foi que o preço se encaixa dentro da margem esperada.

Oportuno mencionar que os valores podem variar de acordo com o Município, estimativa de público, entre outras questões, mas, levando em consideração que as contratações são com Prefeituras, onde os valores são públicos, assemelhando-se a este caso, evidente a existência de parâmetro, trazendo razoabilidade para o preço apresentado, conforme relação de documentação em anexo.

Motiva essa nossa solicitação estarmos trabalhando para o retorno das festividades do município, buscando movimentar a cidade e nossa região, gerando emprego e renda aos empreendedores do município.

Certo de podermos contar com a atenção especial a essa nossa solicitação, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

José Rubens Aleixo
Diretor do Departamento
de Turismo e Cultura

JRA/epcs
Memo

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_pag_1_-_(0072230) | 35355073545000144990202542 2025 pg. 383 / pg. 381

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 26 de março de 2023, art. 15.

1 - DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA SERTANEJA MUNHOZ E MARIANO NO DIA 11/03/2023 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 15º FESTA DAS NAÇÕES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 08 A 11 DE MARÇO, no Recinto de Exposições do Centro de Convergência da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

A 15º Festa das Nações acontecerá entre os dias 08 a 11 de Março de 2024,no Recinto de Exposições do Centro de Convergência da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com intuito de auxiliar as entidades municipais na arrecadação de recursos, através da diversidade de nacionalidades, trazendo comidas típicas de vários países. Conta também com parque de diversões e shows, a fim de promover a Cultura e Turismo da Estância Turística.

A contratação do referido Show Musical com a dupla sertaneja MUNHOZ & MARIANO justifica-se em virtude da tradição da Festas das Nações sempre realizada durante as festividades de Aniversário do Município que acontece no dia 12/03/24, uma vez que esta se encontra no Calendário Municipal de Eventos.

Considera-se que a atração musical da dupla "MUNHOZ & MARIANO", ao longo dos anos ficou conhecido nacionalmente e, por sua popularidade e reconhecimento o mesmo conduzira um número grande de pessoas ao evento e, consequentemente grande parte dos moradores de municípios vizinhos dirigem-se ao referido local para prestigiarem a festa e o show a ser contratado, ainda influencia o aquecimento do comércio local, favorece as entidades sociais que terão benefícios através da venda de comidas típicas das diversas nações, também influenciará no aquecimento de outros ramos tais como, hotéis, restaurantes, postos de combustíveis e promovendo o aumento do fluxo de turistas em nossa cidade fortalecendo o turismo em nossa Estância Turística.

Para que o objeto da contratação seja cumprido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme estar disciplinado neste processo.

Resposta da Execução nº 3 de 2025 Protocolo 40422 Enviado em 09/06/2025 15:15:52
Assinado digitalmente por Antonio Takashi Sasaki de Oliveira em 09/06/2025 15:15:52
Este documento é cópia da versão original disponível em https://sapl.paraguaupaulista.sp.leg.br/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades e bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	*CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA SERTANEJA MUNHOZ & MARIANO NO DIA 11/03/2023 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 15º FESTA DAS NAÇÕES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 08 A 11 DE MARÇO.*		Serviço	01	135.000,00	135.000,00

O objeto da contração está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contração anual.

3 – ANALISE DE SOLUÇÕES

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Além da contratação de artista para show musical, não encontramos outra solução.

5 – ANALISE COMPARATIVA DE CUSTOS

ITEM	VALOR MÉDIO
CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA SERTANEJA MUNHOZ & MARIANO NO DIA 11/03/2023 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 15º FESTA DAS NAÇÕES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 08 A 11 DE MARÇO.	R$ 135.000,00

Resposta do Executivo.183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.gov.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resp_REQ 183_2025_Pag_ESTIMATIVA DE DEMANDA (1007228) SEI 353551.734550.7044490025-42 / pg. 383

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A descrição da solução, abrange a contratação da Dupla Sertaneja Munhoz & Mariano para realização de show artístico no dia 11/03/2024 durante a 15ª FESTA DAS NAÇÕES, já previsto no nosso calendário anual, publicado no Diário Oficial do Município, ocorrendo que, a escolha destes profissionais do setor artístico é acertada, pois ela tem como proposta promover a diversidade cultural.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo médio da contratação será de R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco mil).

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do show musical é a melhor escolha, levando em consideração o direito a Cultura regulamentado nos Direitos Humanos e na Constituição Federal, promovendo a Cultura, fomentando o Turismo Regional e ajudando as entidades do município.

A entrega deverá ser de forma única, conforme calendário do evento.

Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependente.

Não foi detectado impactos ambientais com relação a esta aquisição.

9 – CONCLUSÃO E ASSINATURA

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente conclui que a melhor solução é a contratação de show musical.

Paraguaçu Paulista 09 de fevereiro de 2024.

Funcionário responsável	Diretor
LUIS CARLOS PEDROZO Assessor do Departamento de Turismo	José Rubens Alexo

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40832 Envio em 09/06/2025 13:45:32
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 1.038, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo: RESPOSTA_REQ_183_2025_PAGE_SIGNATURES (1).pdf - 3535507345500744990202542202625-356 pg. 384

Anexo REQ 1012/2025 p. 385

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.984.692/0001-10 **MATRIZ**		**20/07/2018**

NOME EMPRESARIAL
M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
M2 PRODUCOES ARTISTICAS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO MARIA COELHO	**485**	**QUADRA00010 LOTE 00012**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.009-380	**VILA PLANALTO**	**CAMPO GRANDE**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
M2@GMAIL.COM	**(67) 3043-1819**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/07/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/02/2024** às **14:00:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta_REQ_1932_2025_Pag_SEI 0007233-10.2025.8.12.0001 / pg. 386

À
Prefeitura Paraguaçu Paulista/SP

PROPOSTA COMERCIAL ARTÍSTICA

A empresa *M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.984.692/0001-10, vem através desta apresenta sua proposta comercial para realização do show da dupla *Munhoz & Mariano* no dia **11 de março 2024 em Paraguaçu Paulista/SP.**

ARTISTA MUNHOZ & MARIANO	**VALORES E AFINS**
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) – Cachê. **Forma de Pagamento:** 100% até 02 dias úteis antes do show
OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE	**Contratada:** transporte interestadual e local, diárias de alimentação, hospedagem e abastecimento de camarins. **Contratante**: carregadores, palco, som, luz, estrutura de camarins, seguranças, ECAD.
DETALHAMENTO	**Data e Horário:** 11 de março de 2024 **Duração da Apresentação:** 1:30 (uma hora e trinta minutos).
DADOS BANCÁRIOS	Banco: Bradesco Agência: 5246 Conta-Corrente: 19838-2 M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ 30.984.692/0001-10

Proposta válida até 11 de março de 2024.

Campo Grande/MS, 08 de fevereiro de 2024.

M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:30984692000110

Assinado de forma digital por M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:30984692000110

M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ N. 30.984.692/0001-10
RAPHAEL CALUX MUNHOZ PINHEIRO
CPF: 019.334.081-03

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_FLS_10 (0072331) SEI 353551.000744/2025-42 / pg. 387

DocuSign Envelope ID: 09B70E8B-3FE1-4D4A-A2DA-1CC50DD7EAA2

DECLARAÇÃO

OPUS ASSESSORIA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 88.916.135/0001-42, sede na cidade de Porto Alegre RS, na Av. Carlos Gomes, nº 1492, conj. 1507, 1508 e 1509, Bairro Auxiliadora, CEP: 90.480-002 e a Dupla, **MUNHOZ & MARIANO**, constituída por **RAPHAEL CALUX MUNHOZ PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, músico, inscrito no CPF sob nº 019.334.081-03, portador da carteira de identidade nº 001417905 SSP/MS, residente e domiciliado na rua Treze de junho, Bairro Monte Castelo, nº 2425– Campo Grande/MS, CEP: 79010-200, "**MUNHOZ**", e **RICARDO MARIANO BIJOS GOMES**, brasileiro, solteiro, músico, inscrito no CPF sob nº 014.050.431-13, portador da carteira de identidade nº 001588046 SEJUSP/MS, residente e domiciliado na rua Alegrete, Bairro Monte Castelo, nº 218– Campo Grande/MS CEP: 79010-130, "**MARIANO**", DECLARAM, para os devidos fins de direito, que a exclusividade artística da dupla **MUNHOZ & MARIANO** foi transferida, da empresa **OPUS ASSESSORIA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** para a empresa **M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.984.692/0001-10, com sede na Rua Ataulfo Alves, nº 392 – Bairro Jardim TV Morena – Campo Grande/MS, CEP: 79.050-130, constando os artistas integrantes da dupla **MUNHOZ & MARIANO** como sócios, em razão do Contrato de Exclusividade Artística firmado com a referida empresa **M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** e demais sócios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo esta última a atual detentora da exclusividade para firmar contratos em nome da dupla **MUNHOZ & MARIANO** para a realização de shows, valor do cachê, recibos, contratos de quitação, nota fiscal, etc. em qualquer parte do território nacional.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Campo Grande, MS, 05 de dezembro de 2023.

DocuSigned by: RAPHAEL CALUX MUNHOZ PINHEIRO DocuSigned by: RICARDO MARIANO BIJOS GOMES

M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ: 30.984.692/0001-10

DocuSigned by: RAPHAEL CALUX MUNHOZ PINHEIRO

RAPHAEL CALUX MUNHOZ PINHEIRO
CPF: 019.334.081-03

DocuSigned by: RICARDO MARIANO BIJOS GOMES

RICARDO MARIANO BIJOS GOMES
CPF: 014.050.431-13

DocuSigned by:

OPUS ASSESSORIA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 88.916.135/0001-42

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

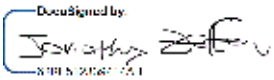
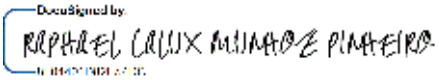
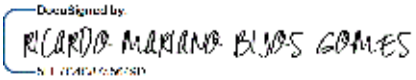
DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 09B70E8B3FE14D4AA2DA1CC50DD7EAA2
Status: Concluído
Assunto: Complete com a DocuSign: DECLARAÇÃO - OPUS X M2.DOC.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Assinaturas: 5
Remetente do envelope:
Certificar páginas: 5
Rubrica: 0
Noah Leal
Assinatura guiada: Ativado
Av. Carlos Gomes 1492
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Porto Alegre, RS 90480-002
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)
noah.leal@opusentretenimento.com
Endereço IP: 138.97.124.190

Rastreamento de registros

Status: Original
Portador: Noah Leal
Local: DocuSign
05/12/2023 13:14:47
noah.leal@opusentretenimento.com

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Jonathas Santos Zaffari jonathas.zaffari@opusentretenimento.com Vice-Presidente Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 177.26.253.227 Assinado com o uso do celular	Enviado: 05/12/2023 13:17:28 Reenviado: 06/12/2023 05:35:22 Visualizado: 06/12/2023 05:55:22 Assinado: 06/12/2023 05:55:26
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 06/12/2023 05:55:22 ID: ee7160bb-43fe-489b-b0ed-bcfd3fc67aa4		
RAPHAEL CALUX MUNHOZ PINHEIRO certificados.contabilvargas@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.214.133.203	Enviado: 05/12/2023 13:17:28 Reenviado: 06/12/2023 05:35:22 Visualizado: 06/12/2023 10:14:05 Assinado: 06/12/2023 10:14:39
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 06/12/2023 10:14:05 ID: 4f90ab78-8822-46b5-b74f-5337af32bffd		
RICARDO MARIANO BIJOS GOMES mariano.ricardo.contratos@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.21.239.211	Enviado: 05/12/2023 13:17:28 Visualizado: 05/12/2023 13:22:15 Assinado: 05/12/2023 13:22:26
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 05/12/2023 13:22:15 ID: 190a8a69-6732-4926-9a06-84b006494028		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Contratos contratos@opusentretenimento.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 19/08/2022 09:39:16 ID: c4e7138f-a059-4dd7-9d26-25c602fdee81	**Copiado**	Enviado: 05/12/2023 13:17:27
Contratos Assinados contratos.assinados@opusentretenimento.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	**Copiado**	Enviado: 05/12/2023 13:17:28

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	05/12/2023 13:17:29
Entrega certificada	Segurança verificada	05/12/2023 13:22:15
Assinatura concluída	Segurança verificada	05/12/2023 13:22:26
Concluído	Segurança verificada	06/12/2023 10:14:39

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 12/07/2022 11:18:00
Partes concordam em: Jonathas Santos Zaffari, RAPHAEL CALUX MUNHOZ PINHEIRO, RICARDO MARIANO BIJOS GOMES, Contratos

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Opus Entretenimento (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Opus Entretenimento:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Opus Entretenimento of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Opus Entretenimento

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Opus Entretenimento

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Opus Entretenimento as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Opus Entretenimento during the course of your relationship with Opus Entretenimento.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
54201265626	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MSP2200191178

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		317	1	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CAMPO GRANDE
Local

24 Junho 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54852632 em 30/06/2022 da Empresa M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 30984692000110 e protocolo 220535949 - 23/06/2022. Autenticação: EF425B78ABAE657B85C3BFB6FD83C46C9F3147C7. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 22/053.594-9 e o código de segurança PnNI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

Anexo Requerimento_REQ_01920250_pag_1_de_1 (1007228) 353550734545074499020254325-356 / pg. 3/4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/053.594-9	MSP2200191178	20/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.050.431-13	RICARDO MARIANO BIJOS GOMES	30/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54852632 em 30/06/2022 da Empresa M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 30984692000110 e protocolo 220535949 - 23/06/2022. Autenticação: EF425B78ABAE657B85C3BFB6FD83C46C9F3147C7. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 22/053.594-9 e o código de segurança PnNI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 30.984.692/0001-10

EMENTA: I) DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL
II) DO DESENQUADRAMENTO
III) DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO
IV) DA CONSOLIDAÇÃO

RICARDO MARIANO BIJOS GOMES, brasileiro, solteiro, músico, nascido em 15/10/1986, CPF nº 014.050.431-13, portador da cédula de identidade n° 001588046, expedida pelo SEJUSP/MS, residente e domiciliado à Rua Alegrete, n° 218, Bairro Monte Castelo, Campo Grande – MS, CEP 79010-130.

RAPHAEL CALUX MUNHOZ PINHEIRO, brasileiro, solteiro, músico, nascido em 20/04/1986, CPF nº 019.334.081-03, portador da cédula de identidade nº 001417905, expedida pela SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Treze de Junho, n° 2425, casa 01, Bairro Monte Castelo, Campo Grande - MS, CEP 79010-200.

Únicos sócios da sociedade denominada **M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.984.692/0001-10**, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE nº **54201265626** em sessão de 20/07/2018, com sede a Rua Ataufo Alves, nº 392, Bairro TV Morena, Campo Grande – MS, CEP: 79050-130; Resolvem em comum acordo promover a primeira alteração contratual da sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade empresária limitada passa a exercer as seguintes atividades econômicas:

- 9001-9/02 – Produção musical;
- 9001-9/06 – Atividades de sonorização e de iluminação;
- 9001-9/99 – Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente;
- 6462-0/00 – Holdings de instituição não financeiras; e
- 6463-8/00 – Sociedade de participação, exceto holdings.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica desenquadrada do porte de MICROEMPRESA a Sociedade Empresária Limitada, passando a ser enquadrar como DEMAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade empresária limitada passa a ter o seguinte endereço: **Rua Antonio Maria Coelho, nº 485, quadra 00010, lote 00012, Vila Planalto, Campo Grande – MS, CEP: 79009-380.**

ESPECIALISTAS
INTELIGÊNCIA CONTÁBIL

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54852632 em 30/06/2022 da Empresa M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 30984692000110 e protocolo 220535949 - 23/06/2022. Autenticação: EF425B78ABAE657B85C3BFB6FD83C46C9F3147C7. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 22/053.594-9 e o código de segurança PnNI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

Em decorrência das alterações supracitadas, o Instrumento passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª – A sociedade limitada e de natureza empresária, girará sob a denominação social de **M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, e nome fantasia: **M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, sendo regulada pelas cláusulas e condições deste Contrato Social, pelo Código Civil Brasileiro e, supletivamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas.

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem sede na **Rua Antônio Maria Coelho, nº 485, quadra 00010, lote 00012, Vila Planalto, Campo Grande – MS, CEP: 79009-380**, podendo criar ou extinguir filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do país ou no exterior, por resolução da maioria do capital social.

CLÁUSULA 3ª – A sociedade tem os seguintes objetos sociais:

- 9001-9/02 – Produção musical;
- 9001-9/06 – Atividades de sonorização e de iluminação;
- 9001-9/99 – Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente;
- 6462-0/00 – Holdings de instituição não financeiras; e
- 6463-8/00 – Sociedade de participação, exceto holdings.

CLÁUSULA 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em 20 de julho de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA 5ª – O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR UNIT.	%	VALOR TOTAL R$
RICARDO MARIANO BIJOS GOMES	100.000	1,00	50	100.000,00
RAPHAEL CALUX MUNHOZ PINHEIRO	100.000	1,00	50	100.000,00
TOTAL GERAL	**200.000**	**1,00**	**100**	**200.000,00**

Parágrafo primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

ESPECIALISTAS
INTELIGÊNCIA CONTÁBIL

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54852632 em 30/06/2022 da Empresa M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 30984692000110 e protocolo 220535949 - 23/06/2022. Autenticação: EF425B78ABAE657B85C3BFB6FD83C46C9F3147C7. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 22/053.594-9 e o código de segurança PnNI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

Parágrafo segundo: No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por eles detidas na sociedade.
Parágrafo terceiro: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo quarto: É vedado aos sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las ou empenhá-las.

Parágrafo quinto: Havendo condomínio de quotas, os direitos a elas inerentes somente poderão ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio de sócio falecido.

Parágrafo sexto: É admitida a instituição de usufruto sobre as quotas representativas do capital social.

Parágrafo sétimo: As quotas mencionadas no caput desta cláusula, também poderão ser gravadas com as cláusulas de incomunicabilidade, impenhorabilidade e, observando-se ainda o seguinte: (i) o usufruto ficará extinto pela morte do usufrutuário; (ii) a cláusula de incomunicabilidade prevalecerá sempre, extinto ou não o usufruto, abrangendo as sociedades conjugais existentes ou que venham a existir, de maneira que as quotas doadas nunca se comunicarão aos respectivos cônjuges dos donatários, em qualquer circunstância; (iii) a cláusula de impenhorabilidade prevalecerá até a morte do doador e extinção do usufruto.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª – A administração da sociedade fica a cargo de ambos os sócios, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na qualidade de sócios administradores, podendo assinar em conjunto ou isoladamente.

CLÁUSULA 7ª – Os administradores administrarão a sociedade com os mais amplos poderes, competindo-lhe, sem prejuízo de outras funções legais, o seguinte:

1. representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros e repartições públicas em geral, especialmente perante
as empresas que a sociedade faça parte; e

2. praticar todos os atos da administração da sociedade, podendo, para isso, adquirir e alienar participações em sociedades; arrendar, adquirir, alienar bens móveis e imóveis; gravar com hipoteca bens imóveis; demandar; transigir; nomear procuradores "ad negotia" ou "ad judicia"; celebrar contratos em geral; contrair obrigações; nomear, contratar, promover e demitir funcionários, fixando-lhes remuneração e atribuições; dar quitações; emitir, sacar e aceitar títulos de crédito; movimentar contas bancárias, fazendo e levantando depósitos e autorizando débitos e créditos em contas; emitir, endossar e descontar cheques; assinar contratos de créditos em geral junto aos bancos; praticar, enfim, todos os

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54852632 em 30/06/2022 da Empresa M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 30984692000110 e protocolo 220535949 - 23/06/2022. Autenticação: EF425B78ABAE657B85C3BFB6FD83C46C9F3147C7. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 22/053.594-9 e o código de segurança PnNI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

atos e realizar todas as operações de administração, para o bom funcionamento dos negócios da sociedade.

Parágrafo primeiro: Para a aquisição, subscrição ou alienação de participações societárias de empresas que a sociedade faça ou venha a fazer parte, o administrador sócio dependerá de autorização expressa de sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, sob pena de nulidade do negócio.

Parágrafo segundo: É vedado aos sócios administradores, mesmo em nome pessoal, prestar avais, fianças, endossos de favor e outras responsabilidades afins, que não sejam do interesse da sociedade.

Parágrafo terceiro: Os administradores poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será fixado por decisão da maioria do capital social.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA 8ª – Os sócios reunir-se-ão quando necessário, mediante a convocação de qualquer um deles, através de carta registrada, com 08 (oito) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, a hora, o local da reunião e a ordem do dia. Das reuniões se lavrará ata, e as deliberações, a fim de que sejam válidas, dependerão da aprovação dos sócios que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, salvo quórum legal ou contratual específico.

Parágrafo primeiro: Os sócios poderão ser representados por outros sócios ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo segundo: As reuniões de sócios poderão se instalar e validamente deliberar, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no caput desta cláusula, se estiverem presentes os sócios representando a totalidade do capital social, ou se todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA 9ª – Sem prejuízo da realização das reuniões previstas na cláusula antecedente, realizar-se-á, obrigatoriamente, nos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, uma reunião ordinária dos sócios, para deliberar sobre as seguintes matérias: tomar as contas dos administradores; aprovar o balanço patrimonial e o resultado econômico; deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; demais assuntos que constem da ordem do dia.

Parágrafo primeiro: Aplicam-se à reunião ordinária todas as disposições relativas às reuniões de sócios, inclusive aquelas relacionadas à dispensa das formalidades de convocação.

Parágrafo segundo: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião ordinária, os documentos relacionados às matérias constantes das alíneas "a" e "b" do caput, deverão

ESPECIALISTAS
INTELIGÊNCIA CONTÁBIL

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54852632 em 30/06/2022 da Empresa M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 30984692000110 e protocolo 220535949 - 23/06/2022. Autenticação: EF425B78ABAE657B85C3BFB6FD83C46C9F3147C7. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 22/053.594-9 e o código de segurança PnNI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

ser postos à disposição dos sócios que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento.

CLÁUSULA 10 – As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do §3º do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

CAPÍTULO V
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 11 – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando a maioria do capital social, as seguintes matérias: destituição dos administradores não sócios; eleição de administradores sócios; modo de remuneração dos administradores, sócios e não sócios; pedido de recuperação judicial; aprovação de contas da administração; exclusão de sócio por justa causa; abertura e encerramento de filiais, escritórios e agências; destinação dos lucros líquidos apurados; e demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

CLÁUSULA 12 – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social, as seguintes matérias: a nomeação de administrador não sócio; destituição de administrador sócio.

CLÁUSULA 13 – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando ¾ (três quartos) do capital social, as seguintes matérias: modificação do contrato social; incorporação; fusão; extinção da sociedade; cessação do estado de liquidação dissolução da sociedade; cisão da sociedade; transformação; e aprovação da alienação de bens do ativo permanente.

CAPÍTULO VI
DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA 14 – Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas, a qualquer título, total ou parcialmente, a pessoas estranhas ao quadro social, salvo aprovação expressa dos demais sócios.

CLÁUSULA 15 – Entre os sócios, no entanto, as quotas serão sempre transferíveis, respeitada a preferência que os sócios terão na aquisição das quotas de outro sócio, nas mesmas proporções das quotas possuídas.

Parágrafo primeiro: O sócio que desejar alienar suas quotas, total ou parcialmente, deverá notificar por escrito os demais sócios, para que no prazo de trinta (30) dias manifestem o desejo de adquirir as quotas oferecidas, devendo a notificação informar todas as condições da oferta, em especial o preço e as formas de pagamento.

Parágrafo segundo: O direito de preferência acima regulado, será exercido pelos sócios na proporção das suas participações e nas mesmas condições da oferta.

ESPECIALISTAS
INTELIGÊNCIA CONTÁBIL

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54852632 em 30/06/2022 da Empresa M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 30984692000110 e protocolo 220535949 - 23/06/2022. Autenticação: EF425B78ABAE657B85C3BFB6FD83C46C9F3147C7. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 22/053.594-9 e o código de segurança PnNI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

Parágrafo terceiro: Quando apenas parte dos sócios manifestar o desejo de adquirir as quotas oferecidas, será estabelecida nova proporção entre os sócios interessados, para o exercício do direito de preferência na aquisição das mesmas quotas.

Parágrafo quarto: Decorrido o prazo de trinta (30) dias sem resposta concordante com a oferta, ou não se efetivando o negócio nos dez (10) dias seguintes àquele prazo, o sócio que ofereceu as suas quotas poderá aliená-las a qualquer um dos sócios, desde que respeite as condições originais da oferta.

Parágrafo quinto: Se nenhum dos sócios se interessar pela aquisição das quotas oferecidas, poderá a sociedade adquiri-las em tesouraria.

Parágrafo sexto: Não havendo interesse da sociedade na aquisição das quotas ofertadas, será dado ao sócio, o direito de se retirar da sociedade, hipótese em que serão seus haveres apurados nos termos da Cláusula 21 a seguir.

CLÁUSULA 16 – Não serão admitidos ao convívio social quaisquer outros terceiros estranhos a sua composição social, em especial os credores dos sócios, e os ex-cônjuges ou ex-conviventes, nas hipóteses de dissolução do vínculo conjugal.

Parágrafo único: Nas hipóteses previstas no caput desta cláusula, os haveres que porventura os ex-cônjuges, ex-conviventes ou credores vierem a fazer jus, serão calculados na forma da Cláusula 21 a seguir.

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 17 – Além dos casos previstos em lei, a sociedade dissolver-se-á a qualquer tempo, somente por vontade dos sócios representando ¾ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA 18 – O falecimento, a ausência ou a incapacidade civil de sócios não dissolverá a sociedade.

Parágrafo primeiro: Ocorrendo o falecimento ou a ausência de sócio, a sociedade prosseguirá com seus demais sócios e herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou declarado ausente, exceto os cônjuges, ex-cônjuges, conviventes ou ex-conviventes, os quais, ainda que na qualidade de herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente, não serão admitidos ao convívio social, procedendo-se a apuração e o pagamento dos seus haveres na forma da Cláusula 21 a seguir.

Parágrafo segundo: A declaração da incapacidade civil ou da ausência do sócio, neste caso, antes da abertura da sucessão, não lhe retirará a condição de sócio, caso em que será representado perante a sociedade por seu curador ou por quem de direito.

ESPECIALISTAS
INTELIGÊNCIA CONTÁBIL

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54852632 em 30/06/2022 da Empresa M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 30984692000110 e protocolo 220535949 - 23/06/2022. Autenticação: EF425B78ABAE657B85C3BFB6FD83C46C9F3147C7. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 22/053.594-9 e o código de segurança PnNI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

CAPÍTULO VIII
DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 19 – O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá fazer a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando sua intenção de não continuar na sociedade, o valor da sua participação e a forma de pagamento.

Parágrafo primeiro: Na hipótese do caput desta cláusula (retirada voluntária do sócio), os demais sócios poderão adquirir as quotas do sócio retirante, na proporção das suas respectivas participações no capital social, devendo se manifestar no prazo acima.

Parágrafo segundo: Se apenas parte dos sócios manifestar o desejo de adquirir as quotas oferecidas, será estabelecida nova proporção entre os sócios interessados, para a aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo terceiro: A aquisição das quotas do sócio retirante, seja na hipótese do parágrafo primeiro, seja na hipótese do parágrafo segundo, aplica-se sobre a totalidade das quotas do sócio retirante.

Parágrafo quarto: Não havendo interesse de nenhum dos sócios na aquisição das quotas do sócio alienante, será procedida a apuração dos seus haveres, na forma da Cláusula 21.

CLÁUSULA 20 – É admitida a exclusão de sócio, por justa causa, mediante deliberação dos sócios representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Parágrafo primeiro: Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais, incluindo-se como falta grave a quebra de "afectio societatis".

Parágrafo segundo: Será dado ao sócio acusado ciência da data, horário e local da reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-lhe o direito de defesa e contraditório.

CLÁUSULA 21 – Na hipótese de retirada ou exclusão de qualquer um dos sócios, será levantado um balanço especial da data do evento, com base no qual será apurado o valor das quotas correspondentes, cujo balanço deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias e assinado também pelo sócio retirante ou excluído.

Parágrafo Único: As eventuais discordâncias na determinação do valor patrimonial das quotas do sócio retirante ou excluído serão resolvidas por duas (2) auditorias independentes, sendo uma indicada pelo sócio interessado e a outra pelos sócios remanescentes, e, na hipótese de laudos divergentes, será adotada a média dos valores apresentados por cada uma delas.

ESPECIALISTAS
INTELIGÊNCIA CONTÁBIL

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54852632 em 30/06/2022 da Empresa M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 30984692000110 e protocolo 220535949 - 23/06/2022. Autenticação: EF425B78ABAE657B85C3BFB6FD83C46C9F3147C7. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 22/053.594-9 e o código de segurança PnNI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

CAPÍTULO IX
DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 22 – O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário dos bens da sociedade, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que deverão estar concluídos até 30 (trinta) dias antes da data da realização da reunião ordinária dos sócios (Cláusula 8ª).

CLÁUSULA 23 – Caberão aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados, desde que a aprovação seja unânime. Os lucros líquidos apurados em cada exercício serão distribuídos ou aplicados na forma deliberada na reunião ordinária dos sócios, com base em proposta apresentada pelo administrador.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá distribuir lucros desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, desde de que acordado por escrito pela totalidade dos sócios, de acordo com o artigo 1.007 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo segundo: A sociedade poderá, a critério do administrador, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou mensais, observadas as prescrições legais, poderá proceder com a distribuição antecipada de lucros à conta do lucro líquido apurado no período.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 24 – Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que os vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 25 – Os administradores ficam dispensados de prestarem garantias pelos atos de gestão e administração.

CLÁUSULA 26 – Os acordos de sócios quotistas ou acionistas e outros documentos subscritos pela sociedade, com os demais quotistas ou acionistas de empresas que a mesma participe, obrigarão a sociedade por si, seus sócios e herdeiros ou sucessores dos sócios, desde que vigentes e em vigor.

CAPÍTULO XI
DO ENQUADRAMENTO EM DEMAIS

CLÁUSULA 27 – A Sociedade Empresária Limitada, declara que se encontra enquadrada como DEMAIS.

ESPECIALISTAS
INTELIGÊNCIA CONTÁBIL

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54852632 em 30/06/2022 da Empresa M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 30984692000110 e protocolo 220535949 - 23/06/2022. Autenticação: EF425B78ABAE657B85C3BFB6FD83C46C9F3147C7. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 22/053.594-9 e o código de segurança PnNI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

CAPÍTULO XII
DO FORO

CLÁUSULA 28 – Para todas as questões decorrentes deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Campo Grande – MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em via única, sendo assinado por meio digital com a utilização da certificação digital dos sócios.

Campo Grande - MS, 30 de maio de 2022.

RICARDO MARIANO BIJOS GOMES
Sócio Administrador

RAPHAEL CALUX MUNHOZ PINHEIRO
Sócio Administrador

Visto do Advogado

_____
Leticia Assis Pereira
OAB/GO: 53527

ESPECIALISTAS
INTELIGÊNCIA CONTÁBIL

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54852632 em 30/06/2022 da Empresa M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 30984692000110 e protocolo 220535949 - 23/06/2022. Autenticação: EF425B78ABAE657B85C3BFB6FD83C46C9F3147C7. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 22/053.594-9 e o código de segurança PnNI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/053.594-9	MSP2200191178	20/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.901.861-51	LETICIA ASSIS PEREIRA	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
019.334.081-03	RAPHAEL CALUX MUNHOZ PINHEIRO	30/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
014.050.431-13	RICARDO MARIANO BIJOS GOMES	30/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54852632 em 30/06/2022 da Empresa M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 30984692000110 e protocolo 220535949 - 23/06/2022. Autenticação: EF425B78ABAE657B85C3BFB6FD83C46C9F3147C7. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 22/053.594-9 e o código de segurança PnNI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, de CNPJ 30.984.692/0001-10 e protocolado sob o número 22/053.594-9 em 23/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54852632, em 30/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eduardo Ferrari.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.050.431-13	RICARDO MARIANO BIJOS GOMES	30/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.334.081-03	RAPHAEL CALUX MUNHOZ PINHEIRO	30/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
014.050.431-13	RICARDO MARIANO BIJOS GOMES	30/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
020.901.861-51	LETICIA ASSIS PEREIRA	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/05/2022

Documento assinado eletronicamente por Eduardo Ferrari, Servidor(a) Público(a), em 30/06/2022, às 11:16.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 22/053.594-9.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54852632 em 30/06/2022 da Empresa M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 30984692000110 e protocolo 220535949 - 23/06/2022. Autenticação: EF425B78ABAE657B85C3BFB6FD83C46C9F3147C7. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 22/053.594-9 e o código de segurança PnNI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Campo Grande. quinta-feira, 30 de junho de 2022

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54852632 em 30/06/2022 da Empresa M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 30984692000110 e protocolo 220535949 - 23/06/2022. Autenticação: EF425B78ABAE657B85C3BFB6FD83C46C9F3147C7. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 22/053.594-9 e o código de segurança PnNI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

MUNHOZ MARIANO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

M2 Produções Artísticas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.984.692/0001-10, com sede na Rua Atulfo Alves, nº 392, Jardim Tv Morena, CEP 79050-130, na cidade de Campo Grande/MS, em cumprimento ao contrato a ser firmado coma Prefeitura Municipal de Campestre/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de contrato no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, como também declara estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores dessa natureza.

Campo Grande, 16 de agosto de 2022.

M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:30984692000110

Assinado de forma digital por M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:30984692000110

M2 Produções Artísticas Ltda
CNPJ 30.984.692/0001-10
Raphael Calux Munhoz Pinheiro
CPF: 019.334.081-03

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 193 2025 Pag 5 (0072331) SEI 353550.734534.507044.4990202542 / pg. 408

MUNHOZ MARIANO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.984.692/0001- 10, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) RAPHAEL CALUZ MUNHOZ PINHEIRO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001417905 Órgão expedidor SSP/MS e do C.P.F nº 019.334.081-03.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Campo Grande 27 de outubro de 2022.

M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:30984692000110

Assinado de forma digital por M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:30984692000110

M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ n. 30.984.692/0001-10
RAPHAEL CALUX MUNHOZ PINHEIRO
CPF: 019.334.081-03

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_ESPAÇO_NÃO_ASSINADO_SEI 353550734534507044990202542 2025-951 / pg. 409



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 30.984.692/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:14:34 do dia 22/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2024.
Código de controle da certidão: **360D.EB0F.5356.41EC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM:***053391/2024***

CNPJ: ***30.984.692/0001-10***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pesso física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 15:17:45 horas do dia 18/01/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº: 31574/24-58

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: **0024984000-9**
Situação: **Ativa**
Contribuinte: **30.984.692/0001-10 M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
Nome Fantasia: **M2 PRODUCOES ARTISTICAS**

Endereço:
RUA ANTONIO MARIA COELHO, 485 QUADRA: 00010; LOTE: 00012;
Bairro: **BAIRRO VILA PLANALTO** Cidade: **CAMPO GRANDE - MS**
CEP: **79.009-380**

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade até: 7 de março de 2024

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), **6 de fevereiro de 2024**.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0D4039E453C81556052DC50BAD8C7189

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 1019/2025 pg. 413

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8389185 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/02/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ: 30.984.692/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de fevereiro de 2024.

PEDIDO N°: 0072894873

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.984.692/0001-10
Razão Social: M2 PRODUCAO ARTISTICA LTDA
Endereço: R ATAULFO ALVES 392 / JARDIM TV MORENA / CAMPO GRANDE / MS / 79050-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/01/2024 a 18/02/2024

Certificação Número: 2024012002185039031602

Informação obtida em 23/01/2024 11:31:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 18:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.gov.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo I - Resposta Requerimento 183/2025 - Pag. 415

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.984.692/0001-10
Certidão nº: 66339141/2023
Expedição: 22/11/2023, às 16:08:22
Validade: 20/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.984.692/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 193 2025 Pag SEI 353550 / pg. 416



Anexo Requerimento 83/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 11 de 07 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Final do Paulistão 2022 divide dupla Munhoz e Mariano

Sertanejos prepararam música especial para a final Palmeiras x São Paulo

ESPORTE RECORD
02/04/2022 - 12H04

COMPARTILHE:

A- A+



PUBLICIDADE



PORTAL R7 - ESPORTE RECORD

CLIQUE AQUI E CONFIRA!

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/43226/43226_original.pdf

São Roque Notícias.com.br

Parceria GRAPE COOL NOVOS SABORES. NOVOS RÓTULOS. VINICOLA GÓES

Publicidade
ANÚNCIE SEU BANNER AQUI
Clique e saiba como

Ir para a home | Quem Somos | Telefones Úteis | Links | Contato | Sua Opinião

Cidade | Cultura | Ecologia | Educação | Emprego | Esporte | Estradas | Eventos | Lazer | Polícia | Política | Saúde | Trânsito | Variedades | Buscar notícia

Compartilhar 10 | Tweetar | Altera o tamanho da fonte: A- A+

26/03/2022 11:32:00

Hoje tem show de Munhoz e Mariano em Ibiúna, confira



A Prefeitura de Ibiúna informou que hoje (26), às 21h terá show do Munhoz e Mariano na Praça da Matriz.

O evento faz parte da comemoração de 165 anos da cidade.

Além do show, às 15h terá Tarde Kids.

Aproveite com a família!

Fonte: da Redação

Parcerias



SÃO ROQUE NOTÍCIAS

CLIQUE AQUI E CONFIRA!

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo n° 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução n° 1.461, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takeshi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.saraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/anexonormajuridica/2025/4932/4932_texto_integral.pdf

Munhoz e Mariano revelam por que quase não gravaram o hit *Camaro Amarelo*

Em entrevista a Michael Keller, eles relembram esse episódio, falam sobre a carreira e ainda mostram que adoram cozinhar

DOMINGO ESPETACULAR
16/01/2022 - 23H59

COMPARTILHE:

A- A+



PUBLICIDADE



R7 - DOMINGO ESPETACULAR

CLIQUE AQUI E CONFIRA!

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

ÍNICIO > NOTÍCIAS > VARIEDADES

Vila Don Patto recebe a dupla sertaneja Munhoz e Mariano

Cantores tomaram café da manhã e degustaram os vinhos da região

24/01/2022 às 16:30 1372 COMPARTILHE:

Assessoria de Imprensa Fotos: Divulgação



Buscar no site

PUBLIQUE VOCÊ TAMBÉM

QUERO ME CADASTRAR

PARCEIROS



JE ONLINE

CLIQUE AQUI E CONFIRA!

Resposta do Executivo 183/2025, protocolado em 09/06/2025 13:15:2[illegible] Envio em 09/06/2025 13:15:2[illegible]
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2011, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacu.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Evento

Festival da Canção começa amanhã, com show de Munhoz & Mariano

2 DEZ 2021 - 21h00min Schimene Duque Weber Curtir 0



Foto: Divulgação/Prefeitura de Aquidauana



Ouvir: com show de Munhoz & Mariano 0:00



O 1º Festival da Canção de Aquidauana terá início amanhã, dia 03 de novembro, com show da dupla sertaneja Munhoz & Mariano. Para participar do evento, basta doar 1 kg de alimento não perecível. Todo o alimento arrecadado, será doado para as instituições filantrópicas.



Além do show de amanhã, no sábado (04), durante o festival, também haverá apresentação da dupla João Lucas & Walter Filho.

O evento é uma realização da Prefeitura de Aquidauana e da



Últimas Notícias

15h19 Futebol
1ª Copa dos Campeões 2022 da Assembleia será realizada no dia 9

15h12 Fotografia
Biólogo fica parado por 40 minutos para fazer foto perfeita de arara

14h59 PMAA

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Folha 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 6 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

O PANTANEIRO

CLIQUE AQUI E CONFIRA!

CORREIO B

122 ANOS

Sem desfile pelo segundo ano, aniversário de Campo Grande terá live com Munhoz e Mariano

Também se apresentam no show online o cantor Loubet, as duplas Fred e Victor, Patrícia e Adriana, e Lucca e Biel

GLAUCEA VACCARI
26/08/2021 09:31

Pelo segundo ano consecutivo, o tradicional desfile em comemoração ao aniversário de Campo Grande não será realizado, devido à pandemia de Covid-19.

No entanto, os 122 anos da Capital, celebrado nesta quinta-feira (26), não passará em branco e será celebrado com uma live especial.

ÚLTIMAS NOTÍCIAS +

- Confirmado: Pastores exigiam propina por verbas do MEC
- Efeito Estufa: MS suspende a obrigação de inventário
- Estudo para relicitar Malha Oeste será concluído neste mês
- Greve na educação de Dourados completa 27 dias sem acordo
- Eleições: Câmara e TSE assinam termo para combater fake news

FIQUE POR DENTRO

Fique sempre bem informado com as notícias mais importantes do MS, do Brasil e do mundo, direto

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 25/06/2025 13:15:14
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de maio de 2021, por Antonio Carlos Takasu Sagula.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em https://sapl.paraguacupulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

CORREIO DO ESTADO

CLIQUE AQUI E CONFIRA!

BIOGRAFIA / RELEASE

MUNHOZ & MARIANO

Com oito anos de carreira, Munhoz e Mariano são figuras conhecidas na música sertaneja. Naturais de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, Raphael Calux Munhoz Pinheiro e Ricardo Mariano Bijos Gomes são amigos de infância e começaram a tocar por hobby em um boteco da cidade. E foi assim, na brincadeira: dois violões e dois microfones ligados em uma pequena caixa de som, que os sertanejos ganharam a admiração das pessoas próximas e uma boa reputação pelos frequentadores do local.

Depois de diversas apresentações em bares, realizaram o primeiro grande show de carreira, animando o público e despertando o interesse de Joaquim Júnior, que hoje é empresário e o responsável por, desde o começo, inserir a dupla em festas, violadas e bares.

GRAVAÇÃO DO PRIMEIRO CD

No dia 9 de janeiro de 2009, os amigos Raphael e Ricardo gravaram o primeiro CD em Campo Grande. A dupla levou um susto ao chegar no local e ver a grande quantidade de pessoas. "Muita gente até ficou para fora, pois a casa não tinha capacidade para mais gente", declara Munhoz. Com canções animadas e letras despojadas, a dupla animou 3 mil pessoas em 2 horas de show. O CD Ao Vivo teve 16 faixas e canções de sucesso como Zé Goré, Putaiada e Beberrão. Após a gravação, a dupla escolheu mais uma vez a cidade natal para o lançamento do CD onde novamente surpreenderam: sucesso de público e quase 5 mil pessoas em um clube fechado da cidade.

GRAVAÇÃO DO PRIMEIRO DVD

No dia 17 de julho veio a realização de um grande sonho: a Gravação do 1º CD e DVD da dupla. Foi no Parque de Exposições Laucídio Coelho em Campo Grande que cerca de 20 mil pessoas compareceram cantando, vibrando e se emocionando com Munhoz e Mariano. Nem mesmo o forte frio daquele dia, atrapalhou a concretização desta nova etapa na carreira dos jovens cantores. Foram gravadas 13 músicas inéditas e 8 regravações entre elas os sucessos Putaiada, Comendo Água (Alô To Num Bar), Zé Goré, entre outras.

GARAGEM DO FAUSTÃO

Após 3 meses da gravação do DVD, Munhoz e Mariano foram inscritos na Garagem do Faustão por uma fã com a música SONHO BOM. Após algumas etapas de eliminação, no dia 10 de Outubro de 2010 a dupla foi escolhida e ficou entre os 4 finalistas do programa, começando

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

assim a votação onde selecionariam apenas 2 ganhadores. As votações duraram uma semana e no dia 17 de outubro o resultado foi anunciado ao vivo no Domingão do Faustão. Com talento e carisma, Munhoz e Mariano venceram assim o 1° Concurso Sertanejo da Garagem do Faustão e conquistaram a liderança com 35% dos votos. Como prêmio, se apresentarem no maior festival de música sertaneja do país: o Sertanejo Pop Festival no dia 24 de Outubro de 2010 na cidade de São Paulo. A partir daí um novo start foi dado na carreira de Munhoz e Mariano que receberam inclusive o convite para lançar o CD e o DVD titulado "Ao vivo em Campo Grande" pela Gravadora Som Livre.

GRAVAÇÃO DO SEGUNDO DVD

A dupla escolheu Campo Grande - MS novamente para a realização de mais um sonho: a gravação do 2° DVD ao vivo. A gravação aconteceu no dia 6 de Maio, no Parque das Nações Indígenas. Em uma megaestrutura a dupla comoveu 90 mil pessoas com show de luzes e fogos, com direito a helicópteros sobrevoando a multidão, câmera aérea guiada por controle remoto e 18 câmeras full HD. A paisagem verde, em frente ao grande palco com seis telões de LED, logo se transformou em um mar de pessoas. Em aproximadamente cinco horas de apresentação, a dupla encerrou a gravação do DVD e logo em seguida, improvisaram um novo show com Maria Cecília e Rodolfo, Fred e Gustavo e João Neto e Frederico. O dia 6 de Maio entrou para a história da Cidade Morena.

DESTAQUES

Com apenas cinco meses nas redes sociais, o hit “Camaro Amarelo” ocupou o segundo lugar no ranking música do Youtube Brasil com mais de 29 milhões de acessos. No dia 27 de junho, a dupla foi notícia no site americano. O portal destacou os grandes sucessos do sertanejo brasileiro e, claro, Munhoz e Mariano não ficaram de fora. Segundo pesquisas, a música já foi vista em mais de 192 países.

SUCESSOS

A dupla lançou, depois da gravação do Segundo DVD, os clipes dos sucessos A Bela e o Fera, que conta a história de um casal jovem que se apaixona, apesar das diferenças gritantes nos gostos e rotina, chama a atenção pela delicadeza e mudança de cenário. Balada Louca, embalada por um clima de festa e verão que fez muita gente se identificar com a história e dar muita risada, e também o clipe Pantera Cor de Rosa com cenas célebres de filmes, como "Dançando na Chuva" e "Psicose". O hit "Gangnam Style", do coreano Psy também aparece em dado momento. Todos com grande número de acessos nas Redes Sociais e Youtube.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

GRAVAÇÃO DO TERCEIRO DVD

O terceiro DVD é um momento histórico na vida de Munhoz e Mariano.

Marcado inicialmente para o dia 22 de fevereiro de 2014 em Presidente Prudente, interior de São Paulo, e com uma mega produção de cenário, iluminação e estrutura , o que seria o maior projeto da dupla teve que ser adiado.

Uma forte chuva caiu no estádio de futebol Prudentão, local do show, lotado de pessoas ansiosas para o evento. Os planos mudaram e a gravação transferida para terça-feira, dia 25.

No grande dia, mais de 50 mil pessoas prestigiaram o espetáculo. E foi tudo perfeito. Com participações especiais de Thiaguinho, Luan Santana, Fred Liel, Thiago e Graciano e Pedro Henrique e Fernando, Munhoz & Mariano comprovaram de que por detrás das nuvens existia uma linda noite aguardando o retorno de todos ao Prudentão. A estimativa de público superou a expectativa e foram arrecadadas 45 toneladas de mantimentos para a o Fundo Social da cidade.

Foram mais de dois mil disparos de fogos somente na abertura do DVD, sincronizados aos mais 600 m2 de Led e 650 aparelhos de iluminação, que promoveram um verdadeiro show de cores. Depois da primeira música, “Balada Louca”, Munhoz e Mariano apresentaram um repertório com 20 canções inéditas, em que as músicas românticas se destacavam, entre elas a canção “Longe Daqui”, em parceria com o cantor Luan Santana, “Ai complica”, junto com Fred Liel, “Nunca desista” e “Homens que choram”.

Mas, como já são conhecidos nacionalmente por suas musicas agitadas, os amigos de Campo Grande não deixaram de fora as “baladas” e agitaram o publico com “Dona Dilma”,”Bote quente”, “Copo na mão” e “Kit Kat”, com Thiaguinho.

Para finalizar, ainda em clima de festa, Munhoz e Mariano receberam no palco todos os envolvidos no projeto e agradeceram “Hoje foi perfeito, maravilhoso. Não temos nem como agradecer a todos aqueles trabalharam, prestigiaram e torceram por nós, com correntes de orações, para que conseguíssemos estar aqui hoje. Vocês não tem ideia do que esta noite representa em nossas vidas. Agradecer é pouco diante de tanta alegria que estamos sentindo”, disse Mariano.

A HISTÓRIA QUE COMOVEU O BRASIL

Quando Munhoz e Mariano subiram ao palco sábado, dia 22 de fevereiro, e anunciaram aos prantos, embaixo de chuva, o adiamento da data, milhares de pessoas se comoveram. O fato entrou para a história da dupla e ganhou destaque na mídia nacional. Nas redes sociais, as mensagens de incentivo tomaram conta das páginas e formaram uma corrente de oração. Amigos, familiares, artistas, equipe e todos os fãs enviaram energia positiva para a nova data, que teria de acontecer independente do tempo.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

GRAVAÇÃO DO QUARTO DVD

Mais uma vez Campo Grande – MS foi escolhida para sediar esse momento da carreira da dupla.

O Projeto que leva o nome de Violada dos Munhoiz nasceu com a intenção de resgatar memórias, onde a dupla sai dos costumeiros grandes palcos e estruturas e torna a lembrar o início de carreira num projeto intimista.

A data escolhida foi o dia 28 de junho de 2016 e a gravação foi feita numa casa bem conhecida na cidade, a Valley Acoustic bar, o evento foi fechado e contou com a presença de amigos e familiares. Apesar do nome Violada, o projeto vem com músicas atuais e descontraídas que marcam o estilo musical de Munhoz e Mariano, uma das apostas atuais é a música Ripa na Xulipa que tem uma pegada agitada e dá espaço para as performances já conhecidas de Mariano no palco, a música foi lançada recentemente nas principais plataformas digitais e conta com o primeiro clip liberado do DVD no seu canal oficial do Youtube.

Além das novidades, a dupla conta com regravações de músicas dos seus primeiros trabalhos que sempre fizeram sucesso com o público, entre elas temos: Beberrão, Zé Goré e Eu Gosto de Zueira que abre o DVD numa versão repaginada.

O DVD tem previsão de lançamento para outubro desse ano, sendo assim é só aguardar ansiosos pela sua chegada!

TURNÊ ATUAL

Atualmente, a dupla Munhoz & Mariano tem se preparado para introduzir um novo Show que será baseado na Violada dos Munhoiz e prometem levantar o público com músicas contagiantes.

Com um show alegre e muito descontraído, com interação dos fãs da primeira à última música, Munhoz & Mariano seguem levando alegria, diversão e música aos quatro cantos do país. Os rapazes de Campo Grande continuam a trilhar o caminho do sucesso, se firmando como uma grande dupla sertaneja.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING M&M

Telefone: (67) 3043-1819

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_FLS_10 (0072331) SEI 353550.734545.007444.9002025-42 / pg. 427

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	**00000270**
Data e Hora de Emissão	**08/01/2024 10:18:25**
Código de Verificação	**e0d61892**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **30.984.692/0001-10** Inscrição Municipal: **0024984000-9**

Endereço: **RUA ANTONIO MARIA COELHO, Nº485 - QUADRA: 00010; LOTE: 00012; - BAIRRO VILA PLANALTO - CEP:79009-380**

Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

CPF/CNPJ: **04.217.362/0001-90**

Endereço: **RUA PROJETADA 01, NºSN - BAIRRO CENTRO - CEP:00976-077**

Município: **SANTO ANTONIO DO LESTE** UF: **MT** E-mail: **santoantoniodoleste@hotmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA MUNHOZ E MARIANO, PARA ATENDER AO EVENTO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE EM 27 DE JANEIRO DE 2024.
CONTRATO N.º 109/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2023.
DADOS BANCÁRIOS
BANCO: BRADESCO
AGÊNCIA: 5246
CONTA CORRENTE: 19838-2
M2 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 30.984.692/0001-10
EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS (PERSE).
FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO IRPJ, DA CSLL, DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E DA COFINS.
ARTIGO 1, PARAGRAFO 3 DA LEI 14.592, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Tributável	Item	Qtde	Unitário R$	Total R$
SIM	PRESTACAO DE SERVICOS	1	100.000,00	100.000,00

PIS (0,6500%):	COFINS (3,0000%):	INSS (2,0000%):	IR (1,5000%):	CSLL (2,0000%):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 100.000,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	**R$ 100.000,00**	**5,00%**	**R$ 5.000,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 01/2024
Local da Prestação do Serviço: SANTO ANTONIO DO LESTE/MT
Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR
Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO
CNAE: 900199900
Descrição da Atividade: Artes cenicas, espetaculos e atividades complement

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 193/2025 pg. 428

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	**00000272**
Data e Hora de Emissão	**12/01/2024 12:11:33**
Código de Verificação	**bb0b2374**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **30.984.692/0001-10** Inscrição Municipal: **0024984000-9**

Endereço: **RUA ANTONIO MARIA COELHO, Nº485 - QUADRA: 00010; LOTE: 00012; - BAIRRO VILA PLANALTO - CEP:79009-380**

Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

CPF/CNPJ: **04.217.362/0001-90**

Endereço: **AVENIDA GOIÁS, Nº367 - JARDIM SANTA INÊS - CEP:00976-077**

Município: **SANTO ANTONIO DO LESTE** UF: **MT** E-mail: **santoantoniodoleste@hotmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA MUNHOZ E MARIANO, PARA ATENDER AO EVENTO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE EM 27 DE JANEIRO DE 2024.
CONTRATO N.º 109/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2023
DADOS BANCÁRIOS
BANCO: BRADESCO
AGÊNCIA: 5246
CONTA-CORRENTE: 19838-2
M2 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 30.984.692/0001-10

Tributável	Item	Qtde	Unitário R$	Total R$
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1	100.000,00	100.000,00

PIS (0,6500%):	COFINS (3,0000%):	INSS (2,0000%):	IR (1,5000%):	CSLL (2,0000%):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 100.000,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	**R$ 100.000,00**	**5,00%**	**R$ 5.000,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 01/2024
Local da Prestação do Serviço: SANTO ANTONIO DO LESTE/MT
Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR
Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO
CNAE: 900199900
Descrição da Atividade: Artes cenicas, espetaculos e atividades complement

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo I pg. 429

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/19

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
01/06/2023 às 14:08:52	**01/06/2023**	**d99ca2fb**

Logo prestador

MMONAR PRODUCOES ARTISTICAS SPE LTDA

CPF/CNPJ: 46.910.392/0001-27 **Inscrição Municipal: 32628722**
AV CARLOS GOMES, 1492, Salas 1507 a 1509, TRES FIGUEIRAS - Cep: 90480-002
Porto Alegre RS
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 03.184.066/0001-77 **Inscrição Municipal: Não Informado**
MUNICIPIO DE AGUA CLARA
ROD BR 262, s/n, CENTRO - Cep: 79680-000
Agua Clara MS
Telefone: (67)3239-1291 Email: licitacao@pmaguaclara.ms.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

SHOW MUNHOZ E MARIANO EM ÁGUA CLARA/MS - DATA 03/06/2023
CONTRATO Nº 116/2023 - EMPENHO Nº 1213 GL

Código de Tributação Municipal:
120700100 / Shows, ballet, danças, óperas, concertos, recitais (até 700 espectadores)

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
5000203 / Agua Clara

Natureza da Operação:
Tributação fora do município

Valor dos serviços:	**R$ 180.000,00**
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 9.000,00
Valor Líquido:	**R$ 171.000,00**

Valor dos serviços:	**R$ 180.000,00**
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 180.000,00**
(x) Alíquota:	5%
(=)Valor do ISS:	**R$ 9.000,00**

Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda
Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.
Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)
https://servicos.procempa.com.br

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12 pg. 430

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/9

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
04/04/2023 às 11:04:04	**04/04/2023**	**455833fa**

Logo prestador

MMONAR PRODUCOES ARTISTICAS SPE LTDA

CPF/CNPJ: 46.910.392/0001-27 **Inscrição Municipal: 32628722**
AV CARLOS GOMES, 1492, Salas 1507 a 1509, TRES FIGUEIRAS - Cep: 90480-002
Porto Alegre RS
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 27.165.745/0001-67 **Inscrição Municipal: Não Informado**
MUNICIPIO DE BARRA DE SAO FRANCISCO
RUA DANTON BASTOS, 1, CENTRO - Cep: 29800-000
Barra De Sao Francisco ES
Telefone: Não informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

SHOW MUNHOZ E MARIANO 80 ANOS BARRA DE SÃO FRANCISCO 21/04/23 - AF 000647/2023 - PROC. 002299/2023
BRADESCO AG 3708/ CC 3122-4

Código de Tributação Municipal:
120700100 / Shows, ballet, danças, óperas, concertos, recitais (até 700 espectadores)

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3200904 / Barra De Sao Francisco

Natureza da Operação:
Tributação fora do município

Valor dos serviços:	**R$ 135.000,00**
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 6.750,00
Valor Líquido:	**R$ 128.250,00**

Valor dos serviços:	**R$ 135.000,00**
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 135.000,00**
(x) Alíquota:	5%
(=)Valor do ISS:	**R$ 6.750,00**

Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda
Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.
Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)
https://servicos.procempa.com.br

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12 pg. 431

PODER JUDICIÁRIO

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

C E R T I D Ã O E S T A D U A L

FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7617549 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 15/02/2024, verifiquei NADA CONSTAR contra:

M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, portador do CNPJ: 30.984.692/0001-10. **********

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024.

PEDIDO N°: 0008464402

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Fala Mansa, Banda Pancanejo e dupla Munhoz & Mariano confirmados no Rodeio Show, em Barra de São Francisco

Evento começa no feriado do Dia de Tiradentes, 21 de abril, e vai até o domingo, 23, com realização de concurso leiteiro e prova de laço

13 de março de 2023 às 13h44.

Política de Privacidade

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias semelhantes de acordo com a nossa **Política de Privacidade** e, ao continuar navegando, você concorda com as condições contidas nela.

Continuar

Privacidade - Termos

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 183/2025 pg. 435



A Prefeitura de Barra de São Francisco divulgou neste sábado, 11, o cartaz oficial do Rodeio Show de Barra de São Francisco, que acontece nos dias 21 a 23 de abril (Feriado de Tiradentes). As bandas Falamansa, Pancanejo e a dupla Munhoz & Mariano, serão as atrações musicais do evento.

Na mesma data será realizado também o segundo concurso leiteiro do município e a primeira prova de laço. O palco é o Polo Industrial Albuíno Azeredo, onnde fica também o Curral de Leilões Mira Dalmagro e a Cidade das Crianças, um parque voltado para o lazer infantil, que está instalado bem ao lado do curral.

Política de Privacidade

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias semelhantes de acordo com a nossa **Política de Privacidade** e, ao continuar navegando, você concorda com as condições contidas nela.

O prefeito Enivaldo dos Anjos ressaltou que será realizado um grande rodeio, 'estilo norte-americano', com grandes shows, fogos de artifício e toda a pompa dos rodeios que acontecem em grandes centros.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo I pg. 436

"É uma coisa (rodeio) que há muitos anos não tem aqui. Vamos trazer um rodeio completo, com várias atrações, artistas. Teremos também o segundo concurso leiteiro, e um evento de prova de laço, onde os vaqueiros precisam derrubar um boi pelo rabo."

As atrações serão as bandas Fala Mansa e Pancanejo (do hit Moda dos Traiados) e a dupla Munhoz & Mariano.

O evento também terá shows de cantores locais, mas os nomes ainda não foram revelados.

Esportes

O prefeito também anunciou que durante todo o fim de semana do feriado de Tiradentes, haverá prática de esportes radicais, com bikes, motos, voo livre, entre outros.

Boletim Informativo

Receba novidades por e-mail ou siga nossas redes sociais

Insira aqui seu endereço de e-mail

QUERO ME INSCREVER

Horário de funcionamento

De segunda à sexta, das 08 às 17 horas

Telefone

(27) 37568000

Endereço

Rua Desembargador Danton Bastos, nº 1 - Centro Barra de São Francisco - ES - Cep: 29800-000

Política de Privacidade

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias semelhantes de acordo com a nossa **Política de Privacidade** e, ao continuar navegando, você concorda com as condições contidas nela.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 1019/2025 pg. 437

Localização



INSTITUCIONAL

Prefeito

Vice-Prefeito

Estrutura Organizacional

LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica

Instruções Normativas

Legislação Municipal

Legislação Estadual

Legislação Federal

Conselhos

Decretos

Política de Privacidade

Portarias

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias semelhantes de acordo com a nossa **Política de Privacidade** e, ao continuar navegando, você concorda com as condições contidas nela.

COVID-19

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo pg. 438

LICITAÇÕES

Editais Licitatórios

Atas de Registro de Preços

Contratos

Atas das Licitações

Outras informações de Procedimentos Licitatórios

ACESSO INTERNO

Webmail

Intranet

Contracheque Digital

RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

SERVIÇOS

Serviço Online

Autenticação da NFS-e

Recibo de Retenção

Credenciamento NFS-e

ISS/QN Bancário

Licenciamento Ambiental

Consulta de Processos e Minutas Administrativas

Política de Privacidade

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias semelhantes de acordo com a nossa **Política de Privacidade** e, ao continuar navegando, você concorda com as condições contidas nela.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 1019/2025 Protocolo 40932 Folha 439 pg. 439

NOSSAS POLÍTICAS

Política de Privacidade

LGPD

CONSULTAR PROCESSO JUDICIAL

COMUNICAÇÃO

Notícia

Agenda de Eventos

Galeria de Fotos

Vídeos

Telefones Úteis

Assessoria

LANDING PAGES

FAQ

Perguntas Frequentes

Copyright © Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco. Todos os direitos reservados.

Política de Privacidade

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias semelhantes de acordo com a nossa **Política de Privacidade** e, ao continuar navegando, você concorda com as condições contidas nela.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
CONTRATADO: M2 Produções Artísticas Ltda.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 007/2024
OBJETO: **Contratação de Show da Dupla Munhoz & Mariano, para apresentação de show musical, na 15º Festa das Nações, no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência, no dia 11/03/2024.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 23 de Fevereiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTÔNIO TAKASHI SASADA
SERPRO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTÔNIO TAKASHI SASADA
SERPRO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:30984692000110
Assinado de forma digital por M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:30984692000110

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_Pag_5_Fls_441

Pela contratada:
Nome: Raphael Calux Munhoz Pinheiro
Cargo: sócio/administrador
CPF: 019.334.081-03
Assinatura: _____

M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:30984692000110
Assinado de forma digital por M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:30984692000110

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva
Cargo: Diretor do Departamento de Finanças
CPF: 382.980.778-30
Assinatura: _____

DENIS ROBERTO VICTORINO DA SILVA SERPRO

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: José Rubens Aleixo
Cargo: Diretor de Turismo e Cultura
CPF: 007.509.989-62
Assinatura:_____

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE RUBENS ALEIXO
Data: 01/03/2024 16:50:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **coordenação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização**
Nome: Luis Carlos Pedrozo
Cargo: Assessor de Departamento
CPF: 015.095.038-11
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Processo Licitatório**
Nome: Ricardo Cordeiro Custódio
Cargo: Assessor de Gabinete
CPF: 294.133.848-94
Assinatura: _____

RICARDO CORDEIRO CUSTODIO SERPRO

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Prestação de Contas**
Nome: Tatiani dos Santos Correa
Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento
CPF: 340.773.848-00
Assinatura:_____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Parecer Jurídico**
Nome: Marcelo Alessandro Berto
Cargo: Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos
CPF: 206.685.048-97
Assinatura:_____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal**
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

ANTÔNIO TAKASHI SASADA SERPRO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

munhozemariano



munhozemariano

Seguir | Enviar mensagem

Munhoz & Mariano

munhozemariano

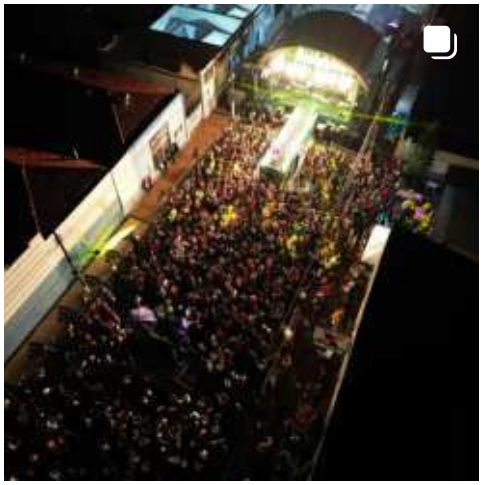
Contato para Shows: +55 67 98172-0069 (Ayslan)
OUÇA e ASSISTA #NARAIVA ft.Yasmin Santos
smb.lnk.to/NaRaiva + 1

Seguido(a) por **lysouzah**, **anap.alves78**, **daniel_pugliesi** e outras 2 pessoas

Agenda | Shows | YouTube | Apple Mu... | Spotify | Deezer | Amazon | Na mídia | Fãs

4.602	1,3 mi	381
publicações	seguidores	seguindo

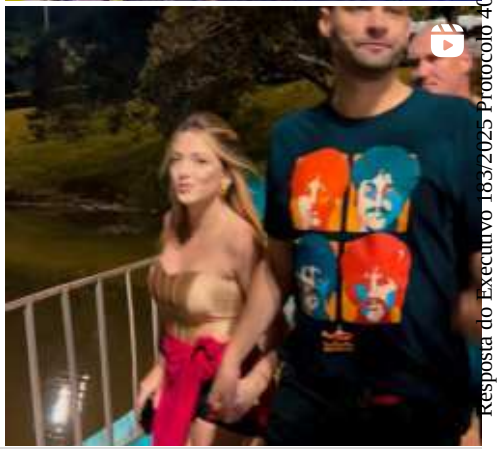












Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12 pg. 443

munhozemariano



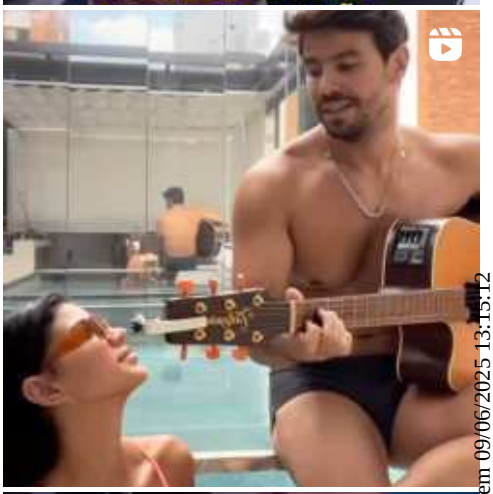














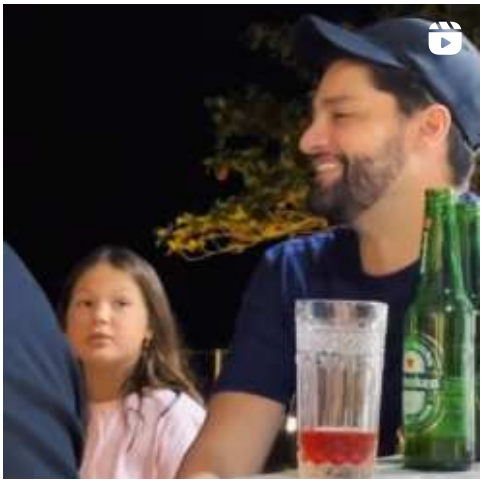
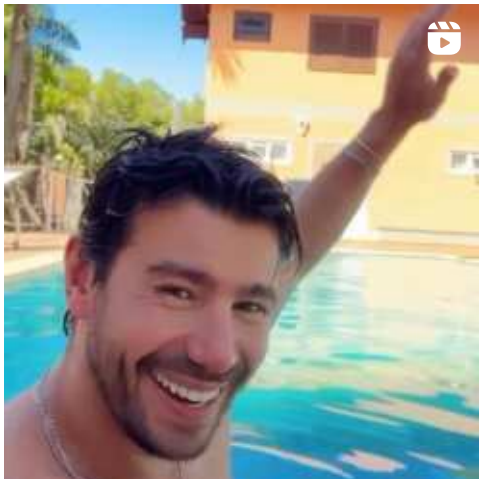



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada. Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf pg. 444

munhozemariano




Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 183/2025 pg. 445

FECHAR X

Home > Agenda > Shows > **Munhoz & Mariano**

EVENTO ENCERRADO

DATA

29/11/14 até 29/11/14

Seg, Ter, Qua, Qui, Sex, Sab, Dom | 00:00

KM DE VANTAGENS HALL

Munhoz & Mariano

Site oficial
KM de Vantagens Hall
Avenida Nossa Senhora do Carmo, - Belo Horizonte/MG

A+ A-

Créditos da imagem: Divulgação



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_FESTIVAL_NOÇÕES_SEI_353550734550704499 2025-42 / pg. 446

00:00/00:00 truvid content gif - new

Naturais de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, Munhoz e Mariano são amigos de infância e começaram a tocar por hobby em bares da cidade. Com dois violões e dois microfones ligados em uma pequena caixa de som, os sertanejos ganharam a admiração do público.

Reportar erro

Relacionados

Mansão do Padre Fábio de Melo onde ele vive com sua companheira

Paperela | Patrocinado

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias semelhantes de acordo com nossa Política de privacidade e nosso Termo de Uso e, ao continuar navegando, você concorda com essas condições.

PERMITIR COOKIES

Aos 47 anos, "filha do rei do gado" confirma rumores sobre intestino preso

Nutricionista brasileira tem uma explicação para isso

Blivo | Patrocinado

Saiba mais

Dor nas costas, ciático ou coluna? Use isso imediatamente!

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_ESTAÇÃO (0072258) SEI 353557345500744990202547-12 / pg. 447

Essa "plantinha bariátrica" pode secar quilos de g

[Receitas] Saúde & Você | Patrocinado

Onde os milionários brasileiros investem seu dinh

novidadesparavoce.com | Patrocinado

00:00/00:00 truvid content gif - new

O vento do ar condicionado te incomoda? Faça isso agora mesmo

Use este truque para se livrar de resfriados e alergias causados pelo ar gelado

Descobertas & Truques | Patrocinado

Paraguaçu Paulista: Lofts 3BHK não vendidos estão sendo vendidos por quase nada!

Lofts | Anúncios de pesquisa | Patrocinado

Busque agora

Neymar dirige provavelmente o carro mais caro do mundo

Daily Finance Stories | Patrocinado

Idosos dizem que isto é como ter joelhos novos!

Dicas Saudáveis | Patrocinado

Bariátrica caseira: faça o teste e perca até 5kg em 25 dias!

Atenção: Use antes de dormir para perder peso em 1 semana!

Reduza até 15kg em 35 dias | Veja Saúde | Patrocinado

Testar

Rita Lee e suas muitas faces no cinema ganham mostra no Cine Santa Tereza | Notícias Sou BH

Portal Sou BH

Tiago Barbosa: 'Clube da Esquina é uma montanha russa de emoções' | Notícias Sou BH

Portal Sou BH

Beba isto com água para soltar o intestino depois dos 40

Blog Natural Vida | Patrocinado

Óculos militar é liberado no Brasil e vira febre entre pescadores e motoristas

Tecnologia sucesso nos EUA chega ao Brasil com 50% de desconto

Óculos Militar | Patrocinado

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_Page_1_A4 (0072331) SEI 353501-73455070449002025-42 / pg. 448

Quanto o Papa ganha por ano?

Conselhos E Truques | Patrocinado

Carnaval BH: turista tatua Igreja da Pampulha

Portal Sou BH

00:00/00:00 truvid content gif - new

Carnaval BH: blocos de sábado (17) esticam a folia na capital, veja quais são | Notícias Sou BH

Portal Sou BH

Conheça a famosa mãe do filho de Pedro Bial

Game of Glam | Patrocinado

Anvisa aprova solução para reduzir gordura visceral da barriga em 7 dias!

Use a dose recomendada e comece a perder no mínimo 6-10kg e em até 1 mês!

Elimine 1kg em 7 dias | Aprovado pela ANVISA | Envio Grátis! | Patrocinado

Testar

Brasileiros +50 anos podem ter direito a esse novo aparelho auditivo

Aparelho praticamente invisível faz sucesso entre idosos

Nitidez Auditiva Já! | Patrocinado

Saiba mais

Recomendados



CINE THEATRO BRASIL VALLOUREC - CENTRO

Cabezas Flutuantes

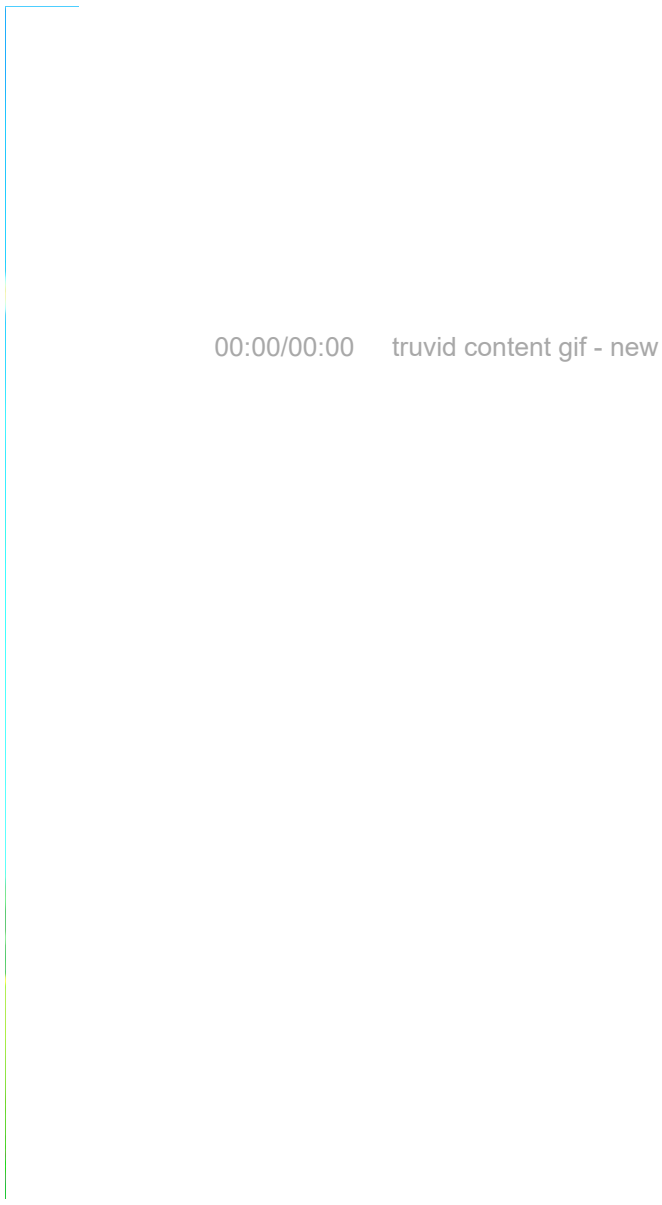
Eventos + acessados

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_Pag_5_de_6 (0072231) SEI 353557.345500.44990/2025-42 pg. 449

-

5 Renato Teixeira traz para Belo Horizonte o show 'Ro



Sou BH

Avenida Getúlio Vargas, 291 - Funcionários - Belo Horizonte / MG, CEP 30112-020

© Sou BH 2023. Todos os Direitos Reservados. - Política de privacidade

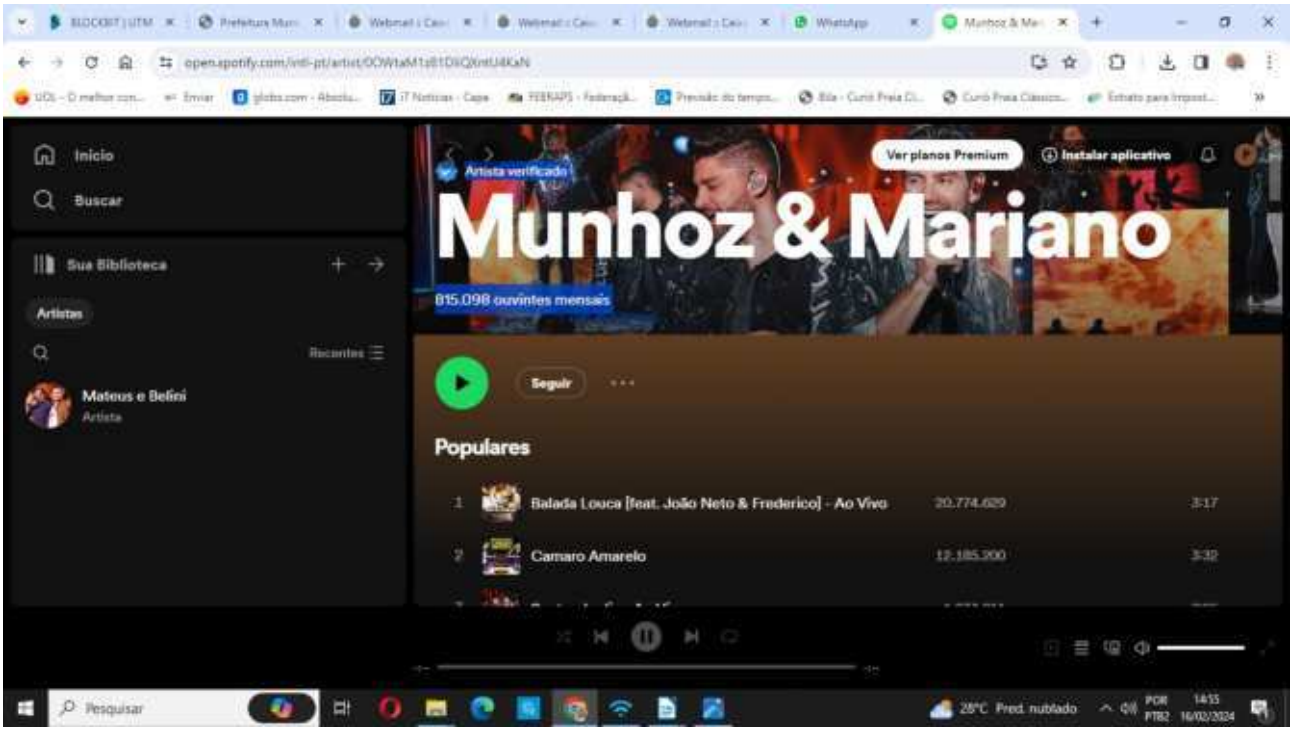
Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

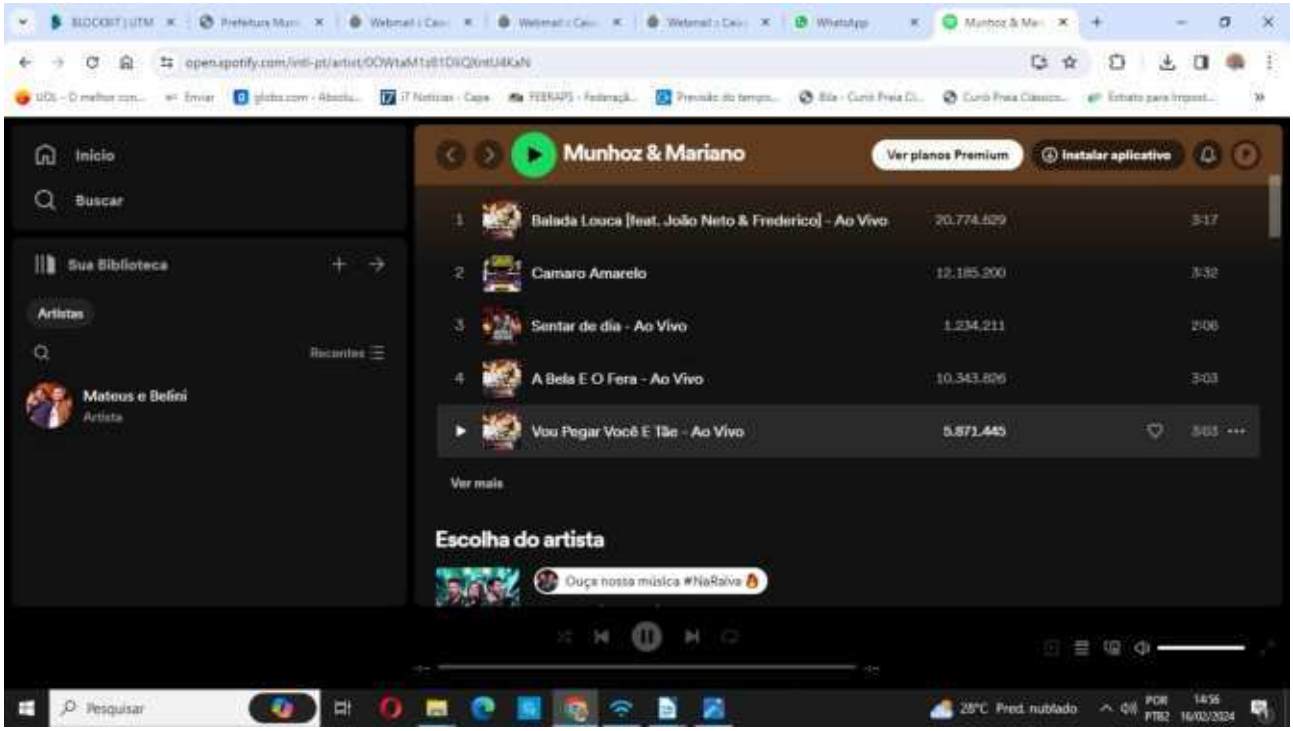
Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_ESTADUAL (0072258) SEI 353557.345507.44990/2025-42 / pg. 450

00:00/00:00 truvid content gif - new

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_ESTADO (0072258) SEI 353557.345507.44990/2025-42 / pg. 451





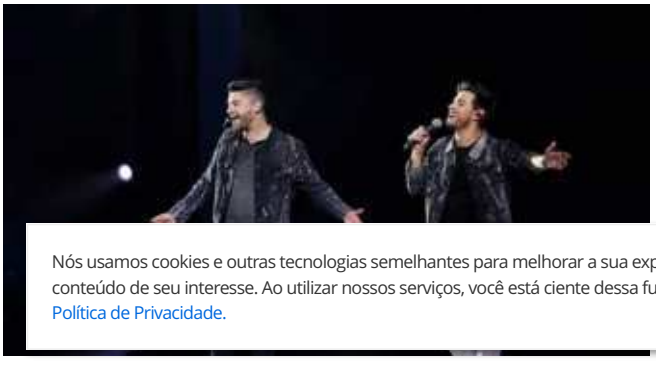
Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

×

Munhoz e Mariano

×

×



Munhoz & Mariano promovem 'Dois palhaços' com Fred & Fabrício em EP com prévia de álbum ao vivo

Há 7 meses — Em Blog do Mauro Ferreira

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Conheça nosso Portal da Privacidade e consulte nossa Política de Privacidade.

Prosseguir

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 1319/2025 - SEI 353550734.5070449/2025-42 / pg. 453



Mariano, que faz dupla com Munhoz, é diagnosticado com coronavírus

Cantor sertanejo divulgou teste positivo em rede social. 'Mas eu estou bem, não estou com sintomas fortes, estou bem tranquilo', afirmou.

Há 4 anos — Em Música



Com banho embaixo de chuveiro, Munhoz & Mariano agita o Festeja

Dupla abusou da sensualidade durante apresentação em Sorocaba (SP). Ducha com fã aconteceu durante música "Seu Bombeiro".

Há 9 anos

Festeja Sorocaba reúne cinco shows na mesma noite

2ª edição do evento é realizada neste sábado (23), na Arena Ayres. Evento tem apoio da TV TEM; abertura dos portões será às 16h.

Há 9 anos



G1 lista as principais festas de São João no interior baiano; veja atrações

Há 10 anos

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Conheça nosso Portal da Privacidade e consulte nossa Política de Privacidade.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12 pg. 454

PUBLICIDADE





A vida é aqui fora!

Conteúdo do OFF que combina com cerveja Corona

últimas notícias

© Copyright 2000-2024 Globo Comunicação e Participações S.A.

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Conheça nosso Portal da Privacidade e consulte nossa Política de Privacidade.

Anexo I Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada. Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf pg. 455

DOIS CÓRREGOS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

27°C
Chuva M...

Min 18°C
Max27°C

MUNHOZ E MARIANO É SHOW CONFIRMADO NO SÁBADO DA FESTA DA MACADÂMIA

24/07/2023 às 7h57

(https://api.whatsapp.co
phone=5514981002453)

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12 pg. 456



A dupla sertaneja MUNHOZ E MARIANO é atração confirmada para o 2° dia da 11ª Festa da Macadâmia de Dois Córregos.

A tradicional Festa da Macadâmia de Dois Córregos - Edição 2023 acontecerá nos dias 1°, 2 e 3 de setembro, no Centro Municipal de Eventos Orídio Maziero.

Serão 03 dias com shows de VÁRIOS GÊNEROS MUSICAIS, Parque de Diversões, Praça de Alimentação e muita ANIMAÇÃO

ENTRADA SOLIDÁRIA: Todos os dias acesso mediante doação de 1kg de Alimento Não Perecível.

(https://api.whatsapp.com/send?phone=5514981002453)

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 1192023 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12 pg. 457



(https://api.whatsapp.co
phone=5514981002453)

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12 pg. 458

A – A + Libras Acessibilidade Alto Contraste Mapa do Site

Pesquisar

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ



PREFEITO VALTINHO PRESTIGIA SHOW DE MUNHOZ E MARIANO EM MATUPÁ

Autor: Alex Salin
Data: 02 de Maio de 2013



O estádio Fidelão de Matupá foi o local escolhido para o grande show nacional. A dupla sertaneja Munhoz e Mariano reuniu milhares

Este site utiliza cookies para melhorar a experiência de navegação e disponibilizar funcionalidades adicionais

Termos de uso Política de privacidade Aceitar

prefeito, imprensa regional e diversos fãs.

Anexo Requerimento 1939/2025 Protocolo 40932/2025 pg. 459

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

O evento foi possível graças às parcerias realizadas, a Prefeitura Municipal de Matupá forneceu todo o suporte necessário para o show, cedendo o espaço do estádio Fidelão e realizando as devidas adequações necessárias.

ADMINISTRAÇÃO

Prefeito
Vice Prefeito
Equipe Do Governo
Estrutura Administrativa
Galeria De Prefeitos
Programas De Prefeituras
Serviço Militar
Certidões Negativas
Links Úteis
Telefones Úteis

CIDADE

Hino, Bandeira E Brasão
História Do Município
Colonizadores
Cidade Em Números
Geografia
Economia
Localização
Fotos Históricas

IMPRENSA

Notícias
Agenda
Datas Comemorativas
Galeria De Fotos
Galeria De Áudios
Galeria De Vídeos

SECRETARIAS

Secretaria De Administração
Secretaria De Agricultura
Secretaria De Assistência Social
Secretaria De Finanças
Secretaria De Governo
Secretaria De Indústria, Comércio, Turismo, Cultura E Lazer
Secretaria De Meio Ambiente
Secretaria De Obras, Infraestrutura E Transporte
Secretaria De Planejamento
Secretaria De Saúde
Secretaria Municipal De Educação E Desporto
Secretaria Municipal De Urbanismo E Paisagismo

Este site utiliza cookies para melhorar a experiência de navegação e disponibilizar funcionalidades adicionais

Aceitar

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RASE 3 Resp REQ 1939 2025 Ofício SEI 0007225 SEI 3535507 0449002025-12 2025-452/ pg. 460

Ouvidoria

Fale Com A Prefeitura

PREFEITURA MUNICÍPAL DE MATUPÁ

Av. Hermínio Ometto Nº 101 Bairro ZE - 022 CEP – 78.525-000 Matupá-MT

(66) 3595-3100

Atendimento De Segunda A Sexta 07h00 As 11h00 Ao Público, Interno 13h00 As 17h00

Todos os Direitos Reservados a Prefeitura Municípal de Matupá

Este site utiliza cookies para melhorar a experiência de navegação e disponibilizar funcionalidades adicionais

Aceitar

Anexo Requerimento 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12 pg. 461

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Campo Grande, 30/05/2022 às 14:58 **Cultura**

SHOW DO MUNHOZ E MARIANO ABRE ARRAIAL DE SANTO ANTONIO DE CAMPO GRANDE NO DIA 10 DE JUNHO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12 pg. 462

1/12



Entretenimento e solidariedade vão dar o tom do Arraial de Santo Antônio, anunciado nesta segunda-feira (30) pela prefeita Adriane Lopes. A 20ª edição da festa, que após dois anos suspensa pela pandemia volta a acontecer de 10 a 13 de junho, desta vez na Praça do Rádio, é aguardada com

Ver matéria completa

Compartilhar

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 1019/2023 pg. 463

expectativa tanto pelas entidades, que geram renda com a venda de produtos nas barracas, quanto pela população em geral que prestigia os shows e atrações artísticas e culturais do evento.

Confira:

Show do Munhoz e Mariano abre Arraial de Santo Antonio de Campo Grande no dia 10 de junho

Mais galerias

15/02/2024 - 53
Fotos

Alunos da Reme iniciam ano letivo nesta quint...

16/01/2024 - 4
Fotos

Prefeitura avança com execução do primeiro...

15/01/2024 - 7
Fotos

Novas salas modulares ampliam vagas e...

11/01/2024 - 17
Fotos

Servidores que cuidam da limpeza e manutençã...

07/01/2024 - 59
Fotos

Confira as fotos da Cidade do Natal deste...

Governo

Prefeitura

Secretarias

Agências

Ver todos

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 1019/2025 Protocolo 40932 pg. 464

Serviços

Cidadão

Empresa

Servidor

Todos os serviços

Transparência

Acesso à InformaçãoCOVID-19Portal da TransparênciaContas Públicas

Prestação de Contas

Servidor

Canal do Servidor

Legislação Municipal

Intranet

Webmail

Atendimento

Ouvidoria Geral

Canais de Comunicação

Faça sua Manifestação

OuveCG

Facebook Instagram Twitter

Avenida Afonso Pena, 3297 – Centro,
Campo Grande – MS, Brasil

Ouvidoria – (67) 3314-4639

© **Prefeitura De Campo Grande** Rede Municipal de Sites e Serviços On-line.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 1019/2025 Protocolo 40932 Folha 465 pg. 465

Lei Geral de Proteção de Dados Política de Privacidade Site por NUCLEOGOV

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 1192/2025 pag. 466 pg. 466

MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 CENTRO PARAGUAÇU PAULISTA CEP 19700-000

Fone (18) 3361-9100 CNPJ 44547305/0001-93 Email - ntl@eparaguacu.sp.gov.br

Data da Emissão
09/02/2024 08:18:58

Nº Solicitação
00698/24

Solicitação de Materiais / Serviços

Responsável: Erika Peixoto Caum

Poder: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgão: DEPARTAMENTO DE TURISMO
Almoxarifado: ALMOXARIFADO CENTRAL
Centro de Custo: 248 MANUT.DEPTO DE TURISMO

Ficha:259 Recurso: 01 - TESOURO Cod Aplicação:

Observação

Contratação do Show da Dupla Munhoz & Mariano, que se apresentará no dia 11/03 na 15ª Festa das Nações a ser realizada de 8 a 11/03/24 no Recinto de Exposições do Centro de Convergência Turística.
LOCAL DE ENTREGA: Av. Aeroporto, 240 - Jd. Aeroporto
Departamento de Turismo

Fornecedor: CPF/CNPJ:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit.	Vlr Tot. Prev.
1	015.020.066	SHOW MUSICAL	SERV	1	248	0,00	0,00

Total Previsto: 0,00

Erika Peixoto Caum
RESPONSÁVEL

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

ANTONIO TAKASHI SASADA
PREFEITO MUNICIPAL

LIBIO TAIETTE JÚNIOR
GABINETE

LUIS CARLOS PEDROZO
Assessor de Departamento de Turismo

TATIANI DOS SANTOS CORREA
DEPTO DE PLANEJAMENTO

DÉNIS R. VICTORINO DA SILVA
DEPTO DE ADM E FINANÇAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

CONTRATAÇÃO DUPLA MUNHOZ E MARIANO - 15ª FESTA DAS NAÇÕES/2024 - DE 8 A 11 DE MARÇO – ARQUIVO 01/02



De Jose Rubens Aleixo <rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br>
Para Ricardo Custodio <ricardo.custodio@eparaguacu.sp.gov.br>
Cópia Luis Carlos Pedrozo <luis.pedrozo@eparaguacu.sp.gov.br>, Isabela Christiano Fernandes <isabela.fernandes@eparaguacu.sp.gov.br>
Data 09/02/2024 09:52

1 - MEMORANDO - 020-2024 - LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO MUNHOZ E MARIANO.pdf (~421 KB)
2 - ESTUDO TECNICO - DUPLA MUNHOZ E MARIANO.pdf (~1,2 MB)
3 - Cartao CNPJ M2.pdf (~88 KB) 4 - PROPOSTA paraguaçu paulista - 11-03.pdf (~214 KB)
5 - Complete_com_a_DocuSign_DECLARAÇÃO_-_OPUS_X_.pdf (~434 KB)
6 - 1ª-Alteração-e-Consolidação_M2-Produções-Artísticas-Ltda.pdf (~5,2 MB)
7 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.pdf (~198 KB)
8 - Declaracao M2 Que Nao emprega menor.pdf (~127 KB) 9 - CC.pdf (~35 KB)
10 - CND FEDERAL 20-05-24.pdf (~78 KB) 11 - CND-ESTADUAL-Val-18-03-23.pdf (~90 KB)
12 - CND MUNICIPAL - M2 PRODUÇÕES.pdf (~146 KB)

Bom dia.

Segue documentação para contratação da Dupla "MUNHOZ & MARIANO". A Banda se apresentará no dia 11 de março na 15ª Festa das Nações a ser realizada no período de 08 a 11 de março nas dependências do Recinto de Exposições no Centro de Convergência em comemoração ao mês de aniversário do município.

Att.

Rubens Aleixo

--

TURISMO E CULTURA
JOSÉ RUBENS ALEIXO
Diretor de Turismo e Cultura
DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA
Av. Miguel Deliberador, 217 – Centro, CEP: 19.700-001
Tel.: (18) 3361.9632 | E-mail: rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br
Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo I - Requerimento 183/2025 - Protocolo 40932 - 12/06/2025 - 15:0 pg. 468

CONTRATAÇÃO DUPLA MUNHOZ E MARIANO - 15ª FESTA DAS NAÇÕES/2024 - DE 8 A 11 DE MARÇO – ARQUIVO 02/02



De Jose Rubens Aleixo <rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br>
Para Ricardo Custodio <ricardo.custodio@eparaguacu.sp.gov.br>
Cópia Luis Carlos Pedrozo <luis.pedrozo@eparaguacu.sp.gov.br>, Isabela Christiano Fernandes <isabela.fernandes@eparaguacu.sp.gov.br>
Data 09/02/2024 09:53

13 - CND FALENCIA E CONCORDATA.pdf (~44 KB) 14 - CERTIFICADO FGTS.pdf (~92 KB)
15 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.pdf (~84 KB)
16 - MUNHOZ E MARIANO - CLIPPINGS.pdf (~9,0 MB)
17 - RELEASE - MUNHOZ MARIANO.pdf (~248 KB)
18 - NF - 270 SANTO ANTONIO DO LESTE - 100K.pdf (~145 KB)
19 - NF - 272 SANTO ANTONIO DO LESTE - 100K.pdf (~171 KB)
20 - NF AGUA CLARA - 180K.pdf (~111 KB)
21 - NF BARRA DE SÃO FRANCISCO 135.000,00.pdf (~111 KB) CNH RAPHAEL.pdf (~127 KB)
SOLICITAÇÃO - DUPLA MUNHOZ E MARIANO.pdf (~189 KB)

Bom dia.

Segue documentação para contratação da Dupla "MUNHOZ & MARIANO". A Banda se apresentará no dia 11 de março na 15ª Festa das Nações a ser realizada no período de 08 a 11 de março nas dependências do Recinto de Exposições no Centro de Convergência em comemoração ao mês de aniversário do município.

Att.

Rubens Aleixo

--

JOSÉ RUBENS ALEIXO
Diretor de Turismo e Cultura
DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA
Av. Miguel Deliberador, 217 – Centro, CEP: 19.700-001
Tel.: (18) 3361.9632 | E-mail: rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br
Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo I pg. 469



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Memorando Interno

DO: Departamento de Assuntos Jurídicos
PARA: Departamento de Licitações e Contratos
A/C do Sr. Thales Vicente da Silva
Agente de Contratação

REFERENTE: Análise do pedido de inexigibilidade de licitação 004/2024

Cuida-se de expediente encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, para análise do pedido de contratação direta, via inexigibilidade de licitação, da dupla "Munhoz & Mariano".

Em suma, pretende a Administração a contratação direta da referida dupla, via inexigibilidade de licitação, para apresentação no dia 11/03/2024, durante a "15ª Festa das Nações", a ser realizada entre os dias 08 a 11/03/2024, no Recinto de Exposições do Centro de Convergência Turística.

O expediente está instruído na seguinte ordem: solicitação da contratação (nº. 698/2024), memorando interno nº. 020/2024 DTC/2024, enviado pelo i. diretor do Dep. de Turismo e Cultura; estudo técnico preliminar, mensagens eletrônicas (01/02 e 02/02) enviada pelo gestor demandante ao Dep. de Licitações, Compras e Contratos, e seus anexos: proposta comercial artística emitida em 08/02/2024; declaração de exclusividade do empresário, com data de 05/12/2023; biografia/"release" do artista; cópia do cadastro nacional de pessoa jurídica, sem data de emissão; certificado de conclusão; cópia da 1ª alteração contratual; cópia da declaração de inexistência de fato impeditivo, com data de 16/08/2022; declaração de que não emprega menor de idade, com data de 27/10/2022; cópia da certidão positiva com efeitos de negativa, emitida em 22/11/2023; cópia da certidão negativa de débito da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, emitida em 18/01/2024; cópia da certidão negativa de débitos mobiliários, emitida em 06/02/2024; cópia da certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pela Poder Judiciário do Estado de São Paulo em 08/02/2024; cópia da certidão de regularidade fiscal (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal em

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 193/2025 pag. 470

23/01/2024; certidão negativa de débitos trabalhistas emitida 22/11/2023; cópias sobre reportagens e shows realizados pelos artistas em 2022 e 2021; nova cópia da biografia/"release" dos artistas; cópias de notas fiscais dos serviços prestados nos Municípios de Santo Antônio do Leste/MT, Agua Clara/MS, e Barra de São Francisco/ES; cópia do documento pessoal do artista (CNH de Raphael Calux Munhoz Pinheiro); solicitação de parecer jurídico.

Pois bem.

De início, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão é do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011). Como diz Justem Filho (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

E da análise que nos compete, verifico que a pretensa contratação se funda no artigo 74, inciso II, da Nova Lei de Licitações, que assim estabelece:

> *Art. 74. **É inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos de:*
> *(...)*
> *II - **contratação de profissional do setor artístico**, diretamente ou **por meio de empresário exclusivo**, **desde que consagrado pela crítica especializada** ou **pela opinião pública**; (grifo nosso)*

In casu, em que pese a justificativa constante no memorando de abertura, entendo pela necessidade da complementação de informações e documentos, com o escopo de verificar a adequação e consequente a subsunção da norma legal a solicitação da demanda, especificamente:

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

a) documento pessoal do artista Ricardo Mariano Bijos Gomes;

b) documentos idôneos e hábeis a demonstrar a consagração dos artistas pela crítica especializada ou pela opinião pública; incluindo, justificativa clara e objetiva do i. gestor demandante;

c) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pela Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul;

d) certidão de consulta do cadastro nacional de pessoa jurídica recente

Isto porque, ao que se verifica na documentação juntada, observo que não foi juntado documento do artista Ricardo Mariano Bijos Gomes, que o *release/biogragfia* foi emitido pelo próprio artista e direcionado à imprensa, portanto, documento produzido de forma unilateral, e que as reportagens trazidas apontam a realização de shows, porém, não atestam suficientemente que sejam artistas reconhecidos pela opinião pública ou crítica especializada. Sobre isso, anoto que não há como se admitir a presunção, a documentação deve ser objetiva, e as informações a serem enviadas pelo gestor demandante claras quanto ao requisito legal.

Por fim, se faz necessária que certidão de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, seja emitida pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Sul, estado de localização da empresa responsável pelos artistas, posto que a certidão em questão fora expedida pelo Poder Judiciário do Estado de São Paulo.

Deste modo, se faz necessária a realização de diligência para melhor instrução deste procedimento, e que possam possibilitar e autorizar a Administração proceder a contratação direta, na forma estabelecida pela legislação.

Em tempo, solicito ainda ao i. gestor demandante, **a adoção de medidas preventivas para verificação da autenticidade e prazo de validade dos documentos apresentados**, entre os quais, aqueles passíveis de consulta através dos sites dos órgãos e institucionais governamentais, cuidando para que os documentos sejam impressos diretamente do sítio de domínio da internet, facilitando

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

o registro da data de realização da consulta; cuidando, se caso for, de solicitar diretamente à empresa responsável, a apresentação de documentos atualizados.

Sem prejuízo, em atenção ao alerta emitido pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em outubro de 2022, solicito também ao i. gestor demandante, a realização de diligência perante o R. Departamento de Administração e Finanças, para que verifique e testifique se as eventuais despesas para com a contratação ora pretendida comprometerão ou não, a prestação dos serviços essenciais.

Finalmente, a D. Comissão solicito a numeração das folhas do expediente.

Cumpridas as diligências, pugno por nova vista para apresentação de parecer.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 09/02/2024.

Marcelo Alessandro Berto
Diretor do Dep. de Assuntos Jurídicos

Fernando Henrique Baptista
Assessor de Gabinete (DEAJUR)

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Niterói
(21)2621-2100
iss@prefeitura.niteroi.rj.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
33033022243204032000111000090000000824036787137543

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
8	20/03/2024	20/03/2024 17:54:55
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
8	900	20/03/2024 17:54:55

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
43.204.032/0001-11	-	(21) 9792-6774

Nome / Nome Empresarial
43.204.032 HUMBERTO SALUSTIANO GALDINO

E-mail
HUMBERTOGALDINO7@GMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
ASTOR DA COSTA MENEZES, 137	Niterói - RJ	24342-410

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
44.547.305/0001-93	-	

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA

E-mail
GABINETE@EPARAGUACU.SP.GOV.BR

Endereço	Município	CEP
SIQUEIRA CAMPOS, 1430	Paraguaçu Paulista - SP	19703-061

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
06.04.01 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e dem...	-	Niterói - RJ	-

Descrição do Serviço
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE AGENTE CULTURAL PARA MINISTAR AULAS E PALESTRAS DE CAPOEIRA NO EVENTO: "ENCONTTRO DE CAPOEIRA ANGOLA" - SENDO TOTAL DE 5 AULAS;
PAGAMENTE DEVE SER EFETUADO NA CHAVE PIX: 43.204.032.001-11 BANCO CORA OU BOLETO BANCÁRIO.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Niterói - RJ	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 6.000,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 6.000,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 6.000,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122901100

DEPARTAMENTO DE Cultura
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/FATURA Nº 8
DATA 25 de março de 2024
NOME RESP.
RG: Isabela Cristina Fernandes
Assessoria do Departamento de Cultura
ASSINATURA: Mat. 46.199.198-1

José Rubens Alves
RG 21.537.239-X
Diretor do Departamento

Lançado em 21/03/24
DÉBORA TEIXEIRA PEREIRA
46.809.198-1

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Enviado em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 193 2025 - Protocolo 40932 - 09/06/2025 13:15:12 - 1 / 1 pg: 474

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data : 01/03/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
01008/24	01/03/2024	

Fornecedor 43.204.032 HUMBERTO SALUSTIANO GALDINO COD: 27636
Endereço: R ASTOR DA COSTA MENEZES Nº: 137 CNPJ: 43.204.032/0001-11
NITEROI Telefone: (21) 99812-9072 E-mail: humbertogaldino7@gmail.com

Cod Prod	Descr.	Marca	Unid.	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.185	PRESTACAO DE SERVIÇOS TECNICOS		SV	1	6.000,00	MANUT.DEPTO CULTURA	6.000,00
TOTAL PEDIDO							6.000,00

Reserva(s):
Empenho(s): 2954-GL

Obs.: CONTRATAÇÃO DE AGENTE CULTURAL PARA MINISTRAR AULAS E PALESTRAS DE CA POEIRA PARA O EVENTO " ENCONTRO DE CAPOEIRA ANGOLA". O EVENTO CONTARÁ COM 5 (CINCO) AULAS.
COND. DE PAGAMENTO: 15 DIAS
SOLICITAÇÃO Nº 738/2024
ENTREGA: AV. VER. MIGUEL DELIBERADOR, 217- CENTRO
PARAGUAÇU PAULISTA- SP
DEPARTAMENTO DE CULTURA

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

CULTURA

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Enviado em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasaida.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Relatorio_Despesa_REQ01939026_Cpag_SIAGNA00055100722BR_3535501368000144000026420026957 pg. 4/5

PM DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
885
Código de Verificação de Autenticidade
HXYT8KLTR
Data e Hora de Emissão da NFS-e
20/03/2024 às 14:53:28
Chave de Acesso
56893001YN2TB42QH2P41SAP7BIOCJOSD

Para certificação da autenticidade acesse https://nfse.assis.sp.gov.br/, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		PARAGUACU PAULISTA-SP	PARAGUACU PAULISTA - SP

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				20/03/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
10.391.696/0001-51		39083	000030043	DINAMICA ECO LOCACAO E COMERCIO LTDA - ME

Logradouro	Complemento	Bairro
AV RAJA JABUR, 440		CDA 2

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
19812-125	ASSIS-SP		waldsonteodoro@yahoo.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
44.547.305/0001-93			PREFEITURA MUNICIPAL DA INSTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Logradouro	Complemento	Bairro
AV SIQUEIRA CAMPOS, 1430		CENTRO

CEP/Cod Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
19700-000	PARAGUACU PAULISTA - SP	3535507	00-33219100	

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
10,00	UN	Locação de sanitários químicos	114,00	R$ 1.140,00

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVS. Nº 885
DATA: 20 de Março de 2024
NOME RESP: LOIS CARLOS PEDROZO
RG: RG 15.818.775-SSP/SP
Assessor do Departamento de Turismo
ASSINATURA

José Rubens Alexo
RG 21.531.288-X
Diretor de Departamento

DATA: 20/03/24
NOME: Lanessa
RG: 45.900.[illegible]-2

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003 - 03.04

LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, DIREITO DE PASSAGEM OU

Construção Civil

Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
2,00%	0000030000003	7739003		

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 1.140,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.140,00	R$ 22,80	1 - Sim	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R$ 1.117,20

Val. Aprox. Tributos

Informações Complementares

Pedido n 946/24
Pedal Solidario
Deposito Banco Bradesco
Ag.2341-8
Cc. 9670-3
Dinamica Eco Locação e Comercio LTDA ME

RECEBEMOS DE DINAMICA ECO LOCACAO E COMERCIO LTDA - ME O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 885 E CODIGO DE VERIFICAÇÃO HXYT8KLTR.

Data | CPF/RG | Assinatura

Ecos 562/24 Folha 24 Visto

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Enviado em 09/06/2025 às 17:03:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PM DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
864

Código de Verificação de Autenticidade
S9CNI52V3

Data e Hora de Emissão da NFS-e
20/03/2024 às 14:47:47

Obter de Acesso
568928SCHPTCSGCDTBCQHNZJP8AUDNR

Para certificação da autenticidade acesse https://nfse.assis.sp.gov.br/, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		PARAGUACU PAULISTA-SP	PARAGUACU PAULISTA - SP

Número da RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				20/03/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
10.391.596/0001-51		39083	000030043	DINAMICA ECO LOCACAO E COMERCIO LTDA - ME

Logradouro	Complemento	Bairro
AV RAJA JABUR, 440		CDA 2

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
19812-125	ASSIS-SP		waldsonteodoro@yahoo.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
44.547.305/0001-93			PREFEITURA MUNICIPAL DA INSTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA

Logradouro	Complemento	Bairro
AV SIQUEIRA CAMPOS, 1430		CENTRO

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod IBGE	Telefone	E-mail
19700-000	PARAGUACU PAULISTA - SP	3535507	00 33219100	

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
80,00	UN	Locação de sanitarios quimicos	114,00	R$ 9.120,00
8,00	UN	Locação de sanitários quimicos PNE	114,00	R$ 912,00

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVS. Nº 864
DATA: 20 de Março de 2024
NOME RESP: LUIS CARLOS PEDROZO
RG: RG: 15.818.778-SSP/SP
Assessor de Departamento de Turismo
ASSINATURA:

José Rubens Nieto
RG 21.531.289-X
Diretor do Departamento

Empenho
Empenho
DATA: 20/03/24
NOME: Cristiane
RG: 23.536.012-2

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 03.04

LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO, ARRENDAMENTO, DIREITO DE PASSAGEM OU

Construção Civil

Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
2,80%	0000030000003	7739003		

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Descontos Concedidos
R$ 10.032,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.032,00	R$ 200,64	1 - Sim	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R$ 9.831,36

Val. Aprox. Tributos

Informações Complementares

Pedido n 945/24
Deposito Banco Bradesco
Ag. 2341-5
Cc. 8870-3
Dinamica Eco Locação e Comercio LTDA ME

RECEBI(EMOS) DE **DINAMICA ECO LOCACAO E COMERCIO LTDA - ME** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **864** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **S9CNI52V3**

Data / / CPF/RG Assinatura

Sol. c - Sec/24 Ordem Sol. Aberto

Anexo RAS Resp RREQ 01 3 2025 SOBRE [illegible] 3535507345850704449000254 12/2025-479 pg. 477

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2004, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PM DE MARACAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÍ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
541

Código de Verificação de Autenticidade
VVWH6QU9Y

Data e Hora de Emissão da NFS-e
18/03/2024 às 15:02:48

Chave de Acesso
16859023XF6J3SGOENNU98JIZWSXNDUY

Para certificação de autenticidade acesse http://189.56.99.34:8079/nfseweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		MARACAI-SP	MARACAI - SP

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				18/03/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Código	Nome/Razão Social
30.898.149/0001-72		000455700	000813001	M.B PORTARIAS E SERVICOS LTDA

Logradouro	Complemento	Bairro
R PEDRO DE TOLEDO, 392		CENTRO

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
19840-000	MARACAI-SP	(18) 3371-1718	TREVISOCONTABILIDADE@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
44.547.305/0001-93			Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Logradouro	Complemento	Bairro
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430		CENTRO

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
19700-000	PARAGUACU PAULISTA - SP	3535507	18 33619100	licitacao@eparaguacu.sp.gov.br

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
504,00	UN	P.E. nº 109/2023 - Contratação de empresa, para prestação de serviços de BOMBEIRO CIVIL e Orientador de Público, para o Departamento de Turismo - 15a FESTA DAS NAÇÕES, nos dias 8 e 17/03/2024 - RECINTO DO CENTRO DE CONVERGÊNCIA TURÍSTICA. Ata de Registro de Preços nº 369/2023 Solicitação 809/2024 LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Dalberto, 247 - Centro DEPARTAMENTO DE TURISMO	20,20	R$ 10.180,80

DEPARTAMENTO DE TURISMO
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS
NOTA FISCAL/SERVS. Nº 541
DATA: 18 de Março de 2024
NOME RESP.: LUIS CARLOS PEDROZO
RG: RG: 15.918.778-SSP/SP
Assessor do Departamento de Turismo
ASSINATURA

José Rubens Alexo
RG 21.537.289-X
Diretor de Departamento

Lançado
DATA: 18/03/24
NOME: Erika V. Siqueira
RG: 25540664-5

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003							
11.02						Construção Civil	
Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.			Alíquota: 2,032%	Atividade Município: 1000111000002	Código CNAE: 8230001	Código da Obra:	Código ART:

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total de ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 10.180,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.180,80	R$ 206,87	1 - Sim	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS (10.180,80 x 11,00%)	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.119,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R$ 8.854,04

Val. Aprox. Tributos: Federal (0,00%) R$0,00 Estadual (0,00%) R$0,00 Municipal (0,00%) R$0,00

Informações Complementares

CONTA BANCÁRIA:
BANCO SICREDI - PJ
AG.: 0717
CC: 04125-5
CHAVE PIX: 30.898.149/0001-72
MB PORTARIAS E SERVIÇOS LTDA

RECEBI(EMOS) DE **M.B PORTARIAS E SERVICOS LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **541** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **VVWH6QU9Y**

Data | CPF/RG | Assinatura

Solic. 809

Anexo Resposta Req 193/2025 Pg 5 - Anexo 1 - Doc 1 (1007228) SEI 353550.000044/2025-42 / pg: 480

Resposta do Executivo 183/2025, Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasaki.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resp REQ 193_2025 Pg 5 - Anexo 1 - Doc 1 (1007228) SEI 353550.000044/2025-42 / pg: 478

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M B PORTARIAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.998.149/0001-72
Certidão nº: 5884661/2024
Expedição: 25/01/2024, às 12:27:25
Validade: 23/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M B PORTARIAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.998.149/0001-72, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns. 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M B PORTARIAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.998.149/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:31:35 do dia 25/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2024.
Código de controle da certidão: **6261.942C.34B1.87F5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.998.149/0001-72
Razão Social: MB PORTARIAS E SERVI?OS LTDA
Endereço: - RUA PEDRO DE TOLEDO N? 392 - / - / MARACAI / SP / 19840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2024 a 12/04/2024

Certificação Número: 2024031405241491712155

Informação obtida em 18/03/2024 15:01:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente, conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PROTOCOLO PEDIDO: 40932/2025 - 09/06/2025 13:15:12 pg. 483

Ponto Final dos Pobres — Anotações das horas de trabalho — Mês Março — Ano 2021

Dia	Dia da semana	Nome	Entrada	Saída	Horas extras	Assinatura
1/3		Emilly Dias	11:00	03:00	0	
2/3		Adrielli Campos	19:00	03:00		
3/3		Catarina Silva	19:00	03:00		
4/3		Marcos Gonzalez	19:00	03:00		
5/3		José Nascimento	19:00	03:00		
6/3		Ana de Oliveira	19:00	03:00		
7/3		Rafael Rodrigues	19:00	03:00		
8/3		Débora Reis	19:00	03:00		
9/3		Gustavo Ribeiro	19:00	03:00		
10/3		Mariana Coelho	19:00	03:00		
11/3		João Vitor Lima	19:00	03:00		
12/3		Helena Martins	19:00	03:00		
13/3		Wallison Batista	19:00	03:00		
14/3		Rafaela Nogueira	19:00	03:00		
15/3		Patrícia Mendes	19:00	03:00		
					120	
1/3		Adrielli Campos	19:00	03:00		
2/3		Marcos Gonzalez	19:00	03:00		
3/3		Ana de Oliveira	19:00	03:00		
4/3		Emilly Dias	19:00	03:00		
5/3		João Vitor Lima	19:00	03:00		
6/3		Gustavo Ribeiro	19:00	03:00		
7/3		Helena Martins	19:00	03:00		
8/3		Rafael Nogueira	19:00	03:00		
9/3		Rafael Rodrigues	19:00	03:00		
10/3		Débora Reis	19:00	03:00		
11/3		Patrícia Mendes	19:00	03:00		
12/3		Wallison Batista	19:00	03:00		
13/3		Mariana Coelho	19:00	03:00		
14/3		Catarina Silva	19:00	03:00		
15/3		José Nascimento	19:00	03:00		
					120	

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 193 2025 Página 1 de 1 (0072238) SEI 353501/354500/2025 / pg. 482

Anotações das horas de trabalho - Mês [illegible] Ano [illegible] 18

Dia	Semana	Obra	Entrada	Saída	Horas	Assinatura
10	3	[illegible]	11:00	14:00	6	[illegible]
10	3	[illegible]	11:00	17:00		
10	3	[illegible]	11:00	21:00		
10	3	[illegible]	11:00	17:00		

Assinatura do(a) Empregador(a)

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 193 2025 Page 5 of 7 (00722BE1353597345500444900202542 2025-485 pg. 483

Anexo Resp_REQ_1832_2025_pag_SF-00 (0072236) SEI 353550.734550.00044990.2025-42 pg. 484

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

RECEBEMOS DE EXCELENCIA VESTUARIO E ACESSORIOS ... OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.081
SÉRIE: 1

EXCELENCIA VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA

RUA ARACAJU, 347 - - VILA PRIANTE, Paraguaçu Paulista, SP - CEP: 19707012

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.081
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3524 0243 8740 8200 0106 5500 1000 0000 8112 6072 5304

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
vendas	135240142823558U - 28/02/2024 12:05

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
503125573110		43.874.082/0001-06

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PTA	44.547.305/0001-93	28/02/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
AV SIQUEIRA CAMPOS, 124 - COMERCIAL	VILA NOVA	19700-000	28/02/2024

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
Paraguacu Paulista	01833619100	SP		12:01

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.452,70

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.452,70

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	PLACA UF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
001	CAMISETA MANGA CURTA PERSONALIZADA	61091000	0102	5102	UN	726,0000	2,0000	1452,70					

DEPARTAMENTO DE TURISMO
RECEBI E CONFERI OS SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVS 81
DATA: 13 de Março de 2024
NOME RESP: Valeria Chrisliano Fernandes
RG:
Assessora do Departamento de Cultura
ASSINATURA:

Lançado
DATA:
NOME:
RG:

José Aparecido Alexo
RG 21.532.230-X
Diretor do Departamento

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
111			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Enviado em 28/08/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 09 de dezembro de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponibilizada em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 183_2025 Protocolo 40932 Enviado em 28/08/2025 13:15:12 pg: 485

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 21/02/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
00820/24	21/02/2024	

Fornecedor EXCELENCIA VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA COD 27059
Endereço R ARACAJU, 347 Nº 347 CNPJ 43.874.082/0001-06
PARAGUACU PAULISTA Telefone: (18) 33614423 E-mail: excelenciavest@gmai.com

Cod.Prod.	Disc.	Marca	Unid.	Quant.	$ Unit	Centro de Custo	Valor
016.035.156	CAMISETA, COR: FRIAS, C/ 2 ESTAMPAS, TAM. M Camiseta malha PV, sendo 67% poliester e 33% viscose, gola redonda, palheta de cores frias. Com duas estampas, uma na parte frontal e a outra na parte das costas (artes a definir conforme cada campanha, a combinar com o setor solicitante).		UN	73	19,90	MANUT.DEPTO.DE TURISM	1.452,70

TOTAL PEDIDO 1.452,70

000303/23 - PREGÃO ELETRÔNICO: 101
Reserva(s):
Empenho(s): 2153-ES

Obs. P.E. nº 101/23 - Aquisição de uniformes para os Departamentos.
Ata de Registro de Preço nº 312/2023
Solicitação: 785/2024
Local de entrega: AV. Ver. Miguel Deliberador, 217
DEPARTAMENTO DE TURISMO

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

RUBENS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Parecer Resp REQ 193/2025 Protocolo 40932 - 09/06/2025 13:15:12 - 486 / pg. 486

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
WWW.EPARAGUACU.SP.GOV.BR
DIVISÃO DE RENDAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número da Nota Fiscal: **219**
Série: **E**
Data Emissão: **13/03/2024**
Certificação: **AFF48-11A30**

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: **ROBSON JOSE DA SILVA 41660357860**
Nome Fantasia: **CREATIVE ASSESSORIA E COMUNICACAO**
CNPJ/CPF: **16.559.432/0001-77** Insc. Municipal: **119340** Insc. Estadual:
Endereço: **RUA D. PEDRO II** Nº: **290**
Bairro: **BARRA FUNDA** Compl.:
Município: **PARAGUAÇU PAULISTA** UF: **SP** CEP: **19707-076**
E-mail: **recreativecm@gmail.com** Telefone: **18997022563**

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA**
CNPJ/CPF: **44.547.305/0001-93** Insc. Municipal: **00097810** Insc. Estadual:
Endereço: **SIQUEIRA CAMPOS, AV** Nº: **1430**
Bairro: **JARDIM PAULISTA** Compl.:
Município: **PARAGUAÇU PAULISTA** UF: **SP** CEP: **19700-000**
E-mail: **iss@paraguacu.sp.gov.br** Telefone: **1833619000**

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

P.P. Nº 85/2023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE (DIVULGAÇÃO DA 1ª FESTA DAS NAÇÕES DE 08 A 10/03/2024) NO CENTRO DE CONVENÇÕES TURÍSTICA), ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023
SOLICITAÇÃO: 632/2024 LOCAL DE ENTREGA: AV. AEROPORTO, 240

EMPENHO - 1714

Lençóis
DATA: 21 / 03 / 24
NOME: Evaldo L. Ramos
RG: 35.500.665-2

Item	Tributável	Qtde.	Vl. Unitário R$	Total R$
PROPAGANDA CARRO DE SOM FESTAS DAS NAÇÕES 2024	SIM	40,00	49,99	1.999,60

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVS. Nº 219
DATA: 21 de Março de 2024
NOME RESP: LUIS CARLOS PEDROZO
RG: RG 15.913.775-SSP/SP
ASSINATURA: Assessor do Departamento de Turismo

José Roberto Alves
RG 21.531.200-X
Diretor do Departamento

Valor Tributável: R$ 1.999,60	Valor não Tributável: R$ 0,00	VALOR BRUTO DA NOTA			R$ 1.999,60
Valor Total das Deduções: R$ 0,00	Desconto Incondicionado: R$ 0,00	Desconto Condicionado: R$ 0,00	Base de Cálculo: R$ 1.999,60	Alíquota: 2,0100%	Valor do ISS: R$ 40,19
PIS: 0,000% R$ 0,00	COFINS: 0,000% R$ 0,00	INSS: 0,000% R$ 0,00	IR: 0,000% R$ 0,00	CSLL: 0,000% R$ 0,00	Outras Retenções: R$ 0,00
Valor Aproximado de Impostos: Federais R$ 0,00 Estaduais R$ 0,00 Municipais R$ 0,00		VALOR LÍQUIDO DA NOTA			R$ 1.959,41

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: **03/2024**
Recolhimento: **Retido na Fonte**
CNAE: **7319099**
Observações:

Local do Recolhimento: **PARAGUAÇU PAULISTA/SP**
Tributação: **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**
Empresa Optante do Simples Nacional - Anexo: III
Dt. Competência: **13/03/2024 12:56:08**

Impresso em: 13/03/2024 às 12:56:16

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Recebi(emos) de: ROBSON JOSE DA SILVA 41660357860
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

____/____/____ Data

_____ Assinatura do Recebedor

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 219
Certificação
AFF48-11A30

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/28226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 183/2025 Protocolo 40932 (1007228) 3535373545500444900025-42 (2025-489) pg. 487

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :
Data : 09/02/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
00721/24	09/02/2024	

Fornecedor ROBSON JOSE DA SILVA 41560357860 COD: 21732
Endereço: R D. PEDRO II, 290 Nº: 290 CNPJ: 16.559.432/0001-77
PARAGUACU PAULISTA Telefone: (18) 99702-2563 E-mail: rscreativecm@gmail.com

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit.	Centro de Custo	Valor
015.020.041	PROPAGANDA VOLANTE	NÃO SE ENQUADRA	H	40	49,99	MANUT.DEPTO DE TURISMO	1.999,60
TOTAL PEDIDO							1.999,60

000290/23 - PREGÃO ELETRÔNICO: 95
Reserva(s):
Empenho(s): 1714-ES

Obs.: P.E. nº 95/2023 - Contratação de serviços de propaganda volante (Divulgação da 15ª FESTA DAS NAÇÕES, nos dias 08,09,10 e 11 de Março de 2024 no Centro de Convergência Turistica)
Ata de registro de Preços nº 278/2023
Solicitação: 632/2024
LOCAL DE ENTREGA: AV. Aeroporto, 240

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Rubens

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

PM DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
189
Código de Verificação de Autenticidade
94Q9TMHBV
Data e Hora de Emissão da NFS-e
12/03/2024 às 16:40:25
Chave de Acesso
56594 9BADI8K3TFCSKXUGCV20PFPAKVM

Informações Gerais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		PARAGUAÇU PAULISTA-SP	PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				12/03/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 93 - Sobre Faturamento	

Para certificação da autenticidade acesse https://nfse.assis.sp.gov.br/, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
19.897.894/0001-30		43088	000033626	VILZA APARECIDA LACERDA GUIMARAES

Logradouro	Complemento	Bairro
RUA PORTUGAL, 170		VILA MARIA IZABEL
CEP	**Cidade**	**Telefone**
19804-440	ASSIS-SP	

E-mail: vilza.lacerda@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
44.547.305/0001-93			PREFEITURA MUNICIPAL DA INSTANCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Logradouro	Complemento	Bairro
AV SIQUEIRA CAMPOS, 1430		CENTRO
CEP/Cod.Postal	**Cidade/País**	**Cod. IBGE** / **Telefone** / **E-mail**
19700-000	PARAGUAÇU PAULISTA - SP	3535507 00 33219100

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CONTAGEM DE PÚBLICO POR CÂMERAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA OS DIAS 08, 09, 10 E 12/MAR/2024, NA 15ª FESTA DAS NAÇÕES 2024, CONFORME PEDIDO 00313/24.	4.800,00	R$ 4.800,00

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVS. Nº 189
DATA: 21 de Março de 2024
NOME RESP: LUIS CARLOS PEDROZO
RG: nº. 15.818.778-SSP/SP
Assessor do Departamento de Turismo
ASSINATURA

Lançado DATA: 21/03/24 NOME: [illegible] RG: [illegible]

José Rubens Alexo RG 21.547.238-X Diretor de Departamento

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 07.02			Alíquota	Atividade Municipal	Código CNAE	Construção Civil: Código da Obra	Código ART
EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE			2,00%	0000070000002			
Valor Total dos Serviços	**Desconto Incondicionado**	**Deduções para Cálculo**	**Base de Cálculo**	**Total do ISS**	**ISS Retido**	**Desconto Condicionado**	
R$ 4.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.800,00	R$ 96,00	1 - Sim	R$ 0,00	

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R$ 4.704,00

*Val. Aprox. Tributos

Informações Complementares

PEDIDO: 00313/24 - SOLICITAÇÃO: 57/2024
Dados Bancários: Banco Bradesco, Ag.: 0004 - C/C: 00159176-5 - Titular: Vilza Aparecida Laserda - ME
CHAVE PIX: CNPJ: 19.897.894/0001-30

RECEBI(EMOS) DE **VILZA APARECIDA LACERDA GUIMARAES** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **189** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **94Q9TMHBV**.

Data / / | CPF/RG | Assinatura

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:13:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP
A/c.: Ao Departamento Municipal de Turismo e Cultura

A empresa Vilza Aparecida Lacerda Guimarães - ME, responsável pela contagem de público na portaria principal do evento 15ª FESTA DAS NAÇÕES 2024, estabelecida na (Rua Portugal, 170 – Vila Maria Izabel – Assis/SP Celular: (18) 99722-2381 e-mail: guimaags@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 138.266.718-30, neste ato representada por Vilza Aparecida Lacerda Guimarães, Proprietária, RG 25.497.528-8 SSP/SP, CPF: 138.266.718-30, (correspondência: Rua Francisco Spera, 760 – Residencial Veneza – CEP: 19806-698 – Assis/SP), expõe abaixo o total de entrada de pessoas no recinto:

TOTAIS APURADOS

DATA	HORÁRIO APURAÇÃO INÍCIO	HORÁRIO APURAÇÃO TÉRMINO	TOTAL
08/03/2024	19:00 HORAS	01:30 HORAS	1.949 PESSOAS
09/03/2024	19:00 HORAS	02:30 HORAS	2.559 PESSOAS
10/03/2024	19:00 HORAS	01:30 HORAS	1.497 PESSOAS
11/03/2024	19:00 HORAS	02:30 HORAS	4.087 PESSOAS
TOTAL APURADO NOS 4 DIAS			**10.052 PESSOAS**

Data: 12/03/2024

Assinatura
Nome do proprietário: VILZA APARECIDA LACERDA GUIMARÃES
CPF: 138.266.718-30
RG: 25.497.528-8 SSP/SP

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_183_2025_pag_ST_A_01_A_0002_3100722381 353550735455070014990202547-42/2025-452/ pg: 490

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data : 02/02/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
00613/24	02/02/2024	

Fornecedor VILZA APARECIDA LACERDA - ME COD: 19290
Endereço: AV ANTONIO ZUARDI 1794 Nº: 1794 CNPJ: 19.897.694/0001-30
ASSIS Telefone: 3323-4093 E-mail: vilza.lacerda@hotmail.com

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.007.038	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO		SERV	1	4.800,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	4.800,00
TOTAL PEDIDO							4.800,00

Reserva(s):
Empenho(s): 2065-OR

Obs.: Serviço de locação e instalação de câmeras com inteligência artificial de contagem de fluxo de pessoas para controle de acesso de público. A instalação consiste de 4 Câmeras, 1 notebook, 1 painel monitor, mais equipamentos e cabos para instalação do sistema. 4 por dia. Necessário para realização da 15ª FESTA DAS NAÇÕES, a ser realizada nos dias 8; 9; 10 e 11 de março de 2024, no Centro de Convergência Turística.
LOCAL DE ENTREGA: Av. Aeroporto, 240 - Jd. Aeroporto
Cond. De Pagamento: 15 Dias
Solicitação nº 573/2024
Departamento de Turismo

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

MUNICIPIO DE JANDAIA DO SUL

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDA ATIVA

PRAÇA DO CAFÉ, 22 - 86900000 - CENTRO - Jandaia do Sul - PR

Núm. do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão RPS:

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número: 41

Emissão: 13/03/2024

Autenticidade: 934278204

SITE AUTENTICIDADE: https://jandaiadosul.curitiba.com.br/nfse/ com a chave de autenticidade do documento fiscal

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: 00201423 CNPJ/CPF: 23.362.122/0002-23 Regime Fiscal: SEM REGIME FISCAL

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)

Nome Fantasia: COMUNIDADE COLO DE DEUS

Endereço: Rua DR CLEMENTINO PUPPI, 1200, Terreo loja 01 - CENTRO

Insc. Estadual:

Município/UF: Jandaia do Sul-PR

Fone/Fax: CEP: 86.900-000

E-Mail: gd@pegnocon.com.br

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: CNPJ/CPF: 44.547.305/0001-93 Insc. Estadual:

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

Endereço: Avenida Siqueira Campos, 1430, de 1430/1431 a 1449/1450 - Jardim Paulista

Município/UF: Paraguaçu Paulista-SP

Fone/Fax: CEP: 19.703-061

E-Mail:

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:

1215 DESFILES DE BLOCOS CARNAVALESCOS OU FOLCLRICOS, TRIOS ELTRICOS E CONGÊNERES

CNAE: 9493600

Competência:	Local da Prestação do Serviço:	Situação da NFS-e:	Natureza da Operação:
3/2024	Paraguaçu Paulista-SP	EMITIDA	NÃO EXIGÍVEL

O objeto do presente é a Contratação de show da banda Colo de Deus, para apresentação de show musical, na 15o Festa das Nações, no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência, no dia 06/03/2024, que correspondam às determinações, especificações e condições, previstas neste contrato de Inexigibilidade de Licitação no 002/2024 e, em especial, na proposta comercial, juntada nos autos de origem, que devorão ser seguidos com exatidão pela CONTRATADA.

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	SHOW COLO DE DEUS	1,00	40.000,00	0,00	40.000,00

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Alíquota	Valor	Retido
ISSQN	5,00000	2.000,00000	Sim
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,00000	0,00000	Não
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

DEPARTAMENTO DE TURISMO
RECEBI O CONTEÚDO DESTE SERVIÇO
NOTA FISCAL/FATURA Nº 41
DATA 13 de MARÇO de 2024
NOME RESP: LUIS CARLOS PEDROZO
RG: RG: 15.618.776 SSP/SP
Assessor do Departamento de Turismo
ASSINATURA

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
40.000,00	0,00	0,00	38.000,00	40.000,00

OBSERVAÇÃO

Usuário emissor nota: GUILHERME MARINS DE SOUSA FERREIRA

NFS-E Nº Recebi de ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V), os serviços constantes neste documento fiscal

José Rubens Assixo
RG 21.577.299-X
Diretor de Departamento

data 13/03/24
DEBORA TEIXEIRA PEREIRA
46801.195-1

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12 pg. 492

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 23/02/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
00821/24	23/02/2024	

Fornecedor ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.C COD. 31622
Endereço AV ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 1B Nº 1631 CNPJ 23.352.122/0001-42
MARINGA Telefone (43) 9819-0347 E-mail agenda@colodedeus.com

Cod Prod	Discr	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.066	SHOW MUSICAL		SERV	1	40.000,00	MANUT.DEPTO DE TURISMO	40.000,00
TOTAL PEDIDO							40.000,00

000027/24 - INEXIGIBILIDADE: 2
Reserva(s):
Empenho(s): 2668-GL

Obs. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 - Contratação do Show da banda Colo de Deus, que se apresentará no dia 08/03/2024 na 15ª Festa das Nações a ser realizada de 8 a 11/03/24 no Recinto de Exposições do Centro de Convergência Turística.
Contrato nº 004/2024

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasaida.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/13226/23226_original.pdf

PM DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
236

Código de Verificação de Autenticidade
C4ECPKICN

Data e Hora de Emissão da NFS-e
22/03/2024 às 14:26:47

Chave de Acesso
6394921R9MSKVS6SI JX577GOHMDHL8F5

Gerada em substituição à NFS-e 235

Para certificação da autenticidade acesse https://nfse.assis.sp.gov.br/, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		ASSÍS-SP	ASSIS - SP

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				22/03/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
10.999.292/0001-71		36365	000030406	ARCHIMEDES DIAS NETO

Logradouro	Complemento	Bairro
AV SEXADOR TEOTONIO VILELA, 279		JARDIM PARANA

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
19807-370	ASSIS-SP		grazielle_virtual@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
44.547.305/0001-93			PREFEITURA MUNICIPAL DA INSTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA

Logradouro	Complemento	Bairro
AV SIQUEIRA CAMPOS, 1430		CENTRO

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
19700-000	PARAGUAÇU PAULISTA - SP	3535507	00 33219100	

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	Aquisição de Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva para Correção do Disjuntor do Cabine de Media Tensão com Substituição de Peças e Mão de Obra para Atender a Realização da 16ª Festa das Nações a Realizar-se nos dias 08,09,10 e 11 de março de 2024. Solicitação de Fornecimento: pedido 00094/24 EMPENHO 3076 OR-SOLICITAÇÃO Nº 1048 /2024 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 DIAS.	7.800,00	R$ 7.800,00

Lançado
DATA: 25/03/24
NOME: Grazielle Oliveira
RG: 25.100.048-x

José Rubens Arelxo
RG 21.[illegible]-288-X
Diretor de Departamento

DEPARTAMENTO DE: Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVS. Nº 236
DATA: 25 de Março de 2024
NOME RESP: LUIS CARLOS PEDROZO
RG: 15.818.778-SSP/SP
Assessor do Departamento de Turismo
ASSINATURA:

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Cód. Trib. 2023	Cód. Trib. Nacional	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
14.01		2,01%	000014000001			

LUBRIFICACAO, LIMPEZA, LUSTRACAO, REVISAO, CARGA E RECARGA, CONSERTO,

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total de ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 7.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.800,00	R$ 156,78	2 - Não	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R$ 7.800,00 Val. Aprox. Tributos: Federal (0,20%) R$0,00 Estadual (0,00%) R$0,00 Municipal (0,00%) R$0,00

Informações Complementares

"EMPRESA ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, IPI E DE ISS".

RECEBI(EMOS) DE **ARCHIMEDES DIAS NETO** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **236** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **C4ECPKICN**.

Data: / / | CPF/RG: | Assinatura:

Resposta do Executivo 189/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430
CNPJ : 44.547.305/0001-93

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data : 07/03/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
00984/24	07/03/2024	

Fornecedor ARCHIMEDES DIAS NETO — COD: 16723
Endereço: AV. TEOTONIO VILELA, 279 — Nº: — CNPJ: 10.999.292/0001-71
ASSIS — Telefone: 18-9715-9319 — E-mail:

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.017	PRESTAÇAO DE SERVIÇO		SV	1	7.800,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	7.800,00
TOTAL PEDIDO							7.800,00

Reserva(s):
Empenho(s): 3046-OR

Obs. AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA CORREÇÃO DO DISJUNTOR DE CABINE DE MÉDIA TENSÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DA 15ª FESTA DAS NAÇÕES A REALIZAR-SE NOS DIAS 08,09,10 E 11 DE MARÇO DE 2024.
COND. DE PAGAMENTO: 15 DIAS
SOLICITAÇÃO Nº 1048/2024
LOCAL DE ENTREGA: AV. AEROPORTO , 240- JD. AEROPORTO
PARAGUAÇU PAULISTA-SP
DEPARTAMENTO DE TURISMO

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
WWW.EPARAGUACU.SP.GOV.BR
DIVISÃO DE RENDAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número da Nota Fiscal: 72
Série: E
Data Emissão: 14/03/2024
Certificação: 14115-9CE54

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: JEAN DA LUZ DURAES
Nome Fantasia: EQUIPE DA LUZ
CNPJ/CPF: 35.585.400/0001-90
Endereço: RUA SANTOS DUMONT
Bairro: CENTRO
Município: PARAGUAÇU PAULISTA
E-mail: jeandaluzduraes@gmail.com
Insc. Municipal: 00207830
Insc. Estadual:
Nº: 381
Compl.:
UF: SP CEP: 19700-017
Telefone: 16996165803

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
CNPJ/CPF: 44.547.305/0001-93
Endereço: SIQUEIRA CAMPOS, AV.
Bairro: JARDIM PAULISTA
Município: PARAGUAÇU PAULISTA
E-mail: ise@cparaguacu.sp.gov.br
Insc. Municipal: 00007810
Insc. Estadual:
Nº: 1430
Compl.:
UF: SP CEP: 19700-000
Telefone: 18306190000

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E MONITORAMENTO FESTA DAS NAÇÕES 2024
AG. 3150
CC: 22816-5
BANCO SICOOB
CHAVE PIX JEANDALUZDURAES@GMAIL.COM

Lançado
DATA: 14/03/24
NOME: Gabriel Jaime
RG: 25.xxxxx-5

Item	Tributável	Qtde.	Vl. Unitário R$	Total R$
SERVIÇO DE PORTARIA	Sim	1,00	12.312,00	12.312,00

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVS. Nº 72
DATA: 14 de Março de 2024
NOME RESP. LUIS CARLOS PEDROZO
RG: 15.818.778-SSP/SP
Assessor do Departamento de Turismo
ASSINATURA:

José Rubens Alves
RG 41.537.209-X
Diretor de Departamento

Valor Tributável: R$ 12.312,00	Valor não Tributável: R$ 0,00	VALOR BRUTO DA NOTA			R$ 12.312,00
Valor Total das Deduções: R$ 0,00	Desconto Incondicionado: R$ 0,00	Desconto Condicionado: R$ 0,00	Base de Cálculo: R$ 12.312,00	Alíquota: 2,0000%	Valor do ISS: R$ 246,24
PIS: 0,000% R$ 0,00	COFINS: 0,000% R$ 0,00	INSS: 0,000% R$ 0,00	IR: 0,000% R$ 0,00	CSLL: 0,000% R$ 0,00	Outras Retenções: R$ 0,00
Valor Aproximado de Impostos: Federais R$ 0,00 Estaduais R$ 0,00 Municipais R$ 0,00		VALOR LÍQUIDO DA NOTA			R$ 12.065,76

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: 03/2024
Recolhimento: Retido na Fonte
CNAE: 8230001
Observações:
Local do Recolhimento: PARAGUAÇU PAULISTA/SP
Tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)
Empresa Optante do Simples Nacional - Anexo: III
Dt Competência: 14/03/2024 09:59:41

Impresso em: 14/03/2024 às 09:59:59

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Recebi(emos) de: JEAN DA LUZ DURAES
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Data

Assinatura do Recebedor

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 72
Certificação
14115-9CE54

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932-Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RAQUEL RESPREQ 183/2025 Protocolo 40932 - Emitido em 09/06/2025 13:15:12 | 35.585.400/0001-90 | 14/03/2024 09:59:41 | pg. 496

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 28/02/2024

Pedido **00913/24** | Data Pedido 28/02/2024 | Data Entrega

Fornecedor JEAN DA LUZ DURAES
Endereço R SANTOS DUMONT Nº 381 COD 30806
PARAGUACU PAULISTA Telefone (18) 99616-5803 E-mail leandaluzduraes@gmail.com CNPJ 35.585.400/0001-90

Cod Prod	Descr	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.011.008	CONTROLADOR DE ACESSO E ORIENTADOR DA POPULACAO ATE 40 PESSOAS		H	684	18,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	12.312,00
TOTAL PEDIDO							12.312,00

000319/23 - PREGÃO ELETRÔNICO: 109
Reserva(s):
Empenho(s): 2801-GL

Obs. P.E. nº 109/2023 - Contratação de empresa, para prestação de serviços de Controlador de Acesso e Orientador da População, para o Departamento de Turismo - 15ª FESTA DAS NAÇÕES nos dias 8 a 11/03/2024 - RECINTO DO CENTRO DE CONVERGÊNCIA TURISTICA
Ata de Registro de Preços nº 360/2023
Solicitação: 808/2024
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217 - Centro
DEPARTAMENTO DE TURISMO

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo 6 - Resposta REQ 183/2025 Protocolo 40932 - 09/06/2025 13:15:12 - 497.pdf - 497



EQUIPE DA LUZ SEGURANÇA
R. SANTOS DUMONT, Nº 381, CENTRO,
PARAGUAÇU PAULISTA/SP
CNPJ: 35.585.400/0001-90

FESTAS DAS NAÇÕES – 06/03/2024 – QUARTA FEIRA

Nome	Assinatura	Horário
Derle Lemos da Silva	Derle Lemos da Silva	21:30 as 07:00

FESTA DAS NAÇÕES – 07/03/2024 – QUINTA FEIRA

Nome	Assinatura	Horário
Derle Lemos da Silva	Derle Lemos da Silva	21:00 as 04:00

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_913_2025_FESTAS_NAÇÕES_(1072238) 35355073454500744990 2025-42/2025-50 pg. 498



EQUIPE DA LUZ SEGURANÇA
R. SANTOS DUMONT, Nº 381, CENTRO,
PARAGUAÇU PAULISTA/SP
CNPJ: 35.585.400/0001-90

FESTAS DAS NAÇÕES – 08/03/2024-SEXTA FEIRA

Nome	Assinatura	Horário
Diego Cardoso de Rocha		19:00 às 03:00
Aline Cristina da Silva		19:00 às 03:00
Roberto Agnion		19:00 às 03:00
Djan Barbosa de Souza		19:00 às 03:00
Wellington Roberto da S		19:00 às 03:00
Alec Sandro V. de Almeida		19:00 às 03:00
Letícia de Almeida Aguiar		19:00 às 03:00
Jean de Luz		19:00 às 03:00
Raiane Calderaro		19:00 às 03:00
Hysson Cristiano M. Moraes		19:00 às 03:00
Roberto Gon		19:00 às 03:00
José Fabricio		19:00 às 03:00
Gabriela Luciano		19:00 às 03:00
Daniel P.		19:00 às 03:00

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 193 2025 Protocolo 40932 - FESTA NAÇÕES (1007228) - 353550734550704449002025-12-2025-51 pg. 499



EQUIPE DA LUZ SEGURANÇA
R. SANTOS DUMONT, Nº 381, CENTRO,
PARAGUAÇU PAULISTA/SP
CNPJ: 35.585.400/0001-90

FESTA DAS NAÇÕES – 08/03/2024

Nome	Assinatura	Horário
Roberto Gomes da		03:00 às 12:00
Thiago Cardoso	Thiago	03:00 às 12:00
Alysson Cristiano M. Almeida		03:00 às 12:00
José Ribamar Coelho	José	03:00 às 12:00

FESTA DAS NAÇÕES – 09/03/2024

Nome	Assinatura	Horário
Roberto Gomes da		03:00 às 12:00
Thiago Cardoso	Thiago	03:00 às 12:00
Alysson Cristiano M. Almeida		03:00 às 12:00
José Ribamar Coelho	José	03:00 às 12:00

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 193 2025 Pag. 500 / pg. 500



EQUIPE DA LUZ SEGURANÇA
R. SANTOS DUMONT, Nº 381, CENTRO,
PARAGUAÇU PAULISTA/SP
CNPJ: 35.585.400/0001-90

FESTAS DAS NAÇÕES – 09/03/2024- SABADO

Nome	Assinatura	Horário
Alysson Cristiano M. Alvarenga		19:00 às 03:00
Jose Luiz Coelho		19:00 às 03:00
Roberto		19:00 às 03:00
Kayque Calderaro da		19:00 às 03:00
Aline Cristina da Silva		19:00 às 03:00
Thiago Cardoso Lacerda		19:00 às 03:00
Djonatan de Souza		19:00 às 03:00
Gabriela Cristina		19:00 às 03:00
Wellington Dos S.		19:00 às 03:00
Julio Cesar Santos		19:00 às 03:00
Leticia Aguiar		19:00 às 03:00
Alexandre		19:00 às 03:00
Robson Nunes		19:00 às 03:00
Jean da Luz		19:00 às 03:00

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta_REQ_193_2025_Pag_501_Assinado (1) 2228 SEI 355357.2500.2025/0007228-0 pg. 501



EQUIPE DA LUZ SEGURANÇA
R. SANTOS DUMONT, Nº 381, CENTRO,
PARAGUAÇU PAULISTA/SP
CNPJ: 35.585.400/0001-90

FESTAS DAS NAÇÕES – 10/03/2024- DOMIGO

Nome	Assinatura	Horário
Claudio Jean P Santos		03:00 as 12:00
Jorge Lemos	Jorge Lemos	03:00 as 12:00
Thiago Cardoso	Thiago	03:00 as 12:00
Jean da Luz	J. P. L.	03:00 as 12:00

FESTA DAS NAÇÕES – 11/03/2024- SEGUNDA

Nome	Assinatura	Horário
Wellington Reis		03:00 as 12:00
Thiago Cardoso	Thiago	03:00 as 12:00
Jorge Lemos da Silva	Jorge Lemos da Silva	03:00 as 12:00
Jean da Luz	Jean D. L.	03:00 as 12:00

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf



EQUIPE DA LUZ SEGURANÇA
R. SANTOS DUMONT, Nº 381, CENTRO,
PARAGUAÇU PAULISTA/SP
CNPJ: 35.585.400/0001-90

FESTAS DAS NAÇÕES – 10/03/2024- DOMINGO

Nome	Assinatura	Horário
Roberto		19:00 às 03:00
José Ribamar Belo	José	19:00 às 03:00
Kayque caldeirão	Kayque	19:00 às 03:00
Alysson Cristiano M. Nunes		19:00 às 03:00
Daniel F.		19:00 às 03:00
Fabri Cristina da Silva		19:00 às 03:00
Djavan Bezerra		19:00 às 03:00
Fabio [illegible]		19:00 às 03:00
Wellington Costa		19:00 às 03:00
Alex Sandro	Alex Sandro	19:00 às 03:00
Rhobson Marcos	Rhobson Marcos	19:00 às 03:00
Leticia Aquino	Leticia Aquino	19:00 às 03:00
Gabriela Cristina	Gabi	19:00 às 03:00
Jean da Luz		19:00 às 03:00

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_Pag_503 - SEI 10A00E3307228 - SEI 35355375400014000001 - Pg. 503



EQUIPE DA LUZ SEGURANÇA
R. SANTOS DUMONT, Nº 381, CENTRO,
PARAGUAÇU PAULISTA/SP
CNPJ: 35.585.400/0001-90

FESTAS DAS NAÇÕES – 11/03/2024-SEGUNDA FEIRA

Nome	Assinatura	Horário
Ubiratan Reis		19:00 às 03:00
Djavan Bolsanello		19:00 às 03:00
Fabio [illegible]	Fabio [illegible]	19:00 às 03:00
Roberto		19:00 às 03:00
Kayque Calderan	Kayque	19:00 às 03:00
Daniel P.		19:00 às 03:00
Leticia Aguiar	Leticia Aguiar	19:00 às 03:00
Heberico Alves	Heberico Alves	19:00 às 03:00
Alex Leandro	Alex Leandro	19:00 às 03:00
Thiago Andrade	Thiago	19:00 às 03:00
Jose Ribamar Coelho	José	19:00 às 03:00
Alexia Cristina da Silva		19:00 às 03:00
Gabriela Cristina	Gabi	19:00 às 03:00
Silvio A. Martins		19:00 às 03:00

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta_REQ_193_2025_Pag_504 - PROCURADORIA (32072228) SEI 355357.000404/2025-12 / pg. 504



EQUIPE DA LUZ SEGURANÇA
R. SANTOS DUMONT, Nº 381, CENTRO,
PARAGUAÇU PAULISTA/SP
CNPJ: 35.585.400/0001-90

FESTAS DAS NAÇÕES – 10/03/2024 – DOMINGO

ALMOÇO LEILÃO

Nome	Assinatura	Horário
Jean da Luz	Jean da Luz	11:00 às 18:00
Gabriela Cristina	Gabi	11:00 às 18:00
Paulo Sousa	Paulo Sousa da Silva	11:00 às 18:00
Wellington P da Silva		11:00 às 18:00
Diego Barbosa		11:00 às 18:00
Alves Sandro	Alves Sandro	11:00 às 18:00
Leticia Aguiar	Leticia Aguiar	11:00 às 18:00
Thiago Andrade	Thiago	11:00 às 18:00

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta_REQ_193_2025_Pag_505 - PROCURADORIA (0072228) SEI 355357.000404/2025-12 / pg. 505



EQUIPE DA LUZ SEGURANÇA
R. SANTOS DUMONT, Nº 381, CENTRO,
PARAGUAÇU PAULISTA/SP
CNPJ: 35.585.400/0001-90

FESTA DAS NAÇÕES – 12/03/2024

Nome	Assinatura	Horário
Roberto Gomes da		00:00 às 06:00
Thiago Conceição		00:00 às 06:00
Alysson C. M. Almeida		00:00 às 06:00

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_Pag_FOLHA_DE_ASSINATURA_SEI 355357.2540004.000024521/2025 v9 pg. 506

Prefeitura Municipal de Garça

Departamento de Rendas

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
337
Código de Verificação de Autenticidade
BBPFSBNTM
Data e Hora de Emissão da NFS-e
21/03/2024 às 14:49:09
Chave de Acesso
2055818PM1GAXKMLRNVVVEBH8SP1X843

Para certificação de autenticidade acesse: - http://179.96.132.27:2014/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		GARCA-SP	GARCA - SP

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				21/03/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
15.388.059/0001-78	315035457114	1834812	000016235	SBX - MANUTENCAO DE POCOS LTDA - ME

Logradouro	Complemento	Bairro
Rua CATARINA MALVESI, 70		JARDIM BRASIL

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
17404-032	Garça-SP	1434078435	valdiva@ig.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
44.547.305/0001-93			MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

Logradouro	Complemento	Bairro
Avenida Siqueira Campos, 1430		Jardim Paulista

CEP/Cod.Postal	Cidade/Pais	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
19703-061	PARAGUACU PAULISTA - SP	3535507	18 33619100	

Lançado DATA: 22/03/24 NOME: Rafaela RG: 3

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr.Unitário	Total
1,00	UN	Nº EMPENHO 3047 - OR	5800,00	R$ 5.800,00

Prestação de Serviços:
Manutenção corretiva emergencial com substituição de peças e mão de obra da motobomba do poço artesiano, localizado no centro de convivência para atender a realização da 15ª Festa das Nações e realizar-se nos dias 09,09,10 e 11 de Março de 2024.
Cond. de pagamento: 7 dias.
Solicitação nº 104/2024
Local de entrega: Av. Aeroporto, 240-JD.Aeroporto Paraguaçu Paulista-SP.
Departamento de Turismo.

José Rubens Alexo
RG 21.53[illegible]269-X
Chefe de Departamento

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVS. Nº 337
DATA: 22 de Março de 2024
NOME RESP: Isabela Christiane Fernandes
Assessoria de Departamento
de Cultura
RG: 45.799.105-7 SSP/SP
ASSINATURA:

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 14.01		Alíquota	Atividade Municipal	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
LUBRIFICAçãO, LIMPEZA,LUSTRAÇÃO,REVISÃO,CARGA E RECARGA, CONSERTO,		2,01%	0000140000001	3313999		

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 5.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.800,00	R$ 116,58	2 - Não	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R$ 5.800,00

Val. Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R$ 780,10 Estadual (0,00%) R$ 0,00 Municipal (3,80%) R$ 220,40

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **SBX - MANUTENCAO DE POCOS LTDA - ME** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **337** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **BBPFSBNTM**.

Data | CPF/RG | Assinatura

Resposta do Executivo 18/03/2025 Protocolo 40932 Enviado em 09/06/2025 12:55:[illegible] por Antonio Takashi Sasada.
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo ao PRC SBX_REQ_0193_2025_Proc_E501A_00023072228[illegible] 35[illegible]0014000[illegible]pg. 507

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430
CNPJ : 44.547.305/0001-93

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :
Data : 07/03/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
00985/24	07/03/2024	

Fornecedor SBX - MANUTENCAO DE POCOS LTDA COD: 29026
Endereço: R CATARINA MALVESI Nº: 70 CNPJ: 15.388.059/0001-76
GARCA Telefone: (14) 3407-8435 E-mail: VALDIVABUSATO27@GMAIL.CO

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.017	PRESTACAO DE SERVIÇO		SV	1	5.800,00	MANUT.DEPTO DE TURISMI	5.800,00
							5.800,00

TOTAL PEDIDO

Reserva(s):
Empenho(s): 3047-OR

Obs.: MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DA MOTOBOMBA DO POÇO ARTESIANO, LOCALIZADO NO CENTRO DE CONVER GÊNCIA PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DA 15ª FESTA DAS NAÇÕES A REALIZAR-SE N OS DIAS 08,09,10 E 11 DE MARÇO DE 2024.
COND. DE PAGAMEMNTO: 15 DIAS
SOLICITAÇÃO Nº 1047/2024
LOCAL DE ENTREGA: AV. AEROPORTO, 240- JD. AEROPORTO
PARAGUAÇU PAULISTA-SP
DEPARTAMENTO DE TURISMO

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000017553 FL. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
3524 0404 3198 0100 0175 5500 1000 0175 5310 1917 5876

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizador/a

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC ADQ. OU RECEB. TERCEIROS	135240694184972 03/04/2024 12:10:59

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
503081265117		04.319.801/0001-75

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNIC. DA EST. TUR. DE PARAGUACU PAULISTA	44.547.305/0001-93	03/04/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430	CENTRO	19700-000	03/04/2024

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
PARAGUACU PAULISTA	(18)3361-9100	SP		12:10:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.073,40

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.073,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	O/CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
00688	MANGUEIRA PRETA 1 X 2,5MM	39172300	0500	5405	MT	100,00	2,79	279,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00696	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,5MM	39172300	0500	5405	MT	100,00	2,20	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05248	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A LUKMA	85362000	0500	5405	PC	6,00	24,20	145,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04593	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A LUKMA	85362000	0500	5405	UN	6,00	24,20	145,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06386	ABRACADEIRA DE NYLON 2,6 X 100 C/ 100 PCS	39269090	0500	5405	PC	10,00	3,20	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10987	ABRACADEIRA DE NYLON 3,6 X 150 C/ 100 PCS	39269090	0500	5405	PC	10,00	7,30	73,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10988	ABRACADEIRA DE NYLON 4,6 X 200 C/ 100 PCS	39269090	0500	5405	PC	10,00	17,90	179,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVS. Nº 17553
DATA: 02 de Abril de 2024
NOME RESP.: LUIS CARLOS PEDROZO
RG: RG: 15.818.778-SSP/SP
ASSINATURA: Assessor de Departamento de Turismo

José Rubens Assixo
RG 21.5[illegible]289-X
Diretor de Departamento

Lançado
DATA: 03/04/2024
NOME: [illegible]
RG: [illegible]

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Val Aprox Tributos R$ 343.90 - 32.04% - Fonte IBPT DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI Pagamento a vista N. Pedido:00871/24	

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 06/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de junho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :
Data 23/02/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
00871/24	23/02/2024	

Fornecedor IRMAOS ARANTES & CIA LTDA - EPP COD. 16384
Endereço AV. SIQUEIRA CAMPOS - 2193 Nº 2193 CNPJ. 04.319.801/0001-75
PARAGUACU PAULISTA Telefone 3361-5114 E-mail construbase.ppta@yahoo.com.br

Cod Prod	Descr	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
003.000.265	MANGUEIRA PRETA 1"		M	100	2,79	MANUT.DEPTO DE TURISM	279,00
003.000.526	MANGUEIRA PRETA 3/4 -3MM.		M	100	2,20	MANUT.DEPTO DE TURISM	220,00
002.002.323	DISJUNTOR TIPO DIN 20A 2P		UN	6	24,20	MANUT.DEPTO DE TURISM	145,20
002.002.322	DISJUNTOR TIPO DIN 32A 2P		UN	6	24,20	MANUT.DEPTO DE TURISM	145,20
002.002.388	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X100CM T18R - COR NATURAL		UN	1.000	0,032	MANUT.DEPTO DE TURISM	32,00
002.002.389	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X15 CM T50R COR NATURAL		UN	1.000	0,073	MANUT.DEPTO DE TURISM	73,00
002.002.390	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,6X20CM T50R COR NATURAL		UN	1.000	0,179	MANUT.DEPTO DE TURISM	179,00
T O T A L P E D I D O							1.073,40

Reserva(s)
Empenho(s) 2692-GL

Obs. Aquisição de material para manutenção do Recinto do Centro de Convergência Turística para realização da 15ª Festa das Nações a ser realizada de 8 a 11/03/2024.
Cond. De Pagamento: 15 Dias
Solicitação nº 782/2024
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217 - Centro
Departamento de Turismo

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em "https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/28226_original.pdf"

Anexo Ao Resp. REQ 183/2025 Prot. 40932 (2) 2228 SEI 353E3E5A1B0D4A0D0E8302 2228SEI_353E3E5A1B0D4A0D0E8302_2228.pdf 5 / 10

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
(18)3951-9100
nfse@paraguacupaulista.sp.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
35355972247056250000107000000000013240373650436 74

Número da NFS-e 13	Competência da NFS-e 12/03/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 12/03/2024 15:05:48	
Número da DPS 45	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 12/03/2024 15:05:47	A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF 47.056.250/0001-07	Inscrição Municipal	Telefone (18) 9633-5849	
Nome / Nome Empresarial 47.056.250 RENATO FERMINO PEREIRA	E-mail CONTATO.DJRENATINHOVEDRUMS@GMAIL.COM		
Endereço LUIZ EDMUR BARRETO, 173	Município Paraguaçu Paulista - SP	CEP 19703-256	
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	Regime de Apuração Tributária pelo SN		

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF 44.547.305/0001-93	Inscrição Municipal	Telefone	
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	E-mail		
Endereço SIQUEIRA CAMPOS, 1430	Município Paraguaçu Paulista - SP	CEP 19703-061	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação Paraguaçu Paulista - SP	País da Prestação

Descrição do Serviço
CONTRATAÇÃO DE MUSICO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DJ RENATINHO PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 9 E 11 DE MARÇO NA 15ª FESTA DAS NASÇÕES

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN Paraguaçu Paulista - SP	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R$ 2.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R$ 2.000,00	Desconto Condicionado R$	Desconto Incondicionado R$	ISSQN Retido -
IRRF, CP, CSLL - Retidos R$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R$ 2.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Cod Evt: FESTA DAS NASÇÕES

Lançado
DATA: 12/03/24
NOME: Renato C. Pereira
RG: 55.406.642-2

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVS. Nº 13
DATA: 14 de Março de 2024
NOME RESP: LUIS CARLOS PEDROZO
RG: 15.818.778-SSP/SP
Assessor do Departamento de Turismo
ASSINATURA

José Roberto Alonso
RG 11.537.794-X
Diretor de Departamento

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40982 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo ao Ofício nº 183/2025 - REQ 113/2025 - Pag 511 - PROTOCOLO 40982 - SEI 35355972247056250000107000000000013240373650436 74 - 511

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 23/02/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
00867/24	23/02/2024	

Fornecedor Renato Fermino Pereira — COD. 31612
Endereço: R. Luiz Edmur Barreto — Nº 173 — CNPJ: 47.056.250/0001-07
PARAGUACU PAULISTA — Telefone: — E-mail: contato.direnatinholivedrums@gm

Cod.Prod	Descr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW		SERV	2	1.000,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	2.000,00
TOTAL PEDIDO							2.000,00

Reserva(s):
Empenho(s): 2689-OR

Obs CONTRATAÇÃO DE MÚSICO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DJ RENATINHO PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 9 E 11 DE MARÇO NA 15ª FESTA DAS NAÇÕES, a ser realizada nos dias 08 a 11 de Março de 2024, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo
Cond. De Pagamento: 15 Dias
Solicitação nº 778/2024
ENTREGA: AV. AEROPORTO, 240- JD. AEROPORTO
PARAGUAÇU PAULISTA- SP
DEPARTAMENTO DE TURISMO

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasaida
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo ARESPOSTA_REQ_1083_20250509_ESTADUAL(00023226) 22 de 51 - 3e5e5e5e-e7a0-0004-0000-0194d7d4d7d5e5e5.jpg 5/7

NFS-e

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
(19)3361-8120
nfse@paraguacu.sp.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
35355072251386465000163000000000006240338384379375

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
6	13/03/2024	13/03/2024 12:35:34
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
10	900	13/03/2024 12:35:34

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e.

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
51.386.465/0001-63		(18) 3361-5038

Nome / Nome Empresarial
51.386.465 EDUARDO REZENDE COSTA KILL

E-mail
EDU.RCKILL@GMAIL.COM

Endereço
VEREADOR ANTONIO NASCIMENTO NETO, 25

Município
Paraguaçu Paulista - SP

CEP
19700-000

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
44.547.305/0001-93		

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

E-mail

Endereço
SIQUEIRA CAMPOS, 1430

Município
Paraguaçu Paulista - SP

CEP
19703-061

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos...		Paraguaçu Paulista - SP	

Descrição do Serviço
CONTRATAÇÃO SHOW COM EDUARDO KILL E BANDA REALIZADO NO DIA 10/03 NA 15ª FESTA DAS NAÇÕES

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável		Paraguaçu Paulista - SP	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
	Não		
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 1.000,00			
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
		Não Retido	

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 1.000,00	R$	R$	
IRRF, CP, CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00			R$ 1.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NBS: 125022000] Cod Evt: Show - Eduardo Kill

Lançado
DATA: 13/03/24
HORA: 14:14:47
RG: 35.100.600-2

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SÉRIE Nº 6
DATA: 13 de Março de 2024
NOME RESP. LUIS CARLOS PEDROZO
RG: 15.818.778-SSP/SP
ASSINATURA
Assessor de Departamento de Turismo

José Rubens Lisboa
Diretor de Departamento

Resposta do Executivo 193/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12 -
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasaida.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo ao Resp_REQ_193_2025_Prot_40932 - 1 - 09/06/2025 13:15:12 - 2228 - 135 - 35507225138646500016300000000006240338384379375 - 2025/23226/23226_original.pdf pg. 513

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 23/02/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
00869/24	23/02/2024	

Fornecedor Eduardo Rezende Costa Kill — COD: 31611
Endereço: R. Vereador Antonio Nascimento Neto — Nº: 25 — CNPJ: 51.386.465/0001-63
PARAGUACU PAULISTA — Telefone: — E-mail: edu.rckill@gmail.com

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW		SERV	1	1.000,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	1.000,00
	TOTAL PEDIDO						1.000,00

Reserva(s):
Empenho(s): 2690-OR

Obs: CONTRATAÇÃO SHOW COM EDUARDO KILL E BANDA PARA O DIA 10/03 NA 15ª FESTA DAS NAÇÕES, a ser realizada entre os dias 08 a 11 de Março de 2024, na Estância Turística d e Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo
Cond. De Pagamento: 15 Dias
Solicitação nº 779/2024
Entrega: Av. Aeroporto, 240- Jd. Aeroporto
Paraguaçu Paulista- SP
Departamento de Turismo

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 12:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 202[illegible] por Antonio Takashi Sasada
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Ante5800sa_Info_0183_2025.pdf ESTA [illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

PREF. MUNIC. DE RANCHARIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Numero da NFS-e
359
Código de Verificação de Autenticidade
39YY4Y6ZG
Data e Hora de Emissão da NFS-e
12/03/2024 às 12:37:35
Chave de Acesso
836788JrHRI ODY2CBESBJINI ZUI7

Para certificação da autenticidade acesse http://ciladnonline.rancharia.sp.gov.br:80/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		PARAGUACU PAULISTA-SP	PARAGUACU PAULISTA - SP

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				12/03/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
13.902.279/0001-40	570023087117	6365	000053378	MIQUI EVENTOS LTDA

Logradouro	Complemento	Bairro
RUA MARIO CESAR DE CAMARGO, 1059		CENTRO

CEP	Cidade	Telefone	Email
19600-025	RANCHARIA-SP		TIAGO.WILLI@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
44.547.305/0001-93			PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA

Logradouro	Complemento	Bairro
SIQUEIRA CAMPOS, 1438	CENTRO	CENTRO

CEP/Cod.Postal	Cidade/Pais	Cod. IBGE	Telefone	Email
19700-000	PARAGUACU PAULISTA - SP	3535507		

Descriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
4,00	UN	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 400 KVA	3.250,00	R$ 13.000,00

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/FATURA Nº 359
DATA: 13 de março de 2024
NOME RESP. LUIS CARLOS PEDROZO
RG: RG: 15.818.778-SSP/SP
Assessor do Departamento de Turismo
ASSINATURA:

José Rubens Aleixo
RG 21.537.289-X
Diretor de Departamento

Recebido: 13/03/2024
Décora Teixeira Pereira
Ag. Sec. 178-1

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 03.05 — Construção Civil

	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código de Obra	Código ART
CESSÃO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO	4,0769%	000003000005			

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 13.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.000,00	R$ 530,00	1 - Sim	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R$ 12.470,00 — Val. Aprox. Tributos

Informações Complementares

DADOS BANCARIOS:
Banco Sicoob 756
Agencia 5259 - Conta Corrente 200893-8
Milita Cultura da Silva Eventos ME
Cnpj: 3.902.279/0001-40
PEDIDO 0036/24 - DISPENSA 0006/24

RECEBEMOS(EMOS) DE **MIQUI EVENTOS LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **359** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **39YY4Y6ZG**.

Data / / | CPF/RG | Assinatura

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em: 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://capl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/capl/public/materia/registrar/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo ao Req. 093/2025 - Req. 093 2025 Spad E 501 A 000 (00783027228) - E1 35350754500014000024752025 - pg. 515

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 28/02/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
00881/24	28/02/2024	

Fornecedor MQUI EVENTOS LTDA COD. 26476
Endereço R MARIO CESAR DE CAMARGO Nº 1059 CNPJ 13.902.279/0001-40
RANCHARIA Telefone (18) 9704-0946 E-mail SILVIOSHOWEVENTOS@HOTM

Cod.Prod.	Descr	Marca	Unid	Quant.	$ Unit.	Centro de Custo	Valor
015.007.170	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 450 KVA - SILENCIOSO SL Especificações: Grupo gerador de energia elétrica, com capacidade de 450 KVA, silenciado blindado acusticamente, com fechamento nas laterais em grades, operador, manutenção preventiva e fornecimento de combustível para 12 horas de funcionamento.	Stemac	SV	4	3.250,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	13.000,00
TOTAL PEDIDO							13.000,00

00014/24 - DISPENSA ELETRONICA 10
Reserva(s):
Empenho(s) : 2758-GL

Obs.: DISPENSA: 010/24 -Serviço de locação gerador de energia 450 KVA SILENCIOSO SL
SOLICITAÇÃO: 591/24
LOCAL DE ENTREGA: RUA AV. AEROPORTO, 240 - JARDIM AEROPORTO
DEPARTAMENTO DE TURISMO

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

RUBRICA

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Privio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Ata Sessão_REQ_0193_2025 Spda [SEI 0000000.0000000/0000-00] - [SEI 0000000.0000000/0000-00] - pg. 516

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
WWW.EPARAGUACU.SP.GOV.BR
DIVISÃO DE RENDAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número da Nota Fiscal: **59**
Série: E
Data Emissão: 13/03/2024
Certificação: F4CDE-1196C

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: CRISTIANE DOS SANTOS OLIVEIRA 49361757814
Nome Fantasia:
CNPJ/CPF: 31.373.865/0001-98 - Insc. Municipal: 00190020 - Insc. Estadual:
Endereço: AV. DURVAL GARMS, Nº: 376
Bairro: JARDIM MURILO MACEDO, Compl.:
Município: PARAGUAÇU PAULISTA, UF: SP CEP: 19703-264
E-mail: redmooveeventos@gmail.com, Telefone: 18996114748

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
CNPJ/CPF: 44.547.305/0001-93 Insc. Municipal: 00097819 Insc. Estadual:
Endereço: SIQUEIRA CAMPOS, AV Nº: 1430
Bairro: JARDIM PAULISTA Compl.:
Município: PARAGUAÇU PAULISTA UF: SP CEP: 19700-000
E-mail: iss@eparaguacu.sp.gov.br Telefone: 1833519000

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

EMPENHO Nº 1655 - P.E. Nº 04/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, SHOW MUSICAIS, FESTAS E FEIRAS NO MUNICÍPIO. ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2023 SOLICITAÇÃO Nº 583/2024 55ª FESTA DAS NAÇÕES A SER REALIZADA NOS DIAS 8, 9, 10 E 11/03/2024, NO CENTRO DE CONVERGÊNCIA TURÍSTICA, LOCAL DE ENTREGA: AV. AEROPORTO, 240 - JD. AEROPORTO DEPARTAMENTO DE TURISMO.

Item	Tributável	Qtde.	Vl. Unitário R$	Total R$
PALCO MEDIO PORTE COM COBERTURA MED.10M X 8M = 80M²	Sim	2,00	12950	25.900,00
LOCAÇAO DE PALCO 12 X 08 MTS	Sim	2,00	16500	33.000,00
LOCAÇAO DE GRADIL PARA CONTENÇAO DO PUBLICO	Sim	750,00	99,75	27.825,00
LOCAÇAO DE FECHAMENTO EM CHAPA METALICA	Sim	240,00	98,75	17.450,00

José Rubens Alexo
RG. 21 537 269-X
Diretor de Departamento

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI A MERCADORIA E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/RECIBO Nº 59
DATA: 13 de março de 2024
NOME: LUIS CARLOS PEDROZO
RG: RG: 15.818.478-SSP/SP
Assessor do Departamento de Turismo
ASSINATURA
Jaracelle 13/03/24
Deborah Teixeira Pereira
Mat. 3604-1978-4

José Rubens Alexo
RG. 21 537 269-X
Diretor de Departamento

Valor Tributável:	Valor não Tributável:	VALOR BRUTO DA NOTA	R$ 103.915,00
R$ 103.915,00	R$ 0,00		

Valor Total das Deduções:	Desconto Incondicionado:	Desconto Condicionado:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 103.915,00	2.6383%	R$ 2.741,59

PIS: 0,000%	COFINS: 0,000%	INSS: 0,000%	IR: 0,000%	CSLL: 0,000%	Outras Retenções:
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Aproximado de Impostos: Federais R$ 0,00 Estaduais R$ 0,00 Municipais R$ 0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA: R$ 101.173,41

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: 03/2024 Local do Recolhimento: PARAGUAÇU PAULISTA/SP Dt: 13/03/2024 02:35:52
Recolhimento: Retido na Fonte Tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Competência:
CNAE: 7799003 Empresa Optante do Simples Nacional - Anexo: III
Observações:

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Impresso em: 13/03/2024 às 02:36:05

Recebi(emos) de CRISTIANE DOS SANTOS OLIVEIRA 49361757814 os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Data Assinatura do Recebedor

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 59
Certificação
F4CDE-1196C

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo: RESP 183_REQ 193_2025 Prot 40932 Env 09-06-2025 13:15:12 (2) 2228 SEI 35355354500004 000020752120259519 pg. 517

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :
Data : 05/02/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
00690/24	05/02/2024	

Fornecedor CRISTIANE DOS SANTOS OLIVEIRA 49361757814 COD: 24878
Endereço: R CASTRO ALVES Nº: 389 CNPJ: 31.371.865/0001-98
PARAGUACU PAULISTA Telefone: (18) 99140-2211 E-mail: redmooveeventos@gmail.com

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.007.152	PALCO MEDIO PORTE COM COBERTURA MED.10M X 8M = 80M²		SV	2	12.900,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	25.800,00
	Medindo 10,00 metros (largura) X 8,00 metros (profundidade) X 4,00 metros de pé direito entre o piso e o teto, em estrutura metálica tubular de duralumínio modelo P30.						
015.007.009	LOCAÇAO DE PALCO 12 X 08 MTS		SV	2	16.400,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	32.800,00
	Medindo 12,00 metros (largura) X 8,00 metros (profundidade) X 4,00 metros de pé direito entre o piso e o teto, em estrutura metálica tubular de duralumínio modelo P30.						
015.029.016	LOCAÇAO DE GRADIL PARA CONTENÇAO DO PUBLICO		M	700	39,75	MANUT.DEPTO DE TURISM	27.825,00
	Grades móveis feitas de perfis Tubulares de Aço Galvanizado, Aço Carbono ou Duralumínio, de bitola mínima de 1.1/4" com parede de /8", dentro nas normas ABNT. Deverão ser em peças únicas, ou seja, não poderão possuir pés móveis ou separados do corpo da grade. Cada grade deve ter 02 (dois) pés fixos em ângulo auto-portante; Equipadas com travessas internas verticais, sólidas, distanciadas em no máximo 15 cm entre si; O centro de gravidade deve ser equalizado na barra inferior; Todos os cantos e áreas de contato das grades de verão ser em formato arredondado e as grades deverão ser perfeitamente seguras para contato ou manuseio. Cada grade deverá ter Dt ravas de fixação em uma de suas laterais, em forma de ganchos alternados ou verticais. A outra lateral deve ser lisa ou com encaixe(s) a gancho, conforme o caso. Todas as grades de proteção deverão ter o mesmo padrão visual de tamanho, cor e forma. MEDIDAS: Altura de 1,00m a 1.20m; Comprimento de 2,00m a 2,20m. COR: Todas as grades devem ser pintadas na cor prata e devem ser entregues limpas, sem adesivos, resíduo de graxa, óleo, gordura, tinta fresca, ferrugem ou outra sujeira impregnada e a estrutura não deve apresentar danos aparentes, tais como, travessas internas com solda rompida, travessas tortas ou ausentes, encaixe(s) ausente(s) ou danificado(s), trava(s) ausente(s) ou danificada(s), perfil tubular fora de esquadro ou solda rompida, pés fixos fora de plano, ou existência de rebarba						
015.020.294	LOCAÇAO DE FECHAMENTO EM CHAPA METALICA		M	440	39,75	MANUT.DEPTO DE TURISM	17.490,00
	Fechamento em chapa galvanizada com 1,5mm espessura medindo 2,00 metros X 2,20 metros em metalon 30 X 30 com travas de sustentação fixadas ao solo. As chapas são obrigatoriamente galvanizadas não serão aceitas chapas pintadas e/ou qualquer outra cor, assim como as mesmas deverão estar em bom estado e aparência. Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa do fechamento. Entende-se diária como período de 24 horas de uso do equipamento. O equipamento deverá estar em ótimo estado de conservação, perfeitas condições de uso e manuseio, higienizado. O item será vistoriado e deverá cumprir todos os requisitos. Se não houver conformidade com o requisitado o responsável da Prefeitura terá o direito de solicitar a troca imediata se a solicitação não for cumprida. O contratado deverá estar ciente de que deverá atender ao pedido mesmo sendo apenas uma unidade por um dia. A entrega / montagem do material deverá seguir cronograma de data definido por responsável da Prefeitura. Se for necessário AVCB para o evento a tenda deverá ser montada com antecedência de até dois dias, tempo esse pré-definido pelo responsável da secretaria da Prefeitura sem custo adicional para vistoria dos bombeiros.						

TOTAL PEDIDO 103.913,00

000006/23 - PREGÃO ELETRÔNICO: 4
Reserva(s):
Empenho(s): 1655-ES

Obs.: P.E. nº 04/2023 - contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e instalação de estruturas e equipamentos para realização de eventos artísticos, show musical festas e feiras no município
Ata de registro de Preço nº 31/2023
Solicitação nº 583/2024
15ª Festa das Nações a ser realizada nos dias 8, 9, 10 e 11/03/2024, no Centro de Convergência Turística.
LOCAL DE ENTREGA: Av. Aeroporto, 240 - Jd. Aeroporto
DEPARTAMENTO DE TURISMO

Resposta ao Executivo 1053/2025 Protocolo 4093/2025 Envio em 9/6/2025 12:13:12 por Antonio Fabio Soares
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 11/13 de 19/12/2013
Este documento é uma cópia da versão original disponível em paraguacupaulista.sp.gov.br/publicacaolegislativa/2025/3226/23226_original.pdf

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :
Data : 05/02/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
00690/24	05/02/2024	

Fornecedor: CRISTIANE DOS SANTOS OLIVEIRA 49361757814 COD: 24878
Endereço: R CASTRO ALVES Nº: 389 CNPJ: 31.371.865/0001-98
PARAGUACU PAULISTA Telefone: (18) 99140-2211 E-mail: redmooveeventos@gmail.com

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

NFSe COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

PM DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
771

Código de Verificação da Autenticidade
EMVBF04T9

Data e Hora de Emissão da NFSe
11/03/2024 às 13:22:52

Chave de Acesso
35462 SY61XC89SVE4O7QTNSAPJLYAP

Para certificação da autenticidade acesse https://nfse.assis.sp.gov.br/, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		PARAGUAÇU PAULISTA-SP	PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				11/03/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 02 - Sobre Faturamento	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
09.641.863/0001-29		36501	000029516	W ROBERTO DE OLIVEIRA

Logradouro	Complemento	Bairro
RUA PLATINA, 740		

CEP	Cidade	E-mail
19814-900	ASSIS-SP	xmlclientesdinamica@outlook.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
44.547.305/0001-93			PREFEITURA MUNICIPAL DA INSTANCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Logradouro	Complemento	Bairro
AV SIQUEIRA CAMPOS, 1430		CENTRO

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IbGE	Telefone	E-mail
19700-000	PARAGUAÇU PAULISTA - SP	3535507	00 33219100	

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	TAXA DE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO - Contratação de Show da Dupla Dani e Leo, realizado no dia 10/03/2024 as 19 Feiã dos Negocios, realizado no Recinto de Exposições no Terreno da Convergência Turística, conforme Decreto nº 3550/2021.	25.000,00	R$ 25.000,00

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/FATURA Nº 771
DATA: 13 de março de 2024
NOME RESP.: LUIS CARLOS PEDROZO
RG: 15.818.778-SSP/SP
Assessor do Departamento de Turismo
ASSINATURA:

José Rubens Alexo
RG 21.551.289-X
Diretor de Departamento

danyadec 13/03/2024
Rebeca Teixeira Pereira
46.909.198-1

Tributação Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
12.16	2,00%	0000120000016			

EXIBICAO DE FILMES, ENTREVISTAS, MUSICAIS, ESPETACULOS, SHOWS, CONCERT

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 25.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.000,00	R$ 500,00	2 - Não	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Val. Aprox. Tributos: Federal (0,00%) R$ 0,00 Estadual (0,00%) R$ 0,00 Municipal (0,00%) R$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R$ 25.000,00

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **W ROBERTO DE OLIVEIRA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **771** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **EMVBF04T9**.

Data: CPF/RG: Assinatura

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 64093 - Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 115, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada
Este documento é uma cópia da versão original disponível em https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Ofício 183_REQ_1933_2025 Sapl ESTADO DE SÃO PAULO 35535074500014000025120250000952 pg. 520

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 23/02/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
00831/24	23/02/2024	

Fornecedor W ROBERTO DE OLIVEIRA - ME COD: 19414
Endereço R SANTOS DUMONT, 185 Nº: 185 CNPJ 09.041.663/0001-29
ASSIS Telefone (18) 99789-0247 E-mail soninregina@gmail.com

Cod.Prod	Discr.	Marca	Unid.	Quant.	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.066	SHOW MUSICAL		SERV	1	25.000,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	25.000,00
	TOTAL PEDIDO						25.000,00

000029/24 - INEXIGIBILIDADE 4
Reserva(s):
Empenho(s): 2670-GL

Obs. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 - Contratação do Show da Dupla Jad e Jefferson, que se apresentará no dia 10/03/2024 na 15ª Festa das Nações a ser realizada de 8 a 11/03/24 no Recinto de Exposições do Centro de Convergência Turística.
Contrato nº 006/2024

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40992 Envio em 09/06/2025 13:35:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Ofício 0858_REQ_0091_2025 [Ind. ESTADUAL 00000000000] 358E5B5454000104000000242130250 - 5 2 6 - 526

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 11/03/24 08:36:38

Número da Nota	Cód. de Verificação	Data de Emissão	Data de Cancelamento
000000000147	PWDH-3KXR	11/03/2024	-

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **J. SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**

CNPJ/CPF: **33.144.771/0001-01** Inscrição Municipal (CMC): **2558092**

Endereço: **RUA BERNARDINO FORTUNATO, 91**

CONJUNTO CAFEZAL 1 CEP 86049100

Município: **LONDRINA** UF: **Paraná**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

CNPJ/CPF: **44.547.305/0001-93**

Endereço: **SIQUEIRA CAMPOS, 1430**

CENTRO CEP 19703061

Município: **PARAGUAÇU PAULISTA** UF: **São Paulo**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

INEXIBILIDADE 003/2024 SHOW DA DUPLA JEANN E JULIO PARA APRESENTACAO NA 15 FESTA DAS NACOES NO RECINTO DE EXPOSICAO E EVENTOS DO CENTRO DE CONVERGENCIA NO DIA 09/03/2024 . CONTRATO 005/2024

DADOS BANCARIO

BANDO ITAU AG 1555 CC 58292-3

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVIÇ. Nº 147
DATA: 11 de março de 2024
NOME RESP: LUIS CARLOS PEDROZO
RG: RG.15.818.778-SSP/SP
Assessor do Departamento de Turismo
ASSINATURA

José Rubens Assis
RG: 21.531.289-X
Diretor de Departamento

dancada 13/03/24
Débora Teixeira Peres da
Silva 198-3

Retenção ISS: **R$ 0,00** Retenção PIS: **R$ 0,00** Retenção COFINS: **R$ 0,00**

Retenção IR: **R$ 0,00** Retenção CSLL: **R$ 0,00** Retenção INSS: **R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 35.000,00

Código e Descrição do Serviço

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES

Deduções de base de cálculo (R$)	Base de Cálculo ISS (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)
-	35.000,00	Inutilizado conf. art. 59 par. 4º	Resolução 140/2018 CGSN

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R$ 35.000,00. Competência: 11/03/2024
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2013. Consulta de autenticidade: http://ss.londrina.pr.gov.br
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.
- Local da prestação: PARAGUAÇU PAULISTA - SP.
- ISS devido em outro Município.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_Spag_58[1].pdf (Objeto 83307228) 3535e3f5a5a0000140000245213025e9524 pg. 522

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 23/02/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
00847/24	23/02/2024	

Fornecedor: SHOW PRODUCOES MUSICAIS LTDA COD: 31624
Endereço: R BERNARDINO FORTUNATO, 91 Nº: 91 CNPJ: 33.144.771/0001-01
LONDRINA Telefone: (43) 99111-8708 E-mail: JSHOWPRODUCOESMUSICAIS(

Cod Prod	Descr	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Val
015.020.066	SHOW MUSICAL		SERV	1	35.000,00	MANUT DEPTO DE TURISM	35.000,00
TOTAL PEDIDO							35.000,00

000028/24 - INEXIGIBILIDADE 3
Reserva(s):
Empenho(s): 2674-GL

Obs.: Inexigibilidade 003/2024 - Contratação de Show da Dupla Jeann & Julio, para apresentação de show musical, na 15º Festa das Nações, no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência, no dia 09/03/2024.
Contrato 005/2024

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Enviado em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takeshi Sasada
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo ao Ofício PRES 1093-2025 pag 523 de 1000 (0078380/2025) SEI 6.SEI.25300.0014400/2025-72 v026a9525 pg 523

NOME / RAZÃO SOCIAL | ENDEREÇO DE ENTREGA | Nº FOLHA

N.º 000001905
SÉRIE 002

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CASA BRASIL COM MATERIAIS
E MADEIRA LTDA ME
AV. BRASIL, 280 - CENTRO - CEP 19700-000
PARAGUAÇU PAULISTA - SP
TEL: (18) 3361-2675

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000001905 FL. 1/1
SÉRIE 002

CHAVE DE ACESSO
3524 0312 3995 7000 0119 5500 2000 0019 0511 2016 2466

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135240010577439 22/03/2024 09:54:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL
562.106.417.114

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
10.899.570/0001-19

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL E T PARAGUACU PAULISTA

CNPJ / CPF
46.547.235/0001-93

DATA DA EMISSÃO
22/03/2024

ENDEREÇO
AV SIQUEIRA CAM 208,1400

BAIRRO / DISTRITO
CPAIS, ETA

CEP
19706-900

DATA DA SAÍDA / ENTRADA
22/03/2024

MUNICÍPIO
PARAGUACU PAULISTA

FONE / FAX
18 03361-9100

UF
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA
09:54:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.070,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	2.070,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	O/CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1001	CIMENTO CP II 50KG	2523.29.00	0500	5405	UN	15,00	46,00	690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7001	TELHA ONDULADA CERAMICA 4MM 90 PECAS/M2	6905.10.00	0500	5405	UN	1.200	2,30	2.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Lançado
DATA: 22/03/2025
NOME: Erika F. C. Soares
RG: 45.406.692-5

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVS. Nº 1905
DATA: 22 de Março de 2024
NOME RESP.: LUIS CARLOS PEDROZO
RG: 15.818.776/SSP/SP
RG:
Assessor do Departamento de Turismo
ASSINATURA:

José Rubens Alexo
RG 41.537.280-1
Diretor de Departamento

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Val. Aprox. Trib.: 0,00 - 0,00% - Fonte IBPT

Pagamento à vista

RESERVADO AO FISCO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Em 09/05/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo ao Ofício_REQ_0193_2025_Sapl_501_ANEXO (00023228) SEI 355.2025.0000014000-2 / pg. 524

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430
CNPJ : 44.547.305/0001-93

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por:
Data : 01/03/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
00954/24	01/03/2024	

Fornecedor CASA BRASIL COM DE MAT ELETR E HIDR LTDA ME COD: 14968
Endereço: AV. BRASIL, 280 Nº: 280 CNPJ: 10.899.570/0001-19
PARAGUACU PAULISTA Telefone: 18-3361-2675 E-mail: valmidomazinho@hotmail.com

Cod.Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
002.002.475	LUMINARIA DE LED 100W		UN	15	115,30	MANUT.DEPTO DE TURISM	1.729,50
002.002.158	RELÉ NF		UN	15	22,70	MANUT.DEPTO DE TURISM	340,50
	T O T A L P E D I D O						2.070,00

Reserva(s):
Empenho(s): 2952-OR

Obs. Aquisição de luminaria de led 100W e rele eletronico NF para reposição no Recinto do Centro de Convergência Turistica para realização da 15ª Festa das Nações de 8 a 11/03.
Cond. De Pagamento: 15 Dias
Solicitação nº 930/2024
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217 - Centro
Departamento de Turismo

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

T1/2024/03

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40992 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 143, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takeshi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Anexo 03 - RELO 0183_2025_Sapl_E01 (10/06/2025 08:07:23 BRT) 358f5d0c4e0d0404d0d2d2d2025e952f0d 3/25

NFSe Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
(18) 3361-9100
nfse@paraguacu.sp.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
35355072224966081000122000000000000174030024728846

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
1	13/03/2024	13/03/2024 17:14:28
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
3	900	13/03/2024 17:14:28

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	24.965.081/0001-22	-	(18) 9644-1869

Nome / Nome Empresarial	E-mail
LETICIA CAROLINE RIBEIRO DE SOUSA 37346744845	robson@dr.com

Endereço	Município	CEP
EMILIANO VIEIRA CARVALHO, 470	Paraguaçu Paulista - SP	19700-000

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	44.547.305/0001-93	-	

Nome / Nome Empresarial	E-mail
MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	

Endereço	Município	CEP
SIQUEIRA CAMPOS, 1430	Paraguaçu Paulista - SP	19703-061

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...	-	Paraguaçu Paulista - SP	-

Descrição do Serviço
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA REALIZAÇÃO DA 1ª FESTA DAS NAÇÕES
PEDIDO 00615/24 SOLICITAÇÃO 618/2024

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Paraguaçu Paulista - SP	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 2.000,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 2.000,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		R$ 2.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: CENTRO DE EXPOSIÇÕES

Lançado DATA: 14/03/24 NOME: Gabriel RG: 53.000.000-2

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVS. Nº 1
DATA: 14 de Março de 2024
NOME RESP: LUIS CARLOS PEDROZO
RG: 15.818.778 SSP/SP
ASSINATURA: Assessor do Departamento de Turismo

José Ruben Alerico
RG: 21.897.193-X
Diretor de Departamento

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :
Data : 05/02/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
00615/24	05/02/2024	

Fornecedor LETICIA CAROLINE RIBEIRO DE SOUSA 37346744845 COD: 24696
Endereço: R EMILIANO VIEIRA CARVALHO Nº: 470 CNPJ: 24.965.081/0001-22
PARAGUACU PAULISTA Telefone: (18) 9644-1869 E-mail: ticia_ribeiro@outlook.com

Cod Prod	Descr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW		SERV	1	2.000,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	2.000,00
TOTAL PEDIDO							2.000,00

Reserva(s):
Empenho(s): 1608-OR 1681-OR

Obs.: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DA 15ª FESTA DAS NAÇÕES QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 08,09,10 E 11 DE MARÇO DE 2024.
COND. DE PAGAMENTO: 15 DIAS
SOLICITAÇÃO Nº 618/2024
LOCAL DE ENTREGA: AV. AEROPORTO, 240- JD. AEROPORTO
PARAGUAÇU PAULISTA
DEPARTAMENTO DE TUIRSMO

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

NFS-e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE ASSIS
(18) 3302-1300
fazenda@assis.sp.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
35040082238502807000103000000000000324033340072071

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
3	20/03/2024	20/03/2024 16:43:52
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
3	900	20/03/2024 16:43:52

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	38.502.807/0001-03	-	(14) 9115-3570

Nome / Nome Empresarial	E-mail		
ARTUR SINAQUE BEZ 36349576896	ARTURBEZ16@GMAIL.COM		
Endereço	**Município**	**CEP**	
JOSE NOGUEIRA MARMONTEL, 673	Assis - SP	19814-361	
Simples Nacional na Data de Competência	**Regime de Apuração Tributária pelo SN**		
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)			

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	44.547.305/0001-93	-	-

Nome / Nome Empresarial	E-mail		
MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	GABINETE@EPARAGUACU.SP.GOV.BR		
Endereço	**Município**	**CEP**	
SIQUEIRA CAMPOS, 1430	Paraguaçu Paulista - SP	19703-061	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...	-	Paraguaçu Paulista - SP	

Descrição do Serviço
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DA 15 FESTA DAS NAÇÕES QUE ACONTECEU NOS DIAS 08,09,10 E 11 DE MARÇO DE 2024. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO 2 / 5 DIAS
SOLICITAÇÃO NUMERO: 616/2024
LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA AEROPORTO, 240, JARDIM AEROPORTO
PARAGUAÇU-PAULISTA
DEP. DE TURISMO

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Paraguaçu Paulista - SP	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 1.800,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-		-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 1.800,00	R$	R$	-
IRRF, CP, CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		R$ 1.800,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SÉRIE 3
DATA 22 / Março de 2024
NOME RESP. Isabela Christiano Fernandes
RG: Assessoria do Departamento de Cultura
ASSINATURA

Lançado
DATA 22/03/24
NOME: Artur
RG: 53.000.000-X

José Rubens Aleixo
RG 21.357.295-X
Diretor do Departamento

Respostas ao Expediente Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo: RESP_REQ_193_2025_Spag_E91A0NA (00283027228$ET 35SE3545400008400002452120250953000 pg. 528

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :
Data : 05/02/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
00614/24	05/02/2024	

Fornecedor ARTUR SINAQUE BEZ 36349576896 COD: 30502
Endereço: R JOSE NOGUEIRA MARMONTEL Nº: 673 CNPJ: 38.502.807/0001-03
ASSIS Telefone: (14) 9115-3570 E-mail: ARTURBEZ16@GMAIL.COM

Cod Prod	Descr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW		SERV	1	1.800,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	1.800,00
TOTAL PEDIDO							1.800,00

Reserva(s):
Empenho(s): 1607-OR 1680-OR

Obs.: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA A REALIZAÇÃO DA 15ª FESTA DAS NAÇÕES QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 08,09,10 E 11 DE MARÇO DE 2024.
COND. DE PAGAMENTO: 15 DIAS
SOLICITAÇÃO Nº 616/2024
LOCAL DE ENTREGA: AV. AEROPORTO, 240- JD. AEROPORTO
PARAGUAÇU PAULISTA
DEPARTAMENTO DE TURISMO

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

REFERENTE AO HIGOR PEDRO DE BRITO LANCHONETE OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSUMÍVEIS NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

VALOR NOTA R$ 355,20

NF-e
Nº: 000.000.287
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO / /

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DESTINATÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

HIGOR PEDRO DE BRITO
LANCHONETE

FAZENDA UNIAO S/N..0
RIBEIRAO GRANDE - 19700-000
Paraguacu Paulista - SP
TEL.:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.287
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
3524 0329 7346 2300 0101 5500 1000 0002 8714 9329 7695

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de Produtos / Entregue fora do estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135240007493146 - 21/03/2024 21:01:28

INSCRIÇÃO ESTADUAL
503070096110

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBSTITUTA

CNPJ
29.734.023/0001-03

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUACU PAULISTA

CNPJ/CPF
44.547.305/0001-93

DATA DA EMISSÃO
21/03/2024

ENDEREÇO
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM PAULISTA

CEP
19703-061

DATA DE SAÍDA/ENTRADA
21/03/2024

MUNICÍPIO
Paraguacu Paulista

FONE/FAX

UF
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA
21:02:20

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	355,20

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355,20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
6TL	Marmita Grande	19053090	0102	5102		UN	24,0000	14,8000	355,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Lançado
DATA: 22/03/24
NOME: Brito Siqueira
RG: 455.466.465

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVS. Nº 287
DATA: 22 de Março de 2024
NOME RESP:
RG: Isabella Christiano Fernandes
Assessor(a) do Departamento de Cultura
ASSINATURA:
Isabella Christiano Fernandes
Assessor(a) do Departamento de Cultura
Dec 46199/2021

José Rubens Aleixo
RG 21 537 289-X
Diretor de Departamento

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Observações determinadas ao Fisco:
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO G
ERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E.23 LEI. fornecimento
de marmitas para o dep. de turismo pedido 01521/24 empenho 3296-or p
e 062/2023 solicitacao 1084/2024 pagamento a vista santander ag 01
21 cc 13002306-6 valor pedro de brito lanchonete no Valor Aprox. dos
Tributos, R$ 111,71 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

Solic 1084/24

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 2006 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_RESPOSTA_REQ_193_2025_Spdf_E0IA1UA(00E2382)7228SEI 3585535250004400007025120259532.pdf pg. 530

RECEBEMOS DE HIGOR PEDRO DE BRITO LANCHONETE OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
/ /	

VALOR NOTA R$ 606,80

DESTINATÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

NF-e
Nº: 000.000.286
SÉRIE: 1

HIGOR PEDRO DE BRITO
LANCHONETE

FAZENDA UNIAO S/N, 0
RIBEIRAO GRANDE - 19700-000
Paraguaçu Paulista - SP
TEL:

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.286
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
3524 0329 7340 2300 0103 5500 1000 0002 8615 9052 1378

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de Produtos / Entregue fora do estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135240007456505 - 21/03/2024 20:54:04

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA	CNPJ
503070096110		29.734.023/0001-01

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA			44.547.305/0001-93	21/03/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430	JARDIM PAULISTA		19703-061	21/03/2024
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
Paraguaçu Paulista		SP		20:54:49

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	606,80

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	606,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC.	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
6117	Salgados Diversos	19049090	0 102	5102	UN	41,0000	14,8000	606,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Lançado
DATA: 22/08/24
NOME: Erika T. Hamada
RG: 25.xxx.xxx-x

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVS. Nº 286
DATA: 22 de Agosto de 2024
NOME RESP: Isabela Christiano Fernandes
RG:
ASSINATURA:
Assessora do Departamento de Cultura

José Ribeiro Neixo
RG 11.532.289-X
Diretor do Departamento

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Observações destinadas ao Fisco: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO G ERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI. Fornecimento de marmitas para o dep. de turismo pe 062/2025 pedido 01059/24 aditivação 999/2024 empenho 5016 pagamento a vista santander ag 0131 c c 13002306-6 higor pedro de brito lanchonete no Valor Aprox. dos Tri (entos R$ 190,84 Fonte: IBPT	

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Enviado em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_0183_2025.pdf (D83072228) - 35 3537 4500 0014 4900 2025 2300 9533 - pg. 531

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :
Data : 04/03/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
01059/24	04/03/2024	

Fornecedor HIGOR PEDRO DE BRITO LANCHONETE — COD: 22440
Endereço: AV SIQUEIRA CAMPOS, 510 — Nº: 510 — CNPJ: 29.734.023/0001-01
PARAGUACU PAULISTA — Telefone: (18) 99785-3878 — E-mail: H igor.p@hotmail.com

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
008.001.005	MARMITEX GRANDE Refeições em embalagem de Marmitex (grande), peso mínimo 1 kg, com variações de cardápio arroz, macarrão, maionese, farofa, legumes, saladas, carne bovina, suína, frango e peixe, (sendo no mínimo 150gr de proteínas, garfo e guardanapo.	PROPRIA	UN	41	14,80	MANUT DEPTO DE TURISM	606,80

TOTAL PEDIDO 606,80

000182/23 - PREGÃO ELETRÔNICO: 62
Reserva(s):
Empenho(s): 3018-GL

Obs.: P.E. 062/2023 - Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo Marmitex Gran
de – 15ª Festa Das Nações
ATA Registro de Preço nº 145/2023
Solicitação nº 999/2024
Local de Entrega: AV. Ver. Miguel Deliberador, 217
DEPARTAMENTO DE TURISMO

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo: RESPOSTA_REQ_0183_2025_Pag_E01_1_0A(00783)7228$E1 35855375450001440000025120250953 pg. 532

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota: **00000277**
Data e Hora de Emissão: **12/03/2024 11:45:17**
Código de Verificação: **2cfb1a70**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
CPF/CNPJ: **30.984.692/0001-10**
Endereço: **RUA ANTONIO MARIA COELHO, Nº485 - QUADRA: 00010; LOTE: 00012; - BAIRRO VILA PLANALTO - CEP:79009-380** Inscrição Municipal: **0024984000-9**
Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA**
CPF/CNPJ: **44.547.385/0001-93**
Endereço: **AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, Nº1430 - JARDIM PAULISTA - CEP:19703-061**
Município: **PARAGUACU PAULISTA** UF: **SP** E-mail: **GABINETE@EPARAGUACU.SP.GOV.BR**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: INEXIGIBILIDADE 005/2024 - CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA MUNHOZ & MARIANO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, NA 25ª FESTA DAS NAÇÕES, NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS DO CENTRO DE CONVERGENCIA, NO DIA 11/03/2024.
CONTRATO 027/2024
DADOS BANCÁRIOS
BANCO: BRADESCO
AGÊNCIA: 5246
CONTA-CORRENTE: 10838-2
M2 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 30.984.692/0001-10

Tributável	Item	Qtde	Unitário R$	Total R$
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1	135.000,00	135.000,00

DEPARTAMENTO DE TURISMO
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/RPS Nº 277
DATA 13 de março de 2024
NOME RESP:
RG:
ASSINATURA
LUIS CARLOS PEDROZO
RG: 15.818.778-SSP/SP
Assessor do
Departamento de Turismo

José Rogério Neto
RG 21.537.288-X
Diretor de Departamento

declarado 13/03/2024
Débora Teixeira Pereira
46.909.198-1

PIS (0,6500%):	COFINS (3,0000%):	INSS (7,0000%):	IR (1,5000%):	CSLL (2,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 135.000,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 135.000,00	5,00%	R$ 6.750,00

Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2024
Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR
CNAE: 9001999000

OUTRAS INFORMAÇÕES
Local da Prestação do Serviço: PARAGUACU PAULISTA/SP.
Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO
Descrição da Atividade: Artes cenicas, espetaculos e atividades complement

Anexo ao RESP 0013_REQ_0193_2025 Pag 501 - 00000277 (2) 72228 SEI 35E3C3A5A0000404000274212025695 pg. 533

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 23/02/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
00859/24	23/02/2024	

Fornecedor M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA COD 31621
Endereço R ANTONIO MARIA COELHO, 485 - LOTE 00012 Nº: 485 CNPJ: 30.984.692/0001-10
CAMPO GRANDE Telefone: (67) 3043-1819 E-mail: M2@GMAIL.COM

Cod Prod	Descr	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.066	SHOW MUSICAL		SERV	1	135.000,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	135.000,00
TOTAL PEDIDO							135.000,00

000030/24 - INEXIGIBILIDADE 6
Reserva(s):
Empenho(s): 2675-GL

Obs. Inexigibilidade 005/2024 - Contratação de Show da Dupla Munhoz & Mariano, para apresentação de show musical, na 15º Festa das Nações, no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência, no dia 11/03/2024.
Contrato 007/2024

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40992 Enviado em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sdp.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/3226/23226_original.pdf

Anexo Audiência [REQ 0093 2025] pag 534 (00:28:30) - 2.2.5 [...] 534

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
WWW.EPARAGUACU.SP.GOV.BR
DIVISÃO DE RENDAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número da Nota Fiscal: 31
Série: E
Data Emissão: 13/03/2024
Certificação: 63C70-D089E

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: JUSSIMARA FERREIRA PRUDENCIO 39482329899
Nome Fantasia: JUSSIMARA FERREIRA PRUDENCIO 39482329899
CNPJ/CPF: 43.087.582/0001-06 Insc. Municipal: 210960 Insc. Estadual:
Endereço: R ANIBAL MARQUES Nº: 693
Bairro: JARDIM DAS OLIVEIRAS Compl.:
Município: PARAGUAÇU PAULISTA UF: SP CEP: 19705-102
e-mail: contato@consultececeditoria.com.br Telefone: 1833614423

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
CNPJ/CPF: 44.547.305/0001-93 Insc. Municipal: 00097810 Insc. Estadual:
Endereço: SIQUEIRA CAMPOS, AV Nº: 1430
Bairro: JARDIM PAULISTA Compl.:
Município: PARAGUAÇU PAULISTA UF: SP CEP: 19703-200
E-mail: iss@paraguacu.sp.gov.br Telefone: 1833619100

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

CONTRATAÇÃO DE SHOW
OBS.:CONTRATAÇÃO DE SHOW DO DJ NEIL MARCOS PARA O DIA 10/03 PARA APRESENTAÇÃO NA 15ª FESTA DAS NAÇÕES, A SER REALIZADA NOS DIAS 08 A 11 DE MARÇO DE 2024 NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA-ESTADO DE SÃO PAULO

DATA: 14/03/24
NOME: Luis C. Pedrozo
RG: 15.848.778-SSP/SP

Item	Tributável	Qtde.	Vl. Unitário R$	Total R$
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA DEPARTAMENTO DE TURISMO	Sim	1,00	1000	1000,00

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVS. Nº 31
DATA: 14 de Março de 2024
NOME RESP: LUIS CARLOS PEDROZO
RG: 15.848.778-SSP/SP
RG: Assessor do Departamento de Turismo
ASSINATURA

José Rubens Alexo
RG 21.531.099-X
Diretor do Departamento

Valor Tributável:	Valor não Tributável:	VALOR BRUTO DA NOTA	R$ 1.000,00
R$ 1.000,00	R$ 0,00		

Valor Total das Deduções:	Desconto Incondicionado:	Desconto Condicionado:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	2,0100%	R$ 20,10

PIS: 0,000%	COFINS: 0,000%	INSS: 0,000%	IR: 0,000%	CSLL: 0,000%	Outras Retenções:
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Aproximado de Impostos: Federais R$ 0,00 Estaduais R$ 0,00 Municipais R$ 0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA R$ 979,90

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: 03/2024 Local do Recolhimento: PARAGUAÇU PAULISTA/SP Dt 13/03/2024 17:40:53
Recolhimento: Retido na Fonte Tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Competência:
CNAE: 9001902 Empresa Optante do Simples Nacional - Anexo: III.
Observações:

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Impresso em: 13/03/2024 as 17:40:59

Recebi(emos) de: JUSSIMARA FERREIRA PRUDENCIO 39482329899
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Data Assinatura do Recebedor

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 31
Certificação
63C70-D089E

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente, conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :
Data : 23/02/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
00866/24	23/02/2024	

Fornecedor JUSSIMARA FERREIRA PRUDENCIO 39482329899 COD : 26924
Endereço: R JOSE VITOR DA SILVA Nº 41 CNPJ: 43.087.582/0001-06
PARAGUACU PAULISTA Telefone: (18) 99705-3664 E-mail: locutor41@gmail.com

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW		SERV	1	1.000,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	1.000,00
TOTAL PEDIDO							1.000,00

Reserva(s):
Empenho(s): 2688-OR

Obs.: CONTRATAÇÃO DE SHOW DO DJ NEIL MARCOS PARA O DIA 10/03 PARA APRESENTAÇÃO NA 15ª FESTA DAS NAÇÕES, a ser realizada nos dias 08 a 11 de Março de 2024, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.
Cond. De Pagamento: 15 Dias
Solicitação nº 776/2024
ENTREGA AV. AEROPORTO, 240 JD. AEROPORTO
PARAGUAÇU PAULISTA-SP
DEPARTAMENTO DE TURISMO

ARNALDO FERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Enviado em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente, conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/40932/26226_original.pdf

Anexo Ares 00874_REQ_0193_2025_Ofício_EMITADO_00874_2025_SEI_358B3B3B3

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
WWW.EPARAGUACU.SP.GOV.BR
DIVISÃO DE RENDAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número da Nota Fiscal: 60
Série: E
Data Emissão: 13/03/2024
Certificação: 60CF8-97223

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: CRISTIANE DOS SANTOS OLIVEIRA 49361757814
Nome Fantasia:
CNPJ/CPF: 31.371.865/0001-98 Insc. Municipal: 00190020 Insc. Estadual:
Endereço: AV. DURVAL GARMS Nº: 376
Bairro: JARDIM MURILO MACEDO Compl.:
Município: PARAGUAÇU PAULISTA UF: SP CEP: 19709-264
E-mail: redmooveeventos@gmail.com Telefone: 18996114748

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
CNPJ/CPF: 44.547.305/0001-93 Insc. Municipal: 00097810 Insc. Estadual:
Endereço: SIQUEIRA CAMPOS, AV Nº: 1430
Bairro: JARDIM PAULISTA Compl.:
Município: PARAGUAÇU PAULISTA UF: SP CEP: 19700-000
E-mail: iss@eparaguacu.sp.gov.br Telefone: 1833619000

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

EMPENHO Nº: 1855 - P.E. Nº 04/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, SHOW MUSICAIS, FESTAS E FEIRAS NO MUNICÍPIO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023 SOLICITAÇÃO Nº 56/2024 LOCAÇÃO NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO DESH. COMEMORATIVO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO - 12/03/2024. LOCAL DE ENTREGA: AV. XV DE NOVEMBRO ESQUINA COM A AV. PARAGUAÇU DEPARTAMENTO DE TURISMO.

Item	Tributável	Qtde.	Vl. Unitário R$	Total R$
PALCO PEQUENO PONTE COM COBERTURA M.D. 8M X 6M = 48M²	Sim	1,00	7.450	7.450,00
LOCAÇÃO DE CADEIRA PARA CONTENÇÃO DO PÚBLICO	Sim	20,00	39,75	795,00

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVIÇ. Nº 60
DATA: 13 / 03 / 2024
NOME RESP. LUIS CARLOS PEDROZO
RG: RG: 15.818.778-SSP/SP
Assessor do Departamento de Turismo
ASSINATURA

José Ruben[illegible]
RG [illegible]-X
Diretor do Departamento

Data: 13/03/2024
DEBORA TEIXEIRA PEREIRA
RG. 60.[illegible]-1

Valor Tributável: R$ 8.245,00	Valor não Tributável: R$ 0,00		VALOR BRUTO DA NOTA	R$ 8.245,00
Valor Total das Deduções: R$ 0,00	Desconto Incondicionado: R$ 0,00	Desconto Condicionado: R$ 0,00	Base de Cálculo: R$ 8.245,00	Alíquota: 2,6383%	Valor do ISS: R$ 217,53
PIS: 0,000%: R$ 0,00	COFINS: 0,000%: R$ 0,00	INSS: 0,000%: R$ 0,00	IR: 0,000%: R$ 0,00	CSLL: 0,000%: R$ 0,00	Outras Retenções: R$ 0,00
Valor Aproximado de Impostos: Federais: R$ 0,00 Estaduais: R$ 0,00 Municipais: R$ 0,00.			VALOR LÍQUIDO DA NOTA		R$ 8.027,47

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, balés, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: 03/2024
Recolhimento: Retido na Fonte
CNAE: 7739003
Observações:

Local do Recolhimento: PARAGUAÇU PAULISTA/SP
Tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)
Empresa Optante do Simples Nacional - Anexo: III.

Dt Competência: 13/03/2024 02:38:47

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Impresso em: 13/03/2024 às 02:38:51

Recebi(emos) de: CRISTIANE DOS SANTOS OLIVEIRA 49361757814
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

____/____/____ Data

_____ Assinatura do Recebedor

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 60
Certificação
60CF8-97223

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo ao SEI 0053...REQ_0193_2025_Sup_ESTAMPA (0083822228) SEI 35...4500014400002452120259539 pg. 537

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :
Data : 05/02/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
00691/24	05/02/2024	

Fornecedor CRISTIANE DOS SANTOS OLIVEIRA 49361757814 COD: 24878
Endereço: R CASTRO ALVES Nº: 389 CNPJ: 31.371.865/0001-98
PARAGUACU PAULISTA Telefone: (18) 99140-2211 E-mail: redmooveeventos@gmail.com

Cod Prod	Descr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.007.161	PALCO PEQUENO PORTE COM COBERTURA MED. 8M X 6M = 48M² Medindo 8,00 metros (largura) X 6,00 metros (profundidade) X 4,00 metros de pé direito entre o piso e o teto, em estrutura metálica tubul ar de duralumínio modelo P30.		SV	1	7.450,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	7.450,00
015.029.016	LOCAÇAO DE GRADIL PARA CONTENÇAO DO PUBLICO Grades móveis feitas de perfis Tubulares de Aço Galvanizado, Aço Carbono ou Duralúminio, de bitola mínima de 1.1/4" com parede de 1 /8", dentro nas normas ABNT. Deverão ser em peças únicas, ou seja, não poderão possuir pés móveis ou separados do corpo da grade. Cada grade deve ter 02 (dois) pés fixos em ângulo auto-portante; Equipadas com travessas internas verticais, sólidas, distanciadas em n o máximo 15 cm entre si; O centro de gravidade deve ser equalizado na barra inferior; Todos os cantos e áreas de contato das grades de verão ser em formato arredondado e as grades deverão ser perfeitamente seguras para contato ou manuseio. Cada grade deverá ter 02 ravas de fixação em uma de suas laterais, em forma de ganchos alternados ou verticais. A outra lateral deve ser lisa ou com encaixe par a gancho, conforme o caso. Todas as grades de proteção deverão ter o mesmo padrão visual de tamanho, cor e forma. MEDIDAS: Altur a de 1,00m a 1,20m; Comprimento de 2,00m a 2,20m. COR: Todas as grades devem ser pintadas na cor prata e devem ser entregues li mpas, sem adesivos, resíduo de graxa, óleo, gordura, tinta fresca, ferrugem ou outra sujeira impregnada e a estrutura não deve apresent ar danos aparentes, tais como, travessas internas com solda rompida, travessas tortas ou ausentes, encaixe(s) ausente(s) ou danificado s), trava(s) ausente(s) ou danificada(s), perfil tubular fora de esquadro ou solda rompida, pés fixos fora de plano, ou existência de rebaba	M	20	39,75	MANUT.DEPTO DE TURISM	795,00

TOTAL PEDIDO 8.245,00

000006/23 - PREGÃO ELETRÔNICO: 4
Reserva(s):
Empenho(s): 1656-ES

Obs.: P.E. nº 04/2023 - contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e instalação de estruturas e equipamentos para realização de eventos artísticos, show musicais, festas e feiras no município
Ata de registro de Preço nº 31/2023
Solicitação nº 565/2024
Locação necessária para realização do Desfile Comemorativo de 12/03/2024 (Aniversário do M unicípio).
LOCAL DE ENTREGA: Av. XV de Novembro Esquina com a Av. Paraguaçu
Departamento de Turismo

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Emitido em 09/06/2025 15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 26 de julho de 2021, por Antonio Takeshi Sasahara
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo III - RESPOSTA_REQ_183_2025_Sapl_FOTOS_DA_CONTRATAÇÃO (3072228) SEI 35[illegible] / pg. 538

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
WWW.EPARAGUACU.SP.GOV.BR
DIVISÃO DE RENDAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número da Nota Fiscal	2
Série:	E
Data Emissão:	13/03/2024
Certificação:	11BC6-6C821

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: PAULO APARECIDO DE OLIVEIRA HOT DOG - ME
Nome Fantasia: SHOW ARTISTICO PAULO ALCANTARA E HOT DOG DO PAULINHO
CNPJ/CPF: 00.825.947/0001-31 Insc. Municipal 61880 Insc. Estadual: 503023015112
Endereço: IRMA GOMES, R Nº: 153
Bairro: CENTRO Compl.:
Município: PARAGUAÇU PAULISTA UF: SP CEP: 19700-000
E-mail: gilbertolanfredi@hotmail.com Telefone: 18997574875

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PARAGUACUPAULISTA
CNPJ/CPF: 44.547.305/0001-93 Insc. Municipal: 00097810 Insc. Estadual:
Endereço: SIQUEIRA CAMPOS, AV Nº: 1430
Bairro: JARDIM PAULISTA Compl.:
Município: PARAGUAÇU PAULISTA UF: SP CEP: 19700-000
E-mail: iss@eparaguacu.sp.gov.br Telefone: 1833619000

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA REALIZAÇÃO DA 15ª FESTA DAS NAÇÕES
SOLICITAÇÃO Nº 819/2024
PEDIDO Nº 6085/24

Lançado
DATA: 14/03/24
NOME: Gilberto Anfredi
RG: 25.000.000-X

Item	Tributável	Qtde.	Vl. Unitário R$	Total R$
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA REALIZAÇÃO DA 15ª FESTA DAS NAÇÕES	Sim	1,00	3000	3.000,00

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVS Nº 2
DATA: 14 de Março de 2024
NOME RESP: LUIS CARLOS PEDROZO
RG: RG: 15.818.778-SSP/SP
Assessor do Departamento de Turismo
ASSINATURA:

José Rubens Arruxo
RG 21.527.289-X
Diretor de Departamento

Valor Tributável: R$ 3.000,00	Valor não Tributável: R$ 0,00	VALOR BRUTO DA NOTA			R$ 3.000,00
Valor Total das Deduções: R$ 0,00	Desconto Incondicionado: R$ 0,00	Desconto Condicionado: R$ 0,00	Base de Cálculo: R$ 3.000,00	Alíquota: 2,0100%	Valor do ISS: R$ 60,30
PIS: 0,000% R$ 0,00	COFINS: 0,000% R$ 0,00	INSS: 0,000% R$ 0,00	IR: 0,000% R$ 0,00	CSLL: 0,000% R$ 0,00	Outras Retenções: R$ 0,00

Valor Aproximado de Impostos: Federais R$ 0,00 Estaduais R$ 0,00 Municipais R$ 0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA **R$ 2.939,70**

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: 03/2024 Local do Recolhimento: PARAGUAÇU PAULISTA/SP Dt 13/03/2024 16:57:26
Recolhimento: Retido na Fonte Tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Competencia:
CNAE: 9001902 Empresa Optante do Simples Nacional - Anexo: III
Observações:

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Impresso em: 13/03/2024 às 16:57:25 1

Recebi(emos) de PAULO APARECIDO DE OLIVEIRA HOT DOG - ME os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Data _____ Assinatura do Recebedor _____

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 2
Certificação
11BC6-6C821

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo ao Resposta_REQ_0183-2025 Spdo E01_0000783072228 SEI 35 Pg. 539

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :
Data : 07/02/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
00625/24	07/02/2024	

Fornecedor PAULO AP.DE OLIVEIRA HOT DOG-ME COD: 502
Endereço: RUA PARANA, 19 Nº: CNPJ: 00.825.947/0001-31
PARAGUAÇU PAULISTA Telefone: E-mail:

Cod Prod	Diser.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW		SERV	1	3.000,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	3.000,00
TOTAL PEDIDO							3.000,00

Reserva(s):
Empenho(s): 1685-OR

Obs.: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DA 15ª FESTA DAS NAÇÕE
S QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 08,09,10 E 11 DE MARÇO DE 2024.
COND. DE PAGAMENTO: 15 DIAS
SOLICITAÇÃO Nº 619/2024
LOCAL DE ENTREGA: AV. AEROPORTO, 240- JD. AEROPORTO
PARAGUAÇU PAULISTA
DEPARTAMENTO DE TUIRSMO

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Rubens

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, pot Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Número da Nota - Série
000000011594 - 1
Autenticidade
RO4J-DHYT
Data de Emissão
05/03/2024

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: EXTINMASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INCENDIO E
CPF/CNPJ: 06.746.926/0001-07 **IM:** 36143 **IE:** **Fone:**
End: : DUQUE DE CAXIAS R,0000000190 - CEP: 17502580
Município: MARILIA **UF:** SP **E-mail:**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CPF/CNPJ: 44.547.305/0001-93 **IM:** **IE:** **Fone:** (18) 3361-9100
Endereço: av. SIQUEIRA CAMPOS,1430 CENTRO - CEP: 19700000
Município: PARAGUAÇU PAULI **País:** **UF:** SP **E-mail:** financeiro.saude@eparaguacu.sp.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

QT: 20,00 - RECARGA EXTINTOR AP 10 LT - Unit:R$ 15,00 - Total:R$ 300,00 QT: 4,00 - RECARGA EXTINTOR PO 4 KG ABC - Unit:R$ 50,00 - Total:R$ 200,00 QT: 2,00 - RECARGA EXTINTOR PO 6 KG ABC - Unit:R$ 60,00 - Total:R$ 120,00 QT: 19,00 - RECARGA EXTINTOR PO 4 KG BC - Unit:R$ 15,00 - Total:R$ 285,00 NUMERO DO PEDIDO 00865/24LOCAL DA ENTREGAAV VER. MIGUEL DELIBERADOS, 217CENTRO DE PARAGUAÇU PAULISTA S-PDEPOSITO CAIXA ECONOMICA AG 4078 // CC 2856-9 // EXTINMASTER 06.746.926/0001-07Val.Aprox.dos Tributos R$ 39,09 (4,32%) Fonte: IBPT

Lançado
DATA: 21/03/24
NOME: Rafaela Ferreira
RG: 45.000.642

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVS. Nº 11594
DATA: 21 de Março de 2024
NOME RESP: LUIS CARLOS PEDROZO
RG: RG.15.818.778-SSP/SP
Assessor do Departamento de Turismo
ASSINATURA:

José Rubens Alexo
RG 21 551 280-X
Diretor de Departamento

Documento Emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site: http://www.marilia.sp.gov.br

Situação de Tributação
Tributada no Prestador

Código do Serviço
1401 - LUBRIFICAçãO,LIMPEZA,LUSTRAçãO,REVISãO,CARGA E RECARGA, CONSERTO,RESTAURAçãO,BLINDAGEM,MANUTENçãO E CONSERV.MAQ.VEICULOS

I.N.S.S. (R$)	I.RENDA (R$)	PIS (R$)	COFINS (R$)	CSLL (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os valores acima referem-se às retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Tomador e não implicam na base de cálculo

Deduções de Materiais	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Valor Total da Nota (R$)
0,00	905,00	2,0000%	18,10	905,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R$ 905,00

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 23/02/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
00865/24	23/02/2024	

Fornecedor EXTIN MASTER - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INCEN COD. 30195
Endereço R DUQUE DE CAXIAS Nº 190 CNPJ 06.746.926/0001-07
MARILIA Telefone (14)3413-2192 E-mail extinmaster@yahoo.com.br

Cod Prod	Descr	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.030.903	RECARGA DE EXTINTOR AGUA PRES 10 LTS		SERV	20	15,00	MANUT DEPTO DE TURISM	300,00
015.030.956	RECARGA EXTINTOR PO QUIMICO ABC 4 KG		SERV	4	50,00	MANUT DEPTO DE TURISM	200,00
016.016.663	RECARGA EXTINTOR PO QUIMICO ABC 6 KG		SERV	2	60,00	MANUT DEPTO DE TURISM	120,00
015.030.901	RECARGA DE EXTINTOR PO BC 4 KG		SERV	19	15,00	MANUT DEPTO DE TURISM	285,00
	T O T A L P E D I D O						905,00

Reserva(s)
Empenho(s) 2687-OR

Obs. Serviço de recarga de extintores pertencentes aos prédios do Departamento de Turismo e Cultura, necessários devido a vencimento de validade e/ou despressurização.
Cond. De Pagamento: 15 Dias
Solicitação nº 726/2024
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217 - Centro
Departamento de Turismo

ARNALDO FERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 1.13, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Ares(2025) REQ_0183_2025.pdf - BRT-ADM-DOCS(2025)2228541 - 5e9f1c4e4d0d0d4d0d0d4d0d0d

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota: **00000017**
Data e Hora da Emissão: **13/03/2024 10:26:26**
Código de Verificação: **UNQL-KNXN**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **40.966.834/0001-70** Inscrição Municipal: **7.864.343-0**
Nome/Razão Social: **ZERO6 ASSESSORIA LTDA**
Endereço: **AV PAULISTA 1471, SALA 2 - BELA VISTA - CEP: 01311-927**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA**
CPF/CNPJ: **44.547.305/0001-93** Inscrição Municipal: —
Endereço: **AV Siqueira Campos 1430 - Jardim Paulista - CEP: 19703-061**
Município: **Paraguaçu Paulista** UF: **SP** E-mail: **licitacao@paraguacu.sp.gov.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: — Nome/Razão Social: —

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Empenho nº 2654 - E.E. nº 86/2023 - Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação (LOCAÇÃO DE COBERTURA TIPO PIRAMIDE) - Desfile Comemorativo de Aniversário do Município - 22/03/2024. LOCAL DE ENTREGA: Rua XV de Novembro, esquina com AV. Paraguaçu. Ata Registro de Preço nº 32/2023 Solicitação nº 566/2024 DEPARTAMENTO DE TURISMO.

- LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - PEQUENO PORTE - R$ 2.900,00 - 1 UNIDADE
- LOCAÇÃO DE COBERTURA - TIPO PIRÂMIDE 25M² - R$ 840,00 - 1 UNIDADE

DADOS DE PAGAMENTO: BANCO SICOOB: 756 | AGÊNCIA/COOPERATIVA: 3150 | CONTA CORRENTE: 31.761-5

Lançado
DATA: 21/03/24
NOME: Gabriel C. Gomes
RG: 455[illegible]

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 3.740,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
07803 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Retenção (R$)
0,00	3.740,00	2,67%	99,86	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
Paraguaçu Paulista - SP		

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVS. Nº 17
DATA: 21 de Março de 2024
NOME RESP: LUIS CARLOS PEDROZO
RG: 15.618.778-SSP/SP
Assessor de Departamento de Turismo
ASSINATURA:

José Rubens Alexo
RG 21.537.283-1
Diretor de Departamento

Anexo ao Ofício nº 1993/2025 SMJ-ESTA (0023307-72.2025.8.26.0228) SEI 355.00.2025.000144-0 v.1 - Pg. 543

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Enviado em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20240313v0396834000170

Número da Nota: **00000016**
Data e Hora de Emissão: **13/03/2024 10:21:44**
Código de Verificação: **NYVEM-RUZA**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **40.966.834/0001-70** Inscrição Municipal: **7.864.343-0**
Nome/Razão Social: **ZEROS ASSESSORIA LTDA**
Endereço: **AV PAULISTA,1471, SALA 2 - BELA VISTA - CEP: 01311-927**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA**
CPF/CNPJ: **44.647.305/0001-93** Inscrição Municipal: —
Endereço: **AV Siqueira Campos 1430 - Jardim Paulista - CEP: 19709-061**
Município: **Paraguaçu Paulista** UF: **SP** E-mail: **licitacao@paraguacu.sp.gov.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: — Nome/Razão Social: —

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Empenho nº 1553 - P.E. nº 114/2023 - Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação (LOCAÇÃO DE COBERTURA TIPO PIRÂMIDE) - 15ª Festa das Nações a ser realizada nos dias 8, 9, 10 e 11/03/2024, no Centro de Convergência Turística. LOCAL DE ENTREGA: Av. Aeroporto, 240 - Jd. Aeroporto. Ata Registro de Preço nº 32/2023 Solicitação nº 564/2024 - DEPARTAMENTO DE TURISMO.

- LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - MEDIO PORTE - R$ 15.000,00 - 2 UNIDADES
- LOCAÇÃO DE COBERTURA - TIPO PIRÂMIDE 25M² - R$ 840,00 - 36 UNIDADES
- LOCAÇÃO DE COBERTURA - TIPO PIRÂMIDE 54M² - R$ 1.325,00 - 6 UNIDADES
- LOCAÇÃO DE COBERTURA - TIPO PIRÂMIDE 100M² - R$ 1.625,00 - 44 UNIDADES

DADOS DE PAGAMENTO: BANCO 033065: 756 | AGÊNCIA/COOPERATIVA: 3190 | CONTA CORRENTE: 31.761-5

Lançado
DATA: 29/03/24
NOME: Erika L. Gomes
RG: 55.xxx.xx2

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 140.130,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)

Código do Serviço:
07603 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	140.130,00	2,67%	3.741,47	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos (Lei 12.741)
Paraguaçu Paulista - SP		

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005. (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo. (3) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVIÇ Nº 16
DATA: 29 de Março de 2024
NOME RESP: LUIS CARLOS PEDROZO
RG: RG: 15.816.778-SSP/SP
Assessor da Departamento de Turismo
ASSINATURA

José Rubens Aleixo
RG 21.537.289-X
Diretor de Departamento

Anexo Resposta_REQ_1933_2025_Sag_E501_A004_0072228_SEI_355353_0004_2025_23226_pg_544
Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :
Data : 05/02/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
00688/24	05/02/2024	

Fornecedor ZERO5 ASSESSORIA LTDA — COD: 26263
Endereço: AV PAULISTA, 1471 — Nº: 1471 — CNPJ: 40.966.834/0001-70
SAO PAULO — Telefone: (18) 99822-2222 — E-mail: ASSESSORIA@ZERO5.COM.BR

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant.	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.007.173	LOCAÇAO DE SONORIZAÇAO E ILUMINAÇAO – MEDIO PORTE MÉDIO PORTE: a) Sistema de PA: 08 (oito) gabinetes para frequência de graves, com resposta de 40 hz a 200 hz, cada uma composta por no mínimo 02 sonofletores de 15" ou 18", com potência admissível de 1200 W RMS, 08(oito) gabinetes para frequências de médio grave/médio agudo, com resposta de 10hz a 16 khz, cada uma composta por no mínimo 02 sonofletores de 15" ou 12", com potência admissível de 800 W RMS na seção de médio agudo, e potência admissível de 750 W RMS.Sistema de amplificação do sistema composto por amplificadores projetados para trabalhar em 02 ohms em qualquer faixa de audiofrequência, com sistemas de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC 28 na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anticlipping e limiters, montados com classe AB. b) Sistema de Fiação: 01 (Um) main power de 5000W mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT, 01 (Um) multicabo com vias balanceadas, 01(Um) Kit de cabos balanceados para microfones, 01(Um) Kit de cabe ação para monitor ,01 Kit de cabos para energizar pontos no palco em 110V. 01 (Um) cabo para AC 35 mm, com 50m, acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. c) Console Mixer para P.A.: 01(Um) console mixer DIGITAL de 40(quarenta) canais, com phanton power, insert, filtro passa altas, mínimo de 08 (oito)auxiliares e equalização com graves e agudos tipo shelving e médios com ajuste de frequência de atuação e PFL, por canal. Console Mixer para Monitor ? 01 (Hum) console mixer DIGITAL de 40(quarenta) canais phanton power, insert, filtro passa altas, mínimo de 12(doze) auxiliares e equalização com graves e agudos tipo shelving e médio com ajuste de frequência de atuação e PFL, por canal. d) Periféricos para Sistema de PA.: 01 (Um) processador digital estéreo 04(quatro) vias, com saídas balanceadas, 01(um) equalizador estéreo de 1/3 de oitava, 01(um) equalizador mono de 1/3 de oitava, 02 (dois) processadores de efeitos com delay e reverb, 06(seis) canais de compressores com no mínimo de 04 parâmetros de ajustes, 06 (seis) canais de gate, 01 (um) CD player, 01(um), 01 casete deck, 01 um) mini disc e 01 (um) filtro de AC. e) Microfones:: 04(quatro) microfones de mão sem fio (cápsula SM58 ou Similar), com transmissão em UHF. 16 (dezesseis) microfones com fio (cápsula SM58 ou similar) cabe amento, 08 (oito) microfones de percussão, 04 (quatro) microfones tipo condensador, 01(hum) microfone para bumbo de bateria e 30 (trinta) pedestais tipo girafa. f) Back line: 08 (oito) direct box ativo, 02 (dois) amplificadores guitarra 200 watts, 01(um) 29 amplificador para contrabaixo 400 watts e bateria acústica completa. g) Equipe Operacional: No mínimo 04(quatro) técnicos, sendo 01(um) operador de mesa de PA, 01 (um) operador de mesa de monitor e 02 (dois) técnicos de palco (roadies), devidamente uniformizados e com itens de proteção individual, quando necessário, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento e o perfeito funcionamento dos equipamentos. B. SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE: Especificações: 01 Mesa de comando de iluminação com no mínimo 60 canais com sinal DMX – 512; Modelo referencial: AVOLITES PEARL 2010/2008 AVOLITE EXPORT 16 Refletores Par LED 3 Watts RGBWA 06 Moving Bean 200 5R 02 Strobos Led DMX 01 Máquina de Fumaça com líquido 40 Metros de treliças de alumínio Q30 com 4 Sleevs Block, 4 sapatas, 4 Pau de carga e 04 Talhas de 1 tonelada. Extensões elétricas e sinal para perfeito funcionamento do Sistema: 01 Chave de distribuição de energia trifásica com no mínimo 125 ampéres por fase; 01 Main power de no mínimo 100 ampéres; 01 Cabi de AC de 25mm com no mínimo 30 metros de comprimento.		SV	2	15.000,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	30.000,00
015.007.077	LOCAÇÃO DE COBERTURA - TIPO PIRÂMIDE 25M² com área total de 25m²; cobertura piramidal em lona sintética (anti-chama) na corbranca; estrutura de ferro pintado na cor branca; tamanho 05m x 05m; altura de 3m na extremidade e de 4m em sua ponta central; calhas em toda a sua extensão lateral. Montagem individual ou acoplada.		UN	36	840,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	30.240,00
015.007.089	LOCAÇÃO DE COBERTURA - TIPO PIRÂMIDE 64M² Com área total de 64m²; Cobertura piramidal em lona sintética (anti-chama), térmica, na cor branca; Estrutura de ferro pintado na cor branca; Tamanho 8m x 8m: Altura de 3,5m na extremidade e de 5m em sua ponta central: Calhas em toda a sua extensão lateral; Montagem individual ou acoplada.		UN	6	1.325,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	7.950,00
015.007.105	LOCAÇÃO DE COBERTURA - TIPO PIRÂMIDE 100M² Com área total de 100 metros quadrados; Cobertura piramidal em lona sintética (anti-chama), térmica na cor branca; Estrutura de ferro pi		UN	44	1.635,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	71.940,00

Respondo ao Ofício 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:12 min. Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :
Data : 05/02/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
00688/24	05/02/2024	

Fornecedor ZERO5 ASSESSORIA LTDA — COD: 26263
Endereço: AV PAULISTA, 1471 — Nº: 1471 — CNPJ: 40.966.834/0001-70
SAO PAULO — Telefone: (18) 99822-2222 — E-mail: ASSESSORIA@ZERO5.COM.BR

Cod Prod	Discr	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
	ntado na cor cinza; Tamanho - 10 x 10m; Altura de 4m na extremidade e de 7m em sua ponta central; Calhas em toda a sua extensão lat eral; Montagem individual ou acoplada.						140.139,00
	TOTAL PEDIDO						

000006/23 - PREGÃO ELETRÔNICO: 4
Reserva(s):
Empenho(s): 1653-ES

Obs.: P.E. nº 04/2023 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação (LOCAÇÃO DE COBERTURA TIPO PIRAMIDE) - 15ª Festa das Nações a ser realizada nos di as 8, 9, 10 e 11/03/2024, no Centro de Convergência Turística.
LOCAL DE ENTREGA: Av. Aeroporto, 240 - Jd. Aeroporto
Ata de registro de Preço nº 32/2023
Solicitação nº 564/2024
DEPARTAMENTO DE TURISMO

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12.
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
WWW.EPARAGUACU.SP.GOV.BR
DIVISÃO DE RENDAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número da Nota Fiscal: 61
Série: E
Data Emissão: 13/03/2024
Certificação: F3A15-659A6

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: CRISTIANE DOS SANTOS OLIVEIRA 49361757814
Nome Fantasia:
CNPJ/CPF: 31.371.855/0001-98 Insc. Municipal: 00190020 Insc. Estadual:
Endereço: AV. DURVAL GARMS Nº: 378
Bairro: JARDIM MURILO MACEDO Compl.:
Município: PARAGUAÇU PAULISTA UF: SP CEP: 19703-264
E-mail: redmooveeventos@gmail.com Telefone: 18996114748

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
CNPJ/CPF: 44.597.305/0001-93 Insc. Municipal: 00097810 Insc. Estadual:
Endereço: SIQUEIRA CAMPOS, AV Nº: 1430
Bairro: JARDIM PAULISTA Compl.:
Município: PARAGUAÇU PAULISTA UF: SP CEP: 19700-000
E-mail: iss@eparaguacu.sp.gov.br Telefone: 1833619000

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

EMPENHO Nº 1215 - P.E. Nº 04/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, SHOW MUSICAIS, FESTAS E FEIRAS NO MUNICÍPIO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2023 SOLICITAÇÃO Nº 653/2024
LOCAL DE ENTREGA: AV. AEROPORTO, 200 - 15ª FESTA DAS NAÇÕES, DE 06 A 11/03/2024, NO CENTRO DE CONVERGÊNCIA TURÍSTICA DEPARTAMENTO DE TURISMO

Item	Tributável	Qtde.	Vl. Unitário R$	Total R$
LOCACAO DE SONORIZACAO E ILUMINACAO - GRANDE PORTE	Sim	2,00	37400	74.800,00

DEPARTAMENTO ... Recebi e devolvo a Nota Fiscal de Serviços
NOTA FISCAL Nº 61
DATA: 13 de março de 24
NOME RESP. LUIS CARLOS PEDROZO
RG: RG: 15.818.778-SSP/SP
Assessor do Departamento de Turismo
ASSINATURA:

José Roberto Aleixo
RG 21.[illegible]-X
Diretor do Departamento

Data cede: 13/03/2024
DEBORA TEIXEIRA PEREIRA
46.801.198-1

Valor Tributável: R$ 74.800,00	Valor não Tributável: R$ 0,00	VALOR BRUTO DA NOTA	R$ 74.800,00
Valor Total das Deduções: R$ 0,00	Desconto Incondicionado: R$ 0,00	Desconto Condicionado: R$ 0,00	Base de Cálculo: R$ 74.800,00	Alíquota: 2,6383%	Valor do ISS: R$ 1.973,45
PIS: 0,000% R$ 0,00	COFINS: 0,000% R$ 0,00	INSS: 0,000% R$ 0,00	IR: 0,000% R$ 0,00	CSLL: 0,000% R$ 0,00	Outras Retenções: R$ 0,00

Valor Aproximado de Impostos: Federais R$ 0,00 Estaduais R$ 0,00 Municipais R$ 0,00 — VALOR LÍQUIDO DA NOTA: R$ 72.826,55

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: 03/2024
Recolhimento: Retido na Fonte
CNAE: 7739003
Observações:
Local do Recolhimento: PARAGUAÇU PAULISTA/SP
Tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)
Empresa Optante do Simples Nacional - Anexo: III
Dt. Competência: 13/03/2024 02:42:14

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Impresso em: 13/03/2024 às 02:42:59

Recebi(emos) de CRISTIANE DOS SANTOS OLIVEIRA 49361757814
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Data _____ Assinatura do Recebedor _____

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 61
Certificação
F3A15-659A6

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo ao REQ 193/2025 Prot. 40932 - Pg. 547

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :
Data : 09/02/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
00720/24	09/02/2024	

Fornecedor CRISTIANE DOS SANTOS OLIVEIRA 49361757814 COD: 24878
Endereço: R CASTRO ALVES Nº: 389 CNPJ: 31.371.865/0001-98
PARAGUACU PAULISTA Telefone: (18) 99140-2211 E-mail: redmooveeventos@gmail.com

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant.	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.007.174	LOCAÇAO DE SONORIZAÇAO E ILUMINAÇAO – GRANDE PORTE GRANDE PORTE: a. Sistema de PA: (Vinte e quatro) células line-array de marcas originais, no máximo com 80 graus de dispersão horizontal x 03 graus de dispersão vertical (-6db), devem apresentar sistema para FLY (suspensas). 24 (Vinte e quatro) gabinetes para frequência de graves, com resposta de 100 hz, cada uma composta por no mínimo 02 sonofletrores de 15" ou 18" com potência admissível de 1200 W RMS, 24 (Vinte e quatro) gabinetes para frequência de médios graves /médios agudos, com resposta de 100hz a 16 khz, cada uma composta por no mínimo 02 sonofletrores de 15" ou 12", com potência admissível de 800 W RMS na seção de médio grave e 01(um) driver para altas frequências, com resposta de 1 khz a 16khz na seção de médios agudos e potência admissível de 75 Wts/rms. 02(dois) Sistema de amplificação do sistema composto por amplificadores projetados para trabalhar em 02 ohms em qualquer faixa de áudio – frequência , com sistemas de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anticlipping e limiters, montados em classe AB. b. Sistema de Fiação: 02 main power de 15000Wts/rms mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT. 02 (dois) multicabo com 56 vias balanceadas e conectores, 01(Um) Kit de cabos balanceados para microfones, 01(Um) Kit de cabe ação para monitor ,01 Kit de cabos para energizar pontos no palco em 110V, 01(Um) cabo para AC 35 mm, com 50m, acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. c. Console Mixer para P.A: 01(Um) console mixer DIGITAL com 48(quarenta e oito) canais, com phanton power, insert, filtro passa altas, mínimo de 20(doze) auxiliares e equalização com grayes e agudos tipo shelving e médios com ajuste de frequência de atuação e PFL or canal. 30 d. Console Mixer para Monitor: 01 (Hum) console mixer DIGITAL com 48(quarenta e oito) canais phanton power, insert, filtro passa altas, mínimo de 20(vinte) auxiliares e equalização com graves e agudos tipo shelving e médio com ajuste de frequência de atuação e PFL, por canal. e. Periféricos para Sistema de PA: 01 (Um) processador digital estéreo 04(quatro) vias, com saídas balanceadas, 04(quatro) equalizador estéreo de 1/3 de oitava, 02(dois) equalizador mono de 1/3 de oitava, 02 (dois) processadores de efeitos com delay e reverb, 14(quatorze) canais de compressores com no mínimo de 04 parâmetros de ajutes, 08 (oito) canais de gate, 01 (um) CD player, 01(um), 01 cassete deck, 01(um) mini disc e 01 (um) filtro de AC. f. Microfones: 04 (quatro) microfones de mão sem fio (cápsula SM58 ou Similar), com transmissão em UHF. 16(dezesseis) microfones sem fio (cápsula SM58 ou similar) cabeamento, 08 microfones de percussão, 06 (seis) microfones tipo condensador, 01(hum) microfone para bumbo de bateria e 35 pedestais tipo girafa. g. Back line: 12 (doze) direct box ativo, 02 (dois) amplificadores guitarra 200(duzentos) watts, 01(um) amplificador para contrabaixo 800(oitocentos) watts e bateria acústica completa. h. Equipe Operacional: No mínimo 08 (oito) técnicos, sendo 01(um) operador de mesa de PA, 01 (um) operador de mesa de monitan (seis) técnicos de palco (roadies), devidamente uniformizados e com itens de proteção individual, quando necessário, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento e o perfeito funcionamento dos equipamentos. A. SERVIÇO ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: 01 Mesa de comando de iluminação com no mínimo 60 canais com sinal DMX 512 e 06 Universos com telas Touch modelo referência Grand ma on pc command wing; 24 refletores par led 3 watts RGBWA; 12 Refletores par 64 1.000W Foco#5 16 Moving Bean 200 5R 08 Strobos Led DMX 02 Máquinas de Fumaça com liquido; 60 Metros de treliças de alumínio Q30 com 6 Sleevs Block, 06 sapatas, 06 Pau de carga e 06 talhas de 1 Toneladas. Extensões Elétricas e sinal para o perfeito funcionamento do sistema; 01 Main power de no mínimo 100 ampères; 01 Cabos de AC de 25mm com no mínimo 30 metros de comprimento.		SV	2	37.400,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	74.800,00

TOTAL PEDIDO 74.800,00

000006/23 - PREGÃO ELETRÔNICO: 4
Reserva(s):
Empenho(s): 1713-ES

Obs.: P.E. nº 04/2023 - contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40682 Enviado em 05/06/2025 13:10:22 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 513, de 06 de julho de 2021, pelo(a) Antonio Takashi Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://paraguacupaulista.sp.gov.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :
Data : 09/02/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
00720/24	09/02/2024	

Fornecedor CRISTIANE DOS SANTOS OLIVEIRA 49361757814 COD: 24878
Endereço: R CASTRO ALVES Nº: 389 CNPJ: 31.371.865/0001-98
PARAGUACU PAULISTA Telefone: (18) 99140-2211 E-mail: redmooveeventos@gmail.com

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	S Unit	Centro de Custo	Valor

e instalação de estruturas e equipamentos para realização de eventos artísticos, show musicais
, festas e feiras no municipio
Ata de registro de Preço nº 31/2023
Solicitação nº 653/2024
LOCAL DE ENTREGA: Av. Aeroporto, 240 - 15º FESTA DAS NAÇÕES, nos dias 08,09, 10 e 1
1 de março de 2024, no Centro de Convergência Turistica
Departamento de Turismo

ARNALDO FERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota: **00000015**
Data e Hora da Emissão: **13/03/2024 10:12:04**
Código de Verificação: **XKUP-TFR6**

20240313140966834000170

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **40.966.834/0001-70** Inscrição Municipal: **7.864.343-0**
Nome/Razão Social: **ZEROS ASSESSORIA LTDA**
Endereço: **AV PAULISTA 1471, SALA 2 - BELA VISTA - CEP: 01311-927**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA**
CPF/CNPJ: **44.547.305/0001-93** Inscrição Municipal: ----
Endereço: **AV Siqueira Campos 1430 - Jardim Paulista - CEP: 19703-081**
Município: **Paraguaçu Paulista** UF: **SP** E-mail: **licitacao@epraguacu.sp.gov.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Empenho nº 1068 - E.E. nº 59/2023 - Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação (LOCAÇÃO DE COBERTURA TIPO PIRAMIDE) - Pedal solicitado RFRB dia 15/03, com justificação em frente ao Departamento de Turismo. Ata Registro de Preço nº 74/2022. Solicitação nº 63a/2024 Local de Entrega: Av. Ver. Miguel Dolifredo, 217 - Centro. DEPARTAMENTO DE TURISMO.

LOCAÇÃO DE COBERTURA - TIPO PIRAMIDE 100M² - R$ 1.635,00 1 UNIDADE

DADOS DE PAGAMENTO: BANCO 033088: 756 ; AGENCIA/COOPERATIVA: 3130 ; CONTA CORRENTE: 13.761-6

Lançado
DATA: 21/03/24
NOME: Erika L. Graciano
RG: 53.306.692

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 1.635,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)

Código do Serviço:
07803 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Desto (R$)
0,00	1.635,00	2,67%	43,65	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
Paraguaçu Paulista - SP		

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005. (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo. (3) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVS. Nº 15
DATA: 21 de Março de 2024
NOME RESP: LUIS CARLOS PEDROZO
RG: Assessor da
RG: Departamento de Turismo
ASSINATURA

José Rubens Alexo
RG: 21.537.139-1
Diretor de Departamento

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025 Sapl FOLHA 000283 0007228 SEI 35360.000014/2025-12 Pg. 550

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :
Data : 05/02/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
00686/24	05/02/2024	

Fornecedor ZERO5 ASSESSORIA LTDA — COD: 26263
Endereço: AV PAULISTA, 1471 — Nº: 1471 — CNPJ: 40.966.834/0001-70
SAO PAULO — Telefone: (18) 99822-2222 — E-mail: ASSESSORIA@ZERO5.COM.BR

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.007.105	LOCAÇÃO DE COBERTURA - TIPO PIRÂMIDE 100M² Com área total de 100 metros quadrados; Cobertura piramidal em lona sintética (anti-chama); térmica na cor branca; Estrutura de ferro pintado na cor cinza; Tamanho - 10 x 10m; Altura de 4m na extremidade e de 7m em sua ponta central; Calhas em toda a sua extensão lateral. Montagem individual ou acoplada.		UN	1	1.635,00	MANUT.DEPTO DE TURISMO	1.635,00

TOTAL PEDIDO 1.635,00

000006/23 - PREGÃO ELETRÔNICO: 4
Reserva(s):
Empenho(s): 1652-ES

Obs.: P.E. nº 04/2023 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação (LOCAÇÃO DE COBERTURA TIPO PIRAMIDE) - Pedal solidário APAE a ser realizado no dia 10/03, com instalação em frente ao Departamento de Turismo.
Ata de registro de Preço nº 32/2023
Solicitação nº 505/2024
Local de Entrega: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217 - Centro
DEPARTAMENTO DE TURISMO

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PREFEITURA DE ITARARÉ

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe

Número da Nota: 00000117 | Data do Serviço: 12/03/2024
Data e Hora da Emissão: 12/03/2024 15:54:33
Código de Verificação: VYQ1MZ-00011712024

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 43.794.969/0002-75 | Inscrição Municipal: 17056 | Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: TERCERIZA SEGURANCA LTDA
Endereço: RUA JOAO MARIANO RIBAS 1567, 017138 - VILA TONICO ADOLFO - CEP: 18462018
E-mail: TERCERIZAWB@HOTMAIL.COM
Telefone: () | Celular: (43) 99937-9134
Município: ITARARE | UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 44.547.305/0001-93 | Inscrição Municipal: | Insc.Estadual:
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
Endereço: AV SIQUEIRA CAMPOS 1430, - JARDIM PAULISTA - CEP: 19703061 | Telefone:
Email: | UF: SP
Município: ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA O EVENTO "5ª FESTA DAS NAÇÕES"

QUANTIDADE TOTAL DE HORAS EXECUTADAS: 544
PERÍODO DE EXECUÇÃO: DIAS 8 A 11/03/2024
VALOR UNITÁRIO DA HORA: R$ 32,00
VALOR TOTAL EXECUTADO: R$ 17.408,00
VALOR TOTAL LÍQUIDO DESTA NF - R$ 16.791,76

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO PEDIDO Nº 00015/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023

DADOS BANCARIOS:
SICREDI - 748
AG 0720
C/C 47.951-0

Lançado
DATA: 18/03/24
NOME: Luiz H. Pedroso
RG: 2.537.2[illegible]-X

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 17.408,00

Código do Serviço: 11.02
Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

Base de Cálculo (R$): 17.408,80	Deduções (R$): 0,00	Alíquota Simples Nacional (%): 3,54	VL ISS a ser recolhido (mensal):		615,24
I.R. (R$): 0,00	I.N.S.S. (R$): 0,00	COFINS (R$): 0,00	C.S.L.L. (R$): 0,00	I.R.R.F. (R$): 0,00	P.I.S. (R$): 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

A autenticidade desta NF-e pode ser confirmada no site https://portalnfse.com.br/portal/consultaautenticidade.aspx
Contribuinte enquadrado sob o regime de tributação: "SIMPLES NACIONAL"
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

Local da Prestação = PARAGUACU PAULISTA / SP - ISS retido

Autenticidade

Recebi (emos) de: TERCERIZA SEGURANCA LTDA
Os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Nº 00000117 - Série ELETRONICA
Condições de Pagamento:
Data de Recebimento: Assinatura:

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVS. Nº 117
DATA: 18 de Março de 2024
NOME RESP.: LUIS CARLOS PEDROZO
RG: RG: 15.818.778-SSP/SP
Assessor de
Departamento de Turismo
ASSINATURA:
Luiz Pedroso
RG 2.537.2[illegible]-X
Fiscal de Departamento

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_0183_2025_Pag_EST_ALONSO (0023226/2025) SEI 35[illegible] / pg. 552

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430
CNPJ: 44.547.305/0001-93

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 28/02/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
00915/24	28/02/2024	

Fornecedor TERCERIZA SEGURANCA LTDA COD. 30976
Endereço R CORONEL JOAO MARIANO RIBAS Nº 1.567 CNPJ 43.794.969/0002-75
ITARARE Telefone (43)35284-235 E-mail lucio@grupoterceriza.com.br

Cod Prod	Discr	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.011.004	VIGIA/SEGURANÇA, DESARMADA ATE 30 PESSOAS		H	568	32,00	MANUT. DEPTO DE TURISMO	18.176,00
TOTAL PEDIDO							18.176,00

000319/23 - PREGÃO ELETRÔNICO: 109
Reserva(s):
Empenho(s): 2892-GL

Obs: P.E. nº 109/2023 - Contratação de empresa, para prestação de serviços de Controlador de Acesso e Orientador da População, para o Departamento de Turismo - 15ª FESTA DAS NAÇÕES nos dias 8 a 11/03/2024 - RECINTO DO CENTRO DE CONVERGÊNCIA TURISTICA
Ata de Registro de Preços nº 361/2023
Solicitação: 810/2024
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217 - Centro
DEPARTAMENTO DE TURISMO

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Rubens

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40332 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf
Anexo Ata SP 0659_REQ 0083_2025 Prot 40332 Envio em 09/06/2025 13:15:12 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada. Este documento é uma cópia da versão original disponível em https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf pg. 553

SEGURANÇA / BRIGADISTA / CONTROLADOR / TERCEIRIZADA

EQUIPE DE SEGURANÇA - ATUALIZADO

DATA		HORÁRIO DE TRABALHO	SERVIÇO	TOTAL DE HORAS	EFETIVO	TOTAL HORAS TRABALHADAS	VALOR HORA EM R$	TOTAL EM R$
08/03/24	Sexta-feira	19:00h às 03:00h	HORÁRIO 20 ÀS 22 ABERTURA / 22:30 ÀS 01:45 SHOW	8	16	128	R$ 32,00	R$ 4.096,00
							R$ 32,00	R$ 0,00
09/03/24	Sábado	19:00h às 3:00h	HORÁRIO SHOWS 20:00 ÀS 02:45	8	16	128	R$ 32,00	R$ 4.096,00
							R$ 32,00	R$ 0,00
10/03/24	Domingo	11h às 17h	HORÁRIO SHOWS 11 ÀS 14:30 ALMOÇO LEILÃO	6	4	24	R$ 32,00	R$ 768,00
		19:00h às 3:00h	HORÁRIO SHOWS 20:00 ÀS 02:45	8	16	128	R$ 32,00	R$ 4.096,00
							R$ 32,00	R$ 0,00
11/03/24	Segunda	19:00h às 3:00h	HORÁRIO SHOWS 20:00 ÀS 02:45	8	20	0	R$ 32,00	R$ 0,00
						160	R$ 32,00	R$ 5.120,00
							R$ 32,00	R$ 0,00
						0	R$ 32,00	R$ 0,00
						0	R$ 32,00	R$ 0,00
							R$ 32,00	R$ 0,00
			TOTAL			568		R$ 18.176,00

Anexo Resposta 183_2025_PROTOCOLO_40932_2025_09_15_14_10_10_0183_2025_SEI_358536_0645_0004_2025

LOCAL DE EXECUÇÃO: Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência Turística

	NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
1	TEREZINHA DE JESUS BRITO	Segurança Líder	070.427.808-17	26.348.487-7
2	ANDRÉ LUIS DE BRITO SABINO	Segurança	366.283.068-01	33.078.305-3
3	ANGELA MARIA CAPPIAGOMES	Segurança	319.798.858-28	41.832.207
4	CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA REIS	Segurança	384.444.748-27	47.942.698-9
5	GUILHERME DOS SANTOS PEREIRA	Segurança	432.593.958-20	45.506.896
6	LORENA MACIEL DOS SANTOS	Segurança	026.955.672-94	47.936.745-X
7	MARCOS GABRIEL DA SILVA MUSSA	Segurança	021.873.941-03	60.806.284-4
8	NATALIA DA SILVA SOUZA	Segurança	360.955.148-86	49.908.541-4
9	ROSIELE DE AGUIR PEREIRA	Segurança	369.565.798-88	42.018.970
10	JESSICA GEIZI ALVES IZAIAS	Segurança	396.159.308-65	47619627
11	KELEN CRISTINA SABINO	Segurança	310.773.548-51	43.121.828-6
12	ELIAS DOS SANTOS TAMIZO DO NASCIMENTO	Segurança	379.587.968-03	
13	WESLEY ROBERTO BERNARDES	Segurança	425.382.238-64	16.055743

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO
O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA CASTELLICA NO DIA 18/08/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA ROCK", a ser realizada nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

A solução a ser contratada é necessária para atender a **"3ª Estância Rock",** festa que está se tornando tradicional no calendário de eventos do município. O evento conta com praça de alimentação, parque de diversões e shows, a fim de promover a Cultura e o Turismo da Estância Turística. O Departamento de Turismo e Cultura busca valorizar os artistas locais, proporcionando com isso melhoria na renda desses profissionais que tanto ajudam a divulgar o nosso município.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades e bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show Musical		Sv	01	2.000,00	2.000,00

O objeto da contração está dentro do planejamento anual e inserido na Lei Orçamentária Anual. Os serviços solicitados foram baseados no evento anterior.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_RESPOSTA_QUE_01932025_pag_5_de_10 (1) (2) (2) (2

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Além da contratação de artista para show musical, não encontramos outra solução.

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

ITEM	VALOR MÉDIO
Show Musical	R$ 2.000,00
TOTAL	R$ 2.000,00

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Após análise, a solução escolhida pela autoridade competente da pasta foi a contratação de artista para realização de show durante a 3ª Estância Rock, local ou regional, fomentando a cultura do nosso município e também fortalecendo a regionalização cultural e turística. Tendo em vista que a "Estância Rock", este ano está em sua 3ª edição, tornando-se tradicional no município.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo médio da contratação será de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_RESPOSTA_REQ_193_2025_SOLICITANDO_CONTRATACAO_DE_ARTISTAS_PARA_O_5_ESTANCIA_ROCK_(2032229) SEI 3535374 pg 5 de 5 pg. 559557

A contratação de músico local é a melhor escolha, quando analisamos o contexto de fomentar a cultura musical da cidade.

A entrega deverá ser de forma única, conforme calendário do evento.

Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependente.

Não foi detectado impactos ambientais com relação a esta aquisição.

9 – CONCLUSÃO E ASSINATURA

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente conclui que a melhor solução é a contratação de artista local/regional.

Paraguaçu Paulista 10 de junho de 2024.

Funcionário responsável	Diretor
gov.br Documento assinado digitalmente ISABELA CHRISTIANO FERNANDES Data: 12/06/2024 08:48:08-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	gov.br Documento assinado digitalmente JOSE RUBENS ALEIXO Data: 12/06/2024 08:24:20-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA QUESTIONAMENTO 01 (0023225-30.2025.8.26.0071) SEI 3535374 0000049722025/95 pg. 560558

ORÇAMENTO

DATA: 27 de maio de 2024

Razão Social: 54.505.767 DANILO COLAVITE DE ANDRADE
CNPJ: 54.505.767/0001-00
Inscrição Municipal: 00225460
Endereço: Rua Vereador Vail Justiniano Toledo, 23 - Jardim Murilo Macedo
Cidade: Paraguaçu Paulista / SP
Telefone: (18) 991976055 E-mail: castellica@gmail.com

A/C

Rubens Aleixo
Diretor do Departamento de Turismo e Cultura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR
Show de 1 hora	Apresentação musical da banda Castellica com 1 hora de duração na **3ª edição do Estância Rock**, que será realizado no dia **18 de agosto de 2024** (domingo) na cidade de Paraguaçu Paulista.	R$ 2.000,00

TOTAL: R$ 2.000,00

FORMA DE PAGAMENTO:

Transferência bancária para o Banco do Brasil:
Agência: 0105-8 Conta: 31.251-X
54.505.767 DANILO COLAVITE DE ANDRADE

Chave PIX CNPJ: 54.505.767/0001-00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Show de 1 hora de duração com músicas autorais e alguns covers escolhidos pela banda.

Alimentação: para banda e equipe por conta do contratante.

Após aceite do orçamento a equipe técnica entrará em contato para encaminhamento do **Rider Técnico**, que será desenvolvido de acordo com a estrutura disponível no local.

DANILO COLAVITE DE ANDRADE

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 CENTRO PARAGUAÇU PAULISTA CEP 19700-000

Fone. (18) 3361-9100 CNPJ 44547305/0001-93 Email - nti@eparaguacu.sp.gov.br

Data da Emissão
10/06/2024 09:19:24

Nº Solicitação
02409/24

Solicitação de Materiais / Serviços

Responsável: Erika Peixoto Caum

Poder: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão: **DEPARTAMENTO DE TURISMO**
Almoxarifado: **ALMOXARIFADO CENTRAL**
Centro de Custo: **248 MANUT.DEPTO DE TURISMO**

Ficha:259 Recurso: 01 - TESOURO Cod Aplicação:

Observação

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CASTÉLICA PARA A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA ROCK" QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16, 17 E 18 DE AGOSTO DE 2024, na Praça João XXIII.
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217 - Centro
Paraguaçu Paulista
Departamento de Turismo e Cultura

Fornecedor: CPF/CNPJ:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit.	Vlr Tot. Prev.
1	015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW	SERV	1	248	0,00	0,00

Total Previsto
0,00

Erika Peixoto Caum
RESPONSÁVEL

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

ANTONIO TAKASHI SASADA
PREFEITO MUNICIPAL

LIBIO TAIETTE JÚNIOR
GABINETE

TATIANI DOS SANTOS CORREA
DEPTO DE PLANEJAMENTO

DENIS R. VICTORINO DA SILVA
DEPTO DE ADM E FINANÇAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 06/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de junho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESOLUÇÃO_QUESTIONAMENTO_1080 (0007032229) SEI 3535.2025/0005107-0 / pg. 562560

ORÇAMENTO

DATA: 27 de maio de 2024

Castellica

Razão Social: 54.505.767 DANILO COLAVITE DE ANDRADE
CNPJ: 54.505.767/0001-00
Inscrição Municipal: 00225460
Endereço: Rua Vereador Vail Justiniano Toledo, 23 - Jardim Murilo Macedo
Cidade: Paraguaçu Paulista / SP
Telefone: (18) 991976055 E-mail: castellica@gmail.com

A/C

Rubens Aleixo
Diretor do Departamento de Turismo e Cultura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR
Show de 1 hora	Apresentação musical da banda Castellica com **1** hora de duração na **3ª edição do Estância Rock**, que será realizado no dia **18 de agosto de 2024** (domingo) na cidade de Paraguaçu Paulista.	R$ 2000,00

TOTAL: R$ 2.000,00

FORMA DE PAGAMENTO:

Transferência bancária para o Banco do Brasil:
Agência: 0105-8 Conta: 31.251-X
54.505.767 DANILO COLAVITE DE ANDRADE

Chave PIX CNPJ: 54.505.767/0001-00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Show de 1 hora de duração com músicas autorais e alguns covers escolhidos pela banda.

Alimentação: para banda e equipe por conta do contratante.

Após aceite do orçamento a equipe técnica entrará em contato para encaminhamento do **Rider Técnico**, que será desenvolvido de acordo com a estrutura disponível no local.

José Rubens Aleixo
RG. 21.597.289-X
Diretor do Departamento

DANILO COLAVITE DE ANDRADE

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 173, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_RESPOSTA_OFI_0183_2025_pag_005_DOC_0070032229 - SEI 3506744 0000009702025-95 pg 003561

ORÇAMENTO 3° ESTÂNCIA ROCK

De Castellica <castellica@gmail.com>
Para <rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br>
Data 27/05/2024 12:02

ORÇAMENTO 3° ESTÂNCIA ROCK - PARAGUAÇU PAULISTA.pdf (~597 KB)

Bom dia Rubens Aleixo
Conforme contato, segue anexo o Orçamento da Castellica para a 3ª edição do Estância Rock que será realizado no dia 18 de agosto.

Desde já agradeço o seu interesse e estou totalmente à disposição.

Atenciosamente,
Danilo Colavite

Brazilian Metal Band
"Moment of Glory" available now

castellica@gmail.com
www.castellica.com

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo 5 - Proposta Orçamento 3ª Edição (0019320255000 5851 0 00 0070032229) SEI 5585507400000997 2025 95 / pg. 564562

ORÇAMENTO 3º ESTÂNCIA ROCK

De Castellica <castellica@gmail.com>
Para <rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br>
Data 27/05/2024 12:02

ORÇAMENTO 3º ESTÂNCIA ROCK - PARAGUAÇU PAULISTA.pdf (~597 KB)

Bom dia Rubens Aleixo
Conforme contato, segue anexo o Orçamento da Castellica para a 3ª edição do Estância Rock que será realizado no dia 18 de agosto.

Desde já agradeço o seu interesse e estou totalmente à disposição.

Atenciosamente,
Danilo Colavite

Brazilian Metal Band
"Moment of Glory" available now

castellica@gmail.com
www.castellica.com

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PROPOSTA COMERCIAL

DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP

APARECIDO JOSE DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 48.335.740/0001-05, representado por APARECIDO JOSÉ DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.912.42-3, inscrito no CPF sob o nº 107.125.548-74, residente e domiciliado à Rua Marcelo Adriano Varrone, nº 447, Jardim Panambi, município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, apresenta proposta para show da Banda 4 X 4 para o dia **18/08/2024** no evento 3ª Estância Rock.

Incluso: transporte, diárias e todas as despesas para a apresentação.

Dados Bancários

Agência: 0655

Conta corrente: 199030324

Banco: 536 Neon Pagamentos - IP

Titular da Conta: Aparecido José de Almeida

E-mail: lacapelu@bol.com.br

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA QUE 183 2025 pag 5 de 5 (id 23229) SEI 3535374 4000049720225 v95 pg 566564

Fone contato: (18) 99790-5594

Valor do orçamento: **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**

Validade: 60 dias.

Paraguaçu Paulista, 28 de maio de 2024.



APARECIDO JOSE DE ALMEIDA

CNPJ nº 48.335.740/0001-05

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada:
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 CENTRO PARAGUACU PAULISTA CEP 19700-000

Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44547305/0001-93 Email: nti@eparaguacu.sp.gov.br

Data da Emissão
10/06/2024 09:26:44

Nº Solicitação
02412/24

Solicitação de Materiais / Serviços

Responsável: Erika Peixoto Caum

Poder: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão: **DEPARTAMENTO DE TURISMO**
Almoxarifado: **ALMOXARIFADO CENTRAL**
Centro de Custo: **248 MANUT.DEPTO DE TURISMO**

Ficha:259 Recurso: 01 - TESOURO Cod Aplicação:

Observação

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA 4X4 NO DIA 18/08, PARA A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA ROCK" QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16, 17 E 18 DE AGOSTO DE 2024, na Praça João XXIII.
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217 - Centro.
Paraguaçu Paulista
Departamento de Turismo e Cultura

Fornecedor: CPF/CNPJ:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit.	Vlr Tot. Prev.
1	015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW	SERV	1	248	0,00	0,00

Total Previsto 0,00

Erika Peixoto Caum
RESPONSÁVEL

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

ANTONIO TAKASHI SASADA
PREFEITO MUNICIPAL

LIBIO TAIETTE JÚNIOR
GABINETE

TATIANI DOS SANTOS CORREA
DEPTO DE PLANEJAMENTO

DENIS R. VICTORINO DA SILVA
DEPTO DE ADM E FINANÇAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 10/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta_RE_01832025_Pag_SEI_0010010070032229) SEI 3535375014400000097202500195 pg/ pg8566

PROPOSTA COMERCIAL

DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP

APARECIDO JOSE DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 48.335.740/0001-05, representado por APARECIDO JOSÉ DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.912.42-3, inscrito no CPF sob o nº 107.125.548-74, residente e domiciliado à Rua Marcelo Adriano Varrone, nº 447, Jardim Panambi, município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, apresenta proposta para show da Banda 4 X 4 para o dia **18/08/2024** no evento 3ª Estância Rock.

Incluso: transporte, diárias e todas as despesas para a apresentação.

Dados Bancários

Agência: 0655

Conta corrente: 199030324

Banco: 536 Neon Pagamentos - IP

Titular da Conta: Aparecido José de Almeida

E-mail: lacapelu@bol.com.br

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA QUE 183 2025 pag 5 de 5 (0007032229) SEI 3535374 4000049 2025 95 pg 569567

Fone contato: (18) 99790-5594

Valor do orçamento: **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**

Validade: 60 dias.

Paraguaçu Paulista, 28 de maio de 2024.

APARECIDO JOSE DE ALMEIDA

CNPJ nº 48.335.740/0001-05

José Rubens Alexo
RG 21.[illegible]-X
Diretor de Departamento

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA QUE 183 2025 pag 5 de 5 (0070322229) SEI 3533574 4000049 2025 95 v1.pdf 570568

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO
O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA 4X4 NO DIA 18/08/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA ROCK", a ser realizada nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

A solução a ser contratada é necessária para atender a **"3ª Estância Rock",** festa que está se tornando tradicional no calendário de anual do município. O evento conta com praça de alimentação, parque de diversões e shows, a fim de promover a Cultura e o Turismo da Estância Turística. O Departamento de Turismo e Cultura busca valorizar os artistas locais, proporcionando com isso melhoria na renda desses profissionais que tanto ajudam a divulgar o nosso município.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades e bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show Musical		Sv	01	2.000,00	2.000,00

O objeto da contração está dentro do planejamento anual e inserido na Lei Orçamentária Anual. Os serviços solicitados foram baseados no evento anterior.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA QUESTIONAMENTO 183 2025 pag 5 ESTUDO (1) (2) (2) (2

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Além da contratação de artista para show musical, não encontramos outra solução.

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

ITEM	VALOR MÉDIO
Show Musical	R$ 2.000,00
TOTAL	R$ 2.000,00

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Após análise, a solução escolhida pela autoridade competente da pasta foi a contratação de artista para realização de show durante a 3ª Estância Rock, local ou regional, fomentando a cultura do nosso município e também fortalecendo a regionalização cultural e turística. Tendo em vista que a "Estância Rock", este ano está em sua 3ª edição, tornando-se tradicional no município.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo médio da contratação será de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de músico local é a melhor escolha, quando analisamos o contexto de fomentar a cultura musical da cidade.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_RESPOSTA_REQ_01932025_SOLICITACAO_DE_SHOW (2073229) SEI 3535374 / pg 5 / 5
Anexo_RESPOSTA_REQ_01932025_SOLICITACAO_DE_SHOW (2073229) SEI 3535374 / pg 5 / 5

A entrega deverá ser de forma única, conforme calendário do evento.

Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependente.

Não foi detectado impactos ambientais com relação a esta aquisição.

9 – CONCLUSÃO E ASSINATURA

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente conclui que a melhor solução é a contratação de artista local/regional.

Paraguaçu Paulista 10 de junho de 2024.

Funcionário responsável	Diretor
Documento assinado digitalmente gov.br ISABELA CHRISTIANO FERNANDES Data: 12/06/2024 08:46:35-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Documento assinado digitalmente gov.br JOSE RUBENS ALEIXO Data: 12/06/2024 08:22:53-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA QUESTIONAMENTO 01 (0107229) SEI 3535375.000044/2025-95 / pg. 5 3571

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO
O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA NAÇÃO ROCK NO DIA 16/08/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA ROCK", a ser realizada nos dias 17, 18 e 19 de agosto de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

A solução a ser contratada é necessária para atender a **"3ª Estância Rock",** festa que está se tornando tradicional no calendário de eventos do município. O evento conta com praça de alimentação, parque de diversões e shows, a fim de promover a Cultura e o Turismo da Estância Turística. O Departamento de Turismo e Cultura busca valorizar os artistas locais, proporcionando com isso melhoria na renda desses profissionais que tanto ajudam a divulgar o nosso município.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades e bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show Musical		Sv	01	1.800,00	1.800,00

O objeto da contração está dentro do planejamento anual e inserido na Lei Orçamentária Anual. Os serviços solicitados foram baseados no evento anterior.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_RESPOSTA_QE_01932025_pag_5_ESTUDO_TECNICO_(2073229) SEI 3535374 4000000997 2025 95 / pg 5 4572

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Além da contratação de artista para show musical, não encontramos outra solução.

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

ITEM	VALOR MÉDIO
Show Musical	R$ 1.800,00
TOTAL	R$ 1.800,00

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Após análise, a solução escolhida pela autoridade competente da pasta foi a contratação de artista para realização de show durante a 3ª Estância Rock, local ou regional, fomentando a cultura do nosso município e também fortalecendo a regionalização cultural e turística. Tendo em vista que a "Estância Rock", este ano está em sua 3ª edição, tornando-se tradicional no município.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo médio da contratação será de R$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais).

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de músico local é a melhor escolha, quando analisamos o contexto de fomentar a cultura musical da cidade.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_RESPOSTA_REQ_01932025_SOLICITADO (2032229) SEI 3535374.000004997/2025-95 / pg. 5

A entrega deverá ser de forma única, conforme calendário do evento.

Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependente.

Não foi detectado impactos ambientais com relação a esta aquisição.

9 – CONCLUSÃO E ASSINATURA

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente conclui que a melhor solução é a contratação de artista local/regional.

Paraguaçu Paulista 10 de junho de 2024.

Funcionário responsável	Diretor
Documento assinado digitalmente gov.br ISABELA CHRISTIANO FERNANDES Data: 10/06/2024 15:10:19-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Documento assinado digitalmente gov.br JOSE RUBENS ALEIXO Data: 10/06/2024 14:29:18-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA QUESTIONAMENTO 01 (0023225) SEI 3535074 / pg 5 / 6

PROPOSTA COMERCIAL

AO

DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

São Paulo / SP

CRIS PORTES EVENTOS inscrita no CNPJ nº 284537550001/60 representado por: Acrisio Pinheiro Portes filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 25 498 373 x SP

inscrito no CPF sob número,30357828810 residene à Rua nho pai, nº 516 – Jardim Aeroporto – Cep: 19.700029, apresenta proposta para show da Banda Nação Rock para o dia 16/08 no evento 3ª Estância Rock.

Incluso: transporte, diárias e todas as despesas para a apresentação.

Dados Bancários

Agência:0001

Conta corrente:

74076407-9

Banco:

O260

Nu Pagamentos S/a

Titular da Conta:Acrisio Pinheiro Portes filho

E-mail:crisportesmpb10@gmail.com

Fone contato: (18) 996628955

Valor do orçamento: R$ 1.800,00 (Hum Mil e oitocentos Reais)

Validade: 60 dias.

Paraguaçu Paulista, 29 de maio de 2024.

Acrisio Pinheiro Portes filho

CNPJ:284537550001/60

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_QUERIDO_2025_30_05_1000 (1007332229) SEI 3535375.0144.0000009/2025-95 / pg. 57575

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 CENTRO PARAGUAÇU PAULISTA CEP 19700-000

Fone. (18) 3361-9100 CNPJ 44547305/0001-93 Email - nti@eparaguacu.sp.gov.br

Data da Emissão
10/06/2024 09:25:17

Nº Solicitação
02411/24

Solicitação de Materiais / Serviços

Responsável: Erika Peixoto Caum

Poder PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão **DEPARTAMENTO DE TURISMO**
Almoxarifado **ALMOXARIFADO CENTRAL**
Centro de Custo **248 MANUT.DEPTO DE TURISMO**

Ficha:259 Recurso: 01 - TESOURO Cod Aplicação:

Observação

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA NAÇÃO ROCK NO DIA 16/08, PARA A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA ROCK" QU
ACONTECERÁ NOS DIAS 16, 17 E 18 DE AGOSTO DE 2024, na Praça João XXIII.
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217 - Centro
Paraguaçu Paulista
Departamento de Turismo e Cultura

Fornecedor: CPF/CNPJ

Item	Cod. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit.	Vlr Tot. Prev.
1	015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW	SERV	1	248	0,00	0,00

Total Previsto
0,00

Erika Peixoto Caum
RESPONSÁVEL

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

ANTONIO TAKASHI SASADA
PREFEITO MUNICIPAL

LIBIO TAIETTE JÚNIOR
GABINETE

TATIANI DOS SANTOS CORREA
DEPTO DE PLANEJAMENTO

DENIS R. VICTORINO DA SILVA
DEPTO DE ADM E FINANÇAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 10/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de junho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESTOS_A_PAGAR_2025_30_05_1000 (1070032229) SEI 3535950144000009/2023-95 / pg. 578576

PROPOSTA COMERCIAL

AO

DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

São Paulo / SP

CRIS PORTES EVENTOS inscrita no CNPJ nº 284537550001/60 representado por: Acrisio Pinheiro Portes filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 25 498 373 x SP

inscrito no CPF sob número,30357828810 residene à Rua nho pai, nº 516 – Jardim Aeroporto – Cep: 19.700029, apresenta proposta para show da Banda Nação Rock para o dia 16/08 no evento 3ª Estância Rock.

Incluso: transporte, diárias e todas as despesas para a apresentação.

Dados Bancários

Agência:0001

Conta corrente:

74076407-9

Banco:

O260

Nu Pagamentos S/a

Titular da Conta:Acrisio Pinheiro Portes filho

E-mail:crisportesmpb10@gmail.com

Fone contato: (18) 996628955

Valor do orçamento: R$ 1.800,00 (Hum Mil e oitocentos Reais)

Validade: 60 dias.

Paraguaçu Paulista, 29 de maio de 2024.

Acrisio Pinheiro Portes filho

CNPJ:284537550001/60

José Rubens Alexo
RG. 21 533.289-X
Diretor de Departamento

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_QUESTIONAMENTO_01_2025_PAG_05_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR (2032229) SEI 3535750.4400004997.2025-95 / pg. 579577

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO
O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA SEU CHARLES NO DIA 17/08/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA ROCK", a ser realizada nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

A solução a ser contratada é necessária para atender a **"3ª Estância Rock",** festa que está se tornando tradicional no calendário de eventos do município. O evento conta com praça de alimentação, parque de diversões e shows, a fim de promover a Cultura e o Turismo da Estância Turística. O Departamento de Turismo e Cultura busca valorizar os artistas locais, proporcionando com isso melhoria na renda desses profissionais que tanto ajudam a divulgar o nosso município.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades e bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show Musical		Sv	01	1.800,00	1.800,00

O objeto da contração está dentro do planejamento anual e inserido na Lei Orçamentária Anual. Os serviços solicitados foram baseados no evento anterior.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA QUESTIONAMENTO 193 2025 pag 5 ESTUDO (1) (2) SEI 3535374 4000049 2025 95 pg 580578

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Além da contratação de artista para show musical, não encontramos outra solução.

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

ITEM	VALOR MÉDIO
Show Musical	R$ 1.800,00
TOTAL	R$ 1.800,00

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Após análise, a solução escolhida pela autoridade competente da pasta foi a contratação de artista para realização de show durante a 3ª Estância Rock, local ou regional, fomentando a cultura do nosso município e também fortalecendo a regionalização cultural e turística. Tendo em vista que a "Estância Rock", este ano está em sua 3ª edição, tornando-se tradicional no município.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo médio da contratação será de R$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais).

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de músico local é a melhor escolha, quando analisamos o contexto de fomentar a cultura musical da cidade.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_RESPOSTA_REQ_01932025_SOLICITADO (1073229) SEI 3535374 / pg 5 / 581579

A entrega deverá ser de forma única, conforme calendário do evento.

Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependente.

Não foi detectado impactos ambientais com relação a esta aquisição.

9 – CONCLUSÃO E ASSINATURA

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente conclui que a melhor solução é a contratação de artista local/regional.

Paraguaçu Paulista 10 de junho de 2024.

Funcionário responsável	Diretor
Documento assinado digitalmente gov.br ISABELA CHRISTIANO FERNANDES Data: 12/06/2024 08:50:54-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Documento assinado digitalmente gov.br JOSE RUBENS ALEIXO Data: 12/06/2024 08:27:14-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA QUESTIONAMENTO 01 (0107229) SEI 3535375.000044/2025-95 / pg. 5 82580

PROPOSTA COMERCIAL

AO
DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA
Estância Turística de Paraguaçu Paulista
São Paulo / SP

MILTON ALVES MOREIRA JÚNIOR, inscrito no CNPJ nº 22.369.724//0001-40, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.586.167-9, inscrito no CPF sob o nº 352.560.948-58, residente à Rua Irmã Gomes, nº 379 – Centro – Cep: 19.700-053, apresenta proposta para show da Banda SEU CHARLES para o dia 17/08 no evento 3ª Estância Rock.

Incluso: transporte, diárias e todas as despesas para a apresentação.

Dados Bancários
Agência: 0001
Conta corrente: 54023240-3
Banco: Nu Pagamentos S/A
Titular da Conta: Milton Alves Moreira Junior
E-mail: cmestudio.tatui@gmail.com
Fone contato: (18) 996855080 e (18) 996054504

Valor do orçamento: R$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais)

Validade: 60 dias.

Paraguaçu Paulista, 29 de maio de 2024.

CÉLULA CONSULTORIA ACADÊMICA
CNPJ: 22.369.724/0001-40
R. Irmã Gomes, 438 - Centro
Paraguaçu Pta - SP CEP 19.700-053
Centroconsultoria.celula.86@gmail.com

MILTON ALVES MOREIRA JÚNIOR
CNPJ: 22.369.724/0001-40SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_QUESTIONAMENTO_183_2025_pag_5 (1) (1) (1)

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 CENTRO PARAGUAÇU PAULISTA CEP 19700-000

Fone: (18) 3361-9100 CNPJ: 44547305/0001-93 Email - nti@eparaguacu.sp.gov.br

Data da Emissão
10/06/2024 09:22:29

Nº Solicitação
02410/24

Solicitação de Materiais / Serviços

Responsável: Erika Peixoto Caum

Poder: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão: **DEPARTAMENTO DE TURISMO**
Almoxarifado: **ALMOXARIFADO CENTRAL**
Centro de Custo: **248 MANUT.DEPTO DE TURISMO**

Ficha:259 Recurso: 01 - TESOURO Cod Aplicação:

Observação

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA SEU CHARLES NO DIA 17/08, PARA A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA ROCK" QU
ACONTECERÁ NOS DIAS 16, 17 E 18 DE AGOSTO DE 2024, na Praça João XXIII.
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217 - Centro
Paraguaçu Paulista
Departamento de Turismo e Cultura

Fornecedor: CPF/CNPJ:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit.	Vlr Tot. Prev.
1	015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW	SERV	1	248	0,00	0,00

Total Previsto
0,00

Erika Peixoto Caum
RESPONSÁVEL

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

ANTONIO TAKASHI SASADA
PREFEITO MUNICIPAL

LIBIO TAIETTE JÚNIOR
GABINETE

TATIANI DOS SANTOS CORREA
DEPTO DE PLANEJAMENTO

DENIS R. VICTORINO DA SILVA
DEPTO DE ADM E FINANÇAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 19/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_QEO_1832025_pag_5 (1) (1) (2) (2) (2

PROPOSTA COMERCIAL

AO
DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA
Estância Turística de Paraguaçu Paulista
São Paulo / SP

MILTON ALVES MOREIRA JÚNIOR, inscrito no CNPJ nº 22.369.724//0001-40, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.586.167-9, inscrito no CPF sob o nº 352.560.948-58, residente à Rua Irmã Gomes, nº 379 – Centro – Cep: 19.700-053, apresente proposta para show da Banda SEU CHARLES para o dia 17/08 no evento 3ª Estância Rock.

Incluso: transporte, diárias e todas as despesas para a apresentação

Dados Bancários
Agência: 0001
Conta corrente: 54023240-3
Banco: Nu Pagamentos S/A
Titular da Conta: Milton Alves Moreira Junior
E-mail: cmestudio.tatur@gmail.com
Fone contato: (18) 996855080 e (18) 996054504

Valor do orçamento: R$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais)

Validade: 60 dias.

Paraguaçu Paulista, 29 de maio de 2024

CÉLULA CONSULTORIA ACADÊMICA
CNPJ: 22.369.724/0001-40
R. Irmã Gomes, 379 - Centro
Paraguaçu Pta - SP CEP: 19.700-053
Celulaconsultoria.celula.8o@gmail.com

MILTON ALVES MOREIRA JÚNIOR
CNPJ: 22.369.724/0001-40SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

José Rubens Alexo
RG 21.[illegible]7.280-X
Diretor de Departamento

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente, conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_183_2025_SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO (2032229) - SEI 353503574-0000009742025-85 / 585583

PROPOSTA_3_ESTANCIA_ROCK

De MILTON ALVES MOREIRA JR <consultoria.celula.86@gmail.com>
Para <rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br>
Data 29/05/2024 15:44

PROPOSTA_3_ESTANCIA_ROCK.pdf (~482 KB)

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta_QE_01932025_pdf_5B5100000 (0070032229) SEI 5B5350750144000469972025/95/ 586584

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA SP

PROPOSTA_3_ESTANCIA_ROCK

De MILTON ALVES MOREIRA JR <consultoria.celula.86@gmail.com>
Para <rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br>
Data 29/05/2024 15:44

PROPOSTA_3_ESTANCIA_ROCK.pdf (~482 KB)

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO
O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA ZOSO LED ZEPPELIN TRIBUTO NO DIA 16/08/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA ROCK", a ser realizada nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

A solução a ser contratada é necessária para atender a **"3ª Estância Rock",** festa que está se tornando tradicional no calendário de eventos do município. O evento conta com praça de alimentação, parque de diversões e shows, a fim de promover a Cultura e o Turismo da Estância Turística. O Departamento de Turismo e Cultura busca valorizar os artistas locais, proporcionando com isso melhoria na renda desses profissionais que tanto ajudam a divulgar o nosso município.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades e bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show Musical		Sv	01	1.800,00	1.800,00

O objeto da contração está dentro do planejamento anual e inserido na Lei Orçamentária Anual. Os serviços solicitados foram baseados no evento anterior.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_RESPOSTA_QUESTIONAMENTO_01_2025_pag_5_de_10 (1) (2) (2) (2

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Além da contratação de artista para show musical, não encontramos outra solução.

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

ITEM	VALOR MÉDIO
Show Musical	R$ 1.800,00
TOTAL	R$ 1.800,00

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Após análise, a solução escolhida pela autoridade competente da pasta foi a contratação de artista para realização de show durante a 3ª Estância Rock, local ou regional, fomentando a cultura do nosso município e também fortalecendo a regionalização cultural e turística. Tendo em vista que a "Estância Rock", este ano está em sua 3ª edição, tornando-se tradicional no município.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo médio da contratação será de R$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais).

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de músico local é a melhor escolha, quando analisamos o contexto de fomentar a

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_RESPOSTA_QUESTIONAMENTO_01_93_2025_pag_5_ESTUDO_TECNICO_(1073229) SEI 3535374 / pg. 5 / 95 pg. 589587

cultura musical da cidade.

A entrega deverá ser de forma única, conforme calendário do evento.

Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependente.

Não foi detectado impactos ambientais com relação a esta aquisição.

9 – CONCLUSÃO E ASSINATURA

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente conclui que a melhor solução é a contratação de artista local/regional.

Paraguaçu Paulista 10 de junho de 2024.

Funcionário responsável	Diretor
gov.br Documento assinado digitalmente ISABELA CHRISTIANO FERNANDES Data: 12/06/2024 08:52:06-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	gov.br Documento assinado digitalmente JOSE RUBENS ALEIXO Data: 12/06/2024 08:28:30-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA QUESTIONAMENTO 01 (0023225-30.2025.8.26.0071) SEI 3535374 4000004997 2025 95 590588

PROPOSTA COMERCIAL

AO

DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

São Paulo / SP

EGP, inscrita no CNPJ nº 36.206.785/0001-09, representado por Evandro Gonçalves Pedroso, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.165.966, inscrito no CPF sob o nº 110.802.898-52, residente à Rua Almeida Porto, nº 42 – Jardim Panambi – Cep: 19.700-374, apresenta proposta para show da Banda Zoso Led Zeppelin Tributo para o dia 16/08 no evento 3ª Estância Rock.

Incluso: transporte, diárias e todas as despesas para a apresentação.

Dados Bancários

Agência: 0655

Conta corrente: 231958838

Banco: 536 Neon Pagamentos - IP

Titular da Conta: Evandro Gonçalves Pedroso

E-mail: evandro.egp@hotmail.com

Fone contato: (18) 99749-1265

Valor do orçamento: R$ 1.800,00 (Hum e Oitocentos Reais)

Validade: 60 dias.

Paraguaçu Paulista, 05 de junho de 2024.

EGP

CNPJ: 36.206.785/0001-09

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_QUE_01932025_pag_5 (1) (1) (1)

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

Data da Emissão
10/06/2024 11:58:42

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 CENTRO PARAGUACU PAULISTA CEP: 19700-000

Fone: (18) 3361-9100 CNPJ: 44547305/0001-93 Email - nti@eparaguacu.sp.gov.br

Nº Solicitação
02422/24

Solicitação de Materiais / Serviços

Responsável: Erika Peixoto Caum

Poder: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão: DEPARTAMENTO DE TURISMO
Almoxarifado: ALMOXARIFADO CENTRAL
Centro de Custo: 248 MANUT.DEPTO DE TURISMO

Ficha:259 Recurso: 01 - TESOURO Cod Aplicação:

Observação

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ZOSO LED ZEPPELIN TRIBUTO NO DIA 16/08, PARA A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA ROCK" QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16, 17 E 18 DE AGOSTO DE 2024, na Praça João XXIII.
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217 - Centro
Paraguaçu Paulista
Departamento de Turismo e Cultura

Fornecedor CPF/CNPJ:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit.	Vlr Tot. Prev.
1	015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW	SERV	1	248	0,00	0,00

Total Previsto
0,00

Erika Peixoto Caum
RESPONSÁVEL

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

ANTONIO TAKASHI SASADA
PREFEITO MUNICIPAL

LIBIO TAIETTE JÚNIOR
GABINETE

TATIANI DOS SANTOS CORREA
DEPTO DE PLANEJAMENTO

DENIS R. VICTORINO DA SILVA
DEPTO DE ADM E FINANÇAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_QE_01832025_20250609105811000 (2073229) SEI 3553507440000009972025095 pg. 592590

PROPOSTA COMERCIAL

AO

DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

São Paulo / SP

EGP, inscrita no CNPJ nº 36.206.785/0001-09, representado por Evandro Gonçalves Pedroso, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.165.966, inscrito no CPF sob o nº 110.802.898-52, residente à Rua Almeida Porto, nº 42 – Jardim Panambi – Cep: 19.700-374, apresenta proposta para show da Banda Zoso Led Zeppelin Tributo para o dia 16/08 no evento 3ª Estância Rock.

Incluso: transporte, diárias e todas as despesas para a apresentação.

Dados Bancários

Agência: 0655

Conta corrente: 231958838

Banco: 536 Neon Pagamentos - IP

Titular da Conta: Evandro Gonçalves Pedroso

E-mail: evandro.egp@hotmail.com

Fone contato: (18) 99749-1265

Valor do orçamento: R$ 1.800,00 (Hum e Oitocentos Reais)

Validade: 60 dias.

José Rubens Alexo
RG 21.[illegible]7.289-X
Diretor de Departamento

Paraguaçu Paulista, 05 de junho de 2024.

EGP

CNPJ: 36.206.785/0001-09

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_QUERIDO_2025_30_05_1000 (2032229) SEI 353535374400004997202525 v95 / 593591

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO
O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o art. 18, §§ 1º e 2º, da lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15, § 1º.

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

CONTRATAÇÃO DO SHOW TARDE DO FLASHBAK NO DIA 18/08/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA ROCK", a ser realizada nos dias 17, 18 e 19 de agosto de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

A solução a ser contratada é necessária para atender a **"3ª Estância Rock",** festa que está se tornando tradicional no calendário de eventos do município. O evento conta com praça de alimentação, parque de diversões e shows, a fim de promover a Cultura e o Turismo da Estância Turística. O Departamento de Turismo e Cultura busca valorizar os artistas locais, proporcionando com isso melhoria na renda desses profissionais que tanto ajudam a divulgar o nosso município. O show representa artisticamente "TARDE DO FLASHBACK" com Dj Neil Marcos.

A contratação será feita de forma direta.

II – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

O calendário oficial de eventos do município está previsto dentro da Lei Orçamentaria Anual vigente.

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

O show deverá ser apresentado durante o evento "3º Estância Rock", com duração mínima de 40 minutos, sendo o contratado responsável pela locomoção de equipamentos e músicos.

Não há requisitos especiais para contratação.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_01932025_pag_5.pdf (1070732229) SEI 3535375 / 4000004 / 2025 - pg. 5 / 594592

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Os Shows previstos para o "3º Estância Sertaneja" foram baseados nos eventos anteriores, buscando artistas e/ou bandas/grupos que atendam a proposta do mesmo, procurando dar predileção a artistas do município e regional, para que possamos enfatizar a qualidade dos mesmos frente a diversidade cultural.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na contratação de shows musicais, por se tratar de compra direta fundamenta-se na inviabilidade de competição.

Quadro 1 – Soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes e outros) que atendem aos requisitos especificados nos itens III e VI do decreto.

PRODUTOS	FORNECEDORES	FABRICANTES	ETC
Realização de Show Musical durante o 3º Estância Sertaneja	Jussimara Ferreira Prudencio	**	**

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo médio da contratação será de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução apresentada para atendimento da necessidade prevista é a contratação de show musical junto a empresa Jussimara Ferreira Prudencio – inscrita no CNPJ 43.087.582/0001-06, utilizando-se de contratação direta.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a contratação prevê apenas 1 apresentação, não há a necessidade de parcelamento de mesmo.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_RESPOSTA_QE_01932025_pag_5_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR (1) (2) (2) (2

Pretende-se com a contratação, o impulsionamento do turismo local, através da cultura musical, envolvendo munícipes e turistas, trazendo também benefícios ao comércio local através de praça de alimentação.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Não são necessárias providências previas à celebração do contrato.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não detectamos necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não foram detectados impactos ambientais com relação a contratação.

XIII – CONCLUSÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise, a solução escolhida pela autoridade competente da pasta foi a contratação de artista para realização de show durante a 3ª Estância Rock, local ou regional, fomentando a cultura do nosso município e também fortalecendo a regionalização cultural e turística. Tendo em vista que a "Estância Rock", este ano está em sua 3ª edição, tornando-se tradicional no município.

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente conclui que a melhor solução é a contratação de artista local/regional.

Paraguaçu Paulista 19 de Julho de 2024

Funcionário responsável	Diretor
gov.br Documento assinado digitalmente LUIS CARLOS PEDROZO Data: 19/07/2024 14:17:29-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	gov.br Documento assinado digitalmente JOSE RUBENS ALEIXO Data: 19/07/2024 12:16:45-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA QUESTIONAMENTO 01 (0072229) SEI 3535375 / pg 5 / 6
Anexo RESPOSTA QUESTIONAMENTO 01 (0072229) SEI 3535375 / pg 596594

PROPOSTA COMERCIAL

AO

DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

São Paulo / SP

JUSSIMARA FEREIRA PRUDENCIO, inscrita no CNPJ nº 43.087.582/0001-06, representado por NEIL MARCOS PERES, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.544.583, inscrito no CPF sob o nº 043.979.538-99, residente à Rua Aníbal Marquez, nº 693 – Jardim das Oliveiras – Cep: 19.705-102, apresenta proposta para apresentação do DJ Neil Marcos com o evento TARDE DO FLASHBACK para apresentação no dia 18/08 na 3ª Estância Rock.

Incluso: transporte, diárias, itens de camarim (água, refrigerantes e outros) e todas as demais despesas para a apresentação.

Dados Bancários
Agência: 0001
Conta corrente: 46399884-1
Banco: 0260 (nubank)
Titular da Conta: Jussimara Ferreira Prudencio
E-mail: locutor41@gmail.com
Fone contato: (18) 99705-3664

Valor do orçamento: R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)

Validade: 60 dias.

Paraguaçu Paulista, 19 de julho de 2024.

Jussimara Ferreira Prudencio

JUSSIMARA FERREIRA PRUDENCIO

CNPJ: 43.087.582/0001-06

José Rubens Peixoto
RG 21.[illegible].289-X
Diretor de Departamento

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 193 2025 pag 5 de 10 (0007232229) SEI 353537044000049972025-95 / pg. 7595

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

AV. SIQUEIRA CAMPOS 1430 CENTRO PARAGUAÇU PAULISTA CEP 19700-000

Fone. (18) 3361-9100 CNPJ 44547305/0001-93 Email ntf@eparaguacu.sp.gov.br

Data da Emissão
19/07/2024 10:47:55

Nº Solicitação
03045/24

Solicitação de Materiais / Serviços

Responsável: Debora Teixeira Pereira

Poder PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão **DEPARTAMENTO DE TURISMO**
Almoxarifado: **ALMOXARIFADO CENTRAL**
Centro de Custo **248 MANUT.DEPTO DE TURISMO**

Ficha:259 Recurso: 01 - TESOURO Cod Aplicação

Observação

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO DJ NEIL MARCOS PARA REALIZAÇÃO DA 3ª ESTÂNCIA ROCK, QUA ACONTECERA NOS DIA 16,17 E 18 DE AGOSTO DE 2024, NA PRAÇA JOÃO XXIII.
LOCAL DE ENTREGA: AV. VER. MIGUEL DELIBERADOR, 217- CENTRO
PARAGUAÇU PAULISTA
DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

Fornecedor: CPF/CNPJ

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit.	Vlr Tot. Prev.
1	015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW	SERV	1	248	0,00	0,00

Total Previsto
0,00

José Ribeiro Neto
RG 21.[illegible]
Diretor do Departamento

Debora Teixeira Pereira
RESPONSÁVEL

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

ANTONIO TAKASHI SASADA
PREFEITO MUNICIPAL

LIBIO TAIETTE JÚNIOR
GABINETE

TATIANI DOS SANTOS CORREA
DEPTO DE PLANEJAMENTO

DENIS R. VICTORINO DA SILVA
DEPTO DE ADM E FINANÇAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Enviado em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_RESPOSTA_QUE_0183_2025_DO_EXECUTIVO (1070032229) . SEI 3535375.0144.2025-95 / pg. 598596

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO
O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o art. 18, §§ 1º e 2º, da lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15, § 1º.

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

CONTRATAÇÃO DO SHOW COLETIVO DE CORDAS NO DIA 17/08/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA ROCK"**,** a ser realizada nos dias 17, 18 e 19 de agosto de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

A solução a ser contratada é necessária para atender a **"3ª Estância Rock",** festa que está se tornando tradicional no calendário de eventos do município. O evento conta com praça de alimentação, parque de diversões e shows, a fim de promover a Cultura e o Turismo da Estância Turística. O Departamento de Turismo e Cultura busca valorizar os artistas locais, proporcionando com isso melhoria na renda desses profissionais que tanto ajudam a divulgar o nosso município. O show representa artisticamente o Projeto "Violin's Rock", com elenco de aproximadamente 20 músicos entre alunos(as), monitores e professores das oficinas de musicalização do Salão Cultural – Ponto de Cultura, com duração de 40 minutos.

A contratação será feita de forma direta.

II – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

O calendário oficial de eventos do município está previsto dentro da Lei Orçamentaria Anual vigente.

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

O show deverá ser apresentado durante o evento "3º Estância Rock", com duração mínima de 40 minutos, sendo o contratado responsável pela locomoção de equipamentos e músicos.

Não há requisitos especiais para contratação.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR (0019932025) SEI 3535374 / pg. 1 / 5
Anexo_RESPOSTA_QUESTIONAMENTO (0020722025) SEI 3535374 / pg. 5 / 5

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Os Shows previstos para o "3º Estância Sertaneja" foram baseados nos eventos anteriores, buscando artistas e/ou bandas/grupos que atendam a proposta do mesmo, procurando dar predileção a artistas do município e regional, para que possamos enfatizar a qualidade dos mesmos frente a diversidade cultural.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na contratação de shows musicais, por se tratar de compra direta fundamenta-se na inviabilidade de competição.

Quadro 1 – Soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes e outros) que atendem aos requisitos especificados nos itens III e VI do decreto.

PRODUTOS	FORNECEDORES	FABRICANTES	ETC
Realização de Show Musical durante o 3º Estância Sertaneja	Nelson Marcelino da Silva	**	**

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo médio da contratação será de R$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais).

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução apresentada para atendimento da necessidade prevista é a contratação de show musical junto a empresa Nelson Marcelino da Silva – Som e Arts – Produções Culturais, inscrita no CNPJ 18.917.889/0001-31, utilizando-se de contratação direta.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a contratação prevê apenas 1 apresentação, não há a necessidade de parcelamento de mesmo.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação, o impulsionamento do turismo local, através da cultura musical, envolvendo munícipes e turistas, trazendo também benefícios ao comércio local através de praça de alimentação.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_RESPOSTA_REQ_01932025_SOLICITACAO_DE_COTACAO (2072229) SEI 3535375 / pg. 5 / 6
Anexo_RESPOSTA_REQ_01932025_SOLICITACAO_DE_COTACAO (2072229) SEI 3535375 / pg. 5 / 6
Anexo_RESPOSTA_REQ_01932025_SOLICITACAO_DE_COTACAO (2072229) SEI 3535375 / pg. 5 / 6
Anexo_RESPOSTA_REQ_01932025_SOLICITACAO_DE_COTACAO (2072229) SEI 3535375 / pg. 5 / 6
Anexo_RESPOSTA_REQ_01932025_SOLICITACAO_DE_COTACAO (2072229) SEI 3535375 / pg. 5 / 6
Anexo_RESPOSTA_REQ_01932025_SOLICITACAO_DE_COTACAO (2072229) SEI 3535375 / pg. 5 / 6
Anexo_RESPOSTA_REQ_01932025_SOLICITACAO_DE_COTACAO (2072229) SEI 3535375 / pg. 5 / 6
Anexo_RESPOSTA_REQ_01932025_SOLICITACAO_DE_COTACAO (2072229) SEI 3535375 / pg. 5 / 6
Anexo_RESPOSTA_REQ_01932025_SOLICITACAO_DE_COTACAO (2072229) SEI 3535375 / pg. 5 / 6
Anexo_RESPOSTA_REQ_01932025_SOLICITACAO_DE_COTACAO (2072229) SEI 3535375 / pg. 5 / 6

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Não são necessárias providências previas à celebração do contrato.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não detectamos necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não foram detectados impactos ambientais com relação a contratação.

XIII – CONCLUSÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise, a solução escolhida pela autoridade competente da pasta foi a contratação de artista para realização de show durante a 3ª Estância Rock, local ou regional, fomentando a cultura do nosso município e também fortalecendo a regionalização cultural e turística. Tendo em vista que a "Estância Rock", este ano está em sua 3ª edição, tornando-se tradicional no município.

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente conclui que a melhor solução é a contratação de artista local/regional.

Paraguaçu Paulista 17 de Julho de 2024

Funcionário responsável	Diretor
gov.br Documento assinado digitalmente LUIS CARLOS PEDROZO Data: 17/07/2024 16:26:38-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	gov.br Documento assinado digitalmente JOSE RUBENS ALEIXO Data: 17/07/2024 15:39:36-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA QUESTIONAMENTO 01 - 2025 - SEI 5350744 (0007732229) SEI 5350744 0000009722025-95 pg. 601599

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 CENTRO PARAGUAÇU PAULISTA CEP 19700-000

Fone. (18) 3361-9100 CNPJ 44547305/0001-93 Email - nti@eparaguacu.sp.gov.br

Data da Emissão
17/07/2024 11:38:21

Nº Solicitação
02980/24

Solicitação de Materiais / Serviços

Responsável: Erika Peixoto Caum

Poder PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão **DEPARTAMENTO DE TURISMO**
Almoxarifado **ALMOXARIFADO CENTRAL**
Centro de Custo **248 MANUT.DEPTO DE TURISMO**

Ficha:259 Recurso: 01 - TESOURO Cod Aplicação:

Observação

CONTRATAÇÃO DO SHOW COLETIVO DE CORDAS NO DIA 17/08/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA ROCK" a s realizada nos dias 17, 18 e 19 de agosto de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de Si Paulo.
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217 - Centro
Departamento de Turismo e Cultura

Fornecedor: CPF/CNPJ:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit.	Vlr Tot. Prev.
1	015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW	SERV	1	248	0,00	0,00

Total Previsto
0,00

Erika Peixoto Caum
RESPONSÁVEL

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

ANTONIO TAKASHI SASADA
PREFEITO MUNICIPAL

LIBIO TAIETTE JÚNIOR
GABINETE

TATIANI DOS SANTOS CORREA
DEPTO DE PLANEJAMENTO

DENIS R. VICTORINO DA SILVA
DEPTO DE ADM E FINANÇAS

BTP - Estância Rock
Anexar Aditivo
com 5 ARTS

Verificar se
está correto

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 30/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_QE_01832025_pag_0001_1_0000 (2032229) SEI 3535675014 / 00004097/2025 / 95 / 602600

SOM E ARTS – PRODUÇÕES CULTURAIS
NELSON MARCELINO DA SILVA – 405.443.488-69
Rua Mato Grosso nº19 - Vila Gammo
CNPJ: 18.917.889-0001/31
Celular: (18) 99711-0671
Email: nelsinho.somearts@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL - 3º ESTÂNCIA ROCK 2024 **Nº13/24**

AO
DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA
Estância Turística de Paraguaçu Paulista
São Paulo / SP

A NELSON MARCELINO DA SILVA - 405.443.488-69 - **SOM E ARTS - Produções Culturais,** inscrita no CNPJ nº 18.917.889-0001/31, representado por Nelson Marcelino da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.123.860-0, inscrito no CPF sob o nº 405.443.488-69, residene à Rua Mato Grosso, nº 19 – Vila Gammon – Cep: 19.703-222, apresenta proposta para show do Coletivo de Cordas do Ponto de Cultura - Salão Cultural, ao qual representa artisticamente o Projeto "Violin's Rock" para o dia 17/08 no evento **3ª Estância Rock**. A apresentação artística contará com elenco de aproximadamente 20 músicos, alunos e alunas, monitores e professores das oficinas de musicalização do **Salão Cultural - Ponto de Cultura,** com duração de 40 minutos.

Incluso: transporte, diárias e todas as despesas para a apresentação.

Dados Bancários
Agência: 0001
Conta corrente: 45254639-1
Banco: NU PAGAMENTOS - BANCO - 0260
Titular da Conta: Nelson Marcelino da Silva
E-mail: nelsinho.somearts@gmail.com
Fone contato: (18) 99711-0671

Valor do orçamento: R$ 1.800,00 (Hum e Oitocentos Reais)

Validade: 60 dias.

Paraguaçu Paulista, 16 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br NELSON MARCELINO DA SILVA
Data: 16/07/2024 23:18:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NELSON M. SILVA
PRODUTOR CULTURAL
CNPJ: 18.917.889/0001-31

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_QE_01813_2025_ao_QES_1800_(07_07_2025) SEI 3555875440000009772025495, pg. 603601

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 CENTRO PARAGUACU PAULISTA CEP 19700-000

Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44547305/0001-93 Email - ntl@eparaguacu.sp.gov.br

Data da Emissão
17/07/2024 11:38:21

Nº Solicitação
02980/24

Solicitação de Materiais / Serviços

Responsável: Erika Peixoto Caum

Poder: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão: **DEPARTAMENTO DE TURISMO**
Almoxarifado: **ALMOXARIFADO CENTRAL**
Centro de Custo: **248 MANUT.DEPTO DE TURISMO**

Ficha:259 Recurso: 01 - TESOURO Cod Aplicação

Observação

CONTRATAÇÃO DO SHOW COLETIVO DE CORDAS NO DIA 17/08/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA ROCK", a ser realizada nos dias 17, 18 e 19 de agosto de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217 - Centro
Departamento de Turismo e Cultura

Fornecedor: CPF/CNPJ:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit.	Vlr Tot. Prev.
1	015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW	SERV	1	248	0,00	0,00

Total Previsto: 0,00

Erika Peixoto Caum
RESPONSÁVEL

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

ANTONIO TAKASHI SASADA
PREFEITO MUNICIPAL

LIBIO TAIETTE JÚNIOR
GABINETE

TATIANI DOS SANTOS CORREA
DEPTO DE PLANEJAMENTO

DENIS R. VICTORINO DA SILVA
DEPTO DE ADM E FINANÇAS

BTP - Estância Rock
Assistir Município
SOM E ARTES

Verificar se
está correto

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio 09/06/2025 13:15:
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de Junho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESTOS_A_PAGAR_2025_SOLICITACAO (2032229) SEI 3535075.0044.2024.009.2025/95, 694602

SOM E ARTS – PRODUÇÕES CULTURAIS
NELSON MARCELINO DA SILVA – 405.443.488-69
Rua Mato Grosso nº19 - Vila Gammo
CNPJ: 18.917.889-0001/31
Celular: (18) 99711-0671
Email: nelsinho.somearts@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL - 3º ESTÂNCIA ROCK 2024 **Nº13/24**

AO
DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA
Estância Turística de Paraguaçu Paulista
São Paulo / SP

A NELSON MARCELINO DA SILVA - 405.443.488-69 - **SOM E ARTS - Produções Culturais,** inscrita no CNPJ nº 18.917.889-0001/31, representado por Nelson Marcelino da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.123.860-0, inscrito no CPF sob o nº 405.443.488-69, residente à Rua Mato Grosso, nº 19 – Vila Gammon – Cep: 19.703-222, apresenta proposta para show do Coletivo de Cordas do Ponto de Cultura - Salão Cultural, ao qual representa artisticamente o Projeto "Violin's Rock" para o dia 17/08 no evento **3ª Estância Rock**. A apresentação artística contará com elenco de aproximadamente 20 músicos, alunos e alunas, monitores e professores das oficinas de musicalização do **Salão Cultural - Ponto de Cultura,** com duração de 40 minutos.

Incluso: transporte, diárias e todas as despesas para a apresentação.

Dados Bancários
Agência: 0001
Conta corrente: 45254639-1
Banco: NU PAGAMENTOS - BANCO - 0260
Titular da Conta: Nelson Marcelino da Silva
E-mail: nelsinho.somearts@gmail.com
Fone contato: (18) 99711 0671

Valor do orçamento: R$ 1.800,00 (Hum e Oitocentos Reais)

Validade: 60 dias.

Paraguaçu Paulista, 16 de julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
NELSON MARCELINO DA SILVA
Data: 16/07/2024 13:16:05 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NELSON M. SILVA
PRODUTOR CULTURAL
CNPJ: 18.917.889/0001-31

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_QE_01_2025_pdf_05_1_0000007032229) SEI 3535075044000009772025495v1 695603

MALTA

MIDIAKIT

Anexo RESPOSTA REQ 01932025 SEI 5053104 (0107032229) SEI 53587404 0004499 2022025 95 pg 606604

PRESS RELEASE



Com 2 indicações ao Grammy Latino, quatro álbuns lançados, sendo um deles **o mais vendido dos últimos 20 anos na indústria fonográfica brasileira**, a Malta se destaca com uma enorme base de fãs em **todo território nacional.**

Trazendo uma sonoridade agressiva e ao mesmo tempo romântica, deixa claro a expressão: **"Os brutos também amam".**

Em sua trajetória colecionou premios como: **Disco de Ouro, Disco de Platina e até Disco de Diamante.** Atingiu o grande recorde de ocupar as 11 primeiras posições e consecutivas de **músicas mais vendidas no streaming iTunes.**

Depois do impacto enorme na sua primeira apresentação no Reality Show "Superstar", exibido na Tv Globo, garantiu a vitória e uma ascenção que perdura até os dias de hoje. Seu canal de Youtube, soma **mais de 217 milhões** de reproduções desde 2014.

A volta da Malta após a pandemia, traz um **Novo Álbum** repleto de músicas incríveis, com a sonoridade única que só a Malta sabe fazer.

3.2 Milhões

872.000

190.000

65.000

*Mais de **217 Milhões** de reproduções no canal do YouTube*

*Mais de **500.000** Discos vendidos*

Resposta do Executado 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:03:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 114, de 06 de julho de 2021, do Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.pmguacuanalista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf
Anexo 6 - PRESS_RELEASE_MALTA_2025_pag_05_EST_1000 (1) (2032229) SEI 5350574.0000009/2025-95 / pg. 7605

CONTEÚDO
EXCLUSIVO





LANÇAMENTOS

SUCESSOS
AO VIVO





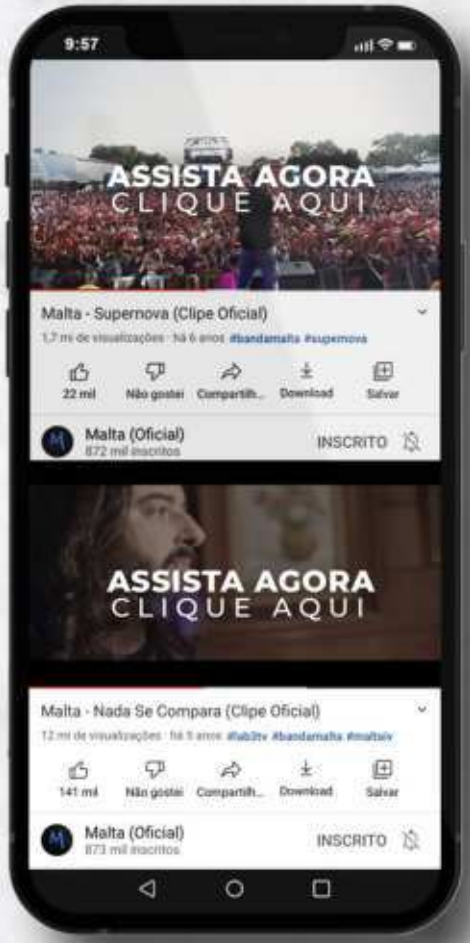


Resposta do Executivo 143/2025 Protocolo 40322 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, por Antonio Takeshi Sasada
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAO PAULO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA e Antonio Takeshi Sasada
https://sapl.al.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESTRITO (2025) pag 5 de 10 (07/2025) SEI 6033507-44.2025.8.26.0000 / pg. 608606

NOSSOS CLIPES | clique e assista







NOSSO CANAL YouTube

+ 217.297.128 MILHÕES Views

+ 872.000 MIL Inscritos

51% AUDIÊNCIA Feminina

49% AUDIÊNCIA Masculina

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - Folha 40932 Envio: 10/06/2025 15:12:22 - Antonio Takashi Sasadar
Resposta do Executivo 1833/2025 Publicação nº 113, Caderno Administrativo, Poder Executivo, 30 de julho de 2021
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Este documento é uma cópia do original disponível em https://sapl.al.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_orig.pdf
Autenticado digitalmente em 10/06/2025 15:12:22 por ANTONIO TAKASHI SASADA (ID 1070382229) SEI 5555555555



ALGUMAS CONQUISTAS

2 INDICAÇÕES AO GRAMMY LATINO

- MELHOR MÚSICA
- MELHOR ÁLBUM

MELHORES DO ANO

- PRÊMIO FAUSTÃO
- MELHOR MÚSICA DO ANO “DIZ PRA MIM”

som livre

DISCO MAIS VENDIDO DE 2014

BANDA MAIS BUSCADA NO GOOGLE

Anexo 5 - Resposta RFQ 0193/2025 - SEI 5053750 / pg. 61
Anexo 5 - Resposta RFQ 0193/2025 - SEI 5053750 / pg. 61 (0010608229) SEI 5053750 / pg. 61 0010608

MAIS DE **500.000** DISCOS VENDIDOS









Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Antonio Takeshi Sasaki e Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em 09/06/2025 13:15:42
Este documento foi gerado pelo usuário 403.xxx.xxx-04 em 09/06/2025 13:15:42
Número: 0800113-06.2021.4.03.6102
Documento: 403221
Assinado eletronicamente pela Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takeshi Sasaki
Acesse em https://pje.trf3.jus.br/pje/Processo/ConsultaProcesso/listView.seam
Número do documento: 25060913151542900000400499
Pode ser acessado em: https://pje.trf3.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Cópia da versão original disponível em: https://pje.trf3.jus.br/pje/ConsultaPublica.seam

• 2 DISCOS DE OURO • 1 DISCO DE PLATINA
• 1 DISCO DE PLANTINA DUPLO
• 1 DISCO DE PLATINA TRIPLO • 1 DISCO DE DIAMANTE

MAIS DE 220 SHOWS
EM APENAS 1 ANO



Anexo RESTRITO ao PL 1932/2025 - SEI 0193202 - Anexo_RESTRITO_PL_1932_2025_SEI_0193202

Assinado digitalmente conforme resolução nº 113 de 06 de julho de 2021 por Antonio Takeshi Sasada.
Este documento é uma cópia do original disponível em: https://splegweb.saopaulo.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/pl1932-2025-original.pdf
Ajustado digitalmente conforme resolução nº 113 de 06 de julho de 2021 por Antonio Takeshi Sasada
Recebido digitalmente em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente em 09/06/2025 13:15:12
Ajustado digitalmente conforme resolução nº 113 de 06 de julho de 2021 por Antonio Takeshi Sasada
Protocolo nº 23226/2025 - Processo nº 6025.2025.0000107032-29 - Envio em 09/06/2025 13:15:12



Anexo I - Executivo 183/2025 Protocolo nº 2025.0000074402 por Thiago Takeshi Sasada.
Assinado digitalmente conforme Resolução SAP nº 1, de 2 de janeiro de 2024.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em https://sapl.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/33265/2025_33265_original.pdf

Anexo I - Executivo 183/2025 Protocolo nº 2025.0000074402 por Thiago Takeshi Sasada.
Assinado digitalmente conforme Resolução SAP nº 1, de 2 de janeiro de 2024.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em https://sapl.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/33265/2025_33265_original.pdf

CONTATOS

E-MAIL
contato@maltaoficial.com.br

COMERCIAL
Thiago Machado | (11) 9.8450-5064



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/2

Anexo 1 - PROJETO DE LEI 193/2025 - pag. 5 de 10 (0007032229) SEI 3535075 / pg. 5 de 10 (0007032229) SEI 3535075 / pg. 5 de 10 (0007032229) SEI 3535075 / pg



RIDER TÉCNICO

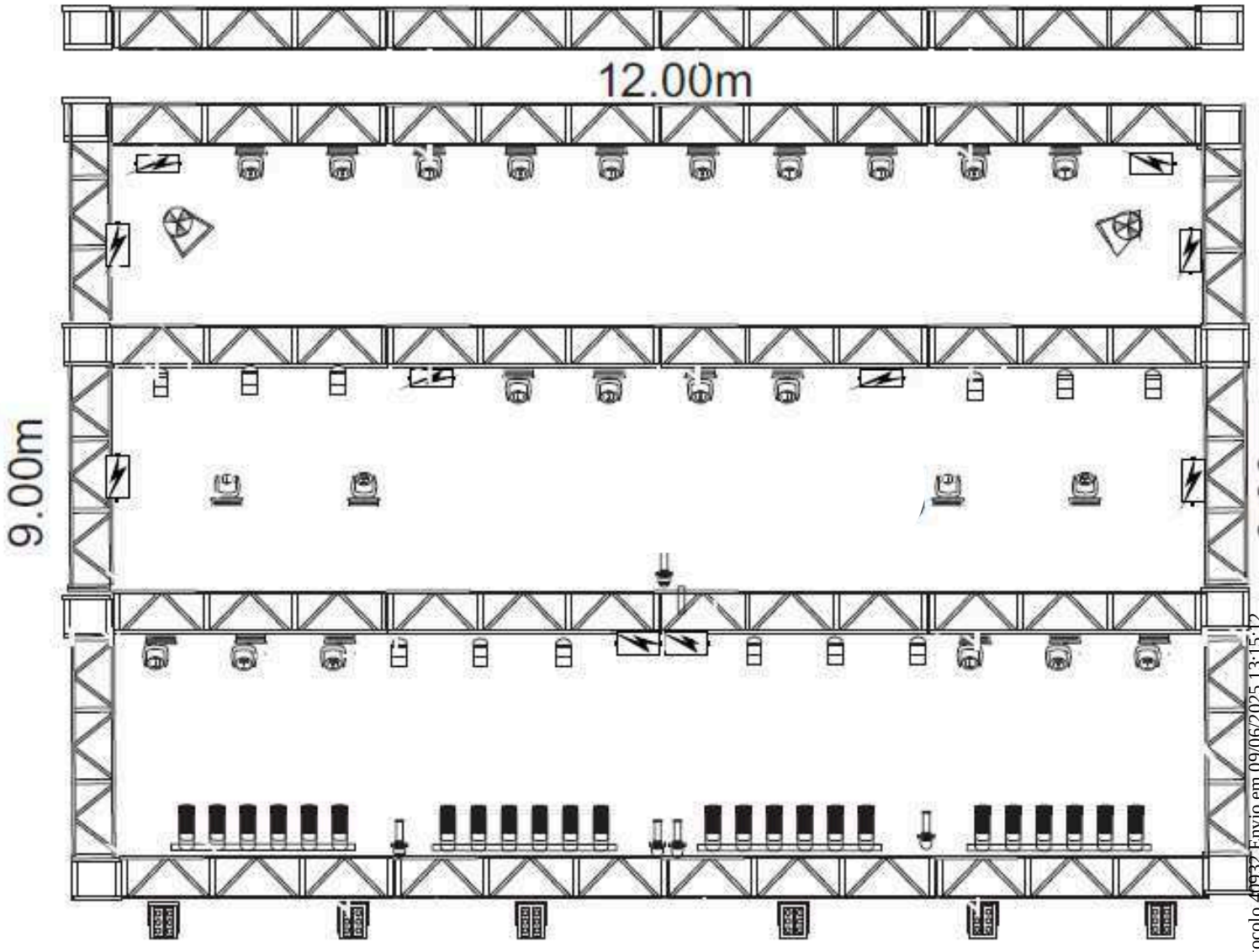
ILUMINAÇÃO/LED E EFEITOS

Responsável:
Rodrigo Aparecido 19 99828-9192

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 193 2025 pag 5 de 10 (07/06/2025 SEI 3535374 4000049722025-95 pg 615613

MAPA DE LUZ



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takeshi Sakaguchi
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_RESPOSTA_REQ_01932025_pag_05_EST_ROCK (1) (1) (1)

LEGENDA

 24 robe pointe

 12 par led

 10 atomic

 6 brutt

 4 vara foco 5

 5 elipsoidais

 2 fog c/ ventilador

Mesa

MA Light 2 ou avolites
Não aceitamos cópias.
3 canhões seguidores
- Liquido de fumaça suficiente para programação e show.

Efeitos especiais

- Máquina de CO2 Jef
- 4 Pontos - Bicos
- 3 Cilindros de 25kg
- Montagem + Técnico
- O Sistema/Disparador deverá ser colocado na lateral esquerda do palco

Painel de Led

- Painel de led P3 - Para fechamento de fundo de palco.
- Medida mínima: 07x 3,5
- As conexões do Painel de led para disparo de vídeo/time code deverão estar no palco - no praticável dedicado a Bateria.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf











Anexo RESTRITO (0193202525 e 0193202529) - SEI 53500.074000/2025-95 / pg 18616
Anexo RESTRITO (0193202525 e 0193202529) - SEI 53500.074000/2025-95 / pg 18616
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Antonio Takashi Sasada e Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em 09/06/2025 13:15:12
Este documento foi gerado pelo usuário 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Antonio Takashi Sasada.



RIDER TÉCNICO
BANDA MALTA
TURNÊ: TEMPO | 2023

RESPONSÁVEL: BENSON MONTEIRO
CONTATO: (11) 9.6066-0467

Anexo RESTRITO_Q_193_2025_Pag_05_ESTRUTURA (1072229) SEI 5053501.000009/2025-95 / pg 619617

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

FRONT OF THE HOUSE (FOH)

01 sistema de **P.A. estéreo** e compatível com o local e público, que forneça uma pressão sonora de **110 dBA, na HOUSEMIX. (D&B, MEYER SOUNDM L'ACOUSTICS, JBL).**

Todo o sistema de P.A. deve estar alinhado no momento em que a equipe técnica chegar ao local do evento para passar o som.

01 Console Digital com 48 inputs balanceados.

Marcas pré-aprovadas em ordem de preferência:
SSL: L500 OU L300
YAMAHA: PM5D-RH, CL5, CL3
AVID OU DIGDESIGN: VENUE PROFILE SYSTEM, VENUED-SHOW SYSTEM, VENUE MIX RACK SYSTEM (Com 3 DSP ou mais)

Em nenhuma hipótese será aceito MESA ANALÓGICA sem aviso prévio. Qualquer outra console, estará sujeita a previa negociação.

Considerações Finais

A House Mix deve ser sempre centralizada em relação ao P.A. e em uma distância máxima de 30 metros do mesmo. Nunca enconstada no fundo e nem paredes laterais. Deve estar devidamente protegida.

- É extremamente necessária a presença de técnicos da empresa de som para a montagem e acompanhamento do show.

- O P.A. deverá estar sempre posicionada um metro a frente da boca de cena do palco.

- A House Mix deverá sempre estar com fechamento para segurança do equipamentos e seus técncios.

- É fundamental que o processador do P.A. esteja sempre na House Mix.

- Necessitamos sempre de um microfone (SM58) e um par de DI na House Mix.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

MONITOR

01 Console Digital com 48 inputs balanceados (Backup)
AVID ou DIGDESIGN: VENUE Profile System, VENUED-Show System
YAMAHA: CL5, CL3, PM5D-RH

A Banda Malta Viaja com seu próprio console de monitor.

08 pontos de AC no Monitor Stage.

01 Side Fill L+R (Meyer Sound, RCF, JBL, EAW)

03 Caixas de monitor iguais (Meyer Sound, D&B, RCF, Norton, EAW)

BACKLINE

06 Praticáveis da marca **Rosco**, pantográfico, com rodas (2,00m x 1,00m).

- O praticável de bateria é de uso exclusivo da banda Malta.
- Barricadas da marca (feeling) em toda a frente do palco.
- Água e café disponíveis para a equipe durante a montagem e passagem de som.

06 Carregadores devem estar presentes no aguardo da chegada da equipe técnica da banda, para auxiliar na montagem e posteriormente na desmontagem em horários a serem definidos pela produção do artista.

ENERGIA

02 Geradores para fornecimento de energia separados som e luz.

AC 117v-60Hz no palco, estabilizado. Tomadas com fase, neutro e terra. Todo sistema aterrado.

OBS Operadores de canhão são de responsabilidade da empresa local. O Grid deve obrigatóriamente estar baixo, para montagem de cenografia.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 01993/2025 para SEI 5583350744000009720259 (SEI 5583350744000009720259 / pg 01619

INPUT LIST

CANAL	INSTRUMENTO	MIC/DI
01	Bumbo	
02	CX 1 Top	SM-57 Locadora
03	CX 1 Bottom	
04	HH	
05	Tom 1	
06	SD 1	
07	SD 2	
08	Ride	
09	Overr L	
10	Over R	
11	Bass	
12	Violão João	
13	GRT L Thor	
14	GRT R Thor	
15	VS 1 L	
16	VS 2 R	
17	VS 3 Click	
18	Talk Adriano	SM58 Com Pedestal
19	Voz Thor	Pedestal Grande
20	Voz João	
21	Voz STBY 1	UR Locad. Com Pedestal
22	Voz STBY 2	UR Locad. Com Pedestal
23	Ambiente 1	SM 81 Pedestal ou Garra
24	Ambiente 2	SM 81 Pedestal ou Garra
25	Timecode 1	XRL para Luz e Led
26	Timecode 2	XRL para Luz e Led

OUTPUT LIST

CANAL	INSTRUMENTO
01	DRUM
02	BASS
03	GTR
04	VOZ
05	CONVIDADO
06	-----
07	PA
08	SIDE

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 01193/2025 para SEI 5033507-44.2025.8.26.0000 (SEI 0107032229) SEI 5033507-44.2025.8.26.0000 / pg 02620

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz:	**23.822.996/0000-00**	Data:	**23/11/2023**
Razão Social:	**THIAGO MACHADO VIEIRA**	Hora:	**13:26:27**
Número de Controle:	**2023-1123-0280-7480**		

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ por meio do código: 2023-1123-0280-7480.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA QUESTIONAMENTO 01 (0107229) SEI 353537.000044/2025-95 / pg 3621

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIS

NOME
THIAGO MACHADO VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
29918103 SSP/SP

CPF
227.118.518-18

DATA NASCIMENTO
01/04/1985

FILIAÇÃO
FRANKLIM NARCISO VIEIR
A
ELIANE MACHADO VIEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03316798313

VALIDADE
12/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
29/06/2004

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19062341 10

OBSERVAÇÕES

VALIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
19062341 10

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
12/08/2019

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

78144160558
SP986683086

SÃO PAULO

DETRAN

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Digitalizado com CamScanner

MALFA

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Pelo presente instrumento particular, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**, que fazem entre si de um lado:

CONTRATADA: **TMV Eventos- Thiago Machado Vieira**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.822.996/0001-16, I.E: Isenta, estabelecida à Rua Simão Rocha, 120, Jabaquara - São Paulo - SP - CEP: 04374-060, neste ato representada pelo Sr. Thiago Machado Vieira, inscrito no CPF: 227.118.518-18 doravante denominada simplesmente CONTRATADO

CONTRATANTE: LSC TECNOLOGIA PARA EVENTOS E PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 47.668.682/0001-79, estabelecida a RUA ROCHA FRAGA, 70, CONJ 12 – CANGAIBA, CEP: 03.721-040 – SÃO PAULO - SP, representada pelo seu sócio procurador, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1) É objeto deste contrato, como responsabilidade da contratada, na condição de agente representante credenciado da banda Malta a sua apresentação em Mairiporã -SP em evento privado (CASAMENTO) no Sítio Beija Flor, no dia 20/07/2024, às 17:00 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO

2.1) Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar a contratada a quantia de:

75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) a título de cachê artístico.

Programação de pagamento:

O valor, deverá ser pago integralmente até o dia da apresentação.

2.2) **A CONTRATADA** ficará responsável pela emissão da nota fiscal na data do pagamento.

AVISO! Favor enviar os comprovantes de depósito por e-mail contato@maltaoficial.com.br

TMV Eventos e Produções Artísticas
CNPJ: 23.822.996/0001-16

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Digitalizado com CamScanner

MALFA

DADOS PARA CRÉDITO:

Conta Jurídica
Banco do Brasil 001
Ag 7005 x
Conta 20.131-6
Thiago MV
[ ] Cnpj 23.822.996/0001 16

CLÁUSULA TERCEIRA –OBRIGAÇÕES ADJACENTES

3.1) É parte integrante deste contrato o "CHECK LIST", este deverá ser completamente preenchido e enviado à produção da banda, através do e-mail thiagomachadoprodutor@gmail.com , obrigatoriamente, 10 (dez) dias antes da data do show.

3.2) O **CONTRATANTE** ficará isento por hospedar equipe de produção e integrantes da banda Malta.

3.3) **O CONTRATANTE** ficará isento das diárias de alimentação de toda equipe e demais integrantes.

3.4) **O CONTRATANTE** ficará responsável pelo rider de camarim.

3.5) **O CONTRATANTE** ficará responsável pelo rider técnico.

3.6) **O CONTRATANTE** ficará responsável por fornecer 6 carregadores, capacitados , para o auxílio da equipe.

3.7) **O CONTRATANTE** ficará isento do translado local do artista e sua equipe durante o período de estada na cidade.

CLÁUSULA QUARTA: DA PRODUÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

4.1) O **CONTRATANTE** obriga-se desde já a cumprir com todas as exigências técnicas (rider técnico) e necessidades de produção anexa a este contrato, declarando ainda, o **CONTRATANTE**, desde já, o pleno e total conhecimento do ali informado.

Quaisquer dúvidas em relação à Produção e exigências do Rider deverão ser esclarecidas com PRODUTOR BENSON +55 11 96066-0467

4.2) A CONTRATANTE deverá colocar à disposição da CONTRATADA, um palco de estrutura sólida, coberto, nas dimensões 12 metros de comprimento x 09 metros de profundidade e 8 metros de pé-direito e 4 praticáveis pantográficos (2m/1m) com único acesso aos camarins e próximo ao quadro de força, equipado com um transformador de 150KVA, e chave N. H. Trifásica, com 400 ampéres - por fase, ao lado do palco, mais um gerador de 260 KVA, de uso EXCLUSIVO para os equipamentos de som e luz do palco. 1(um) HOUSE MIX medindo 5x4 com cobertura e fechamento laterais, mais 1(um) stande em

MV Eventos e Produções Artísticas
Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:05:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Digitalizado com CamScanner

MALFA

octanorme para a loja oficial do artista. O CONTRATANTE, poderá ajustar com a anuência da parte CONTRATADA as especificações de palco, em decorrência da arquitetura do evento, possíveis incompatibilidades, formalizando esse procedimento por e-mail.

4.3) É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a paralisação do show em virtude da falta de energia elétrica na cidade ou tumulto popular no local do evento, ficando a **CONTRATADA** isenta de culpa e no direito do recebimento integral do valor desse contrato. O **CONTRATANTE** é responsável, ainda, por quaisquer danos que venham ocorrer com os equipamentos da **ARTISTA** contratados ou nas pessoas físicas dos músicos, técnicos, produção etc.

4.4) Os equipamentos de sonorização e iluminação correrão por conta do contratante e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com até 6h antes do show, seguindo as especificações técnicas em anexo, para prévia aprovação da produção da artista, ficando restrito exclusivamente ao uso deles.

4.5) O **CONTRATANTE** providenciará 02(dois) camarins, para uso exclusivo da equipe da banda MALTA, devidamente identificados, com banheiros internos, chaves e deverão estar liberados em até 3h antes do evento para abastecimento (Alimentos e Bebidas) que ficarão por conta do CONTRATANTE.

4.6) O **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA**, sob sua responsabilidade, 03 homens aptos a fazerem o carrego e descarrego dos instrumentos e equipamentos do **ARTISTA** durante a montagem, passagem de som e desmontagem. Os respectivos profissionais estarão sob supervisão operacional do contratante em tudo que tange o credenciamento, alimentação, permanência, descanso, sendo também responsável por qualquer imprudência no transcorrer do carregamento dos equipamentos da equipe.

PARAGRAFO SEGUNDO O não cumprimento dos itens que constam no Rider Técnico e lista de Camarim, podem comprometer os horários da passagem de som, atendimento de camarim e início do show ou em casos extremos impossibilitar a apresentação.
Na falta de qualquer item, incompatibilidade ou impossibilidade de atendimento de todos os itens, que seja avisado ao produtor no prazo de 5 dias para que em tempo hábil seja possível a reposição, adaptação e formalizado a dispensa formal dos respectivos itens, não caracterizando quebra de contrato sendo apenas considerado mera deliberação entre as partes, reiterando que sem a respectiva dispensa formal o produtor local estará impedido a iniciar o show.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CORTESIAS

5.1) O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer a **CONTRATADA** 20 (vinte) ingressos cortesia, sendo 10 (Dez) de camarote ou mesa, e 05 (cinco) pista entregando a produção do **ARTISTA** quando da sua chegada à cidade

(Desconsiderar clausula 5.1 em caso de show corporativos, eventos em praça pública sem venda de ingressos)

MV Eventos e Produções Artísticas
CNPJ: 25.[illegible].996/0001-16

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Digitalizado com CamScanner

MALFA

CLÁUSULA SEXTA: CESSÃO

6.1) O presente contrato não poderá ser cedido pelo **CONTRATANTE** no todo ou em parte a terceiros, sem anuência previa da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SÉTIMA- DILIGÊNCIAS

7.1) Cabe ao **CONTRATANTE** diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade fisica da artista, sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento contratado. Durante a realização do(s) espetáculo(s) haverá, além do Corpo de Bombeiros e Força Pública, como obrigatoriedade de lei, uma equipe de 04 homens qualificados, habilitados, desarmados e em trajes civis, que serão destinados à segurança dos camarins, palco e equipamentos, além daqueles envolvidos na segurança pessoal da artista e sua equipe.

7.2) O(s) evento(s) poderá (ão) ser interrompido(s), a qualquer momento, caso seja constatado imperícia profissional dos seguranças e/ou comportamento inadequado por parte do público presente com relação a artista, não sendo cabível nenhuma penalidade sobre a **CONTRATADA** de multa contratual, considerando assim, de fato, o(s) evento(s) como realizado(s). A **CONTRATADA** isenta-se, por completo, de ressarcir quaisquer danos causados pelo público presente no(s) local (is) do(s) evento(s), seja ao **CONTRATANTE**, seja a terceiros.

7.3) Torna-se, terminantemente proibido, o acesso e/ou permanência de pessoas no palco que não estejam diretamente ligadas às apresentações, com exceção de pessoas prévia e devidamente credenciadas pela produção da **ARTISTA**.

CLAUSULA OITAVA: DA DIVULGAÇÃO DA APRESENTAÇÃO CONTRATADA

8.1 Considerar-se-á cumprido o presente contrato, única e exclusivamente com a apresentação da **ARTISTA**, sendo vedado a **CONTRATANTE** a transmissão da apresentação por Rádio ou Televisão, a atualização de fotos ou filmes da **ARTISTA**, a não ser na publicidade da própria apresentação, não podendo ainda a **CONTRATANTE** assumir, em nome da **ARTISTA**, qualquer compromisso, jantar, entrevista, passeio ou visita, sem que haja sido previamente acordado entre as partes.

8.2) A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de material e de todas as informações necessárias à divulgação do(s) espetáculo(s) até 15 (quinze) dias antes da(s) apresentação, desde que previamente solicitada pelo **CONTRATANTE.**

8.3) **A CONTRATADA** obriga-se a fornecer um vídeo promocional em até 10 dias do evento, gravado pela artista convidando o público para o respectivo evento, com citação da data, cidade, estado e nome do evento deixando desde já a artista desobrigada a emanar qualquer mensagem ou propaganda / publicitária, política, agradecimentos ou adjetivos que visam caracterizar o evento.

8.4) As entrevistas a com a banda em rádios, jornais e TVs, deverão ser solicitadas e aprovadas a critério da **CONTRATADA**, mediante hora e local previamente marcado. As matérias pagas em jornais, rádio

TMV Eventos e Produções Artísticas

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Digitalizado com CamScanner

MALFA

ou TVs e anúncios veiculados pelo **CONTRATANTE** ou eventual promotor local relativo ao(s) espetáculo(s), poderão estar vinculados à marca, nome, produto ou logotipo do promotor local, exclusivamente em publicações ou emissões de alcance local ou regional, mas jamais implicações em qualquer forma de endosso da **ARTISTA** ou da **CONTRATADA**, sendo vetada expressamente qualquer espécie de mídia ou propaganda de natureza política partidária ou religiosa, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo das sanções penais e incidência da multa contratual, porquanto, nesta hipótese, o contrato estará rescindido de pleno direito.

8.5) É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a distribuição do material gráfico (cartazes, folhetos, outdoors, banners, folders) alusivos ao espetáculo, bem como todas as despesas referentes à divulgação e à publicidade do show.

8.6) A divulgação do horário da apresentação da banda, local e data serão de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1) O repertório musical será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** e não haverá nenhuma oposição por parte do **CONTRATANTE**.

9.2) É de inteira e restrita responsabilidade do **CONTRATANTE** a liberação do(s) espetáculo(s) em seu próprio nome, junto ao ECAD, OMB, Censura Federal, Justiça da infância e da Juventude, entidades responsáveis pelo(s) local (is) do(s) espetáculo(s) e/ou quaisquer outras taxas ou obrigações, seja de que natureza for, impostas pela União, Estados ou Municípios, bem como os direitos autorais devidos, com estrito cumprimento de todas as formalidades legais e administrativas, que se fizerem necessárias para a realização do(s) evento(s).

9.3) Fica ratificado que todas as despesas e ônus incidentes sobre a responsabilidade de Produção, bem como quaisquer outras advindas da mesma natureza, competirão, exclusivamente, ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, além das taxas e contribuições diversas, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, excetuando-se a artista e equipe de apoio da responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.4) O **CONTRATANTE** arcará com todas as despesas médicas referentes a eventuais lesões corporais sofridas pela **ARTISTA** e sua equipe, desde a sua chegada ao local da apresentação até o seu retorno ao hotel.

9.5) É vetada a comercialização de qualquer artigo dentro do recinto do espetáculo, com alusão a **ARTISTA**, salvo com prévia e expressa anuência da **CONTRATADA**.

9.6) A **CONTRATANTE** nomeará um representante com autonomia e poder de decisão, durante a estada da **CONTRATADA**, para dirimir todas as dúvidas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais ora acordadas.

9.7) A **CONTRATANTE** fica ciente que a parte **CONTRATADA** comercializará dentro do evento produtos licenciados com a marca do artista ora contratado sem cobrança de comissionamento, ponto de venda, sendo a **CONTRATADA** exclusiva representante da marca em todo o território nacional, sendo que fica impedido a comercialização desses produtos por terceiros.

MV Eventos e Produções Artísticas CNPJ: 23.622.096/0001-16

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/07/2025 15:22:22
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 193 2025 pag 05 (07032229) SEI 353503744 pag 05

Digitalizado com CamScanner

MALFA

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E MULTA

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada por escrito no prazo de 60 dias e concorde com o cancelamento. Seja qual for o motivo, na hipótese de não realização do espetáculo e havendo venda antecipada de ingressos, fica a **CONTRATANTE** desde logo, no que tange aos direitos e interesses de todas as partes envolvidas, obrigada a devolver os valores dos ingressos aos respectivos portadores, independentemente da não apresentação ter ocorrido por motivo de força maior ou caso fortuito, ou por culpa das partes, tudo sem prejuízo de, posteriormente, serem apuradas responsabilidades e cobradas eventuais indenizações e/ou perdas e danos.

10.2 No caso de descumprimento de qualquer item deste CONTRATO, ou cancelamento do **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA** sem justificativa legal, acarretará ao infrator uma multa estipulada em 30.000,00 (trinta mil reais).

10.3) Ambas as partes ficam isentas de multa se a não realização da apresentação decorrer em de caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, atraso de avião, enfermidade da artista devidamente comprovada por médico, acidentes pessoais, morte natural ou não, incêndios, acidentes de transporte, decretos relacionados a leis sanitárias, fenômenos naturais, catastróficos de qualquer natureza, ficando pactuado a remarcação do show em data de comum acordo entre às partes.

10.4) Responderá o **CONTRATANTE**, independentemente de culpa, de forma exclusiva, por todos os danos que vierem a causar à **CONTRATADA** e a terceiros, omissiva ou comissivamente, por fato próprio ou de outrem, seus prepostos, empregados, contratados, subcontratados, agentes, representantes, comissionados ou qualquer outra pessoa a seu serviço sob a responsabilidade direta ou não, exceto os casos fortuitos ou de força maior.

10.5) Não se consideram casos fortuitos ou de força maior, a interrupção ou cancelamento do espetáculo por danos, qualidade ou não aprovação dos equipamentos; por negligência ou imperícia; tumultos no local por falta de segurança; atrasos nos transportes, carga e descarga, montagem e desmontagem dos equipamentos; falta de energia elétrica; descumprimentos das formalidades legais; ausência de pagamentos ou descumprimentos contratuais a terceiros, bem como, ação ou omissão atribuída à **CONTRATANTE**, e seus empregados prepostos ou outros contratados.

10.6) A cobrança da multa contratual supra dar-se-á por meio de execução, por se tratar de dívida líquida e certa, servindo o presente contrato de título executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-RETENÇÃO E FORO

11.1) A **CONTRATADA** não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa n. 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez que os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A **CONTRATADA** não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres;

TMV Eventos e Produções Artísticas
CNPJ 08.132.006/0001-10

Respondido por Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Digitalizado com CamScanner

MALFA

11.2) Fica eleito o Juízo da Comarca de São Paulo, para dirimir e julgar qualquer dúvida ou litígio originado do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, sendo que a parte considerada responsável pelos eventuais prejuízos causados, deverá ser condenada também, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, além dos juros moratórios à razão de 12% (doze por cento) ao ano.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando as partes e seus herdeiros ou sucessores.

São Paulo, 04 de março de 2024

TMV Eventos e Produções Artísticas
CNPJ: 23.822.996/0001-16

TMV EVENTOS- THIAGO MACHADO VIEIRA

LSC TECNOLOGIA PARA EVENTOS E PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA

Testemunha 01

Testemunha 02

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8652-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



4B3[illegible] 02F

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

Anexo REQ 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12 SEI 5885850744000000 Digitalizado com CamScanner

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **34.152.930-8** 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/02/2017

NOME

DIEGO LOPES NUNES

FILIAÇÃO

REYNALDO CORREA NUNES

ANA PAULA DE SOUZA PEREIRA LOPES NUNES

NATURALIDADE

ITAPETININGA - SP

DATA DE NASCIMENTO

13/10/1985

DOC ORIGEM

ITAPETININGA-SP SEGUNDO SUBDISTRITO CN:LV.A026/FLS.113V/
Nº20581

CPF

348351198/94

Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDA

Digitalizado com CamScanner

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística e exclusividade , que entre si, celebram de um lado como representante **TMV Eventos- Thiago Machado Vieira**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.822.996/0001-16, I.E: Isenta, estabelecida à Rua Simão Rocha, 120, Jabaquara - São Paulo - SP - CEP: 04374-060, neste ato representada por Thiago Machado Vieira, inscrito no RG 29.918.103-0 CPF: 227.118.518-18 e de outro lado , os integrantes Thor Moraes portador do RG 484549121, Adriano Boneti Daga portador do Rg:32749378-1, Diego Lopes Nunes portador do RG 34152930-8 e João Gomiero Leite de Camargo portador do RG 33.385.123-7, que formam a banda "MALTA" atestam;

CLAUSULA PRIMEIRA- Constitui o objeto do presente contrato a representação em carácter exclusivo do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLAUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em carácter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, utilização irrestrita e única de marca e liberação de imagem, em qualquer parte do território nacional, ajustando em nome do representado, valor do cache, número de apresentações, local e horário.

CLAUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declaram os artistas integrantes da Banda Malta, a inexistência de vínculos e compromissos com outros contratantes, empresários, agências, e que o contratante empresário é seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as respectivas condições,

CLAUSULA QUARTA- O presente contrato, tem validade de três anos, a partir da data de assinatura e poderá ser rescindido a qualquer momento, obrigatoriamente através da anuência/vontade de todos as partes sem ônus, multa e sem o cancelamento dos compromissos comercias e financeiros assumidos pelo representante no período de validade contratual.

CLAUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA SEXTA- Fica Eleito o Foro da cidade de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim em pleno acordo com as Cláusulas, Termos e condições desse instrumento, assinam o presente documento para que produza seus efeitos leais.

São Paulo, 20 de março de 2024

TMV Eventos- Thiago Machado Vieira

Adriano Boneti Daga

Thor Moraes

Diego Lopes Nunes

Joao Gomiero Leite de Camargo

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães – Tabelião

RECONHECO por semelhança 4 firma(s) de:
(1)ADRIANO BONETI DAGA, (1)DIEGO LOPES NUNES, ******
(1)THIAGO MACHADO VIEIRA E (1)THOR MORAES MOURA*****
BARUERI, 28/03/2024. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos:R$ 50,36 - COM VALOR - Isento/Lei 7845/89
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 0107AC-0064818, 0107AC-0064819, ******
0107AC-0064820, 0107AC-0064821******

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_QE_0193_2025_pag_05_ENTRADA (07/07/2025 SEI 3583501 4400004 pag 3583503
Digitalizado com CamScanner

Sã

1° Tabelião de Notas e Protesto
de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães – Tabelião

RECONHECO por semelhanca 1 firma(s) de:
(1)THIAGO MACHADO VIEIRA**********
BARUERI, 28/03/2024. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos:R$ 12,59 - COM VALOR - Impressao:7815082
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 0107AC-006481********
Cod. Seguranca: 41302007152613

Alameda Grajaú, 279 – Alphaville – Barueri – SP – Cep 06454 050 – Fone/Fax: 11 4166.7777 – www.tabeliaodebarueri.com.br

Maria Aparecida da Silva
Escrevente Autorizada

C10107AC006481 7

Resolução nº 283/2025 Protocolo 409220 de 10/07/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é cópia da versão original disponível em https://camarapaguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Digitalizado com CamScanner

CONTRATO Nº 118/2024

Autorizado no
Processo de Compras nº1118/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA THIAGO MACHADO VIEIRA, ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE SHOW MUSICAL COM BANDA "BANDA MALTA", NA PRAÇA PÁDUA SALLES, PARA COMPOR FESTIVIDADES DO "FESTIVAL DE INVERNO 2024", DE ACORDO COM O PROPOSTO NA INEXIGIBILIDADE Nº39/2024.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705- Centro - Amparo/SP, inscrita no CNPJ 43.465.459/0001-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Ilustre Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. **RENAN AUGUSTO ROCHA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº 63.337.184-1 e CPF/MF sob o nº 458.115.318-26, e de outro lado, a empresa **THIAGO MACHADO VIEIRA,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** inscrita no CNPJ sob nº 23.822.996/0001-16, com sede na cidade de São Paulo na Rua Simão Rocha nº 120, casa 04 e bairro Vila Santa Catarina CEP: 04.374-060, representada pelo **Sr. THIAGO MACHADO VIEIRA,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº 29.918.103-0 e CPF/MF sob o nº 227.118.518-18, têm entre si justo e contratado a execução do serviço acima mencionado, de acordo com o proposto na Inexigibilidade nº39/2024, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em apresentação artística de show musical da banda "Banda Malta", a ser realizada na Praça Pádua Salles, para compor festividades do "Festival de Inverno 2024", de acordo com o proposto na Inexigibilidade de Licitação nº 39/2024, no Termo de Referência e proposta da **CONTRATADA**, que integram os autos licitatórios.

IV Eventos e Produções Artisticas
CNPJ: 23.822.996/0001-16

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_QE_0193_2025_pag_05_ESTUDO (1070322) SEI 3583501.0000044822.2025-pg. 5/7
Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DATA DE APRESENTAÇÃO

DO SHOW - A apresentação ocorrerá no local e na data abaixo indicados:

a) **DO LOCAL:** Palco Principal, na Praça Pádua Salles, Centro – Amparo/SP.

b) **DATA:** 13/07/2024

c) **HORÁRIO E DURAÇÃO DO SHOW:** O horário da apresentação está previsto para as 20h30, com previsão de realização de 01 hora e 30 minutos de duração do referido show.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO - O presente contrato tem como termo inicial em 03/05/2024 e termo final em dia 13/07/2024, após o encerramento da apresentação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em havendo acordo entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA ALTERAÇÃO DA DATA DE APRESENTAÇÃO: A data da apresentação poderá ser alterada, em comum acordo e conforme disponibilidade da banda, com nova designação, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer multa contratual, nos seguintes casos:

I) No caso de não apresentação pela ausência da banda em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, acidente e impossibilidade de acesso ao local do evento;

II) No caso de chuvas exponenciais;

III) Na hipótese de impossibilidade de realização do evento por motivo de doença grave de qualquer dos integrantes da banda, seja causada pelo CORONAVÍRUS ou outra enfermidade, comprovada por exame de RT-PCR e/ou atestado médico que conclua sua impossibilidade, as partes agendarão nova data para realização do evento, e, caso não seja possível, o presente contrato restará rescindido sem qualquer ônus entre as partes;

IV) Em caso de aumento de contágio e restrições sanitárias em razão do CORONAVÍRUS, ou qualquer outro vírus de igual proporção que impossibilite a reunião de pessoas.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Não será admitida a subcontratação do serviço/objeto contratado.

MV Eventos e Produções Artísticas
CNPJ 23.822.996/0001-16

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiaregistrativa/2025/23226/23226_original.pdf

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será único à empresa prestadora do serviço e será realizado no próximo dia útil seguinte ao dia da apresentação do show com o recebimento da nota fiscal eletrônica de serviços, a qual deverá ser emitida após a Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Municipio de Amparo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na emissão da Nota Fiscal a **CONTRATADA** deverá atender ao quanto disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788, de 14 de setembro de 2023, devendo proceder à retenção de Imposto de Renda (IR) e destacar no corpo da Nota Fiscal tal retenção e alíquota relacionada, observando os percentuais estabelecidos no anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012) ou, na(s) hipótese(s) de isenção, não incidência, entre outra(s), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, Declaração conforme anexos II, III e IV da IN.

PARÁGRAFO QUARTO – Se não cumpridas as determinações previstas no parágrafo acima a **CONTRATADA** será notificada para retificar o documento fiscal, com o que, o prazo para pagamento da NF será contado a partir do recebimento, pelo **CONTRATANTE**, do documento devidamente retificado, ou acompanhado da declaração de não incidência, isenção, entre outra(s), quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇO – Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

TMV Eventos e Produções Artísticas
CNPJ: 43.822.996/0001-16

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02/16/02/13.695.1600.4094/3.3.90.39.00/91 (Prefeitura Municipal de Amparo/Secretaria de Cultura e Turismo/Departamento de Cultura, Turismo e Eventos/Difusão Cultural e Fomento Turístico/Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Fonte 91 - Tesouro).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta, que fazem partes integrantes dos autos licitatórios;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, proposta e anexos;

7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.6. O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelas licenças e alvarás, recolhimento do ECAD, palco, som, luz, estrutura de camarim (conforme riders técnico da banda), carregadores, geradores de energia e seguranças para a Banda "Banda Malta" e toda sua equipe, que estará se apresentando no evento do "FESTIVAL DE INVERNO 2024" no Município de Amparo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e proposta, que fazem partes integrantes dos autos licitatórios, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

IMV Eventos e Produções Artísticas
CNPJ: 23.822.996/0001-16

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Digitalizado com CamScanner

8.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

8.7. Responsabilizar-se pelas despesas com hospedagens, transporte (translados, vans locais, passagens rodoviárias/aéreas dos músicos e instrumentos), diárias de alimentação e abastecimento dos camarins para toda equipe de apoio e dos músicos pertencentes à banda "MALTA" que estará se apresentando no evento do "FESTIVAL DE INVERNO 2024" no Município de Amparo;

8.8. Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis à aludida prestação de serviço avançada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços;

8.9. Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas do presente instrumento contratual;

8.10. Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, os documentos comprobatórios da situação de regularidade;

8.11. Dar ciência ao administrador responsável pelo contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

8.12. Tratar, por meio dos seus sócios, proposto ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional do **CONTRATANTE**, bem como os visitantes de demais prestadores de serviços contratados;

8.13. Fornecer previamente rider técnico de palco, som, luz e de camarim, fornecer repertório musical e fornecer uma planilha de despesas/custos para a realização do show;

8.14. Passar e testar som e iluminação antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada;

8.15. Respeitar a ordem sequencial da grade de programação;

8.16. Permitir, desde que comunicado previamente pelo **CONTRATANTE**, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;

IV Eventos e Produções Artísticas
CNPJ: 23.822.996/0001-16

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Digitalizado com CamScanner

8.17. Permitir a transmissão simultânea do show em telões em quantidades a definir;

8.18. Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes.

8.19. A **CONTRATADA** deverá ainda atender todas as leis, normas e instruções vigentes, bem como as especificações dos serviços/materiais exigidos; devendo seguir critérios e práticas de sustentabilidade, em atendimento da Instrução no inciso IV do art. 11 da Lei Federal 14.133/2021;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES – A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e àquelas assumidas no presente termo, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, as seguintes penalidades:

I. Advertência e;

II. Multa, a ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 0,5% a 30% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado em processo administrativo.

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta deste Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos; sendo a referida penalidade precedida de análise jurídica observando as regras previstas no parágrafo 6º do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/202, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

. IV Eventos e Produções Artísticas
CNPJ: 23.822.996/0001-16

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Digitalizado com CamScanner

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas no item II.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL – O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

a) Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório.

b) O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

c) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores: Todo o serviço contratado somente será solicitado, coordenado e autorizado pela Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, sendo designados como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto, as pessoas a seguir relacionadas:

1. Secretário Municipal de Cultura e Turismo: Sr. Renan Augusto Rocha - C.P.F.: 458.115.318-26

2.. Gestora: Sra. Simone Armelin Leite - Administração Geral - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - CPF: 154.971.578-07

3. Fiscal: Sr Antônio Carlos Ferreira de Oliveira - Assessor - C.P.F.: 274.462.758-55;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

Eventos e Produções Artísticas
CNPJ: 23.822.996/0001-16

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Digitalizado com CamScanner

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail **contratos@amparo.sp.gov.br**, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO CORPORTATIVO TCESP – CadTCESP – A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Declaração de Atualização Cadastral no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, emitida mediante cadastro dos dados do representante legal da empresa, que assina o presente instrumento, o qual será realizado junto ao site do TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – "Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei" Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

V Eventos e Produções Artísticas
CNPJ: 23.822.996/0001-16

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 03 de maio de 2024.

RENAN AUGUSTO ROCHA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

THIAGO MACHADO VIEIRA
P/Contratada

TMV Eventos e Produções Artisticas
CNPJ: 23.822.996/0001-16

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO MACHADO VIEIRA
Data: 22/05/2024 19:50:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHAS:

1- JULIO CESAR CAMARGO
C.P.F.: 123.737.488-00

2- SIMONE ARMELIN LEITE
C.P.F.: 154.971.578-07

TMV Eventos e Produções Artisticas
CNPJ: 23.822.996/0001-16

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO
CONTRATADA: THIAGO MACHADO VIEIRA

CONTRATO Nº: 118/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA THIAGO MACHADO VIEIRA, ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE SHOW MUSICAL COM BANDA "BANDA MALTA", NA PRAÇA PÁDUA SALLES, PARA COMPOR FESTIVIDADES DO "FESTIVAL DE INVERNO 2024", DE ACORDO COM O PROPOSTO NA INEXIGIBILIDADE Nº39/2024.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA/ OAB/SP Nº 354.915 / mmclima@amparo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

TAV Eventos e Produções Artísticas

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Digitalizado com CamScanner

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 03 de maio de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO
CPF: 217.166.038-46

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: RENAN AUGUSTO ROCHA
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CPF: 458.115.318-26
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: RENAN AUGUSTO ROCHA
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CPF: 458.115.318-26
Assinatura: _____

Contratada:
Nome: THIAGO MACHADO VIEIRA
CARGO: Representante
CPF: 227.118.518-18
Assinatura: _____

IMV Eventos e Produções Artísticas
CNPJ: 23.822.996/0001-16

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Digitalizado com CamScanner

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RENAN AUGUSTO ROCHA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CPF: 458.115.318-26

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: RENAN AUGUSTO ROCHA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CPF: 458.115.318-26

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL

Nome: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

Cargo: ASSESSOR

CPF: 274.462.758-55

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: GESTORA

Nome: SIMONE ARMELIN LEITE

Cargo: ADMINISTRAÇÃO GERAL

CPF: 154.971.578-07

Assinatura: _____

MV Eventos e Produções Artísticas
CNPJ: 23.822.996/0001-16

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Anexo em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE AMPARO

Nome:	Carlos Alberto Martins
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	217.166.038-46
Período de gestão:	2021 a 2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Júlio Cesar Camargo
Cargo	Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação
e-mail	jccamargo@amparo.sp.gov.br

Amparo, 03 de maio de 2024.

JÚLIO CESAR CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MV Eventos e Produções Artísticas
CNPJ: 23.822.996/0001-16

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Digitalizado com CamScanner

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

CONTRATADA: THIAGO MACHADO VIEIRA

CNPJ Nº: 23.822.996/0001-16

CONTRATO Nº:118/2024

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA THIAGO MACHADO VIEIRA, ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE SHOW MUSICAL COM BANDA "BANDA MALTA", NA PRAÇA PÁDUA SALLES, PARA COMPOR FESTIVIDADES DO "FESTIVAL DE INVERNO 2024", DE ACORDO COM O PROPOSTO NA INEXIGIBILIDADE Nº39/2024.

VIGÊNCIA: termo inicial em 03/05/2024 e termo final em dia 13/07/2024, após o encerramento da apresentação.

VALOR: R$70.000,00 (setenta mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Amparo, 03 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
(camartins@amparo.sp.gov.br)

ΓMV Eventos e Produções Artisticas
CNPJ: 23822996/0001-16

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Digitalizado com CamScanner

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística e exclusividade , que entre si, celebram de um lado como representante **TMV Eventos- Thiago Machado Vieira**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.822.996/0001-16, I.E: Isenta, estabelecida à Rua Simão Rocha, 120, Jabaquara - São Paulo - SP - CEP: 04374-060, neste ato representada por Thiago Machado Vieira, inscrito no RG 29.918.103-0 CPF: 227.118.518-18 e de outro lado , os integrantes Thor Moraes portador do RG 484549121, Adriano Boneti Daga portador do Rg:32749378-1, Diego Lopes Nunes portador do RG 34152930-8 e João Gomiero Leite de Camargo portador do RG 33.385.123-7, que formam a banda “MALTA” atestam;

CLAUSULA PRIMEIRA- Constitui o objeto do presente contrato a representação em carácter exclusivo do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLAUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em carácter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, utilização irrestrita e única de marca e liberação de imagem, em qualquer parte do território nacional, ajustando em nome do representado, valor do cache, número de apresentações, local e horário.

CLAUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declaram os artistas integrantes da Banda Malta, a inexistência de vínculos e compromissos com outros contratantes, empresários, agências, e que o contratante empresário é seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as respectivas condições,

CLAUSULA QUARTA- O presente contrato, tem validade de três anos, a partir da data de assinatura e poderá ser rescindido a qualquer momento, obrigatoriamente através da anuência/vontade de todos as partes sem ônus, multa e sem o cancelamento dos compromissos comercias e financeiros assumidos pelo representante no período de validade contratual.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo PEDIDOS DE INFORMAÇÃO 193 2025 (0072229) SEI 353350744 0000409 7202025/95/ 651649

CLAUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA- Fica Eleito o Foro da cidade de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim em pleno acordo com as Cláusulas, Termos e condições desse instrumento, assinam o presente documento para que produza seus efeitos leais.

São Paulo, 20 de março de 2024

Thiago Machado Vieira

TMV Eventos- Thiago Machado Vieira

Adriano Daga

Adriano Boneti Daga

Thor Moraes

Thor Moraes

Diego Nunes

Diego Lopes Nunes

João Camargo

Joao Gomiero Leite de Camargo

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Signature Certificate

Reference number: GZBDS-ZGAH9-USZFB-547I5

Signer	Timestamp	Signature
Thiago Machado Vieira Email: thiagomachadoprodutor@gmail.com Shared via link		
Sent:	11 Apr 2024 16:00:38 UTC	
Viewed:	11 Apr 2024 16:02:30 UTC	IP address: 189.68.43.49
Signed:	11 Apr 2024 16:02:57 UTC	Location: Osasco, Brazil
João Camargo Email: pjcamargo@gmail.com Shared via link		
Sent:	11 Apr 2024 16:00:38 UTC	
Viewed:	11 Apr 2024 16:09:12 UTC	IP address: 177.140.106.67
Signed:	11 Apr 2024 16:09:34 UTC	Location: São Paulo, Brazil
Diego Nunes Email: kbeloo_@hotmail.com Shared via link		
Sent:	11 Apr 2024 16:00:38 UTC	
Viewed:	11 Apr 2024 16:20:30 UTC	IP address: 189.68.69.66
Signed:	11 Apr 2024 16:20:55 UTC	Location: São Paulo, Brazil

Document completed by all parties on:
11 Apr 2024 19:37:57 UTC

Signed with PandaDoc

PandaDoc is a document workflow and certified eSignature solution trusted by 50,000+ companies worldwide.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo 3 resp_IAE_QE 183_2025 pag 5 de 10 (Id 23229) SEI 3535350 4400044997 2025 pg 3651

Signature Certificate

Reference number: GZBDS-ZGAH9-USZFB-547I5

Signer	Timestamp	Signature
Adriano Daga Email: izidaga@gmail.com Shared via link		
Sent:	11 Apr 2024 16:00:38 UTC	
Viewed:	11 Apr 2024 16:07:50 UTC	IP address: 201.27.118.60
Signed:	11 Apr 2024 16:53:11 UTC	Location: São Paulo, Brazil
Thor Moraes Email: thormoraesmoura@gmail.com Shared via link		
Sent:	11 Apr 2024 16:00:38 UTC	
Viewed:	11 Apr 2024 19:37:00 UTC	IP address: 191.183.42.227
Signed:	11 Apr 2024 19:37:57 UTC	Location: Osasco, Brazil

Document completed by all parties on:

11 Apr 2024 19:37:57 UTC

Signed with PandaDoc

PandaDoc is a document workflow and certified eSignature solution trusted by 50,000+ companies worldwide.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo 3 resp_IAEQE01932025 pag 5 de 10 (2632229) SEI 3535350 4400044972025795 pg 4652

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 23.822.996/0001-16

C.C.M: 5.378.585-1

Contribuinte	: THIAGO MACHADO VIEIRA 22711851818
Pessoa Jurídica	: Simples
Tipo de unidade	:
Endereço	: R SIMAO ROCHA 00120 CASA 04
Bairro	: VILA SANTA CATARINA
CEP	: 04374-060
Telefone	: Não Consta
Início de Funcionamento	: 10/12/2015
Data de Inscrição	: 17/12/2015
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 089.553.0042-5
Última Atualização Cadastral	: 20/04/2018
Credenciamento DEC	: 28/02/2020 - Publicação DOC: 01/02/2020 - Pág.: 1

Código(s) de tributo(s)

Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
3751	10/12/2015	ISS	5	
7161	10/12/2015	ISS	2,5	
7218	10/12/2015	ISS	5	
7773	10/12/2015	ISS	5	
8176	10/12/2015	ISS	5	
8214	10/12/2015	ISS	5	
32301	01/01/2018	TFE	-	

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo: RESPOSTA_REQ_01932025_SQ_5_1_RQC (2032229) SEI 355355750744000449724202525 / pg 655653

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 23.822.996/0001-16

C.C.M: 5.378.585-1

Expedida em 23/11/2023 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Ei56AnNf**
Data de validade**: 23/02/2024**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_01932025_SQ5_EST_RODOVIA (2032229) SEI 353535374000049972025-95 / pg 656654

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1259527 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

THIAGO MACHADO VIEIRA, CNPJ: 23.822.996/0001-16, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de maio de 2024.

PEDIDO N°: 0075811000

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.822.996/0001-16

Razão Social: THIAGO MACHADO VIEIRA 22711851818

Endereço: R SIMAO ROCHA 120 CASA4 / VILA SANTA CATARINA / SAO PAULO / SP / 04374-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/05/2024 a 18/06/2024

Certificação Número: 2024052007032993309137

Informação obtida em 27/05/2024 10:15:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.822.996/0001-16

Razão Social: THIAGO MACHADO VIEIRA 22711851818

Endereço: R SIMAO ROCHA 120 CASA4 / VILA SANTA CATARINA / SAO PAULO / SP / 04374-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/06/2024 a 07/07/2024

Certificação Número: 2024060802492993309118

Informação obtida em 21/06/2024 08:07:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo SEI 019931025 e 05815060 (07032229) SEI 355357501440000409720225-95 / pg 659657

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 23.822.996/0001-16

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24050898364-70
Data e hora da emissão	27/05/2024 10:23:57
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 193 2025 Pag 5 de 5 (0007232229) SEI 3535375 4400004997 2025 95 pg 660658

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: THIAGO MACHADO VIEIRA
CNPJ: 23.822.996/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:15:55 do dia 05/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2024.
Código de controle da certidão: **FAFA.C8BF.DDFC.07C6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0016313 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 23.822.996/
Contribuinte: THIAGO MACHADO VIEIRA 22711851818

Liberação: 05/01/2024
Validade: 03/07/2024

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.378.585-1- Inicio atv :10/12/2015 (R SIMAO ROCHA, 00120 - CEP: 04374-060)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:19:11 horas do dia 27/05/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DD774327

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO DE ROL NOMINAL

CERTIDÃO Nº 19196/2024
FL. 1/1

Número do Contribuinte: 23.822.996/

Nome do Contribuinte: THIAGO MACHADO VIEIRA 22711851818

Não consta imóvel cadastrado em nome de: THIAGO MACHADO VIEIRA 22711851818 - CPF/CNPJ Raiz: 23.822.996/

Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 16:31:13 horas do dia 05/01/2024 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: F310C4E6

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35817294073		10/12/2015	10/12/2015	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
THIAGO MACHADO VIEIRA	EMPRESÁRIO (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
23.822.996/0001-16	RUA SIMAO ROCHA	120	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
VILA SANTA CATARINA	SÃO PAULO	SP	04374-060	R$	2.000,00

OBJETO SOCIAL

SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS,CONGRESSOS,EXPOSICOES E FESTA,PRODUCAO MUSICAL

TITULAR

NOME
THIAGO MACHADO VIEIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA SIMAO ROCHA	120	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
VILA SANTA CATARINA	SÃO PAULO	SP	04374-060	299181030

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
227.118.518-18	TITULAR	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
29/08/2022	413.799/22-0

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA THIAGO MACHADO VIEIRA.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS,CONGRESSOS,EXPOSICOES E FESTA,PRODUCAO MUSICAL.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35817294073
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 15/01/2024

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 228412208, segunda-feira, 15 de janeiro de 2024 às 13:27:14.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_QUESTIONAMENTO_01_2025_SEI_1070032229) SEI 35835035744000049722025 pg. 664662

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THIAGO MACHADO VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.822.996/0001-16
Certidão nº: 36902085/2024
Expedição: 27/05/2024, às 10:20:26
Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THIAGO MACHADO VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.822.996/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA QUESTIONAMENTO 01 (1932025) SEI 358350744 / pg 5 de 5 - Anexo (1072232) SEI 358350744 / pg 95 / 665663

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.822.996/0001-16 **MATRIZ**		**10/12/2015**

NOME EMPRESARIAL
THIAGO MACHADO VIEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BLACK BOOM	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SIMAO ROCHA	**120**	**CASA 04**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.374-060	**VILA SANTA CATARINA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CRRAFA@BOL.COM.BR	**(11) 5677-2355**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/12/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/06/2023** às **13:14:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA QE 193 2025 pag 5 de 10 (0007032229) SEI 358350744 0000409720225-95 pg 670668

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/06/2024 - AUTOATENDIMENTO - 09.45.08
0105800105 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: WANESA CRISTINA AMARO
AGENCIA: 0105-8 CONTA: 27.714-2

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202406211244296701248 24
CPF DO PAGADOR: ***.855.118-**
VALOR: R$100,00
DATA: 21/06/2024 - 09:44:59

PAGO PARA: Assoc. de Prot. A Criança e Adolesce
CNPJ: 53.640.116/0001-51
CHAVE PIX: 53640116000151
INSTITUICAO: 66788142 CC CREDIMOTA
AGENCIA: 3190 - CONTA: 00000000000000088358
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Notificacao enviada em: 21/06/2024 - 09:45:01

==========

DOCUMENTO: 062101
AUTENTICACAO SISBB: 5.F25.1AA.E17.E8D.F4D

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/06/2024 - AUTOATENDIMENTO - 09.48.58
0105800105 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: WANESA CRISTINA AMARO
AGENCIA: 0105-8 CONTA: 27.714-2

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202406211248016287390 39
CPF DO PAGADOR: ***.855.118-**
VALOR: R$200,00
DATA: 21/06/2024 - 09:48:39

PAGO PARA: Associacao Comunitaria Integrada de
CNPJ: 47.609.482/0001-45
CHAVE PIX: 47609482000145
INSTITUICAO: 66788142 CC CREDIMOTA
AGENCIA: 3190 - CONTA: 00000000000000145378
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Notificacao enviada em: 21/06/2024 - 09:48:40

==========

DOCUMENTO: 062102
AUTENTICACAO SISBB: 3.66E.0C2.15A.C66.D71

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística e exclusividade , que entre si, celebram de um lado como representante **TMV Eventos- Thiago Machado Vieira**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.822.996/0001-16, I.E: Isenta, estabelecida à Rua Simão Rocha, 120, Jabaquara - São Paulo - SP - CEP: 04374-060, neste ato representada por Thiago Machado Vieira, inscrito no RG 29.918.103-0 CPF: 227.118.518-18 e de outro lado os integrantes Thor Moraes portador do RG 484549121, Adriano Boneti Daga portador do Rg:32749378-1, Diego Lopes Nunes portador do RG 34152930-8 e João Paulo Gomiero Leite de Camargo portador do RG 33.385.123-7, que formam a banda "MALTA" atestam;

CLAUSULA PRIMEIRA- Constitui o objeto do presente contrato a representação em carácter exclusivo do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLAUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em carácter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cache, número de apresentações, local e horário.

CLAUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as respectivas condições.

CLAUSULA QUARTA- - O presente contrato, é válido pelo prazo de 06 meses a contar da data de assinatura.

CLAUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA- Fica Eleito o Foro da cidade de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Digitalizado com CamScanner

E por estarem assim em pleno acordo com as Cláusulas, Termos e condições desse instrumento, assinam o presente documento para que produza seus efeitos leais.

São Paulo, 21 de junho de 2022

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas

TMV Eventos- Thiago Machado Vieira

Joao Gomiero Leite de Camargo

Adriano Boneti Daga

Diego Lopes Nunes

Thor Moraes

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Digitalizado com CamScanner

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 9.085.349 de 21/06/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **2 (duas) páginas**, foi apresentado em 21/06/2022, o qual foi protocolado sob nº 9.090.661, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **9.085.349** no Livro de Registro B deste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

São Paulo, 21 de junho de 2022

Maicon Carvalho dos Santos
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 56,31	R$ 16,02	R$ 10,97	R$ 2,97	R$ 3,86
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 2,71	R$ 1,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 94,02

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00201531951180013

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1131834TIED000028618BB22S

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Digitalizado com CamScanner

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Requerimento de Empresario

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 35817294073	NIRE DA FILIAL (somente para filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
THIAGO MACHADO VIEIRA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado) São Paulo	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	COR OU RAÇA Parda
ESTADO CIVIL Solteiro(a)	REGIME DE BENS (se casado)		SEXO Masculino

FILIAÇÃO (Pai) FRANKLIM NARCISO VIEIRA	FILIAÇÃO (Mãe) ELIANE MACHADO VIEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento) 01/04/1985	IDENTIDADE (número) 29918103	DÍGITO 0	DATA DE EXPEDIÇÃO 06/12/1999	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 227.118.518-15

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua Simao Rocha		NÚMERO 120
BAIRRO/DISTRITO Vila Santa Catarina	CEP 04374-060	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5433
COMPLEMENTO CASA 4		
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	PAÍS Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S)
Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código da Atividade Econômica/ Objeto Social;

NOME EMPRESARIAL THIAGO MACHADO VIEIRA		PORTE ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Simao Rocha		NÚMERO 120
BAIRRO/DISTRITO Vila Santa Catarina	CEP 04374-060	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5433
COMPLEMENTO		

MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) RAFASAMBA@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 8230001 Atividade(s) Secundária(s) 9001902	DESCRIÇÃO DE OBJETO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS,CONGRESSOS,EXPOSICOES E FESTA,PRODUCAO MUSICAL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.822.996/0001-16	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO
THIAGO MACHADO VIEIRA

DATA DA ASSINATURA 26/08/2022	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) THIAGO MACHADO VIEIRA (Empresário)

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
031442778-3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
DIGITADO E REGISTRADO SOB O NÚMERO
DISEÑA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

413.799/22-0

JUCESP
29 AGO 2022
SIMPI - SÃO PAULO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_0193_2025_SO_ESTRUTURAL (2032229) SEI 358350744000499/2023/95 / pg. 676674

DECLARAÇÃO

: **TMV Eventos- Thiago Machado Vieira**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.822.996/0001-16, I.E: Isenta, estabelecida à Rua Simão Rocha, 120, Jabaquara - São Paulo - SP - CEP: 04374-060, neste ato representada pelo Sr. Thiago Machado Vieira, inscrito no CPF: 227.118.518-18 para fins de realização de **PROCESSO LICITARÓRIO**

DECLARA:

1. **Declara** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1° e no inciso III do art.5° da **Constituição Federal**.
2. **Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. **Declara** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7° , XXXIII, da Constituição;
4. **Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital, referentes a este processo.
5. **Declara** que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
6. **Declara** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
7. **Declara** para os devidos fins de direito que no ato voluntário de participação do presente Certame, concordo com a publicidade de dados como Nome, CPF/CNPJ, endereço, representante legal, resultados advindos do Certame, e outros que se fizerem necessários, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Digitalizado com CamScanner

obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cumulado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

8. **Declara** que possui pessoal devidamente qualificado, aparelhamento e veículo adequado, necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

São Paulo, 04 de março de 2024

TMV Eventos e Produções Artisticas
CNPJ: 23.822.996/0001-16

THIAGO MACHADO VIEIRA

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Digitalizado com CamScanner

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos para os devidos fins, em especial os constantes do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, que a empresa ____ **TMV Eventos- Thiago Machado Vieira CNPJ**23.822.996/0001-16 , é a empresa que detém exclusividade para comercializar shows, assinar contratos, receber, dar quitação e assinar todos os documentos que se fizerem necessários referente à apresentação da banda MALTA

São Paulo, 3 de Junho de 2022

assinatura

TMV Eventos e Produções Artisticas
CNPJ: 23.822.996/0001-16

Nome: Thiago Machado Vieira

RG: 29 918 103-0

CPF: 227 118 518-18

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Digitalizado com CamScanner

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCOS E SÓCIOS

TMV Eventos inscrita sob cnpj23.822.996/0001-16, inscrita no CNPJ n.º sob cnpj23.822.996/000116, por intermédio se seu representante legal o(SR.) Thiago Machado Vieira Portador do CPF 227.118.518-18 RG 29.918.103-0 CPF 227.118.518-18 DECLARA, para os devidos fins de contratação no âmbito do Municipio de Lençois Paulistas, que:

Nenhum de seus proprietários, sócios, é Funcionario da Prefeitura Municipal de Lençois Paulista, conforme proibido no estatudo dos funcionários Publicos de Lençois Paulista (lei municipal n 3660/2006 art 137. Inciso XIV

Seu proprietário/Sócio não possui vinculo de parentesco, por matrimônio ou relação de parentesco, consanguineo ou por afinidade, até o 3 (Terceiro Grau) inclusive com pessoas relacionadas no artigo 1 (primeiro) da Lei municipal n 5.291de 16 de outubro de 2019.

DECLARA, Ainda que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2 do decreto executivo 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4 (quarto) do referido decreto executivo.

São Paulo, 03 de junho de 2022.

TMV Eventos e Produções Artísticas
CNPJ 23.822.996/0001-16

TMV Eventos e Produções Artísticas
CNPJ 23.822.996/0001-16

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Digitalizado com CamScanner

MALTA

MIDIAKIT

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_pag_5 (1) (1) (1)



PRESS **RELEASE**

Com 2 indicações ao Grammy Latino, quatro álbuns lançados, sendo um deles **o mais vendido dos últimos 20 anos na indústria fonográfica brasileira**, a Malta se destaca com uma enorme base de fãs em **todo território nacional.**

Trazendo uma sonoridade agressiva e ao mesmo tempo romântica, deixa claro a expressão: **"Os brutos também amam".**

Em sua trajetória colecionou premios como: **Disco de Ouro, Disco de Platina e até Disco de Diamante.** Atingiu o grande recorde de ocupar as 11 primeiras posições consecutivas de **músicas mais vendidas no streaming iTunes.**

Depois do impacto enorme na sua primeira apresentação no Reality Show "Superstar", exibido na Tv Globo, garantiu a vitória e uma ascenção que perdura até os dias de hoje. Seu canal de Youtube, soma **mais de 217 milhões** de reproduções desde 2014.

A volta da Malta traz um DVD Ao Vivo em Paranavaí e um **Novo Álbum** repleto de músicas incríveis, com a sonoridade única que só a Malta sabe fazer.

3.2 Milhões

924.000

219.000

63.000

39.000

*Mais de **240 Milhões** de reproduções no canal do YouTube*

*Mais de **500.000** Discos vendidos*

Despacho Executivo 183/2025 Protocolo 40022 Enviado em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 13, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takao Tsuji Sasaki
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23229/23229_original.pdf

ALGUMAS CONQUISTAS

2 INDICAÇÕES AO GRAMMY LATINO

- MELHOR MÚSICA
- MELHOR ÁLBUM

MELHORES DO ANO

- PRÊMIO FAUSTÃO
- MELHOR MÚSICA DO ANO “DIZ PRA MIM”

DISCO MAIS VENDIDO DE 2014

BANDA MAIS BUSCADA NO GOOGLE

Anexo 5 - Resposta ao Edital 01/2025 (0107032229) SEI 5350750.4000099/2025-95 / pg. 63681

CONTEÚDO EXCLUSIVO



LANÇAMENTOS

SUCESSOS AO VIVO







Resposta do Executivo 143/2025 Protocolo 40322 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo 5 - Resposta_REQ_01932025_Pag_5 (1) (1) (1)

NOSSOS CLIPES | clique e assista







NOSSO CANAL YouTube

+ 244.560.010 MILHÕES Views

+ 924.000 MIL Inscritos

51% AUDIÊNCIA Feminina

49% AUDIÊNCIA Masculina

Cópia disponibilizada para consulta do Executivo 183/2025 Protocolo digital nº 2500183202500001 de 03/03/2025 às 15:55:10 por Antonio Takashi Sasada.
Documento assinado digitalmente conforme Resolução nº 1.058/2020 da Câmara Municipal de São Paulo, disponível em https://splegweb.saopaulo.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2020/1058.pdf
Este documento é uma cópia da versão original disponibilizada em https://splegweb.saopaulo.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/55683/...



MAIS DE 500 MIL

DISCOS VENDIDOS

- 2 DISCOS DE OURO
- 1 DISCO DE PLATINA
- 1 DISCO DE PLATINA DUPLO
- 1 DISCO DE PLATINA TRIPLO
- 1 DISCO DE DIAMANTE



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takeshi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://spl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/pdf/publicmedialegislativa/2025/232/26/23226_original.pdf

Anexo 5 - TR_EQ_193_2025 (1700232929) - SEI 3585075 0744 0000 0000 7/2025 / 686684



MAIS DE 220 SHOWS
EM APENAS 1 ANO







Anexo RESPOSTA REQ 1932/2025 - Pregão 40/25 - Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme resolução nº 113 de 06 de julho de 2021 por Antonio Takeshi Sasada
Este documento é uma cópia fiel do original disponível em: https://splmaringa.cupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/anexo_01.pdf


Anexado ao STF em 19/02/2025 às 15:10:07 (07:00) (Brasília) SEI 5585574 / pg. 688686

CONTATOS

E-MAIL
contato@maltaoficial.com.br

COMERCIAL
Gabriel Sarra | (11) 9.8355-1520



Anexado ao Requerimento de Informação nº 1193/2025 protocolado na Sessão Ordinária de 05/08/2025 (processo 7074400000997/2025-95) SEI 5035075/2025 / pg. 689687
Anexado ao Requerimento de Informação nº 1193/2025 protocolado na Sessão Ordinária de 05/08/2025 (processo 7074400000997/2025-95) SEI 5035075/2025 / pg. 689687

Recebido do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Em 03/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://splnet.saopaulo.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/2

MALTA

MIDIAKIT

Anexo RESPOSTA REQ 01932025 SEI 50511000107 2025 pag 5 de 10 (0007032229) SEI 50511000107 2025 pg. 00688



3.2 Milhões

872.000

190.000

65.000

*Mais de **217 Milhões** de reproduções no canal do YouTube*

*Mais de **500.000** Discos vendidos*

PRESS RELEASE

Com 2 indicações ao Grammy Latino, quatro álbuns lançados, sendo um deles **o mais vendido dos últimos 20 anos na indústria fonográfica brasileira**, a Malta se destaca com uma enorme base de fãs em **todo território nacional.**

Trazendo uma sonoridade agressiva e ao mesmo tempo romântica, deixa claro a expressão: **"Os brutos também amam".**

Em sua trajetória colecionou premios como: **Disco de Ouro, Disco de Platina e até Disco de Diamante.** Atingiu o grande recorde de ocupar as 11 primeiras posições e consecutivas de **músicas mais vendidas no streaming iTunes.**

Depois do impacto enorme na sua primeira apresentação no Reality Show "Superstar", exibido na Tv Globo, garantiu a vitória e uma ascenção que perdura até os dias de hoje. Seu canal de Youtube, soma **mais de 217 milhões** de reproduções desde 2014.

A volta da Malta após a pandemia, traz um **Novo Álbum** repleto de músicas incríveis, com a sonoridade única que só a Malta sabe fazer.

Resposta do Executado 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:03:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 114, de 06 de julho de 2021, do Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.pmguacuralista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_signed.pdf
Anexo 6 - PRESS_RELEASE_MALTA_2025_pag_05_EST_1000 (1) (2032229) SEI 5335507 / 4000099 / 2025 - pg. 1 de 1689

CONTEÚDO
EXCLUSIVO





LANÇAMENTOS

SUCESSOS
AO VIVO



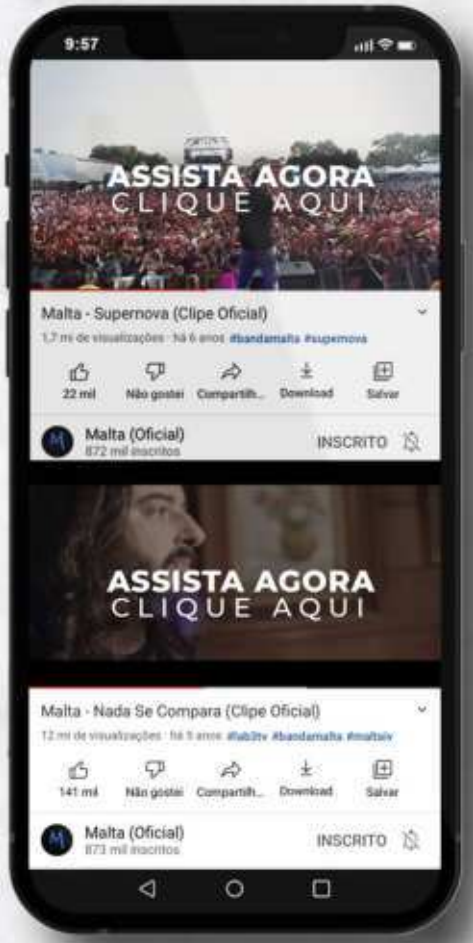




Resposta do Executivo 143/2025 Protocolo 40322 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, por Antonio Takeshi Sasada
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAO PAULO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - SP, Alessandra Aparecida Guacupa Neves e Antonio Takeshi Sasada
https://sapl.al.sp.leg.br/media/sapl/public/anexonormalegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

NOSSOS CLIPES | clique e assista







NOSSO CANAL YouTube

+ 217.297.128 MILHÕES Views

+ 872.000 MIL Inscritos

51% AUDIÊNCIA Feminina

49% AUDIÊNCIA Masculina

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - Processo 40932 Envio em 10/06/2025 15:32:26 - Antonio Takashi Sasadar
Resolução nº 113, de 7 de julho de 2021 - https://apl.alesp.sp.leg.br/media/sapl/public/manualdoeditor/manual_do_editor_sapl_3.1.pdf
Esta cópia do Executivo 1833/2025 Proc. 40932/2025 (07/0232229) SEI 5555555555555555555555555555 pg. 693691
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Este documento é uma cópia da versão original disponibilizada no sistema https://sapl.alesp.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/232226/23226_original.pdf

ALGUMAS CONQUISTAS

2 INDICAÇÕES AO GRAMMY LATINO

- MELHOR MÚSICA
- MELHOR ÁLBUM

MELHORES DO ANO

- PRÊMIO FAUSTÃO
- MELHOR MÚSICA

DO ANO “DIZ PRA MIM”

som livre

DISCO MAIS VENDIDO DE 2014

BANDA MAIS BUSCADA NO GOOGLE

Anexo 5 - Resposta RFQ 0193/2025 - Lote 01 (07032229) SEI 5350750 / pg. 69

MAIS DE **500.000** DISCOS VENDIDOS









Anexo I - Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021 - por Antonio Takeshi Sasaki
Protocolo 40822 enviado em 09/06/2025 13:15:42
Anexo I - Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021 - por Antonio Takeshi Sasaki



MAIS DE 220 SHOWS
EM APENAS 1 ANO







Anexo RESTRITO (193 2025 SEI 053500744 0000009 2025 95 / 000694
Anexo RESTRITO (193 2025 SEI 053500744 0000009 2025 95 / 000694
Assinado digitalmente conforme resolução nº 113 de 06 de julho de 2021 por Antonio Takeshi Sasada.
Este documento é uma cópia assinada digitalmente. Acesse o original disponível em: https://sapl.araguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/anexo_1.pdf
Ajustado (executivo) 03/06/2025 Protocolo 4023 Envio em 09/06/2025 13:15:12



Anexo I - Executivo 183/2025 Protocolo 0025305 Lei 13.709/2018 (LGPD) SEI 5385575 / pg. 69

CONTATOS

E-MAIL
contato@maltaoficial.com.br

COMERCIAL
Thiago Machado | (11) 9.8450-5064



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20240305u23822996000116

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00000107	31/08/2023 11:29:47	WW2R-ULZE

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **23.822.996/0001-16** Inscrição Municipal: **5.378.585-1**
Nome/Razão Social: **THIAGO MACHADO VIEIRA 22711851818**
Endereço: **R SIMAO ROCHA 00120, CASA 04 - VILA SANTA CATARINA - CEP: 04374-060**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNIC DE BELO VALE MG**
CPF/CNPJ: **18.363.937/0001-97** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **R Av Tocantins 57 - Centro - CEP: 35473-000**
Município: **Belo Vale** UF: **MG** E-mail: **contato@mendelics.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a 50 % da Apresentação artística da banda Malta no 4 festival gastronômico belo vale poe a mesa no dia 02/09/2023 na cidade de Belo Vale MG

Conforme empenho - 23/001360-001/01

Referência: 23/00360-000
Licitação- 0000107/23
Enexigibilidade- 0004/2023

Banco do Brasil
AG:300-X
C/C:77654-8
TMV EVENTOS
CNPJ:23.822.996/0001-16

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 35.000,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20240305u23822996000116

Número da Nota	00000109
Data e Hora de Emissão	05/09/2023 11:34:37
Código de Verificação	YIPS-9YEX

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **23.822.996/0001-16** Inscrição Municipal: **5.378.585-1**
Nome/Razão Social: **THIAGO MACHADO VIEIRA 22711851818**
Endereço: **R SIMAO ROCHA 00120, CASA 04 - VILA SANTA CATARINA - CEP: 04374-060**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNIC DE BELO VALE MG**
CPF/CNPJ: **18.363.937/0001-97** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **R Av Tocantins 57 - Centro - CEP: 35473-000**
Município: **Belo Vale** UF: **MG** E-mail: **contato@mendelics.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a 50% da finalização da Apresentação artistica da banda Malta no 4 festival gastronômico belo vale poe a mesa no dia 02/09/2023 na cidade de Belo Vale MG

Conforme empenho - 23/001360-001/01
Referncia:23/00360-000
Licitação - 0000107/23
Enexigibilidade - 0004/2023

Banco do Brasil
AG:300-X
C/C:77654-8
TM EVENTOS
CNPJ:23.822.996/0001-16

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 35.000,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20240304u23822996000116

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00000104	16/08/2023 10:16:33	EEKL-IURM

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **23.822.996/0001-16** Inscrição Municipal: **5.378.585-1**
Nome/Razão Social: **THIAGO MACHADO VIEIRA 22711851818**
Endereço: **R SIMAO ROCHA 00120, CASA 04 - VILA SANTA CATARINA - CEP: 04374-060**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PHAMA PROMOCOES E EVENTOS LTDA**
CPF/CNPJ: **07.092.176/0001-60** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **R Prefeito Antônio Dornas de Lima 213 - Universitario - CEP: 35681-153**
Município: **Itaúna** UF: **MG** E-mail: **-----**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Show Banda Malta em Itauna

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 70.000,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20240610u23822996000116

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00000125	10/06/2024 16:58:35	XNSP-NM26

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **23.822.996/0001-16** Inscrição Municipal: **5.378.585-1**
Nome/Razão Social: **THIAGO MACHADO VIEIRA 22711851818**
Endereço: **R SIMAO ROCHA 00120, CASA 04 - VILA SANTA CATARINA - CEP: 04374-060**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO**
CPF/CNPJ: **18.557.561/0001-51** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **PRA A NOSSA SENHORA DE NAZARE 0 - CENTRO - CEP: 36370-000**
Município: **Nazareno** UF: **MG** E-mail: **tesouraria@nazareno.mg.gov.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DA BANDA ´MALTA ´ POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA THIAGO MACHADO
VIEIRA, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 08 DE JUNHO DE 2024, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO
DENOMINADO ´9o ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS ´

Banco do Brasil
Ag:0300-x
C/C:77654-8
Thiago Machado Vieira TMV EVENTOS
CNPJ:23.822.996/0001-16

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 63.000,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20231123u23822996000116

Número da Nota	**00000113**
Data e Hora de Emissão	**23/11/2023 13:50:14**
Código de Verificação	**5HYP-8XJ5**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **23.822.996/0001-16** Inscrição Municipal: **5.378.585-1**
Nome/Razão Social: **THIAGO MACHADO VIEIRA 22711851818**
Endereço: **R SIMAO ROCHA 00120, CASA 04 - VILA SANTA CATARINA - CEP: 04374-060**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
CPF/CNPJ: **49.269.244/0001-63** Inscrição Municipal: **3.521.658-1**
Endereço: **AV SAO JOAO 00473, 9 A 15 ANDAR - CENTRO - CEP: 01035-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: -----

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pagamento referente ao Espetáculo Musical / Banda Malta - Los Muertos
Período: 31/10/2023
Local: conforme proposta/cronograma.
Nota de Empenho nº: 103813
Emitida em: 30/10/2023

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 60.000,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

CNPJ 23.822.996/0001-16

Proposta Banda Malta

A-C Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista -SP

Show da Banda Malta, apresentando-se por 1H30h no dia 16/08/2024 por 1H30 min na cidade de Paraguaçu Paulista-SP , com equipe completa, composta por 14 pessoas, cenografia e back line.

Faz parte deste orçamento, as despesas relativas a:

- Logística até a cidade
- Cenário /Back line
- Impostos
- Translado Local
- Camarins abastecido
- Carregadores

Despesas Por conta do contratante:

- Rider técnico: Palco, Som, Luz, Geradores e ecad.

Valor:

- 70.000,00 (Setenta Mil reais)

  Dados Bancários:
  Banco do Brasil A-G 300-0 Conta 77654-8 – TMV Eventos e produções artísticas

  Pagamento – 10º dia útil após a realização do evento e emissão fiscal.

TMV Eventos e Produções Artísticas
CNPJ 23.822.996/0001-16

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 193 2025 pag 5 de 5 (0704732) SEI 3535374 4000049972025-95 / pg. 704702

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

CNPJ 23.822.996/0001-16

Proposta Banda Malta

A-C Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista -SP

Show da Banda Malta, apresentando-se por 1H30h no dia 16/08/2024 por 1H30 min na cidade de Paraguaçu Paulista-SP , com equipe completa, composta por 14 pessoas, cenografia e back line.

Faz parte deste orçamento, as despesas relativas a:

- Logística até a cidade
- Cenário /Back line
- Impostos
- Translado Local
- Camarins abastecido
- Carregadores
- Hospedagem

Despesas Por conta do contratante:

- Rider técnico: Palco, Som, Luz, Geradores e ecad.

Valor:

- 70.000,00 (Setenta Mil reais)

  Dados Bancários:
  Banco do Brasil A-G 300-0 Conta 77654-8 – TMV Eventos e produções artísticas

  Pagamento – 10º dia útil após a realização do evento e emissão fiscal.



TMV Eventos e Produções Artísticas
CNPJ 23.822.996/0001-16

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.822.996/0001-16 **MATRIZ**		**10/12/2015**

NOME EMPRESARIAL
THIAGO MACHADO VIEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BLACK BOOM	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SIMAO ROCHA	**120**	**CASA 04**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.374-060	**VILA SANTA CATARINA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CRRAFA@BOL.COM.BR	**(11) 5677-2355**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/12/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/05/2024** às **10:21:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta Req 193 2025 Sol Estudo (1070322) SEI 353750 4000049720225 95 v 708706

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Requerimento de Empresario

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 35817294078	NIRE DA FILIAL (somente para filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
THIAGO MACHADO VIEIRA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado) São Paulo	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	COR OU RAÇA Parda
ESTADO CIVIL Solteiro(a)	REGIME DE BENS (se casado)		SEXO Masculino

FILIAÇÃO (Pai) FRANKLIM NARCISO VIEIRA	FILIAÇÃO (Mãe) ELIANE MACHADO VIEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento) 01/04/1985	IDENTIDADE (número) 29918103	DÍGITO 0	DATA DE EXPEDIÇÃO 06/12/1999	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 227.118.518-15

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua Simao Rocha	NÚMERO 120
BAIRRO/DISTRITO Vila Santa Catarina	CEP 04374-060
COMPLEMENTO CASA 4	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5433
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP
	PAÍS Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S)
Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código da Atividade Econômica/ Objeto Social;

NOME EMPRESARIAL THIAGO MACHADO VIEIRA	PORTE ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Simao Rocha	NÚMERO 120
BAIRRO/DISTRITO Vila Santa Catarina	CEP 04374-060
COMPLEMENTO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5433

MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) RAFASAMBA@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 8230001 Atividade(s) Secundária(s) 9001902	DESCRIÇÃO DE OBJETO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS,CONGRESSOS,EXPOSICOES E FESTA,PRODUCAO MUSICAL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.822.996/0001-16	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO
THIAGO MACHADO VIEIRA

DATA DA ASSINATURA 26/08/2022	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) THIAGO MACHADO VIEIRA (Empresário)

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO | REGISTRO | CONTROLE INTERNET
D31442778-3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
DIGITO 3 NÚMERO DE CONTROLE
DISEÑA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

413.799/22-0

JUCESP
29 AGO 2022
SIMPI - SÃO PAULO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_0183_2025_SOLICITACAO_DE_CERTIDAO (7032229) SEI 358350744000499/2022-95 / pg. 709707

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Requerimento de Empresario

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3581729407-3	NIRE DA FILIAL (somente para filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
THIAGO MACHADO VIEIRA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado) São Paulo	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	COR OU RAÇA Parda
ESTADO CIVIL Solteiro(a)	REGIME DE BENS (se casado)		SEXO Masculino

FILIAÇÃO (Pai) FRANKLIM NARCISO VIEIRA	FILIAÇÃO (Mãe) ELIANE MACHADO VIEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento) 01/04/1985	IDENTIDADE (número) 29918103	DÍGITO 0	DATA DE EXPEDIÇÃO 06/12/1999	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 227.118.518-15

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua Simao Rocha	NÚMERO 120
BAIRRO/DISTRITO Vila Santa Catarina	CEP 04374-060
CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5433	
COMPLEMENTO CASA 4	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP
PAÍS Brasil	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S)
Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código da Atividade Econômica/ Objeto Social;

NOME EMPRESARIAL THIAGO MACHADO VIEIRA	PORTE ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Simao Rocha	NÚMERO 120
BAIRRO/DISTRITO Vila Santa Catarina	CEP 04374-060
CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5433	
COMPLEMENTO	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP
PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) RAFASAMBA@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)

CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 8230001 Atividade(s) Secundária(s) 9001902	DESCRIÇÃO DE OBJETO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS,CONGRESSOS,EXPOSICOES E FESTA,PRODUCAO MUSICAL			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.822.996/0001-16	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO
THIAGO MACHADO VIEIRA

DATA DA ASSINATURA 26/08/2022	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) THIAGO MACHADO VIEIRA (Empresário)

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
031442778-3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
DIGITO 3 REGISTRO SOB O NÚMERO
DISEÑA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

413.799/22-0

JUCESP
29 AGO 2022
SIMPI - SÃO PAULO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_0183_2025_SO_EST_100 (1703229) SEI 358350744 0000499722025-95 / pg. 710708

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO
O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA MALTA NO DIA 16/08/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA ROCK", a ser realizada nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

A **"3ª Estância Rock"** é uma festa que está se tornando tradicional no calendário de eventos do município. O evento conta com praça de alimentação, parque de diversões e shows, a fim de promover a Cultura e Turismo da Estância Turística.

A contratação do referido Show Musical com a **Banda Malta** justifica-se em virtude da busca pela tradicionalidade do evento que já está na sua 3ª edição no Calendário Municipal de Eventos.

Considera-se que a atração musical da **Banda Malta**, formada em 2014, quando se consagrou vencedora de um reality musical, tendo uma ascensão rápida e de muito sucesso, sendo reconhecida nacionalmente, acumulando vitórias em premiações, além de duas indicações ao Grammy Latino, e, por sua popularidade a mesma conduzira um número grande de pessoas ao evento e, consequentemente grande parte dos moradores de municípios vizinhos dirigem-se ao referido local para prestigiarem a festa e o show a ser contratado, ainda influencia o aquecimento do comércio local, influenciando também outros ramos tais como, hotéis, restaurantes, postos de combustíveis e promovendo o aumento do fluxo de turistas em nossa cidade fortalecendo o turismo em nossa Estância Turística.

Para que o objeto da contratação seja cumprido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme, estar disciplinado neste processo.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESTA QUESTIONADO (0073229) SEI 353537.000409/2025-95 / pg. 1 1709

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades e bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	*CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA MALTA NO DIA 16/08/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª ESTÂNCIA ROCK ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 16 A 18 DE AGOSTO.*		Serviço	01	70.000,00	70.000,00

O objeto da contração está dentro do planejamento anual e inserido na Lei Orçamentária Anual.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Além da contratação de artista para show musical, não encontramos outra solução.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

ITEM	VALOR MÉDIO
CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA MALTA NO DIA 16/08/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª ESTÂNCIA ROCK ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 16 A 18 DE JUNHO.	R$ 70.000,00

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A descrição da solução, abrange a contratação da Banda Malta para realização de show artístico no

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_RESPOSTA_REQ_01932025_SOLICITADO (2032229) SEI 3535374 / pg. 2 / 2710

dia 16/08/2024 durante a 3ª ESTÂNCIA ROCK, já prevista no nosso calendário anual, publicado no Diário Oficial do Município, ocorrendo que, a escolha destes profissionais do setor artístico é acertada, pois ela tem como proposta promover a diversidade cultural.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo médio da contratação será de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do show musical é a melhor escolha, levando em consideração o direito a Cultura regulamentado nos Direitos Humanos e na Constituição Federal, promovendo a Cultura, fomentando o Turismo Regional e ajudando as entidades do município.

A entrega deverá ser de forma única, conforme calendário do evento.

Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependente.

Não foi detectado impactos ambientais com relação a esta aquisição.

9 – CONCLUSÃO E ASSINATURA

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente conclui que a melhor solução é a contratação de show musical.

Paraguaçu Paulista 12 de junho de 2024

Funcionário responsável	Diretor
gov.br Documento assinado digitalmente ISABELA CHRISTIANO FERNANDES Data: 12/06/2024 11:09:19-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	gov.br Documento assinado digitalmente JOSE RUBENS ALEIXO Data: 12/06/2024 10:43:02-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_RESPOSTA_QUESTIONAMENTO_01_2025_pag_05_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR (2032229) SEI 3535374 / pg. 7 / 13711

MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 CENTRO PARAGUAÇU PAULISTA CEP 19700-000

Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44547305/0001-93 Email - nf@eparaguacu.sp.gov.br

Data da Emissão
12/06/2024 08:39:02

Nº Solicitação
02445/24

Solicitação de Materiais / Serviços

Responsável: Erika Peixoto Caum

Poder: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão: DEPARTAMENTO DE TURISMO
Almoxarifado: ALMOXARIFADO CENTRAL
Centro de Custo: 248 MANUT.DEPTO DE TURISMO

Ficha:259 Recurso: 01 - TESOURO Cod Aplicação:

Observação

CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA MALTA NO DIA 16/08/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA ROCK", a ser realizada nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2024, na Praça João XXIII.
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Dalliberador, 217 - Centro - Paraguaçu Paulista
Departamento de Turismo e Cultura.

Fornecedor: CPF/CNPJ:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit.	Vlr Tot. Prev.
1	015.020.903	REALIZAÇÃO DE SHOW	SV	1	248	0,00	0,00

Total Previsto
0,00

Erika Peixoto Caum
RESPONSÁVEL

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

ANTONIO TAKASHI SASADA
PREFEITO MUNICIPAL

LIBIO TAIETTE JÚNIOR
GABINETE

TATIANI DOS SANTOS CORREA
DEPTO DE PLANEJAMENTO

DENIS R. VICTORINO DA SILVA
DEPTO DE ADM E FINANÇAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_RESPOSTA_REQ_01832025_pag_5 (1) (1) (1)

CONTRATO N.º 056/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 011/2024
PROCESSO N.º 167/2024

PREÂMBULO

Aos 26 dias do mês de julho de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, Estado São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº 1.430, inscrita no CNPJ sob o nº 44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Antonio Takashi Sasada**, matricula funcional nº 127.341, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **TMV Eventos e Produções – Thiago Machado Vieira**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.822.996/0001-16, sediado(a) na Rua Simão Rocha, 120, casa 04 Vila Santa Catarina em São Paulo – SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu Titular **Sr. Thiago Machado Vieira**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 167/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade n. 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente é a **Contratação do Show da Banda Malta, que se apresentará no dia 16/08/2024 durante a realização da 3ª ESTÂNCIA ROCK, que acontecerá no período de 16 a 18 de agosto de 2024, na Av. Miguel Deliberador – Praça da Fonte Luminosa,** que correspondem às determinações, especificações e condições, previstas neste contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024 e, em especial, na proposta comercial, juntada nos autos de origem, que deverão ser seguidos com exatidão pela CONTRATADA**.**

1.2. A CONTRATADA compromete-se e responsabiliza-se pela realização de um Show ao vivo, **Banda Malta, que se apresentará no dia 16/08/2024 durante a realização da 3ª ESTÂNCIA ROCK, que acontecerá no período de 16 a 18 de agosto de 2024, na Av. Miguel Deliberador – Praça da Fonte Luminosa, com início as a partir das 22:00 horas, com no mínimo 01h30min (uma hora e trinta minutos) de duração.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é **até 30/08/2024**, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam na proposta e documentos juntados no processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor global de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e assinada pelo Departamento de Turismo e Cultura, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 01932025 pag 5 (1070229) SEI 353537414000049972025-95 / pg. 1

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento será **a vista, no primeiro dia útil subsequente a realização do show.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

1. CONTRATANTE se compromete a providenciar policiamento e segurança suficiente, que permitam a realização do evento sem risco a integridade física dos artistas, músicos e equipe técnica.
2. O CONTRATANTE será responsável pelo ressarcimento por perdas e danos nos equipamentos e veículos utilizados para o cumprimento do contrato em caso de distúrbios, atos de vandalismo, incêndios criminosos
3. A mídia e divulgação do evento são de total responsabilidade do CONTRATANTE, que poderá utilizar a imagem dos artistas para este fim, desde que aprovada pela CONTRATADA.
4. Caso haja interesse por parte do CONTRATANTE em realizar uma programação para entrevistas coletivas, programas de televisão, rádios ou qualquer outra modalidade de veículos de comunicação com os artistas, deverá fazê-la por escrito de comum acordo com a CONTRATADA.
5. A CONTRATANTE reconhecendo que a única obrigação dos artistas que deriva deste contrato é APRESENTAR O SHOW, compromete-se a não assumir qualquer compromisso em nome dos mesmos, tais como, almoços ou jantares, seções de fotos ou autógrafos, entrevistas, passeios, etc, sem prévio e expresso ajuste específico com a CONTRATADA.
6. A CONTRATANTE compromete – se a providenciar contratação e instalação, dos equipamentos abaixo relacionados, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo:
   - PALCO, EQUIPAMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO, Estrutura de camarins e ECAD, conforme rider técnico do artista.

7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_RESPOSTA_REQ_01932025_SOLICITACAO_DE_SHOW (2073229) SEI 3535375.0001.2025.95 / pg. 716714

16. A Administração terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis.**

18. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1) **A CONTRATADO será responsável pela alimentação, transporte, hospedagem, Van locais, abastecimento de camarins e carregadores, dos artistas e equipe.**

2) O CONTRATADO se exime de tais multas e demais responsabilidades, se por motivo de força maior (desastre automobilístico, interdição de estradas, inundações e doenças por parte dos artistas) o impeçam de cumprir o estipulado neste contrato.

3) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_RESPOSTA_QUESTIONAMENTO_01_2025_pag_05_EST_1_ROD (1073229) SEI 3535375.0001.2025-95 / pg. 7

Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

17) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

19) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

22) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

23) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

24) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

25) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_RESPOSTA_QUESTIONAMENTO_01_2025_pag_05_EST_1000_(1072229) SEI 353037.000044/2025-95 / pg. 718716

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA QE 193 2025 pag 5 ao 5 (1070732) SEI 353537 4000049972025 95 pag 719717

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,05 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 30 % do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de .10% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_RESPOSTA_REQ_01932025_SOLICITACAO_DE_INFORMACOES_(2073229) SEI 3535374 / pg. 7 / 20718

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA QUESTIONAMENTO 01 (0007229) SEI 3535374 / pg 7 / 19

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
826 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA QE 193 2025 pag 5 (1070732229) SEI 3535374 0000049722025 95 / pg 72720

na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paraguaçu Paulista, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 26 de julho 2024.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista **- CONTRATANTE**
Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO MACHADO VIEIRA
Data: 31/07/2024 00:33:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TMV Eventos e Produções – Thiago Machado Vieira – **CONTRATADO**
Thiago Machado Vieira
Titular

TESTEMUNHAS:

A) ..... B) .....

R.G. ..... R.G. .....

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_RESPOSTA_QE_01932025_pag_5_ESTUDO (1073229) SEI 3535374 / pg. 5 / 23721

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
CONTRATADO: TMV Eventos e Produções – Thiago Machado Vieira
CONTRATO Nº 056/2024
OBJETO: Contratação do Show da Banda Malta, que se apresentará no dia 16/08/2024 durante a realização da 3ª ESTÂNCIA ROCK, que acontecerá no período de 16 a 18 de agosto de 2024, na Av. Miguel Deliberador – Praça da Fonte Luminosa

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 26/07/2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 01932025 pag 5 (1070732) SEI 3535374 0000004997 2025 95 pg 724722

Pela contratada:
Nome: Thiago Machado Vieira
Cargo: Titular
CPF: 227.118.518-18
Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente
gov.br
THIAGO MACHADO VIEIRA
Data: 31/07/2024 11:35:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva
Cargo: Diretor do Departamento de Finanças
CPF: 382.980.778-30
Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
DENIS ROBERTO VICTORINO DA SILVA
SERPRO

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: José Rubens Aleixo
Cargo: Diretor de Turismo e Cultura
CPF: 007.509.989-62
Assinatura:_____

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE RUBENS ALEIXO
Data: 05/08/2024 07:03:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **coordenação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização**
Nome: Luis Carlos Pedrozo
Cargo: Assessor de Departamento
CPF: 015.095.038-11
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Processo Licitatório**
Nome: Ricardo Cordeiro Custódio
Cargo: Assessor de Gabinete
CPF: 294.133.848-94
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Prestação de Contas**
Nome: Tatiani dos Santos Correa
Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento
CPF: 340.773.848-00
Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente
gov.br
TATIANI DOS SANTOS CORREA
Data: 31/07/2024 17:52:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Parecer Jurídico**
Nome: Marcelo Luiz do Nascimento
Cargo: Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos
CPF: 138.123.598-04
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal**
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_RESPOSTA_QE_01932025_pag_5_ESTUDO (1073229) SEI 353037.000044/2025-95 / pg. 725723

MALTA – Set List

TRO
MEDLEY RIFFS
DIZ PRA MIM
MAIS QUE O SOL
METAMORFOSE

MEDLEY SKANK
(VAMOS FUGIR, GAROTA NACIONAL, PARTIDA DE FUTEBOL)

NADA SE COMPARA
PRIMEIROS ERROS
MEMÓRIAS

MEDLEY PARALAMAS
(UMA BRASILEIRA, ÓCULOS, ELA DISSE ADEUS)

DONA DA VOZ
SE LEMBRAR DE MIM
BOATE AZUL
MADRI
VOU DEIXAR
A SUA MANEIRA
DO SEU LADO
PAPO RETO
TEMPO
WE WILL ROCK YOU
SUPERNOVA

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data : 26/07/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02912/24	26/07/2024	

Fornecedor: VIA SOM BRASIL LTDA COD 29673
Endereço: R SECOIA Nº 96 CNPJ 04.473.687/0001-96
MARINGA Telefone: (44)99858-2478 E-mail: somdobodi@hotmail.com

Cod Prod	Discr	Marca	Unid	Quant.	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.007.009	LOCAÇAO DE PALCO 12 X 08 MTS Medindo 12,00 metros (largura) X 8,00 metros (profundidade) X 5,00 metros de pé direito entre o piso e o teto, em estrutura metelica, co m guarda corpo nas laterais e fundos (Parapeito). Piso: Medindo 12,00 metros x 8,00 metros X Altura do Piso Regulável de 0,80 metro a 1,80 metro, em estrutura de metálica, travamento diagonal, revestido com chapas de compensadonaval de 18 ou 20 mm, pintura na cor preta fosca. Este deve estar em perfeitas condições para uso, sem buracos ou desniveis, e suportar o peso total de 14.400 kg. Cobertura: Em lona tipo KP-100, igual ou equivalência superior, estrutura metálica, capacidade de sustentação para 3.500 Kg (conforme normas da ABNT). Sombrites nas laterais e fundos. Estes deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria. Esca da: 01 Escada medindo 1,20 metro de largura com corrimão nas daas laterais. Conforme Instrução Técnica N 12/2011. 01 Saia: Fecham ento em tecido ou similar na cor preta, na parte da frente do palco. Este deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualque r avaria. Fundo de palco e laterais: Em lona tipo KP – 100 ou Tela Sombrite. Este deve estar em perfeitas condições sem furos, rásgos o u qualquer avaria. Guarda corpo: nos fundos e laterais do palco conforme Instrução Técnica N 12/2011. ART/RRT onde conste o nome e o material empregado e o número do respectivo laudo de ensaio. Além de ART/RRT de instalação e estabilidade dos palcos e outras estr uturas; ART/RRT de emprego dos materiais de acabamento e de revestimento; ART/RRT de emprego de lonas de cobertura de material especifico; 2. As despesas com equipe de montagem e desmontagem, transporte, alimentação, hospedagem será por conta da contratada, sendo o valor incluso na prestação de serviço. 3. Para toda a montagem e desmontagem durante o evento é de extrema importância que tenham carregadores. Mínimo de 08 carregad ores. 4. É de total responsabilidade da Contratada a contratação do Seguro para os equipamentos e serviços.		SV	2	10.800,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	21.600,00
015.007.207	LOCAÇAO DE BACKDROP 4X2 M Sendo, em alumínio usada para fixação de telas de projeção banners e para montagem de stands atendendo com eficiência, montagens que não requerem suporte a carga deverá oferecer toda a segurança de uma montagem profissional e com todos os equipamentos e aces sórios necessários a sua realização. Deverá fornecer as torres bases cubos ganchos e presilhas correspondentes corridos. A empresa deverá disponibilizar um engenheiro para aco mpanhar a montagem da estrutura e fornecer a anotação de responsabilidade técnica ART.		SV	2	990,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	1.980,00

T O T A L P E D I D O 23.580,00

009108/24 - PREGÃO ELETRÔNICO: 34
Reserva(s):
Empenho(s): 11523-GL

Obs: P.E. nº 34/2024 - Contratação de empresa para locação de palco, treliça, piso e arquibancada para realização de eventos. - (Itens necessários para realização da 3ª Estância Rock de 16 a 18/08/24, na Praça João XXIII (Fonte Luminosa).
Ata de registro de preço nº 106/2024
Solicitação nº 3030/2024
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217 - Centro - Paraguaçu Paulista
Departamento de Turismo e Cultura

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40542 Lido em 09/06/2025 13:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasaki
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo 1 - TR 09.2025 - PALCO 5 DIAS 1.000 (00732129) SEI 3585504 / 00001 / 2025 / 95 / 07725

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por.
Data : 26/07/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02912/24	26/07/2024	

Fornecedor VIA SOM BRASIL LTDA — COD: 29673
Endereço: R SECOIA — Nº: 96 — CNPJ: 04.473.887/0001-96
MARINGA — Telefone: (44)99858-2478 — E-mail: somdobedi@hotmail.com

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Enviado em 09/05/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 143, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo 1 - SEI 01310.000150/2024-10 / pg. 28

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 26/07/2024

Pedido **02911/24** | Data Pedido 26/07/2024 | Data Entrega

Fornecedor EXCELENCIA VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA COD 27059
Endereço R ARACAJU, 347 Nº 347 CNPJ 43.874.082/0001-06
PARAGUACU PAULISTA Telefone: (18) 33614423 E-mail: excelenciavest@gmail.com

Cod Prod	Descr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.029.016	LOCAÇÃO DE GRADIL PARA CONTENÇÃO DO PUBLICO Grades móveis feitas de perfis Tubulares de Aço Galvanizado, Aço Carbono ou Duralominio, de bitola mínima de 1.1/4" com parede de 1/8", dentro nas normas ABNT. Deverão ser em peças únicas, ou seja, não poderão possuir pés móveis ou separados do corpo da grade. Cada grade deve ter 02 (dois) pés fixos em ângulo auto portante. Equipadas com travessas internas verticais, solidas, distanciadas em no máximo 15 cm entre si. O centro de gravidade deve ser equalizado na barra inferior. Todos os cantos e áreas de contato das grades deverão ser em formato arredondado e as grades deverão ser perfeitamente seguras para contato ou manuseio. Cada grade deverá ter 02 travas de fixação em uma de suas laterais, em forma de ganchos alternados ou verticais. A outra lateral deve ser lisa ou com encaixe para gancho, conforme o caso. Todas as grades de proteção deverão ter o mesmo padrão visual de tamanho, cor e forma. MEDIDAS: Altura de 1,00m a 1,20m; Comprimento de 2,00m a 2,20m. COR: Todas as grades devem ser pintadas na cor prata e devem ser entregues limpas, sem adesivos, resíduo de graxa, óleo, gordura, tinta fresca, ferrugem ou outra sujeira impregnada e a estrutura não deve apresentar danos aparentes, tais como, travessas internas com solda rompida, travessas tortas ou ausentes, encaixe(s) ausente(s) ou danificado(s), trava(s) ausente(s) ou danificada(s), perfil tubular fora de esquadro ou solda rompida, pés fixos fora de plano, ou existência de rebarba	M	200	24,40	MANUT DEPTO DE TURISM	4.880,00

TOTAL PEDIDO 4.880,00

000109/24 - PREGÃO ELETRONICO 35
Reserva(s):
Empenho(s): 11522-GL

Obs: P.E. nº. 35/2024 - Contratação de empresa para locação de gradil e fechamento para realização de eventos. Gradil necessário para realização da 3ª Estância Rock de 16 a 18/08/24, na Praça João XXIII (Fonte Luminosa).
Ata de Registro de Preço nº 126/2024
Solicitação: 3034/2024
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217 - Centro - Paraguaçu Paulista
Departamento de Turismo e Cultura

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 1193/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:12:21
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo 1 - RESPOSTA_PEDIDO_993_2025_pdf_585109f0f0f0

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 29/07/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02924/24	29/07/2024	

Fornecedor M B PORTARIAS E SERVICOS LTDA COD 29104
Endereço: RUA PEDRO DE TOLEDO 392 Nº 392 CNPJ 30.998.149/0001-72
MARACAI Telefone (18)99667-5686 E-mail: mbportariaseservicos@hotmail.cor

Cod Prod	Descr	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.011.012	BOMBEIRO CIVIL ATE 10 PESSOAS		H	132	20,20	MANUT.DEPTO DE TURISM	2.666,40
TOTAL PEDIDO							2.666,40

000319/23 - PREGÃO ELETRÔNICO: 109
Reserva(s):
Empenho(s): 11526 GL

Obs. P.E. nº 109/2023 - Contratação de empresa, para prestação de serviços de controlador de portaria e orientação da população, segurança, Guarda-vidas (salva vidas) e Bombeiro civil, para os Departamentos de Cultura e Turismo e demais Departamentos. - Equipe necessária para realização da 3ª Estância Rock a ser realizada de 16 a 18/08/24, na Praça João XXIII (Fonte Luminosa).
Ata de registro de preço nº 359/2023
Solicitação nº 3038/24
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217 - Centro
Departamento de Turismo e Cultura
Paraguaçu Paulista

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 483/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexado ao Processo 10580.100000/2025-29 (SEI 5050.100000/00622/2025) SEI 5050.100000/00622/2025 / pg. 780728

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430
CNPJ : 44.547.305/0001-93

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :
Data : 29/07/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02926/24	29/07/2024	

Fornecedor JEAN DA LUZ DURAES COD 30806
Endereço: R SANTOS DUMONT Nº: 381 CNPJ: 35.585.400/0001-90
PARAGUACU PAULISTA Telefone: (18) 99616-5803 E-mail: jeandaluzduraes@gmail.com

Cod.Prod.	Discr.	Marca	Unid.	Quant.	$ Unit.	Centro de Custo	Valor
015.011.008	CONTROLADOR DE ACESSO E ORIENTADOR DA POPULAÇAO ATE 40 PESSOAS.		H	250	18,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	4.500,00
TOTAL PEDIDO							4.500,00

000319/23 - PREGÃO ELETRONICO: 109
Reserva(s):
Empenho(s): **11528-GL**

Obs. P.E. nº 109/2023 - Contratação de empresa, para prestação de serviços de controlador de portaria e orientação da população, segurança, Guarda-vidas (salva vidas) e Bombeiro civil, para os Departamentos de Cultura e Turismo e demais Departamentos . - Equipe necessária para realização da 3ª Estância Rock a ser realizada de 16 a 18/08/24, na Praça João XXIII (Fonte Luminosa).
Ata de registro de preço nº 360/2023
Solicitação nº 3039/2024
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217 - Centro
Departamento de Turismo e Cultura
Paraguaçu Paulista

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo 1 - TR SOLICITAÇÃO 3039 2024 (0070032279), SEI 350550074000000009020250049v1, pg. 1 de 1729

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
WWW.EPARAGUACU.SP.GOV.BR
DIVISÃO DE RENDAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número da Nota Fiscal: **44**
Série: **E**
Data Emissão: **21/08/2024**
Certificação: **CDCD4-ECC24**

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: **JUSSIMARA FERREIRA PRUDENCIO 39482329899**
Nome Fantasia: **JUSSIMARA FERREIRA PRUDENCIO 39482329899**
CNPJ/CPF: **43.087.582/0001-06** Insc. Municipal: **216960** Insc. Estadual:
Endereço: **R ANIBAL MARQUES** Nº: **693**
Bairro: **JARDIM DAS OLIVEIRAS** Compl.:
Município: **PARAGUAÇU PAULISTA** UF: **SP** CEP: **19705-102**
E-mail: **contato@consultecauditoria.com.br** Telefone: **1833614423**

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA**
CNPJ/CPF: **44.547.505/0001-93** Insc Municipal: **00097810** Insc. Estadual:
Endereço: **SIQUEIRA CAMPOS, AV** Nº: **1430**
Bairro: **JARDIM PAULISTA** Compl.:
Município: **PARAGUACU PAULISTA** UF: **SP** CEP: **19703-200**
E-mail: **iss@eparaguacu.sp.gov.br** Telefone: **1833619100**

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO(A) NEIL BARROS PARA REALIZAÇÃO DA 3ª ESTÂNCIA ROCK GO E ACONTECERÁ NOS DIAS 16, 17 E 18 DE AGOSTO DE 2024 NA PRAÇA JOÃO XXIII
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 15 DIAS.
SOLICITAÇÃO Nº 5045/2024
LOCAL DE ENTREGA AV. VER. MIGUEL DELIBERADOR, 211 - CENTRO
PARAGUAÇU PAULISTA
DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

Item	Tributável	Qtde.	Vl. Unitário R$	Total R$
PEDIDO 2282021	Sim	1,00	1500	1.500,00

DEPARTAMENTO DE Turismo
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 44
DATA 21 de agosto de 2024
NOME Sadia Christiane Fernandes
Assessora do Departamento de Cultura
RG: 46.199.103-2
ASSINATURA

Dançode
Débora Teixeira Pereira

José Rubens Afonso
RG 21.537.299-X
Diretor de Departamento

Valor Tributável: R$ 1.500,00	Valor não Tributável: R$ 0,00	VALOR BRUTO DA NOTA			R$ 1.500,00
Valor Total das Deduções: R$ 0,00	Desconto Incondicionado: R$ 0,00	Desconto Condicionado: R$ 0,00	Base de Cálculo: R$ 1.500,00	Alíquota: 2,0100%	Valor do ISS: R$ 30,15
PIS: R$ 0,00	COFINS: R$ 0,00	INSS: R$ 0,00	IR: R$ 0,00	CSLL: R$ 0,00	Outras Retenções: R$ 0,00
Valor Aproximado de Impostos: Federais R$ 0,00 Estaduais R$ 0,00 Municipais R$ 0,00		VALOR LÍQUIDO DA NOTA			R$ 1.469,85

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: **08/2024**
Recolhimento: **Retido na Fonte**
CNAE: **9001902**
Observações:

Local do Recolhimento: **PARAGUAÇU PAULISTA/SP** Dt: **21/08/2024 12:32:32**
Tributação: **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Competência:
Empresa Optante do Simples Nacional - Anexo: III

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Impresso em: 21/08/2024 às 12:32:36

Recebi(emos) de: JUSSIMARA FERREIRA PRUDENCIO 39482329899
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Data _____ Assinatura do Recebedor _____

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 44
Certificação:
CDCD4-ECC24

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo de Resposta ao Requerimento 183/2025 (0703229) SEI 3535501 / 4000099 / 2025 95 / pg. 762730

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 23/07/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02820/24	23/07/2024	

Fornecedor JUSSIMARA FERREIRA PRUDENCIO 39482329898 COD: 26924
Endereço R JOSE VITOR DA SILVA Nº 41 CNPJ 43.087.582/0001-06
PARAGUACU PAULISTA Telefone (18) 99705-3664 E-mail: locutor41@gmail.com

Cod Prod	Descr	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW		SERV	1.	1.500,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	1.500,00
	TOTAL PEDIDO						1.500,00

Reserva(s)
Empenho(s): 11518-OR

Obs. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO DJ NEIL MARCOS PARA REALIZAÇÃO DA 3ª ESTÂNCIA ROCK, QUA AGONTECERÁ NOS DIAS 16,17 E 18 DE AGOSTO DE 2024, NA PRAÇA JOÃO XXIII.
COND. DE PAGAMENTO: 15 DIAS
SOLICITAÇÃO Nº 3045/2024
LOCAL DE ENTREGA: AV. VER. MIGUEL DELIBERADOR, 217 - CENTRO
PARAGUAÇU PAULISTA
DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DECISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40092 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo 1 - Proposta (0019202252) SEI 3585950074 / 00004409/2025 / 763791

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota: **00000138**

Data e Hora da Emissão: **19/08/2024 12:50:08**

Código de Verificação: **RKSR-T9YZ**

202408190023822996000116

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **23.822.996/0001-16** Inscrição Municipal: **5.378.585-1**

Nome/Razão Social: **THIAGO MACHADO VIEIRA 22711851818**

Endereço: **R SIMAO ROCHA 00120, CASA 04 - VILA SANTA CATARINA - CEP: 04374-060**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA**

CPF/CNPJ: **44.547.305/0001-93** Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **AV Siqueira Campos 1430 - Jardim Paulista - CEP: 19703-061**

Município: **Paraguaçu Paulista** UF: **SP** E-mail: **licitacao@paraguacu.sp.gov.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE Nº011/2024 CONTRATAÇÃO DA BANDA BALTA, QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 6/10/2024, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 1ª ESTANCIA ROCK, QUE ACONTECERÁ NO PERIODO DE 4 A 11 DE AGOSTO 2024, NA AV MIGUEL DEUBERADOR PRAÇA DA FONTE LUMINOSA..CONTRATO Nº036/2024 - PERIODO 02063/24

Banco do Brasil
Ag: 0310-x
C/c: 7763-6
Thiago Machado Vieira TPV EVENTO

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVS Nº 138
DATA: 19 de Agosto de 2024
NOME RESP: Isabela Christiano Fernandes
Assessora de Departamento
RG: 43.099.103-2
ASSINATURA

José Rubens Alexo
RG 21.537.289-X
Diretor de Departamento

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 70.000,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-			

Código do Serviço:
07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00				0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Recebido
DATA: 19/08/24
NOME: Thiago L. Vieira
RG: 25.906.628-X

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430
CNPJ : 44.547.305/0001-93

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 26/07/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02863/24	26/07/2024	

Fornecedor THIAGO MACHADO VIEIRA, COD. 32871
Endereço R SIMAO ROCHA 120 Nº 120 CNPJ 23.822.996/0001-16
SAO PAULO Telefone (11) 5677-2355 E-mail thiagomachadoprodutor@gmail.co

Cod Prod	Discr	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.903	REALIZAÇÃO DE SHOW		SV	1	70.000,00	MANUT. DEPTO DE TURISM	70.000,00
TOTAL PEDIDO							70.000,00

000167/24 - INEXIGIBILIDADE: 11
Reserva(s)
Empenho(s) 10393-GL

Obs. INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 - Contratação do Show da Banda Malta, que se apresentará no dia 16/08/2024 durante a realização da 3ª ESTÂNCIA ROCK, que acontecerá no período de 1 6 a 18 de agosto de 2.024 na Av. Miguel Deliberador – Praça da Fonte Luminosa
Contrato nº 056/2024

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

NFSe

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
(18)3361-8100
nfse@paraguacu.sp.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
35355072222369724000146000000000022408335413322 1

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
2	21/08/2024	26/08/2024 15:01:37
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
12	900	26/08/2024 15:01:37

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	22.369.724/0001-40	-	(18) 9685-5080

Nome / Nome Empresarial	E-mail	
22.369.724 MILTON ALVES MOREIRA JUNIOR	CMESTUDIO.TATUI@GMAIL.COM	
Endereço	**Município**	**CEP**
IRMA GOMES, 438, CENTRO	Paraguaçu Paulista - SP	19700-053
Simples Nacional na Data de Competência	**Regime de Apuração Tributária pelo SN**	
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		

TOMADOR DO SERVIÇO

	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	44.547.305/0001-93	-	(18) 9361-8100

Nome / Nome Empresarial	E-mail	
MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	gabinete@paraguacu.sp.gov.br	
Endereço	**Município**	**CEP**
SIQUEIRA CAMPOS, 1430, JARDIM PAULISTA	Paraguaçu Paulista - SP	19703-061

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...		Paraguaçu Paulista - SP	

Descrição do Serviço
Contratacao de show artistico da Banda Sou Charles, no dia 17/08/2024; para a realizacao da 03 Estancia Rock que acontecera nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2024, na Praca Joao XXIII, Condicao de pagamento: 15 dias Solicitacao N 2418/2024 Local de entrega: Avenida Miguel Deliberador, 217 - Centro Paraguacu PaulistaDepartamento de Turismo e Cultura.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Paraguaçu Paulista - SP	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 1.800,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 1.800,00	R$	R$	-
IRRF, CP, CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00			R$ 1.800,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125029000

Lançado em 26/08/2024
DATA:
NOME:
RG:

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS APRESENTAÇÕES DESTA NOTA FISCAL Nº 2
DATA 26 de Agosto de 2024
NOME RESP. Danilo Christiano Fernandes
RG: Assessor do Departamento de Cultura
RG 46.269.703-2
ASSINATURA

José Roberto Alexo
RG
Diretor do Departamento

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Enviado em 09/06/2025 13:15:12 - Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data : 10/06/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02255/24	10/06/2024	

Fornecedor MILTON ALVES MOREIRA JUNIOR 35256094858 COD 30531
Endereço R IRMA GOMES Nº 438 CNPJ 22.369.724/0001-40
PARAGUACU PAULISTA Telefone (18) 9685-5080 E-mail CMESTUDIO.TATUI@GMAIL.COI

Cod Prod	Discr	Marca	Unid	Quant	S Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW		SERV	1	1.800,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	1.800,00
TOTAL PEDIDO							1.800,00

Reserva(s):
Empenho(s): 8208-OR

Obs. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA SEU CHARLES NO DIA 17/08, PARA A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA ROCK" QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16, 17 E 18 DE AGOSTO DE 2024, na Praça João XXIII.
Cond. De Pagamento: 15 Dias
Solicitação nº 2410/2024
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217 - Centro
Paraguaçu Paulista
Departamento de Turismo e Cultura

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Rubens

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021 por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA AO OFICIO 183-2025 (0007983229) SEI 5355975.0144.2025.0007983229 / pg. 7 / 7735

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
(18)3361-0100
nfse@paraguacu.sp.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
35355072236206785000109000000000001724088557832657

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
17	22/08/2024	22/08/2024 18:09:13
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora de emissão da DPS**
18	900	22/08/2024 18:09:13

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	36.206.785/0001-09	-	(18) 3361-2152

Nome / Nome Empresarial	E-mail
EVANDRO GONCALVES PEDROSO 11080289852	EVANDRO.EGP@HOTMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
ALVEIDA PORTO, 42, JARDIM PANAMBI	Paraguaçu Paulista - SP	19700-374

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	44.547.305/0001-93		

Nome / Nome Empresarial	E-mail
MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	

Endereço	Município	CEP
AV SIQUEIRA CAMPOS, 1430, JARDIM PAULISTA	Paraguaçu Paulista - SP	19703-061

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...		Paraguaçu Paulista - SP	

Descrição do Serviço
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA ZOSO LED ZEPPELIN TRIBUTO NO DIA 16/08/2024, PARA REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA ROCK" REALIZADA NOS DIAS 16, 17 E 18 DE AGOSTO DE 2024, NA PRAÇA JOÃO XXIII - FONTE LUMINOSA NA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.
DADOS DA CONTA PARA DEPÓSITO
BANCO NEON PAGAMENTOS
AGÊNCIA 0655
CONTA CORRENTE 000231958838

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Paraguaçu Paulista - SP	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 1.800,00		-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-		Não Retido	

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-			
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-			-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 1.800,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		R$ 1.800,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: DADOS DA CONTA PARA DEPOSITO: BANCO NEON PAGAMENTOS - AGENCIA 0655 - CONTA CORRENTE 000231958838 | NBS: 1250219001
Cod Evt: SHOW MUSICAL

23 / 8 / 24
Erika Ft. Spaulin
255406642

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS NOTAS FISCAIS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/FATURA Nº 17
DATA 23 / Agosto / 2024
NOME RESP. Fabiana Christina Fernandes
Assistente do Departamento de Cultura
RG 46.749.766-2
ASSINATURA

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takeshi Sasaki.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430
CNPJ : 44.547.305/0001-93

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :
Data 10/06/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02259/24	10/06/2024	

Fornecedor EVANDRO GONCALVES PEDROSO COD. 30862
Endereço RUA ALMEIDA PORTO Nº. 42 CNPJ 36.206.785/0001-09
PARAGUACU PAULISTA Telefone (18)3361-2152 E-mail evandro.egp@hotmail.com

Cod.Prod	Discr	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW		SERV	1	1.800,00	MANUT.DEPTO.DE TURISM	1.800,00
	T O T A L P E D I D O						1.800,00

Reserva(s)
Empenho(s) 8212 OR

Obs.: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA ZOSO LED ZEPPELIN TRIBUTO NO DI A 16/08, PARA A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA ROCK" QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16 , 17 E 18 DE AGOSTO DE 2024, na Praça João XXIII.
Cond. De Pagamento: 15 Dias
Solicitação nº 2422/2024
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217 - Centro
Paraguaçu Paulista
Departamento de Turismo e Cultura

ARNALDO FERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2925 Protocolo 40932 Enviado em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.gov.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexado ao Processo de Licitação nº 50.870/2024 (0032229) SEI 0050.0047.0000009/2025-99 pg 99737

NFSe

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
(18)3561-9100
nfse@spacogov.usp.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
35355072224965I8100012200000000000052408028845554O

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
6	21/08/2024	21/08/2024 20:41:17
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
8	900	21/08/2024 20:41:17

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
24.585.081/0001-22	-	(18) 9644-1869

Nome / Nome Empresarial	E-mail
LETICIA CAROLINE RIBEIRO DE SOUSA 37348714845	robson@dr.com

Endereço	Município	CEP
EMILIANO VIEIRA CARVALHO, 470, CONCEICAO DE MONTE ALEGRE	Paraguaçu Paulista - SP	19700-000

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
44.547.305/0001-93	-	

Nome / Nome Empresarial	E-mail
MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	

Endereço	Município	CEP
SIQUEIRA CAMPOS, 1430, JARDIM PAULISTA	Paraguaçu Paulista - SP	19703-061

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...		Paraguaçu Paulista - SP	

Descrição do Serviço
Contratação do show da BANDA LETICIA RIBEIRO NO DIA 18/08/2024, para almoço beneficente durante o 3 ESTANCIA ROCK, show realizado na praça da fonte luminosa, na Estancia Turistica de Paraguaçu Paulista
PEDIDO 12789/24 SOLICITAÇÃO 2726/2024

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável		Paraguaçu Paulista - SP	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não		
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 3.000,00			
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
		Não Retido	

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL
-		

PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-			

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 3.000,00	R$	R$	
IRRF, CP, CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00			R$ 3.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: PRAÇA DA FONTE LUMINOSA

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL SERIE Nº 6
DATA 23 de Agosto de 2024
NOME RESP. Robson Christiano Fernandes
Assessoria do Departamento de Cultura
RG
ASSINATURA

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_QUERY_183_2025_SAO_SOLICITACOES_(2026229) SEI 35355072224965I8100012200000000000052408028845554O pg 738

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430
CNPJ: 44.547.305/0001-93

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por:
Data: 19/07/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02789/24	19/07/2024	

Fornecedor: LETICIA CAROLINE RIBEIRO DE SOUSA 37946744845 COD: 24896
Endereço: R EMILIANO VIEIRA CARVALHO Nº: 470 CNPJ: 24.965.081/0001-22
PARAGUACU PAULISTA Telefone: (18) 9644-1869 E-mail: licia_ribeiro@outlook.com

Cod Prod	Descr	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW		SERV	1	3.000,00	MANUT DEPTO DE TURISM	3.000,00
TOTAL PEDIDO							3.000,00

Reserva(s):
Empenho(s): 10304-OR

Obs: Contratação do show da BANDA LETICIA RIBEIRO NO DIA 18/08/2024, para almoço beneficente durante o 3º "ESTÂNCIA ROCK", à ser realizada nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Cond. De Pagamento: 15 Dias
Solicitação nº 2726/2024
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217 - Centro
Departamento de Turismo e Cultura

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo, 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo 1 - RESPOSTA REQUERIMENTO 2102_2025_pag_1 de 1 (0000022287) - SEI 5610.2025/0000009 / 2025025 v1.pdf pg 1 / 39

NFSe

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
(18)3361-9100
nfse@paraguacu.sp.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
35350722483357400010500000000300082408214918964 1

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
8	22/08/2024	22/08/2024 18:17:11
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
70	900	22/08/2024 18:17:11

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 28.336.740/0001-05	Inscrição Municipal -	Telefone (18) 9790-5594
Nome / Nome Empresarial APARECIDO JOSE DE ALMEIDA 10712554874		E-mail LACAPELU@BOL.COM.BR	
Endereço MARCELO ADRIANO VARRONE, 247, JARDIM PANAMBI		Município Paraguaçu Paulista - SP	CEP 19700-346
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 44.547.305/0001-90	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA		E-mail -	
Endereço AV SIQUEIRA CAMPOS, 1430, JARDIM PAULISTA		Município Paraguaçu Paulista - SP	CEP 19705-061

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	-	Paraguaçu Paulista - SP	-

Descrição do Serviço
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA 4X4 NO DIA 18/08/2024, PARA REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA ROCK" REALIZADA NOS DIAS 16, 17 E 18 DE AGOSTO DE 2024, NA PRAÇA JOÃO XXIII - FONTE LUMINOSA NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.
DADOS DA CONTA PARA DEPÓSITO
BANCO NEON PAGAMENTOS
AGÊNCIA 0665
CONTA CORRENTE 199030324

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Paraguaçu Paulista - SP	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 2.000,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 2.000,00	R$	R$	-
IRRF, CP, CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00			R$ 2.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: DADOS DA CONTA PARA DEPÓSITO: BANCO NEON PAGAMENTOS – AGÊNCIA 0665 - CONTA CORRENTE 199030324 | NBS: 125021900 | Cpro: Evt: SHOW MUSICAL

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/FATURA Nº 8
DATA: 23 de Agosto de 2024
NOME RESP: Isabella Christiano Fernandes
Assessora de Departamento
RG: 59.199.103-2
ASSINATURA

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :
Data 10/06/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02257/24	10/06/2024	

Fornecedor APARECIDO JOSE DE ALMEIDA 10712554874 COD 30012
Endereço R MARCELO ADRIANO VARRONE Nº 447 CNPJ 48.335.740/0001-05
PARAGUACU PAULISTA Telefone (18) 9790-5594 E-mail LAGAPELU@BOL.COM.BR

Cod Prod.	Descr.	Marca	Unid	Quant.	$ Unit.	Centro de Custo	Valor
015.020.044	CONTRATACAO DE SHOW		SERV	1	2.000,00	MANUT DEPTO DE TURISM	2.000,00
TOTAL PEDIDO							2.000,00

Reserva(s):
Empenho(s): 8210-OR

Obs CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA 4X4 NO DIA 18/08, PARA A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA ROCK" QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16, 17 E 18 DE AGOSTO DE 2024, na Praça João XXIII.
Cond. De Pagamento: 15 Dias
Solicitação nº 2412/2024
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217 - Centro
Paraguaçu Paulista
Departamento de Turismo e Cultura

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em: 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo 6 SEI 6.PRO.01.90.2025.pad 0051 - 0000076923129 - SEI SEI 6.PRO.01.90.2025.pad 0051 - 0000076923129 - SEI pg 3741

Boss Bauru Locações e Serviços Ltda EPP
Rua João Batista Garbino, 780 - Jardim Cruzeiro
Agudos / SP - CEP: 17120-000
CNPJ: 00.635.970/0001-83 I.E.: 156.046.007.114
Fone: (14) 3992-7761 Ins. Mun: 13924/2016

Fatura de Locação
Número: 12681 F
Data de emissão: 02/09/2024
Nat. da Operação: Locação

Cliente

MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
Avenida Siqueira Campos, 1430 - CENTRO
Paraguaçu Paulista / SP - CEP: 19703-061
CNPJ: 44.547.305/0001-93 **I.E.**
Contrato: 4.134 **Parcela(s):** 1

QTDE	UNID.	ITEM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4,00	UN	STANDARD PNE	486,00	1.944,00
16,00	UN	STANDARD SIMPLES	331,99	5.311,84

VALOR ITENS	7.255,84
VALOR IRRF	348,28
VALOR TOTAL DA NOTA	**6.907,56**

Parcela	Vencimento	Valor
1/1	20/09/2024	6.907,56

PERIODO DE LOCAÇÃO 16/05/2024 A 18/08/2024

Conforme as disposições legais, advindas com a aprovação da LEI COMPLEMENTAR Nº 116/03 de 1º DE JULHO DE 2003, que estabeleceu a nova LISTA DE SERVIÇOS, tributáveis pelo ISS, declaramos que os equipamentos SANITÁRIOS não são abrangidos pela citada lista, consequentemente não há incidência do tributo, o que inibe a emissão de NOTA FISCAL DE SERVIÇOS.

NUMERAÇÕES:

OBSERVAÇÕES: 3ª ESTANCIA ROCK - PEDIDO 2977/24
BRADESCO AG 1381 CC 10-0

LOCAL DE UTILIZAÇÃO

Endereço: AVENIDA MIGUEL DELIBERADOR, 217 - PRAÇA DA FONTE LUMINOSA **CEP:**
Bairro: **Cidade:** Paraguaçu Paulista - SP

Recebemos de Boss Bauru Locações e Serviços Ltda EPP os produtos/serviços constantes no recibo Nº 12681 F.

Data: ____/____/____ Nome por extenso: _____

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVIÇ Nº 12681
DATA 17 de Setembro de 2024
NOME (RESP. Sandra Cristiane Fernandes
RG: Assessora de Departamento de Cultura
ASSINATURA Portaria 4103/21

Lançado
DATA 13/09/24
NOME GRAFIA
RG 45.540.604-1

José Rubens Alexo
RG 21.521.298-X
Diretor de Departamento

Resposta do Executivo, 06/2025 Protocolo 40932 Enviado em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente, conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo I - RESOLUÇÃO DE QUOTA 0193/2025 (0032929) SEI 3485 [illegible] 742

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data : 30/07/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02977/24	30/07/2024	

Fornecedor BOSS BAURU LOCACOES E SERVICOS LTDA COD 31647
Endereço R JOAO BATISTA GARBINO 280 Nº 280 CNPJ 00.635.970/0001-63
AGUDOS Telefone (14) 3222-7761 E-mail bossbauru@gmail.com

Cod Prod	Discr	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.007.003	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICO Banheiros Químicos: Os banheiros de modelo standard padrão, deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, dispensa rede e água e esgoto, com vaso sanitário, teto translúcido, fornecer química, desinfetantes, papel higiênico e todos os suprimentos necessários, fazer coleta dos efluentes em tanques apropriados, piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, suporte de papel higiênico, trava interna, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada, com fechamento automático, piso, identificação (masculino/ feminino/deficiente físico e livre/ocupado, além de pessoal necessário à execução (manutenção e limpeza) deste serviço com reposição de peças eventualmente danificadas durante todo o evento. Masculino e feminino: a porta de entrada deverá ter largura mínima de 60 cm e abertura de 180 graus. Deficiente: ser adaptado para portadores de necessidades especiais, conter barras laterais e apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso.	POLY JHON	SERV	16	331,99	MANUT DEPTO DE TURISM	5.311,84
015.007.069	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO TIPO PNE Cabines de Banheiros Químicos PNE, individual e portátil, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE): • Confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e lavável; • Com caixa para dejetos; • Assento sanitário com tampa; 2 • Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; • Piso antiderrapante acessível com rampa de acesso para cadeirantes; • Com barras de segurança lateral; • Entradas de ventilação; • Trinco resistente à violação e com indicação "livre / ocupado" externo; • Com porta papel higiênico; • Higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; • Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como PNE; • Dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,50 m de largura, 1,50m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°; Equipamentos e dimensões da cabine deverão estar em conformidade com a norma NBR 9050.	POLY JHON	SERV	4	486,00	MANUT DEPTO DE TURISM	1.944,00

TOTAL PEDIDO 7.255,84

000087/24 - PREGÃO ELETRÔNICO: 25
Reserva(s):
Empenho(s): 11529-GL

Obs

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) - 25/2024 - Contratação de empresa para locação de banheiros químicos. Itens necessários para realização da 3ª Estância Rock a ser realizada de 16 a 18/08/24, na Praça João XXIII (Fonte Luminosa). Sendo: 4 masculinos, 4 femininos e 2 PNE
Ata de registro de preço nº 25/2024
Solicitação: 03035/24
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217 - Centro
Departamento de Turismo e Cultura

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

e-mail 17/9 ANV

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 06/07/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de junho de 2021, por Antonio Takeshi Sasaki
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Autenticar em https://pmpp.1doc.com.br/verificacao/0D70-0D72-2274 e informe o código 0D70-0D72-2274

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
WWW.EPARAGUACU.SP.GOV.BR
DIVISÃO DE RENDAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número da Nota Fiscal: **264**
Série: **E**
Data Emissão: **19/08/2024**
Certificação: **2C0B7-638D4**

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: **ROBSON JOSE DA SILVA 41560357860**
Nome Fantasia: **CREATIVE ASSESSORIA E COMUNICACAO**
CNPJ/CPF: **16.559.432/0001-77** Insc. Municipal: **119340** Insc. Estadual:
Endereço: **RUA D. PEDRO II** Nº: **280** Compl.:
Bairro: **BARRA FUNDA**
Município: **PARAGUAÇU PAULISTA** UF: **SP** CEP: **19707-078**
E-mail: **hscreativecm@gmail.com** Telefone: **18997022563**

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA**
CNPJ/CPF: **44.547.305/0001-93** Insc. Municipal: **00097810** Insc. Estadual:
Endereço: **SIQUEIRA CAMPOS, AV** Nº: **1430** Compl.:
Bairro: **JARDIM PAULISTA**
Município: **PARAGUAÇU PAULISTA** UF: **SP** CEP: **19700-000**
E-mail: **iss@eparaguacu.sp.gov.br** Telefone: **1833619000**

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

P.E.Nº: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, PROPAGANDA NECESSÁRIA PARA DIVULGAÇÃO DA 3ª ESTÂNCIA ROCK A SER REALIZADA DE 15 A 18/08/24, NA PRAÇA JOÃO XXIII (FONTE LUMINOSA), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2025-SOLICITAÇÃO Nº 303/2024 - DIGITAL - ENTREGA AV. VER. MIGUEL DELIBERADOR,217 - CENTRO DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

EMPENHO: 10926

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBIDO CONFERIDAS AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SÉRIE Nº 264
DATA: 20 de Agosto de 2024
NOME LEGÍVEL: Rosalia Christiano Fernandes
Assessora do Departamento de Cultura
RG: 46.159.903-2
ASSINATURA

José Robson Aleixo
Diretor de Departamento

Item	Tributável	Qtde.	Vl. Unitário R$	Total R$
PROPAGANDA VOLANTE	Sim	20,00	49,99	999,80

Empenho
Data: 20/08/24
Nome: Erika P. Siqueira
RG: 46.159.903-2
Assinatura

Valor Tributável: R$ 999,80	Valor não Tributável: R$ 0,00	VALOR BRUTO DA NOTA			R$ 999,80
Valor Total das Deduções: R$ 0,00	Desconto Incondicionado: R$ 0,00	Desconto Condicionado: R$ 0,00	Base de Cálculo: R$ 999,80	Alíquota: 2,0100%	Valor do ISS: R$ 20,10
PIS: R$ 0,00	COFINS: R$ 0,00	INSS: R$ 0,00	IR: R$ 0,00	CSLL: R$ 0,00	Outras Retenções: R$ 0,00
Valor Aproximado de Impostos: Federais R$ 0,00 Estaduais R$ 0,00 Municipais R$ 0,00			VALOR LÍQUIDO DA NOTA		R$ 979,70

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: **08/2024** Local do Recolhimento: **PARAGUAÇU PAULISTA/SP** Dt: **19/08/2024 10:44:43**
Recolhimento: **Retido na Fonte** Tributação: **Microempresario e Empresa de Pequeno Porte (ME-EPP)** Competência:
CNAE: **7319099** **Empresa Optante do Simples Nacional - Anexo: III**
Observações:

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Impresso em: 19/08/2024 às 10:44:49

(Recebemos) do: ROBSON JOSE DA SILVA 41560357860
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica:

Data _____ Assinatura do Recebedor _____

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 264
Certificação
2C0B7-638D4

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_183_2025_ASSISTURO (2003229) SEI 5053507.000000972/2025-95 / pg 746744

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430
CNPJ : 44.547.305/0001-93

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 26/07/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02909/24	26/07/2024	

Fornecedor ROBSON JOSE DA SILVA 41560357860 COD. 21732
Endereço R D. PEDRO II, 290 Nº. 290 CNPJ 16.559.432/0001-77
PARAGUACU PAULISTA Telefone (18) 99702-2563 E-mail rscreativecm@gmail.com

Cod.Prod	Disc.	Marca	Unid	Quant.	$ Unit.	Centro de Custo	Valor
015.020.041	PROPAGANDA VOLANTE	NÃO SE ENQUADRA	H	20	49,99	MANUT.DEPTO DE TURISM	999,80

TOTAL PEDIDO 999,80

000290/23 - PREGÃO ELETRÔNICO: 95
Reserva(s)
Empenho(s): 10928-GL

Obs. P.E nº - Contratação de serviços de propaganda volante. Propaganda necessária para divulgação da 3ª Estância Rock a ser realizada de 16 a 18/08/24, na Praça João XXIII (Fonte Luminosa).
Ata de registro de Preços nº 278/2023
Solicitação nº 3037/2024
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217 - Centro
Departamento de Turismo e Cultura
Paraguaçu Paulista

ARNALDO FERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Enviado em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo 3 - Termo de Referência (0032229) SEI 5583567 0744.2024/0000009/2028005 pdf pg 7745

NFSe

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
(18)3361-9100
nfse@paraguacu.sp.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
35355072254505767000100000000000022408102654138

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
2	17/08/2024	19/08/2024 12:12:41
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
2	900	19/08/2024 12:12:41

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
54.505.767/0001-00	-	(18) 9674-8367

Nome / Nome Empresarial
54.505.767 DANILO COLAVITE DE ANDRADE

E-mail
castellica@gmail.com

Endereço
VEREADOR VAIL JUSTINIANO TOLEDO, 23, JARDIM MURILO MACEDO

Município
Paraguaçu Paulista - SP

CEP
19703-258

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
44.547.305/0001-93	-	(18) 3361-9632

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA

E-mail
-

Endereço
SIQUEIRA CAMPOS, 1430, JARDIM PAULISTA

Município
Paraguaçu Paulista - SP

CEP
19703-061

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
99.01.01 - Serviços sem a incidência do ISSQN e ICMS	-	Paraguaçu Paulista - SP	-

Descrição do Serviço
SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CASTELLICA NA 3ª EDIÇÃO DO ESTÂNCIA DO ROCK, QUE ACONTECEU ENTRE 16 E 18 DE AGOSTO DE 2024, NA PRAÇA JOÃO XXIII.
O SHOW DA BANDA ACONTECEU NO SABADO 17 DE AGOSTO.
SOLICITAÇÃO Nº 2408/2024
LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA VER. MIGUEL REUBERADOR, 217 - CENTRO, PARAGUAÇU PAULISTA - SP
DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Não Incidência		Nenhum	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 2.000,00			
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-		Não Retido	

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-			
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-			

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 2.000,00	R$	R$	-
IRRF, CP, CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00			R$ 2.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont. INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS: CHAVE PIX CNPJ 54505767000100

Letra "C"
DATA: 20/08/24
ASS: Brivaldo C. Sabucia
R.G. 25540642

José Rubens Alexo
RG 21.281.289-X
Diretor de Departamento

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERV. Nº 02
DATA: 20 de Agosto de 2024
NOME RESP: Isabela Christiano Fernandes
RG: Assessora do Departamento de Cultura
ASSINATURA:

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40992 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430
CNPJ : 44.547.305/0001-93

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 10/06/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02258/24	10/06/2024	

Fornecedor Danilo Colavite de Andrade COD: 32179
Endereço: Rua Vereador Vail Justiniano Toledo Nº: 23 CNPJ: 54.505.767/0001-00
PARAGUACU PAULISTA Telefone: 18 99197 6055 E-mail: castellica@gmail.com

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit.	Centro de Custo	Valor
015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW		SERV	1	2.000,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	2.000,00
TOTAL PEDIDO							2.000,00

Reserva(s):
Empenho(s): 8211-OR

Obs. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA CASTÉLICA PARA A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA ROCK" QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16, 17 E 18 DE AGOSTO DE 2024, na Praça João XXIII
Cond. De Pagamento: 15 Dias
Solicitação nº 2409/2024
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217 - Centro
Paraguaçu Paulista
Departamento de Turismo e Cultura

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo 1 - Termo de Referência (0019022025) SEI 5033505-04.2025.8.26.0070 / pg 9747

NFSe

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
(18)3341-5100
nfse@paraguacupaulista.sp.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
35355072223453755000160000000000000324089623283133

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
3	19/08/2024	19/08/2024 11:10:40
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
4	900	19/08/2024 11:10:39

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e.

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	28.453.755/0001-60		(18) 9662-8955

Nome / Nome Empresarial
ACRISIO PINHEIRO PORTES FILHO 30357828810

E-mail
CRISPORTESMBP10@GMAIL.COM

Endereço
NHO PAI, 515, CENTRO

Município
Paraguaçu Paulista - SP

CEP
19700-029

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
44.547.305/0001-93		

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

E-mail

Endereço
SIQUEIRA CAMPOS, 1430, JARDIM PAULISTA

Município
Paraguaçu Paulista - SP

CEP
19703-061

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...		Paraguaçu Paulista - SP	

Descrição do Serviço
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA NAÇÃO ROCK NO DIA 16/08 PARA A REALIZAÇÃO DA 3ª ESTÂNCIA ROCK" PEDIDO 02256/24 SOLICITAÇÃO 2411/2024

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável		Paraguaçu Paulista - SP	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não		
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 1.800,00			
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-		Não Retido	

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-			
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-			

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 1.800,00	R$	R$	
IRRF, CP, CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00			R$ 1.800,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: FONTE ILUMINOSA

Campo Grande, 20/08/24
Total: Brilhat. Gaúcha
RG: 85540642

José Rubens Alexo
RG: 21.[illegible]-X
Diretor do Departamento

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI A QUANTIDADE DE NOTAS FISCAIS/RPAS E OU SERVIÇOS
DATA: 20 de Agosto de 2024
NOME RESP: Cristiano Fernandes
RG:
ASSINATURA:

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.gov.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo 06 SEI 6033.2025.00001193-2 / pg. 1 - Termo de Referência (0007322229) SEI 6033.2025.00001193-2 / pg. 60748

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430
CNPJ: 44.547.305/0001-93

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 10/06/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02256/24	10/06/2024	

Fornecedor ACRISIO PINHEIRO PORTES FILHO 30357828810 COD: 30509
Endereço: R NHO PAI Nº: 516 CNPJ: 28.453.755/0001-60
PARAGUACU PAULISTA Telefone: (18) 9662-8955 E-mail: CRISPORTESMBP10@GMAIL.CO

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit.	Centro de Custo	Valor
015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW		SERV	1	1.800,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	1.800,00
TOTAL PEDIDO							1.800,00

Reserva(s):
Empenho(s): 8209-OR

Obs: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA NAÇÃO ROCK NO DIA 16/08, PARA A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA ROCK" QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16, 17 E 18 DE AGOSTO DE 2024, na Praça João XXIII
Cond. De Pagamento: 15 Dias
Solicitação nº 2411/2024
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217 - Centro
Paraguaçu Paulista
Departamento de Turismo e Cultura

ARNALDO PERANDREI MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 168/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_OF_019_2025_SAPL_5ES_DOC (70032229) SEI 5ES.2025.00042000000007/2025025795v1 doc 1749

NFSe

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
(18)3261 9100
nfse@cparag.inov.sp.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
35355072655699440000170000000000022408028848873O

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
2	17/08/2024	19/08/2024 16:59:04
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
4	900	19/08/2024 16:59:01

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e.

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	55.699.440/0001-70		

Nome / Nome Empresarial
55.699.440 DIEGO CARDOSO DA SILVA

E-mail

Endereço
RONDONIA, 37, VILA FRANCISCO ROBERTO

Município
Paraguaçu Paulista - SP

CEP
19703-236

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

TOMADOR DO SERVIÇO

	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	44.517.305/0001-93		

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

E-mail

Endereço
SIQUEIRA CAMPOS, 1430, JARDIM PAULISTA

Município
Paraguaçu Paulista - SP

CEP
19703-061

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.16.01 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, s...	-	Paraguaçu Paulista - SP	

Descrição do Serviço
contratação de show artístico da Banda RockTrio, no dia 17/08/2024, para a realização da 3ª "Estancia Rock", que acontecerá nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2024, na Praça João XXIII.
Condição de pagamento: 15 dias
Solicitação nº 2410/2024
Local de entrega: Avenida Miguel Deliberador, 217 - Centro
Paraguaçu Paulista.
Departamento de Turismo e Cultura

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável		Paraguaçu Paulista - SP	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não		
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 1.500,00			
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-		Não Retido	

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 1.500,00	R$	R$	
IRRF, CP, CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00			R$ 1.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125029000

Lançado
Data: 20/08/24
Nome: Erika J. C. Bauer
CPF: 358.064.428-61

José Rubens Alexo
CPF: 215.551.288-X
Diretor do Departamento

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVIÇO Nº 2
DATA 20 de Agosto de 2024
NOME RESP. Isabela Cristina Fernandes
RG: Assessora do Departamento de Turismo e Cultura
ASSINATURA

Anexo RESOLUÇÃO_QUE_0183_2025_assinado (1) (1) (1)

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430
CNPJ : 44.547.305/0001-93

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 12/07/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02687/24	12/07/2024	

Fornecedor DIEGO CARDOSO DA SILVA COD 32265
Endereço: Rua Rondonia Nº 37 CNPJ: 55.699.440/0001-70
PARAGUACU PAULISTA Telefone (18) 996183834 E-mail: diegocs0385@gmail.com

Cod Prod	Descr	Marca	Unid	Quant	$ Unit.	Centro de Custo	Valor
015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW		SERV	1	1.500,00	MANUT.DEPTO DE TURISMO	1.500,00

TOTAL PEDIDO 1.500,00

Reservas(s):
Empenho(s): 9836-OR

Obs: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA ROCKTRIO PARA O DIA 17/08/2024, DURANTE A 3ª "ESTANCIA ROCK", A SER REALIZADA NOS DIAS 16,17 E 18 DE AGOSTO DE 2024, NA PRAÇA DA FONTE LUMINOSA, NA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
COND. DE PAGAMENTO: 15 DIAS
SOLICITAÇÃO Nº 2731/2024
LOCAL DE ENTREGA: AV. VER. MIGUEL DELIBERADOR, 217- CENTRO
DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 163/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:42
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 413, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexado pro 6 TAE 0001913-20.2025.8.26.0505 (Ação Popular) - SEI 6095885004400000002 v95 fls 751

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
(18)3351-8130
nfse@paraguacu.sp.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
35355072226714682000196000000000010240819979656828

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
10	19/08/2024	19/08/2024 16:55:22
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
28	900	19/08/2024 16:55:22

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	26.714.682/0001-96		(18) 9726-9011

Nome / Nome Empresarial
RONALDO ANGELO QUEIROZ 30252307895

E-mail
djronaldosomeluz@hotmail.com

Endereço
DOS VIEIRAS, 249, BARRA FUNDA

Município
Paraguaçu Paulista - SP

CEP
19700-000

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
44.547.305/0001-93		

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA

E-mail

Endereço
SIQUEIRA CAMPOS, 1430, JARDIM PAULISTA

Município
Paraguaçu Paulista - SP

CEP
19703-061

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.17.01 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qu...		Paraguaçu Paulista - SP	

Descrição do Serviço
CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA GOTAK BAILEIRO NO DIA 18/08/2024, PARA ALMOÇO BENEFICENTE DURANTE O 3º "ESTANCIA ROCK", A SER REALIZADA NOS DIAS 16,17 E 18 DE AGOSTO DE 2024, NA PRAÇA DA FONTE LUMINOSA, NA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA.
COND. DE PAGAMENTO: 15 DIAS
SOLICITAÇÃO Nº 2718/2024
LOCAL DE ENTREGA: AV. VER. MIGUEL DELIBERADOR, 217 - CENTRO
DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável		Paraguaçu Paulista - SP	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não		
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 3.000,00			
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
		Não Retido	

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL
-		
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**
		TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 3.000,00	R$	R$	
IRRF; CP; CSLL - Retidos	**P.S/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00			R$ 3.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL SERVIÇO Nº 10
DATA 20 de Agosto de 2024
NOME RESP. Isabela Christiano Fernandes
Assistente do Departamento de Cultura
RG: 58.409.103-2
ASSINATURA

DATA 20/08/24
NOME Javier
RG: 15.400.692

José Rubens Aleixo
RG: 21.537.269-X
Diretor de Departamento

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.gov.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_QE_01832025_pdf_5b51d0c07 (2032229) · SEI 35355072226714682000196000000000010240819979656828 / pg 752

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data - 19/07/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02787/24	19/07/2024	

Fornecedor RONALDO ANGELO DA SILVA
Endereço Rua dos Vieiras, Nº 849
PARAGUACU PAULISTA Telefone 18-99728-9011 E-mail:
COD 21405
CNPJ 26.714.682/0001-98

Cod Prod	Discr	Marca	Unid	Quant	S.Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW		SERV	1	3.000,00	MANUT DEPTO DE TURISM	3.000,00
	T O T A L P E D I D O						3.000,00

Reserva(s)
Empenho(s) 10302-OR

Obs. Contratação do show da BANDA SOTAK BAILEIRO NO DIA 18/08/2024, para almoço benefice nte durante o 3ª "ESTÂNCIA ROCK", a ser realizada nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2024, n a Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista.
Cond. De Pagamento: 15 Dias
Solicitação nº 2718/2024
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217 - Centro
Departamento de Turismo e Cultura

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 143, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo 1 - RESPOSTA_OFICIO_183_2025_SAD_ESTADIO_0000037032029 - SEI 5B3550504100004009:2025/23226/23226_original.pdf 765753

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

WWW.EPARAGUACU.SP.GOV.BR

DIVISÃO DE RENDAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número da Nota Fiscal	92
Série:	E
Data Emissão:	19/08/2024
Certificação:	B7075-95D2D

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: **JEAN DA LUZ DURAES**
Nome Fantasia: **EQUIPE DA LUZ**
CNPJ/CPF: **35.585.400/0001-90** Insc. Municipal: **00207830** Insc. Estadual:
Endereço: **RUA SANTOS DUMONT** Nº: **361**
Bairro: **CENTRO** Compl.:
Município: **PARAGUAÇU PAULISTA** UF: **SP** CEP: **19700-017**
E-mail: **jeandaluzduraes@gmail.com** Telefone: **18998165803**

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA**
CNPJ/CPF: **44.547.305/0001-93** Insc. Municipal: **00097810** Insc. Estadual:
Endereço: **SIQUEIRA CAMPOS, AV** Nº: **1430**
Bairro: **JARDIM PAULISTA** Compl.:
Município: **PARAGUAÇU PAULISTA** UF: **SP** CEP: **19700-000**
E-mail: **lse@eparaguacu.sp.gov.br** Telefone: **18338190000**

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

CONTROLE DE ACESSO- 3º ESTANCIA ROCK

PIX

JEANDALUZDURAES@GMAIL.COM

BANCO SICOOB

Largo
DATA: 21/08/24
NOME: Gisele M. Soares
RG: 25.540.642

Item	Tributável	Qtde.	Vl. Unitário R$	Total R$
SERVIÇO DE PORTARIA	Sim	1,00	4500	4.500,00

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVIS. Nº 92
DATA: 19 de Agosto de 2024
NOME RESP: Isabel Christiano Fernandes
RG: Assessora do Departamento de Cultura
ASSINATURA:

José Rubens Alexo
Diretor de Departamento

Valor Tributável:	Valor não Tributável:				
R$ 4.500,00	R$ 0,00	**VALOR BRUTO DA NOTA**			**R$ 4.500,00**
Valor Total das Deduções:	Desconto Incondicionado:	Desconto Condicionado:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.500,00	2,6827%	R$ 120,72
PIS:	COFINS:	INSS:	IR:	CSLL:	Outras Retenções:
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Aproximado de Impostos: Federais R$ 0,00 Estaduais R$ 0,00 Municipais R$ 0,00 — **VALOR LÍQUIDO DA NOTA** — **R$ 4.379,28**

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: **08/2024** Local do Recolhimento: **PARAGUAÇU PAULISTA/SP** Dt **19/08/2024 11:11:50**
Recolhimento: **Retido na Fonte** Tributação: **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Competencia:
CNAE: **9020001** **Empresa Optante do Simples Nacional - Anexo: III**
Observações:

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Impresso em 19/08/2024 às 11:11:54

Recebi(emos) de: JEAN DA LUZ DURAES
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

____/____/____ Data — Assinatura do Recebedor

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 92
Certificação:
B7075-95D2D

Folio - 2039

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_QUESTIONAMENTO_01_2025_PAULO_LUIZ_DOS_SANTOS (2032229) SEI 355350744000197 / pg. 95 / 756754

RAZÃO SOCIAL: JEAN DA LUZ DURAES
EQUIPE DA LUZ (18) 996165803
CNPJ: 35.585.400/0001-90
RUA SANTOS DUMONT, 381-CENTRO- PARAGUAÇU PAULISTA/SP

LISTA DE PRESENÇA 3º ESTÂNCIA ROCK

Quinta -Feira 15/08/2024 HORÁRIO 22:00 ÁS 07:00

NOME	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ASSINATURA
Reginaldo Pereira Souza	22:00	07:00	

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Autenticar em https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/autenticar?validar_documento=1&tipo_documento=0&ano_documento=2025&cod_documento=23226&assinatura=1 com o código: 00000009/2025/23226/pg. pg 7755

RAZÃO SOCIAL: JEAN DA LUZ DURAES
EQUIPE DA LUZ (18) 996165803
CNPJ: 35.585.400/0001-90
RUA SANTOS DUMONT, 381-CENTRO- PARAGUAÇU PAULISTA/SP

LISTA DE PRESENÇA 3º ESTÂNCIA ROCK

Sexta -Feira 16/08/2024 HORÁRIO 19:00 ÁS 02:00

NOME	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ASSINATURA
Rute Fernandes	19:00	02:00	Rute Fernandes
Jean da Luz Caldo	19:00	02:00	Jean da Luz Caldo
Tamarina Pereira da Silva	19:00	02:00	Tamarina P. da Silva
Silvio Aparecido Martins	19:00	02:00	
Gabriela Figueiredo	19:00	02:00	Gabi
Jean de Luz	19:00	02:00	

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasaki
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacudapaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexado ao Protocolo nº 40932/2025 em 09/06/2025 às 13:15:12 por Antonio Takashi Sasaki. Verifique em https://sapl.paraguacudapaulista.sp.leg.br/ com o código 958756

RAZÃO SOCIAL: JEAN DA LUZ DURAES
EQUIPE DA LUZ (18) 996165803
CNPJ: 35.585.400/0001-90
RUA SANTOS DUMONT, 381-CENTRO- PARAGUAÇU PAULISTA/SP

LISTA DE PRESENÇA 3º ESTÂNCIA ROCK

Sábado 17/08/2024 HORÁRIO 02:00 às 13:00
Segurança palco e Praça de Alimentação

NOME	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ASSINATURA
Marcio Caldeira	02:00	13:00	

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 123, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

RAZÃO SOCIAL: JEAN DA LUZ DURAES
EQUIPE DA LUZ (18) 996165803
CNPJ: 35.585.400/0001-90
RUA SANTOS DUMONT, 381-CENTRO- PARAGUAÇU PAULISTA/SP

LISTA DE PRESENÇA 3° ESTÂNCIA ROCK

Sábado 17/08/2024 HORÁRIO 13:00 às 02:00
Segurança palco e Praça de Alimentação

NOME	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ASSINATURA
1- [illegible]	13:00	02:30	[illegible]

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Enviado em 09/06/2025 13:16:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexado aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00232/2025 / SEI 6089.2025/0001099-2 / Doc. 00758

RAZÃO SOCIAL: JEAN DA LUZ DURAES
EQUIPE DA LUZ (18) 996165803
CNPJ: 35.585.400/0001-90
RUA SANTOS DUMONT, 381-CENTRO- PARAGUAÇU PAULISTA/SP

LISTA DE PRESENÇA 3° ESTÂNCIA ROCK

Sábado 17/08/2024 HORÁRIO 22:00 às 07:00
Segurança área camping motociclistas- Sexta p/ Sábado

NOME	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ASSINATURA
Marcio Cl da Se	22:00	07:00	

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasida
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexado em 09/06/2025 13:15:12 por 50581980000107 (SECRETARIA DE GOVERNO) - SE-[illegible] - pg. 1 de 1759

RAZÃO SOCIAL: JEAN DA LUZ DURAES
EQUIPE DA LUZ (18) 996165803
CNPJ: 35.585.400/0001-90
RUA SANTOS DUMONT, 381-CENTRO- PARAGUAÇU PAULISTA/SP

LISTA DE PRESENÇA 3° ESTÂNCIA ROCK

Sábado 17/08/2024 HORÁRIO 12:30 às 01:30

NOME	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ASSINATURA
Wagner Soares Oliveira	12:30 hr	01:30	
Luiz Fernando	12:30	01:30	
Wesley Domingos da Silva	12:30	01:30	
Diego Teixeira	12:30	01:30	
Jean da Luz	12:30	01:30	
Silvio Aparecido	12:30	01:30	

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Autenticar em https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/autenticar com o código: 01000000000

RAZÃO SOCIAL: JEAN DA LUZ DURAES
EQUIPE DA LUZ (18) 996165803
CNPJ: 35.585.400/0001-90
RUA SANTOS DUMONT, 381 -CENTRO- PARAGUAÇU PAULISTA/SP

LISTA DE PRESENÇA 3ª ESTÂNCIA ROCK

Domingo 18/08/2024 HORÁRIO 22:00 ÀS 07:00

NOME	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ASSINATURA
João Paulo	22:00	07:00	

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf



RAZÃO SOCIAL: JEAN DA LUZ DURAES
EQUIPE DA LUZ (18) 996165803
CNPJ: 35.585.400/0001-90
RUA SANTOS DUMONT, 381-CENTRO- PARAGUAÇU PAULISTA/SP

LISTA DE PRESENÇA 3ª ESTÂNCIA ROCK

Domingo 18/08/2024 HORÁRIO 02:00 às 11:00
Segurança palco e praça de alimentação

NOME	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ASSINATURA
Jean da Luz	02:00	11:00	

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40982 Enviado em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 183/2025 Protocolo 40982 - SEI 0035856-04.2025.8.26.0071 - Evento 9 - Anexo 1 pg. 2 de 2

RAZÃO SOCIAL: JEAN DA LUZ DURAES
EQUIPE DA LUZ (18) 996165803
CNPJ: 35.585.400/0001-90
RUA SANTOS DUMONT, 381-CENTRO- PARAGUAÇU PAULISTA/SP

LISTA DE PRESENÇA 3° ESTÂNCIA ROCK

Domingo 18/08/2024 HORÁRIO 11:00 às 16:00
Almoço APAE

NOME	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ASSINATURA
	11:00	16:00	
	11:00	16:00	
	11:00	16:00	
	11:00	16:00	
	11:00	16:00	
	11:00	16:00	

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021 - Dr. Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

RAZÃO SOCIAL: JEAN DA LUZ DURAES
EQUIPE DA LUZ (18) 996165803
CNPJ: 35.585.400/0001-90
RUA SANTOS DUMONT, 381-CENTRO- PARAGUAÇU PAULISTA/SP

LISTA DE PRESENÇA 3° ESTÂNCIA ROCK

Domingo 18/08/2024 HORÁRIO 16:00 as 20:00
Tarde do flashback – Neil Marcos

NOME	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ASSINATURA
Gabriel Silva Rocha S.	16:00	20:00	
Jean da Luz	16:00	20:00	
Jorge Cristiano da Silva	16:00	20:00	
Ruth Fernandes	16:00	20:00	
Adriano Soares	16:00	20:00	
Diego Teixeira	16:00	20:00	
Joe Dalma Coelho	16:00	20:00	
Gabriela Lourenço	16:00	20:00	
Silvio Aparecido Mateus	16:00	20:00	
Marcos Antonio	16:00	20:00	

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:45:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasaki.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_QUERO_SABER_DO_CONTRATO (0032229) SEI 3585580000009720250134v1 766764

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEAN DA LUZ DURAES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.585.400/0001-90
Certidão nº: 39024162/2024
Expedição: 04/06/2024, às 10:26:06
Validade: 01/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JEAN DA LUZ DURAES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.585.400/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnd@tst.jus.br

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo 1 - SEI_TRT2_Q_01_2025_5310_SEI_1000010720229) SEI 35585400000190 / 2024-95 / p. 767765

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JEAN DA LUZ DURAES
CNPJ: 35.585.409/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:20:48 do dia 07/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/11/2024.
Código de controle da certidão: **C3E1.0316.BDA7.9841**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12.
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_QE_0183_2025_Item_5_1_1_RQC (0007083229) SEI 3535375.0744.0000.0097.2023.0.95.pdf 768766

Anexo
Inscrição

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.503.400/[illegible]-86
Razão Social: JEAN DA LUZ DUARTE
Endereço: RUA SANTOS DUMONT 385 / CENTRO / [illegible] SP / [illegible]

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobranças de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2024 a 27/08/2024

Certificação Número: 2024072923155667155472

Informação obtida em 06/08/2024 16:29:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PM DE LUTÉCIA

PREF. MUNIC. DE LUTECIA

NOTA FISCAL DF SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
295

Código de Verificação da Autenticidade
QKCG5H55Z

Data e Hora da Emissão da NFS-e
22/08/2024 às 09:46:25

Chave de Acesso
5dfe72f7FXCPCG5MIIAQWARFD6(N3PVC0

Para certificação de autenticidade acesse https://pmlutecia.atfconline.com.br:8080/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade de ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		PARAGUAÇU PAULISTA-SP	PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				22/08/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
69.310.282/0001-20		000000566	001000753	ELENILSO RODRIGUES DA SILVA

Logradouro	Complemento	Bairro
RUA BERNARDINO GARROSINO, 445		CENTRO

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
19750-000	Lutécia-SP		all.geradores@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
44.547.365/0001-93			PREFEITURA MUN. DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Logradouro	Complemento	Bairro
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430		CENTRO

CEP-Caixa Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
19700-000	PARAGUAÇU PAULISTA - SP	3535507	18 33819100	luis.pedrozo@eparaguacu.sp.gov.br

Discriminação dos Serviços

Qtde	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA DE 450KVA, PARA O SHOW REALIZADO NO DIA 17/08/2024 DURANTE O 3º "ESTANCIA ROCK" DE 16 A 18/08/2024 , NA PRAÇA JOÃO XXIII. FONTE LUMINOSA	3.500,00	R$ 3.500,00

Lutécia 22/08/24
CPF: 255406692

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBEMOS CONFERIDAS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVIÇO Nº 295
DATA: 22 de Agosto de 2024
NOME RESP: Gisele Cristiano Fernandes
Assessora do Departamento de Cultura
RG: 46.739.105-2
ASSINATURA:

José Ricardo Peixoto
RG 28.289-X
Departamento de Turismo

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003			Alíquota	Atividade Municipio	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
DEMAIS TIPOS DE COM.			2,00%	900000000001100	7739003		

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Para Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 3.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.500,00	R$ 70,00	2 - Não	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IR-RF	CSLL	Outras Reten.	Construção Civil
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	

Valor Líquido da NFS-e: R$ 3.500,00

Val. Aprox. Tributos

Informações Complementares

Banco Sicoob
Elenilso Rodrigues da Silva ME
Ag: 3190
C/C: 31209-6

RECEBI(EMOS) DE **ELENILSO RODRIGUES DA SILVA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **295** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **QKCG5H55Z**.

Data: CPF/RG: Assinatura:

Resposta do Executivo 18/2025 Protocolo 40932 Enviado em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 115, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_RESPOSTA_REQ_0199_2025_pag_5 (1) (1) (1)

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :
Data 26/07/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02908/24	26/07/2024	

Fornecedor ELENILSO RODRIGUES DA SILVA COD 17807
Endereço R BERNARDINO GARROSSINO Nº 445 CNPJ 69.310.282/0001-20
LUTECIA Telefone (18) 3368-1522 E-mail ell.geradores@hotmail.com

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant.	$ Unit.	Centro de Custo	Valor
015.007.170	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 450 KVA - SILENCIOSO SL Especificações: Grupo gerador de energia elétrica, com capacidade de 450 KVA, silenciado blindado acusticamente, com fechamento nas laterais em gr ades, operador, manutenção preventiva e fornecimento de combustível para 12 horas de funcionamento.	STEMAC	SV	1	3.500,00	MANUT.DEPTO DE TURISM.	3.500,00

TOTAL PEDIDO 3.500,00

000099/24 - PREGÃO ELETRÔNICO: 31
Reserva(s):
Empenho(s): 11520-GL

Obs. P.E. nº 31/2024 - Contratação de empresa para locação de gerador de energia para realização de eventos.
Ata de registro de preço nº 103/2024
Solicitação nº 3089/2024
Gerador necessário para o show a ser realizado no dia 17/08/24 durante o 3º "Estância Rock" d e 16 a 18/08/24, na praça João XXIII - Fonte Luminosa.
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217 - Centro
Departamento de Turismo e Cultura
Paraguaçu Paulista

ARNALDO FERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente, conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Anthonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo 1 - Termo de Referência (1) (1) (1)

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
WWW.EPARAGUACU.SP.GOV.BR
DIVISÃO DE RENDAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número da Nota Fiscal: 13
Série: E
Data Emissão: 20/08/2024
Certificação: E33FF-F6F1B

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: EXCELENCIA VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA
Nome Fantasia: EXCELENCIA VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA
CNPJ/CPF: 43.874.082/0001-06 Insc. Municipal: 218850 Insc. Estadual: 503126573110
Endereço: R ARACAJU Nº: 347
Bairro: VILA PRIANTE Compl.:
Município: PARAGUAÇU PAULISTA UF: SP CEP: 19797-912
E-mail: contato@consultecauditoria.com.br Telefone: 18997034979

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
CNPJ/CPF: 44.547.305/0001-93 Insc. Municipal: 00097810 Insc. Estadual:
Endereço: SIQUEIRA CAMPOS, AV Nº: 1430
Bairro: JARDIM PAULISTA Compl.:
Município: PARAGUAÇU PAULISTA UF: SP CEP: 19700-000
E-mail: iss@eparaguacu.sp.gov.br Telefone: 1833618600

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

LOCACAO DE GRADIL

Item	Tributável	Qtde.	Vl. Unitário R$	Total R$
LOCACAO DE GRADIL	Sim	1200,00	4,44	4.440,00

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVIÇOS Nº 13
DATA: 20 de Agosto de 2024
NOME RESP. Isabela Christiano Fernandes
Assistente do Departamento de Cultura
RG: MG-46.199.103-2
ASSINATURA:

José Roberto Alonso
Diretor de Departamento

Valor Tributável:	Valor Não Tributável:	VALOR BRUTO DA NOTA	R$ 4.880,00
R$ 4.880,00	R$ 0,00		

Valor Total das Deduções:	Desconto Incondicionado:	Desconto Condicionado:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.880,00	2,0100%	R$ 98,09

PIS:	COFINS:	INSS:	IR:	CSLL:	Outras Retenções:
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Aproximado de Impostos: Federais R$ 0,00 Estaduais R$ 0,00 Municipais R$ 0,00.

VALOR LIQUIDO DA NOTA: R$ 4.781,91

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, balé, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: 08/2024
Recolhimento: Retido na Fonte
CNAE: 4399102
Local do Recolhimento: PARAGUAÇU PAULISTA/SP
Tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)
Empresa Optante do Simples Nacional - Anexo: III
Data: 20/08/2024 11:26:50
Competência:

Observações:

Solic 2059

O conteúdo desse documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Impresso em: 20/08/2024 às 11:26:59

Recebi(emos) de EXCELENCIA VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Data: _____ Assinatura do Recebedor: _____

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 13
Certificação
E33FF-F6F1B

Anexado ao PROTOCOLO 40932/2025 em 09/06/2025 13:15:12 - SEL - 5585585750/2025/00000000/2025/0025/pg. 3 of 3

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

NFS-e

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
(18)3361-9100
nfse@paraguacupaulista.sp.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
35355072216804078000107000000000014240675093572 25

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
14	16/08/2024	23/08/2024 16:56:23
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
15	900	23/08/2024 16:56:23

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e.

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	16.804.078/0001-07	-	(18) 99785-2923

Nome / Nome Empresarial	E-mail
RODRIGO CARLOS DA COSTA 41581523842	rc_producoes@outlook.com

Endereço	Município	CEP
RODOVIARIA, 0, CENTRO	Paraguaçu Paulista - SP	19700-000

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	44.547.305/0001-93	-	(18) 3361-9100

Nome / Nome Empresarial	E-mail
MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	gab.neto@paraguacu.sp.gov.br

Endereço	Município	CEP
SIQUEIRA CAMPOS, 1430, JARDIM PAULISTA	Paraguaçu Paulista - SP	19703-061

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
15.03.07 - Locação de bens e equipamentos em geral.		Paraguaçu Paulista - SP	

Descrição do Serviço
Locação de 200 conjuntos de mesa e 4 cadeiras plásticas na cor branca, nos dias 16, 17 e 18/08/2024.
Empenho: 11525-GL.
Conta Bancária: BANCO SICOOB S.A. (756) Agência: 3190 - Conta Corrente: 23558-0.
CNPJ: 16.804.078/0001-07 Rodrigo Carlos da Costa Pix: 16.804.078/0001-07 (CNPJ).

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Paraguaçu Paulista - SP	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 5.786,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
		Não Retido	

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL
-	-	-

PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 5.786,00	R$	R$	-
IRRF, CP, CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00			R$ 5.786,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lançado
DATA: 26/08/24
NOME: Guilherme Gomes
RG: 55406642

José Rubens Neto
Diretor de Departamento

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SÉRIE Nº 14
DATA 26 / Agosto / 2024
NOME DESP. Gabriela Christiane Fernandes
Assessora do Departamento de Turismo
RG 48.199.701-2
ASSINATURA

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :
Data : 26/07/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02919/24	26/07/2024	

Fornecedor: RODRIGO CARLOS DA COSTA 41591523842 COD 22239
Endereço: PC RODOVIARIA Nº: 0 CNPJ: 16.804.078/0001-07
PARAGUAOU PAULISTA Telefone: (18) 3362-1853 E-mail: rc.producoes@outlook.com

Cod.Prod.	Descr.	Marca	Unid.	Quant.	$ Unit.	Centro de Custo	Valor
015.030.314	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA E 4 CADEIRAS PLÁSTICAS Mesa plástica para 04 (quatro) lugares, empilhável de qualidade, resistente, na cor branca, empilhável. Material: Polipropileno. Proteção contra os raios UV. Dimensões mínimas: 70x70x70cm (comprimento x largura x altura) incluindo 4 (quatro) cadeiras empilháveis de qualidade, resistente, na cor branca, dentro dos padrões e especificações aceitos pelos órgãos controladores do mercado. Material: Polipropileno. De acordo com as normas da ABNT e INMETRO. Proteção contra os raios UV. Peso mínimo suportado 190 kg. Dimensões mínimas: Largura do assento 34 cm, altura do assento 38 cm. Assento, encosto e pés do mesmo material	SV	200	28,93	MANUT.DEPTO DE TURISMO	5.786,00
T O T A L P E D I D O							5.786,00

000100/24 - **PREGÃO ELETRÔNICO: 32**
Reserva(s):
Empenho(s): 11525-GL

Obs: P.E. nº 32/2024 - Contratação de empresa para locação de estrutura móvel para realização de eventos (retificado) - Itens necessários para realização da 3ª Estância Rock a ser realizada de 16 a 18/08/24, na Praça João XXIII (Fonte Luminosa).
Ata de registro de preços nº 151/2024
Solicitação: 3026/2024
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217 - Centro - Paraguaçu Paulista
Departamento de Turismo e Cultura

ARNALDO FERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Enviado em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_QUE01900_2025_SAD_DEPTO_PROCESSO_32_2024 - SEI_0650058_0000004098_2025.pdf, p. 47 / 2

Prefeitura do Município de Maringá - PR

Secretaria Municipal de Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número **593**

Competência **08/2024**

Emitida em **20/08/2024 10:25:32**

Substitui a NFS-e Nº 592 de 20/08/2024 10:24

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **VIA SOM BRASIL LTDA - ME**

Nome Fantasia: **VIA SOM BRASIL LTDA - ME**

CPF/CNPJ: **04.473.887/0001-96** Inscrição Municipal: 90370

Endereço: SEQUOIA, 96 - JARDIM PINHEIROS - 87043636

Telefone: 4432465811 Email: Município: Maringá - PR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **PREF. MUNIC. DA EST. TURIST. PARAGUAÇU**

CPF/CNPJ: **44.547.305/0001-93**

Endereço: SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - N/C - 19700000

Telefone: Email: Município: Paraguaçu Paulista - SP

Discriminação dos serviços:
locação de palco 12x8 2 ser de 10.900,00 total 21.600,00
locação de backdrop de 4x2 2 ser 990,00 total 1.980,00
conforme solicitação 03030/2024

A SER DEPOSITADO NO BANCO SICREDI AG.0718 CC 91072-3.

EMPRESA BENEFICIADA PELA LEI PERSE (PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS)
"Medida Provisória nº 1.147/2022 – atualmente convertida na Lei nº 14.592/2023 – acrescentou o § 3º ao artigo 4º da Lei nº 14.148/2021, de modo que a partir dessa data ficam dispensadas as retenções na fonte de IR e das contribuições sociais para o PIS/Pasep, Cofins e CSLL, quando o pagamento ou crédito se referir a receitas desoneradas.
Logo, os prestadores de serviços ou vendedores de bens sujeitos à alíquota zero de IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e Cofins, pelo artigo 4º da Lei nº 14.148/2021, não devem sofrer a retenção desses tributos sobre as notas emitidas e/ou os valores recebidos.

Recebi
Data: 21/08/24
Nome: Erikell Javier
RG: 45.100.662

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVIÇO Nº 593
DATA: 21 de Agosto de 2024
NOME RESP.: Isabela Christiano Fernandes
Assessora do Departamento de Cultura
RG: MG 14.190.103-2
ASSINATURA

José Rubens Alexo
RG: 21.5[illegible]-X
Diretor de Departamento

Valor Total da NFS-e **R$ 23.580,00**

Código de Tributação
030501 - Cessão de andaimes.

Valor Serviços R$ 23.580,00		Desc. Incondicional R$ 0,00	Desc. Condicional R$ 0,00	Deduções da Base R$ 0,00	Base de Cálculo R$23.580,00
Alíquota ISS 5,00%	Valor ISS R$0,00		Valor ISS retido R$ 1.179,00	Valor PIS R$ 0,00	Valor COFINS R$ 0,00
Valor IR R$ 0,00	Valor INSS R$ 0,00	Valor CSLL R$ 0,00	Valor Outras Retenções R$ 0,00	**Valor Liquido** **R$ 22.401,00**	
Optante Simples Não	Regime Normal	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Paraguaçu Paulista-SP	Resp. Recolhimento do ISS Tomador

Outras Informações:
Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012
Consulte a autenticidade deste documento em https://nfse.gcity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO

Código de Verificação
B2LTGL48B

Solic 2030

Anexo RESPOSTA_OFICIO_1939_2025_pag_5 (1) (1) (1)

NFSe

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
(19)3361-9100
nfse@paraguacu.sp.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
35355072218917889000131000000000001524085748222a45

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
15	21/08/2024	21/08/2024 13:50:22
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
23	900	21/08/2024 13:53:21

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	18.917.889/0001-31		(18) 9711-0871

Nome / Nome Empresarial	E-mail	
18.917.889 NELSON MARCELINO DA SILVA	NELSINHO.SOMCARTS@GMAIL.COM	
Endereço	**Município**	**CEP**
MATO GROSSO, 19, VILA GAMMON	Paraguaçu Paulista - SP	19703-222

Simples Nacional na Data de Competência | **Regime de Apuração Tributária pelo SN**
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	44.547.305/0001-93	00007810	(18) 3361-9000

Nome / Nome Empresarial	E-mail	
MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	iss@paraguacu.sp.gov.br	
Endereço	**Município**	**CEP**
AV SIQUEIRA CAMPOS, 1438, PREFEITURA MUNICIPAL, JARDIM PAULISTA	Paraguaçu Paulista - SP	19703-061

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos...	-	Paraguaçu Paulista - SP	

Descrição do Serviço
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SHOW COLETIVO DE CORDAS NO DIA 17/08/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª ESTÂNCIA ROCK, as 13h na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável		Paraguaçu Paulista - SP	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não		
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 1.800,00	-		
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-			

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 1.800,00	R$	R$	-
IRRF, CP, CSLL, Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		R$ 1.800,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125022000 | Doc Tec: SOLICITAÇÃO nº 2980/2024

DEPARTAMENTO DE Turismo
NOTA FISCAL Nº 15
DATA 21 agosto 2024
Isabela Christiana Fernandes
Assessora do Departamento de Cultura
RG: 46.199.103-2
ASSINATURA

Lançado
Débora Teixeira Pereira

José Rubens Alexo
RG 21.597.288-X
Diretor de Departamento

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_RESPOSTA_REQ_183_2025_SOLICITACAO_DE_INFORMACOES_0007032229) SEI 35355072218917889000131000000000001524085748222a45 / pg. 776774

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data - 25/07/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02892/24	25/07/2024	

Fornecedor NELSON MARCELINO DA SILVA 40544348869 COD 18546
Endereço RUA MATO GROSSO, 19 Nº 19 CNPJ: 18.917.889/0001-31
PARAGUACU PAULISTA Telefone 18-99711-0671 E-mail nelsinho somearts@gmail.com

Cod.Prod.	Descr.	Marca	Unid	Quant.	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW		SERV	1	1.800,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	1.800,00
TOTAL PEDIDO							1.800,00

Reserva(s)
Empenho(s): 11519-OR

Obs. CONTRATAÇÃO DO SHOW COLETIVO DE CORDAS NO DIA 17/08/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA ROCK", a ser realizada nos dias 17, 18 e 19 de agosto de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turistica de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.
Cond. De Pagamento: 15 Dias
Solicitação nº 2980/2024
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217 - Centro
Departamento de Turismo e Cultura

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:45:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasaida.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo 1 - SEI 01.039.2025.000007 - SEI 5635503 - 5744000 - 0409/2025 - 45, pg. 7 / 75

PREFEITURA DE ITARARÉ

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe

Número da Nota: 00000209 | Data da Serviço: 21/08/2024

Data e Hora da Emissão: 21/08/2024 09:03:01

Código de Verificação: WGTYP-000209/2024

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 43.794.969/0002-75 | Inscrição Municipal: 17058 | Inscrição Estadual:

Nome/Razão Social: **TERCERIZA SEGURANCA LTDA**

Endereço: **RUA JOAO MARIANO RIBAS 1567, 017136 - VILA TONICO ADOLFO - CEP: 18462018**

E-mail: **TERCERIZAWB@HOTMAIL.COM**

Telefone: ( ) | Celular: (43) 99937-9134

Município: **ITARARE** | UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 44.547.335/0001-93 | Inscrição Municipal: | Insc. Estadual:

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

Endereço: **AV SIQUEIRA CAMPOS, 1430, - JARDIM PAULISTA - CEP: 19700061**

Email: | Telefone:

Município: **ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA** | UF: **SP**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA O EVENTO "3ª ESTÂNCIA DO ROCK"
QNT - 190
VALOR UNIT R$32,00
VALOR TOTAL R$ 6.080,

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 11292/24
NOTA DE EMPENHO Nº 1152 /

DADOS BANCÁRIOS:
SICREDI - 748
AG: 0120
C/C: 47.851-0

VALOR LÍQUIDO DO SERVIÇO: R$ 5.564,77

Lançado
Data: 21/08/24
Nome: Gisele Cristina Fernandes
RG: 25.511.662-2

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 6.080,00

Código do Serviço: 11.02
Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

Base de Cálculo (R$)	Desconto (R$)	Alíquota Simples Nacional (%)	Valor do Simples Nacional (R$)
6.080,00	0,00	3,54	215,23

IR (R$)	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)	CSLL (R$)	INSS (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

A autenticidade desta NFe deve ser confirmada no site https://itarare.sigiss.com.br/contribuinte/nfse
Contribuinte enquadrado sobre regime de tributação: **"SIMPLES NACIONAL"**
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

Local da Prestação = PARAGUACU PAULISTA / SP - ISS retido

Autenticidade

Recebi(emos) do: **TERCERIZA SEGURANCA LTDA**
Os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Nº **00000209** - Série **ELETRONICA**
Condições de Pagamento:
Data de Recebimento: | Assinatura:

Solic 3040

José Rubens Aleixo
RG [illegible]-X
Diretor de Departamento

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVIÇ. Nº 209
DATA: 21 de Agosto de 2024
NOME RESP: Gisele Cristina Fernandes
Assessora do Departamento de Turismo
RG: [illegible]
ASSINATURA:

Anexo RESPOSTA_OFICIO_2025_3D_SEI_1080.0.007.0032209 - SEI 3535075 0144000000972025 95.pdf 778776

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 29/07/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02925/24	29/07/2024	

Fornecedor TERCERIZA SEGURANCA LTDA — COD. 30976
Endereço R CORONEL JOAO MARIANO RIBAS — Nº 1.567 — CNPJ 43.794.969/0002-75
ITARARE — Telefone: (43)35284- 235 — E-mail: lucio@grupotercenza.com.br

Cod.Prod.	Discr.	Marca	Unid	Quant.	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.011.004	VIGIA/SEGURANÇA, DESARMADA ATÉ 30 PESSOAS		H	190	32,00	MANUT.DEPTO.DE TURISM	6.080,00
TOTAL PEDIDO							6.080,00

000319/23 - PREGÃO ELETRÔNICO: 109
Reserva(s):
Empenho(s): 11527-GL

Obs. P.E. nº 109/2023 - Contratação de empresa, para prestação de serviços de controlador de portaria e orientação da população, segurança, Guarda-vidas (salva vidas) e Bombeiro civil, para os Departamentos de Cultura e Turismo e demais Departamentos. - Equipe necessária para realização da 3ª Estância Rock a ser realizada de 16 a 18/08/24, na Praça João XXIII (Fonte Luminosa).
Ata de registro de preço nº 361/2023
Solicitação nº 3040/2024
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217 - Centro
Departamento de Turismo e Cultura
Paraguaçu Paulista

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo 6 REQ_TAPE_01902025 pag 5 (0032229) - SEI 5B355D5014 0000009/2025/23 pag. 7 de 7

TERCERIZA SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 43.794.969/0002-75

Contato: (14)997475478

e-mail: contato@grupoterceriza.com.br

Rua. Coronel Mariano Ribas 1567 – Vl Tonico Adolfo

Itararé/SP

EMPRESA CONTRATADA

EVENTO	**3° ESTÂNCIA DO ROCK**
DATA DA EXECUÇÃO	**16 DE AGOSTO 2024**

LISTA DE PRESENÇA

RELAÇÃO DA EQUIPE DE SEGURANÇA

	NOME	CPF	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ASSINATURA DE PRESENÇA
01	SAULO HENRIQUE DE ALMEIDA	311.767.468-39	20:00	02:20	
02	JONAS AUGUSTO DA SILVA	368.645.588-94	20:00	02:00	
03	AMANDA DE FATIMA CALIXTO	445.169.498-14	20:00	02:00	
04	JANAINA DA SILVA MOTA	305.038.188-44	20:00	02:00	
05	VANDERSON WILLIAN SARAIVA	398.174.928-69	20:00	02:00	
06	IGOR ALVES RIBEIRO	456.487.988-06	20:00	02:00	
07	JOSE BENTO DE SOUSA	085.786.584-69	20:00	02:00	
08	ELISIA AUGUSTO SPINDOLA	347.938.308-46	20:00	02:00	
09	JULIO CESAR DE MELLO	253.181.318-19	20:00	02:00	
10	LISANDRO ROSA	158.251.248-06	20:00	02:00	

TERCERIZA SEGURANÇA LTDA.

CNPJ:43.794.969/0001-94

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta_REQ_0193_2025_pag_05 (0070322229) SEI 3535750 4400000097 2025 95 / pg 780778

TERCERIZA SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 43.794.969/0002-75
Contato: (14)997475478
e-mail: contato@grupoterceriza.com.br
Rua. Coronel Mariano Ribas 1567 – Vl Tonico Adolfo
Itararé/SP

EMPRESA CERTIFICADA

EVENTO	3° ESTÂNCIA DO ROCK
DATA DA EXECUÇÃO	17 DE AGOSTO 2024

LISTA DE PRESENÇA

RELAÇÃO DA EQUIPE DE SEGURANÇA

	NOME	CPF	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ASSINATURA DE PRESENÇA
01	SAULO HENRIQUE DE ALMEIDA	311.767.468-39	12:30	01:30	
02	JONAS AUGUSTO DA SILVA	368.645.588-94	12:30	01:30	
03	AMANDA DE FATIMA CALIXTO	445.169.498-14	12:30	01:30	
04	JANAINA DA SILVA MOTA	305.038.188-44	12:30	01:30	
05	VANDERSON WILLIAN SARAIVA	398.174.928-69	12:30	01:30	
06	IGOR ALVES RIBEIRO	456.487.984-06	12:30	01:30	
07	JOSE BENTO DE SOUSA	085.786.584-69	12:30	01:30	
08	ELISIA AUGUSTO SPINDOLA	347.932.308-46	12:30	01:30	
09	JULIO CESAR DE MELLO	253.181.338-19	12:30	01:30	
10	LISANDRO ROSA	158.261.248-06	12:30	01:30	

TERCERIZA SEGURANÇA LTDA.
CNPJ:43.794.969/0001-94

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

MUNICÍPIO DE ÓLEO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Número da nota: 0000097

Data e Hora de Emissão: 22/08/2024 10:54:49

Código de Verificação: O1YZDN

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 13.098.294/0001-88 IE/RG: Insc. Mun.: 19418
Nome/Razão Social: H.B. RODEIOS E EVENTOS LTDA
Endereço: R AUGUSTA ESTEVES ROQUE, 0256 - CENTRO, 18.790-000, --
Município: OLEO UF: SP
Natureza da Operação: TRIBUTAVEL Tipo de Tributação: SIMPLES NACIONAL

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 44.547.305/0001-93 IE/RG: Insc. Mun.:
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
Endereço: AV SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - JD. PAULISTA, 19.703-061, --
Município: PARAGUAÇU PAULISTA UF: SP
Email:

Bar-Code

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço(s) prestado(s) no município de: PARAGUAÇU PAULISTA
ISS devido no município de: PARAGUAÇU PAULISTA

- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - GRANDE PORTE - R$ 26.800,00
- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TELÃO MED 4X2M - R$ 10.600,00

CONTA PARA DEPOSITO
BRADESCO
AGENCIA 2070-2
C/C - 0009896-5
HB RODEIOS E EVENTOS LTDA
CNPJ 13.098.294/0001-88

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERIE Nº 97
DATA: 23 de Agosto de 2024
NOME RESP: Obeth Cristino Fernandes
RG: Assistente do Departamento de cultura
ASSINATURA:

Lote 803 08 24
DATA
255.006.765

IMPOSTOS RETIDO NA FONTE

Valor Serviço (R$)	Valor ISSQN (R$)	Valor Liquido (R$)
37.400,00	5.0% - 1.870,00	35.530,00

Tipo do Movimento: VARIAVEL

Código do Serviço:
03.04 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO

CNAE:
43.99-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS

Valor Total da Nota = R$ 37.400,00

Valor Total Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito para Abatimento (R$)
0,00	37.400,00	5.0	1.870,00	0,000

Outras Informações

- A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada através do site (http://www.issmap.com.br/oleo).
- Bar Code é uma codificação de quadros que armazena informações da nota, nesse caso possui um link que o levará ao site para a validação desta nota.
Contribuinte Optante pelo Simples Nacional, isento de retenção de Imposto de Renda, conforme Inciso XI do Artigo 4º da IN 1.234/2012.

Resposta do Executivo 103/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_EXECUTIVO_103_2025_pdf_5ELT0R0 (10700422229) SEI 3535075014 0000097 2025 95 pg. 1 de 2780

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 26/07/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02914/24	26/07/2024	

Fornecedor H.B. RODEIOS E EVENTOS LTDA COD: 30244
Endereço: R AUGUSTA ESTEVES ROQUE, 256 Nº: 256 CNPJ: 13.098.294/0001-88
OLEO Telefone: (14) 9726-0476 E-mail: hbrodeios.eventos@gmail.com

Cod.Prod.	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit.	Centro de Custo	Valor
015.007.174	LOCAÇAO DE SONORIZAÇAO E ILUMINAÇAO - PROPRIA – GRANDE PORTE GRANDE PORTE a. Sistema de PA: (Vinte e quatro) células line-array de marcas originais, no máximo com 90 graus de dispersão horizontal x 03 graus de dispersão vertical (-6db), devem apresentar sistema para FLY (suspensas). 24 (Vinte e quatro) gabinetes para frequência de graves, com resposta de 100 hz, cada uma composta por no mínimo 02 sonofletores de 15" ou 18" com potência admissível de 1200 W RMS. 24 (Vinte e quatro) gabinetes para frequência de médios graves /medios agudos, com resposta de 100hz a 16 khz, cada uma composta por no mínimo 02 sonofletores de 15" ou 12", com potência admissível de 900 W RMS na seção de médio grave e 01(um) driver para altas frequências, com resposta de 1 khz a 16khz na seção de médios agudos e potência admissível de 75 Wts/rms. 02(dois) Sistema de amplificação do sistema composto por amplificadores projetados para trabalhar em 02 ohms em qualquer faixa de audio – frequência, com sistemas de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anticlipping e limiters, montados em classe AB b. Sistema de Fiação: 02 main power de 15000Wts/rms mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT. 02 (dois) multicabo com 56 vias balanceadas e conectores, 01(Um) Kit de cabos balanceados para microfones. 01(Um) kit de cabe aço para monitor. 01 Kit de cabos para energização pontos no palco em 110V. 01(Um) cabo para AC 35 mm², com 50m, acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. c. Console Mixer para P.A: 01(Um) console mixer DIGITAL com 48(quarenta e oito) canais, com phanton power, insert, filtro passa altas, mínimo de 20(doze) auxiliares e equalização com graves e agudos tipo shelving e médios com ajuste de frequência de atuação e PFL, por canal. 30 d. Console Mixer para Monitor: 01 (Hum) console mixer DIGITAL com 48(quarenta e oito) canais phanton power, insert, filtro passa altas, mínimo de 20(vinte) auxiliares e equalização com graves e agudos tipo shelving e médio com ajuste de frequência de atuação e PFL, por canal. e. Periféricos para Sistema de PA: 01 (Um) processador digital estereo 04(quatro) vias, com saídas balanceadas. 04(quatro) equalizador estereo de 1/3 de oitava. 02(dois) equalizador mono de 1/3 de oitava, 02 (dois) processadores de efeitos com delay e reverb, 14(quatorze) canais de compressores com no mínimo de 04 parâmetros de ajutes, 08 (oito) canais de gate, 01 (um) CD player, 01(um). 01 cassete deck, 01(um) mini disc e 01 (um) filtro de AC f. Microfones: 04 (quatro) microfones de mão sem fio (capsula SM58 ou Similar) com transmissão em UHF, 16(dezesseis) microfones com fio (capsula SM58 ou similar) cabe amento. 08 microfones de percussão, 06 (seis) microfones tipo condensador, 01(hum) microfone para bumbo de bateria e 35 pedestais tipo girafa g. Back line: 12 (doze) direct box ativo, 02 (dois) amplificadores guitarra 200(duzentos) watts, 01(um) amplificador para contrabaixo 800(oitocentos) watts e bateria acústica completa h. Equipe Operacional: No mínimo 08 (oito) técnicos, sendo 01(Um) operador de mesa de PA, 01 (um) operador de mesa de monitor e 06 (seis) técnicos de palco (roadies), devidamente uniformizados e com itens de proteção individual, quando necessário, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento e o perfeito funcionamento dos equipamentos. A. SERVIÇO ILUMINAÇAO GRANDE PORTE 01 Mesa de comando de iluminação com no mínimo 60 canais com sinal DMX 512 e 06 Universos com telas Touch modelo referencia Grand ma on pc command wing. 24 refletores par led 3 watts RGBWA. 12 Refletores par 64 1.000W Foco#5 16 Moving Bean 200 5R 08 Strobos Led DMX 02 Máquinas de Fumaça com liquido 60 Metros de treliças de alumínio Q30 com 6 Sleevs Block, 06 sapatas, 06 Pau de carga e 06 talhas de 1 Toneladas. Extensões Elétricas e sinal para o perfeito funcionamento do sistema. 01 Main power de no mínimo 100 amperes. 01 Cabos de AC de 25mm com no mínimo 30 metros de comprimento.			2	13.400,00	MANUT.DEPTO.DE TURISM	26.800,00
015.007.097	LOCAÇAO DE TELAO MED. 4X2 M Especificações: Painel de LED Indoor, tamanho 4x2 de alta resolução (5mm), sendo: Pixel Pitch(Real): 5mm. Pixel Composition: 1RGB Pixel Density(Real): 40000dots/m2 LED Encapsulation SMD 3528. LED Chip Red: 9mil Opto-tech Green And Blue:12mil Silan, Ingress Protection: IP31. Module Resolution: 32 dots* 16dots.	PROPRIA	SERV	2	5.300,00	MANUT.DEPTO.DE TURISM	10.600,00

Resposta do Expediente 183/2025 Protocolo 40882 Enviado em 06/06/2025 13:45:52 - Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de junho de 2021, pela Antonio Takashi Sasaki
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA (0007002229) - SEI 358350744000000697 / 2025025 (0007002781

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 26/07/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02914/24	26/07/2024	

Fornecedor H B RODEIOS E EVENTOS LTDA COD 30244
Endereço R AUGUSTA ESTEVES ROQUE, 256 Nº 256 CNPJ 13.098.294/0001-88
OLEO Telefone (14) 9726-0476 E-mail hbrodeios.eventos@gmail.com

Cód Prod	Descr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
	Display Viewing Angle Horizontal: 120 degree (+10/-10) / Vertical: 120 degree (+10/-10), Display Brightness: =2500cd/m2, Best Viewing Distance: 5m~50m.						37.400,00

TOTAL PEDIDO

000107/24 - PREGÃO ELETRÔNICO 33
Reserva(s)
Empenho(s) 11524-GL

Obs P E nº 33/2024 - Contratação de empresa para locação de som, iluminação e telão para realiz ação de eventos. - (Itens necessários para realização da 3ª Estância Rock de 16 a 18/08/24 n a Praça João XXIII (Fonte Luminosa)
Ata de registro de preço nº 104/2024
Solicitação nº 3028/2024
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217 - Centro - Paraguaçu Paulista
Departamento de Turismo e Cultura

ARNALDO FERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Enviado em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexado ao Requerimento 183/2025 (0033229) SEI 5[illegible]

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **PARAGUAÇU PAULISTA**
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
WWW.EPARAGUACU.SP.GOV.BR
DIVISÃO DE RENDAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número da Nota Fiscal: **19**
Série: **E**
Data Emissão: **23/08/2024**
Certificação: **C0A69-775A4**

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: **TIAGO CESAR DE ABREU - ME**
Nome Fantasia: **MERCADINHO ABREU II**
CNPJ/CPF: **15.200.077/0001-36** Insc. Municipal: **119850** Insc. Estadual: **503038147118**
Endereço: **R ANDRE LUIZ BRISO** Nº: **307**
Bairro: **VILA NOVA** Compl.:
Município: **PARAGUAÇU PAULISTA** UF: **SP** CEP: **19703-172**
E-mail: **contabilpiva@gmail.com** Telefone: **1833615335**

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA**
CNPJ/CPF: **44.547.305/0001-93** Insc. Municipal: **00097810** Insc. Estadual:
Endereço: **SIQUEIRA CAMPOS, AV** Nº: **1430**
Bairro: **JARDIM PAULISTA** Compl.:
Município: **PARAGUAÇU PAULISTA** UF: **SP** CEP: **19700-000**
E-mail: **iss@eparaguacu.sp.gov.br** Telefone: **1833619000**

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

CONTRATAÇÃO DE SHOW

CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA JULIAN, GARANTE PAGO ABERTO PARA O DIA 19/09/2024, PARA ALMOÇO BENEFICENTE DURANTE A FESTIVIDADE ROCK A SER REALIZADA NOS DIAS 16, 17 E 18 DE AGOSTO DE 2024, NA PRAÇA DA FONTE LUMINOSA NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA.
COND. DE PAGAMENTO: 15 DIAS.
SOLICITAÇÃO Nº 2730/2024
LOCAL DE ENTREGA: AV. VEREADOR JOEL DELIBERADOR, 217 - CENTRO
DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA.

Lançado 23 08 24
Visto: Erika M. C. Soares
RG: 35.506.662-2

Item	Tributável	Qtde.	Vl. Unitário R$	Total R$
CONTRATAÇÃO DE SHOW	Sim	1,00	2400	2.400,00

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SÉRIE Nº 19
DATA: 23 de Agosto de 2024
NOME RESP: Isabela Christina Fernandes
RG: Assessora do Departamento de Cultura
RG: 46.199.103-2
ASSINATURA:

José Roberto Pereira Júnior
Prefeito Municipal

Valor Total Tributável: R$ 2.400,00	Valor Não Tributável: R$ 0,00		VALOR BRUTO DA NOTA	R$ 2.400,00
Valor Total das Deduções: R$ 0,00	Desconto Incondicionado: R$ 0,00	Desconto Condicionado: R$ 0,00	Base de Cálculo: R$ 2.400,00	Alíquota: 2,0100%	Valor do ISS: R$ 48,24
PIS: R$ 0,00	COFINS: R$ 0,00	INSS: R$ 0,00	IR: R$ 0,00	CSLL: R$ 0,00	Outras Retenções: R$ 0,00

Valor Aproximado de Impostos: Federais R$ 0,00 Estaduais R$ 0,00 Municipais R$ 0,00. | VALOR LÍQUIDO DA NOTA | R$ 2.351,76

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

12.13 - Produção, mediante ou sem uncorrenda prévia, de eventos, espetáculos entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, rec tais, festivais congêneres.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês do Competência: **08/2024** Local do Recolhimento: **PARAGUAÇU PAULISTA/SP** Dt: **23/08/2024 13:29:29**
Recolhimento: **Retido na Fonte** Tributação: **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Guia de Isenção:
CNAE: **9001902**
Observações:
Empresa Optante do Simples Nacional - Anexo: III

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Impresso em: 23/08/2024 às 13:30:19

Recebi(emos) de TIAGO CESAR DE ABREU - ME os serviços constantes desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Data _____ Assinatura do Recebedor _____

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 19
Certificação
C0A69-775A4

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_QUESTIONAMENTO_01_2025_ao_EDITAL_080_2024_(2073229) - SEI 35035035044000009972025095 / pg. 785

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 19/07/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02788/24	19/07/2024	

Fornecedor TIAGO CESAR DE ABREU COD. 32266
Endereço: Rua Andre Luiz Briso Nº: 397 CNPJ: 15.203.077/0001-36
PARAGUACU PAULISTA Telefone: (18) 997292155 E-mail: tiagoabreu-@hotmail.com

Cod.Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW		SERV	1	2.400,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	2.400,00
TOTAL PEDIDO							2.400,00

Reserva(s):
Empenho(s): 10303-OR

Obs. CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA LILIAN, SARAH E TIAGO ABREU PARA O DIA 18/08/2024, PARA O ALMOÇO BENEFICIENTE DURANTE A 3ª "ESTANCIA ROCK", A SER REALIZADA NOS DIAS 16,17 E 18 DE AGOSTO DE 2024, NA PRAÇA DA FONTE LUMINOSA, NA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA.
COND. DE PAGAMENTO: 15 DIAS.
SOLICITAÇÃO Nº 2730/2024
LOCAL DE ENTREGA: AV. VER. MIGUEL DELIBERADOR, 217- CENTRO
DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

ARNALDO FERNANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40952 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo 6 Stress TAE 01 9b 7 2025 para DSL 0807 0000 0000 0000

PM DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
186

Código de Verificação de Autenticidade
C5C5LXYR4

Data e Hora da Emissão da NFS-e
22/08/2024 às 09:52:08

Chave de Acesso
5DA7724J7NR299V80B58P0EW4SEBV

Para certificação da autenticidade acesse https://nfse.assis.sp.gov.br, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		ASSIS-SP	ASSIS - SP

Número do RPS	Série do RPS	Dia do RPS	Data do RPS	Competência
				22/08/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
49.178.380/0001-48		66483	000160972	ASSIS TENDAS E EVENTOS LTDA

Logradouro	Complemento	Bairro
AV DO NIQUEL, 829		CIDA

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
19812-040	ASSIS-SP	(18) 9982-29404	ADRIANA.ESCASSIS@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
44.547.305/0001-93			PREFEITURA MUNICIPAL DA INSTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA

Logradouro	Complemento	Bairro
AV SIQUEIRA CAMPOS, 1430		CENTRO

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cód. IBGE	Telefone	E-mail
19700-000	PARAGUACU PAULISTA - SP	3535507	00 33219100	

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
4,00	UN	Locação de cenários - Tipo Shirley	1.897,60	R$ 26.626,50
2,00	UN	Locação de camarim tipo tenda 5 x 5m com fechamento em lona na lateral e	522,68	R$ 2.043,86

SECRETARIA DE Turismo
RECEBEMOS OS SERVIÇOS
NOTA FISCAL Nº 186
DATA 22 de agosto de 2024
NOME Gabriel Cristiano Fernandes
RG
Assessor do Departamento de Cultura
ASSINATURA

Lançado
Débora T. Pereira

José Roberto Alves
RG 21.331.234-X
Diretor de Departamento

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

Cód. Tributação: 07.05			Alíquota	Atividade Municipal	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAPETES, CARPETES, ASSOALHOS,			2,00%	000007000005			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido		Desconto Condicionado
R$ 26.670,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 26.670,36	R$ 533,41	2 - Não		R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R$ 26.670,36 — Val. Aprox. Tributos

Informações Complementares

Pedido 529/2024 de 28/07/2024
Ata: 155/2024
Pregão: 35/2024
Dados Bancários: Banco 0756
Agência 5004, Conta corrente: 8856708-7, Assis tendas e eventos

RECEBEMOS DE **ASSIS TENDAS E EVENTOS LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **186** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **C5C5LXYR4**

Data	CPF/RG	Assinatura

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_QE_0183_2025_20250609_081300_0000 (2003229) - SEI 3585350.0014.2025.009722 / pg. 97785

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 26/07/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02910/24	26/07/2024	

Fornecedor ASSIS TENDAS E EVENTOS LTDA COD: 32147
Endereço AV DO NIQUEL nº 829 CDA Nº 829 CNPJ 49.178.380/0001-48
ASSIS Telefone (18) 9739-0656 E-mail: assistendas01@gmail.com

Cod.Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.007.105	LOCAÇAO DE COBERTURA - TIPO PIRAMIDE 100M²	MP	UN	14	1.687,50	MANUT.DEPTO DE TURISM	23.625,00
	Locação montagem e desmontagem Descrição: Medindo 10,00m x 10,00m (100m²), confeccionadas em estruturas metálicas, com calha s reforçadas para canalização de água. Lona, na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionadas co m tramas de fios de polietileno de alta resistência, não inflamável e não propaga chamas, resistente a ruptura até 200kg, emenda em sol da eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançado auto extinguível e proteção química anti- mofo / antifungos. Com emissão de RRT/ART						
015.007.208	LOCAÇAO DE CAMARIM TIPO TENDA 5X5M COM FECHAMENTO EM LONA NA LATERAL	MP	SV	2	1.522,68	MANUT.DEPTO DE TURISM	3.045,36
	Tamanho 5x5 em estrutura Metálica com ar condicionado. Fechada em lonas brancas com piso em madeira carpetado med. 4,0 x 4,0						
TOTAL PEDIDO							26.670,36

000100/24 - PREGÃO ELETRÔNICO: 32
Reserva(s):
Empenho(s): 11521-GL

Obs: P.E. nº 32/2024 - Contratação de empresa para locação de estrutura móvel para realização de eventos (retificado). Tendas necessárias para realização da 3ª Estância Rock de 16 a 18/08/24 na Praça João XXIII (Fonte Luminosa)
Ata de registro de preço nº 153/2024
Solicitação nº 3036/2024
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217 - Centro - Paraguaçu Paulista
Departamento de Turismo e Cultura

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo 1 - SEI 01902.002525/2025-05 / pg. 1

PM DE MARACAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÍ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
613
Código de Verificação de Autenticidade
MLCYVYQ1Y
Data e Hora de Emissão da NFS-e
21/08/2024 às 10:47:35
Chave de Acesso
17364067&4P5WITAVDZ9B5C0X5NWXXRI-Z

Para certificação da autenticidade acesse http://189.66.89.34:8079/issweb_mcnu/consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		PARAGUACU PAULISTA-SP	PARAGUACU PAULISTA - SP

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				21/08/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
30.998.149/0001-72		000455700	0000013001	M B PORTARIAS E SERVICOS LTDA

Logradouro	Complemento	Bairro
R PEDRO DE TOLEDO, 392		CENTRO

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
19840-000	MARACAI-SP	(18) 3371-1718	TREVISOCONTABILIDADE@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
44.547.305/0001-93			Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Logradouro	Complemento	Bairro
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430		CENTRO

CEP/Cod. Postal	Cidade/País	Cód. IBGE	Telefone	E-mail
19700-000	PARAGUACU PAULISTA - SP	3535507	18 33619100	licitacao@cparaguacu.sp.gov.br

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
32,00	SN	P.E. nº 36/2023 - Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de portaria e orientação da população/segurança. Guarda-vidas (sábados, domingos e feriados) para o Departamento de Cultura e Turismo (Balneário Departamento - Piquiri, areia na praia para realização do 1º Caipora Rock e na retirada do Dia Internacional, na Praça João XXIII (Porto Limpinho). Ata de registro de preço nº 36/2023 Solicitação nº 3058/24 LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217 - Centro. Departamento de Turismo e Cultura. Paraguaçu Paulista. NUMERO DE EMPENHO 0293/2024	83,20	R$ 2.662,40

José Rubens Alexo
RG 21.511.299-X
Diretor de Departamento

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVIÇO Nº 613
DATA 21 de Agosto de 2024
NOME RESP. Jaqueline Cristiano Fernandes
RG: Assessora do Departamento de Cultura
ASSINATURA

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
11.02	4,3236%	10001110000002	8230001		
Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.					

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 2.666,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.666,40	R$ 115,28	1 - Sim	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS (2.666,40 x 11,00%)	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 293,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R$ 2.257,82

Val. Aprox. Tributos: Federal (0,00%) R$ 0,00 Estadual (0,00%) R$ 0,00 Municipal (0,00%) R$ 0,00

Informações Complementares

CONTA BANCARIA
BANCO BRADESCO - P.
AG.: 0217
CONTA: 0514-8
CHAVE PIX: 30.998.149/0001-72
MB PORTARIAS E SERVICOS LTDA

Lançado
DATA: 21/08/24
NOME: Bruna P. C. Spavier
RG: 55400264

ATESTO(AMOS) DE M B PORTARIAS E SERVICOS LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 613 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO MLCYVYQ1Y

Data	CPF/RG	Assinatura
/ /		

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_QE_0193_2025_pag_001-1000 (1) (1) (1)

Estância Rock dia 16, 17 e 18 de Agosto 2024

Anotações das horas de trabalho - Mês Agosto Ano 2024

DATA	Nº DO EMPREGADO	NOME		HORÁRIO EXTRA	TOTAL HORAS EXTRAS	ASSINATURA
1 16/8		Emilly Dias	20 00	6	02 00	
2 16/8		Guilherme P. da Silva	20 00		02 00	
3 16/8		Rafael	20 00		02 00	
4 16/8		Wellington Cabral	20 00		02 00	
5 16/8		[illegible]	20 00		02 00	
6 16/8		Edna de Oliveira	20 00		02 00	
7						
8 17/8		Cinara Coutinho	12 30	6	11 30	
9 17/8		[illegible]	12 30		11 30	
10 17/8		Edna de Oliveira	12 30		11 30	
11 17/8		Nair Fátima Fialho	12 30		11 30	
12 17/8		Caudiane dos S	12 30		11 30	
13 17/8		Patrícia	12 30		11 30	
14						
15 17/8		Emilly Dias	13 30	7	1 30	
16 17/8		Giovanna Pimentel	13 30		1 30	
17 17/8		Guilherme P. da Silva	13 30		1 30	
18 17/8		Caudiane dos Santos	13 30		1 30	
19 17/8		[illegible]	13 30		1 30	
20 17/8		Wellington F.	13 30		1 30	
21						
22 18/8		Edna de Oliveira	11 00	9	20 00	
23 18/8		Giovanna Pimentel	11 00		20 00	
24						

Digitalizado com CamScanner

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Enviado em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_RESPOSTA_QUERY_183_2025_pdf_5BS1J0OCN (0032229) SEI 355375044000004972023025 / pg. 790788

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M B PORTARIAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.998.149/0001-72
Certidão nº: 305345417/2024
Expedição: 02/05/2024, às 14:43:03
Validade: 29/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M B PORTARIAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.998.149/0001-72, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pela Lei nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas contém os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme,Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em:https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_QE_0183_2025_20250509151000_07003229 - SEI 3505074 - 0000009720245 pg. 191789

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M B PORTARIAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.998.149/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:44:03 do dia 18/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2024.
Código de controle da certidão: **7BD4.7BBF.C1FD.1B3C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_RESPOSTA_REQ_183_2025_pag_5_de_5_1_0.pdf (0007032229) SEI 3583587501440000049972025-95 / pg. 792790

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.998.149/0001-72
Razão Social: MB PORTARIAS E SERVIÇOS LTDA
Endereço: - RUA PEDRO DE TOLEDO Nº 392 - / - / MARACAI / SP / 19840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2024 a 23/08/2024

Certificação Número: 2024072509245038853301

Informação obtida em 02/08/2024 15:04:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_QUEIROZ_2025_pag_05 (0070032229) SEI 358350374000149972025 / pg. 793791

NFSe

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
(18) 3361-9100
cabinete@epuraguacu.sp.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
35355072241S90979000146000000000001240831349444 69

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
1	29/08/2024	29/08/2024 13:53:36
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
1	900	29/08/2024 13:53:35

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e.

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	41.950.979/0001-46		(18) 9653-4571

Nome / Nome Empresarial
41.950.979 EDILAINE LAISE DE ANDRADE

E-mail
EDILAINELAISE@GMAIL.COM

Endereço
DOM PEDRO II, 452, BARRA FUNDA

Município
Paraguaçu Paulista - SP

CEP
19707-040

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
44.547.305/0001-93		(18) 3361-9100

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

E-mail
cabinete@epuraguacu.sp.gov.br

Endereço
SIQUEIRA CAMPOS, 1430, JARDIM PAULISTA

Município
Paraguaçu Paulista - SP

CEP
19703-061

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...		Paraguaçu Paulista - SP	

Descrição do Serviço
Contratação de show artístico da Banda Edilaine, no dia 18/08/2024, para almoço beneficente durante a realização da 3ª "Estancia Rock", que acontecerá nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Condição de pagamento: 15 dias
Local de entrega: Avenida Miguel Deliberador, 217 - Centro
Departamento de Turismo e Cultura

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável		Paraguaçu Paulista - SP	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
	Não		
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 1.500,00			
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
		Não Retido	

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 1.500,00	R$	R$	
IRRF, CP, CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00			R$ 1.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125021000

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVS. Nº 1
DATA: 29 de Agosto de 2024
NOME RESP: Isabela Cristina Fernandes
Assessora do Departamento de Cultura
RG: [illegible]
ASSINATURA

José Rubens Alexo
RG: 21.537.282-X
Diretor do Departamento

Lançado
DATA: 29/08/24
NOME: [illegible]
RG: 25.400.694-2

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/32226/32226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 01932025 Pag 5 de 10 (0070042229). SEI 35355072441S90979000146000000000001240831349444 69 pg 4792

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data : 16/08/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
03160/24	16/08/2024	

Fornecedor 41.950.979 EDILAINE LAISE DE ANDRADE COD 32459
Endereço: R DOM PEDRO II Nº 452 CNPJ: 41.950.979/0001-46
PARAGUACU PAULISTA Telefone: (18) 9653-4571 E-mail: EDILAINELAISE@GMAIL.COM

Cod Prod	Discr	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW		SERV	1	1.500,00	MANUT DEPTO DE TURISMO	1.500,00
TOTAL PEDIDO							1.500,00

Reserva(s):
Empenho(s): 11534-OR

Obs.: Contratação do show da BANDA EDILAINE LAISE NO DIA 18/08/2024, para almoço beneficente durante o 3ª "ESTÂNCIA ROCK", a ser realizada nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista.
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217 - Centro
Departamento de Turismo e Cultura

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexado ao Processo Eletrônico nº 0001183/2025 - Folha 5 - Rubrica (00000022179) - SEI 0950574 - 0000009/2025 - Pag. / p95793

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO
O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA EDILAINE LAISE NO DIA 18/08/2024 DURANTE A 3ª "ESTÂNCIA ROCK", a ser realizada nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

A solução a ser contratada é necessária para atender almoço beneficente que acontecerá durante a **"3ª Estância Rock",** festa que está se tornando tradicional no calendário de anual do município. O evento conta com praça de alimentação, parque de diversões e shows, a fim de promover a Cultura e o Turismo da Estância Turística. O Departamento de Turismo e Cultura busca valorizar os artistas locais, proporcionando com isso melhoria na renda desses profissionais que tanto ajudam a divulgar o nosso município, além de ajudar com arrecadação de fundos para Instituições Municipais.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades e bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show Musical		Sv	01	1.500,00	1.500,00

O objeto da contração está dentro do planejamento anual e inserido na Lei Orçamentária Anual. Os serviços solicitados foram baseados no evento anterior.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 193 2025 - SOLICITAÇÃO (2073229) SEI 3535374 / pg. 1 / 796794

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Além da contratação de artista para show musical, não encontramos outra solução.

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

ITEM	VALOR MÉDIO
Show Musical	R$ 1.500,00
TOTAL	R$ 1.500,00

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Após análise, a solução escolhida pela autoridade competente da pasta foi a contratação de artista para realização de show durante a 3ª Estância Rock, local ou regional, fomentando a cultura do nosso município e também fortalecendo a regionalização cultural e turística. Tendo em vista que a "Estância Rock", este ano está em sua 3ª edição, tornando-se tradicional no município.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo médio da contratação será de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA QUE 193 2025 pag 5 de 10 (0007073229) SEI 3535374 0000409 2025 95 pg 7 7795

A contratação de músico local é a melhor escolha, quando analisamos o contexto de fomentar a cultura musical da cidade, ajudando concomitantemente alguma instituição.

A entrega deverá ser de forma única, conforme calendário do evento.

Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependente.

Não foi detectado impactos ambientais com relação a esta aquisição.

9 – CONCLUSÃO E ASSINATURA

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente conclui que a melhor solução é a contratação de artista local/regional.

Paraguaçu Paulista 27 de junho de 2024.

Funcionário responsável	Diretor
gov.br Documento assinado digitalmente ISABELA CHRISTIANO FERNANDES Data: 27/06/2024 17:09:50-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	gov.br Documento assinado digitalmente JOSE RUBENS ALEIXO Data: 27/06/2024 17:22:23-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA QUESTIONAMENTO 01 (0007032229) SEI 3535374 / pg. 5 / 5 - Processo 3535374 (0007032229) SEI 3535374 / pg. 798796

Edilaine Laise

PROPOSTA COMERCIAL

AO
DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA
Estância Turística de Paraguaçu Paulista
São Paulo / SP

EDILAINE LAISE DE ANDRADE, inscrito no CNPJ nº 41.958.979/0001-46, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.284.136-8, inscrito no CPF sob o nº 439.274.318-69, residente à Rua Dom Pedro II, nº 452 – Barra Funda – Cep: 19707-076, apresenta proposta para show da Banda EDILAINE LAISE, composta por 04 integrantes para apresentação no dia 16/08, em almoço a ser realizado em prol de instituição do município.

Incluso: transporte, diárias e todas as despesas para a apresentação.

Valor do orçamento: R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)

Validade: 60 dias.

Paraguaçu Paulista, 26 de junho de 2024

Edilaine Laise de Andrade
EDILAINE LAISE DE ANDRADE
CNPJ: 41.958.979/0001-46 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

José Rubens Alexo
RG 21.967.289-X
Diretor de Departamento

José Rubens Alexo
RG 21.967.289-X
Diretor de Departamento

CNPJ: 41.958.979/0001-46
Paraguaçu Paulista/SP – 19707-076
Rua Dom Pedro II, 452 – Barra Funda
18-99652-4571

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL ASSINADO DIGITALMENTE (0107032229). SEI 3585350744000049v2 (2025/95) 799797

Orçamento

De Edilaine Laise <edilainelaise01@gmail.com>
Para <rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br>
Data 26/06/2024 18:18

PROPOSTA_EDILAINE_LAISE.pdf (~123 KB)

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 CENTRO PARAGUAÇU PAULISTA CEP 19700-000

Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44547305/0001-93 Email - hti@eparaguacu.sp.gov.br

Data da Emissão
27/06/2024 08:48:38

Nº Solicitação
02717/24

Solicitação de Materiais / Serviços

Responsável: Erika Peixoto Caum

Poder: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão: DEPARTAMENTO DE TURISMO
Almoxarifado: ALMOXARIFADO CENTRAL
Centro de Custo: 248 MANUT.DEPTO DE TURISMO

Ficha:259 Recurso: 01 - TESOURO Cod Aplicação:

Observação

Contratação do show da BANDA EDILAINE LAISE NO DIA 16/08/2024, para almoço beneficente durante o 3º "ESTÂNCIA ROCK", a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista.
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217 - Centro
Departamento de Turismo e Cultura

Fornecedor: CPF/CNPJ:

Item	Cod. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit.	Vlr Tot. Prev.
1	015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW	SERV	1	248	0,00	0,00

Total Previsto
0,00

Erika Peixoto Caum
RESPONSÁVEL

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

ANTONIO TAKASHI SASADA
PREFEITO MUNICIPAL

LIBIO TAIETTE JÚNIOR
GABINETE

TATIANI DOS SANTOS CORREA
DEPTO DE PLANEJAMENTO

DENIS R. VICTORINO DA SILVA
DEPTO DE ADM E FINANÇAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em: 09/05/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em:https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_RESPOSTA_REQUERIMENTO_01932025_DO_DEPTO_DE_TURISMO (0007032229) SEI 3553750744 / 000009972025-95 / pg. 001799

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO
O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

CONTRATAÇÃO DO SHOW LETICIA RIBEIRO NO DIA 18/08/2024 DURANTE A 3ª "ESTÂNCIA ROCK", a ser realizada nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

A solução a ser contratada é necessária para atender almoço beneficente que acontecerá durante a **"3ª Estância Rock",** festa que está se tornando tradicional no calendário de anual do município. O evento conta com praça de alimentação, parque de diversões e shows, a fim de promover a Cultura e o Turismo da Estância Turística. O Departamento de Turismo e Cultura busca valorizar os artistas locais, proporcionando com isso melhoria na renda desses profissionais que tanto ajudam a divulgar o nosso município, além de ajudar com arrecadação de fundos para Instituições Municipais.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades e bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show Musical		Sv	01	3.000,00	3.000,00

O objeto da contração está dentro do planejamento anual e inserido na Lei Orçamentária Anual. Os serviços solicitados foram baseados no evento anterior.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 193 2025 - SEI 1.PDF (p. 2) SEI 35353750744000049972025125 pg. 2

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Além da contratação de artista para show musical, não encontramos outra solução.

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

ITEM	VALOR MÉDIO
Show Musical	R$ 3.000,00
TOTAL	R$ 3.000,00

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Após análise, a solução escolhida pela autoridade competente da pasta foi a contratação de artista para realização de show durante a 3ª Estância Rock, local ou regional, fomentando a cultura do nosso município e também fortalecendo a regionalização cultural e turística. Tendo em vista que a "Estância Rock", este ano está em sua 3ª edição, tornando-se tradicional no município.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo médio da contratação será de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_RESPOSTA_QE_0193_2025_SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO (2032229) SEI 3535374 / pg. 3 / 3801

A contratação de músico local é a melhor escolha, quando analisamos o contexto de fomentar a cultura musical da cidade, ajudando concomitantemente alguma instituição.

A entrega deverá ser de forma única, conforme calendário do evento.

Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependente.

Não foi detectado impactos ambientais com relação a esta aquisição.

9 – CONCLUSÃO E ASSINATURA

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente conclui que a melhor solução é a contratação de artista local/regional.

Paraguaçu Paulista 27 de junho de 2024.

Funcionário responsável	Diretor
gov.br Documento assinado digitalmente ISABELA CHRISTIANO FERNANDES Data: 27/06/2024 17:11:03-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	gov.br Documento assinado digitalmente JOSE RUBENS ALEIXO Data: 27/06/2024 17:23:36-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA QUESTIONAMENTO 01 (0107232) SEI 3535374 / pg 5 / 10 (0107232) SEI 3535374 / pg 5 / 10 (0107232) SEI 3535374 / pg 5 / 10

Propriedades

Nome: 1246a325-8f3e-4830-

Tipo: application/pdf

Tamanho: ~26 kB

1246a325-8f3e-4830-9f8f-21018452b73b.pdf

Baixar Imprimir

AO
DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA
Estância Turística de Paraguaçu Paulista
São Paulo / SP

nome da empresa (LETICIA CAROLINE RIBEIRO DE SOUSA 373467
CNPJ nº 24.965.061/0001-22, representado por Leticia Caroline Ribeiro de S
Cédula de Identidade RG nº 49.554.414-2, inscrito no CPF sob o nº 373.457.
Rua Emiliano Vieira Carvalho , nº 470 Conceição do Monte Alegre- Cep: 19.7
proposta para show da Banda LETICIA RIBEIRO, composta por 8 integrantes
no dia 18/08 em almoço a ser realizado em prol de instituição do município.

Incluso: transporte, diárias, itens de camarim (água, refrigerantes e outros) e
despesas para a apresentação.

Dados Bancários
Agência:0001
Conta corrente:531446104-4
Banco:Nu pagamentos SA
Titular da Conta:Leticia Caroline Ribeiro Sousa
E-mail: ticia_ribeiro@hotmail.com.br
Fone contato: (18) 996441889

Valor do orçamento: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Validade: 60 dias.

Paraguaçu Paulista, 26 de junho de 2024.

José Rubens Aleixo
RG: 21.537.259-X
Diretor de Departamento

gov.br
Documento de forma digitalizada
LETICIA CAROLINE RIBEIRO DE SOUSA
Verificador em https://validar.iti.gov.br

NOME DO CNPJ: LETICIA CAROLINE RIBEIRO DE SOUSA
CNPJ: 24.965.061/0001-22

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Proposta comercial LETICIA RIBEIRO

De leticia caroline ribeiro sousa <ticia_ribeiro@hotmail.com.br>
Para rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br <rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br>
Data 27/06/2024 09:26

1246a325-8f3e-4830-9f8f-21018452b73b.PDF (~26 KB)

Obter o Outlook para Android

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da vérsão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 CENTRO PARAGUACU PAULISTA CEP 19700-000

Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44547305/0001-93 Email: nfi@eparaguacu.sp.gov.br

Data da Emissão
27/06/2024 09:42:04

Nº Solicitação
02726/24

Solicitação de Materiais / Serviços

Responsavel: Erika Peixoto Caum

Poder: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão: DEPARTAMENTO DE TURISMO
Almoxarifado: ALMOXARIFADO CENTRAL
Centro de Custo: 248 MANUT.DEPTO DE TURISMO

Ficha:259 Recurso: 01 - TESOURO Cod Aplicação:

Observação

Contratação do show da BANDA LETICIA RIBEIRO NO DIA 18/08/2024, para almoço beneficente durante o 3º "ESTÂNCIA ROCK", a s realizada nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista.
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217 - Centro
Departamento de Turismo e Cultura

Fornecedor: CPF/CNPJ:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit.	Vlr Tot. Prev.
1	015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW	SERV	1	248	0,00	0,00

Total Previsto
0,00

Erika Peixoto Caum
RESPONSÁVEL

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

ANTONIO TAKASHI SASADA
PREFEITO MUNICIPAL

LIBIO TAIETTE JÚNIOR
GABINETE

TATIANI DOS SANTOS CORREA
DEPTO DE PLANEJAMENTO

DENIS R. VICTORINO DA SILVA
DEPTO DE ADM E FINANÇAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 06/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente, conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_QE_01832025_pag_5 (0007832229) SEI 3553554.0000009742025-95 pg 7805

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO
O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA ROCKTRIO NO DIA 17/08/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA ROCK", a ser realizada nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

A solução a ser contratada é necessária para atender a **"3ª Estância Rock",** festa que está se tornando tradicional no calendário de eventos do município. O evento conta com praça de alimentação, parque de diversões e shows, a fim de promover a Cultura e o Turismo da Estância Turística. O Departamento de Turismo e Cultura busca valorizar os artistas locais, proporcionando com isso melhoria na renda desses profissionais que tanto ajudam a divulgar o nosso município.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades e bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show Musical		Sv	01	1.500,00	1.500,00

O objeto da contração está dentro do planejamento anual e inserido na Lei Orçamentária Anual. Os serviços solicitados foram baseados no evento anterior.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_RESPOSTA_QUE_01932025_pag_5_de_10 (1) (2) (2) (2

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Além da contratação de artista para show musical, não encontramos outra solução.

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

ITEM	VALOR MÉDIO
Show Musical	R$ 1.500,00
TOTAL	R$ 1.500,00

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Após análise, a solução escolhida pela autoridade competente da pasta foi a contratação de artista para realização de show durante a 3ª Estância Rock, local ou regional, fomentando a cultura do nosso município e também fortalecendo a regionalização cultural e turística. Tendo em vista que a "Estância Rock", este ano está em sua 3ª edição, tornando-se tradicional no município.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo médio da contratação será de R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de músico local é a melhor escolha, quando analisamos o contexto de fomentar a cultura musical da cidade.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_RESPOSTA_REQ_01932025_SOLICITACAO_DE_SHOW (1073229) SEI 3535374 / pg 9 / 9807

A entrega deverá ser de forma única, conforme calendário do evento.

Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependente.

Não foi detectado impactos ambientais com relação a esta aquisição.

9 – CONCLUSÃO E ASSINATURA

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente conclui que a melhor solução é a contratação de artista local/regional.

Paraguaçu Paulista 27 de junho de 2024.

Funcionário responsável	Diretor
gov.br Documento assinado digitalmente ISABELA CHRISTIANO FERNANDES Data: 27/06/2024 17:07:52-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	gov.br Documento assinado digitalmente JOSE RUBENS ALEIXO Data: 27/06/2024 17:26:24-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA QE 01932025 pag 5 (0707232) SEI 3535074 4000049972225-95 / pg 10808

PROPOSTA COMERCIAL AO DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

Estância Turística de Paraguaçu Paulista São Paulo / SP

Diego Cardoso da Silva, inscrito no CNPJ nº 55.699.440/0001-70, representado por Diego Cardoso da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.354.351-0, inscrito no CPF sob o nº 339.901.818-58, residente à Rua Rondônia, nº 37 – Vila Francisco Roberto – Cep: 19.703-236, apresenta proposta para show da Banda ROCKTRIO, composta por 03 integrantes Diego Vianna (Vocalista/violão), Rogério Ângelo (Baterista) e Milton Moreira (baixista) para apresentação no dia 17/08 no 3º Estância Rock.

Incluso: transporte, diárias, itens de camarim (água, refrigerantes e outros) e todas as demais despesas para a apresentação.

E-mail: diegocs0385@gmail.com
Fone contato: (18) 99618-3834
Valor do orçamento: R$ 1.500 (mil e quinhentos reais)
Validade: 60 dias.

Paraguaçu Paulista, 27 de junho de 2024.

Diego Cardoso da Silva
CNPJ: 55.699.440/0001-70

José Rubens Aleixo
RG. 21.53[illegible]-X
Diretor de Departamento

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexado ao REQUERIMENTO 01[illegible]/2025 - SAPL (RQC 00[illegible]/2025) - Gerado em 09/06/2025 13:15:12 - pg. 01/09

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 CENTRO PARAGUAÇU PAULISTA CEP 19700-000

Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44547305/0001-93 Email - nti@eparaguacu.sp.gov.br

Data da Emissão
27/06/2024 14:23:17

Nº Solicitação
02731/24

Solicitação de Materiais / Serviços

Responsável: Debora Teixeira Pereira

Poder	PREFEITURA MUNICIPAL
Orgão	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**
Almoxarifado	**ALMOXARIFADO CENTRAL**
Centro de Custo	**248 MANUT.DEPTO DE TURISMO**

Ficha:259 Recurso: 01 - TESOURO Cod Aplicação:

Observação

CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA ROCKTRIO PARA O DIA 17/08/2024, DURANTE A 3ª "ESTANCIA ROCK", A SER REALIZADA NOS DIAS 16,17 E 18 DE AGOSTO DE 2024, NA PRAÇA DA FONTE LUMINOSA, NA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA.
LOCAL DE ENTREGA: AV. VER. MIGUEL DELIBERADOR, 217- CENTRO
DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

Fornecedor: CPF/CNPJ:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit.	Vlr Tot. Prev.
1	015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW	SERV	1	248	0,00	0,00

Total Previsto 0,00

Debora Teixeira Pereira
RESPONSÁVEL

DIRETOR DO DERARTAMENTO

ANTONIO TAKASHI SASADA
PREFEITO MUNICIPAL

LIBIO TAIETTE JÚNIOR
GABINETE

TATIANI DOS SANTOS CORREA
DEPTO DE PLANEJAMENTO

DENIS R. VICTORINO DA SILVA
DEPTO DE ADM E FINANÇAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 06/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_01932025_DO_DEPTO_DE_TURISMO (2032229) SEI 355397501440000049172025195 / pg 2810

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO
O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA SOTAK BAILEIRO NO DIA 18/08/2024 DURANTE A 3ª "ESTÂNCIA ROCK", a ser realizada nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

A solução a ser contratada é necessária para atender almoço beneficente que acontecerá durante a **"3ª Estância Rock",** festa que está se tornando tradicional no calendário de anual do município. O evento conta com praça de alimentação, parque de diversões e shows, a fim de promover a Cultura e o Turismo da Estância Turística. O Departamento de Turismo e Cultura busca valorizar os artistas locais, proporcionando com isso melhoria na renda desses profissionais que tanto ajudam a divulgar o nosso município, além de ajudar com arrecadação de fundos para Instituições Municipais.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades e bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show Musical		Sv	01	3.000,00	3.000,00

O objeto da contração está dentro do planejamento anual e inserido na Lei Orçamentária Anual. Os serviços solicitados foram baseados no evento anterior.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_RESPOSTA_QL_0193_2025_pag_5_ESTUDO (1) (2) (2) (2

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Além da contratação de artista para show musical, não encontramos outra solução.

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

ITEM	VALOR MÉDIO
Show Musical	R$ 3.000,00
TOTAL	R$ 3.000,00

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Após análise, a solução escolhida pela autoridade competente da pasta foi a contratação de artista para realização de show durante a 3ª Estância Rock, local ou regional, fomentando a cultura do nosso município e também fortalecendo a regionalização cultural e turística. Tendo em vista que a "Estância Rock", este ano está em sua 3ª edição, tornando-se tradicional no município.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo médio da contratação será de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_RESPOSTA_QE_0193_2025_SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO (2032229) SEI 3535374 / pg 4 / 4812

A contratação de músico local é a melhor escolha, quando analisamos o contexto de fomentar a cultura musical da cidade, ajudando concomitantemente alguma instituição.

A entrega deverá ser de forma única, conforme calendário do evento.

Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependente.

Não foi detectado impactos ambientais com relação a esta aquisição.

9 – CONCLUSÃO E ASSINATURA

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente conclui que a melhor solução é a contratação de artista local/regional.

Paraguaçu Paulista 27 de junho de 2024.

Funcionário responsável	Diretor
gov.br Documento assinado digitalmente ISABELA CHRISTIANO FERNANDES Data: 27/06/2024 17:12:30-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	gov.br Documento assinado digitalmente JOSE RUBENS ALEIXO Data: 27/06/2024 17:24:30-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA QUESTIONAMENTO 01 (0007232229) SEI 3535374 / pg 5 / 5

PROPOSTA COMERCIAL

STUDIO SOM
LOCAÇÃO · SOM · ILUMINAÇÃO · PALCO
(18) 99728-9011

AO

DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

São Paulo / SP

Ronaldo Ângelo Queiroz, inscrita no CNPJ nº 26.714.682/0001-98, representado por Ronaldo Ângelo Queiroz, portador da Cédula de Identidade RG nº 330278423, inscrito no CPF sob o nº 30252307895, residene à Rua Dos Vieiras, nº 849 – Bairro Barra Funda – Cep: 19.707-094, apresenta proposta para show da Banda Sotak Baileiro, composta por 03 integrantes para apresentação no dia 18/08 em almoço a ser realizado em prol de instituição do município.

Incluso: transporte, diárias, itens de camarim (água, refrigerantes e outros) e todas as demais despesas para a apresentação.

Dados Bancários

Agência: 105-8

Conta corrente:115099-5

Banco: Banco do Brasil

Titular da Conta: Ronaldo Ângelo Queiroz

E-mail: djronaldosomeluz1@gmail.com

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente, conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_183_2025_pag_5 (1).pdf (1070232229) - SEI 355355754400000409/2025/95 / pg. 6/6814

Fone contato: (18) 997289011

STUDIO SOM
LOCAÇÃO - SOM - ILUMINAÇÃO - PALCO
(18) 99728-9011

Valor do orçamento: R$ 3.000,00 (Três Mil Reias)

Validade: 60 dias.

Paraguaçu Paulista, 26 de junho de 2024.

Ronaldo Ângelo Queiroz

CNPJ: 26.714.682/0001-98

José Ruberte Vieira
RG: 21.537.208-X
Diretor de Departamento

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_SOS_1000 (0070632229) SEI 355835074000049 / 2025 / Pg. 817815

MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 CENTRO PARAGUAÇU PAULISTA CEP 19700-000

Fone. (18) 3361-9100 CNPJ 44547305/0001-93 Email - nti@eparaguacu.sp.gov.br

Data da Emissão
27/08/2024 08:51:02

Nº Solicitação
02718/24

Solicitação de Materiais / Serviços

Responsável: Erika Peixoto Caum

Poder PREFEITURA MUNICIPAL
Orgão **DEPARTAMENTO DE TURISMO**
Almoxarifado **ALMOXARIFADO CENTRAL**
Centro de Custo **248 MANUT.DEPTO DE TURISMO**

Ficha:259 Recurso 04 - TESOURO Cod Aplicação

Observação

Contratação do show da BANDA SOTAK BAILEIRO NO DIA 18/08/2024, para almoço beneficente durante o 3º "ESTÂNCIA ROCK", a ser realizada nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista.
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217 - Centro.
Departamento de Turismo e Cultura

Fornecedor: CPF/CNPJ

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit.	Vlr Tot. Prev.
1	015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW	SERV	1	248	0,00	0,00

Total Previsto
0,00

Erika Peixoto Caum
RESPONSÁVEL

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

ANTONIO TAKASHI SASADA
PREFEITO MUNICIPAL

LIBIO TAIETTE JÚNIOR
GABINETE

TATIANI DOS SANTOS CORREA
DEPTO DE PLANEJAMENTO

DENIS R. VICTORINO DA SILVA
DEPTO DE ADM E FINANÇAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12 - Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_OFICIO_183_2025_DEPTO_TURISMO (0070032229) SEI 355355507440000049972025125/pg/ pg8816



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 4093 Enviado em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Marcelo Prado.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.gov.br/media/sapl/public/normajuridica/2025/32262/3226_original.pdf



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021., por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo: RESPOSTA REQ 01932025 pag 5 de 10 (07/06/2025 SEI 3535074 4000049972025 95 pg 20818

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO
O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA TIAGO ABREU & BANDA NO DIA 18/08/2024 DURANTE A 3ª "ESTÂNCIA ROCK", a ser realizada nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

A solução a ser contratada é necessária para atender almoço beneficente que acontecerá durante a **"3ª Estância Rock",** festa que está se tornando tradicional no calendário de anual do município. O evento conta com praça de alimentação, parque de diversões e shows, a fim de promover a Cultura e o Turismo da Estância Turística. O Departamento de Turismo e Cultura busca valorizar os artistas locais, proporcionando com isso melhoria na renda desses profissionais que tanto ajudam a divulgar o nosso município, além de ajudar com arrecadação de fundos para Instituições Municipais.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades e bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show Musical		Sv	01	2.400,00	2.400,00

O objeto da contração está dentro do planejamento anual e inserido na Lei Orçamentária Anual. Os serviços solicitados foram baseados no evento anterior.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 193 2025 - SOLICITAÇÃO (2073229) SEI 353537.000044/2025-95 / pg. 1 / 1819

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Além da contratação de artista para show musical, não encontramos outra solução.

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

ITEM	VALOR MÉDIO
Show Musical	R$ 2.400,00
TOTAL	R$ 2.400,00

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Após análise, a solução escolhida pela autoridade competente da pasta foi a contratação de artista para realização de show durante a 3ª Estância Rock, local ou regional, fomentando a cultura do nosso município e também fortalecendo a regionalização cultural e turística. Tendo em vista que a "Estância Rock", este ano está em sua 3ª edição, tornando-se tradicional no município.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo médio da contratação será de R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_RESPOSTA_QUESTIONAMENTO_01_93_2025_pag_5_de_10 (1073229) SEI 3535374 / pg 5 / 22820

A contratação de músico local é a melhor escolha, quando analisamos o contexto de fomentar a cultura musical da cidade, ajudando concomitantemente alguma instituição.

A entrega deverá ser de forma única, conforme calendário do evento.

Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependente.

Não foi detectado impactos ambientais com relação a esta aquisição.

9 – CONCLUSÃO E ASSINATURA

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente conclui que a melhor solução é a contratação de artista local/regional.

Paraguaçu Paulista 27 de junho de 2024.

Funcionário responsável	Diretor
gov.br Documento assinado digitalmente ISABELA CHRISTIANO FERNANDES Data: 27/06/2024 17:13:32-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	gov.br Documento assinado digitalmente JOSE RUBENS ALEIXO Data: 27/06/2024 17:25:21-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA QUESTIONAMENTO 183-2025 pag 5 de 10 (0007073229) SEI 3535374 0000004997 2025 95 pg 23821

PROPOSTA COMERCIAL
Ao Departamento de Turismo e Cultura
Estância Turística de Paraguaçu Paulista São Paulo – SP.

Mercadinho Abreu II, inscrito no CNPJ nº 15.203.077/0001-36, representado por Tiago César de Abreu, portador da cédula de identidade RG nº 43.267.001-1, residente à Rua André Luis Brizo nº 397 – Vila Nova – CEP: 19703-172, apresenta proposta para show da Banda Lilian, Sarah e Tiago Abreu, composta por 6 integrantes para apresentação no dia18/08/2024 em almoço a ser realizado em prol da instituição do município.
Incluso: Transporte, diárias, itens de camarim (água, refrigerantes e outros) e todas as demais despesas para a apresentação.

Dados bancários

Agência: 0404
Conta corrente: 0041423-9
Banco: Bradesco
Titular da conta: Tiago César de Abreu ME
E-mail: tiagoabreu-@hotmail.com
Fone contato: (18) 99729-2155

Valor do orçamento: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Validade: 60 dias

Paraguaçu Paulista, 26 de junho de 2024.

José Rubens Alexo
RG. 21.537.269-X
Diretor de Departamento

TIAGO ABREU

Mercadinho Abreu II – (Tiago César de Abreu)
CNPJ: 15.203.077/0001-36

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA QE 183 2025 pag 05 (07032229) SEI 3535750 4400004997 2025 95 pag 04822

MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 CENTRO PARAGUAÇU PAULISTA CEP: 19700-000

Fone: (18) 3361-9100 CNPJ: 44547305/0001-93 Email - nti@eparaguacu.sp.gov.br

Data da Emissão
27/06/2024 14:18:23

Nº Solicitação
02730/24

Solicitação de Materiais / Serviços

Responsável: Debora Teixeira Pereira

Poder: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão: **DEPARTAMENTO DE TURISMO**
Almoxarifado: **ALMOXARIFADO CENTRAL**
Centro de Custo: **248 MANUT.DEPTO DE TURISMO**

Ficha:259 Recurso: 01 - TESOURO Cod Aplicação:

Observação

CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA LILIAN, SARAH E TIAGO ABREU PARA O DIA 18/08/2024, PARA O ALMOÇO BENEFICIENT DURANTE A 3ª "ESTANCIA ROCK", A SER REALIZADA NOS DIAS 16,17 E 18 DE AGOSTO DE 2024, NA PRAÇA DA FONTE LUMINOSA, ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA.
LOCAL DE ENTREGA: AV. VER. MIGUEL DELIBERADOR, 217- CENTRO
DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

Fornecedor: CPF/CNPJ:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit	Vlr Tot. Prev.
1	015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW	SERV	1	248	0,00	0,00

Total Previsto: 0,00

Debora Teixeira Pereira
RESPONSÁVEL

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

ANTONIO TAKASHI SASADA
PREFEITO MUNICIPAL

LIBIO TAIETTE JÚNIOR
GABINETE

TATIANI DOS SANTOS CORREA
DEPTO DE PLANEJAMENTO

DENIS R. VICTORINO DA SILVA
DEPTO DE ADM E FINANÇAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 30/06/2025 13:15:17
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de junho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta_REQ_01993_2025_pag_5_de_10 (2032229) SEI 335350044000040972025/95 pg. 5/10 825823

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO
O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o art. 18, §§ 1º e 2º, da lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15, § 1º.

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

CONTRATAÇÃO DO SHOW TARDE DO FLASHBAK NO DIA 18/08/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA ROCK", a ser realizada nos dias 17, 18 e 19 de agosto de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

A solução a ser contratada é necessária para atender a **"3ª Estância Rock",** festa que está se tornando tradicional no calendário de eventos do município. O evento conta com praça de alimentação, parque de diversões e shows, a fim de promover a Cultura e o Turismo da Estância Turística. O Departamento de Turismo e Cultura busca valorizar os artistas locais, proporcionando com isso melhoria na renda desses profissionais que tanto ajudam a divulgar o nosso município. O show representa artisticamente "TARDE DO FLASHBACK" com Dj Neil Marcos.

A contratação será feita de forma direta.

II – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

O calendário oficial de eventos do município está previsto dentro da Lei Orçamentaria Anual vigente.

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

O show deverá ser apresentado durante o evento "3º Estância Rock", com duração mínima de 40 minutos, sendo o contratado responsável pela locomoção de equipamentos e músicos.

Não há requisitos especiais para contratação.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_01932025_pag_5_de_10 (1) (1) (1)

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Os Shows previstos para o "3º Estância Sertaneja" foram baseados nos eventos anteriores, buscando artistas e/ou bandas/grupos que atendam a proposta do mesmo, procurando dar predileção a artistas do município e regional, para que possamos enfatizar a qualidade dos mesmos frente a diversidade cultural.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na contratação de shows musicais, por se tratar de compra direta fundamenta-se na inviabilidade de competição.

Quadro 1 – Soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes e outros) que atendem aos requisitos especificados nos itens III e VI do decreto.

PRODUTOS	FORNECEDORES	FABRICANTES	ETC
Realização de Show Musical durante o 3º Estância Sertaneja	Jussimara Ferreira Prudencio	**	**

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo médio da contratação será de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução apresentada para atendimento da necessidade prevista é a contratação de show musical junto a empresa Jussimara Ferreira Prudencio – inscrita no CNPJ 43.087.582/0001-06, utilizando-se de contratação direta.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a contratação prevê apenas 1 apresentação, não há a necessidade de parcelamento de mesmo.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA QE 01932025 pag 05 (1070732229) SEI 3535375 pag 07825

Pretende-se com a contratação, o impulsionamento do turismo local, através da cultura musical, envolvendo munícipes e turistas, trazendo também benefícios ao comércio local através de praça de alimentação.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Não são necessárias providências previas à celebração do contrato.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não detectamos necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não foram detectados impactos ambientais com relação a contratação.

XIII – CONCLUSÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise, a solução escolhida pela autoridade competente da pasta foi a contratação de artista para realização de show durante a 3ª Estância Rock, local ou regional, fomentando a cultura do nosso município e também fortalecendo a regionalização cultural e turística. Tendo em vista que a "Estância Rock", este ano está em sua 3ª edição, tornando-se tradicional no município.

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente conclui que a melhor solução é a contratação de artista local/regional.

Paraguaçu Paulista 19 de Julho de 2024

Funcionário responsável	Diretor
gov.br Documento assinado digitalmente LUIS CARLOS PEDROZO Data: 19/07/2024 14:17:29-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	gov.br Documento assinado digitalmente JOSE RUBENS ALEIXO Data: 19/07/2024 12:16:45-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA QUESTIONAMENTO 01 (0072229) SEI 3535375 / pg 5 / 11 (0072229) SEI 3535375 / pg 95 / 828826

PROPOSTA COMERCIAL

AO

DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

São Paulo / SP

JUSSIMARA FEREIRA PRUDENCIO, inscrita no CNPJ nº 43.087.582/0001-06, representado por NEIL MARCOS PERES, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.544.583, inscrito no CPF sob o nº 043.979.538-99, residente à Rua Aníbal Marquez, nº 693 – Jardim das Oliveiras – Cep: 19.705-102, apresenta proposta para apresentação do DJ Neil Marcos com o evento TARDE DO FLASHBACK para apresentação no dia 18/08 na 3ª Estância Rock.

Incluso: transporte, diárias, itens de camarim (água, refrigerantes e outros) e todas as demais despesas para a apresentação.

Dados Bancários
Agência: 0001
Conta corrente: 46399884-1
Banco: 0260 (nubank)
Titular da Conta: Jussimara Ferreira Prudencio
E-mail: locutor41@gmail.com
Fone contato: (18) 99705-3664

Valor do orçamento: R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)

Validade: 60 dias.

Paraguaçu Paulista, 19 de julho de 2024.

Jussimara Ferreira Prudencio

JUSSIMARA FERREIRA PRUDENCIO

CNPJ: 43.087.582/0001-06

José Rubens Peres
RG 21.[illegible].289-X
Diretor de Departamento

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 193 2025 pag 5 de 10 (0007232229) SEI 353537544000049972025-95 / pg 9827

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

AV. SIQUEIRA CAMPOS 1430 CENTRO PARAGUAÇU PAULISTA CEP 19700-000

Fone. (18) 3361-9100 CNPJ 44547305/0001-93 Email ntf@eparaguacu.sp.gov.br

Data da Emissão
19/07/2024 10:47:55

Nº Solicitação
03045/24

Solicitação de Materiais / Serviços

Responsável: Debora Teixeira Pereira

Poder PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão **DEPARTAMENTO DE TURISMO**
Almoxarifado: **ALMOXARIFADO CENTRAL**
Centro de Custo **248 MANUT.DEPTO DE TURISMO**

Ficha:259 Recurso: 01 - TESOURO Cod Aplicação

Observação

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO DJ NEIL MARCOS PARA REALIZAÇÃO DA 3ª ESTÂNCIA ROCK, QUA ACONTECERA NOS DIAS 16,17 E 18 DE AGOSTO DE 2024, NA PRAÇA JOÃO XXIII.
LOCAL DE ENTREGA: AV. VER. MIGUEL DELIBERADOR, 217- CENTRO
PARAGUAÇU PAULISTA
DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

Fornecedor: CPF/CNPJ

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit.	Vlr Tot. Prev.
1	015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW	SERV	1	248	0,00	0,00

Total Previsto
0,00

José Ribeiro Neto
RG 21.[illegible]
Diretor do Departamento

Debora Teixeira Pereira
RESPONSÁVEL

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

ANTONIO TAKASHI SASADA
PREFEITO MUNICIPAL

LIBIO TAIETTE JÚNIOR
GABINETE

TATIANI DOS SANTOS CORREA
DEPTO DE PLANEJAMENTO

DENIS R. VICTORINO DA SILVA
DEPTO DE ADM E FINANÇAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Enviado em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_RESPOSTA_QUERY_2025_40932_1 (0072229) . SEI 3535375.0144.2025-95 / pg. 30828

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO
O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o art. 18, §§ 1º e 2º, da lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15, § 1º.

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

CONTRATAÇÃO DO SHOW COLETIVO DE CORDAS NO DIA 17/08/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA ROCK"**,** a ser realizada nos dias 17, 18 e 19 de agosto de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

A solução a ser contratada é necessária para atender a **"3ª Estância Rock",** festa que está se tornando tradicional no calendário de eventos do município. O evento conta com praça de alimentação, parque de diversões e shows, a fim de promover a Cultura e o Turismo da Estância Turística. O Departamento de Turismo e Cultura busca valorizar os artistas locais, proporcionando com isso melhoria na renda desses profissionais que tanto ajudam a divulgar o nosso município. O show representa artisticamente o Projeto "Violin's Rock", com elenco de aproximadamente 20 músicos entre alunos(as), monitores e professores das oficinas de musicalização do Salão Cultural – Ponto de Cultura, com duração de 40 minutos.

A contratação será feita de forma direta.

II – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

O calendário oficial de eventos do município está previsto dentro da Lei Orçamentaria Anual vigente.

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

O show deverá ser apresentado durante o evento "3º Estância Rock", com duração mínima de 40 minutos, sendo o contratado responsável pela locomoção de equipamentos e músicos.

Não há requisitos especiais para contratação.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_RESPOSTA_QUESTIONAMENTO_01_2025_pag_5_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR (2073229) SEI 353537.000044/2025-95 / pg. 1 1829

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Os Shows previstos para o "3º Estância Sertaneja" foram baseados nos eventos anteriores, buscando artistas e/ou bandas/grupos que atendam a proposta do mesmo, procurando dar predileção a artistas do município e regional, para que possamos enfatizar a qualidade dos mesmos frente a diversidade cultural.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na contratação de shows musicais, por se tratar de compra direta fundamenta-se na inviabilidade de competição.

Quadro 1 – Soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes e outros) que atendem aos requisitos especificados nos itens III e VI do decreto.

PRODUTOS	FORNECEDORES	FABRICANTES	ETC
Realização de Show Musical durante o 3º Estância Sertaneja	Nelson Marcelino da Silva	**	**

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo médio da contratação será de R$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais).

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução apresentada para atendimento da necessidade prevista é a contratação de show musical junto a empresa Nelson Marcelino da Silva – Som e Arts – Produções Culturais, inscrita no CNPJ 18.917.889/0001-31, utilizando-se de contratação direta.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a contratação prevê apenas 1 apresentação, não há a necessidade de parcelamento de mesmo.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação, o impulsionamento do turismo local, através da cultura musical, envolvendo munícipes e turistas, trazendo também benefícios ao comércio local através de praça de alimentação.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_RESPOSTA_QE_01932025_pag_5_ESTUDO_TECNICO_(1007232229) SEI 3535375 / pg. 5 / 6 2830

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Não são necessárias providências previas à celebração do contrato.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não detectamos necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não foram detectados impactos ambientais com relação a contratação.

XIII – CONCLUSÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise, a solução escolhida pela autoridade competente da pasta foi a contratação de artista para realização de show durante a 3ª Estância Rock, local ou regional, fomentando a cultura do nosso município e também fortalecendo a regionalização cultural e turística. Tendo em vista que a "Estância Rock", este ano está em sua 3ª edição, tornando-se tradicional no município.

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente conclui que a melhor solução é a contratação de artista local/regional.

Paraguaçu Paulista 17 de Julho de 2024

Funcionário responsável	Diretor
gov.br Documento assinado digitalmente LUIS CARLOS PEDROZO Data: 17/07/2024 16:26:38-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	gov.br Documento assinado digitalmente JOSE RUBENS ALEIXO Data: 17/07/2024 15:39:36-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo I - TR (0193202 5) SEI 35350744 0000409 7/2025-95 / pg 3

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 CENTRO PARAGUAÇU PAULISTA CEP 19700-000

Fone. (18) 3361-9100 CNPJ 44547305/0001-93 Email - nti@eparaguacu.sp.gov.br

Data da Emissão
17/07/2024 11:38:21

Nº Solicitação
02980/24

Solicitação de Materiais / Serviços

Responsável: Erika Peixoto Caum

Poder PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão **DEPARTAMENTO DE TURISMO**
Almoxarifado **ALMOXARIFADO CENTRAL**
Centro de Custo **248 MANUT.DEPTO DE TURISMO**

Ficha:259 Recurso: 01 - TESOURO Cod Aplicação:

Observação

CONTRATAÇÃO DO SHOW COLETIVO DE CORDAS NO DIA 17/08/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA ROCK" a s realizada nos dias 17, 18 e 19 de agosto de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de Si Paulo.
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217 - Centro
Departamento de Turismo e Cultura

Fornecedor: CPF/CNPJ:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit.	Vlr Tot. Prev.
1	015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW	SERV	1	248	0,00	0,00

Total Previsto
0,00

Erika Peixoto Caum
RESPONSÁVEL

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

ANTONIO TAKASHI SASADA
PREFEITO MUNICIPAL

LIBIO TAIETTE JÚNIOR
GABINETE

TATIANI DOS SANTOS CORREA
DEPTO DE PLANEJAMENTO

DENIS R. VICTORINO DA SILVA
DEPTO DE ADM E FINANÇAS

BTP - Estância Rock
Arthur Nogueira
SOM E ARTS

Verificar se
está correto

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 30/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_QE_01832025_pag_0001_1000x1000_(2022229) SEI 3535675014 0000004972025-95 / 884832

SOM E ARTS – PRODUÇÕES CULTURAIS
NELSON MARCELINO DA SILVA – 405.443.488-69
Rua Mato Grosso nº19 - Vila Gammo
CNPJ: 18.917.889-0001/31
Celular: (18) 99711-0671
Email: nelsinho.somearts@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL - 3º ESTÂNCIA ROCK 2024 **Nº13/24**

AO
DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA
Estância Turística de Paraguaçu Paulista
São Paulo / SP

A NELSON MARCELINO DA SILVA - 405.443.488-69 - **SOM E ARTS - Produções Culturais,** inscrita no CNPJ nº 18.917.889-0001/31, representado por Nelson Marcelino da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.123.860-0, inscrito no CPF sob o nº 405.443.488-69, residene à Rua Mato Grosso, nº 19 – Vila Gammon – Cep: 19.703-222, apresenta proposta para show do Coletivo de Cordas do Ponto de Cultura - Salão Cultural, ao qual representa artisticamente o Projeto "Violin's Rock" para o dia 17/08 no evento **3ª Estância Rock**. A apresentação artística contará com elenco de aproximadamente 20 músicos, alunos e alunas, monitores e professores das oficinas de musicalização do **Salão Cultural - Ponto de Cultura,** com duração de 40 minutos.

Incluso: transporte, diárias e todas as despesas para a apresentação.

Dados Bancários
Agência: 0001
Conta corrente: 45254639-1
Banco: NU PAGAMENTOS - BANCO - 0260
Titular da Conta: Nelson Marcelino da Silva
E-mail: nelsinho.somearts@gmail.com
Fone contato: (18) 99711-0671

Valor do orçamento: R$ 1.800,00 (Hum e Oitocentos Reais)

Validade: 60 dias.

Paraguaçu Paulista, 16 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
NELSON MARCELINO DA SILVA
Data: 16/07/2024 23:18:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NELSON M. SILVA
PRODUTOR CULTURAL
CNPJ: 18.917.889/0001-31

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_QE_01832025_20250609135100 (1) (2) (2) (2

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO
O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA ARNALDO & MÁRCIO REIS E BANDA NO DIA 23/06/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA SERTANEJA", a ser realizada nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

A solução a ser contratada é necessária para atender a **"3ª Estância Sertaneja",** festa que está se tornando tradicional no calendário de eventos do município. O evento conta com praça de alimentação, parque de diversões e shows, a fim de promover a Cultura e o Turismo da Estância Turística. O Departamento de Turismo e Cultura busca valorizar os artistas locais, proporcionando com isso melhoria na renda desses profissionais que tanto ajudam a divulgar o nosso município.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades e bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show Musical		Sv	01	1.500,00	1.500,00

O objeto da contração está dentro do planejamento anual e inserido na Lei Orçamentária Anual. Os serviços solicitados foram baseados no evento anterior.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_Pag_5_0_1_SEI_0072230_SEI 3538754.pdf pg. 834

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Além da contratação de artista para show musical, não encontramos outra solução.

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

ITEM	VALOR MÉDIO
Show Musical	R$ 1.500,00
TOTAL	R$ 1.500,00

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Após análise, a solução escolhida pela autoridade competente da pasta foi a contratação de artista para realização de show durante a 3ª Estância Sertaneja, local ou regional, fomentando a cultura do nosso município e também fortalecendo a regionalização cultural e turística. Tendo em vista que a "Estância Sertaneja", este ano em sua 3ª edição, está se tornando tradicional no município.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo médio da contratação será de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_Pag_5_01_SEI_0072230_SEI 3538754.pdf pg. 835

A contratação de músico local é a melhor escolha, quando analisamos o contexto de fomentar a cultura musical da cidade.

A entrega deverá ser de forma única, conforme calendário do evento.

Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependente.

Não foi detectado impactos ambientais com relação a esta aquisição.

9 – CONCLUSÃO E ASSINATURA

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente conclui que a melhor solução é a contratação de artista local/regional;

Paraguaçu Paulista 23 de maio de 2024.

Funcionário responsável	Diretor
gov.br Documento assinado digitalmente ISABELA CHRISTIANO FERNANDES Data: 24/05/2024 14:20:35-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	gov.br Documento assinado digitalmente JOSE RUBENS ALEIXO Data: 24/05/2024 11:45:05-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_01932025_Pag_5_01SEI_0072308_SEI_3538754_0144990247-2025_pg. 836

PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Departamento de Turismo e Cultura
Estância Turística de Paraguaçu Paulista
São Paulo / SP

EGP Eventos, inscrito no CNPJ nº 36.206.785/0001-09, representado portador Evandro Gonçalves Pedroso, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.165.966, inscrito no CPF sob o nº 110.802.898-52, residente à Rua Almeida Porto – nº 42 – Jardim Panambi – Cep: 19.700-374, Cel: (18) 99749 -1265 vem por meio desta apresentar proposta do show ARNALDO & MARCIO REIS E BANDA para o dia **23/06/2024 das 20:00 às 21:00 hs no evento 3º Estância Sertaneja**. Valor para apresentação R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

Incluso: transporte, diárias e todas as despesas para a apresentação.

Dados Bancários
Agência: 0655
Conta corrente: 231958838
Banco: 536 Neon Pagamentos - IP
Titular da Conta: Evandro Gonçalves Pedroso

Validade da proposta: 60 dias.

Paraguaçu Paulista, 27 de maio de 2024.

EGP Eventos
CNPJ: 36.206.785/0001-09

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_01932025_Pag_501_EVENTOS (0072230) SEI 353[illegible] pg. 837

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO
O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR CRIS PORTES NO DIA 23/06/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA SERTANEJA", a ser realizada nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

A solução a ser contratada é necessária para atender a **"3ª Estância Sertaneja",** festa que está se tornando tradicional no calendário de eventos do município. O evento conta com praça de alimentação, parque de diversões e shows, a fim de promover a Cultura e o Turismo da Estância Turística. O Departamento de Turismo e Cultura busca valorizar os artistas locais, proporcionando com isso melhoria na renda desses profissionais que tanto ajudam a divulgar o nosso município.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades e bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show Musical		Sv	01	1.600,00	1.600,00

O objeto da contração está dentro do planejamento anual e inserido na Lei Orçamentária Anual. Os serviços solicitados foram baseados no evento anterior.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_00932_2025_Pag_SOLICITADA (NE 23072230) SEI 353[illegible] pg. 838

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Além da contratação de artista para show musical, não encontramos outra solução.

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

ITEM	VALOR MÉDIO
Show Musical	R$ 1.600,00
TOTAL	R$ 1.600,00

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Após análise, a solução escolhida pela autoridade competente da pasta foi a contratação de artista para realização de show durante a 3ª Estância Sertaneja, local ou regional, fomentando a cultura do nosso município e também fortalecendo a regionalização cultural e turística. Tendo em vista que a "Estância Sertaneja", este ano em sua 3ª edição, está se tornando tradicional no município.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo médio da contratação será de R$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais).

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_Pag_5_01_SEI_0072230_SEI 353E0754507.0144990024-2.2025.98.1pg. 839

A contratação de músico local é a melhor escolha, quando analisamos o contexto de fomentar a cultura musical da cidade.

A entrega deverá ser de forma única, conforme calendário do evento.

Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependente.

Não foi detectado impactos ambientais com relação a esta aquisição.

9 – CONCLUSÃO E ASSINATURA

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente conclui que a melhor solução é a contratação de artista local/regional;

Paraguaçu Paulista 23 de maio de 2024.

Funcionário responsável	Diretor
gov.br Documento assinado digitalmente ISABELA CHRISTIANO FERNANDES Data: 24/05/2024 14:24:55-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	gov.br Documento assinado digitalmente JOSE RUBENS ALEIXO Data: 24/05/2024 11:47:33-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_Pag_5_01_SEI_0072230_SEI_3538754_pg. 840

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.193.346/0001-42 **MATRIZ**		**16/01/2023**

NOME EMPRESARIAL
49.193.346 SAMUEL SEIDENARI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
90.01-9-02 - Produção musical
49.23-0-01 - Serviço de táxi

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VEREADOR JEMIL KARAN	**40**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
19.703-260	**JARDIM MURILO MACEDO**	**PARAGUACU PAULISTA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SAMUELSEIDENARI@GMAIL.COM	**(18) 9762-3204**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/01/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/05/2024** às **11:42:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta_REQ_01932025_Page_01 (1).pdf (pg. 1) SEI 353[illegible] pg. 841

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO
O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA DI CARLITO & SAMUEL NO DIA 23/06/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA SERTANEJA", a ser realizada nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

A solução a ser contratada é necessária para atender a **"3ª Estância Sertaneja",** festa que está se tornando tradicional no calendário de eventos do município. O evento conta com praça de alimentação, parque de diversões e shows, a fim de promover a Cultura e o Turismo da Estância Turística. O Departamento de Turismo e Cultura busca valorizar os artistas locais, proporcionando com isso melhoria na renda desses profissionais que tanto ajudam a divulgar o nosso município.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades e bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show Musical		Sv	01	1.800,00	1.800,00

O objeto da contração está dentro do planejamento anual e inserido na Lei Orçamentária Anual. Os serviços solicitados foram baseados no evento anterior.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_00193/2025 Pag 01 SEI 0072230 SEI 3538754 pg. 842

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Além da contratação de artista para show musical, não encontramos outra solução.

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

ITEM	VALOR MÉDIO
Show Musical	R$ 1.800,00
TOTAL	R$ 1.800,00

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Após análise, a solução escolhida pela autoridade competente da pasta foi a contratação de artista para realização de show durante a 3ª Estância Sertaneja, local ou regional, fomentando a cultura do nosso município e também fortalecendo a regionalização cultural e turística. Tendo em vista que a "Estância Sertaneja", este ano em sua 3ª edição, está se tornando tradicional no município.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo médio da contratação será de R$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais).

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_Pag_5_01_SEI_0072230_SEI 353[illegible] pg. 843

A contratação de músico local é a melhor escolha, quando analisamos o contexto de fomentar a cultura musical da cidade.

A entrega deverá ser de forma única, conforme calendário do evento.

Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependente.

Não foi detectado impactos ambientais com relação a esta aquisição.

9 – CONCLUSÃO E ASSINATURA

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente conclui que a melhor solução é a contratação de artista local/regional;

Paraguaçu Paulista 23 de maio de 2024.

Funcionário responsável	Diretor
gov.br Documento assinado digitalmente ISABELA CHRISTIANO FERNANDES Data: 24/05/2024 14:27:50-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	gov.br Documento assinado digitalmente JOSE RUBENS ALEIXO Data: 24/05/2024 11:48:59-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_Pag_5_01_SEI_0072230_SEI_0075415_0144990_2025_pg. 844

CONTRATAÇÃO DE SHOW COM ARTISTA LOCAL - 3ª ESTÂNCIA SERTANEJA - 21, 22 e 23 de junho-2024



De Jose Rubens Aleixo <rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br>
Para Ricardo Custodio <ricardo.custodio@eparaguacu.sp.gov.br>
Cópia Luis Carlos Pedrozo <luis.pedrozo@eparaguacu.sp.gov.br>, Isabela Christiano Fernandes <isabela.fernandes@eparaguacu.sp.gov.br>
Data 24/05/2024 16:23

- ETP_ARNALDO_assinado_assinado.pdf (~235 KB)
- ETP_CRIS_PORTES_assinado_assinado.pdf (~233 KB)
- ETP_DI_CARLITO_%26_SAMUEL_assinado_assinado.pdf (~235 KB)
- ETP_JAQUELINE_CANEVARI_assinado_assinado.pdf (~235 KB)
- ETP_JULIANA_RAMOS_assinado_assinado.pdf (~234 KB)
- ETP_MARROM_%26_FABIANO_assinado_assinado.pdf (~235 KB)
- ETP_OS_BRILHANTES_assinado_assinado.pdf (~235 KB)
- SOLICITAÇÕES SHOWS ARTISTA LOCAL - 3 ESTANCIA SERTANEJA - JUNHO-2024.pdf (~1,2 MB)

Boa tarde.

Ricado, segue anexo, documentação para contração de shows para o 3ª Estância Sertaneja que irá se realizar nos dias 21,22 e 23 de junho. Os shows em questão trata-se somente de artistas do município.

Att.

Rubens Aleixo

--

TURISMO E CULTURA
JOSÉ RUBENS ALEIXO
Diretor de Turismo e Cultura
DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA
Av. Miguel Deliberador, 217 – Centro, CEP: 19.700-001
Tel.: (18) 3361.9632 | E-mail: rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br
Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento_REQ_00932_2025_Pag_3 (0172230) SEI 3538.2025/0001444-2 / pg. 847 pg. 845

Prefeitura de Paraguaçu Paulista

PROPOSTA

3ª ESTANCIA SERTANEJA

Propomos o valor R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para a realização de uma apresentação musical com a cantora JAKELINE CANEVARI e banda no evento da 3ª ESTÂNCIA SERTANEJA, que acontecerá no dia 22/06.

Apresentação está pela responsabilidade da pessoa jurídica Jaqueline Cristina Canevari, CNPJ 48.634.081/0001-08,RUA Érico Veríssimo 183 JD America, E-MAIL Jakelinecanevaricantora@gmail.com, CONTATO 18 98197-0239,

Agência: 0001

Conta: 31762603-9

Banco: 0260 NU PAGAMENTO S.A.

PARAGUAÇU PAULISTA, 27 de maio de 2024.



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO
O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

CONTRATAÇÃO DO SHOW DA CANTORA JAQUELINE CANEVARI NO DIA 22/06/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA SERTANEJA", a ser realizada nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

A solução a ser contratada é necessária para atender a **"3ª Estância Sertaneja",** festa que está se tornando tradicional no calendário de eventos do município. O evento conta com praça de alimentação, parque de diversões e shows, a fim de promover a Cultura e o Turismo da Estância Turística. O Departamento de Turismo e Cultura busca valorizar os artistas locais, proporcionando com isso melhoria na renda desses profissionais que tanto ajudam a divulgar o nosso município.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades e bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show Musical		Sv	01	1.500,00	1.500,00

O objeto da contração está dentro do planejamento anual e inserido na Lei Orçamentária Anual. Os serviços solicitados foram baseados no evento anterior.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_00932_2025_Pag_01 (SEI 0072230) SEI 3538754 07044900247-21 pg. 847

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Além da contratação de artista para show musical, não encontramos outra solução.

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

ITEM	VALOR MÉDIO
Show Musical	R$ 1.500,00
TOTAL	R$ 1.500,00

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Após análise, a solução escolhida pela autoridade competente da pasta foi a contratação de artista para realização de show durante a 3ª Estância Sertaneja, local ou regional, fomentando a cultura do nosso município e também fortalecendo a regionalização cultural e turística. Tendo em vista que a "Estância Sertaneja", este ano em sua 3ª edição, está se tornando tradicional no município.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo médio da contratação será de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_Pag_5_01_SEI_0072230_SEI 3538754.pdf pg. 848

A contratação de músico local é a melhor escolha, quando analisamos o contexto de fomentar a cultura musical da cidade.

A entrega deverá ser de forma única, conforme calendário do evento.

Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependente.

Não foi detectado impactos ambientais com relação a esta aquisição.

9 – CONCLUSÃO E ASSINATURA

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente conclui que a melhor solução é a contratação de artista local/regional;

Paraguaçu Paulista 23 de maio de 2024.

Funcionário responsável	Diretor
gov.br Documento assinado digitalmente ISABELA CHRISTIANO FERNANDES Data: 24/05/2024 14:29:42-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	gov.br Documento assinado digitalmente JOSE RUBENS ALEIXO Data: 24/05/2024 11:54:22-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_01932025_Pag_5 (SEI 0072230) SEI 3538754 07.014.990/0001-21 pg. 849

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA SP

Estou compartilhando o arquivo '3 estancia sertaneja_assinado' com você

De Jakeline Canevari Cantora <jakelinecanevaricantora@gmail.com>
Para <rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br>
Data 28/05/2024 07:04

3 estancia sertaneja_assinado.pdf (~75 KB)

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo I do REQ 00932/2025 Pag 852 pg. 850

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO
O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

CONTRATAÇÃO DO SHOW DJ RENATINHO E JULIANA RAMOS & BANDA NO DIA 21/06/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA SERTANEJA", a ser realizada nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

A solução a ser contratada é necessária para atender a **"3ª Estância Sertaneja",** festa que está se tornando tradicional no calendário de eventos do município. O evento conta com praça de alimentação, parque de diversões e shows, a fim de promover a Cultura e o Turismo da Estância Turística. O Departamento de Turismo e Cultura busca valorizar os artistas locais, proporcionando com isso melhoria na renda desses profissionais que tanto ajudam a divulgar o nosso município.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades e bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show Musical		Sv	01	2.000,00	2.000,00

O objeto da contração está dentro do planejamento anual e inserido na Lei Orçamentária Anual. Os serviços solicitados foram baseados no evento anterior.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_00932/2025 Pag 01 SEI 0072230 SEI 3538754 pg. 851

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Além da contratação de artista para show musical, não encontramos outra solução.

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

ITEM	VALOR MÉDIO
Show Musical	R$ 2.000,00
TOTAL	R$ 2.000,00

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Após análise, a solução escolhida pela autoridade competente da pasta foi a contratação de artista para realização de show durante a 3ª Estância Sertaneja, local ou regional, fomentando a cultura do nosso município e também fortalecendo a regionalização cultural e turística. Tendo em vista que a "Estância Sertaneja", este ano em sua 3ª edição, está se tornando tradicional no município.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo médio da contratação será de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_00932025_Pag_01 (0072230) SEI 353[illegible] pg. 852

A contratação de músico local é a melhor escolha, quando analisamos o contexto de fomentar a cultura musical da cidade.

A entrega deverá ser de forma única, conforme calendário do evento.

Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependente.

Não foi detectado impactos ambientais com relação a esta aquisição.

9 – CONCLUSÃO E ASSINATURA

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente conclui que a melhor solução é a contratação de artista local/regional;

Paraguaçu Paulista 23 de maio de 2024.

Funcionário responsável	Diretor
gov.br Documento assinado digitalmente ISABELA CHRISTIANO FERNANDES Data: 29/05/2024 09:58:33-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	gov.br Documento assinado digitalmente JOSE RUBENS ALEIXO Data: 29/05/2024 10:00:05-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_01932025_Pag_5_01SEI_0072308_SEI_3538754_0144990247-2025 pg. 853

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO
O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA MARROM GOMES & FABIANO NO DIA 23/06/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA SERTANEJA", a ser realizada nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

A solução a ser contratada é necessária para atender a **"3ª Estância Sertaneja",** festa que está se tornando tradicional no calendário de eventos do município. O evento conta com praça de alimentação, parque de diversões e shows, a fim de promover a Cultura e o Turismo da Estância Turística. O Departamento de Turismo e Cultura busca valorizar os artistas locais, proporcionando com isso melhoria na renda desses profissionais que tanto ajudam a divulgar o nosso município.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades e bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show Musical		Sv	01	2.700,00	2.700,00

O objeto da contração está dentro do planejamento anual e inserido na Lei Orçamentária Anual. Os serviços solicitados foram baseados no evento anterior.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_Pag_5_0_1_SEI_0072230_SEI 353 pg. 854

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Além da contratação de artista para show musical, não encontramos outra solução.

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

ITEM	VALOR MÉDIO
Show Musical	R$ 2.700,00
TOTAL	R$ 2.700,00

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Após análise, a solução escolhida pela autoridade competente da pasta foi a contratação de artista para realização de show durante a 3ª Estância Sertaneja, local ou regional, fomentando a cultura do nosso município e também fortalecendo a regionalização cultural e turística. Tendo em vista que a "Estância Sertaneja", este ano em sua 3ª edição, está se tornando tradicional no município.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo médio da contratação será de R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_Pag_5_01_SEI_0023072230_SEI 3538754.pdf pg. 855

A contratação de músico local é a melhor escolha, quando analisamos o contexto de fomentar a cultura musical da cidade.

A entrega deverá ser de forma única, conforme calendário do evento.

Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependente.

Não foi detectado impactos ambientais com relação a esta aquisição.

9 – CONCLUSÃO E ASSINATURA

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente conclui que a melhor solução é a contratação de artista local/regional;

Paraguaçu Paulista 23 de maio de 2024.

Funcionário responsável	Diretor
gov.br Documento assinado digitalmente ISABELA CHRISTIANO FERNANDES Data: 24/05/2024 14:34:56-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	gov.br Documento assinado digitalmente JOSE RUBENS ALEIXO Data: 24/05/2024 11:57:03-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_01932025_Pag_5_01SEI_0072308_SEI 353[illegible] pg. 856

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO
O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

CONTRATAÇÃO DO SHOW DO GRUPO MUSICAL OS BRILHANTES NO DIA 23/06/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA SERTANEJA", a ser realizada nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

A solução a ser contratada é necessária para atender a **"3ª Estância Sertaneja",** festa que está se tornando tradicional no calendário de eventos do município. O evento conta com praça de alimentação, parque de diversões e shows, a fim de promover a Cultura e o Turismo da Estância Turística. O Departamento de Turismo e Cultura busca valorizar os artistas locais, proporcionando com isso melhoria na renda desses profissionais que tanto ajudam a divulgar o nosso município.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades e bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show Musical		Sv	01	2.700,00	2.700,00

O objeto da contração está dentro do planejamento anual e inserido na Lei Orçamentária Anual. Os serviços solicitados foram baseados no evento anterior.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_00932/2025 Pag 01 SEI 0072230 SEI 3538754 07.00.44900247-2/2025 pg. 857

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Além da contratação de artista para show musical, não encontramos outra solução.

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

ITEM	VALOR MÉDIO
Show Musical	R$ 2.700,00
TOTAL	R$ 2.700,00

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Após análise, a solução escolhida pela autoridade competente da pasta foi a contratação de artista para realização de show durante a 3ª Estância Sertaneja, local ou regional, fomentando a cultura do nosso município e também fortalecendo a regionalização cultural e turística. Tendo em vista que a "Estância Sertaneja", este ano em sua 3ª edição, está se tornando tradicional no município.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo médio da contratação será de R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_Pag_5_01_SEI_0072230_SEI 3538754_0144902474-2025-9860 pg. 858

A contratação de músico local é a melhor escolha, quando analisamos o contexto de fomentar a cultura musical da cidade.

A entrega deverá ser de forma única, conforme calendário do evento.

Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependente.

Não foi detectado impactos ambientais com relação a esta aquisição.

9 – CONCLUSÃO E ASSINATURA

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente conclui que a melhor solução é a contratação de artista local/regional;

Paraguaçu Paulista 23 de maio de 2024.

Funcionário responsável	Diretor
gov.br Documento assinado digitalmente ISABELA CHRISTIANO FERNANDES Data: 24/05/2024 14:37:49-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	gov.br Documento assinado digitalmente JOSE RUBENS ALEIXO Data: 24/05/2024 11:58:12-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_Pag_5 (SEI 0072230) SEI 3538754 07.044.9902474-2 2025 pg. 859

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Pelo presente instrumento, JACOMINI PRODUCAO MUSICAL,RUA FLORENTINO BERTIN 113 PIRAJUÍ-SP-CEP:16600-603, neste ato representado pelo seu sócio proprietário LUCAS AKIRA JACOMINI INOUE,CPF:418580.318-42,RG:48.233.313-3,ENDEREÇO; Rua Alice Ferreira Faria 568-Piratininga-Sp, infra-assinado, na forma do seu contrato social, DECLARA, para os fins de direito e a quem interessar possa, sob pena da lei, em especial ao exposto no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, que detém, exclusividade, com todos os direitos autorais e de imagem dos artistas da Lucas Akira e Fábio, sendo os signatários exclusivos da Declarante.

Bauru, 06 de Dezembro de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS AKIRA JACOMINI INOUE
Data: 06/12/2023 10:58:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

LUCAS AKIRA JACOMINI INOUE
CPF:418580.318-42

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_01932025_Pag_5 01SEI_PMPA (0072230) SEI 353[illegible] pg. 860

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35239074768	CNPJ 46.298.184/0001-19	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35239074768	DATA DO ARQUIVAMENTO 06/05/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/05/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:42:53	CÓDIGO DE CONTROLE 171135658
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/05/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

JUCESP
Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35239074768 em 06/05/2022 da empresa JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA., protocolado sob o nº SPP2230529667. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 171135658. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2230529667

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)
Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME

NOME EMPRESARIAL		PORTE
JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA.		**ME**
LOGRADOURO		NÚMERO
RUA FLORENTINO BERTIN		**113**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
	JARDIM ANGAVILLE	**16603274**
MUNICÍPIO		UF
PIRAJUÍ		**SP**
E-MAIL		TELEFONE
INESBORSOLI@HOTMAIL.COM		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
1ª Exigência		

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **FABIO MASSAYOSHI JACOMINI INOUE - Sócio-Administrador**

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA:

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 182,23**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

JUNTA COMERCIAL
ESCRITÓRIO REGIONAL BAURU-SP
★ 06 MAI 2022 ★
PROTOCOLO

CARIMBO(S)

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RELACIONADOS NA FOLHA DE EXIGÊNCIAS SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, 65º, DECRETO 1.800/96

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35239074768 em 06/05/2022 da empresa JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA., protocolado sob o nº SPP2230529667. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 171135658. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL.

JACOMINI PRODUÇAO MUSICAL LTDA.

Fabio Massayoshi Jacomini Inoue, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 49.967.424 SSP/SP e do CPF nº.425.046.388-50 e CNH nº 06267140402 DETRAN/SP, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Saint Martin nº 24-44, Vila Santa Tereza, Bauru /SP, CEP: 17.012.056, e **Lucas Akira Jacomini Inoue,** brasileiro, solteiro portador da cédula de identidade nº. 48.233.313 SSP/SP, e do CPF nº. 418.580.318-42,e CNH nº 05153634458 DETRAN/SP, residente e domiciliada na Rua Uruguai nº 1-65, Centro, Bauru/SP, CEP: 17054.150, tem entre si justo e contratados a constituição de uma sociedade Empresária Limitada, na forma da Lei, mediante às condições e clausulas seguintes.

Clausula Primeira

A sociedade girará sob o nome empresarial: **Jacomini Produção Musical Ltda.**

Clausula Segunda

Sede e domicílio na Rua Florentino Bertin nº 113 – Jardim Angaville, Pirajuí/SP, CEP: 16603-274.

Clausula Terceira

Objeto social: **Produção Musical e gravação de som.**

Clausula quarta

O capital social que será de R$ 20.000,00, (Vinte mil reais) divididos em 20.000 mil cotas de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Fabio Massayoshi Jacomini Inoue....(10.000 cotas).....R$ 10.000,00

Lucas Akira Jacomini Inoue.....(10.000 cotas).....R$ 10.000,00

TOTALIZANDO .....(20.000 cotas).....R$ 20.000,00

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35239074768 em 06/05/2022 da empresa JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA., protocolado sob o nº SPP2230529667. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 171135658. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula quinta

A sociedade inicia suas atividades em 25/04/2022 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. **(Art. 967, CC/2002).**

Clausula sexta

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos a sociedade, sem o consentimento da outro sócio por escrito, as quais tem a igualdade de condições e na proporção das cotas de capital de cada uma, ao direito de preferência a sócia que queira adquiri-las.

Clausula setima

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios , em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre nos interesses da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, no entanto, é vedado o uso da sociedade em negócios estranhos aos interesses do objeto da sociedade, interesse pessoal e de terceiros, sendo terminantemente proibido prestar avais, fianças, abonos, endossos em favor próprio ou de terceiros, bem como contrair cambiárias ou outras em proveito próprio ou de terceiros, sob pena de nulidade, pagando ainda a sociedade, os prejuízos que a esta causar ou forem causados, sob pena ainda de ser excluída da sociedade.

Parágrafo 1º - Os sócios podem constituir procuradores ou representantes legais, com poderes específicos para representá-los na sociedade e ou defender a pratica de atos necessários a consecução dos objetos sociais na defesa dos bens e

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35239074768 em 06/05/2022 da empresa JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA., protocolado sob o nº SPP2230529667. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 171135658. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

interesses da sociedade, sendo que o instrumento de procuração deverá ser assinado pelos sócios conjuntamente.

Parágrafo 2º - Em casos de empréstimos e ou financiamentos, recebíveis e os contratos para estes fins, deverão ser assinados em conjunto pelos sócios, sob pena de nulidade se assinado individualmente.

Parágrafo 3º - Os sócios entre si poderão fixar um valor de retirada mensal, limitado ao teto Máximo do salário de contribuição estabelecido pelas normas previdenciárias, assim como a forma de distribuição dos resultados. Poderão retirar mensalmente para suas despesas particulares, quantia que não poderá ultrapassar a limitação constante em lei, respeitando-se prioritariamente a situação financeira da sociedade para tais retiradas.

Clausula oitava

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(Art. 1.011, § 1º, CC/2002).**

Clausula Nona

O exercício social, coincide com o ano civil, os lucros ou prejuízos apurados em Balanço Patrimonial que será levantado anualmente coincidindo com o calendário, sendo este no dia 31 de Dezembro de cada ano, elaborando as demonstrações financeiras legalmente exigidas da sociedade. Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios em partes proporcionais ao capital Social subscrito, sendo creditados ou debitados em suas contas correntes particulares.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35239074768 em 06/05/2022 da empresa JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA., protocolado sob o nº SPP2230529667. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 171135658. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

Parágrafo Único – A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis em qualquer mês do exército calendário, quer seja bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral ou outro período, em função desses resultados, distribuirá aos sócios.

Clausula Décima

Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios, precisarem retirar-se da sociedade por motivo e falecimento, falência, impedimento ou livre espontânca vontade, a socicdadc não acarretara a dissolução, a qual continuará com suas atividade normais com a sócia remanescente e o sucessor, mediante alteração contratual, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data de alteração.

Parágrafo 1° - Em caso de falecimento de um dos sôcios, aos herdciros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejar, entretanto, que somente um dos herdeiros apto poderá ser incluído na sociedade.

Parágrafo 2° - Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na sociedade, deverão na forma da lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse dc apurarem seus haveres sociais.

Parágrafo 3° - Por qualquer motivo que seja a saída do sócio da sociedade, seja ele, fundador, sucessor e ou herdeiro, seus haveres serão apurados em balanço geral especial com demonstrações dc resultado, a scr levantado cm 30 (trinta) dias da data de comunicação e se for interesse da sociedade ou das sócias remanescentes, o valor apurado, será pago na forma e condições estabelecidas na clausula 14ª.

Parágrafo 4° - A rctirada, exclusão ou morte da sócia, não exime, nem aos seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após, averbada a resolução da sociedadc, nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35239074768 em 06/05/2022 da empresa JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA., protocolado sob o nº SPP2230529667. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 171135658. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

Clausula Décima Primeira

O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer, por escrito, suas cotas e haveres na sociedade, ao sócio remanescente no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência. Artigo 1029 da Lei 10406/2002, para que o sócio remanescente possa exercer o direito de preferência.

Parágrafo 1º - Em 30(trinta) dias da data da comunicação, os sócios, tem o dever de responder por escrito a sócia retirante, se existe ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

Parágrafo 2º - Havendo interesse dos sócios remanescentes na compra das cotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na cláusula 14ª deste Contrato.

Parágrafo 3º - Somente com a recusa do sócio remanescente por escrito no prazo legal da data da oferta, é que as cotas do sócio retirante pode ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade.

Parágrafo 4º - O sócio não pode ser substituído no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais, expresso em modificações contratuais.

Clausula Decima segunda

Indistintamente e por qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, seja ela sócio fundador, sucessora ou herdeiros, os haveres do sócio retirante, serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 60(sessenta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado, será somado com o valor comercial se for o caso, pagos pela sociedade da seguinte forma: contados da data do levantamento do balanço o saldo apurado divididos e 10(dez) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 1% (Um por cento) ao mês, nos mesmos dias dos meses seguinte.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35239074768 em 06/05/2022 da empresa JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA., protocolado sob o nº SPP2230529667. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 171135658. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

Clausula décima terceira

Fica eleito o foro de Bauru para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

Bauru, 25 de Abril de 2022.

CONFERE 38T

Fabio Massayoshi Jacomini Inoue

Sócio

CONFERE 38T

Lucas Akira Jacomini Inoue

Socio



Testemunhas:

Maria Inês Antonio Borsoli

RG: 15.248.146SSP/SP

Debora Borsoli

RG: 41.305.275-8 SSP/SP

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35239074768 em 06/05/2022 da empresa JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA., protocolado sob o nº SPP2230529667. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 171135658. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO

Eu, FABIO MASSAYOSHI JACOMINI INOUE, portador do Documento de Identificação nº 06267140402, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 42504638850, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA FLORENTINO BERTIN, 113 - Bairro: JARDIM ANGAVILLE, Pirajuí - SP CEP 16603274, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

FABIO MASSAYOSHI JACOMINI INOUE (Sócio-Administrador)
06267140402

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

JUCESP
Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35239074768 em 06/05/2022 da empresa JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA., protocolado sob o nº SPP2230529667. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 171135658. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL	NIRE
JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA.	

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA., estabelecida na RUA FLORENTINO BERTIN, 113 - Bairro: JARDIM ANGAVILLE, Pirajuí - SP CEP 16603274, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
Pirajuí - SP	05/05/2022

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
FABIO MASSAYOSHI JACOMINI INOUE (Sócio-Administrador)	
LUCAS AKIRA JACOMINI INOUE (Sócio-Administrador)	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

JUCESP
Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35239074768 em 06/05/2022 da empresa JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA., protocolado sob o nº SPP2230529667. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 171135658. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2230529667** da empresa **JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA.** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Elke Elaine Pini**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/05/2022.

Elke Elaine Pini, CPF: 25953351895

Este documento foi assinado digitalmente por Elke Elaine Pini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2230529667.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35239074768 em 06/05/2022 da empresa JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA., protocolado sob o nº SPP2230529667. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 171135658. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

Anexo Requerimento_REQ_1993202293pag_5_01SEI_0072306_SEI_35300754550_0144990202425_2025_987pg. 871

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2230529667** de Constituição Normal da empresa **JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA.**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Elke Elaine Pini**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/05/2022.

Elke Elaine Pini, CPF: 25953351895

Este documento foi assinado digitalmente por Elke Elaine Pini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2230529667.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35239074768 em 06/05/2022 da empresa JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA., protocolado sob o nº SPP2230529667. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 171135658. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA.**, e protocolado sob o número **SPP2230529667** em **06/05/2022**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35239074768**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/05/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2230529667.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35239074768 em 06/05/2022 da empresa JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA., protocolado sob o nº SPP2230529667. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 171135658. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

Anexo Requerimento_REQ_1753220933pag_5 01SEI_070016_2025_000072230_SEI 353907454070014499020474-12025_987pg. 873

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.298.184/0001-19
Certidão nº: 34364211/2024
Expedição: 17/05/2024, às 10:14:45
Validade: 13/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.298.184/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_0193_2025_Pag_5_01_SEI_0023072230_SEI_3538754_07044990024_2025_87 pg. 874

MUNICIPIO DE PIRAJUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - DEPARTAMENTO DE TRIBU

PRAÇA PREFEITO DR. PEDRO DA ROCHA BRAGA, 116 - CENTRO - PIRAJUÍ

CNPJ: 44.555.027/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA

DO MOBILIÁRIO

Departamento de Tributação e Arrecadação, da prefeitura Municipal de PIRAJUÍ, a requerimento da pessoa interessada JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que o cadastro MOBILIÁRIO a seguir referenciado não registra débitos para com os Cofres Públicos Municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 15/08/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituido anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN.ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Cadastro:	**000504467**	Inscrição Municipal:	**8942**
Contribuinte:	**JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA**	CPF/CN	**46.298.184/0001-19**
Nome Fantasia:			
Endereço:	**R. FLORENTINO BERTIN, 113**	Compl:	
Bairro:	**ANGAVILLE**	CEP:	**16603274**
Cidade:	**PIRAJUÍ**		
Inscrição Est.:	Data de Abertura: **06/05/2022**	Data de Encerramento:	
Atividade:	**PRODUCAO MUSICAL (DISPENSADA)***		

Atividade(s) CNAE

5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música
9001902 - Produção musical

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço http://www.pirajui.sp.gov.br/ serviços web

Emissão: 17/05/2024 Validade: 15/08/2024
Número/Controle da Certidão D79F5542BBC087F1

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_0193/2025_Pag_5 (SEI 0072230) SEI 353[illegible] pg. 875

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1021332 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 16/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ: 46.298.184/0001-19, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de maio de 2024.

PEDIDO N°: 0075562893

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_01932025_Pag_501 (0072230) SEI 353[illegible] pg. 876

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA.
CNPJ: 46.298.184/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:45:34 do dia 21/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/10/2024.
Código de controle da certidão: **EE79.9A97.73FB.8283**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_0193_2025_Pag_5_01_SEI_0072230_SEI 353[illegible] pg. 877

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 46.298.184/0001-19

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24050638720-61
Data e hora da emissão	17/05/2024 10:20:57
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_0193_2025_Pag_01_FOLHA (SEI 0072230) SEI 353[illegible] pg. 878





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.298.184/0001-19 **MATRIZ**		**06/05/2022**

NOME EMPRESARIAL
JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FLORENTINO BERTIN	**113**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
16.603-274	**JARDIM ANGAVILLE**	**PIRAJUI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INESBORSOLI@HOTMAIL.COM	**(14) 3232-2530**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/05/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/05/2024** às **10:21:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta_REQ_193_2025_Pag_5 (SEI 0072230) SEI 353[illegible] pg. 880

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.298.184/0001-19

Razão Social: JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA

Endereço: RUA FLORENTINO BERTIN 113 / JARDIM ANGAVILLE / PIRAJUI / SP / 16603-274

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/05/2024 a 06/06/2024

Certificação Número: 2024050805035840978455

Informação obtida em 17/05/2024 10:22:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Ofício_REQ_00532/2025 (2072230) SEI 353[illegible] pg. 881



Anexo RESPOSTA_REQ_0193_2025_Cag_SOLICITAÇÃO_SEI 353535450044 / 2025 - pg. 882



Anexo RESPOSTA_REQ_01932/2025 - Pag. 884 de 1001 (0072230) SEI 353035345000449/2024-21 / pg. 883



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takano Junior
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

+ de
31 Mil
Seguidores

INSTAGRAM

#Cantores
#Lifestyle
#Japanejos

LUCAS AKIRA FÁBIO

31 mil



Impressões
500,000+

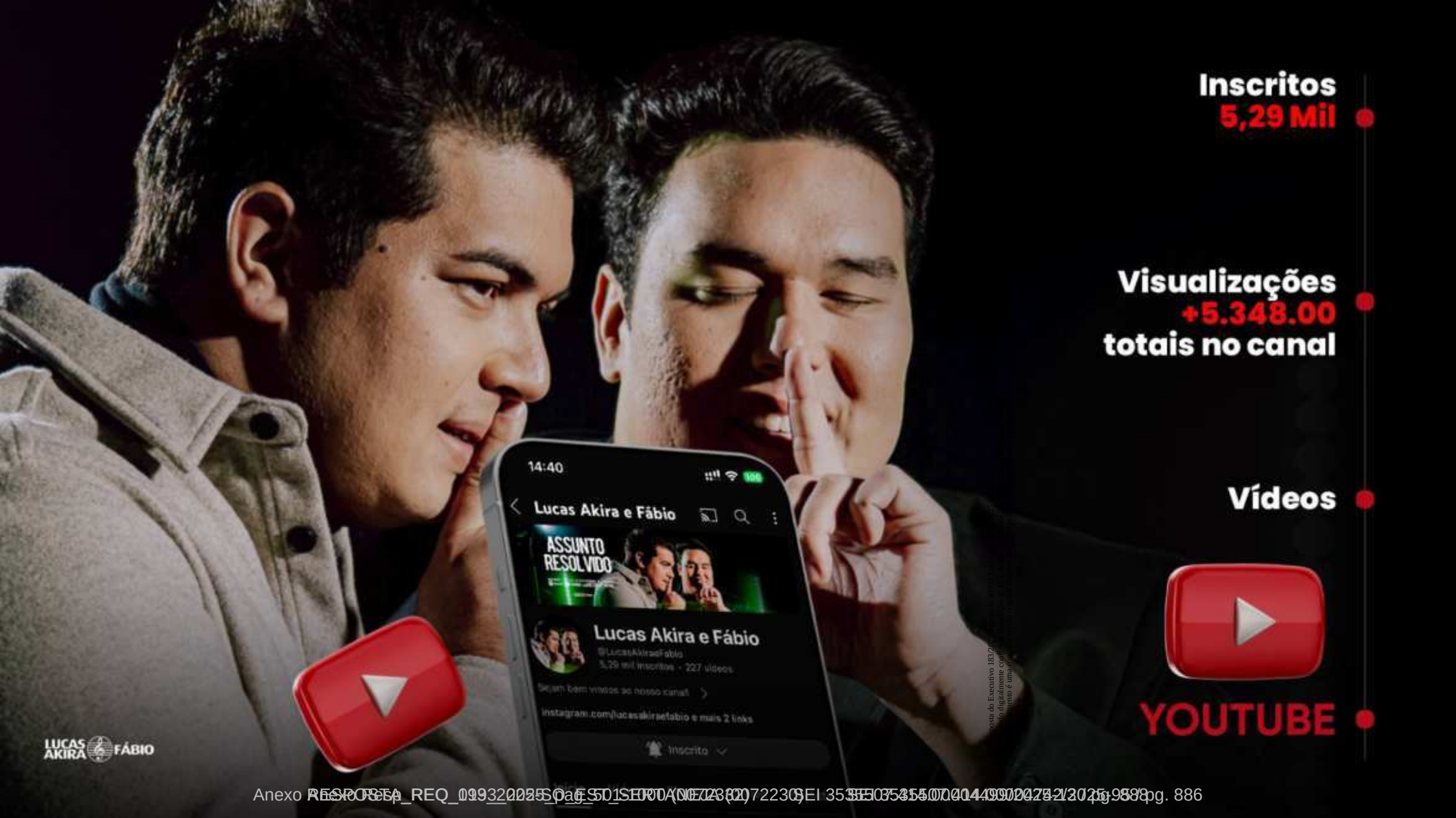
Alcance
50,000+

Visitas Perfil
1,000+

+ de 1 bilhão
views vídeos
nas redes sociais

TOUR 2024

Anexo RESPOSTA_REQ_01932/2025 Pag. 885



Anexo RESPOSTA_REQ_0193/2025 - Pag. 50 (SEI 0072236) / SEI 35350450044990024-2 / pg. 886



Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de junho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Cópia do Executivo 183/2025 Protocolo 40832 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Este documento é uma cópia da versão original disponível em https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/5...pdf



Anexo RESPOSTA_REQ_01932025_Pag_51 (SEI 0072306) SEI 35350345500404499020242-1.pdf pg. 888

OUÇA





DVD #JAPANEJO | 2021



DVD NOSSA PLAYLIST



HOJE EU SEI



LUA DE SÃO JOÃO





ACÚSTICO JAPANEJO


DEU RUIM | 2017


OPOSTO | 2018



EXAGERA | 2018

LUCAS AKIRA FÁBIO

CLIQUE E OUÇA NOSSOS LANÇAMENTOS

Anexo RESPOSTA_REQ_01932025_pag_501.pdf (1072230) SEI 353035450.044990024-2 pg. 889


SHOWS
JAPANEJOS
CONHEÇA NOSSO SHOW. CLIQUE E ASSISTA

BOOKING

(14)99146-1221

(14)99776-1179

TIKTOK

SPOTIFY

FACEBOOK

INSTAGRAM

CLIQUE E ACESSE



Anexo RESPOSTA_REQ_01932025_Pag_501_SEI_0072230_SEI 353535450004449900242-2025.pdf, pg. 891



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.guarulhos.sp.leg.br/media/sapl/public/materiaanexada/2025/23236/23236_orginal.pdf

MUNICIPIO DE PIRAJUÍ

SECRETARIA DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
30

Código de Verificação de Autenticidade
W7HHFUJ52

Data e Hora de Emissão da NFS-e
02/01/2024 às 14:29:15

Chave de Acesso
1560984DK9E5IFILYWNDR24EXL2BICRZ

Para certificação da autenticidade acesse http://prefeiturapirajui.ddns.net:3392/isswe b, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**PIRAJUI-SP**	**PIRAJUI - SP**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				02/01/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	**1 - Sim**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**03 - Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
46.298.184/0001-19		**8942**	**000030919**	JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA

Logradouro	Complemento	Bairro
R. FLORENTINO BERTIN, 113		**ANGAVILLE**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
16603-274	**PIRAJUÍ-SP**		

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
44.555.027/0001-16		**5696**	**MUNICIPIO DE PIRAJUI**

Logradouro	Complemento	Bairro
PCA. PREF. DR. PEDRO DA ROCHA BRAGA, 116		**CENTRO**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
16600-000	**PIRAJUI - SP**	**3538907**	**14 35728222**	**orcamentoscompras@pirajui.sp.gov.br**

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	SHOW DA DUPLA LUCAS AKIRA E FABIO - FESTA DE REVEILLON.	30.000,00	R$ 30.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003: **12.07**	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	**2,01%**	**0000120000007**	**5920100**		

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 30.000,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 30.000,00**	**R$ 603,00**	**2 - Não**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 30.000,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **30** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **W7HHFUJ52**.

Data	CPF/RG	Assinatura
_____/_____/_____	_____	_____

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

MUNICIPIO DE PIRAJUÍ

SECRETARIA DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
31

Código de Verificação de Autenticidade
P4MVQJSSN

Data e Hora de Emissão da NFS-e
03/01/2024 às 11:08:46

Chave de Acesso
1561208DSAFKYYU16VJDLHRG7DMWQW4

Para certificação da autenticidade acesse http://prefeiturapirajui.ddns.net:3392/isswebb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**PRESIDENTE ALVES-SP**	**PRESIDENTE ALVES - SP**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				03/01/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	**1 - Sim**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**03 - Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
46.298.184/0001-19		**8942**	**000030919**	JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA

Logradouro	Complemento	Bairro
R. FLORENTINO BERTIN, 113		**ANGAVILLE**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
16603-274	**PIRAJUÍ-SP**		

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
44.555.688/0001-41		**ISENTO**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES**

Logradouro	Complemento	Bairro
RUA VEREADOR LUIZ MICHELAN FILHO, 73		**CENTRO**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
16670-000	**PRESIDENTE ALVES - SP**	**3541109**	**14 35871333**	**contabilidade@presidentealves.sp.gov.br**

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	Show da dupla Lucas Akira e Fábio nas festividades de Natal.	37.000,00	R$ 37.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003: **12.07**	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	**2,01%**	**0000120000007**	**5920100**		

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 37.000,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 37.000,00**	**R$ 743,70**	**2 - Não**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 37.000,00 Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **31** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **P4MVQJSSN**.

Data	CPF/RG	Assinatura
_____/_____/_____	_____	_____

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

MUNICIPIO DE PIRAJUÍ

SECRETARIA DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
25
Código de Verificação de Autenticidade
HE56VGXQM
Data e Hora de Emissão da NFS-e
14/12/2023 às 11:58:27
Chave de Acesso
15435343WG2CEI3QG5Q4AKWM23SD6I9F

Para certificação da autenticidade acesse http://prefeiturapirajui.ddns.net:3392/isswe b, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**TABATINGA-SP**	**TABATINGA - SP**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				14/12/2023

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	**1 - Sim**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**03 - Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
46.298.184/0001-19		**8942**	**000030919**	JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA

Logradouro	Complemento	Bairro
R. FLORENTINO BERTIN, 113		**ANGAVILLE**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
16603-274	**PIRAJUÍ-SP**		

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
71.989.685/0001-99	**ISENTO**		**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**

Logradouro	Complemento	Bairro
RUA QUINTINO DO VALLE, 298		**CENTRO**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
14910-000	**TABATINGA - SP**	**3552700**	**00 00000000**	

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	Show de Ano Novo - dupla Lucas Akira e Fabio.	40.000,00	R$ 40.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003: **12.07**	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	**2,624%**	**0000120000007**	**5920100**		

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 40.000,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 40.000,00**	**R$ 1.049,60**	**2 - Não**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 40.000,00 Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **25** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **HE56VGXQM**.

Data	CPF/RG	Assinatura
_____/_____/_____	_____	_____

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf



lucas akira & fábio

MISTURANDO A CULTURA ORIENTAL COM O SERTANEJO

sobre

Conhecidos artisticamente como os "japanejos", os irmãos **Lucas Akira & Fábio** trazem ao público um trabalho musical com um toque especial da cultura oriental, já que parte da família é de origem nipônica.

Naturais da cidade de Pirajuí, interior do Estado de São Paulo, Lucas Akira Jacomini Inoue e Fábio Massayoshi Jacomini Inoue, desde cedo, tiveram contato com o universo da música por influência dos pais.

A descendência japonesa vem por parte do pai Nelson que, curiosamente, nas constantes reuniões de família, era o responsável em puxar uma verdadeira roda de samba. Por outro lado, a mãe Mariza carregava uma grande apreciação pela música sertaneja que rendia boas modas de viola.

E diante dessa mistura cultural, o destino dos irmãos foi se entrelaçando. Em 2003, após cantarem separados, em apresentações no colégio, tiveram a ideia de unir forças e formar uma dupla sertaneja.

Foi o começo de uma carreira de muito sucesso e de experiências extremamente importantes para os dois. Com total apoio dos pais, a dupla traçou diversos objetivos e manteve na essência o caráter e determinação ensinados dentro do ambiente familiar.
Não demorou muito para que a ascensão profissional na música se tornasse uma realidade. Em 2011, lançaram o primeiro CD chamado "Segredo". Na sequência, em 2013, foi a vez do trabalho nomeado de "A Fera".

(11) 96293-2792 · elderibanhez@epikcomunicacao.com · @epikcomunicacao

Anexo REQ_01932/2025 Pag. 01 (00024302722306) SEI 3538754.0044/2025-98 pg. 896

Resposta do Executivo 1893/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

ascensão

Vale lembrar que o primeiro show da dupla foi realizado durante a FAEPIRA, evento tradicional da cidade de Pirajuí, reunindo centenas de pessoas e acendendo forte no coração dos irmãos, o desejo de continuar batalhando por um lugar ao sol.

Outra apresentação marcante foi em Bauru, município em que eles foram acolhidos e residem até hoje. Na ocasião, cantaram para aproximadamente 40 mil pessoas na tradicional festa agropecuária da cidade.

Já no ano de 2018, o lançamento da canção autoral "Oposto", e de "Exagera", que alcançou duas vezes o primeiro lugar nas principais rádios do noroeste do Estado de São Paulo, abriram novas oportunidades para os jovens artistas.

Após a divulgação, em 2019, de mais um CD, dessa vez gravado ao vivo, e que recebeu o nome de "Nossa Playlist" - projeto que atualmente já conta com a marca de mais de 10 milhões de reproduções nos serviços de streaming - Lucas Akira & Fábio partiram para a viabilização do projeto de gravação do primeiro DVD.

A produção intitulada "Lucas Akira & Fábio - Japanejo", contou com quatro faixas inéditas e apresentou ao público o single "Coração Durão", que também soma milhões de plays nas plataformas digitais.

Um destaque importante é que além de compositores, Fábio toca violão e Lucas gaita e sanfona. Com talento de sobra, eles revelam que as principais influências musicais que possuem são de grandes nomes como João Paulo & Daniel, Milionário & José Rico, Bruno & Marrone, Gino & Geno, Fernando & Sorocaba, Jorge & Mateus, entre muitos outros.

Para honrar o título de "japanejos", também já se apresentaram na TV cantando "Evidências", um grande sucesso na voz da dupla Chitãozinho & Xororó, mas em japonês, momento que destacou o diferencial da dupla em todo o país.

Destaque para a participação no programa The Noite do SBT, com apresentação de Danilo Gentili, momento que rendeu muita diversão, altas risadas no famoso sofá da atração e uma projeção nacional para o trabalho da dupla.

Em 2022, sai do forno o segundo DVD "**Acústico dos Japanejo**". Entre os singles lançados com o novo trabalho estão "Nem Ferrando", "Nem Tudo Foi em Vão" e "Lua de São João". As músicas trazem o melhor do sertanejo com elementos da cultura oriental, que já faz parte da carreira dos artistas.

Através de muita garra e determinação, Lucas Akira & Fábio vêm mostrando ao público que sonhos podem ser alcançados com os pés no chão e muito amor à música, no melhor estilo "japanejo" de ser.

redes sociais

@lucasakirafabio /LucasAkiraeFábio



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PROPOSTA

DATA DA PROPOSTA: 22/05/2024
VALIDADE: 7 dias

LUCAS AKIRA FÁBIO

Turnê JAPANEJO 2024

CLIENTE: P.M. PARAGUAÇU PAULISTA

NOME	CONTATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU	TELEFONE: (18)3361-9100 EMAIL: rubens.aleixo@paraguacusp.gov.br

LOCAL E DATAS

DATA	LOCAL	CAPACIDADE
22/ JUNHO / 2024	ENDEREÇO: PRAÇA CENTRAL PARAGUAÇU PAULISTA-SP	

EVENTO	TEMPO DE SHOW
FESTIVIDADES JUNINAS	1h45min

INVESTIMENTOS E CONDIÇÕES

INVESTIMENTO:
R$ 45.000,00 QUARENTA E CINCO MIL REIAS)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

*PAGAMENTO ATÉ 2 DIAS APÓS EVENTO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_Pag_5_01_SEI_0072230_SEI 353 pg. 898

RESPONSABILIDADE DAS PARTES

RESPONSABILIDADE CONTRATANTES

- Som, iluminação, efeitos e led de acordo com o rider do Artista.

RESPONSABILIDADE DAS PARTES

RESPONSABILIDADE LUCAS AKIRA E FÁBIO

- Backline;
- Cachê banda, equipe e artista.
- Transporte Terrestre e Aéreo
- Camarim
- Hotel
- Alimentação

OBSERVAÇÕES

- Estrutural camarim (pode ser uma tenda 5x5, com uma mesa grande e 10 cadeiras)
- Camarim deve ser energizado e devidamente iluminado

COSIDERAÇÕES

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_Pag_5_01_SEI_0072230_SEI 353_0754507_0144_2025_9 pg. 899



Resposta do Executivo 18/2025 Protocolo 2025/0000072230
Assinado digitalmente conforme Resolução
Este documento é uma cópia do original

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Pelo presente instrumento, JACOMINI PRODUCAO MUSICAL,RUA FLORENTINO BERTIN 113 PIRAJUÍ-SP-CEP:16600-603, neste ato representado pelo seu sócio proprietário LUCAS AKIRA JACOMINI INOUE,CPF:418580.318-42,RG:48.233.313-3,ENDEREÇO; Rua Alice Ferreira Faria 568-Piratininga-Sp, infra-assinado, na forma do seu contrato social, DECLARA, para os fins de direito e a quem interessar possa, sob pena da lei, em especial ao exposto no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, que detém, exclusividade, com todos os direitos autorais e de imagem dos artistas da Lucas Akira e Fábio, sendo os signatários exclusivos da Declarante.

Bauru, 06 de Dezembro de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS AKIRA JACOMINI INOUE
Data: 06/12/2023 10:58:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

LUCAS AKIRA JACOMINI INOUE
CPF:418580.318-42

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_01932025_Pag_501 (0072230) SEI 353[illegible] pg. 901

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35239074768	CNPJ 46.298.184/0001-19	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35239074768	DATA DO ARQUIVAMENTO 06/05/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/05/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:42:53	CÓDIGO DE CONTROLE 171135658
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/05/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

JUCESP
Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35239074768 em 06/05/2022 da empresa JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA., protocolado sob o nº SPP2230529667. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 171135658. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2230529667

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)
Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME

NOME EMPRESARIAL		PORTE
JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA.		**ME**
LOGRADOURO		NÚMERO
RUA FLORENTINO BERTIN		**113**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
	JARDIM ANGAVILLE	**16603274**
MUNICÍPIO		UF
PIRAJUÍ		**SP**
E-MAIL		TELEFONE
INESBORSOLI@HOTMAIL.COM		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
1ª Exigência		

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **FABIO MASSAYOSHI JACOMINI INOUE - Sócio-Administrador**

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA:

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 182,23**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO DO ÓRGÃO

JUNTA COMERCIAL
ESCRITÓRIO REGIONAL BAURU-SP
★ 06 MAI 2022 ★
PROTOCOLO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO ASSINADOS OU COM ASSINATURA ILEGÍVEL SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, 65º, DECRETO 1.800/96

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35239074768 em 06/05/2022 da empresa JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA., protocolado sob o nº SPP2230529667. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 171135658. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

Anexo REQ_1993202293pag_5 01SEI_070016_2022_72230 SEI 353EE07545 0 0144 9902474 2 2025 9905 pg. 903

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL.

JACOMINI PRODUÇAO MUSICAL LTDA.

Fabio Massayoshi Jacomini Inoue, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 49.967.424 SSP/SP e do CPF nº.425.046.388-50 e CNH nº 06267140402 DETRAN/SP, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Saint Martin nº 24-44, Vila Santa Tereza, Bauru /SP, CEP: 17.012.056, e **Lucas Akira Jacomini Inoue,** brasileiro, solteiro portador da cédula de identidade nº. 48.233.313 SSP/SP, e do CPF nº. 418.580.318-42,e CNH nº 05153634458 DETRAN/SP, residente e domiciliada na Rua Uruguai nº 1-65, Centro, Bauru/SP, CEP: 17054.150, tem entre si justo e contratados a constituição de uma sociedade Empresária Limitada, na forma da Lei, mediante às condições e clausulas seguintes.

Clausula Primeira

A sociedade girará sob o nome empresarial: **Jacomini Produção Musical Ltda.**

Clausula Segunda

Sede e domicílio na Rua Florentino Bertin nº 113 – Jardim Angaville, Pirajuí/SP, CEP: 16603-274.

Clausula Terceira

Objeto social: **Produção Musical e gravação de som.**

Clausula quarta

O capital social que será de R$ 20.000,00, (Vinte mil reais) divididos em 20.000 mil cotas de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Fabio Massayoshi Jacomini Inoue....(10.000 cotas).....R$ 10.000,00

Lucas Akira Jacomini Inoue.....(10.000 cotas).....R$ 10.000,00

TOTALIZANDO .....(20.000 cotas).....R$ 20.000,00

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35239074768 em 06/05/2022 da empresa JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA., protocolado sob o nº SPP2230529667. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 171135658. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula quinta

A sociedade inicia suas atividades em 25/04/2022 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. **(Art. 967, CC/2002).**

Clausula sexta

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos a sociedade, sem o consentimento da outro sócio por escrito, as quais tem a igualdade de condições e na proporção das cotas de capital de cada uma, ao direito de preferência a sócia que queira adquiri-las.

Clausula setima

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios , em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre nos interesses da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, no entanto, é vedado o uso da sociedade em negócios estranhos aos interesses do objeto da sociedade, interesse pessoal e de terceiros, sendo terminantemente proibido prestar avais, fianças, abonos, endossos em favor próprio ou de terceiros, bem como contrair cambiárias ou outras em proveito próprio ou de terceiros, sob pena de nulidade, pagando ainda a sociedade, os prejuízos que a esta causar ou forem causados, sob pena ainda de ser excluída da sociedade.

Parágrafo 1º - Os sócios podem constituir procuradores ou representantes legais, com poderes específicos para representá-los na sociedade e ou defender a pratica de atos necessários a consecução dos objetos sociais na defesa dos bens e

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35239074768 em 06/05/2022 da empresa JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA., protocolado sob o nº SPP2230529667. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 171135658. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

interesses da sociedade, sendo que o instrumento de procuração deverá ser assinado pelos sócios conjuntamente.

Parágrafo 2º - Em casos de empréstimos e ou financiamentos, recebíveis e os contratos para estes fins, deverão ser assinados em conjunto pelos sócios, sob pena de nulidade se assinado individualmente.

Parágrafo 3º - Os sócios entre si poderão fixar um valor de retirada mensal, limitado ao teto Máximo do salário de contribuição estabelecido pelas normas previdenciárias, assim como a forma de distribuição dos resultados. Poderão retirar mensalmente para suas despesas particulares, quantia que não poderá ultrapassar a limitação constante em lei, respeitando-se prioritariamente a situação financeira da sociedade para tais retiradas.

Clausula oitava

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(Art. 1.011, § 1º, CC/2002).**

Clausula Nona

O exercício social, coincide com o ano civil, os lucros ou prejuízos apurados em Balanço Patrimonial que será levantado anualmente coincidindo com o calendário, sendo este no dia 31 de Dezembro de cada ano, elaborando as demonstrações financeiras legalmente exigidas da sociedade. Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios em partes proporcionais ao capital Social subscrito, sendo creditados ou debitados em suas contas correntes particulares.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35239074768 em 06/05/2022 da empresa JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA., protocolado sob o nº SPP2230529667. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 171135658. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

Parágrafo Único – A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis em qualquer mês do exército calendário, quer seja bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral ou outro período, em função desses resultados, distribuirá aos sócios.

Clausula Décima

Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios, precisarem retirar-se da sociedade por motivo e falecimento, falência, impedimento ou livre espontânca vontade, a socicdade não acarretara a dissolução, a qual continuará com suas atividade normais com a sócia remanescente e o sucessor, mediante alteração contratual, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data de alteração.

Parágrafo 1º - Em caso de falecimento de um dos sôcios, aos herdciros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejar, entretanto, que somente um dos herdeiros apto poderá ser incluído na sociedade.

Parágrafo 2º - Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na sociedade, deverão na forma da lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse dc apurarem seus haveres sociais.

Parágrafo 3º - Por qualquer motivo que seja a saída do sócio da sociedade, seja ele, fundador, sucessor e ou herdeiro, seus haveres serão apurados em balanço geral especial com demonstrações dc resultado, a scr levantado cm 30 (trinta) dias da data de comunicação e se for interesse da sociedade ou das sócias remanescentes, o valor apurado, será pago na forma e condições estabelecidas na clausula 14ª.

Parágrafo 4º - A rctirada, exclusão ou morte da sócia, não exime, nem aos seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após, averbada a resolução da sociedadc, nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35239074768 em 06/05/2022 da empresa JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA., protocolado sob o nº SPP2230529667. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 171135658. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

Clausula Décima Primeira

O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer, por escrito, suas cotas e haveres na sociedade, ao sócio remanescente no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência. Artigo 1029 da Lei 10406/2002, para que o sócio remanescente possa exercer o direito de preferência.

Parágrafo 1º - Em 30(trinta) dias da data da comunicação, os sócios, tem o dever de responder por escrito a sócia retirante, se existe ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

Parágrafo 2º - Havendo interesse dos sócios remanescentes na compra das cotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na cláusula 14ª deste Contrato.

Parágrafo 3º - Somente com a recusa do sócio remanescente por escrito no prazo legal da data da oferta, é que as cotas do sócio retirante pode ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade.

Parágrafo 4º - O sócio não pode ser substituído no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais, expresso em modificações contratuais.

Clausula Decima segunda

Indistintamente e por qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, seja ela sócio fundador, sucessora ou herdeiros, os haveres do sócio retirante, serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 60(sessenta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado, será somado com o valor comercial se for o caso, pagos pela sociedade da seguinte forma: contados da data do levantamento do balanço o saldo apurado divididos e 10(dez) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 1% (Um por cento) ao mês, nos mesmos dias dos meses seguinte.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35239074768 em 06/05/2022 da empresa JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA., protocolado sob o nº SPP2230529667. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 171135658. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

Clausula décima terceira

Fica eleito o foro de Bauru para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

Bauru, 25 de Abril de 2022.

CONFERE 38T

Fabio Massayoshi Jacomini Inoue

Sócio

CONFERE 38T

Lucas Akira Jacomini Inoue

Socio



Testemunhas:

Maria Inês Antonio Borsoli

RG: 15.248.146SSP/SP

Debora Borsoli

RG: 41.305.275-8 SSP/SP

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35239074768 em 06/05/2022 da empresa JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA., protocolado sob o nº SPP2230529667. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 171135658. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO

Eu, FABIO MASSAYOSHI JACOMINI INOUE, portador do Documento de Identificação nº 06267140402, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 42504638850, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA FLORENTINO BERTIN, 113 - Bairro: JARDIM ANGAVILLE, Pirajuí - SP CEP 16603274, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

FABIO MASSAYOSHI JACOMINI INOUE (Sócio-Administrador)
06267140402

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

JUCESP
Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35239074768 em 06/05/2022 da empresa JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA., protocolado sob o nº SPP2230529667. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 171135658. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL	NIRE
JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA.	

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA., estabelecida na RUA FLORENTINO BERTIN, 113 - Bairro: JARDIM ANGAVILLE, Pirajuí - SP CEP 16603274, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
Pirajuí - SP	05/05/2022

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
FABIO MASSAYOSHI JACOMINI INOUE (Sócio-Administrador)	
NOME	ASSINATURA
LUCAS AKIRA JACOMINI INOUE (Sócio-Administrador)	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

JUCESP
Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35239074768 em 06/05/2022 da empresa JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA., protocolado sob o nº SPP2230529667. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 171135658. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2230529667** da empresa **JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA.** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Elke Elaine Pini**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/05/2022.

Elke Elaine Pini, CPF: 25953351895

Este documento foi assinado digitalmente por Elke Elaine Pini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2230529667.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35239074768 em 06/05/2022 da empresa JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA., protocolado sob o nº SPP2230529667. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 171135658. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2230529667** de Constituição Normal da empresa **JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA.**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Elke Elaine Pini**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/05/2022.

Elke Elaine Pini, CPF: 25953351895

Este documento foi assinado digitalmente por Elke Elaine Pini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2230529667.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35239074768 em 06/05/2022 da empresa JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA., protocolado sob o nº SPP2230529667. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 171135658. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA.**, e protocolado sob o número **SPP2230529667** em **06/05/2022**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35239074768**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/05/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2230529667.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35239074768 em 06/05/2022 da empresa JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA., protocolado sob o nº SPP2230529667. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 171135658. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

Anexo Requerimento_REQ_1953202593pag_5D1SEI0A(NE2302072230)SEI 353E0754507044990202425-2025 91/6 pg. 914

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.298.184/0001-19
Certidão nº: 34364211/2024
Expedição: 17/05/2024, às 10:14:45
Validade: 13/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.298.184/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_0193_2025_Pag_5_SEI_0072230_SEI_3538754_pg. 915

MUNICIPIO DE PIRAJUÍ

CRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - DEPARTAMENTO DE TRIBU

PRAÇA PREFEITO DR. PEDRO DA ROCHA BRAGA, 116 - CENTRO - PIRAJUÍ

CNPJ: 44.555.027/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA

DO MOBILIÁRIO

Departamento de Tributação e Arrecadação, da prefeitura Municipal de PIRAJUÍ, a requerimento da pessoa interessada JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que o cadastro MOBILIÁRIO a seguir referenciado não registra débitos para com os Cofres Públicos Municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 15/08/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituido anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN.ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Cadastro:	**000504467**	Inscrição Municipal:	**8942**
Contribuinte:	**JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA**	CPF/CN	**46.298.184/0001-19**
Nome Fantasia:			
Endereço:	**R. FLORENTINO BERTIN, 113**	Compl:	
Bairro:	**ANGAVILLE**	CEP:	**16603274**
Cidade:	**PIRAJUÍ**		
Inscrição Est.:	Data de Abertura: **06/05/2022**	Data de Encerramento:	
Atividade:	**PRODUCAO MUSICAL (DISPENSADA)***		

Atividade(s) CNAE

5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música
9001902 - Produção musical

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço http://www.pirajui.sp.gov.br/ serviços web

Emissão: 17/05/2024 Validade: 15/08/2024
Número/Controle da Certidão D79F5542BBC087F1

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_00932025_Pag_501_SEI_0072308_SEI_0754507_0144990247_2025_91.pdf pg. 916

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1021332 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 16/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ: 46.298.184/0001-19, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de maio de 2024.

PEDIDO N°: 0075562893

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_01932025_Pag_501 (0075562893) SEI 353875450.0044.2025.4.2.0.1.0 pg. 917

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA.
CNPJ: 46.298.184/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:45:34 do dia 21/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/10/2024.
Código de controle da certidão: **EE79.9A97.73FB.8283**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_0193_2025_Pag_5_01_SEI_0072230_SEI_35345070_0144_20240421_172546_pg. 918

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 46.298.184/0001-19

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24050638720-61
Data e hora da emissão	17/05/2024 10:20:57
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_0193_2025_Pag_01 (SEI 0072230) SEI 35[illegible] pg. 919





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.298.184/0001-19 **MATRIZ**		**06/05/2022**

NOME EMPRESARIAL
JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FLORENTINO BERTIN	**113**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
16.603-274	**JARDIM ANGAVILLE**	**PIRAJUI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INESBORSOLI@HOTMAIL.COM	**(14) 3232-2530**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/05/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/05/2024** às **10:21:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ_01932025_Pag_5 01SEI_0023072230_SEI 35381754 07.0144.2025.13 pg. 923 pg. 921

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.298.184/0001-19

Razão Social: JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA

Endereço: RUA FLORENTINO BERTIN 113 / JARDIM ANGAVILLE / PIRAJUI / SP / 16603-274

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/05/2024 a 06/06/2024

Certificação Número: 2024050805035840978455

Informação obtida em 17/05/2024 10:22:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Ofício_REQ_00932_2025 (0072230) SEI 353[illegible] pg. 922

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA LUCAS AKIRA E FÁBIO (JAPANEJO) NO DIA 22/06/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA SERTANEJA", a ser realizada nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

A **"3ª Estância Sertaneja"** é uma festa que está se tornando tradicional no calendário de eventos do município. O evento conta com praça de alimentação, parque de diversões e shows, a fim de promover a Cultura e Turismo da Estância Turística. A escolha por artista local deu-se devido à necessidade de levar a Cultura Local através destes artistas aos munícipes e turistas, mostrando a diversidade de artistas da nossa região, com um custo incomparável ao de um artista de renome nacional.

A contratação do referido Show Musical com a dupla sertaneja *LUCAS AKIRA E FÁBIO (JAPANEJO)* justifica-se em virtude da busca pela tradicionalidade do evento que já está na sua 3ª edição no Calendário Municipal de Eventos.

Considera-se que a atração musical da dupla sertaneja ***LUCAS AKIRA E FÁBIO***, nos últimos anos têm sido reconhecido nacionalmente e, por sua popularidade o mesmo conduzira um número grande de pessoas ao evento e, consequentemente grande parte dos moradores de municípios vizinhos dirigem-se ao referido local para prestigiarem a festa e o show a ser contratado, ainda influencia o aquecimento do comércio local, influenciando também outros ramos tais como, hotéis, restaurantes, postos de combustíveis e promovendo o aumento do fluxo de turistas em nossa cidade fortalecendo o turismo em nossa Estância Turística.

Para que o objeto da contratação seja cumprido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme, estar disciplinado neste processo.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_00932025_Pag_001 (0723226) SEI 353854.000449/2024-21 / pg. 923

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades e bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	*CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA LUCAS AKIRA E FÁBIO (JAPANEJO) NO DIA 22/06/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª ESTÂNCIA SERTANEJA ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 21 A 23 DE JUNHO.*		Serviço	01	37.000,00	37.000,00

O objeto da contração está dentro do planejamento anual e inserido na Lei Orçamentária Anual.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Além da contratação de artista para show musical, não encontramos outra solução.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

ITEM	VALOR MÉDIO
CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA LUCAS AKIRA E FÁBIO (JAPANEJO) NO DIA 22/06/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª ESTÂNCIA SERTANEJA ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 21 A 23 DE JUNHO.	R$ 37.000,00

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_00193/2025 Pag 01 SEI 0072230 SEI 353 pg. 924

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A descrição da solução, abrange a contratação da Dupla Lucas Akira e Fábio para realização de show artístico no dia 22/06/2024 durante a 3ª ESTÂNCIA SERTANEJA, já prevista no nosso calendário anual, publicado no Diário Oficial do Município, ocorrendo que, a escolha destes profissionais do setor artístico é acertada, pois ela tem como proposta promover a diversidade cultural.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo médio da contratação será de R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais).

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do show musical é a melhor escolha, levando em consideração o direito a Cultura regulamentado nos Direitos Humanos e na Constituição Federal, promovendo a Cultura, fomentando o Turismo Regional e ajudando as entidades do município.

A entrega deverá ser de forma única, conforme calendário do evento.

Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependente.

Não foi detectado impactos ambientais com relação a esta aquisição.

9 – CONCLUSÃO E ASSINATURA

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente conclui que a melhor solução é a contratação de show musical.

Paraguaçu Paulista 23 de maio de 2024

Funcionário responsável	Diretor
gov.br Documento assinado digitalmente ISABELA CHRISTIANO FERNANDES Data: 04/06/2024 09:21:04-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	gov.br Documento assinado digitalmente JOSE RUBENS ALEIXO Data: 04/06/2024 09:29:28-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_00193/2025 Pag 5 01 SEI 0072230 SEI 3538754 07.044.990/0001-21 pg. 925

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
CONTRATADO: Jacomini Produção Musical Ltda.
CONTRATO Nº 035/2024
OBJETO: Contratação do Show da dupla Lucas Akira e Fábio (Japanejo), que se apresentará no dia 22/06/2024 durante a realização da 3ª ESTÂNCIA SERTANEJA, que acontecerá no período de 21 a 23 de Junho na Av. Miguel Deliberador – Praça da Fonte Luminosa.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 04 de Junho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_00932_2025_Pag_01 (SEI 0072230) SEI 35[illegible] pg. 926

Pela contratada:
Nome: Fábio Massayoshi Jacomini Inoue
Cargo: Sócio-Administrador
CPF: 425.046.388-50
Assinatura: _____

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO MASSAYOSHI JACOMINI INOUE
Data: 11/06/2024 19:44:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva
Cargo: Diretor do Departamento de Finanças
CPF: 382.980.778-30
Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
DENIS ROBERTO VICTORINO DA SILVA
SERPRO

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: José Rubens Aleixo
Cargo: Diretor de Turismo e Cultura
CPF: 007.509.989-62
Assinatura: _____

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE RUBENS ALEIXO
Data: 15/06/2024 08:35:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **coordenação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização**
Nome: Luis Carlos Pedrozo
Cargo: Assessor de Departamento
CPF: 015.095.038-11
Assinatura: _____

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS CARLOS PEDROZO
Data: 17/06/2024 08:55:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Processo Licitatório**
Nome: Ricardo Cordeiro Custódio
Cargo: Assessor de Gabinete
CPF: 294.133.848-94
Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
RICARDO CORDEIRO CUSTODIO
SERPRO

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Prestação de Contas**
Nome: Tatiani dos Santos Correa
Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento
CPF: 340.773.848-00
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Parecer Jurídico**
Nome: Marcelo Alessandro Berto
Cargo: Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos
CPF: 206.685.048-97
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal**
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO TAKASHI SASADA
SERPRO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_00932_2025_Pag_5_01SEI_0072230_SEI 353875450001449_2025-06-09 pg. 927

Laubet

[Apresentação]



Anexo Resposta_REQ_1193/2025 (0672230) SEI 355[illegible] pg. 928

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Loubet

[Projetos Finalizados]



AO VIVO EM CAMPO GRANDE

Destaques:
- Insana
- Tá Rodada
- Alma Gêmea



MADE IN ROÇA

Destaques:
Made In Roça •
Muié, Chapéu e Butina •
Vira Lata •



STUDIO SESSIONS

Destaques:
- Naturalmente
- Ela Não Gosta de Cowboy
- Tá Baixo Pra Roçar



SINGULAR

Destaques:
Muié Brava •
Deu Certinho •
Barraco Vira Mansão •



NO CORAÇÃO DO BRASIL

Destaques:
- Vaqueiro Apaixonado
- Canal do Boi
- Altamente Inflamável

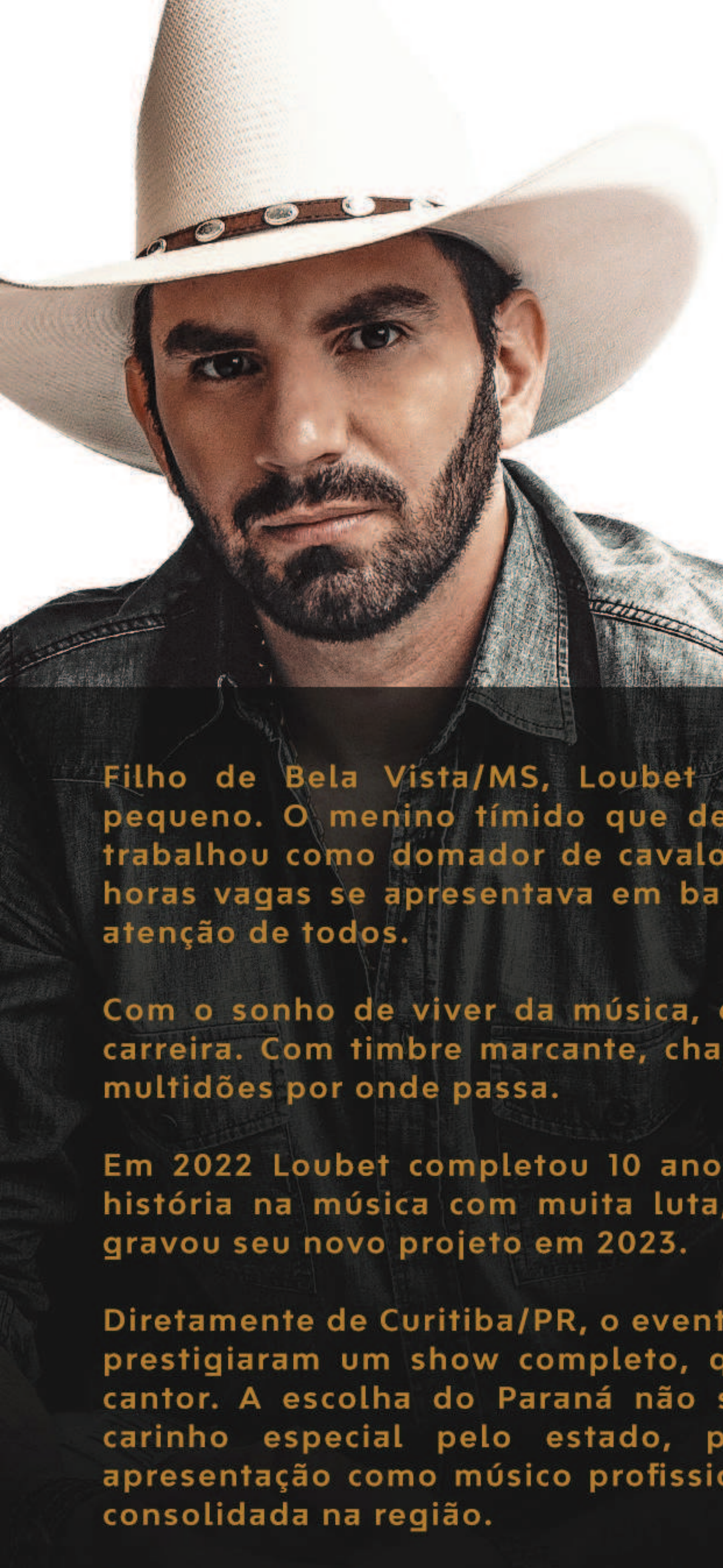
RESPEITA O AGRO

Destaques:
Batom Vermelho •
Bebe Chorando •
Respeita o Agro •

@CantorLoubet @LoubetOficial

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

[Projeto Atual]



DESDE 2012

10 ANOS

LOUBET

Filho de Bela Vista/MS, Loubet é apaixonado por música desde pequeno. O menino tímido que desde sempre mostrava sua voz, já trabalhou como domador de cavalos, vendedor e até cobrador, e nas horas vagas se apresentava em barzinhos. Seu talento já chamava a atenção de todos.

Com o sonho de viver da música, em 2012 largou tudo e seguiu sua carreira. Com timbre marcante, chapéu e fivela, Loubet, hoje, arrasta multidões por onde passa.

Em 2022 Loubet completou 10 anos de carreira, e para celebrar sua história na música com muita luta, conquistas e sucessos cantados, gravou seu novo projeto em 2023.

Diretamente de Curitiba/PR, o evento reuniu mais de 5 mil pessoas que prestigiaram um show completo, que representou muito na vida de cantor. A escolha do Paraná não se fez por acaso, Loubet tem um carinho especial pelo estado, pois foi onde fez sua primeira apresentação como músico profissional, além de ter uma base de fãs consolidada na região.

O repertório é composto por 17 músicas inéditas e as participações especiais de: Murilo Huff, Clayton & Romário, Ana Castela, US Agroboy, Luan Pereira, e Farra dos Brabu (Bruno & Barretto e Pedro Paulo & Alex).

O DVD Loubet 10 anos, representa através de uma grande jornada, a consolidação de um sonho na vida do artista.

@CantorLoubet @LoubetOficial

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasaki
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Laubet

[Televisão]



Programa
THE NOITE



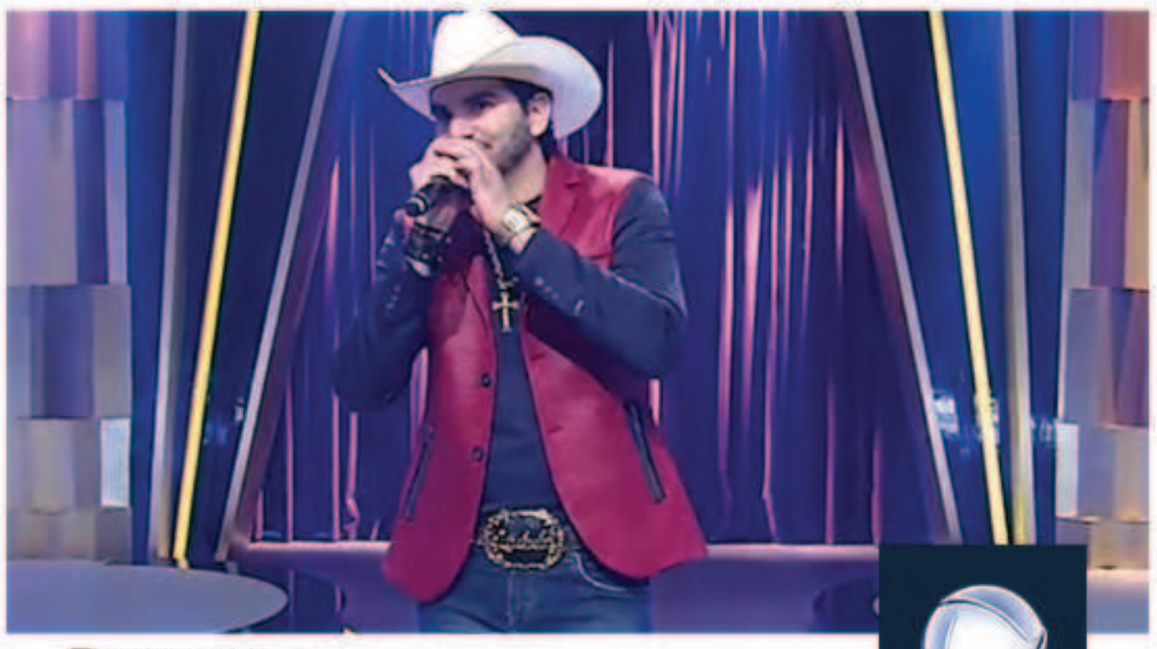
Programa
RAUL GIL



Programa
CÂMERA RECORD



Programa
DA SABRINA



Programa
DO PORCHAT



Programa
TERRA DA PADROEIRA

REDE
NACIONAL

@CantorLoubet @LoubetOficial

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Lei Municipal nº 18.179, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Laubet

[Shows]

QUANTIDADE
Média de 12 shows mês

PÚBLICO
Média de 4 mil pessoas



@CantorLoubet @LoubetOficial

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Laubet

[YouTube]

+700 milhões total de views

+1.4 milhões de inscritos



+85 milhões visualizações



+35 milhões visualizações



+65 milhões visualizações



+25 milhões visualizações



+25 milhões visualizações



+20 milhões visualizações



+35 milhões visualizações



+18 milhões visualizações



+20 milhões visualizações



+7 milhões visualizações atual música de trabalho

@CantorLoubet @LoubetOficial

Anexo Resposta_REQ_01932025_Page_51_SEI_0023072230_SEI 3538354.0044990247-2025 pg. 933
Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Laubet

[Facebook | Tiktok]

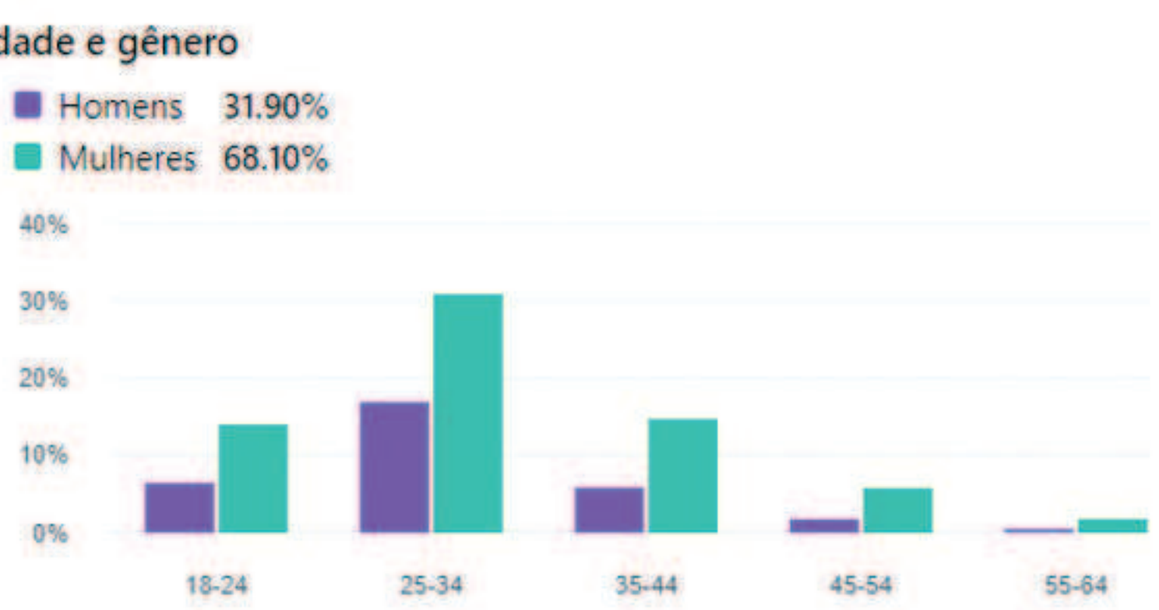


PÚBLICO

+ 1.6 Milhões
seguidores

Média/Alcance **58 Mil**

Média/Engajamento **19 Mil**



SUCESSO NAS TRENDS

+ 200 Milhões
de visualizações

@CantorLoubet @LoubetOficial

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Laubet

[Instagram]



3.288.426

Contas alcançadas

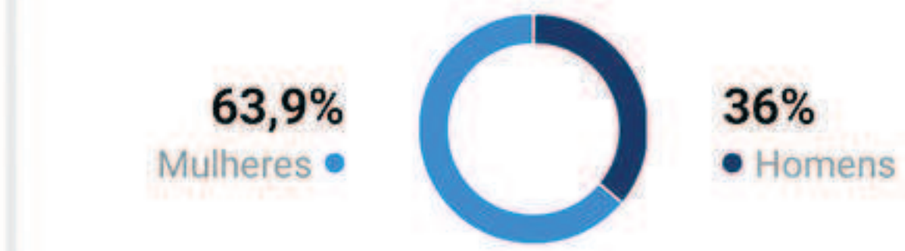
1,7% de anúncios

Veja uma comparação de como as pessoas visualizaram seu conteúdo em 90 dias e no ciclo anterior.



Impressões	14.094.661 +10,6%

conteúdo
média de alcance



REELS
Não Seguidores **2,5 Milhões**
Seguidores **438 Mil**

FEED/STORY
Não Seguidores **680 Mil**
Seguidores **338 Mil**

@CantorLoubet @LoubetOficial

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Laubet

[Músicas]



LOUBET É MUITO PRESENTE NA PROGRAMAÇÃO DAS RÁDIOS DO INTERIOR.

Está em todos os aplicativos de música com destaque para:

Spotify®

+3 milhões ouvintes mensais

#topdestaques

[1] Batom Vermelho
+**26 milhões** streamings

[2] Fazendinha Sessions #2
+**22 milhões** streamings

[3] Singular
+**17 milhões** streamings

[4] Muié, Chapéu e Butina
+**14 milhões** streamings

[5] Vaqueiro Apaixonado
+**12 milhões** streamings

@CantorLoubet @LoubetOficial

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA

Por este instrumento particular, de um lado **EMERSON CARLOS LOUBET,** Brasileiro, Solteiro, Músico, portador do RG 1673337 SEJUSP/MS, inscrito no CPF 032.858.571-88, residente e domiciliado na Rua Sacramento, nº 320, apto 506, TORRE C, Bairro São Francisco, Campo Grande - MS CEP 79.118-021, doravante denominado simplesmente **REPRESENTADO,** e de outro lado, **DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA,** empresa brasileira situada na Rua Giovanni Battista Pirelli , nº 271, Sala 2215, Bairro Vila Homero Thon, Santo André - SP CEP 09.111-340, (CNPJ) sob o nº 14.241.577/0001-08, neste ato representado pelo Srº Josenildo Diniz Pereira, Brasileiro, Empresário, CPF 003.128.921-52, residência na Rua Panamá nº1657, Jardim Noroeste, Campo Grande - MS CEP 79.045-282, de ora em diante denominado simplesmente **REPRESENTANTE**, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. Por força deste instrumento, o REPRESENTANTE obriga-se a promover, habitual e autonomamente, a realização de propostas, junto a patrocinadores, de shows, eventos e outras formas de apresentação artística ou cachês, por conta da REPRESENTADA, no âmbito da zona delimitada na cláusula 7, agenciando pedidos para esta, mediante retribuição prevista na cláusula 9.

2. Ao REPRESENTANTE caberá promover a contratação das apresentações artísticas da REPRESENTADA, com exclusividade.

3. O REPRESENTANTE apresenta, neste ato, os comprovantes de registro e inscrições nos órgãos e repartições competentes, necessários ao exercício da representação.

4. O REPRESENTANTE declara expressamente que não pesa contra si quaisquer das causas impeditivas ao exercício da representação, previstas pela lei (art. 49 da Lei 4.886/65), nem ações de qualquer natureza.

5. O REPRESENTANTE obriga-se a:

a) zelar pelos interesses confiados aos seus cuidados, de modo a expandir os negócios da REPRESENTADA e promover a sua imagem;

b) apresentar à REPRESENTADA as competentes prestações de contas, recibos de quantias ou documentos que lhe tiverem sido entregues, para qualquer fim;

c) fornecer à REPRESENTADA, quando lhe for solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios a seu cargo, atuação dos concorrentes, solvabilidade de cada patrocinador e a receptividade das propostas artísticas;

d) exercer a representação conforme as instruções dadas pela REPRESENTADA;

e) manter sigilo sobre as atividades de representação;

f) não promover ou vender apresentações similares ou concorrentes aos da REPRESENTADA;

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_01932025_Page_01 (0072230) SEI 353[illegible] pg. 937

g) restituir todo o material promocional, que estiverem em seu poder, quando findo ou rescindido este instrumento;

h) arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do desempenho da representação e dos tributos, taxas e contribuições incidentes sobre as comissões a que fizer jus;

Parágrafo único. O REPRESENTANTE poderá representar outros artistas ou empresas na zona de atuação definida na cláusula 7, mesmo que sejam de categoria artística similar aos da REPRESENTADA, caracterizada como de (Música sertaneja) estilo musical ou artístico que os contratantes concordam em restringir o exercício de representação dos concorrentes.

6. O presente contrato terá vigência por 12 meses, podendo ser renovado automaticamente, pelo mesmo período e nos mesmos termos ora contratados, desde que uma das partes não manifeste à outra, por escrito e com antecedência mínima de 30 dias do término do contrato, sua vontade de não o renovar.

7. A atividade do REPRESENTANTE não há restrições.

8. A REPRESENTADA garante ao REPRESENTADO total exclusividade para desempenho de suas atividades na zona de atuação delimitada na cláusula anterior. ÀREPRESENTADA fica facultada, porém, a realização direta de negócios na zona de atuação atribuída ao REPRESENTANTE, caso em a este será devida a remuneração correspondente às operações diretamente concluídas pela REPRESENTADA junto aos patrocinadores.

9. O pagamento pelo exercício da representação será feito face a efetiva realização dos negócios e recebimento, pela REPRESENTADA, dos valores respectivos. Referido pagamento, equivalente a 10% (dez) calculado sobre o valor total das apresentações, dar-se-á até o 5 (quinto) dia subsequente ao da liquidação (pagamento) da respectiva apresentação.

10. A comissão não será devida:
- se o patrocinador tornar-se inadimplente ou desfazer a apresentação.

- se o REPRESENTANTE efetuar a venda de apresentações localizadas fora de sua zona de atuação.

10.1 Em caso de cancelamento de apresentações pelo patrocinador a REPRESENTADA comunicará tais fatos ao REPRESENTANTE, por escrito, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da proposta, sob pena de arcar com as respectivas comissões.

10.2 O cancelamento de apresentações pela REPRESENTADA, em vista de força maior, como problemas de saúde ou compromisso simultâneo, será sempre comprovado por documento adequado, caso em que a proposta será postergada para data a ser agendada.

10.3 No caso de cancelamento motivado pelo patrocinador, o valor do adiantamento que este tiver efetuado ou parcela que vier contratualmente a liquidar, sem reembolso, será computado para fins de comissão.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_01932025_Pag_501_SEI_0023072236_SEI 353E0754500144900247-2025_pg. 938

11. Caberá à REPRESENTADA fixar os preços, prazos e condições de pagamento das apresentações, não podendo o REPRESENTANTE, no exercício da representação, conceder abatimentos, descontos ou dilações nos prazos de pagamento, nem agir em desacordo com as instruções da REPRESENTADA.

12. Os pedidos de apresentação deverão ser remetidos pelo REPRESENTANTE a cada período de 10 (dez) dias. Cada pedido deverá obedecer às especificações, restrições e exigências fixadas pela REPRESENTADA, em especial quanto á qualidade de acomodações e transporte.

13. São obrigações da REPRESENTADA:

a) pagar as comissões devidas em função das apresentações efetivadas;

b) não constituir mais de um representante, com igual incumbência, para a mesma zona de atuação;

c) executar com prontidão os contratos celebrados pelo REPRESENTANTE, salvo em relação a motivos de força maior;

d) prestar informações sobre suas atividades, de forma que sua pré-agenda e as alterações respectivas sejam de conhecimento do REPRESENTANTE;

e) fornecer material promocional e vídeos para divulgação das apresentações.

f) arcar com as despesas relativas ao transporte, hospedagem, alimentação e outras necessárias às apresentações, salvo quando expressamente previstas na proposta como sendo do patrocinador, bem como pelos tributos incidentes sobre referidas operações;

g) responsabilizar-se perante os patrocinadores pela garantia e boa qualidade das apresentações.

14. Se o REPRESENTANTE der causa à rescisão do contrato, a REPRESENTADA poderá reter as comissões devidas a ele, com o fim de ressarcir-se pelos danos causados, e bem assim, nas hipóteses previstas na cláusula abaixo, a título de compensação.

15. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pela REPRESENTADA:

a) desídia do REPRESENTANTE no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;

b) a prática pelo REPRESENTANTE de atos que importem em descrédito artístico ou comercial da REPRESENTADA;

c) a condenação definitiva por crime considerado infamante;

d) o inadimplemento da obrigação de respeitar a exclusividade em favor da REPRESENTADA.

16. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pelo REPRESENTANTE:

a) redução de sua esfera de atividade em desacordo com as cláusulas do contrato;

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_01932025_Pag_5_01_SEI_0072230_SEI 353 pg. 939

b) a quebra da exclusividade prevista;

c) a fixação abusiva de preços em relação à sua zona de atuação, com o escopo de impossibilitar-lhe ação regular;

d) o não pagamento de sua retribuição na época devida.

17. As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande - MS para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Campo Grande - MS, 02 de janeiro de 2024.

3° OF

EMERSON CARLOS LOUBET
CPF 032.858.571-88
REPRESENTADO

3° OF

DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ 14.241.577/0001-08
JOSENILDO DINIZ PEREIRA
CPF 003.128.921-52
REPRESENTANTE

3° SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
Tabelião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3027-2333
Reconheço por Semelhança 1 firmas(a)de:******
EMERSON CARLOS LOUBET
Selo(s): AJL94820-696-NOR
Em Test. _____ da verdade. P: 318
ESCREVENTE: ERIKA KAZUMI SOKEN
Campo Grande MS, 15 de janeiro de 2024 OP: LAISA
EMOL:R$ 6,00 ISS:R$ 0,30 FMP:R$ 0,60 FJ10%:R$ 0,60 FNS%:R$ 0,38
SELO: R$ 1,50 FPGE R$ 0,24 TOTAL: R$ 9,60
Escrevente
SELO DIGITAL www.tjms.jus.br

3° SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
Tabelião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3027-2333
Reconheço por Semelhança 1 firmas(a)de:******
JOSENILDO DINIZ PEREIRA
Selo(s): AJL94821-026-NOR
Em Test. _____ da verdade. P: 319
ESCREVENTE: ERIKA KAZUMI SOKEN
Campo Grande MS, 15 de janeiro de 2024 OP: LAISA
EMOL:R$ 6,00 ISS:R$ 0,30 FMP:R$ 0,60 FJ10%:R$ 0,60 FNS%:R$ 0,38
SELO: R$ 1,50 FPGE R$ 0,24 TOTAL: R$ 9,60
ERIKA KAZUMI SOKEN
Escrevente
SELO DIGITAL www.tjms.jus.br

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_01932025_Pag_50 (SEI 0072230) SEI 3538754 07044990024-21 pg. 940

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 14.241.577/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:42:51 do dia 04/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2024.
Código de controle da certidão: **4B73.8A41.0F65.6AC6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_0193_2025_Pag_5_01_SEI_0072306_SEI 3538754.pdf (pg. 941)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 955687 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 14.241.577/0001-08, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de maio de 2024.

PEDIDO N°: 0075498844

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_01932025_Pag_5_01_SEI_0072230_SEI 353 pg. 942

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.241.577/0001-08
Certidão nº: 816042/2024
Expedição: 04/01/2024, às 10:59:41
Validade: 02/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.241.577/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_0193_2025_Pag_5_01_SEI_0023072230_SEI_3538754_07044990_2025_94 pg. 943

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.241.577/0001-08
Razão Social: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
Endereço: R GIOVANNI BATTISTA PIRELLI 271 SALA 2215 / VILA HOMERO THON / SANTO ANDRE / SP / 09111-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/05/2024 a 14/06/2024

Certificação Número: 2024051604271866815005

Informação obtida em 21/05/2024 12:53:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_00932_2025_Pag_5_01_SEI_0072308_SEI_3538754_0144990_2025_pg. 944

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.241.577/0001-08
Razão Social: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
Endereço: R GIOVANNI BATTISTA PIRELLI 271 SALA 2215 / VILA HOMERO THON / SANTO ANDRE / SP / 09111-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/04/2024 a 26/05/2024

Certificação Número: 2024042701300560252009

Informação obtida em 07/05/2024 10:16:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM:***300733/2024***

CNPJ: ***14.241.577/0001-08***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pesso física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 08:36:51 horas do dia 15/04/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_0193_2025_Pag_5_01_SEFAZ (0072230) SEI 353[illegible] pg. 946

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 14.241.577/0001-08

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24010072535-87
Data e hora da emissão	04/01/2024 10:52:11
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_0193_2025_Pag_01_FOLHA_(0072230) SEI 353[illegible] pg. 947

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA – SP

PROPOSTA COMERCIAL

Segue proposta comercial para realização de show artístico do cantor **LOUBET**

Data: 23/06/2024 (Domingo)

Município: Estância Turística De Paraguaçu Paulista – SP

Horário: a definir

Local: a definir

Evento: 3º Estância Sertaneja

Apresentação Artística: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Duração: 01:40 (Uma Hora e Quarenta Minutos)

Responsabilidade do Contratante: Autorizações e Alvarás (Taxa ECAD, Licenças Municipais), Segurança, Rider Técnico (Palco, Som, Luz, Geradores, Camarim), Produção Local (Carregadores, Vans);

Incluso no Valor: Cachê / Transporte /Nota Fiscal / Diária de Alimentação, Hospedagem, Buffet para o Camarim;

Forma de pagamento: primeiro dia útil após o evento.

Conta para Depósito:
Banco Sicoob (756),
Agência: 4256, Conta Corrente: 39.031-3
Diniz Entretenimento Ltda
Chave Pix CNPJ: 14.241.577/0001-08

Validade Da Proposta 20 Dias
Campo Grande- MS, 22 de maio de 2024.



_____
DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ 14.241.577/0001-08
Josenildo Diniz Pereira

DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ 14.241.577/0001-08 Tel.: 67 99264 8102 E-mail: contratosloubet@gmail.com
Rua Giovanni Battista Pirelli, nº 271, Sala 2215 Bairro Vila Homero Thon, Santo André – SP - CEP: 09.111-340
Rua Antonina de Castro Faria, nº 70 Bairro Monte Castelo Campo Grande MS - CEP: 79010-370

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_Pag_5_SEI_0072230_SEI_0072308 pg. 948

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA - CMC

CERTIDÃO Nº 1928878

SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70700000123Coe32041036

A PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, NA FORMA DA LEI, CERTIFICA NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES NA MESMA EXARADAS QUE O CONTRIBUINTE ABAIXO DESCRITO ESTÁ INSCRITO NESTA PREFEITURA PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS, E ENCONTRA-SE QUITE PARA COM A PREFEITURA POR TRIBUTOS LANÇADOS E DEVIDOS ATÉ A PRESENTE DATA.

Dados do Contribuinte

CMC:	339269
Situação:	ATIVO
Nome:	DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CPF / CNPJ:	14.241.577/0001-08
Endereço:	RUA GIOVANNI BATTISTA PIRELLI, 271 CONJUNTO 2215 - BUSINESS COND ATRIUM CENTURY PLAZA - TAMANDUATEÍ 7 - SANTO ANDRE - SP CEP: 09111-340
Class. Fiscal:	09.228.378

Dados da Atividade

Código:	5.48.75
Lançamento:	3 - COMUM 3 - ISENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE 2 - ISS HOMOLOGADO 1 - TAXA DE LICENÇA
Início:	31/07/2023
Alteração:	
Descrição:	CNAE: 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS CNAE: 6463800 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS CNAE: 7420001 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA CNAE: 7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS CNAE: 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES CNAE: 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL CNAE: 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO CNAE: 9001999 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

SÓCIOS

JOSENILDO DINIZ PEREIRA

ESTE CMC NÃO POSSUI DÉBITOS.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA À PRESENTE CERTIDÃO.

SANTO ANDRÉ, 23 DE ABRIL DE 2024

VÁLIDA POR TRÊS MESES

Impresso em: 23/04/2024

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_00932_2025_Pag_951 (SEI 3538754 / pg. 949

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA - CMC

CERTIDÃO Nº 1928878

SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70700000123Coe32041036

EMITIDA POR WEBSERVICE ÀS 10:32:38

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Impresso em: 23/04/2024

Anexo RESPOSTA_REQ_01932025_Pag_01_SEI_0072230_SEI 353[illegible] pg. 950

Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Santo André — Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.

7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO
SPM2330657820

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO
2996013

DATA DA SOLICITAÇÃO
22/12/2023

DATA DE VALIDADE
27/09/2025

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL
DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ
14.241.577/0001-08

NATUREZA JURÍDICA
Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?
Sim

FORMA DE ATUAÇÃO
Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
RUA GIOVANNI BATTISTA PIRELLI, 271 SALA 2215
VILA HOMERO THON, Santo André - SP CEP: 09111340

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 33.00

Respostado Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_0193/2025_Pag_5_01_SEI_0072306_SEI_353[illegible]

DADOS DA EMPRESA

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²) 130217.07

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

6463800 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 22/12/2023

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 09228378

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

CNAE:
8230-0/01-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDAAtividade permitida, desde quel - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura.III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório.IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados.V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor.A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.O solicitante assume total responsabilidadeI - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005.II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade.III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais.

CNAE:
6463-8/00-Outras sociedades de participação, exceto holdings

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDAAtividade permitida, desde quel - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura.III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório.IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados.V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor.A Prefeitura poderá a qualquer momento

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_00183_2025_Pag_01_SEI_0028072230_SEI_35380754.pdf - 0032

notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.O solicitante assume total responsabilidadeI - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005.II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade.III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais.

CNAE:
7420-0/01-Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDAAtividade permitida, desde queI - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura.III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório.IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados.V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor.A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.O solicitante assume total responsabilidadeI - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005.II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade.III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais.

CNAE:
7420-0/04-Filmagem de festas e eventos

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDAAtividade permitida, desde queI - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura.III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório.IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados.V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor.A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.O solicitante assume total responsabilidadeI - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005.II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade.III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais.

CNAE:
7739-0/03-Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_Pag_5_01_SEI_0028072230_SEI 35[illegible]

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDAAtividade permitida, desde quel - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura.III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório.IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados.V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor.A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.O solicitante assume total responsabilidadeI - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005.II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade.III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais.

CNAE:
9001-9/02-Produção musical

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDAAtividade permitida, desde quel - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura.III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório.IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados.V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor.A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.O solicitante assume total responsabilidadeI - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005.II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade.III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais.

CNAE:
9001-9/06-Atividades de sonorização e de iluminação

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDAAtividade permitida, desde quel - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura.III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório.IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_Pag_5_01_SEI_0028072230_SEI_353[illegible]

atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados.V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor.A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.O solicitante assume total responsabilidadeI - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005.II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade.III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais.

CNAE:
9001-9/99-Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
RESTRIÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDAAtividade permitida, desde queI - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura.III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório.IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados.V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor.A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.O solicitante assume total responsabilidadeI - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005.II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade.III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
24/10/2022	AVCB 0000606852	27/09/2025

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.

» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cindo anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_Pag_5_de_7_SEI_0023072230_SEI_35345545_0144_20250609134715.pdf - 5/5

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3440079	22/12/2023	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local: 6463-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
22/12/2023		6463-8/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Santo André

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
22/12/2023		6463-8/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
22/12/2023	SPM2330657820	22/12/2027

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» DECLARAÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDADeclaro queI - estou em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016II - caso minha atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estará dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura.III - a atividade não será exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório.IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, atenderei as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados.V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, solicitarei as ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor.Também declaroI - a veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tenho conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005.II - que irei zelar pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade.III - que irei realizar a manutenção

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_0193_2025_Pag_5 (SEI 0072230) SEI 35380754.0044.2025.12.04.9.00.04 - 936

das instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Quaisquer alterações estruturais na edificação serão feitas mediante assistência técnica de profissional legalmente habilitado e inscrito junto à Prefeitura de Santo André, com a devida aprovação do projeto.IV - que tenho conhecimento que a Prefeitura poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das condições de minha atividade, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

» Declaro que a ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL DA EDIFICAÇÃO UTILIZADA PELA ATIVIDADE (excetuando-se as áreas destinadas ao estacionamento de veículos, caixa dágua, barrilete, casa de máquinas e equipamento mecânico, ático, elevadores e obras complementares) é menor que 750m²

» Declaro que a atividade NÃO é realizada dentro de um prédio comercial com área maior que 750m².

» Declaro que a atividade não se localiza em lote(s) com frente para mais de uma via (exceto esquina)

» Declaro que a atividade será realizada em imóvel com até 750 m2 e com edificação existente com menos de 25 anos, atendendo às condições estabelecidas no Decreto 17.870/2022 e suas alterações.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_Pag_5_0_1_SEI_0023072230_SEI_3538754_0144990_2025_1_2_1_1_1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO DE CADASTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS N. 74345

SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70700000115Coe39051331

Impresso em: 15/05/2024

DADOS CADASTRAIS	
NOME:	DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ:	14.241.577/0001-08
ENDEREÇO:	RUA GIOVANNI BATTISTA PIRELLI,271 CONJUNTO 2215 - BUSINESS COND ATRIUM CENTURY PLAZA TAMANDUATEÍ 7 - SANTO ANDRE - SP CEP: 09111-340

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, NA FORMA DA LEI, CERTIFICA, NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES NA MESMA EXARADAS QUE O(A) CONTRIBUINTE ACIMA MENCIONADO(A) ENCONTRA-SE CADASTRADO(A) SOB O Nº 70732802, E NÃO CONSTAM DÉBITOS ATÉ A PRESENTE DATA.

Total Geral (R$): 0,00

SANTO ANDRÉ, 15 DE MAIO DE 2024

VÁLIDA POR TRÊS MESES.

FICA RESSALVADO O DIREITO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA A PRESENTE CERTIDÃO.

EMITIDO POR WEBSERVICE ÀS 13:39:31

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_01932025 Pag 01 (#0723226) SEI 358037.015407/2024-21 / pg. 958

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa **DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no cadastro geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda **(CNPJ) sob o nº 14.241.577/0001-08**, empresa brasileira situada na Rua Giovanni Battista Pirelli , nº 271, Sala 2215, Bairro Vila Homero Thon, Santo André - SP CEP 09.111-340, neste ato representado pelo **Srº Josenildo Diniz Pereira**, Brasileiro, Empresário, CPF 003.128.921-52, RG 001.365.653 SSP/MS, residência na Rua Panamá nº1657, Jardim Noroeste, Campo Grande- MS CEP 79.045-282, **declara**, sob as penas da Lei, o que segue:

1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;

2) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;

3) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;

4) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

Campo Grande – MS, 20 de abril de 2024.



_____

DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ 14.241.577/0001-08
Josenildo Diniz Pereira

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A Empresa **DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no cadastro geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda **(CNPJ) sob o nº 14.241.577/0001-08**, empresa brasileira situada na Rua Giovanni Battista Pirelli , nº 271, Sala 2215, Bairro Vila Homero Thon, Santo André - SP CEP 09.111-340, neste ato representado pelo **Srº Josenildo Diniz Pereira**, Brasileiro, Empresário, CPF 003.128.921-52, RG 001.365.653 SSP/MS, residência na Rua Panamá nº1657, Jardim Noroeste, Campo Grande- MS CEP 79.045-282. **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Santo Andre – SP, 20 de abril de 2024.



_____

DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ 14.241.577/0001-08
Josenildo Diniz Pereira

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_01932025_Pag_5 01SEJUDA(0072230)SEI 353[illegible]pg. 960

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa **DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ 14.241.577/0001-08**,** CMC: 339269 com sede na Rua Giovanni Battista Pirelli nº217, Sala 2215, Bairro Vila Homero Thon, Santo André SP, CEP 09.111-340, neste ato representada pelo socio administrador Josenildo Diniz Pereira CPF 003.128.921-52, DECLARA, sob as penalidades da lei que, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Campo Grande- MS, 15 de maio de 2024.



_____

DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ 14.241.577/0001-08
Josenildo Diniz Pereira

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_01932025_Page_01 (1072230) SEI 353[illegible] pg. 961

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.241.577/0001-08 **MATRIZ**		**05/09/2011**

NOME EMPRESARIAL
DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EJ PRODUCOES E EVENTOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GIOVANNI BATTISTA PIRELLI	**271**	**SALA 2215**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
09.111-340	**VILA HOMERO THON**	**SANTO ANDRE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DINIZENTRETENIMENTOLTDA@GMAIL.COM	**(67) 9817-8787**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/01/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/05/2024** às **10:34:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_01932025_Pag_5 01SEHORTA (NE 23(0)72230)SEI 35 3E0 3754 5 0 7 0 0 4 4 9 0 0 0 2 7 4 - 2 / 0 2 5 v 9 6 4 pg. 962

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
14.241.577/0001-08
NOME EMPRESARIAL:
DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JOSENILDO DINIZ PEREIRA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **04/01/2024** às **11:22** (data e hora de Brasília).

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_01932025_Pag_01_SEI 0072308 pg. 963

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
54201515266	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MSP2300070651

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		038	1	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

SANTO ANDRE
Local

14 Julho 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113 de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55056164 em 14/07/2023 da Empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 14241577000108 e protocolo 230989969 - 12/07/2023. Autenticação: 52F7A6B847ED4AD5F487910D174A175C4407D61. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 23/098.996-9 e o código de segurança eu7J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Anexo RESPOSTA_REQ_01932025_Pag_01 (SEI 0072230) SEI 35[illegible]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/098.996-9	MSP2300070651	12/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.128.921-52	JOSENILDO DINIZ PEREIRA	14/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55056164 em 14/07/2023 da Empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 14241577000108 e protocolo 230989969 - 12/07/2023. Autenticação: 52F7A6B847ED4AD5F487910D174A175C4407D61. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 23/098.996-9 e o código de segurança eu7J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 14.241.577/0001-08
Data de Abertura:05/09/2011
NIRE: 54201515266

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSENILDO DINIZ PEREIRA, brasileiro, maior, Solteiro , empresário, portador da Cédula de Identidade RG n°1.365.653 SSP-MS e do CPF n°003.128.921-52, residente e domiciliado na Rua Panamá s/n, Quadra 247 lote 20F, Bairro Jardim Noroeste, Cep 79045-282, Campo Grande/ MS; **único e atual sócio da empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ n° **14.241.577/0001-08,** com sede na Rua Antonina Castro Farias N° 70, Casa 1, Monte Castelo, CEP: 79010-370 Campo Grande –MS, devidamente registrada na JUCEMS-Junta Comercial de Mato Grosso do Sul sob o n° 54201515266 em sessão de 05/09/2011, **resolve ALTERAR e CONSOLIDAR** seu contrato social nos termos e condições que se seguem:

DAS ALTERAÇÕES

A - A sociedade modifica seu endereço para a **Rua Giovanni Battista Pirelli, N°271,Sala 2215, Vila Homero Thon, CEP: 09111-340, em Santo André/SP.**

B – A sociedade modifica seu objeto social para: **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS METÁLICAS DE USO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE FILMAGENS E FOTOGRAFIAS; SERVIÇOS DE ARTES CÊNICAS E ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE SONORIZAÇAO E ILUMINAÇAO E OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS.**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ 14.241.577/0001-08
Data de Abertura: 05/09/2011

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO

A sociedade gira sob o nome empresarial de DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, com sede e foro no Município de Santo André, Estado de São Paulo na Rua Giovanni Battista Pirelli, N°271, Sala 2215, Vila Homero Thon, CEP: 09111-340.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55056164 em 14/07/2023 da Empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 14241577000108 e protocolo 230989969 - 12/07/2023. Autenticação: 52F7A6B847ED4AD5F487910D174A175C4407D61. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 23/098.996-9 e o código de segurança eu7J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA

O início das atividades ocorreu na data de 24/08/2011 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS METÁLICAS DE USO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE FILMAGENS E FOTOGRAFIAS; SERVIÇOS DE ARTES CÊNICAS E ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE SONORIZAÇAO E ILUMINAÇAO E OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS

CLÁUSULA QUARTA
DO CAPITAL

O capital social é de **R $20.000,00 (Vinte mil reais),** em moeda corrente nacional, em moeda corrente nacional, fica dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R$1,00 (hum real) cada uma, totalmente já integralizado, ficando assim distribuído ao sócio:

SÓCIOS	(%) CAPITAL	($) CAPITAL
JOSENILDO DINIZ PEREIRA	100%	20.000,00
TOTAL	**100%**	**20.000,00**

CLÁUSULA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA
DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será exercida pelo sócio **Josenildo Diniz Pereira**, com todos os poderes para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, **assinando de forma isolada.**

Parágrafo Único - o Administrador fica autorizado ao uso do nome empresarial, sendo vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em seu favor ou de terceiros, todavia podendo alienar bens imóveis da sociedade.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55056164 em 14/07/2023 da Empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 14241577000108 e protocolo 230989969 - 12/07/2023. Autenticação: 52F7A6B847ED4AD5F487910D174A175C4407D61. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 23/098.996-9 e o código de segurança eu7J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer unidade do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA

Ao Término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido ao levantamento de inventário, do Balanço Patrimonial, e do resultado econômico, sendo ques os lucros ou prejuízos verificados serão distribuído ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os lucros verificados poderão ser distribuídos mensalmente, inclusive no curso do exercido, desde que sejam apurados, também mensalmente, em escrita contábil devidamente escriturada em livro diário nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA

O sócio, poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não Sendo possível ou inexistindo destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, isto verificado em Balanço Patrimonial especialmente levantado

Parágrafo único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As Quotas poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros; formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55056164 em 14/07/2023 da Empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 14241577000108 e protocolo 230989969 - 12/07/2023. Autenticação: 52F7A6B847ED4AD5F487910D174A175C4407D61. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 23/098.996-9 e o código de segurança eu7J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

A sociedade declara, na pessoa de seu sócio, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno porte , para os efeitos da lei complementar 123 de 2006

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os casos omissos, serão resolvidos de conformidade com a lei aplicável à espécie, eleito o foro da comarca de Santo André/SP para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, firma o presente instrumento em uma via.

Santo André/SP, 10 de julho de 2023.

_____

JOSENILDO DINIZ PEREIRA

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55056164 em 14/07/2023 da Empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 14241577000108 e protocolo 230989969 - 12/07/2023. Autenticação: 52F7A6B847ED4AD5F487910D174A175C4407D61. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 23/098.996-9 e o código de segurança eu7J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/098.996-9	MSP2300070651	12/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.128.921-52	JOSENILDO DINIZ PEREIRA	14/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55056164 em 14/07/2023 da Empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 14241577000108 e protocolo 230989969 - 12/07/2023. Autenticação: 52F7A6B847ED4AD5F487910D174A175C4407D61. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 23/098.996-9 e o código de segurança eu7J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, de CNPJ 14.241.577/0001-08 e protocolado sob o número 23/098.996-9 em 12/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55056164, em 14/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marisa Nepomuceno De Almeida Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.128.921-52	JOSENILDO DINIZ PEREIRA	14/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.128.921-52	JOSENILDO DINIZ PEREIRA	14/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/07/2023

Documento assinado eletronicamente por Marisa Nepomuceno De Almeida Silva, Servidor(a) Público(a), em 14/07/2023, às 15:24.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 23/098.996-9.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Campo Grande. sexta-feira, 14 de julho de 2023

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO
O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR SERTANEJO LOUBET NO DIA 23/06/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA SERTANEJA", a ser realizada nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

A **"3ª Estância Sertaneja"** é uma festa que está se tornando tradicional no calendário de eventos do município. O evento conta com praça de alimentação, parque de diversões e shows, a fim de promover a Cultura e Turismo da Estância Turística. A escolha por artista local deu-se devido à necessidade de levar a Cultura Local através destes artistas aos munícipes e turistas, mostrando a diversidade de artistas da nossa região, com um custo incomparável ao de um artista de renome nacional.

A contratação do referido Show Musical com *o cantor* ***LOUBET*** justifica-se em virtude da busca pela tradicionalidade do evento que já está na sua 3ª edição no Calendário Municipal de Eventos.

Considera-se que a atração musical do cantor sertanejo ***LOUBET***, nos últimos anos têm sido reconhecido nacionalmente e, por sua popularidade o mesmo conduzira um número grande de pessoas ao evento e, consequentemente grande parte dos moradores de municípios vizinhos, dirigem-se ao referido local para prestigiarem a festa e o show a ser contratado, ainda influencia o aquecimento do comércio local, influenciando também outros ramos tais como, hotéis, restaurantes, postos de combustíveis e promovendo o aumento do fluxo de turistas em nossa cidade fortalecendo o turismo em nossa Estância Turística.

Para que o objeto da contratação seja cumprido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme, estar disciplinado neste processo.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_Pag_5_01_SEI_0072230_SEI 353 pg. 975

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades e bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	*CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR LOUBET NO DIA 23/06/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª ESTÂNCIA SERTANEJA ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 21 A 23 DE JUNHO.*		Serviço	01	150.000,00	150.000,00

O objeto da contração está dentro do planejamento anual e inserido na Lei Orçamentária Anual.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Além da contratação de artista para show musical, não encontramos outra solução.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

ITEM	VALOR MÉDIO
CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR LOUBET NO DIA 23/06/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª ESTÂNCIA SERTANEJA ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 21 A 23 DE JUNHO.	R$ 150.000,00

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_00932_2025_Pag_01 (0723226) SEI 353[illegible] pg. 976

A descrição da solução, abrange a contratação do cantor Loubet para realização de show artístico no dia 23/06/2024 durante a 3ª ESTÂNCIA SERTANEJA, já prevista no nosso calendário anual, publicado no Diário Oficial do Município, ocorrendo que, a escolha destes profissionais do setor artístico é acertada, pois ela tem como proposta promover a diversidade cultural.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo médio da contratação será de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do show musical é a melhor escolha, levando em consideração o direito a Cultura regulamentado nos Direitos Humanos e na Constituição Federal, promovendo a Cultura, fomentando o Turismo Regional e ajudando as entidades do município.

A entrega deverá ser de forma única, conforme calendário do evento.

Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependente.

Não foi detectado impactos ambientais com relação a esta aquisição.

9 – CONCLUSÃO E ASSINATURA

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente conclui que a melhor solução é a contratação de show musical.

Paraguaçu Paulista 23 de maio de 2024.

Funcionário responsável	Diretor
gov.br Documento assinado digitalmente ISABELA CHRISTIANO FERNANDES Data: 04/06/2024 09:01:53-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	gov.br Documento assinado digitalmente JOSE RUBENS ALEIXO Data: 04/06/2024 08:58:52-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_00932_2025_Pag_5_01_SEI_0072230_SEI_0754507_0144900247_2025_99 pg. 977

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
CONTRATADO: Diniz Entretenimento Ltda - EPP
CONTRATO Nº 037/2024
OBJETO: Contratação do Show do cantor Loubet, que se apresentará no dia 23/06/2024 durante a realização da 3ª ESTÂNCIA SERTANEJA, que acontecerá no período de 21 a 23 de Junho na Av. Miguel Deliberador – Praça da Fonte Luminosa.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 04 de Junho 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO TAKASHI SASADA
SERPRO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO TAKASHI SASADA
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
SERPRO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_00932_2025_Page_01 SEI 0072230 SEI 353 pg. 978

Pela contratada:
Nome: Josenildo Diniz Pereira
Cargo: Administrador
CPF: 003.128.921-52
Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
SERPRO

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva
Cargo: Diretor do Departamento de Finanças
CPF: 382.980.778-30
Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
DENIS ROBERTO VICTORINO DA SILVA
SERPRO

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: José Rubens Aleixo
Cargo: Diretor de Turismo e Cultura
CPF: 007.509.989-62
Assinatura:_____

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE RUBENS ALEIXO
Data: 06/06/2024 17:38:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **coordenação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização**
Nome: Luis Carlos Pedrozo
Cargo: Assessor de Departamento
CPF: 015.095.038-11
Assinatura: _____

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIS CARLOS PEDROZO
Data: 07/06/2024 09:01:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Processo Licitatório**
Nome: Ricardo Cordeiro Custódio
Cargo: Assessor de Gabinete
CPF: 294.133.848-94
Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
RICARDO CORDEIRO CUSTODIO
SERPRO

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Prestação de Contas**
Nome: Tatiani dos Santos Correa
Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento
CPF: 340.773.848-00
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Parecer Jurídico**
Nome: Marcelo Alessandro Berto
Cargo: Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos
CPF: 206.685.048-97
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal**
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO TAKASHI SASADA
SERPRO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_01932025_Pag_5 01SEI 0072230 SEI 3538754 pg. 979

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DO CANTOR LOUBET

Pelo presente instrumento particular de contrato, onde celebram entre si, de um lado Cantor **LOUBET**, *representado pela empresa* **Diniz Entretenimento LTDA**, *empresa brasileira situada na Rua Giovanni Battista Pirelli, nº 271, Sala 2215 Bairro Vila Homero Thon, Santo André - SP, CEP 09.111-340, inscrita no cadastro geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda* **CNPJ sob o nº 14.241.577/0001-08**, *neste ato representado pelo* **Srº Josenildo Diniz Pereira**, *brasileiro, empresário, CPF 003.128.921-52, residência na Rua Panamá, nº 1657, Jardim Noroeste, Campo Grande - MS, CEP 79045-282***,** *doravante denominada* **CONTRATADA;** *E, de outro lado, a empresa (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) , CNPJ/MF sob o nº (xxxxxxxxxxxx), localizada no (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) complemento (xxxxxxxxxxx) , Bairro (xxxxxxxxx) cidade (xxxxxxxxxxxxxx), CEP: (xx..xxx.-xx) , representada pelo Srº (xxxxxxxxxxxxxxxxxx) inscrito no CPF nº (xxx.xxx.xxx-xx) como parte de* **CONTRATANTE,** *firmam o presente contrato onde acordam entre si, da melhor forma legal, o cumprimento das cláusulas e condições que se seguem:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **–** *A* **CONTRATADA** *se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito a realizar 01 (uma) apresentação da atração artística do cantor "***LOUBET***", no seguinte local e data:*

DATA: **00/00/2024 (dia da semana)**
MUNICIPIO/ESTADO: **XXXXXXXXXXXX**
LOCAL:XXXXXXXXXXXX
HORÁRIO: **XXXXX hrs**

1.2 – *A apresentação, objeto deste Contrato, terá o formato de um único show com duração mínima de 1:40 (Uma Hora e Quarenta minutos). Os artistas, músicos acompanhantes e equipe técnica estão sendo contratados exclusivamente para uma única apresentação no palco do local e horário acima, não assumindo nenhuma outra obrigação, em conjunto ou individualmente, de estar ou comparecer em qualquer outro local, participar de eventos promocionais, ou ainda, de compromissos com patrocinadores da* **CONTRATANTE**.

1.3 – *As condições estabelecidas somente poderão ser alteradas mediante acordo firmado por escrito entre o* **CONTRATANTE** *e a* **CONTRATADA**;

1.4 – *A apresentação será considerada realizada caso sofra interrupção após transcorridos 40 (quarenta) minutos de seu início ou sofra interrupção causada por falta de energia*

DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ 14.241.577/0001-08 Tel.: 67 99264 8102 E-mail: contratosloubet@gmail.com
Rua Giovanni Battista Pirelli, nº 271, Sala 2215 Bairro Vila Homero Thon, Santo André – SP - CEP: 09.111-340
Rua Antonina de Castro Faria, nº 70 Bairro Monte Castelo Campo Grande MS - CEP: 79010-370

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_00932_2025_Pag_001 (SEI 0072230) SEI 353[illegible] pg. 980

elétrica. Nestes casos, caberá à **CONTRATADA** *o recebimento integral da remuneração descrita neste Contrato;*

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

2.1 – *Pelo cumprimento do exposto neste Contrato a* **CONTRATANTE** *pagará à* **CONTRATADA** *o valor de* **R$ 000.000,00 (xxxx mil reais)** *que fará face ao pagamento de apresentação artística, mais* **R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)** *referente a diária de alimentação.*

2.2. *Fica acordado que o pagamento será efetuado através de deposito bancário nas seguintes condições:*
O primeiro pagamento deverá ser efetuado no valor de R$ XXXX (XXXX Mil Reais) no dia XXXX,
o segundo pagamento deverá ser efetuado no valor de R$ XXXX (XXXX Mil Reais) no dia XXXX,
o terceiro pagamento deverá ser efetuado no valor de R$ XXXX (XXXX Mil Reais) no dia XXXX, e
o quarto pagamento deverá ser efetuado no valor de R$ XXXX (XXXX Mil Reais) no dia XXXX.
Depósitos na conta:

Conta para Deposito:
Banco Sicoob (756),
Agência: 4256, Conta Corrente: 39.031-3
Diniz Entretenimento Ltda
Chave Pix CNPJ: 14.241.577/0001-08

2.2.1. – *O valor de* **R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)** *referente a diária de alimentação, deverá ser pago no dia do evento, XXXXXXX, em espécie, entregue ao produtor geral, na chegada da equipe ao hotel.*

2.2.2. *– A* **CONTRATADA** *terá direito à 01 (um) camarote exclusivo aos empresários do ARTISTA, na melhor localidade e de fácil acesso ao palco. Fica desde já assegurado à* **CONTRATADA** *o mínimo de 20 (vinte) cortesias.*

2.2.3. – *A* **CONTRATANTE** *deverá efetuar os pagamentos das parcelas acima nos dias aprazados de seus vencimentos. O não cumprimento desta obrigação autoriza o cancelamento automático do show contratado, correndo a total responsabilidade, da não realização do evento, por conta da CONTRATANTE perante terceiros, ficando a data livre para ser negociada com outros interessados.*

2.2.4. – *O não cumprimento dos pagamentos estabelecidos nos itens acima, bem como a falta da* **comprovação de pagamento** *através do e-mail financeiro@loubet.com.br ou pelo*

DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ 14.241.577/0001-08 Tel.: 67 99264 8102 E-mail: contratosloubet@gmail.com
Rua Giovanni Battista Pirelli, nº 271, Sala 2215 Bairro Vila Homero Thon, Santo André – SP - CEP: 09.111-340
Rua Antonina de Castro Faria, nº 70 Bairro Monte Castelo Campo Grande MS - CEP: 79010-370

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_00932_2025_Pag_01_SEI_0072230_SEI_0754507_0144990247_2025_983.pdf pg. 981

telefone (67) 99817-8787, (67) 99101-8279, desobriga a **CONTRATADA** *da realização da(s) apresentação (ões) dos shows ora pactuados.*

2.2.5 – *Em caso de cancelamento em razão da falta de pagamento, ficará a* **CONTRATANTE** *obrigada a comunicar tal fato à Imprensa falada, escrita e televisiva, além de ressarcir eventuais gastos de produção (palco, som, luz, seguranças etc.) e demais gastos tidos até o momento do cancelamento a quem de direito, eximindo a* **CONTRATADA** *de qualquer responsabilidade quanto ao evento.*

2.2.6 – *Os pagamentos das parcelas descritas acima somente serão considerados quitados pela* **CONTRATADA** *após a efetiva confirmação de que os valores depositados estão disponíveis para movimentação pela* **CONTRATADA***;*

2.3 – *Somente poderão ser descontados do montante bruto arrecadado, os valores que foram depositados e/ou pagos antecipadamente;*

2.4 – *O* **CONTRATANTE** *deverá fornecer à* **CONTRATADA** *com 20 (vinte) dias de antecedência todo material relativo à divulgação e promoção do evento, incorrendo em caso de não observação do referido prazo em multa contratual no valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.*

2.5 – *Caso o* **CONTRATANTE** *venha a efetuar o pagamento da(s) primeira(s) parcela(s), mas não venha a cumprir com o pagamento das demais, além de configurar violação ao presente instrumento, desobrigando, desta forma, a* **CONTRATADA** *da realização da apresentação musical, sem gerar qualquer obrigação, seja de que natureza for para a mesma, fará jus esta última, a título de arras, ao valor da(s) primeira(s) parcela(s) paga(s), sem prejuízo de pedido de indenização suplementar, se provar prejuízo maior, nos termos do artigo 419 do Código Civil, sem prejuízo ainda da multa estipulada no presente contrato;*

2.6 – *A* **CONTRATADA** *não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez que os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A* **CONTRATADA** *não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da* **CONTRATADA** *e pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres;*

2.7 *– As importâncias relativas à remuneração da* **CONTRATADA** *e dos ARTISTAS serão pagos pelo* **CONTRATANTE** *à* **CONTRATADA***, de acordo com as condições previstas nesta cláusula. Na hipótese de a* **CONTRATADA** *concordar em receber qualquer valor em atraso, tal fato não constituirá novação contratual, devendo ser entendido como mera liberalidade;*

DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ 14.241.577/0001-08 Tel.: 67 99264 8102 E-mail: contratosloubet@gmail.com
Rua Giovanni Battista Pirelli, nº 271, Sala 2215 Bairro Vila Homero Thon, Santo André – SP - CEP: 09.111-340
Rua Antonina de Castro Faria, nº 70 Bairro Monte Castelo Campo Grande MS - CEP: 79010-370

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_00932_2025_Pag_5 (SEI 0072230) SEI 3538754 07044990024-12 pg. 982

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u>: DO TRANSPORTE, TRANSPORTE LOCAL E HOSPEDAGEM.

3.1 - *Fica sob a responsabilidade da* **CONTRATANTE** *o pagamento do valor de* **R$ 12,00 (Doze Reais)** *por quilômetro rodado em viagem (percurso realizado ida e volta ao destino do evento) à* **CONTRATADA**.

Ou: Fica sob a responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento do valor de **R$ XX.XXX,00 (XXXXX)** *referente ao transporte rodado em viagem (percurso realizado ida e volta ao destino do evento) da equipe e artistas. O pagamento deverá ser efetuado com o valor da apresentação artística.*

3.1.1 – Transporte Local: *O* **CONTRATANTE** *deverá providenciar* **02 (duas) vans (sprinter)** *com ar-condicionado, para traslado dos artistas, que ficarão à disposição da* **CONTRATADA**, *durante toda a permanência dele na cidade da apresentação.*

3.1.2 – *Os transportes que tratam esta cláusula ficarão sujeitos a cumprir horários estabelecidos pela produção da* **CONTRATADA**, *não sendo admitida em hipótese nenhuma interferência de terceiros nos desvios de roteiro e horários deles, bem como fica vetada a presença de pessoas estranhas nos referidos veículos.*

3.2 – Hospedagem: *Por conta da* **CONTRATANTE**, *sendo que serão utilizados 03 (três) suítes, 05 (cinco) aptos. Singles e 09 (nove) aptos. Duplos, em hotel cinco estrelas ou da melhor categoria da região.*

3.2.1 – *Todos os quartos devem estar equipados com ar-condicionado, cortina escura e frigobar.*

3.2.2 – *A* **CONTRATADA** *deverá aprovar o hotel, informado pela* **CONTRATANTE**, *por e-mail. A* **CONTRATANTE** *deverá enviar a confirmação da reserva do hotel, assinada pelo gerente dele, por fax para a* **CONTRATADA.**

3.2.3 – *Se não houver hotel (categoria 5 estrelas) no município do evento, deverão ser acomodados conforme room-list na cidade mais próxima que reúna tais condições e características.*

3.2.4 – *Reserva-se a* **CONTRATADA** *o direito de rejeitar a hospedaria caso ela não atenda as condições mínimas de segurança e higiene*

<u>CLÁUSULA QUARTA</u>: DA SEGURANÇA DO PESSOAL DA CONTRATADA

4.1 – *A* **CONTRATANTE** *deverá contratar uma empresa de segurança profissional para o local onde será realizado o evento.*

DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ 14.241.577/0001-08 Tel.: 67 99264 8102 E-mail: contratosloubet@gmail.com
Rua Giovanni Battista Pirelli, nº 271, Sala 2215 Bairro Vila Homero Thon, Santo André – SP - CEP: 09.111-340
Rua Antonina de Castro Faria, nº 70 Bairro Monte Castelo Campo Grande MS - CEP: 79010-370

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_01932025_Pag_5 (SEI 0072230) SEI 354507 pg. 983

4.1.1 – *A* **CONTRATANTE** *deverá disponibilizar a equipe de segurança da seguinte maneira:*

- Segurança da área do palco, serão necessários 07 (sete) seguranças para a área da frente ao palco;

- Segurança da Mesa de PA, serão necessários 02 (dois) seguranças para a área da house mix;

- Segurança para o camarim, serão necessários 02 (dois) seguranças para a área do camarim;

- dois Seguranças em cada lateral e entrada do palco.

4.2 – *Os seguranças descritos acima ficarão a disposição da* **CONTRATADA**.

4.3 – *A integridade física dos artistas, equipe técnica, produção e equipamentos da* **CONTRATADA**, *é de inteira responsabilidade da* **CONTRATANTE**, *nos trajetos aeroporto/hotel/local do show/hotel/aeroporto, e durante toda a permanência de toda a equipe da* **CONTRATADA** *no local do show.*

4.4 – *Não será permitida em nenhuma hipótese a presença de terceiros no palco durante a apresentação da banda.*

CLÁUSULA QUINTA: DOS CARREGADORES:

5.1 - *O* **CONTRATANTE** *colocará à disposição da* **CONTRATADA**, *sob sua responsabilidade financeira 10 (dez) carregadores, homens aptos a fazerem a carga e descarga dos instrumentos e equipamentos da equipe, assim como a montagem e desmontagem de som.*

5.2 - *Caso o* **CONTRATANTE** *não disponibilize os carregadores, ele pagará multa no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por carregador que estiver faltando para completar os 10 (dez) necessários;*

CLÁUSULA SEXTA: DA PRODUÇÃO

6.1 - *Será da exclusiva responsabilidade do* **CONTRATANTE**, *ficando às suas expensas, a montagem do palco para a realização do espetáculo objeto deste instrumento, devendo ser observadas as especificações técnicas de acordo com o RIDER TÉCNICO DA DUPLA, e autorização prévia do produtor técnico responsável.*

6.1.1 – **PALCO**: *A CONTRATANTE deverá fornecer um palco com superfície lisa, com as seguintes medidas mínimas: 10 m (dez metros) de largura, 08m (oito metros) de profundidade, e 5 (cinco) de altura além da instalação de 2 (dois) extintores de CO2 e 2 (dois) de Pó Químico em pontos de fácil acesso na área do palco.*

DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ 14.241.577/0001-08 Tel.: 67 99264 8102 E-mail: contratosloubet@gmail.com

Rua Giovanni Battista Pirelli, nº 271, Sala 2215 Bairro Vila Homero Thon, Santo André – SP - CEP: 09.111-340

Rua Antonina de Castro Faria, nº 70 Bairro Monte Castelo Campo Grande MS - CEP: 79010-370

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_SEI_0072230_SEI 353 pg. 984

6.1.2 – *O* **CONTRATANTE** *deverá disponibilizar grades de segurança (estilo barricadas) na frente do palco, em toda sua extensão, colocadas a 1,5m da frente do palco.*

6.2 - *Caberá exclusivamente a* **CONTRATANTE** *a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.*

6.3 - *Obriga-se ainda o* **CONTRATANTE**, *sob pena de rescisão imediata do presente instrumento, a não realizar e não permitir que se realize no dia e local previsto para a apresentação dos ARTISTAS, nenhuma outra apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, sob qualquer hipótese, alegação ou pretexto, exceto se previa e expressamente comunicada à* **CONTRATADA** *e mediante aprovação desta.*

6.4 - *Caso venha a existir alguma outra apresentação artística no palco a ser utilizado pela* **CONTRATADA**, *esta deverá ser comunicada com antecedência e sua realização somente se dará com sua autorização expressa;*

6.5 - *Os equipamentos de sonorização e iluminação correrão por conta do* **CONTRATANTE** *e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com 12h (doze horas) antes do show, seguindo as especificações técnicas do Rider técnico, para prévia aprovação da produção dos artistas, ficando restrito exclusivamente ao uso dos mesmos.*

6.6 - *Deverá a* **CONTRATANTE** *trabalhar com empresas de som devidamente credenciadas pela* **CONTRATADA** *ou apresentar em tempo hábil a empresa responsável para que haja autorização pelo produtor técnico da* **CONTRATADA**;

6.7 - *O não atendimento técnico por parte do* **CONTRATANTE**, *assim devidamente especificado no Rider técnico, inclusive de toda iluminação necessária descrita no referido documento aderente, bem como a ausência de qualquer documentação e/ou cumprimento das obrigações perante os órgãos públicos, que impossibilite a realização do show pela* **CONTRATADA**, *confere à esta o direito de não realizar o show e dá-lo como cumprido, cabendo à* **CONTRATANTE** *o pagamento integral do valor da apresentação artística estipulado neste contrato;*

6.8 - *Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação alugados pelo* **CONTRATANTE**, *que impossibilitem a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a empresa ou pessoa responsável, ficando a* **CONTRATADA** *isenta de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste contrato.*

DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ 14.241.577/0001-08 Tel.: 67 99264 8102 E-mail: contratosloubet@gmail.com
Rua Giovanni Battista Pirelli, nº 271, Sala 2215 Bairro Vila Homero Thon, Santo André – SP - CEP: 09.111-340
Rua Antonina de Castro Faria, nº 70 Bairro Monte Castelo Campo Grande MS - CEP: 79010-370

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_SEI_0072230 / pg. 985

6.9 - *O* **CONTRATANTE** *tem por obrigação manter energia elétrica suficientemente estável e contínua para a realização do show providenciando para tanto, 03 (TRÊS) geradores de 250 KVA cada um, ou 02 (DOIS) geradores de 250 KVA E uma chave reversora e demais equipamentos, obedecendo o RIDER TÉCNICO a este instrumento. Caso isso não seja possível e venha a prejudicar ou comprometer o evento, deve o* **CONTRATANTE** *pagar integralmente o cachê mais despesas de transporte e alimentação à* **CONTRATADA***.*

6.10 *- Não será autorizada em hipótese alguma, a colocação de mesas e cadeiras na frente do palco e/ou em áreas denominadas "área vip", ressalvado os locais com assentos já fixados, declarando o* **CONTRATANTE** *ter pleno e total conhecimento acerca desta proibição. Havendo descumprimento, a produção da dupla poderá retirá-las para a execução do show, a critério da* **CONTRATADA***;*

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u>: DA SONORIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO

7.1 *– A* **CONTRATANTE** *deverá contratar e pagar uma empresa de sonorização e iluminação profissional, de acordo com o ríder técnico input list mapa de palco e luz, fornecidos pela* **CONTRATADA***.*

7.1.1 – *A empresa contratada pela* **CONTRATANTE** *deverá ser aprovada, ou não, por escrito (e-mail) pela* **CONTRATADA***; e em caso de não aprovação, deverá ser substituída até aprovação.*

7.1.2 – *Caso haja uma ou mais bandas a se apresentarem antes do cantor* **LOUBET,** *os horários das mesmas deverão ser previamente combinados e aprovados pela* **CONTRATADA***, para que não haja atraso em relação ao início do show do cantor* **LOUBET.**

7.1.2.1 – *A prioridade da passagem de som é do cantor* **LOUBET,** *e somente depois de finalizada essa passagem, liberaremos o palco e equipamentos para as outras bandas.*

7.1.2.2 – *Não é permitido desmontar o palco do cantor* **LOUBET.**

7.1.3 – *As outras bandas não poderão utilizar os equipamentos descritos no rider técnico (mesas de P.A. e Monitor) da* **CONTRATADA.**

7.1.4 – *Para a apresentação de outros artistas no mesmo palco, é necessário que haja um rider completo para cada artista, ou seja, duas mesas de PA e duas mesas de monitor, para evitar problemas técnicos e atrasos.*

7.1.5 *– As outras bandas ou artistas, que irão se apresentar no mesmo dia, antes do cantor* **LOUBET***, não poderão tocar nenhuma das músicas descritas no Set Lista do cantor* **LOUBET.**

DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ 14.241.577/0001-08 Tel.: 67 99264 8102 E-mail: contratosloubet@gmail.com
Rua Giovanni Battista Pirelli, nº 271, Sala 2215 Bairro Vila Homero Thon, Santo André – SP - CEP: 09.111-340
Rua Antonina de Castro Faria, nº 70 Bairro Monte Castelo Campo Grande MS - CEP: 79010-370

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_Pag_5_0153007-24.2025.8.26.0072230_SEI 353 3754 07.0044 9902 4-2 2025 9988 pg. 986

CLÁUSULA OITAVA: DOS CAMARINS

8.1 – *É de responsabilidade do* **CONTRATANTE** *a preparação de no mínimo 02 (dois) camarins ou salas adaptadas, no tamanho mínimo de 5 metros por 4 metros (vinte metros quadrados) cada camarim, com chaves, sendo um para os artistas e o outro para a banda e equipe técnica, no total de 30 pessoas. As salas deverão ser bem ventiladas, bem-acabadas e bem iluminadas e com dependências sanitárias, ar-condicionado, dois seguranças, e abastecidas conforme relação a ser enviada pela nossa produção. Os camarins devidamente abastecidos, deverão estar disponíveis a partir das 15 horas. A chave deverá ficar em porte do produtor responsável pela* **CONTRATADA**.

8.2 – *A* **CONTRATANTE** *deverá contratar/disponibilizar, sob suas expensas e integral responsabilidade, 02 (dois) seguranças que ficarão na porta do camarim dos artistas, a fim de garantir a integridade física destes e que não sejam indevidamente importunados.*

CLÁUSULA NONA: DA VISTORIA

9.1 – *A* **CONTRATADA** *se reserva ao direito de efetuar prévia vistoria do palco, grades, camarins, equipamentos de som, luz, e demais itens necessários à apresentação, podendo considerá-los fora dos padrões solicitados e cancelar apresentação de pleno direito, a menos que as modificações requeridas sejam atendidas até 6 (seis) horas antes do horário de início da apresentação;*

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DIVULGAÇÃO

1.1 *- Será de exclusiva responsabilidade e as expensas do* **CONTRATANTE** *a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias, tais como: veiculações na TV, inserções em rádios da região, jornais da região, carro de som, outdoors na região, panfletos e cartazes vitrine;*

10.2 - *Fica expressamente proibido a gravação ou emissão sonora ou audiovisual por qualquer meio existente ou que venha a existir, da apresentação ora contratada total ou parcialmente ficando apenas autorizada a gravação da apresentação ora contratada, parcialmente, somente para fins publicitários. Caso contrário o* **CONTRATANTE** *estará sujeito às penalidades previstas em lei;*

10.3 *- Não efetuar, nem permitir o uso de máquinas filmadoras ou gravadores no interior do local da apresentação. A produção do Artista se reserva ao direito de recolher, com ajuda da segurança local, os equipamentos e materiais utilizados, tais como fitas, câmeras, gravadores, entre outros, que serão devolvidos ao fim da apresentação;*

10.4 - *Não vincular, através da mídia ou de peças publicitárias, a apresentação do Artista ou o nome de qualquer integrante de sua equipe a qualquer partido político, candidato a*

DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ 14.241.577/0001-08 Tel.: 67 99264 8102 E-mail: contratosloubet@gmail.com
Rua Giovanni Battista Pirelli, nº 271, Sala 2215 Bairro Vila Homero Thon, Santo André – SP - CEP: 09.111-340
Rua Antonina de Castro Faria, nº 70 Bairro Monte Castelo Campo Grande MS - CEP: 79010-370

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_00932_2025_Pag_5 (SEI 0072230) SEI 3538754 pg. 987

eleições ou instituições religiosas, nem permitir a utilização do local do evento para estas finalidades no dia da apresentação;

10.5 - *Não podendo ainda a* **CONTRATANTE** *assumir, em nome dos ARTISTAS, qualquer compromisso, jantar, entrevista, passeio ou visita, sem que haja sido previamente acordado entre as partes;*

10.6 - *Poderá a* **CONTRATADA**, *independente de qualquer comunicação prévia para a* **CONTRATANTE** *e de qualquer compromisso assumido por esta, divulgar livremente, inclusive no palco e nos telões, as marcas e produtos de seus patrocinadores durante a realização do espetáculo contratado;*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DANOS MATERIAIS E MORAIS PERANTE A CONTRATADA:

11.1 - *Assume o* **CONTRATANTE**, *toda a responsabilidade por eventuais danos causados aos bens pertencentes aos ARTISTAS e à* **CONTRATADA**, *independentemente de dolo ou culpa própria ou de terceiros, extensiva essa responsabilidade aos casos de perda, furtos simples ou motivados por caso fortuito ou de força maior, comprometendo-se e obrigando-se pela restauração e/ou restituição do equipamento, a critério da* **CONTRATADA**, *sempre em iguais quantidades, modelos e marcas, estendendo a responsabilidade ao período entre a chegada dos referidos equipamentos à cidade até a sua retirada, para destino seguinte.*

11.2 - *O* **CONTRATANTE** *responderá isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ ou morais a que sejam submetidos ou experimentem a* **CONTRATADA**, *o* **ARTISTA** *ou terceiros que decorram direta ou indiretamente do objeto desse contrato, desde que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, destacando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente, mas não restrito, ao cumprimento das formalidades legais inerentes ao espetáculo, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo, possíveis tumultos por falta de segurança, atraso no transporte dos Artistas, músicos, equipe, equipamentos e decorrentes de falhas de natureza técnica nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, etc.;*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL PERANTE TERCEIROS:

12.1 - *Toda a responsabilidade Civil relativa ao Espetáculo caberá ao* **CONTRATANTE**, *respondendo individual e isoladamente perante as autoridades do local de realização. Responderá também, da mesma forma perante a Justiça do Trabalho, pelos trabalhadores contratados, pelos serviços de segurança, serviços médicos, e de todos os terceiros por ele contratados, esclarecendo que a* **CONTRATADA** *não possui nenhuma solidariedade para com o mesmo que e não responderá por nada neste quesito, devendo ser excluída a* **CONTRATADA** *de quaisquer eventuais processos, garantindo-lhe o direito de regresso, e*

DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ 14.241.577/0001-08 Tel.: 67 99264 8102 E-mail: contratosloubet@gmail.com
Rua Giovanni Battista Pirelli, nº 271, Sala 2215 Bairro Vila Homero Thon, Santo André – SP - CEP: 09.111-340
Rua Antonina de Castro Faria, nº 70 Bairro Monte Castelo Campo Grande MS - CEP: 79010-370

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_00932_2025_Pag_5 (SEI 0072230) SEI 3538754 0144990247-21 2025 9990 pg. 988

devolução de todas as despesas até sua exclusão da lide em qualquer ação a que a mesma vier a ser incluída;

12.2 - *A* **CONTRATADA** *não poderá ser responsabilizada civil ou criminalmente, por qualquer ocorrência fortuita que possa ocorrer no transporte de pessoas ou coisas e tampouco no desenvolvimento do show;*

12.3 - *O* **CONTRATANTE** *deverá excluir a* **CONTRATADA** *de quaisquer audiências, e processos, sejam administrativos ou judiciais, preventivos ou cautelares, respondendo sozinha perante as autoridades municipais, estaduais e federais;*

12.4 - *O* **CONTRATANTE** *também está obrigado a providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e a integridade física dos artistas e do público presente ao evento, arcando com toda e qualquer despesa de assistência medica referente a lesões corporais durante o período do evento, atendendo as obrigações legais que impõem a instalação de posto de atendimento médico e sua respectiva infraestrutura (médicos, enfermeiros, desfibriladores, macas fixas e dobráveis, etc.) bem como as exigências sanitárias de acordo com o público previsto;*

12.5 - *A* **CONTRANTANTE** *exclui a* **CONTRATADA** *de qualquer responsabilidade por brigas ou acidentes no local do evento. Não será incitada pela (os) banda/artistas qualquer atitude que possa vir a prejudicar o local do evento ou o próprio* **CONTRATANTE***;*

12.6 - *Deverá ainda o* **CONTRATANTE** *estipular Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais para cada Espectador, cobertura Individual de Morte Acidental (R$ 17.000,00) e Invalidez Total e Parcial Permanente por Acidental (R$ 17.000,00) garantindo a capacidade de lotação ou público máximo de acordo com os ingressos colocados à venda e Seguro de Responsabilidade Civil Geral do Organizador de Eventos com verba segurada mínima de RC Eventos Artísticos, Esportivos e Similares R$ 100.000,00 (cem mil reais) e que tenha ainda as Coberturas Adicionais de: RC Artista, RC Fornecimento de Bebidas e Comestíveis e RC Danos Morais;*

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u>: DAS DILIGÊNCIAS DO CONTRATANTE:

13.1 *- Cabe ao* **CONTRATANTE** *diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento contratado.*

13.2 *- A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada dos ARTISTAS e de toda a sua equipe na cidade onde se realizará (ão) o(s) evento(s), estendendo-se por todo o horário de permanência no(s) local (is) do(s) espetáculo(s) e no período que permanecerem a disposição do* **CONTRATANTE***.*

DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ 14.241.577/0001-08 Tel.: 67 99264 8102 E-mail: contratosloubet@gmail.com
Rua Giovanni Battista Pirelli, nº 271, Sala 2215 Bairro Vila Homero Thon, Santo André – SP - CEP: 09.111-340
Rua Antonina de Castro Faria, nº 70 Bairro Monte Castelo Campo Grande MS - CEP: 79010-370

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_00932_2025_Pag_01 (0072230) SEI 353[illegible]
RESPOSTA_REQ_00932_2025_Pag_01 (0072230) SEI 353[illegible] pg. 989

13.3 - *Durante a realização do(s) espetáculo(s) haverá (ao), além do Corpo de Bombeiros e Força Pública, como obrigatoriedade de lei, uma equipe de segurança qualificada, habilitada, desarmada e em trajes civis, que serão destinados à segurança dos camarins, palco e equipamentos, além daqueles envolvidos na segurança pessoal dos artistas e sua equipe.*

13.4 - *O(s) evento(s) poderá (ão) ser interrompido (s), a qualquer momento, caso seja constatado imperícia profissional dos seguranças e/ou comportamento inadequado por parte do público presente com relação aos artistas, não sendo cabível nenhuma penalidade sobre a* **CONTRATADA** *de multa contratual, considerado assim, de fato, a (s) apresentação (ões) como realizado(s). A* **CONTRATADA** *isenta-se, por completo, de ressarcir quaisquer danos causados pelo público presente no(s) local (is) do(s) evento(s), seja ao* **CONTRATANTE**, *seja a terceiros.*

13.5 - *Torna-se terminantemente proibido, o acesso e/ou permanência de pessoas no palco que não sejam diretamente ligadas à apresentação, com exceção de pessoas prévias e devidamente credenciadas pela produção dos artistas.*

13.6 - *O* **CONTRATANTE** *fica responsável pela guarda dos instrumentos musicais, sonorização e iluminação, pertencentes da equipe nos locais por ela estabelecidos como hotéis, camarins, palco e compartimentos propriamente designados para tal, sendo a* **CONTRATANTE** *obrigada a ressarcir o músico ou acompanhante integralmente em 24 (vinte e quatro) horas pela perda de seu equipamento ou pertences, caso os locais próprios e estipulados pela* **CONTRATANTE** *sejam violados e os mesmos objetos subtraídos, quebrados ou destruídos. Os músicos e seus acompanhantes são totalmente responsáveis pelos seus pertences fora dos locais acima indicados.*

13.7 *- A não apresentação do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou falta de providência da* **CONTRATANTE** *com relação, mas não limitado, ao exposto no parágrafo anterior, obriga da mesma forma o integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento de responsabilidade da* **CONTRATANTE**, *especialmente, mas não limitado, ao que se referem ao pagamento dos honorários, despesas e demais dos* **ARTISTAS** *e da* **CONTRATADA**;

13.8 - *Quanto ao local do evento, só será aceita eventual mudança referente ao local onde ocorrerá o show se tiver a aprovação da* **CONTRATADA**;

13.9 - *Não comercializar, nem permitir que seja comercializado por terceiros, produto vinculado à imagem do Artista, à sua marca ou ao seu nome;*

13.10 - *A* **CONTRATADA** *se reserva o direito de comercializar souveniers de sua marca, cujos resultados financeiros lhe pertencerão exclusivamente, não cabendo a* **CONTRATANTE**

DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ 14.241.577/0001-08 Tel.: 67 99264 8102 E-mail: contratosloubet@gmail.com
Rua Giovanni Battista Pirelli, nº 271, Sala 2215 Bairro Vila Homero Thon, Santo André – SP - CEP: 09.111-340
Rua Antonina de Castro Faria, nº 70 Bairro Monte Castelo Campo Grande MS - CEP: 79010-370

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_00932_2025_Pag_001 (0072230) SEI 353[illegible] pg. 990

impedir que essa comercialização se efetue;

13.11 - *A* **CONTRATANTE** *deverá fornecer a* **CONTRATADA** *à quantia de 40 (quarenta) ingressos (sendo 20 camarotes e 20 pistas) a título de cortesia por show, para atender aos Fã-clubes e Patrocinadores, para uso exclusivo da* **CONTRATADA***;*

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA</u>: DA RESCISÃO:

14.1 - *Caso o evento ora pactuado não seja realizado no dia, hora e local pactuado, por culpa direta do* **CONTRATANTE***, a obrigação por parte da* **CONTRATADA** *ficará resolvida para todos os fins de direito, desobrigando-a da realização do show, não cabendo ao* **CONTRATANTE** *qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;*

14.2 - *Em caso de rescisão deste contrato, por culpa de quaisquer das partes, sobre a parte que o fizer, incidirá uma multa de 100% (cem por cento) do valor da apresentação artística combinado, ficando isenta desta obrigação se o fizer com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.*

14.3 - *Estão excluídos da cláusula 14.2 os seguintes motivos:*

I) *Em caso de envolvimento em acidente rodoviário durante o percurso até o local do evento e que venha a impedir o cumprimento contratual, devendo a* **CONTRATADA** *ressarcir qualquer valor, se pago antecipadamente, ao* **CONTRATANTE***;*

II) *Em caso fortuito ou força maior que venha impedir a locomoção da* **CONTRATADA** *no dia do show, motivos esses compreendidos por tempestades, furacões, inundações, etc., ou qualquer outro fato ocasionado pela natureza;*

III) *Em caso de enfermidade dos componentes do cantor "***LOUBET***", que impossibilite um dos artistas a se apresentar na data do show (devidamente documentado com Atestado Médico);*

IV) *Em caso de falecimento de qualquer pessoa da família do cantor "***LOUBET***".*

14.4 - *No caso de não apresentação pela ausência dos artistas em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a, enfermidade, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permita o pouso e/ou decolagem de aeronaves, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, além de solução para a hipótese, e que não possa ser imputada responsabilidade a nenhuma delas, deverá a* **CONTRATANTE** *de qualquer forma honrar com os pagamentos acordados no presente instrumento;*

14.5 - *Caso a apresentação seja cancelada com base no item 14.4., haverá nova*

DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ 14.241.577/0001-08 Tel.: 67 99264 8102 E-mail: contratosloubet@gmail.com
Rua Giovanni Battista Pirelli, nº 271, Sala 2215 Bairro Vila Homero Thon, Santo André – SP - CEP: 09.111-340
Rua Antonina de Castro Faria, nº 70 Bairro Monte Castelo Campo Grande MS - CEP: 79010-370

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_00932_2025_Pag_991 SEI 0072230 pg. 991

apresentação mediante o pagamento da apresentação artística da equipe técnica e de toda a produção, no valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), além das demais custas com transporte (R$ 4,50/km), alimentação e hospedagem, que eventualmente não estejam englobados no valor mínimo.

14.5.1 - *A nova data de apresentação será marcada posteriormente conforme indicação da* **CONTRATADA** *e concordada pelo* **CONTRATANTE***. Em caso de novo cancelamento, por culpa da* **CONTRATANTE***, será pago o correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração descrita na Cláusula 2 deste Contrato, na data do novo cancelamento;*

14.6 - *No caso da eventual inadimplência da* **CONTRATANTE***, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas nas cláusulas acima, notadamente aquelas especificadas na cláusula segunda, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a* **CONTRATANTE***, ficando desde já a* **CONTRATADA** *desobrigada de realizar o show, em razão do inadimplemento do contrato pela* **CONTRATANTE** *e autorizada a negociar a presença do ARTISTA em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou do ARTISTA ou indenização, seja a que título for.*

14.6.1 - *Caso ocorra a situação prevista na cláusula 14.6, a* **CONTRATADA** *poderá ingressar com ação judicial competente para fazer valer seu direito em receber integralmente o valor dos honorários devidos pelo* **CONTRATANTE***, além da cobrança pelas eventuais perdas e danos experimentados em razão do cancelamento do show.*

14.7 - *Em caso de inobservância da* **CONTRATANTE** *quanto ao atendimento das especificações técnicas mencionadas na cláusula nona, bem como as demais obrigações previstas neste contrato, incluindo, mas não se limitando, às autorizações perante os órgãos públicos, recolhimentos de impostos, esta deverá pagar à* **CONTRATADA***, além de todas as multas e penalidades previstas no presente contrato, uma multa correspondente à 50% (cinquenta por cento) do valor dos honorários descritos na cláusula segunda.*

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA</u>: DA CESSÃO:

15.1 - *O* **CONTRATANTE** *não poderá ceder parcial ou totalmente seus direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato sem a prévia autorização por escrito da* **CONTRATADA***;*

15.2 - *Caso o* **CONTRATANTE** *venha a ceder seus direitos ou obrigações, fica desde já acordado que o* **CONTRATANTE** *permanecerá, de forma irrevogável e irretratável, obrigado solidariamente ao fiel cumprimento deste Contrato, na qualidade de fiador e principal pagador da pessoa a quem ele tiver feito a cessão (Cessionário), renunciando aos benefícios previstos nos artigos 827, 834, 835, 837 e 838 do Código Civil Brasileiro, dos artigos 261 e*

DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ 14.241.577/0001-08 Tel.: 67 99264 8102 E-mail: contratosloubet@gmail.com
Rua Giovanni Battista Pirelli, nº 271, Sala 2215 Bairro Vila Homero Thon, Santo André – SP - CEP: 09.111-340
Rua Antonina de Castro Faria, nº 70 Bairro Monte Castelo Campo Grande MS - CEP: 79010-370

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_00932_2025_Pag_001 (0072230) SEI 353[illegible] pg. 992

262 do Código Comercial Brasileiro e do artigo 595 do Código de Processo Civil Brasileiro;

15.3 *- Na hipótese de repasse do show para terceiros, obriga-se o* **CONTRATANTE**, *declarando expressamente neste ato que exime a* **CONTRATADA** *de qualquer responsabilidade neste sentido;*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

16.1 - *O repertório musical será de inteira responsabilidade da* **CONTRATADA** *e não haverá nenhuma oposição por parte do CONTRATANTE. A escolha do repertório fica a critério da* **CONTRATADA**.

16.2 - *A falta da devolução pela* **CONTRATANTE** *do presente instrumento devidamente assinado, inclusive das testemunhas, com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia autenticada do Contrato Social da* **CONTRATANTE** *à* **CONTRATADA**, *no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), implicará na sua total e plena ineficácia, não podendo o presente instrumento ser considerado sequer como mera proposta de prestação de serviços, ainda que a* **CONTRATANTE** *tenha efetuado o eventual pagamento de quaisquer parcelas antecipadas que neste caso, serão devolvidas à* **CONTRATANTE** *50% (cinquenta por cento) do valor pago.*

16.3 - *A contratação dos serviços constantes do presente instrumento configurará em hipótese algum reconhecimento de sociedade de fato, parceria ou qualquer instituto correlato, não podendo subsidiariamente por qualquer ato ilícito ou qualquer outra prática contrária ao ordenamento jurídico pátrio, seja de ordem trabalhista, cível, tributária ou de qualquer outra natureza.*

16.4 - *O presente contrato também encerra todas as tratativas entre* **CONTRATANTE** *e* **CONTRATADA**, *não sendo admitido, pois, qualquer tipo de reivindicação quanto ao que aqui não esteja expressamente previsto e contratado e, sobre o que tenham acordado as partes. Especialmente, não terão qualquer validade acertos praticados por terceiros, mesmo que funcionários dos* **ARTISTAS**, *da* **CONTRATADA** *ou da* **CONTRATANTE**, *que não estejam endossados por escrito pelos representantes legais de ambas, devendo todas e quaisquer correspondências de parte a parte seguir com protocolo ou através de carta registrada, para o endereço que consta do presente instrumento, permitido o uso de E MAIL ou mesmo FAX desde que posteriormente confirmados sobre seu efetivo recebimento, ficando obrigadas, ambas as partes a comunicar imediatamente acerca de eventual alteração de endereço.*

16.5 - *Faz parte integrante deste Contrato os instrumentos "Anexos", rubricados pelas Partes para que produzam todos os efeitos legais;*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO:

DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ 14.241.577/0001-08 Tel.: 67 99264 8102 E-mail: contratosloubet@gmail.com
Rua Giovanni Battista Pirelli, nº 271, Sala 2215 Bairro Vila Homero Thon, Santo André – SP - CEP: 09.111-340
Rua Antonina de Castro Faria, nº 70 Bairro Monte Castelo Campo Grande MS - CEP: 79010-370

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_00932_2025_Pag_SOLICITANTE (0023072230) SEI 353[illegible] pg. 993

17.1 - *O presente instrumento é celebrado com cláusula de irrevogabilidade obrigando inclusive os herdeiros ou sucessores das partes envolvidas.*

17.2 - *As partes elegem, para a discussão de todas as questões do presente contrato, e que não comportem solução amigável, o Foro Central da Comarca de Campo Grande - MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual e/ ou futuro das partes CONTRATANTES, sendo que a parte considerada responsável pelos eventuais prejuízos causados deverá ser condenada também, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, além dos juros moratórios à razão de 12% (doze por cento) ao ano.*

SANTO ANDRE/SP, xx de xxxxxx de 2024.

_____

CONTRATANTE
XXXX
CNPJ
XXXXX

_____

CONTRATADA
DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ 14.241.577/0001-08
Josenildo Diniz Pereira

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:
CPF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF:

DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ 14.241.577/0001-08 Tel.: 67 99264 8102 E-mail: contratosloubet@gmail.com
Rua Giovanni Battista Pirelli, nº 271, Sala 2215 Bairro Vila Homero Thon, Santo André – SP - CEP: 09.111-340
Rua Antonina de Castro Faria, nº 70 Bairro Monte Castelo Campo Grande MS - CEP: 79010-370

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_00932_2025_Pag_5 (SEI 0072230) SEI 35 pg. 994

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e

89

Data e Hora da Emissão	07/03/2024 14:25:40	Competência	7/3/2024	Código de Verificação	EVU3TWQKM
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTA FE DO SUL - SP

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	14.241.577/0001-08	Inscrição Municipal	339269	Município	SANTO ANDRE - SP
Endereço e CEP	RUA GIOVANNI BATTISTA PIRELLI ,271 - VILA HOMERO THON CEP: 09111-340				
Complemento	CONJUNTO	Telefone	(11)2379-5189	e-mail	TIAGO.MATOS@MOOTMA.COM.BR

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL				
CNPJ/CPF	45.138.070/0001-49	Inscrição Municipal		Município	SANTA FE DO SUL - SP
Endereço e CEP	AV CONS ANTONIO PRADO ,1616 - Santa Fé do Sul CEP: 15775-000				
Complemento		Telefone		e-mail	

Discriminação do Serviço

CONTRATO RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024, PROCESSO Nº 85/2024.
CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO COM O CANTOR "LOUBET" CONTRATADO ATRAVÉS DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA. PARA APRESENTAÇÃO REALIZADA EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA À SEMANA DA MULHER, NO DIA 9 DE MARÇO DE 2024, NO DIA 09 DE MARÇO DE 2024, COM 01 HORA E 40 MINUTOS DE DURAÇÃO.
CONTRATO Nº 46/2024

ISS SERÁ RETIDO PELO TOMADOR.
OBSERVAÇÃO: "EMPRESA BENEFICIADA PELO PERSE ¿ PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS, LEI 14.148/2021. DISPENSADA, POR DE RETENÇÃO DE PIS, COFINS, CSLL E IR, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF 459/2004".

DADOS PARA PAGAMENTO;
BANCO SICOOB (756),
AGÊNCIA: 4256, CONTA CORRENTE: 39.031-3
DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ 14.241.577/0001-08
CHAVE PIX E-MAIL: AGENDAGAGOOFICIAL@GMAIL.COM

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 12.07 / 900199901 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS(R$)		COFINS(R$)		IR(R$)		INSS(R$)		CSLL(R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R$	130.000,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R$	130.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	2-Tributação fora do município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	130.000,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISSQN Retido	6.500,00	2 - Não	ISSQN a Reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R$	123.500,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R$	6.500,00
		2-Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e: 98

Data e Hora da Emissão	27/03/2024 10:54:02	Competência	27/3/2024	Código de Verificação	LDJSZAXKK
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	14.241.577/0001-08	Inscrição Municipal	339269	Município	SANTO ANDRE - SP
Endereço e CEP	RUA GIOVANNI BATTISTA PIRELLI ,271 - VILA HOMERO THON CEP: 09111-340				
Complemento	CONJUNTO	Telefone	(11)2379-5189	e-mail	TIAGO.MATOS@MOOTMA.COM.BR

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO				
CNPJ/CPF	04.205.596/0001-17	Inscrição Municipal		Município	SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
Endereço e CEP	AV PRINCIPAL ,s/n - centro CEP: 78453-000				
Complemento		Telefone	(65)3529-6161	e-mail	cultura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

Discriminação do Serviço

CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO COM O CANTOR "LOUBET" CONTRATADO ATRAVÉS DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA. PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO RODEIO SHOW SANTA RITA DO TRIVELATO, NO DIA 04 DE ABRIL DE 2024, COM 01 HORA E 40 MINUTOS DE DURAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024
CONTRATO Nº 016/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

ISS SERÁ RETIDO PELO TOMADOR.
OBSERVAÇÃO: "EMPRESA BENEFICIADA PELO PERSE ¿ PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS, LEI 14.148/2021. DISPENSADA, POR DE RETENÇÃO DE PIS, COFINS, CSLL E IR, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF 459/2004".

DADOS PARA PAGAMENTO;
BANCO SICOOB (756),
AGÊNCIA: 4256, CONTA CORRENTE: 39.031-3
DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ 14.241.577/0001-08
CHAVE PIX E-MAIL: AGENDAGAGOOFICIAL@GMAIL.COM

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 12.07 / 900199901 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS(R$)		COFINS(R$)		IR(R$)		INSS(R$)		CSLL(R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R$	130.000,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R$	130.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	2-Tributação fora do município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	130.000,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISSQN Retido	6.500,00	2 - Não	ISSQN a Reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R$	123.500,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R$	6.500,00
		2-Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
100

Data e Hora da Emissão	01/04/2024 13:55:56	Competência	1/4/2024	Código de Verificação	DNPYFKF34
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	DOM AQUINO - MT

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	14.241.577/0001-08	Inscrição Municipal	339269	Município	SANTO ANDRE - SP
Endereço e CEP	RUA GIOVANNI BATTISTA PIRELLI ,271 - VILA HOMERO THON CEP: 09111-340				
Complemento	CONJUNTO	Telefone	(11)2379-5189	e-mail	TIAGO.MATOS@MOOTMA.COM.BR

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE DOM AQUINO				
CNPJ/CPF	03.347.119/0001-23	Inscrição Municipal		Município	DOM AQUINO - MT
Endereço e CEP	AV CUIABA ,143 - CENTRO CEP: 78830-000				
Complemento	CASA	Telefone	(66)3451-1127	e-mail	pmdacontabil@terra.com.br

Discriminação do Serviço

CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO COM O CANTOR "LOUBET" CONTRATADO ATRAVÉS DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA. PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 13/04/2024 (SABADO), COM 01 HORA E 40 MINUTOS DE DURAÇÃO, NO MUNICIPIO DE DOM AQUINO - MT.
ESTA NOTA FISCAL REFERENTE A 50% DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO, SENDO ESTA A 01ª PARCELA.

Contrato n° 03/2024
Inexigibilidade De Licitação 002/2024

ISS será retido pelo Tomador.
Observação:
"Empresa beneficiada pelo PERSE ¿ Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, Lei 14.148/2021. Dispensada, por de retenção de PIS, COFINS, CSLL e IR, conforme Instrução Normativa SRF 459/2004".

DADOS PARA PAGAMENTO;
BANCO SICOOB (756),
AGÊNCIA: 4256, CONTA CORRENTE: 39.031-3
DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CHAVE PIX CNPJ: 14241577000108

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 12.07 / 900199901 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS(R$)		COFINS(R$)		IR(R$)		INSS(R$)		CSLL(R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R$	90.000,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R$	90.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	2-Tributação fora do município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	90.000,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISSQN Retido	4.500,00	2 - Não	ISSQN a Reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R$	85.500,00	Incentivador Cultural 2-Não	(=) Valor do ISSQN R$	4.500,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
103

Data e Hora da Emissão	02/04/2024 13:22:40	Competência	2/4/2024	Código de Verificação	DKJGEJCKI
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	DOM AQUINO - MT

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	14.241.577/0001-08	Inscrição Municipal	339269	Município	SANTO ANDRE - SP
Endereço e CEP	RUA GIOVANNI BATTISTA PIRELLI ,271 - VILA HOMERO THON CEP: 09111-340				
Complemento	CONJUNTO	Telefone	(11)2379-5189	e-mail	TIAGO.MATOS@MOOTMA.COM.BR

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE DOM AQUINO				
CNPJ/CPF	03.347.119/0001-23	Inscrição Municipal		Município	DOM AQUINO - MT
Endereço e CEP	AV CUIABA ,143 - CENTRO CEP: 78830-000				
Complemento	CASA	Telefone	(66)3451-1127	e-mail	pmdacontabil@terra.com.br

Discriminação do Serviço

CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO COM O CANTOR "LOUBET" CONTRATADO ATRAVÉS DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA. PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 13/04/2024 (SABADO), COM 01 HORA E 40 MINUTOS DE DURAÇÃO, NO MUNICIPIO DE DOM AQUINO - MT.
ESTA NOTA FISCAL REFERENTE A 50% DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO, SENDO ESTA A 02ª PARCELA.

Contrato n° 03/2024
Inexigibilidade De Licitação 002/2024

ISS será retido pelo Tomador.
Observação:
"Empresa beneficiada pelo PERSE ¿ Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, Lei 14.148/2021. Dispensada, por de retenção de PIS, COFINS, CSLL e IR, conforme Instrução Normativa SRF 459/2004".

DADOS PARA PAGAMENTO;
BANCO SICOOB (756),
AGÊNCIA: 4256, CONTA CORRENTE: 39.031-3
DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CHAVE PIX CNPJ: 14241577000108

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 12.07 / 900199901 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS(R$)		COFINS(R$)		IR(R$)		INSS(R$)		CSLL(R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R$	90.000,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R$	90.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	2-Tributação fora do município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	90.000,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISSQN Retido	4.500,00	2 - Não	ISSQN a Reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R$	85.500,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R$	4.500,00
		2-Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e

108

Data e Hora da Emissão	18/04/2024 16:02:14	Competência	18/4/2024	Código de Verificação	SYLLIUJUO
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	VERA CRUZ - SP

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	14.241.577/0001-08	Inscrição Municipal	339269	Município	SANTO ANDRE - SP
Endereço e CEP	RUA GIOVANNI BATTISTA PIRELLI ,271 - VILA HOMERO THON CEP: 09111-340				
Complemento	CONJUNTO	Telefone	(11)2379-5189	e-mail	TIAGO.MATOS@MOOTMA.COM.BR

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE VERA CRUZ				
CNPJ/CPF	72.887.078/0001-80	Inscrição Municipal		Município	VERA CRUZ - SP
Endereço e CEP	AVENIDA Sete de Setembro ,885 - Centro CEP: 17560-007				
Complemento		Telefone	(14)3492-9700	e-mail	licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br

Discriminação do Serviço

CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO COM O CANTOR "LOUBET" CONTRATADO ATRAVÉS DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA. PARA APRESENTAÇÃO REALIZADA NA "3º VERA CRUZ RODEIO FESTIVAL", NO DIA 14/04/2024 (DOMINGO), COM 01 HORA E 40 MINUTOS DE DURAÇÃO, NO MUNICIPIO DE VERA CRUZ - SP.
Contrato n° 036/2024
Inexigibilidade nº 009/2024
Processo nº 014/2024
ISS será retido pelo Tomador.
Observação:
"Empresa beneficiada pelo PERSE ¿ Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, Lei 14.148/2021. Dispensada, por de retenção de PIS, COFINS, CSLL e IR, conforme Instrução Normativa SRF 459/2004". DADOS PARA PAGAMENTO; Banco Sicoob (756),
Agência: 4256, Conta Corrente: 39.031-3
Diniz Entretenimento Ltda
Chave Pix CNPJ: 14.241.577/0001-08

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 12.07 / 900199901 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS(R$)		COFINS(R$)		IR(R$)		INSS(R$)		CSLL(R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R$	140.000,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R$	140.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	2-Tributação fora do município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	140.000,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISSQN Retido	7.000,00	2 - Não	ISSQN a Reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R$	133.000,00	Incentivador Cultural 2-Não	(=) Valor do ISSQN R$	7.000,00

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
CONTRATADO: Diniz Entretenimento Ltda - EPP
CONTRATO Nº 037/2024
OBJETO: Contratação do Show do cantor Loubet, que se apresentará no dia 23/06/2024 durante a realização da 3ª ESTÂNCIA SERTANEJA, que acontecerá no período de 21 a 23 de Junho na Av. Miguel Deliberador – Praça da Fonte Luminosa.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 04 de Junho 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO TAKASHI SASADA
SERPRO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO TAKASHI SASADA
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
SERPRO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_01932025 Page 01 of 02 (0072230) SEI 35345507-44 Pg. 1000

Pela contratada:
Nome: Josenildo Diniz Pereira
Cargo: Administrador
CPF: 003.128.921-52
Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
SERPRO

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva
Cargo: Diretor do Departamento de Finanças
CPF: 382.980.778-30
Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
DENIS ROBERTO VICTORINO DA SILVA
SERPRO

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: José Rubens Aleixo
Cargo: Diretor de Turismo e Cultura
CPF: 007.509.989-62
Assinatura:_____

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE RUBENS ALEIXO
Data: 06/06/2024 17:38:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **coordenação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização**
Nome: Luis Carlos Pedrozo
Cargo: Assessor de Departamento
CPF: 015.095.038-11
Assinatura: _____

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIS CARLOS PEDROZO
Data: 17/06/2024 11:25:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Processo Licitatório**
Nome: Ricardo Cordeiro Custódio
Cargo: Assessor de Gabinete
CPF: 294.133.848-94
Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
RICARDO CORDEIRO CUSTODIO
SERPRO

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Prestação de Contas**
Nome: Tatiani dos Santos Correa
Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento
CPF: 340.773.848-00
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Parecer Jurídico**
Nome: Marcelo Alessandro Berto
Cargo: Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos
CPF: 206.685.048-97
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal**
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO TAKASHI SASADA
SERPRO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 1993 2025 Pag 01 SEI 35[illegible] Pag. 1001

NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
(18) 3361-2105
nfse@paraguacu.sp.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
35355072236206785000109000000000015240711815774 52

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
15	02/07/2024	02/07/2024 22:09:42
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
16	900	02/07/2024 22:09:42

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador de Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
36.706.785/0001-89	-	(18) 3361-2152

Nome / Nome Empresarial
EVANDRO GONCALVES PEDROSO 11080789852

E-mail
EVANDRO.EGP@HOTMAIL.COM

Endereço
ALMEIDA PORTO, 42, JARDIM PANAMBI

Município
Paraguaçu Paulista - SP

CEP
19700-374

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
44.547.305/0001-93	-	-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

E-mail
-

Endereço
AV SIQUEIRA CAMPOS, 1430, JARDIM PAULISTA

Município
Paraguaçu Paulista - SP

CEP
19703-061

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	-	Paraguaçu Paulista - SP	

Descrição do Serviço
CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA ARNALDO & MARCIO REIS E BANDA NO DIA 23/06/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA SERTANEJA" REALIZADA NOS DIAS 21, 22 E 23 DE JUNHO DE 2024, NA PRAÇA DA FONTE LUMINOSA NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO
DADOS DA CONTA PARA DEPÓSITO:
BANCO NEON PAGAMENTOS
AGÊNCIA 0555
CONTA CORRENTE 000231958838

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Paraguaçu Paulista - SP	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
	Não		
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 1.500,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 1.500,00	R$	R$	-
IRRF, CP, CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00			R$ 1.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125021000

Lançado
DATA: 03/07/24
NOME: [illegible]
RG: [illegible]

José Robens Alexo
RG: 21.537.289-X
Diretor de Departamento

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVIÇO Nº 15
DATA: 02 de Julho de 2024
NOME RESP: Isabela Cristiano Fernandes
RG: Assessora do Departamento de Cultura
ASSINATURA:

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/22226/22226_original.pdf

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 29/05/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02132/24	29/05/2024	

Fornecedor EVANDRO GONCALVES PEDROSO COD 30862
Endereço: RUA ALMEIDA PORTO Nº 42 CNPJ: 36.206.785/0001-09
PARAGUACU PAULISTA Telefone: (18)3361-2152 E-mail: evandro.egp@hotmail.com

Cod Prod	Descr	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW		SERV	1	1.500,00	MANUT DEPTO DE TURISM	1.500,00
TOTAL PEDIDO							1.500,00

Reserva(s)
Empenho(s): 7976-OR

Obs. CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA ARNALDO & MARCIO REIS E BANDA NO DIA 23/06/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA SERTANEJA", a ser realizada nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.
Cond. De Pagamento 15 Dias
Solicitação nº 2203/2024
LOCAL Av. Ver. Miguel Deliberador, 21- Centro
DEPARTAMENTO DE TURISMO

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo: ARNALDO PERANDRE MEIRA 30/05/2024 10:37:22 SEI 358[illegible] 1008

MUNICIPIO DE PIRAJUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO -

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
36
Código de Verificação de Autenticidade
G5JZN24AJ
Data e Hora de Emissão da NFS-e
24/06/2024 às 16:37:02
Chave de Acesso
17789I4PEXJ9KU4U3ARPV8I1W1F1ON2F

Para certificação da autenticidade acesse https://pirajui.ddns.net:3352/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Iniciais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		PARAGUACU PAULISTA-SP	PARAGUACU PAULISTA - SP

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				24/06/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	1 - Sim	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
46.298.184/0001-19	8942	000030919		JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA

Logradouro	Complemento	Bairro
R. FLORENTINO BERTIN, 113		ANGAVILLE

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
16603-274	PIRAJUI-SP		

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
44.547.305/0001-93	ISENTO		MUNICIPIO DE PARAGUAU PAULISTA

Logradouro	Complemento	Bairro
AV.SIQUEIRA CAMPOS, 1430		CENTRO

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
19700-000	PARAGUACU PAULISTA - SP	3535507	00 00000000	

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	Show musical da dupla Lucas Akira e Fabio (Japonejo), no dia 22/06/2024, durante a realização da 3ª Estancia Sertaneja, Av Miguel Deliberador - Praça da Fonte Luminosa. Inexigibilidade - 006/2024 Contrato - 035/2024	37.000,00	R$ 37.000,00

DEPARTAMENTO DE Cultura
RECEBIDO EM: 25/06/2024
NOTA FISCAL Nº: 36
DATA: 25/06/2024
NOME RESP.: Camila Christiano Fernandes
RG: Assessora do Departamento de Cultura
ASSINATURA:

Lançado: 25/06/2024
Débora Teixeira Pereira
46.808.198-1
José Rubens Neto
RG 21.5[illegible]28-X
Diretor de Departamento

Tributação Referente à Prestação de Serviços Informada

LC 116/2003: 12.07			Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres			2,01%	000012000007	9001902		

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 37.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37.000,00	R$ 743,70	2 - Não	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R$ 37.000,00 Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **36** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **G5JZN24AJ**

Data: ____/____/____ CPF/RG: _____ Assinatura: _____

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo ao OFÍCIO REQ 0193/2025 SAPL 1004

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430
CNPJ : 44.547.305/0001-93

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data : 04/06/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02108/24	04/06/2024	

Fornecedor JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA COD: 32123
Endereço: R FLORENTINO BERTIN, 113 Nº: 113 CNPJ: 46.298.184/0001-19
PIRAJUI Telefone: (14) 3232-2530 E-mail: INESBORSOLI@HOTMAIL.COM

Cod Prod	Descr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW		SERV	1	37.000,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	37.000,00
TOTAL PEDIDO							37.000,00

000154/24 - INEXIGIBILIDADE: 8
Reserva(s):
Empenho(s): 7987-GL

Obs.: INEXIGIBILIDADE - 008/2024 - Contratação do Show da dupla Lucas Akira e Fábio (Japanejo), que se apresentará no dia 22/06/2024 durante a realização da 3ª ESTÂNCIA SERTANEJA, qu e acohtecerá no período de 21 a 23 de Junho na Av. Miguel Deliberador – Praça da Fonte Lumi nosa
Contrato 035/2024

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 163/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente, conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takaishi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo: RESOLUÇÃO_REQ_0193_2025_Sasada_ANEXO_1.pdf (0B7A3B0F223D5E1...3585B0B3530700D4000A0262D0D6A1000 - 1095

NFSe Nota Fiscal de Serviços eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
35100052248634081000108000000020000022407187762853 4

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
2	01/07/2024	01/07/2024 11:29:01
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
25	900	01/07/2024 11:29:01

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	48.834.081/0001-08		(18) 3341-1584

Nome / Nome Empresarial
JAQUELINE CRISTINA CANEVARI 10440245699

E-mail
ESCRITORIOGIROTO15@HOTMAIL.COM

Endereço
JOSE DE SOUZA FREIRE, 31, PARQUE PREFEITO LOURIVAL JOSE DE ALMEIDA

Município
Cândido Mota - SP

CEP
19885-548

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

TOMADOR DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto	-	Paraguaçu Paulista - SP	-

Descrição do Serviço
CONTRATAÇÃO DO SHOW DA CANTORA JAQUELINECANEVARI NO DIA 22/06/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3 "ESTÂNCIA SERTANEJA", a ser realizada nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2024 na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo
Cond. Pagamento : 15 dias
Solicitação: 2206/2024
Local: Av. Ver. Miguel Dellbenedor, 217 - Centro
DEPARTAMENTO DE TURISMO

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Paraguaçu Paulista - SP	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 1.500,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-e

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 1.500,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		R$ 1.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: PREFEITURA MUNICIPAL

DATA: 01/07/2024
NOME:
RG:

José Rubens Aleixo
RG 21.511.289-X
Diretor de Departamento

DEPARTAMENTO DE TURISMO
RECEBI E CONFERI AS INFORMAÇÕES E OS SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVIÇO Nº 2
DATA: 01 de julho de 2024
NOME RESP: Isabella Christiane Fernandes
Assessora do Departamento
Cultura
RG: 44.[illegible]-9
ASSINATURA

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, pó Antonio Takashi Sasada
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta_REQ_0193_2025_Page_5 0 0 SER46 (DEVA3BV) 2230 SE1 35 55 53 35 30 00 04 00 00 20 24 30 25 95 00 8 1006

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 29/05/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02133/24	29/05/2024	

Fornecedor JAQUELINE CRISTINA CANEVARI — COD: 30702
Endereço: RUA ERICO VERISSIMO — Nº: 183 — CNPJ: 48.634.081/0001-08
PARAGUACU PAULISTA — Telefone: — E-mail:

Cod Prod	Descr	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW		SERV	1	1.500,00	MANUT DEPTO DE TURISMO	1.500,00
TOTAL PEDIDO							1.500,00

Reserva(s):
Empenho(s): 7977-OR

Obs.: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA CANTORA JAQUELINE CANEVARI NO DIA 22/06/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA SERTANEJA", a ser realizada nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo
Cond. De Pagamento: 15 Dias
Solicitação nº 2206/2024
LOCAL: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217- Centro
DEPARTAMENTO DE TURISMO

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Emvo em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 143, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Ofício 183_2025_SOLICITAÇÃO_DE_CONTRATAÇÃO_JAQUELINE_CANEVARI_1007

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
(18)3361-9100
nfse@epsregjaecu.sp.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
35355072251444672000127000000000003240643515488 72

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
3	26/06/2024	26/06/2024 16:11:14
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
4	900	26/06/2024 16:11:13

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
51.444.672/0001-27	-	(18) 9659-1354

Nome / Nome Empresarial
51.444.672 JEAN FIGUEIREDO DA SILVA

E-mail
JEANFIGUEIREDO006@GMAIL.COM

Endereço
TRES BARRAS, 397, BARRA FUNDA

Município
Paraguaçu Paulista - SP

CEP
19707-104

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
44.547.305/0001-93	36620	(18) 3361-9100

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

E-mail
-

Endereço
AV SIQUEIRA CAMPOS, 1430, JARDIM PAULISTA

Município
Paraguaçu Paulista - SP

CEP
19703-061

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	-	Paraguaçu Paulista - SP	-

Descrição do Serviço
CONTRATO DO SHOW DO GRUPO MUSICAL OS BRILHANTES NO DIA 23/06/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª ESTANCIA SERTAJNA A SER REALIZADAS DIAS 21,22, E 23 DE JUNHO DE 2024, NA PRAÇA FONTE LUMINOSA NA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA-ESTADO DF SÃO PAULO.
SOLICITAÇÃO Nº 2209/2024
CONTRATAÇÃO DE SHOW

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Paraguaçu Paulista - SP	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 2.700,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 2.700,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		R$ 2.700,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL SERVS. Nº 3
DATA: 26 de junho de 2024
NOME RESP: Sabrina Christiano Fernandes
Assessora do Departamento de Cultura
RG: RG 46.[illegible]-2
ASSINATURA:

Lançado
Débora Teixeira Pereira

José Rubens Aleixo
RG 21.537.289-X
Diretor de Departamento

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 11, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_1193_2025_Sra_ESTELA (0672230) SEI 35355072251444672000127000000000003240643515488 72 / pg. 1008

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data : 29/05/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02130/24	29/05/2024	

Fornecedor JEAN FIQUEIREDO DA SILVA COD. 30711
Endereço RUA TRES BARRAS Nº 397 CNPJ: 51.444.672/0001-27
PARAGUACU PAULISTA Telefone: (18) 99659-1354 E-mail: jeanfiqueiredo006@gmail.com

Cod Prod	Discr	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW		SERV	1	2.700,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	2.700,00
	TOTAL PEDIDO						2.700,00

Reserva(s)
Empenho(s): 7974-OR

Obs. ONTRATAÇÃO DO SHOW DO GRUPO MUSICAL OS BRILHANTES NO DIA 23/06/2024 DUR ANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA SERTANEJA", a ser realizada nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.
Cond. De Pagamento 15 Dias
Solicitação nº 2209/2024
LOCAL: Av° Ver. Miguel Deliberador, 217- Centro
DEPARTAMENTO DE TURISMO

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Ofício CMPA_REQ_1078_2025 Solicitação de Informações (1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10) (11) (12) (13) (14) (15) (16) (17) (18) (19) (20) (21) (22) (23) (24) (25) (26) (27) (28) (29) (30) (31) (32) (33) (34) (35) (36) (37) (38) (39) (40) (41) (42) (43) (44) (45) (46) (47) (48) (49) (50) pg. 1000

Boss Bauru Locações e Serviços Ltda EPP
Rua João Batista Garbino, 260 - Jardim Cruzeiro
Agudos / SP - CEP: 17120-000
CNPJ: 00.635.970/0001-63 I.E.: 156.048.007.114
Fone: (14) 3222-7781 Ins. Mun: 13924/2016

Fatura de Locação
Número: 12605 F
Data de emissão: 01/08/2024
Nat. da Operação: Locação

Cliente

MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
Avenida Siqueira Campos, 1430 - CENTRO
Paraguaçu Paulista / SP - CEP: 19703-061
CNPJ: 44.547.305/0001-93
Contrato: 4.089 **I.E.:**
Parcela(s): 1

QTDE.	UNID.	ITEM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4,00	UN	STANDARD PNE	486,00	1.944,00
28,00	UN	STANDARD SIMPLES	331,99	9.295,72

VALOR TOTAL DA NOTA 11.239,72

Parcela	Vencimento	Valor
1/1	31/08/2024	11.239,72

PERÍODO DE LOCAÇÃO 21/06/2024 à 23/06/2024

Conforme as disposições legais, advindas com a aprovação da LEI COMPLEMENTAR Nº 116/03 de 16 DE JULHO DE 2003, que estabeleceu a nova LISTA DE SERVIÇOS, tributáveis pelo ISS, declaramos que os equipamentos SANITÁRIOS não são abrangidos pela citada lista, consequentemente não há incidência do tributo, o que inibe a emissão de NOTA FISCAL DE SERVIÇOS.

NUMERAÇÕES:

OBSERVAÇÕES: PEDIDO 2355/24 PE 050/24 ATA 120/2024
TERCEIRA ESTANCIA SERTANEJA NA PRAÇA JOÃO XXIII
BRADESCO AG 1381 CC 10-8

LOCAL DE UTILIZAÇÃO

Endereço: AVENIDA MIGUEL DELIBERADOR, 217
Bairro: PRAÇA DA FONTE LUMINOSA **CEP:**
Cidade: Paraguaçu Paulista - SP

Recebemos de Boss Bauru Locações e Serviços Ltda EPP os produtos/serviços constantes no recibo Nº 12605 F.

Data: / / Nome por extenso:

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS/SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVIÇO Nº 12605
DATA: 07 de AGOSTO de 2024
NOME RESP.
RG:
ASSINATURA:

Assessora do Departamento de Fiscalização

Data: 07/08/24
Nome: Erika C. Xavier
RG: 28.[illegible]-2

José Luiz Ferreira Alexo
RG 28.[illegible]-X
Diretor de Departamento

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 19/06/2024

Pedido
02355/24

Data Pedido
19/06/2024

Data Entrega

Fornecedor BOSS BAURU LOCACOES E SERVICOS LTDA COD: 31647
Endereço R JOAO BATISTA GARBINO, 280 Nº 280 CNPJ: 00.635.970/0001-63
AGUDOS Telefone: (14) 3222-7761 E-mail: bossbauru@gmail.com

Cod Prod	Descr	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.007.003	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICO Banheiros Químicos: Os banheiros de modelo standard padrão, deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, dispensa rede e água e esgoto, com vaso sanitário, teto translúcido, fornecer química, desinfetantes, papel higiênico e todos os suprimentos necessários, fazer coleta dos efluentes em tanques apropriados, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, suporte de papel higiênico, trava interna, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada, com fechamento automático, piso, identificação (masculino/feminino/deficiente físico e livre/ocupado, além de pessoal necessário à execução (manutenção e limpeza) deste serviço com reposição de peças eventualmente danificadas durante todo o evento. Masculino e feminino: a porta de entrada deverá ter largura mínima de 60 cm e abertura de 180 graus. Deficiente: ser adaptado para portadores de necessidades especiais, conter barras laterais e apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso;	POLY JHON SERV	28	331,99	MANUT DEPTO DE TURISM	9.295,72
015.007.059	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO TIPO PNE POLY JHON SERV Cabines de Banheiros Quimicos PNE, individual e portátil, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE): • Confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e lavável; • Com caixa para dejetos; • Assento sanitário com tampa; 2 - Teto translúcido para aproveitamento da iluminação externa; • Piso antiderrapante acessível com rampa de acesso para cadeirantes; • Com barras de segurança lateral; • Entradas de ventilação; • Trinco resistente à violação e com indicação "livre / ocupado" externo; • Com porta papel higiênico, higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; • Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como PNE; • Dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,50 m de largura, 1,50m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°. Equipamentos e dimensões da cabine deverão estar em conformidade com a norma NBR 9050.	4	486,00	MANUT DEPTO DE TURISM	1.944,00

TOTAL PEDIDO 11.239,72

000087/24 - PREGÃO ELETRONICO 25
Reserva(s):
Empenho(s): 8604-GL

Obs: P.E. nº 50/2024 - Contratação de empresa para locação de banheiros químicos
Ata de registro preço nº 120/2024 - 3ª Estancia Sertaneja 21 a 23/06/2024 na praça João XXIII

Solicitação nº 2485/2024
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217 - Centro
Departamento de Turismo e Cultura

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/07/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Ares 0098 2025 Page 5 of 5 SHA256: 0B7A3B8722305E1 3856805E3E0000D4000020262026pdf 1011

PM DE MARACAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÍ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
582
Código de Verificação de Autenticidade
WHHI1WOZ7
Data e Hora da Emissão da NFS-e
26/06/2024 às 15:53:54
Chave de Acesso
17113eLU2CTTM3ZO9KVAJA2XJTUR7YB2

Para certificação da autenticidade acesse http://189.56.99.34:8079/iasweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		PARAGUACU PAULISTA-SP	PARAGUACU PAULISTA - SP.

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				26/06/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
30.998.149/0001-72		000455700	000013001	M B PORTARIAS E SERVICOS LTDA

Logradouro	Complemento	Bairro
R PEDRO DE TOLEDO, 392		CENTRO

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
19840-000	MARACAI-SP	(18) 3371-1718	TREVISOCONTABILIDADE@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
44.547.305/0001-93			Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Logradouro	Complemento	Bairro
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430		CENTRO

CEP/Cx.Postal	Cidade/País	Cod.IBGE	Telefone	E-mail
19700-000	PARAGUACU PAULISTA - SP	3535507	18 33619100	licitacao@aparaguacu.sp.gov.br

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
150,00	HRS	P.E...nº 159/2023 - Contratação de empresa, para prestação de serviços de curmpridor de paz aria e orientação da população, segurança, Guarda-vidas (salva vidas) e Bombeiro civil, para o s Departamentos de Cultura e Turismo e demais Departamentos. (Se necessário Sextas-feiras, que ocorrerem entre os dia 21 e 25/05/2024 no Forte Luminosa); Ata de registro de preço nº 359/2023 Solicitação nº 2383/2024 local de Entrega: Av. Ver. Miguel Deliberador 217 -Centro. DEPARTAMENTO DE TURISMO NOTA DE EMPENHO. 6227/22.	26,20	R$ 3.930,00

Lançado
DATA: 26/06/24
NOME: Silvia M. Stravier
RG: 25.510.669-12

José Rubens Alexo
RG 21.507.283-X
Diretor de Departamento

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVIÇO Nº 582
DATA: 26 de Junho de 2024
NOME RESP: Isabela Christiano Fernandes
RG:
Assessora de Departamento de Cultura
ASSINATURA:

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 11.02			Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.			4,3236%	100011000002	8230001		
Valor Total dos Serviços	**Desconto Incondicionado**	**Deduções Base Cálculo**	**Base de Cálculo**	**Total do ISS**	**ISS Retido**	**Desconto Condicionado**	
R$ 3.030,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.030,00	R$ 131,01	1 - Sim	R$ 0,00	

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS (3.030,00 x 11,02%)	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 333,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R$ 2.565,69

Val. Aprox. Tributos: Federal (0,00%) R$0,00 Estadual (0,00%) R$0,00 Municipal (0,00%) R$0,00

Informações Complementares

CONTA BANCÁRIA:
BANCO SICREDI - PJ
AG.: 0717
CC: 31412-5
CHAVE PIX: 30.998.149/0001-72
MB PORTARIAS E SERVIÇOS LTDA

RECEBI(EMOS) DE **M B PORTARIAS E SERVIDOS LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **582** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **WHHI1WOZ7**.

Data	CPF/RG	Assinatura

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta_REQ_0193_2025_Solicita_informacoes_sobre_a_contratacao_de_guarda_vidas_e_bombeiros_civis_para_o_Carnaval_2025_pg_1 de 1012

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.998.149/0001-72

Razão Social: MB PORTARIAS E SERVI?OS LTDA

Endereço: - RUA PEDRO DE TOLEDO N? 392 - / - / MARACAI / SP / 19840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2024 a 27/06/2024

Certificação Número: 2024052906265038853300

Informação obtida em 03/06/2024 13:58:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_Spda_E100_SEI_24.0.067A3997230SEI_3555373.3500001.4009202512025951105 pg. 1013

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M B PORTARIAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.998.149/0001-72
Certidão nº: 305345l7/2024
Expedição: 02/05/2024, às 14:43:03
Validade: 29/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M B PORTARIAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.998.149/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo: RESPOSTA_REQ_0193_2025_Sad_ESTABELECIMENTO (0674387) SEI 355635.355000/4099/2025 / pg. 1014

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M B PORTARIAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.998.149/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:44:03 do dia 18/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2024.
Código de controle da certidão: **7BD4.7BBF.C1FD.1D3C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_Solic_5103_46 (0007230) SEI 35[illegible]

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data : 12/06/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02277/24	12/06/2024	

Fornecedor: M B PORTARIAS E SERVICOS LTDA — COD: 29104
Endereço: RUA PEDRO DE TOLEDO 392 — Nº: 392 — CNPJ: 30.998.149/0001-72
MARACAI — Telefone: (18)99667-5686 — E-mail: mbportariaseservicos@hotmail.com

Cod Prod	Descr	Marca	Unid	Quant	Vl Unit	Centro de Custo	Valor
015.011.012	BOMBEIRO CIVIL ATE 10 PESSOAS		H	150	20,20	MANUT DEPTO DE TURISM	3.030,00
TOTAL PEDIDO							3.030,00

000319/23 - PREGÃO ELETRONICO: 109
Reserva(s):
Empenho(s): 8218-GL

Obs.: P.E nº 109/2023 - Contratação de empresa, para prestação de serviços de controlador de port aria e orientação da população, segurança, Guarda-vidas (salva vidas) e Bombeiro civil, para o s Departamentos de Cultura e Turismo e demais Departamentos. - (3ª Estância Sertaneja, qua acontecerá entre os dia 21 à 23/06/2024 na Fonte Luminosa).
Ata de registro de preço nº 359/2023
Solicitação nº 2363/2024
local de Entrega: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217 -Centro
DEPARTAMENTO DE TURISMO

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Ansed Resp. PREG_0109_2023_pdf_E3D5BFA0A0E7A3097230EF1358E0D5.pdf 1/10

Anotações das horas de trabalho - Mês Junho Ano 2024

DATA	Nº do empregado	NOME	HORÁRIO DE Entrada	Saída	TOTAL HORAS EXTRAS	ASSINATURA
21/6		Emilly Dias	19:00	02:00	7	Emilly
21/6		Elvis [illegible]	19:00	02:00		
21/6		[illegible]	19:00	01:00		
21/6		Eder de Oliveira	19:00	01:00		Eder
21/6		Ruth Fernandes	19:00	02:00		Ruth
21/6		Richard Henrique	19:00	02:00	12	Richard
22/6		Emilly Dias	19:00	02:00	7	Emilly
22/6		Eder de Oliveira	19:00	01:00		Eder
22/6		Elvis [illegible]	19:00	01:00		
22/6		Ruth Fernandes	19:00	01:00		Ruth
22/6		Richard Henrique	19:00	02:00		Richard
22/6		[illegible]	19:00	02:00	12	
23/6		Emilly Dias	11:00	17:00	6	Emilly
23/6		Giovana Fernanda	11:00	13:00		Giovana
23/6		Rafael	11:00	17:00		Rafael
23/6		[illegible]	11:00	13:00		
					24	
3/6		Emilly Dias	19:00	02:00	7	Emilly
3/6		Eder Oliveira	19:00	02:00		Eder
3/6		Richard Henrique	19:00	02:00		Richard
3/6		[illegible]	19:00	02:00		
3/6		Ruth Fernandes	19:00	02:00		Ruth
3/6		[illegible]	19:00	02:00	12	
					190	

Assinatura do(a) empregador(a): _____

Digitalizado com CamScanner

Anexo à Resposta ao Requerimento nº 1113, de 06 de junho de 2025, que encaminhou o Ofício SEI nº 355/2025/SEPE/GAB (0078380) e seus anexos (0078380, 0078381, 0078382, 0078383, 0078384, 0078385, 0078386, 0078387, 0078388, 0078389, 0078390, 0078391, 0078392, 0078393, 0078394, 0078395, 0078396, 0078397, 0078398, 0078399, 0078400, 0078401, 0078402, 0078403, 0078404, 0078405, 0078406, 0078407, 0078408, 0078409, 0078410, 0078411, 0078412, 0078413, 0078414, 0078415, 0078416, 0078417, 0078418, 0078419, 0078420,

NFSe

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
(18)3581-9100
nfse@paraguacu.sp.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
35356072247056250000107000000000001974063580965760

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
19	26/06/2024	26/06/2024 11:36:52
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
59	900	26/06/2024 11:36:52

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
47.056.250/0001-07	-	(18) 9633-5849

Nome / Nome Empresarial
47.056.250 RENATO FERMINO PEREIRA

E-mail
CONTATO.DJRENATINHOIVEDRUMS@GMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
LUIZ EDMUR BARRETO, 173, JARDIM MURILO MACEDO	Paraguaçu Paulista - SP	19703-256

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
44.547.305/0001-93	-	

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
SIQUEIRA CAMPOS, 1430, JARDIM PAULISTA	Paraguaçu Paulista - SP	19703-061

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...	-	Paraguaçu Paulista - SP	-

Descrição do Serviço
CONTRATAÇÃO DO SHOW DJ RENATINHO E JULIANA RAMOS & BANDA NO DIA 21/06/20
24 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA SERTANEJA", a ser realizada nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Paraguaçu Paulista - SP	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 2.000,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 2.000,00	R$	R$	
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		R$ 2.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: Praça da Fonte Luminosa

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SÉRIE Nº 19
DATA: 26 de Junho de 2024
NOME RESP: Isabela Christiane Fernandes
RG: Assessora do Departamento de Cultura
ASSINATURA

Langone
Data: 26/06/24
Nome: Gabriela Gavião
RG: 55.xxx.xxx-42

José Rubens Alexo
RG 21.[illegible]
Diretor de Departamento

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Ante Projeto_REQ 0193_2025 Pag_5 0015ER46 0007388 2230SEI 35356072247056250000107000000000001974063580965760 v1 pdf. 1018

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 29/05/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02129/24	29/05/2024	

Fornecedor Renato Fermino Pereira COD 31612
Endereço R. Luiz Edmur Barreto Nº 173 CNPJ 47.056.250/0001-07
PARAGUACU PAULISTA Telefone E-mail contato.direnatinholivedrums@gm

Cod.Prod	Descr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
016.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW		SERV	1	2.000,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	2.000,00
	TOTAL PEDIDO						2.000,00

Reserva(s):
Empenho(s): 7973-OR

Obs CONTRATAÇÃO DO SHOW DJ RENATINHO E JULIANA RAMOS & BANDA NO DIA 21/06/20 24 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA SERTANEJA", a ser realizada nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu P aulista – Estado de São Paulo
Cond. De Pagamento 15 Dias
Solicitação nº 2207/2024
LOCAL: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217- Centro
DEPARTAMENTO DE TURISMO

ARNALDO FERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 14:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Ares 0199_2025 Sapl 5005_2024 (0078389v2 230 SEI_358503_2024_0004 2025 2025 pg 1 de 1) : 1019

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
WWW.EPARAGUACU.SP.GOV.BR
DIVISÃO DE RENDAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número da Nota Fiscal	249
Série:	E
Data Emissão:	25/06/2024
Certificação:	71696-88969

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: **ROBSON JOSE DA SILVA 41560357869**
Nome Fantasia: **CREATIVE ASSESSORIA E COMUNICACAO**
CNPJ/CPF: **15.559.432/0001-77** Insc. Municipal: **119340** Insc. Estadual:
Endereço: **RUA D. PEDRO II** Nº: **290**
Bairro: **BARRA FUNDA** Compl.:
Município: **PARAGUAÇU PAULISTA** UF: **SP** CEP: **19707-070**
E-mail: **lacrestivecm@gmail.com** Telefone: **16997022563**

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA**
CNPJ/CPF: **44.547.305/0001-98** Insc. Municipal: **00007810** Insc. Estadual:
Endereço: **SIQUEIRA CAMPOS, AV** Nº: **1430**
Bairro: **JARDIM PAULISTA** Compl.:
Município: **PARAGUAÇU PAULISTA** UF: **SP** CEP: **19700-000**
E-mail: **iss@eparaguacu.sp.gov.br** Telefone: **1833819000**

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

P.E. Nº 95/2023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DA 9ª ESTANCIA SERTANEJA QUE ACONTECERÁ DE 2º A 29/06/2024 NA FONTE LUMINOSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2023
SOLICITAÇÃO: 2230/2024 LOCAL: AV. VER. MIGUEL PEREIRA BARBOSA, 217 - CENTRO, DEPARTAMENTO DE TURISMO

EMPENHO: 8208

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI(EMOS) DE ROBSON JOSE DA SILVA OS SERVIÇOS
NOTA FISCAL Nº 249
DATA 25 de Junho de 2024
NOME RESP. Bruno Cristiano Fernandes
RG
Assessor do Departamento de Cultura
ASSINATURA

Lançado: 25/06/2024
Deborá Teixeira Pereira

José Rubens Alexio
RG 21 52[illegible]
Diretor do Departamento

Item	Tributável	Qtde.	Vl. Unitário R$	Total R$
PROPAGANDA VOLANTE	Sim	25,00	49,99	1.249,75

Valor Tributável: R$ 1.249,75	Valor não Tributável: R$ 0,00	VALOR BRUTO DA NOTA			R$ 1.249,75
Valor Total das Deduções: R$ 0,00	Desconto Incondicionado: R$ 0,00	Desconto Condicionado: R$ 0,00	Base de Cálculo: R$ 1.249,75	Alíquota: 2,0160%	Valor do ISS: R$ 25,12
PIS: 0,000% R$ 0,00	COFINS: 0,000% R$ 0,00	INSS: 0,000% R$ 0,00	IR: 0,000% R$ 0,00	CSLL: 0,000% R$ 0,00	Outras Retenções: R$ 0,00
Valor Aproximado de Impostos: Federais R$ 0,00 Estaduais R$ 0,00 Municipais R$ 0,00		VALOR LÍQUIDO DA NOTA			R$ 1.224,63

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: **06/2024**
Recolhimento: **Retido na Fonte**
CNAE: **7319099**
Observações:
Local do Recolhimento: **PARAGUAÇU PAULISTA/SP**
Tributação: **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**
Empresa Optante do Simples Nacional - Anexo: III
Dt Competência: **25/06/2024 11:41:19**

Impresso em: 25/06/2024 às 11:41:24

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Recebi(emos) de: ROBSON JOSE DA SILVA 41560357869
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

____/____/____ Data

_____ Assinatura do Recebedor

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 249
Certificação
71696-88969

EMPENHO: 8208

Anexo ATA SRP PE 95-2023 Spag_ESTÂNCIA (0837230) SEI 355505.355000/2024-13 / pg. 1020
Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
(18)3361-9100
nfse@paraguacu.sp.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
35355072228453755000160000000000000224060656964756

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
2	27/06/2024	27/06/2024 10:59:12
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
3	900	27/06/2024 10:59:12

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 28.453.755/0001-60	Inscrição Municipal -	Telefone (18) 9662-8955
Nome / Nome Empresarial ACRISIO PINHEIRO PORTES FILHO 30357828810		**E-mail** CRISPORTESMBP10@GMAIL.COM	
Endereço NHO PAI, 516, CENTRO		**Município** Paraguaçu Paulista - SP	**CEP** 19700-029
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		**Regime de Apuração Tributária pelo SN** -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 44.547.305/0001-93	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA		**E-mail** -	
Endereço SIQUEIRA CAMPOS, 1430, JARDIM PAULISTA		**Município** Paraguaçu Paulista - SP	**CEP** 19703-061

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...	-	Paraguaçu Paulista - SP	-

Descrição do Serviço
SOLICITAÇÃO: 2204/2024 - CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTIOR CRIS PORTES NO DIA 23/06/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3º "ESTANCIA SERTANEJA" A SER REALIZADA NOS DIAS 21, 22 E 23 DE JUNHO DE 2024, NA PRAÇA DA FONTE LUMINOSA, NA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA - ESTADO DE SAO PAULO

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Paraguaçu Paulista - SP	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 1.600,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 1.600,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 1.600,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: PRAÇA FONTE LUMINOSA

DEPARTAMENTO DE Cultura
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVS. Nº 2
DATA: 28 de Junho de 2024
NOME RESP: Carla Cristiane Fernandes
Assessora de Departamento de Cultura
RG:
ASSINATURA:

Damasio
Débora Teixeira Pereira

José Rubens Aleixo
RG 21 587 289-X
Diretor de Departamento

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo ao Ofício nº 1993/2025 - SEI nº 6078230 - Pág. 10 - SEI 46.0.000072230-0 - Ofício nº 1993/2025 - SEI 35355072228453755000160000000000000224060656964756 - Pág. 1021

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430
CNPJ : 44.547.305/0001-93

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 29/05/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02135/24	29/05/2024	

Fornecedor ACRISIO PINHEIRO PORTES FILHO 30357828810 COD 30509
Endereço R NHO PAI Nº 516 CNPJ: 28.453.755/0001-60
PARAGUACU PAULISTA Telefone: (18) 9662-8955 E-mail: GRISPORTESMBP10@GMAIL.CO

Cod Prod	Discr	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.044	CONTRATACAO DE SHOW		SERV	1	1.600,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	1.600,00
TOTAL PEDIDO							1.600,00

Reserva(s):
Empenho(s): 7978-OR

Obs.: CONTRATACÃO DO SHOW DO CANTOR CRIS PORTES NO DIA 23/06/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA SERTANEJA", a ser realizada nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.
Cond. De Pagamento: 15 Dias
Solicitação nº 2204/2024
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217- Centro
DEPARTAMENTO DE TURISMO

ARNALDO FERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 12:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Ofício_REQ_0183_2025 pag: 1022

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
(18)3361-9100
nfse@paraguacu.sp.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
35355072249193346000147000000300000224061590317536

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
2	26/06/2024	26/06/2024 11:16:03
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
7	900	26/06/2024 11:15:03

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
49.193.346/0001-42	-	(18) 9762-3204

Nome / Nome Empresarial
49.193.346 SAMUEL SEIDENARI

E-mail
SAMUELSEIDENARI@GMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
VEREADOR JEMIL KARAN, 40, JARDIM MURILO MACEDO	Pereguaçu Paulista - SP	19703-260

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
44.547.305/0001-93	-	

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
SIQUEIRA CAMPOS, 1430, JARDIM PAULISTA	Paraguaçu Paulista - SP	19703-061

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tribuzação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.12.01 - Execução de música.	-	Paraguaçu Paulista - SP	-

Descrição do Serviço
EVENTO REALIZADO DIA 23/06/2024 - 3º. ESTANCIA SERTANEJA

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Imunidade	-	Nenhum	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
Patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros (CF88, Art. 150, VI, "a")	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 1.800,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 1.800,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 1.800,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVS. Nº 2
DATA: 28 de junho de 2024
NOME RESP: Jessica Christiane Fernandes
Assessora do Departamento de Turismo
RG: 46.989.103-2
ASSINATURA:

Lançado
Débora Teixeira Pereira

José Rubens Alexo
RG 21.537.289-X
Diretor de Departamento

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430
CNPJ : 44.547.305/0001-93

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :
Data 29/05/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02131/24	29/05/2024	

Fornecedor SAMUEL SEIDENARI COD: 30700
Endereço: RUA VEREADOR JAMIL KARAN Nº: 40 CNPJ: 49.193.346/0001-42
PARAGUACU PAULISTA Telefone: 18 99762-3204 E-mail: SAMUELSEIDENARI@GMAIL.CC

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW		SERV	1	1.800,00	MANUT.DEPTO DE TURISMI	1.800,00
	TOTAL PEDIDO						1.800,00

Reserva(s):
Empenho(s): 7975-OR

Obs. CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA DI CARLITO & SAMUEL NO DIA 23/06/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA SERTANEJA", a ser realizada nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.
Cond. De Pagamento: 15 Dias
Solicitação nº 2205/2024
LOCAL: Av. Ver. Miguel deliberador, 217- Centro
DEPARTAMENTO DE TURISMO

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_Ata_SP_REQ_0183_2025_Saad_SUBSTITUTIVO_00_A3BV223054E1_355653729300004000020252025095026_1024

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

PM DE LUTÉCIA

PREF. MUNIC. DE LUTÉCIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
283

Código de Verificação de Autenticidade
VN44EPMMI

Data e Hora de Emissão da NFS-e
26/06/2024 às 10:34:07

Chave de Acesso
35344O58DRRHCJJDFTYUBPOGAB3MDXZ

Para certificação da autenticidade acesse http://pmlutecia.dotlorilla.com.br:8080/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		PARAGUACU PAULISTA-SP	PARAGUACU PAULISTA - SP

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				25/06/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
69.310.282/0001-20		000000566	000000753	ELENILSO RODRIGUES DA SILVA

Logradouro	Complemento	Bairro
RUA BERNARDINO GARROSINO, 445		CENTRO

CEP	Cidade	Telefone	Email
19750-000	Lutécia-SP		ell.geradores@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
44.547.395/0001-93			PREFEITURA MUN. DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Logradouro	Complemento	Bairro
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430		CENTRO

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. TOM	Telefone	E-mail
19700-000	PARAGUACU PAULISTA - SP	3535507	18 33619100	luis.pedrozo@eparaguacu.sp.gov.br

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	Locação de gerador de energia para realização de eventos. Durante a 3ª "Estância Sertaneja" no 21 à 23 de junho de 2024, na Praça João XXIII. Pedido: 02252/24 Solicitação: 04/21/2024	3.500,00	R$ 3.500,00

Lançado
DATA: 26/06/24
NOME: Erika C. Aguiar
RG: 25.106.642

José Alberto Alexo
R.G. 21.[illegible]-X
Diretor de Departamento

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVIÇOS Nº 283
DATA: 26 de Junho de 2024
NOME RESP: Isabela Christiano Fernandes
Assessoria do Departamento de Cultura
RG: [illegible]
ASSINATURA

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003:			Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
DEMAIS TIPOS DE COM.			2,00%	900000000001100	7739003		

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 3.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.500,00	R$ 70,00	2 - Não	R$ 0,00

Retenções do Tomador

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Vlr. Aprox. Tributos

Valor Líquido da NFS-e: R$ 3.500,00

Informações Complementares

Banco Sicoob
Elenilso Rodrigues da Silva ME
Ag: 3120
C/C: 91208-5

RECEBI(EMOS) DE **ELENILSO RODRIGUES DA SILVA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **283** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **VN44EPMMI**

Data | CPF/RG | Assinatura

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113 de 06 de julho de 2021, por Antonio Takeshi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo à RESPOSTA_REQ_0193_2025_Sag_ESTRADA (0173887) SEI 355[illegible] / pg. 1025

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :
Data 11/06/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02262/24	11/06/2024	

Fornecedor ELENILSO RODRIGUES DA SILVA COD 17807
Endereço R BERNARDINO GARROSSINO Nº 445 CNPJ: 69.310.282/0001-20
LUTECIA Telefone: (18) 3368-1522 E-mail: eil.geradores@hotmail.com

Cod.Prod	Descr	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Gusto	Valor
015.007.170	LOCAÇAO DE GERADOR DE ENERGIA 450 KVA - SILENCIOSO SL Especificações: Grupo gerador de energia elétrica, com capacidade de 450 KVA, silenciado blindado acusticamente, com fechamento nas laterais em gr ades, operador, manutenção preventiva e fornecimento de combustível para 12 horas de funcionamento.	STEMAC	SV	1	3.500,00	MANUT DEPTO DE TURISM	3.500,00

TOTAL PEDIDO 3.500,00

000099/24 - PREGÃO ELETRÔNICO: 31
Reserva(s):
Empenho(s): 8213-GL

Obs. P.E. nº 31/2024 - Contratação de empresa para locação de gerador de energia para realização de eventos. - (No dia 23/06, durante a 3ª "Estância Sertaneja" de 21 a 23/06/2024 na Praça J oão XXIII.
Ata de registro de preço nº 103/2024
Solicitação nº 2421/2024
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador - Centro - Paraguaçu Paulista
Departamento de Turismo

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:45:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Ofício PRES 183_2025 - SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES 1555 - 2025 (0004409) SEI 2025.0.0000028123-25 v1.pdf

PM DE LUTÉCIA

PREF. MUNIC. DE LUTÉCIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
286
Código de Verificação de Autenticidade
98279O861
Data e Hora de Emissão da NFS-e
03/07/2024 às 10:17:26
Chave de Acesso
39SE43OFELZO09SU1DMC-DCXFG473T8K

Para certificação da autenticidade acesse https://pmlutecia.dcfiorilli.com.br:8080/nfsweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		PARAGUAÇU PAULISTA-SP	PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				03/07/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
69.310.282/0001-20		000000566	000000753	ELENILSO RODRIGUES DA SILVA

Logradouro	Complemento	Bairro
RUA BERNARDINO GARROSINO, 445		CENTRO

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
19750-000	Lutécia-SP		ell.geradores@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
44.547.305/0001-93			PREFEITURA MUN. DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Logradouro	Complemento	Bairro
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430		CENTRO

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
19700-000	PARAGUAÇU PAULISTA - SP	3535507	18 33619100	luis.pedrozo@cparaguacu.sp.gov.br

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
2,00	UN	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, DURANTE A TERCEIRA (ESTANCIA SERTANEJA) DE 21 A 23 DE JUNHO DE 2024 NA PRAÇA JOÃO XXIII. PEDIDO: 3242/2024	3.500,00	R$ 7.000,00

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERIE Nº 286
DATA: 05 de julho de 2024
NOME RESP.: Isabela Cristiano Fernandes
RG:
Assessora de Departamento
Cultura
ASSINATURA:

Banco do 05/07/2024
Debora Teixeira Pereira
46.809.198-1

José Rubens Bueno
RG 21.5[illegible]289-4
Diretor de Departamento

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003:				Construção Civil:		
	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
DEMAIS TIPOS DE COM.	2,00%	900000000001100	7739003		

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções/Base Cálculo	Base de Cálculo	Total de ISS	ISS Recto.	Desconto Condicionado
R$ 7.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.000,00	R$ 140,00	2 - Não	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R$ 7.000,00 Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

Banco Sicoob
Elenilso Rodrigues da Silva ME
Ag: 3199
C/C: 3.208-8

RECEBI(EMOS) DE ELENILSO RODRIGUES DA SILVA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 286 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 98279O861.

Data	CPF/RG	Assinatura

Respista do Executivo.18/2025 Protocolo 40932 Enviado em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo ao Ofício_REQ_0193_2025 (0073088) SEI 35SE535350000040000202512025950.pdf. 1027

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data: 20/06/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02424/24	20/06/2024	

Fornecedor ELENILSO RODRIGUES DA SILVA — COD.: 17807
Endereço: R BERNARDINO GARROSSINO — Nº: 445 — CNPJ: 69.310.282/0001-20
LUTECIA — Telefone: (18) 3368-1522 — E-mail: eil.geradores@hotmail.com

Cod Prod.	Discr.	Marca	Unid.	Quant.	$ Unit.	Centro de Custo	Valor
015.007.170	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 450 KVA - SILENCIOSO SL Especificações: Grupo gerador de energia elétrica, com capacidade de 450 KVA, silenciado blindado acusticamente, com fechamento nas laterais em gr ades, operador, manutenção preventiva e fornecimento de combustível para 12 horas de funcionamento.	STEMAC	SV	2	3.500,00	MANUT.DEPTO DE TURISMO	7.000,00

TOTAL PEDIDO: 7.000,00

000099/24 - PREGÃO ELETRÔNICO 31
Reserva(s):
Empenho(s): 8701-GL

Obs: P.E. nº 31/2024 - Contratação de empresa para locação de gerador de energia para realização de eventos. - (No dia 23/06, durante a 3ª "Estância Sertaneja" de 21 a 23/06/2024 na Praça João XXIII.
Ata de registro de preço nº 103/2024
Solicitação nº 2630/2024
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador - Centro - Paraguaçu Paulista
Departamento de Turismo

ARNALDO FERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Enviado em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo: RESPOSTA_REQ_0183_2025_SAD_SUBSTITUTIVO (0017309223).pdf SEI 358556 4500000140 00002025120250051080 1028

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
WWW.EPARAGUACU.SP.GOV.BR
DIVISÃO DE RENDAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número da Nota Fiscal: 7
Série: E
Data Emissão: 24/06/2024
Certificação: 83D01-4BBA9

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: EXCELENCIA VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA
Nome Fantasia: EXCELENCIA VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA
CNPJ/CPF: 43.874.082/0001-06 Insc. Municipal: 218850 Insc. Estadual: 503125573110
Endereço: R ARACAJU Nº: 347
Bairro: VILA PRIANTE Compl.:
Município: PARAGUAÇU PAULISTA UF: SP CEP: 19707-012
E-mail: contato@consulteceauditoria.com.br Telefone: 18997034979

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
CNPJ/CPF: 44.547.305/0001-93 Insc. Municipal: 00097810 Insc. Estadual:
Endereço: SIQUEIRA CAMPOS, AV Nº: 1430
Bairro: JARDIM PAULISTA Compl.:
Município: PARAGUAÇU PAULISTA UF: SP CEP: 19700-000
E-mail: iss@eparaguacu.sp.gov.br Telefone: 1833619000

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

LOCAÇÃO DE GRADIL

Lançado
DATA: 24/06/24
Nome: Cristiane Soares
RG: 28.xxx.xxx-xx

Item	Tributável	Qtde.	Vl. Unitário R$	Total R$
LOCAÇÃO DE GRADIL	Sim	200,00	24,4	4.880,00

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVIÇO Nº 7
DATA: 28 de junho de 2024
NOME RESP: Fabrício Christiano Fernandes
Assessor do Departamento de Cultura
RG: 43.xxx.xxx-x
ASSINATURA:

José Roberto Alexo
RG 21.5xx.xxx-X
Diretor de Departamento

Valor Tributável: R$ 4.880,00	Valor não Tributável: R$ 0,00	VALOR BRUTO DA NOTA			R$ 4.880,00
Valor Total das Deduções: R$ 0,00	Desconto Incondicionado: R$ 0,00	Desconto Condicionado: R$ 0,00	Base de Calculo: R$ 4.880,00	Alíquota: 2,0100%	Valor do ISS: R$ 98,09
PIS: 0,000% R$ 0,00	COFINS: 0,000% R$ 0,00	INSS: 0,000% R$ 0,00	IR: 0,000% R$ 0,00	CSLL: 0,000% R$ 0,00	Outras Retenções: R$ 0,00
Valor Aproximado de Impostos: Federais R$ 0,00 Estaduais R$ 0,00 Municipais R$ 0,00		VALOR LÍQUIDO DA NOTA			R$ 4.781,91

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

12.13 - Produção, mediante ou sem contratação prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: 06/2024
Recolhimento: Retido na Fonte
CNAE: 7739003
Observações:

Local do Recolhimento: PARAGUACU PAULISTA/SP Dt 24/06/2024 11:12:29
Tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Competencia:
Empresa Optante do Simples Nacional - Anexo: III

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Impresso em: 24/06/2024 às 11:12:36

Recebi(emos) de: EXCELENCIA VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Data _____ Assinatura do Recebedor _____

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 7
Certificação: 83D01-4BBA9

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takáshi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo ao Ofício REQ 1993_2025 SEI 3550.0000004.0000/2025-12 pg. 1029

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
WWW.EPARAGUACU.SP.GOV.BR
DIVISÃO DE RENDAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número da Nota Fiscal	85
Série:	E
Data Emissão:	24/06/2024
Certificação:	152E0-BF2D2

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: **JEAN DA LUZ DURAES**
Nome Fantasia: **EQUIPE DA LUZ**
CNPJ/CPF: **35.585.400/0001-90** Insc. Municipal: **00207930** Insc. Estadual:
Endereço: **RUA SANTOS DUMONT** Nº: **381**
Bairro: **CENTRO** Compl.:
Município: **PARAGUAÇU PAULISTA** UF: **SP** CEP: **19700-017**
E-mail: **jeandaluzduraes@gmail.com** Telefone: **18996165803**

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA**
CNPJ/CPF: **44.547.305/0001-93** Insc. Municipal: **00097810** Insc. Estadual:
Endereço: **SIQUEIRA CAMPOS, AV** Nº: **1430**
Bairro: **JARDIM PAULISTA** Compl.:
Município: **PARAGUAÇU PAULISTA** UF: **SP** CEP: **19700-000**
E-mail: **iss@eparaguacu.sp.gov.br** Telefone: **1833619000**

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

CONTROLE DE ACESSO

3ª ESTÂNCIA SERTANEJA

PIX
JEANDALUZDURAES@GMAIL.COM

BANCO SICOOB

Lançado
DATA: 24/06/24
NOME: Carla Cristiane
RG: 25.000.645-5

Item	Tributável	Qtde.	Vl. Unitário R$	Total R$
SERVIÇO DE SEGURANÇA	Sim	1,00	5238	5.238,00

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVIÇO Nº 85
DATA: 24 de junho de 2024
NOME RESP: Sonia Christiano Fernandes
Assessora do Departamento de Cultura
RG: 30.150.103-2
ASSINATURA:

José Rubens Alexo
RG 21.5[illegible]-X
Diretor de Departamento

Valor Tributável: R$ 5.238,00	Valor não Tributável: R$ 0,00	VALOR BRUTO DA NOTA			R$ 5.238,00
Valor Total das Deduções: R$ 0,00	Desconto Incondicionado: R$ 0,00	Desconto Condicionado: R$ 0,00	Base de Cálculo: R$ 5.238,00	Aliquota: 2,4685%	Valor do ISS: R$ 129,30
PIS: 0,000% R$ 0,00	COFINS: 0,000% R$ 0,00	INSS: 0,000% R$ 0,00	IR: 0,000% R$ 0,00	CSLL: 0,000% R$ 0,00	Outras Retenções: R$ 0,00
Valor Aproximado de Impostos: Federais R$ 0,00 Estaduais R$ 0,00 Municipais R$ 0,00			VALOR LÍQUIDO DA NOTA		R$ 5.108,70

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: **06/2024**
Recolhimento: **Retido na Fonte**
CNAE: **8020001**
Observações:

Local do Recolhimento: **PARAGUAÇU PAULISTA/SP**
Tributação: **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**
Empresa Optante do Simples Nacional - Anexo: III

Dt Competencia: **24/06/2024 12:26:55**

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Impresso em: 24/06/2024 às 12:26:59

Recebi(emos) de: JEAN DA LUZ DURAES
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

____/____/____ Data _____ Assinatura do Recebedor

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 85
Certificação
152E0-BF2D2

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_0183_2025_SQ_ESTRATEGICA pg. 1030

RAZÃO SOCIAL: JEAN DA LUZ DURAES
EQUIPE DA LUZ (18) 996165803
CNPJ: 35.585.400/0001-90
RUA SANTOS DUMONT, 381-CENTRO- PARAGUAÇU PAULISTA/SP

LISTA DE PRESENÇA 3º ESTÂNCIA SERTANEJA

SEXTA-FEIRA DIA 21/06/2024 HORÁRIO 19:30 ÁS 02:30

NOME	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ASSINATURA
Jean da Luz Duraes	19:30	02:30	
Gabriela Moraes	19:30	02:30	
Alysson Cristiano M. Alvarenga	19:30	02:30	
Jose Ribeiro Coelho Neto	19:30	02:30	
Thiago Augusto	19:30	02:30	
Wellington Rafael	19:30	02:30	
Flavio A. Martins	19:30	02:30	

Paulo

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasaida.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo: RESPOSTA_REQ_1093_2025_Sonia_SOLICITA_INFORMACOES_SEI_3585354000014_000202523226_pg_1 de 1031

RAZÃO SOCIAL: JEAN DA LUZ DURAES
EQUIPE DA LUZ (18) 996165803
CNPJ: 35:585.400/0001-90
RUA SANTOS DUMONT, 381-CENTRO- PARAGUAÇU PAULISTA/SP

LISTA DE PRESENÇA 3º ESTÂNCIA SERTANEJA

DOMINGO DIA 23/06/2024 HORÁRIO 19:30 ÁS 01:30

NOME	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ASSINATURA
Gabriela Cristina	19:30	01:30	Gabi
Alysson Cristiano M. Andrade	19:30	01:30	
Jean Pierre Conceição	19:30	01:30	
Weslley Yan dos Reis	19:30	01:30	
Tagner Augusto	19:30	01:30	Tagner Augusto
Diego de Campos	19:30	01:30	
	19:30	01:30	
	19:30	01:30	

48h

Paulo

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_193_2025_Page_001 SEI 0013807223 SEI 35585400000140 09/06/2025 13:15:12 pg 1032

RAZÃO SOCIAL: JEAN DA LUZ DURAES
EQUIPE DA LUZ (18) 996165803
CNPJ: 35.585.400/0001-90
RUA SANTOS DUMONT, 381-CENTRO- PARAGUAÇU PAULISTA/SP

LISTA DE PRESENÇA 3º ESTÂNCIA SERTANEJA

QUARTA-FEIRA DIA 19/06/2024 HORÁRIO 22:00 ÁS 07:00

NOME	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ASSINATURA
Jaqueline Augusto	22:00	07:00	Jaqueline Augusto

Paulo

QUINTA-FEIRA DIA 20/06/2024 HORÁRIO 22:00 ÁS 07:00

NOME	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ASSINATURA
Jaqueline Augusto	22:00	07:00	Jaqueline Augusto
Reginaldo Pereira	22:00	07:00	

Paulo

SÁBADO DIA 22/06/2024 HORÁRIO 02:30 ÁS 07:30

NOME	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ASSINATURA
Jean da Luz D	02:30	07:30	
Reginaldo Pereira	02:30	07:30	

Paulo

SÁBADO DIA 22/06/2024 HORÁRIO 07:30 ÁS 19:30

NOME	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ASSINATURA
Jaqueline Augusto	07:30	19:30	
Ilse Leonardo Wilmarth	07:30	19:30	

Paulo

61

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo ao Ofício_REQ_193_2025_Spda_ESTÂNCIA SERTANEJA (0072230) SEI 35585400000140 / 2025 / 0000 95 1035 . 1033

RAZÃO SOCIAL: JEAN DA LUZ DURAES
EQUIPE DA LUZ (18) 996165803
CNPJ: 35.585.400/0001-90
RUA SANTOS DUMONT, 381-CENTRO- PARAGUAÇU PAULISTA/SP

DOMINGO DIA 23/06/2024 HORÁRIO 02:30 ÁS 11:30

NOME	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ASSINATURA
Reginaldo Pereira	02:10	11:30	
Jean da Luz	02:30	11:30	

DOMINGO DIA 23/06/2024 HORÁRIO 11:30 ÁS 19:30

NOME	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ASSINATURA
Itagner Augusto	11:30	19:30	
Jean da Luz	11:30	19:30	

SEGUNDA-FEIRA DIA 24/06/2024 HORÁRIO 01:30 ÁS 07:30

NOME	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ASSINATURA
Itagner Augusto	01:30	07:30	
Jean da Luz	01:30	07:30	

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:15
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

RAZÃO SOCIAL: JEAN DA LUZ DURAES
EQUIPE DA LUZ (18) 996165803
CNPJ: 35.585.400/0001-90
RUA SANTOS DUMONT, 381-CENTRO- PARAGUAÇU PAULISTA/SP

LISTA DE PRESENÇA 3º ESTÂNCIA SERTANEJA

SÁBADO DIA 22/06/2024 HORÁRIO 19:30 ÁS 02:30

NOME	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ASSINATURA
Jean [illegible]	19:30	02:30	
Wellington Ro[illegible]S	19:30	02:30	
Jean Ricardo [illegible]	19:30	02:30	
Alyssin Cristian M. [illegible]	19:30	02:30	
Sergio A. Martins	19:30	02:30	
[illegible] de Campos	19:30	02:30	
Gabriela Pastana	19:30	02:30	
Marcos [illegible]	19:30	02:30	

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takeshi Sasada
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 1193 2025 Pag 1035 de 1035 - SEI 5355373 0000040992 2025 95107

RAZÃO SOCIAL: JEAN DA LUZ DURAES
EQUIPE DA LUZ (18) 996165803
CNPJ: 35.585.400/0001-90
RUA SANTOS DUMONT, 381-CENTRO- PARAGUAÇU PAULISTA/SP

LISTA DE PRESENÇA -ALMOÇO EM PROL A CASA LAR NO DIA 23/06/2024
HORÁRIO: 11:00 ÁS 17:00

NOME	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ASSINATURA
Jean de Luz	11:00	17:00	
Gabriela Cristina	11:00	17:00	
Thayna Cunha	11:00	17:00	
Reginaldo Pereira	11:00	17:00	

24h

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo ARESP 0183_REQ_0193_2025_Pag_SOLBERTA (0873230) SEI 35[illegible]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEAN DA LUZ DURAES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.585.400/0001-90
Certidão nº: 39024182/2024
Expedição: 04/06/2024, às 10:26:06
Validade: 01/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JEAN DA LUZ DURAES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.585.400/0001-90, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_1183_2025_Sad_ESTELIONATO (0872230) SEI 35585400000190_20250604_125026.pdf - pg 1 de 1037.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JEAN DA LUZ DURAES
CNPJ: 35.585.400/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:20:48 do dia 07/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/11/2024.
Código de controle da certidão: **C3E1.0316.BDA7.9841**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta_REQ_1193_2025_Page_1 (SEI 3585535 / 7230) SEI 3585535 0000014 4000/2024-12 Pg 1 de 1038

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.585.400/0001-90
Razão Social: JEAN DA LUZ DURAES
Endereço: RUA SANTOS DUMONT 381 / CENTRO / PARAGUACU PAULISTA / SP / 19700-017

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/06/2024 a 01/07/2024

Certificação Número: 2024060202535667155435

Informação obtida em 04/06/2024 10:24:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente, conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_1193_2025_Sad_ESTOQUE_R46 (0837230) SEI 358535.350004/2025-15 / pg. 1039

NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
(18)3361-9100
nfse@epmgpaulista.sp.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
35355072201344947000182000000000000324069341259654

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
3	26/06/2024	26/06/2024 11:22:47
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
5	900	26/06/2024 11:22:47

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	01.344.947/0001-82	-	(18) 9626-1806
Nome / Nome Empresarial		**E-mail**	
01.344.947 ANTONIO JOSE GOMES		MARRONGOMES3@GMAIL.COM	
Endereço		**Município**	**CEP**
LITUANIA, 170, CONJUNTO HABITACIONAL DONA LINA LEUZZI		Paraguaçu Paulista - SP	19705-522
Simples Nacional na Data de Competência		**Regime de Apuração Tributária pelo SN**	
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		-	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	44.547.305/0001-93	-	-
Nome / Nome Empresarial		**E-mail**	
MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA		-	
Endereço		**Município**	**CEP**
SIQUEIRA CAMPOS, 1430, JARDIM PAULISTA		Paraguaçu Paulista - SP	19703-061

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...	-	Paraguaçu Paulista - SP	-

Descrição do Serviço
CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA MARROM & FABIANO NO DIA 23/06/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3° ESTÂNCIA SERTANEJA, a ser realizada nos dias 21,22 e 23 de junho de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista SP. Solicitação n° 2208/2024

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Paraguaçu Paulista - SP	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 2.700,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 2.700,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		R$ 2.700,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DEPARTAMENTO DE Guarda Mirim
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVS. Nº 3
DATA: 28 de junho de 2024
NOME RESP: Fabiano Cristiano Fernandes
RG: Assessoria do Departamento de Cultura
ASSINATURA: RG 46.199.103-2

Lançado
Débora Teixeira Pereira

José Rubens Alexo
RG 21 537 289-X
Diretor de Departamento

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 29/05/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02136/24	29/05/2024	

Fornecedor ANTONIO JOSE GOMES COD. 30701
Endereço RUA LITUANIA Nº 170 CNPJ 01.344.947/0001-82
PARAGUACU PAULISTA Telefone (18)99626-1806 E-mail: marrongomes3@gmail.com

Cod.Prod	Descr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW		SERV	1	2.700,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	2.700,00
TOTAL PEDIDO							2.700,00

Reserva(s):
Empenho(s): 7979-OR

Obs: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA MARROM GOMES & FABIANO NO DIA 23/06/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª "ESTÂNCIA SERTANEJA" a ser realizada nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turistica de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo
Cond. De Pagamento: 15 Dias
Solicitação nº 2208/2024
LOCAL: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217- Centro
DEPARTAMENTO DE TURISMO

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, pelo Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Ares 0858_REQ_0198_2025 Sapl_3055ER40 0078388V2 2025EL 3558635 3558000 4 0000 2025 2026 0 5 0 1 0 48 104

NFSe Nacional de Serviços Eletrônicos

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
(18)3361-9100
nfse@eparaguacu.sp.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
35355072216804078000107000000000000824075181429998

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
8	21/06/2024	10/07/2024 10:42:34
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
9	900	10/07/2024 10:42:34

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
16.804.078/0001-07	-	(18) 99785-2923

Nome / Nome Empresarial
RODRIGO CARLOS DA COSTA 41581523842

E-mail
rc_producoes@outlook.com

Endereço	Município	CEP
RODOVIARIA, 0, CENTRO	Paraguaçu Paulista - SP	19700-000

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
44.547.305/0001-93	-	(18) 3361-9100

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

E-mail
gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

Endereço	Município	CEP
SIQUEIRA CAMPOS, 1430, JARDIM PAULISTA	Paraguaçu Paulista - SP	19703-061

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
15.03.07 - Locação de bens e equipamentos em geral.	-	Paraguaçu Paulista - SP	

Descrição do Serviço
Locação de 240 conjuntos de mesa e 4 cadeiras plásticas na cor branca, nos dias 21, 22 e 23/06/2024.
Empenho: 8596-GL.
Conta Bancária: BANCO SICOOB S.A. (756) Agência: 3190 - Conta Corrente: 23558-0.
CNPJ: 16.804.078/0001-07 Rodrigo Carlos da Costa Pix: 16.804.078/0001-07 (CNPJ).

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Paraguaçu Paulista - SP	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 6.943,20			-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-		-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-		-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 6.943,20	R$	R$	-
IRRF, CP, CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		R$ 6.943,20

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lançado
DATA: 10/07/24
NOME: Erikaff C. Xavier
RG: 25.100.664-2

José Rubens Alexo
RG 21.334.269-X
Diretor de Departamento

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVIÇO Nº 8
DATA 10 de Julho de 2024
NOME RESP. Erikaff C. Xavier
RG: 25.100.664-2
ASSINATURA

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Enviado em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Requerimento 183_2025 Sapl_SUCESSO (67A389) 2230 EL 35355072216804078000107000000000000824075181429998 2025 95104 pg. 1042

Prefeitura do Município de Maringá - PR

Secretaria Municipal de Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número: **563**
Competência: **06/2024**
Emitida em: **24/06/2024 14:52:56**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **VIA SOM BRASIL LTDA - ME**
Nome Fantasia: **VIA SOM BRASIL LTDA - ME**
CPF/CNPJ: **04.473.887/0001-86** Inscrição Municipal: 90370
Endereço: SEQUOIA, 96 - JARDIM PINHEIROS - 87043836
Telefone: 4432465811 Email: Município: Maringá - PR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **PREF. MUNIC. DA EST. TURIST. PARAGUACU**
CPF/CNPJ: **44.547.305/0001-93**
Endereço: SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - N/C - 19700000
Telefone: Email: Município: Paraguaçu Paulista - SP

Discriminação dos serviços:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA3 ESTÂNCIA SERTANEJA NOS DIAS21 A 23 DE JUNHO DE 2024
LOCAÇÃO DE PALCO 12X8 21.800,00
PALCO 8X6 9560,00
LOCAÇÃO DE BACKDROUP 19980,00
LOCAÇÃO DE PRATICAVEIS C PISO DE MADEIRA 1080,00

CONFORME PE 34 SOLICITAÇÃO 02432/2024

A SER DEPOSITADO NO BANCO SICREDI AG0718 CC 91072-3.
EMPRESA BENEFICIADA PELA LEI PERSE (PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS)
"Medida Provisória nº 1.147/2022 – atualmente convertida na Lei nº 14.592/2023 – acrescentou o § 3º ao artigo 4º da Lei nº 14.148/2021, de modo que a partir dessa data ficam dispensadas as retenções na fonte de IR e das contribuições sociais para o PIS/Pasep, Cofins e CSLL, quando o pagamento ou crédito se referir a receitas desoneradas.
Logo, os prestadores de serviços ou vendedores de bens sujeitos à alíquota zero de IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e Cofins, pelo artigo 4º da Lei nº 14.148/2021, não devem sofrer a retenção desses tributos sobre as notas emitidas e/ou os valores recebidos

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBIDA CONFERIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
NOTA FISCAL/FATURA Nº 563
DATA: 24 de Junho de 2024
Daiane Cristiana Fernandes
Assessora do Departamento de Cultura
RG 46.199.101-2

lançado
Débora Teixeira Pereira

José Rubens Alexo
RG 21.537.282-X
Diretor de Departamento

Valor Total da NFS-e **R$ 34.220,00**

Código de Tributação
030503 - Cessão de coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Valor Serviços R$ 34.220,00		Desc. Incondicional R$ 0,00	Desc. Condicional R$ 0,00	Deduções da Base R$ 0,00	Base de Cálculo R$34.220,00
Alíquota ISS 3,00%	Valor ISS R$0,00		Valor ISS retido R$ 1.026,60	Valor PIS R$ 0,00	Valor COFINS R$ 0,00
Valor IR R$ 0,00	Valor INSS R$ 0,00	Valor CSLL R$ 0,00	Valor Outras Retenções R$ 0,00	**Valor Líquido** **R$ 33.193,40**	
Optante Simples Não	Regime Normal	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Paraguaçu Paulista-SP	Resp. Recolhimento do ISS Tomador

Outras informações:
Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012
Consulte a autenticidade deste documento em https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO

Código de Verificação
NRKSEVTK0

NRKSEVTK0

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo ao Ofício 3214/24 - Processo 6830/2024 - Folha 1043 (0017430) SEI 355855.253000/2024-09 / pg 1043

PREFEITURA DE ITARARÉ

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe

Número da Nota	Data do Serviço
00000178	25/06/2024

Data e Hora de Emissão: 25/06/2024 10:47:47

Código de Verificação: TXBJHZ-00017B/2024

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 43.794.959/0002-75 Inscrição Municipal: 17056 Inscrição Estadual:

Nome/Razão Social: TERCERIZA SEGURANCA LTDA

Endereço: RUA JOAO MARIANO RIBAS 1567, 017138 - VILA TONICO ADOLFO - CEP: 18462018

E-mail: TERCERIZAWB@HOTMAIL.COM

Telefone: () Celular: (43) 99937-9134

Município: ITARARE UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 44.547.305/0001-93 Inscrição Municipal: Insc.Estadual:

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Endereço: AV SIQUEIRA CAMPOS 1430 - JARDIM PAULISTA - CEP: 19703081

Email: Telefone:

Município: ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA UF: SP

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA O EVENTO "3ª ESTÂNCIA SERTANEJA"

QUANTIDADE TOTAL DE HORAS EXECUTADAS: 294
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 21 A 23/06/2024
VALOR UNITÁRIO DA HORA: R$ 32,00
VALOR TOTAL EXECUTADO: R$ 9.408,00.

VALOR TOTAL LÍQUIDO DESTA NF - R$ 9.074,96

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO PEDIDO Nº 022752024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2023.

DADOS BANCÁRIOS:
SICREDI - 748
AG 0720
C/C 47.951-0

José Rubens Alexo
RG: 21.617.285-X
Diretor de Departamento

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVIÇO Nº 178
DATA: 26 de junho de 2024
NOME RESP: Isabela Christiana Fernandes
Assessora do Departamento de Cultura
RG:
ASSINATURA:

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 9.408,00

Código do Serviço: 11.02
Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

Base de Cálculo (R$)	Deduções (R$)	Alíquota Simples Nacional (%)	Vl. ISS a ser retido pelo tomador	
9.408,00	0,00	3,54		333,04
IR (R$)	**IMSS (R$)**	**COFINS (R$)**	**C.S.L.L. (R$)**	**PIS (R$)**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

A autenticidade desta NF-e deve ser confirmada no site https://itaitarare.giasp.com.br/contribuinte/consultaNfse.aspx
Contribuinte enquadrado sob o regime de tributação " SIMPLES NACIONAL "
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

Local da Prestação = PARAGUACU PAULISTA / SP - ISS retido

Autenticável

Recebi (emos) de: TERCERIZA SEGURANCA LTDA
Os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Nº 00000178 - Série ELETRONICA
Condições de Pagamento:
Data do Recebimento: / / Assinatura:

Lançado
DATA: 26/06/24
NOME: Mark Cleiton
RG: 35.540.664-3

Página: 1 de 1

Anexo ARESP 0834_REQ_0193_2025 Solicitação de Informações (SEI 353535.350000044/2025-95 pg. 1044
Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data : 11/06/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02275/24	11/06/2024	

Fornecedor TERCERIZA SEGURANCA LTDA COD 30976
Endereço R CORONEL JOAO MARIANO RIBAS Nº 1.567 CNPJ 43.794.969/0002-75
ITARARE Telefone (43)35284-235 E-mail lucio@grupoterceriza.com.br

Cod Prod	Descr	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.011.004	VIGIA/SEGURANÇA DESARMADA ATÉ 30 PESSOAS		H	294	32,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	9.408,00

TOTAL PEDIDO 9.408,00

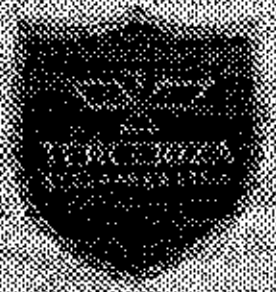
090319/23 - PREGÃO ELETRÔNICO: 109
Reserva(s)
Empenho(s): 8216-GL

Obs: P.E. nº 109/2023 - Contratação de empresa, para prestação de serviços de controlador de portaria e orientação da população, segurança, Guarda-vidas (salva vidas) e Bombeiro civil, para os Departamentos de Cultura e Turismo e demais Departamentos. - (3ª Estância Sertaneja, que acontecerá entre os dia 21 a 23/06/2024 na Fonte Luminosa).
Ata de registro de preço nº 361/2023
Solicitação nº 2361/2024
local de Entrega: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217 - Centro
DEPARTAMENTO DE TURISMO

ARNALDO FERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

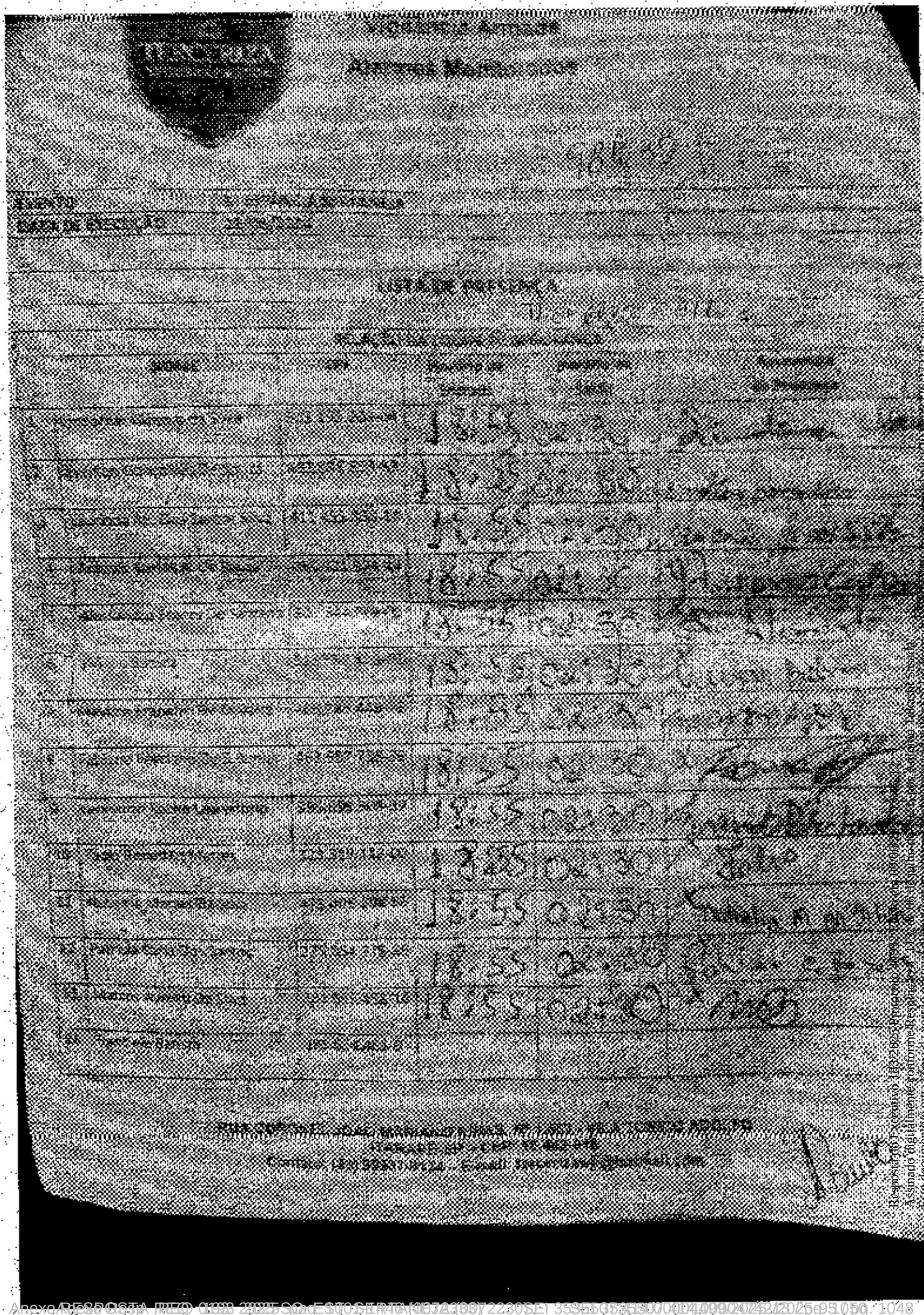
Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Enviado em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Ofício DEGA_REQ_0883_2025_SOAD_SOLICITAÇÃO_DE_INFORMAÇÕES_SEI_ 4530052 4530004 0000 2025 23226 0001 pdf 10/10



Anexo: RESOLUCIÓN_REQ_0188_2023_pag_1001_de_1040 (0)7A3B72230EF3E5E5B3B3B0000240000202212021pg_1046 . 1046

Anexo: RES 8 0857_IRLQ_0003_2025_SQ_5 0085746 0013360 2230SEI 45881337 0000140902025 95040 1047



Assinado digitalmente conforme Resolução CFC nº 1.639/2021.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em https://www.contabilidade.cfc.org.br/sisweb/sre/validarDocumento.aspx?ORIGEM=INTERNET&CODIGO=2023232626&origem=pdf

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.794.969/0002-75
Razão Social: TERCERIZA SEGURANÇA LTDA
Endereço: R CORONEL JOAO MARIANO RIBAS 1567 - / VILA TONICO ADOLFO / ITARARE / SP / 18462-018

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2024 a 07/07/2024

Certificação Número: 2024060804195693681352

Informação obtida em 17/06/2024 11:23:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TERCERIZA SEGURANCA LTDA
CNPJ: 43.794.969/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:43:12 do dia 07/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/12/2024.
Código de controle da certidão: **9BFA.7B76.697F.5350**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERCERIZA SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.794.969/0002-75
Certidão nº: 3/3124/48/2024
Expedição: 28/05/2024, às 11:02:01
Validade: 24/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERCERIZA SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.794.969/0002-75, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Informações à disposição em: certidao.tst.jus.br

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo: RESPOSTA_REQ_1198_2025_Sag_ESTABELECIMENTOS (1).pdf (1.230.223 bytes) EI: 35E5C3535000014000000252025095058. 1051

MUNICIPIO DE PIRAJUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO -

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
36
Código de Verificação de Autenticidade
G5JZN24AJ
Data e Hora da Emissão da NFS-e
24/06/2024 às 16:37:02
Chave de Acesso
17760145FXJCKJJ4UJsRPV88WH1FGN2F

Para certificação da autenticidade acesse https://prefeiturapiraju.ddns.net:3383/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		PARAGUACU PAULISTA-SP	PARAGUACU PAULISTA - SP

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				24/06/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	1 - Sim	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 53 - Sobre Faturamento	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
46.298.184/0001-19		8942	000030919	J.COMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA

Logradouro	Complemento	Bairro
R. FLORENTINO BERTIN, 113		ANGAVILLE

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
16603-274	PIRAJUI-SP		

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
44.547.305/0001-93	ISENTO		MUNICIPIO DE PARAGUAU PAULISTA

Logradouro	Complemento	Bairro
AV SIQUEIRA CAMPOS, 1430		CENTRO

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
19700-000	PARAGUACU PAULISTA - SP	3535507	00 00000000	

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	Show Musical da dupla Lucas Alira e Fabio (Japanejo), no dia 22/06/2024, durante a realização da 3ª Estancia Sertaneja, Av Miguel Jalibe Neto - Praça da Feira Livre/cidade. Inexigibilidade - 096/2024 Contrato - 035/2024	37.000,00	R$ 37.000,00

DEPARTAMENTO DE Serviços
RECEBI E CONFERI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
NOTA FISCAL 36
DATA 25 junho de 2024
NOME RESP Adriela Christiano Fernandes
Assessora do Departamento de Cultura
RG
ASSINATURA

Lançado: 25/06/2024
Débora Teixeira Pereira
46.809.198-1
José Rubens [illegible]
RG 21.5[illegible]28-X
Diretor de Departamento

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 12.07			Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres			2,01%	0000120000007	9001902		

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 37.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37.000,00	R$ 743,70	2 - Não	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R$ 37.000,00 Val.Aprox. Tributos

Informações Complementares

RECEBEMOS(I) DE **JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **36** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **G5JZN24AJ**.

Data _____ CPF/RG _____ Assinatura _____

Resposta do Executivo 183/2025 - Protocolo 40932 Recebido em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo ao Ofício_REQ_0183_2025_Solicita_autorização_para_contratação_SEI_355[illegible]_pg. 1 de 1052

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :
Data 04/06/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02108/24	04/06/2024	

Fornecedor JACOMINI PRODUCAO MUSICAL LTDA COD. 32123
Endereço R FLORENTINO BERTIN, 113 Nº 113 CNPJ 46.298.184/0001-19
PIRAJUI Telefone (14) 3232-2530 E-mail INESBORSOLI@HOTMAIL.COM

Cod Prod	Descr	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW		SERV.	1	37.000,00	MANUT.DEPTO DE TURISMI	37.000,00
	TOTAL PEDIDO						37.000,00

000154/24 - INEXIGIBILIDADE: 8
Reserva(s):
Empenho(s): 7987-GL

Obs INEXIGIBILIDADE 008/2024 - Contratação do Show da dupla Lucas Akira e Fábio (Japanejo), que se apresentará no dia 22/06/2024 durante a realização da 3ª ESTÂNCIA SERTANEJA, qu e acontecerá no período de 21 a 23 de Junho na Av. Miguel Deliberador – Praça da Fonte Lumi nosa
Contrato 035/2024

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Nesse Ofício 183/2025 Spdoc 10-Set-2025 10:57 - 1953

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
135

Data e Hora da Emissão:	24/06/2024 15:21:14	Competência:	24/6/2024	Código de Verificação:	HU6WECKA5
Número do RPS:		No de NF-e Substituída:		Local da Prestação:	PARAGUACU PAULISTA - SP

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome:	DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA				
Nome Fantasia:					
CNPJ/CPF:	14.241.577/0001-08	Inscrição Municipal:	339269	Município:	SANTO ANDRÉ - SP
Endereço e CEP:	RUA GIOVANNI BATTISTA PIRELLI ,271 - VILA HOMERO THON CEP: 09111-340				
Complemento:	CONJUNTO	Telefone:	(11)2379-5189	E-Mail:	TIAGO.MATOS@MOOTMA.COM.BR

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome:	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA				
CNPJ/CPF:	44.547.305/0001-93	Inscrição Municipal:		Município:	PARAGUACU PAULISTA - SP
Endereço e CEP:	AVENIDA Siqueira Campos ,1130 - Jardim Paulista CEP: 19703-061				
Complemento:		Telefone:	(18)3361-9100	E-Mail:	licitacao.eparaguacu@gmail.com

Discriminação do Serviço

CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO COM O CANTOR "LOUBET" CONTRATADO ATRAVES DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO QUE FOI REALIZADO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024, NA 3ª ESTÂNCIA SERTANEJA, NA PRAÇA DA FONTE LUMINOSA, COM O INICIO AS 22:00 HORAS NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA/SP, COM DURAÇÃO DE 01:40 HS.

CONTRATO Nº 037/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024
PROCESSO Nº 156/2024
Nº DO EMPENHO: 02117/2024 data 04/06/2024.

ISS SERÁ RETIDO PELO TOMADOR.
OBSERVAÇÃO: "EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS (PERSE), FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO IRPJ, CONFORME ART. 6, INCISO I, DA MP 1.202, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023".

DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO SICOOB (756),
AGÊNCIA: 4256, CONTA CORRENTE: 39.031-3.
DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CHAVE PIX CNPJ 14.241.577/0001-08

Código de Serviço / Tributação

12.07 / 12.07 / 900199001 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código de Obra:		Código ART:	

Valores Fiscais

Prefixo:		Competência:		Nº Guia:	

Valores do Serviço, Deduções e Retenções		Outras Informações	Valor do Serviço (R$)	
Valor do Serviço (R$)	150.000,00	Natureza Operação	Valor do Serviço (R$)	150.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	2-Tributação fora do município	(-) Deduções Permitidas por Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	6-Nenhum	Base de Cálculo	150.000,00
(-) Outras Retenções	0,00	Optante Simples Nacional	(X) Alíquota (%)	5,00
(-) ISSQN Retido	7.500,00	2 - Não	ISSQN Líquido	(X) Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido (R$)	142.500,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN (R$)	7.500,00
		2-Não		

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.

Avisos:

Resposta do Executivo 188/2025 Protocolo 2025 Envio 09/07/2025 15:13:
Assinado digitalmente conforme Resolução 3, de 2 de julho de 2021, pelo Antônio Takashi Sasaki.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Única_REQ_0193_2025_Pag_SOLICITA_CONTRATAÇÃO_DE_SHOW_ARTISTICO_2230SEI_355855363300004000202512025pg1056: 1054

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS NOTAS DE MATERIAIS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/FATURA Nº 135
DATA: 24 de Junho de 2024
NOME RESP: Isabella Christofoletto Fernandes
RG: Assessora de Departamento de Cultura
ASSINATURA

Lançado: 24/06/2024
Debora Teixeira Pereira
46.807.198-1

José Rubens Alexo
RG 21.5[illegible]-X
Diretor de Departamento

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_1993_2025_Saag_5015_R46_0172307 SEI 35[illegible] pg. 1055

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :
Data : 04/06/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02117/24	04/06/2024	

Fornecedor DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA COD : 32128
Endereço : R GIOVANNI BATTISTA PIRELLI, 271 Nº : 271 CNPJ : 14.241.577/0001-08
SANTO ANDRE Telefone: (67) 9817-8787 E-mail : DINIZENTRETENIMENTOLTDA@

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW		SERV	1,000	150.000,00	MANUT.DEPTO.DE TURISM.	150.000,00
	T O T A L P E D I D O						150.000,00

000156/24 - INEXIGIBILIDADE: 10
Reserva(s):
Empenho(s): 7988-GL

Obs. INEXIGIBILIDADE 010/2024 - Contratação do Show do cantor Loubet, que se apresentará no dia 23/06/2024 durante a realização da 3ª ESTÂNCIA SERTANEJA, que acontecerá no período de 21 a 23 de Junho na Av. Miguel Deliberador – Praça da Fonte Luminosa.
Contrato 037/2024

ARNALDO FERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Ofício_REQ_0183_2025_Cod_SIGILO_1 (0623226) SEI 3538.2025/0004000-2 / pg. 1056

Anexo Nesta RIC 0088/2025 Pag 3 Mandato 2025-2028 Sistema MEJ Assinado 22 Anexo(s) Assinado(s) 1 Pag(s)

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

DATA DO CADASTRO 24/06/2024 12:37:41

14215846000114 - Município de Araras

ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME

CNPJ - 17.278.190/0001-06 I. Mun. : 44493 I. Est. : ISENTO

Telefone : (19)3547-35-47

AVENIDA PADRE ATILIO, 626 - BELVEUÉRE

Araras - SP, CEP: 13601-100

E-mail : fernanda.curtolo@lukky.com.br

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO

NÚMERO 00000060

SÉRIE E

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

04421819000139846000910020011406717270607

Consulte a Autenticidade em : araras.sigissweb.com

REMETENTE / DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA

C.N.P.J. / C.P.F.: 44.547.305/0001-93

INS. MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

BAIRRO / DISTRITO: CENTRO

MUNICÍPIO: Paraguaçu Paulista

UF: SP

CEP: 19700-000

TELEFONE / FAX:

E-MAIL: licitacao.eparaguacu@gmail.com

DATA EMISSÃO: 24/06/2024

FORMA DE PAGAMENTO:

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Serviços prestados referente a:

INEXIGIBILIDADE 009/2024 - Contratação do Show de "Open Farra" que se apresentará no dia 21/06/2024 durante a realização da 3a. ESTÂNCIA SERTANEJA, que acontecerá no período de 21 a 23 de Junho na Av. Miguel Deliberador - Praça da Fonte Luminosa.

DADOS BANCÁRIOS
Banco Santander
Ag 3540
C/C: 13002505-4
CNPJ 17.278.190/0001-06 (PIX)

Alíquota zero para impostos federais conforme PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos - Resultado auferido pelas pessoas jurídicas de que trata o art. 2º da Lei 14.148, de 3 de maio de 2021.
Dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins nos termos do artigo 4º, §3º da Lei 14.148/2021

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBIDO EM 24 / 06 / 2024
NOTA FISCAL Nº 60
DATA 24 / 06 / 2024
NOME Isabela Cristiana Fernandes
RG
ASSINATURA
Assessora do Departamento de Cultura

Lançado
Debora Teixeira Pereira

José Rubens Alexo
RG 21 631 [illegible]-X
Diretor de Departamento

CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

VALOR POR EXTENSO: cinquenta e seis mil reais

VALOR BRUTO DA NOTA FISCAL: R$ 56.000,00

DEDUÇÕES: R$ 0,00

VALOR DO(S) SERVIÇO(S): R$ 56.000,00

VALOR LÍQUIDO A RECEBER: R$ 53.200,00

INSTRUÇÃO DE RETENÇÃO DO ISS: ISS RETIDO FORA DO MUNICÍPIO

ALÍQUOTA ISS(%): 5,000000000

VALOR I.S.S.: R$ 2.800,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Nota Fiscal Eletrônica Autorizada pelo Decreto nº 5805 de 15/04/2011
Empresa enquadrada no Regime de Apuração Variável.
Cont. Lei Federal 12741/12 a Carga Tributária Aproximada desta NF é de 13,45% Federal (IBPT) e de 5,0% Municipal, perfazendo o valor de R$ 10932,00

RECEBEMOS DE 17278190000106 - ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

Nº 00000060

SÉRIE E

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Resposta do Executivo 183/2025 protocolo 5932 Enviado em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme especificação nº 11, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada
Este documento é uma cópia do original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo ao Ofício nº 183/2025 - Pág. 1058

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 04/06/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02106/24	04/06/2024	

Fornecedor ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA COD: 32127
Endereço AV PADRE ATILIO, 628 Nº 628 CNPJ: 17.278.190/0001-06
ARARAS Telefone (11) 8440-1718 E-mail: SECRETARIA.MZANGRANDI@GI

Cod Prod	Descr	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW		SERV	1	56.000,00	MANUT DEPTO DE TURISM	56.000,00
	TOTAL PEDIDO						56.000,00

000155/24 - INEXIGIBILIDADE: 9
Reserva(s):
Empenho(s): 7986-GL

Obs. INEXIGIBILIDADE 009/2024 - Contratação do Show de "Open Farra", que se apresentará no dia 21/06/2024 durante a realização da 3ª ESTÂNCIA SERTANEJA, que acontecerá no período de 21 a 23 de Junho na Av. Miguel Deliberador – Praça da Fonte Luminosa.
Contrato 036/2024

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Ariesp Resp_TRIB_0183_2025_Sapl_SAPL_ERRATA (1).pdf (223 KB) - [illegible] - pg 1 de 1

MUNICÍPIO DE ÓLEO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Número da nota: 0000076

Data e Hora de Emissão: 25/06/2024 08:28:53

Código de Verificação: NMIJNA

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 13.098.294/0001-88 IE/RG: Insc. Mun.: 19/18

Nome/Razão Social: H.B. RODEIOS E EVENTOS LTDA.

Endereço: R AUGUSTA ESTEVES ROQUE, 0256 - CENTRO, 18.790-000, --

Município: ÓLEO UF: SP

Natureza da Operação: TRIBUTÁVEL Tipo de Tributação: SIMPLES NACIONAL

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 44.547.305/0001-93 IE/RG: Insc. Mun.:

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA

Endereço: AV SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - JD. PAULISTA, 19.703-061, --

Município: PARAGUAÇU PAULISTA UF: SP

Email:

Bar-Code

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço(s) prestado(s) no município de: PARAGUAÇU PAULISTA
ISS devido no município de: PARAGUAÇU PAULISTA

- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - PEQ.PORTE - R$ 4.800,00
- SERVIÇO DE 2 LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - MEDIO PORTE - R$ 6.000,00 CADA = R$ 12.000,00
- SERVIÇO DE 2 LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - GDE PORTE - R$ 13.400,00 CADA = R$ 26.800,00
- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 2 TELÃO MED 4X2M - R$ 5.300,00 CADA = R$ 10.600,00
- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 2 TELÃO MED 6X3 M - R$ 7.800,00 CADA = R$ 15.200,00

CONTA PARA DEPOSITO
BRADESCO
AGENCIA 2070-2
C/C - 0009896-5
H8 RODEIOS E EVENTOS LTDA
CNPJ 13.098.294/0001-88

José Rubens Alexo
RG 21.537.289-X
Diretor de Departamento

DEPARTAMENTO DE TURISMO
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVIÇO Nº 76
DATA 25 de JUNHO de 2024
NOME RESP. Fabiana Christiano Fernandes
Assessora do Departamento de Cultura
RG:
ASSINATURA

IMPOSTOS RETIDO NA FONTE

Valor Serviço (R$)	Valor ISSQN (R$)	Valor Líquido (R$)
69.400,00	5.0% - 3.470,00	65.930,00

Código do Serviço: 03.04 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO

Tipo do Movimento: VARIAVEL

Valor Total da Nota = R$ 69.400,00

Valor Total Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito para Abatimento (R$)
0,00	69.400,00	5.0	3.470,00	0,00

Outras Informações

- A autenticidade desta NFS-e está sujeita a verificação através do site https://www.issmap.com.br/oleo.
- Bar Code é uma codificação de quadros que armazena informações de nota, neste caso possui um link que o levará ao site para a validação desta nota.

Contribuinte Optante pelo Simples Nacional, isento de retenção de Imposto de Renda, conforme inciso XI do Artigo 4º da IN 1.234/2012

LAN 06/24
DATA 25/06/24
NOME
RG

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 4093/2 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_0183_2025_SOLICITO_INFORMACOES_SOBRE_A_CONTRATACAO_DA_EMPRESA_H_B_RODEIOS_E_EVENTOS_LTDA_0772230_SEI_3555035_3555004_4000202512025e95062 pg. 1060

NFS-e COMPOSTA POR 1 PAGINA(S)

PM DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
164

Código de Verificação de Autenticidade
CXXAEWKHZ

Data e Hora de Emissão da NFS-e
03/07/2024 às 08:35:17

Chave de Acesso
6949963QR7Y1V1291L3VB634ZC9O4RQL

Para certificação de autenticidade acesse https://nfse.assis.sp.gov.br/, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		ASSIS-SP	ASSIS - SP

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				03/07/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
49.178.380/0001-48		66483	000160972	ASSIS TENDAS E EVENTOS LTDA

Logradouro	Complemento	Bairro
AV DO NIQUEL, 829		CDA

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
19812-040	ASSIS-SP	(18) 9962-29404	ADRIANA.ESCASSIS@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
44.547.305/0001-93			PREFEITURA MUNICIPAL DA INSTANCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Logradouro	Complemento	Bairro
AV SIQUEIRA CAMPOS, 1430		CENTRO

CEP/Cod. Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
19700-000	PARAGUACU PAULISTA - SP	3535507	00 33219100	

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vr. Unitário	Total
10,00	UN	LOCAÇÃO DE COBERTURA - TIPO PIRÂMIDE 10X10	1.687,50	R$ 16.875,00
5,00	UN	LOCAÇÃO DE CAMARIM TIPO TENDA 5X5M COM FECHAMENTO EM LONA NA LATERAL	1.872,68	R$ 9.136,08

Lançado
DATA: 10/07/24
NOME: [illegible]
RG: [illegible]

José Rubens Alexandre
RG 21 537 289-X
Diretor de Departamento

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVIÇO Nº 164
DATA: 10 de julho de 2024
NOME RESP: [illegible]
RG: [illegible]
ASSINATURA

Emitida Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 07.05				Construção Civil		
COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAPETES, CARPETES, ASSOALHOS,			Alíquota: 2,00%	Alíquota Município: 00000700000006	Código CNAE	Código da Obra	Código ART

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 26.011,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 26.011,08	R$ 520,22	2 - Não	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R$ 26.011,08

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

PEDIDO 3242/24 EMPENHO 9794-GL
P.E. Nº 32/2024 - Contratação de empresa para locação de estrutura móvel para realização de eventos
Ata de registro de preço nº 153/2024 -
Solicitação nº 2561/2024

RECEBI(EMOS) DE **ASSIS TENDAS E EVENTOS LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **164** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **CXXAEWKHZ**.

Data | CPF/RG | Assinatura

Solic 2571

Anexo ANEXO_A_REQ_0193_2025_Pag_0101_de_0176_(0173_0230)_SEI_355053_3535000004_4000_2025_2025_95_1063 - 1061

Resposta do Executivo 193/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacepaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO
O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

CONTRATAÇÃO DO SHOW DE "OPEN FARRA", durante a realização da 3ª Estância Sertaneja de 21 a 23 de junho de 2024, na Fonte Luminosa.

A Estância Sertaneja tem como objetivo de reconhecer a importância da promoção da cultura local, regional e nacional como forma de enriquecer a vida cultural da comunidade, que contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural e fomentando e ampliando a atividade turística no Município. Além de valorizar os talentos locais apresentará também shows com artistas de grande expressão no cenário nacional sendo um deles o "OPEN FARRA" conforme segue abaixo:

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Pretendemos a contratação do show "OPEN FARRA" baseando-se na Lei 14.133/21 onde estabelece, em seu artigo 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando alguma hipótese em seus incisos I a III. Destacando-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. No caso em apreço verifica-se o preenchimento dos requisitos, pela lei exigidos, haja vista que, além der terem empresário exclusivo, o a dupla é evidentemente consagrado pela mídia, por veículos especializados e pelo público.

2. No caso, trata-se de grupo reconhecido nacionalmente, que vem realizado apresentações/shows em vários Estados, além de apresentações/shows internacionais; vencedor de prêmios artísticos e que já estiveram em diversos programas da TV Aberta, tais como: The Noite com Danilo Gentili (SBT), Domingo Legal com Celso Portiolli (SBT Passa ou Repassa), Mega Senha com Marcelo de Carvalho (Rede TV), Tarde é sua, com Katia Fonseca (Band), além de inúmeras entrevistas para rádios e portais pelo Brasil. O grupo também coleciona apresentações/shows em rodeios e festas agropecuárias de muita tradição como a Expo Guaxupé, Expo Araçatuba, a tradicional FAPI de Ourinhos, Rodeio de Araras, Rodeio de Andradina e muitos outros.

3. Conforme determina a Lei 14.133/21 onde estabelece, em seu artigo 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando alguma hipótese em seus incisos I a III. Destacando-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo o qual é comprovado através de contrato de exclusividade entre ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA e os artistas Marcelo Zangrandi e Rodrigo Milanez Machado, em artes denominados "OPEN FARRA", empresa

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESP_REQ_183_2025_Pag_01 (0672388) SEI 35455.350004/2025-95 / pg. 1062

esta inscrita no CNPJ: 17.278.190/0001-06, com sede em São Paulo – SP, sito a Rua Pedro Gomes Cardim, nº 128, bloco D, Apto. 81.

4. Para que o objeto da contratação seja cumprido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme, estar disciplinado neste processo os quais encontram-se em anexo.

5. O valor referente à apresentação artística (show) do grupo musical "OPEN FARRA" em nosso município será de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem, alimentação, transporte terrestre, efeitos especiais, camarim e Nota Fiscal, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de notas fiscais ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço conforme sege abaixo:

22/01/2024 - Prefeitura Municipal de Orlândia …….. R$ 65.000,00
07/02/2024 - Prefeitura Municipal de Ariranha …….. R$ 60.000,00
07/02/2024 - Prefeitura Municipal de Alvaro de Carvalho… R$ 60.000,00
Total ……..…… R$ 185.000,00
Média = R$ 61.666,66

6. Conforme demonstrado acima de serviços prestados em prefeituras (seguem em anexo as notas fiscais), o valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) proposto pelo empresário ficou abaixo da média, sendo assim, consideramos viável a contratação do grupo musical "OPEN FARRA".

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades e bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	***CONTRATAÇÃO DO SHOW DE "OPEN FARRA",*** durante a realização da 3ª Estância Sertaneja de 21 a 23 de junho de 2024		Serviço	01	56.000,00	56.000,00

O objeto da contração está dentro do planejamento anual e inserido na Lei Orçamentária Anual.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 1193 2025 Pag 01 de 1 (0672388) SEI 35[illegible]

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Além da contratação de artista para show musical, não encontramos outra solução.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

ITEM	VALOR MÉDIO
CONTRATAÇÃO DO SHOW DE "OPEN FARRA", durante a realização da 3ª Estância Sertaneja de 21 a 23 de junho de 2024	R$ 56.000,00

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A descrição da solução, abrange a contratação do "Open Farra" para realização de show artístico durante a 3ª Estância Sertaneja de 21 a 23/06/2024, já previsto no nosso calendário anual, publicado no Diário Oficial do Município, ocorrendo que, a escolha destes profissionais do setor artístico é acertada, pois ela tem como proposta promover a diversidade cultural.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo médio da contratação será de R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais).

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do show musical é a melhor escolha, levando em consideração o direito a Cultura regulamentado nos Direitos Humanos e na Constituição Federal, promovendo a Cultura, fomentando o Turismo Regional e ajudando as entidades do município.

A entrega deverá ser de forma única, conforme calendário do evento.

Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependente.

Não foi detectado impactos ambientais com relação a esta aquisição.

9 – CONCLUSÃO E ASSINATURA

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 1183 2025 Pag 01 SEI 0172388 SEI 3555373550704140992025125951066. 1064

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente conclui que a melhor solução é a contratação de show musical.

Paraguaçu Paulista 13 de maio de 2024.

Funcionário responsável	Diretor
Documento assinado digitalmente gov.br LUIS CARLOS PEDROZO Data: 29/05/2024 09:06:43-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Documento assinado digitalmente gov.br JOSE RUBENS ALEIXO Data: 29/05/2024 09:14:27-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo: RESPOSTA_REQ_1183_2025_Sag_ESTUDO_TECNICO (0672388) SEI 3555.2025.0000014099-2 / pg. 1065

CÓPIA

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

Av. Vereador Miguel Deliberador, 217 – Centro – Cep.: 19700-001 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP
Tel. (18) 3361-9632(Turismo) | 3361-9633(Cultura) | E-mail: turismo@eparaguacu.sp.gov.br – cultura@eparaguacu.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 0043-2024 - Turismo

Paraguaçu Paulista-SP, 12 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP
RECEBI
12 ABR. 2024
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Ao Senhor
MARCELO ALESSANDRO BERTO
Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos
E-mail: marcelo.berto@eparaguacu.sp.gov.br

Ref.: Solicita parecer Jurídico para contratação do Grupo Musical "OPEN FARRA". Durante a realização da Estância Sertaneja a ser realizando de 07 a 09/Junho.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o Cordialmente vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar parecer jurídico quanto a contratação do show "OPEN FARRA" durante a realização da 3ª Estância Sertaneja" a ser realizadas de 07 a 09 de junho de 2024, em local a ser definido.

A Estância Sertaneja tem como objetivo de reconhecer a importância da promoção da cultura local, regional e nacional como forma de enriquecer a vida cultural da comunidade, que contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural e fomentando e ampliando a atividade turística no Município. Além de valorizar os talentos locais apresentará também shows com artistas de grande expressão no cenário nacional sendo um deles o "OPEN FARRA" conforme segue abaixo:

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. A contratação do show "OPEN FARRA" baseando-se na Lei 14.133/21 onde estabelece, em seu artigo 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando alguma hipótese em seus incisos I a III. Destacando-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. No caso em apreço verifica-se o preenchimento dos requisitos, pela lei exigidos, haja vista que, além der terem empresário exclusivo, o a dupla é evidentemente consagrado pela mídia, por veículos especializados e pelo público.

2. Criado em julho de 2017, o foco do primeiro ano era testar o novo formato, a química dos integrantes no palco, o repertório e versões exclusivas e entender a aceitação do público. Logo nos primeiros seis meses, diversas casas noturnas e eventos receberam o projeto. Fizemos shows pelo interior de SP e demais estados como Goiânia, Rondônia, Mato Grosso e Paraná. Em 2018, ainda dentro do processo de teste,

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo ARE 0053_REQ_0193_2025_Seq_5 SEI 0053.2025.0000193.0 / 2230 SEI 355[illegible] pg. 1066

aumentamos o volume para mais 75 shows no ano, e novos estados começaram a conhecer esse projeto, como Minas Gerais, Santa Catarina, Mato Grosso do Sul e Pará. Nesse ano, também fizemos os dois primeiros shows internacionais do projeto, ambos no Paraguai. No segundo semestre de 2018, o grupo lançou seu primeiro trabalho autoral nas principais plataformas digitais e com a gravação de clipe para o Youtube. Para a surpresa de todos, a primeira música entrou nas paradas de sucesso do Spotify, com as 50 mais virais do Brasil por mais de 03 semanas. Para coroar o ano, o projeto venceu a maior premiação jovem do Brasil, o Prêmio Jovem Brasileiro. Já mais consolidado no mercado, o ano de 2019 foi um verdadeiro divisor de águas para o grupo musical. Foram realizados mais de 80 shows no ano, novos lançamentos de músicas autorais, participações em diversos programas da mídia relevante como o The Noite com Danilo Gentili (SBT), O Domingo Legal com Celso Portiolli (SBT Passa ou Repassa), Mega Senha com Marcelo de Carvalho (Rede TV) e o a Tarde é sua com Katia Fonseca (Band) e inúmeras entrevistas para rádios e portais pelo Brasil. Pelo segundo ano consecutivo, o Open Farra venceu o Prêmio Jovem Brasileiro – Categoria " O melhor rolê ". Através de votação popular, superaram nomes como Dennis DJ, Ivete Sangalo, Festival Mix entre outros. Em relação aos shows, o ano de 2019 foi muito relevante com participações em eventos como: Estação Verão Show (maior festival do litoral de São Paulo), O OBA FESTIVAL (carnaval de Votuporanga que é o maior carnaval do estado de SP,), O BLOCO DO QUEIJO (carnaval de grande expressão em Minas Gerais), O FANTAMETO (maior festa a fantasia da cidade de SP), o Aniversário de 200 da cidade de Itajubá, (Maiara e Maraísa e Open Farra). O projeto cresceu, mudou de patamar e passou a se apresentar também em rodeios e festas agropecuárias de muita tradição como Expo Guaxupé, Expo Araçatuba, a tradicional FAPI de Ourinhos, Rodeio de Araras, Rodeio de Andradina e muitos outros. Em relação a trabalhos autorais, em 2022 foi tivemos alguns lançamentos como a música "Nada de esquecer", feat com a dupla consagrada Guilherme & Benuto, também com grande sucesso a música "Toma Vrau" um hit em parceria com Mc Levin, que explodiu de plays e viralizou com danças no Tik Tok e mais recentemente no final de 2022, a música de trabalho "Oh lá como que ela ta no rodeio" uma parceria com a dupla Pedro Paulo & Alex. Em 2023 lançou a música "Gin na mente" em parceria com a consagrada dupla Fiduma e Jeca que se tornou a música com o maior número de plays nas plataformas digitais do projeto. O Open Farra chega em 2024 para um ano de muita projeção nacional, muitas novidades nas apresentações, confirmado em diversos eventos importantes do calendário nacional e internacional.

3. Conforme determina a Lei 14.133/21 onde estabelece, em seu artigo 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando alguma hipótese em seus incisos I a III. Destacando-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo o qual é comprovado através de contrato de exclusividade entre ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA e os artistas Marcelo Zangrandi e Rodrigo Milanez Machado, em artes denominados "OPEN FARRA", empresa esta inscrita no CNPJ: 17.278.190/0001-06, com sede em São Paulo – SP, sito a Rua Pedro Gomes Cardim, nº 126, bloco D, Apto. 81.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasaida.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_Resposta_REQ_0193_2025_Sonia_Soares_Serra_(0173807).pdf 23/06/2025 SEI 355503.355300/0004-09 pg. 1067

4. Para que o objeto da contratação seja cumprido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme, estar disciplinado neste processo os quais encontram-se em anexo.

5. O valor referente à apresentação artística (show) do grupo musical "OPEN FARRA" em nosso município será de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem, alimentação, transporte terrestre, efeitos especiais, camarim e Nota Fiscal, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade e os demais termos encaminhados na proposta. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de notas fiscais ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço conforme sege abaixo

22/01/2024 - Prefeitura Municipal de Orlândia	R$	65.000,00
07/02/2024 - Prefeitura Municipal de Ariranha.....	R$	60.000,00
07/02/2024 - Prefeitura Municipal de Alvaro de Carvalho	R$	60.000,00
Total		**R$ 185.000,00**

Média = R$ 61.666,66

6. Conforme demonstrado acima de serviços prestados em prefeituras (seguem em anexo as notas fiscais) , o valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) proposto pelo empresário ficou abaixo da média, sendo assim, consideramos viável a contratação do grupo musical "OPEN FARRA".

Sendo assim, solicitamos o parecer favorável para que possamos dar andamento ao processo de solicitação junto ao Departamento de Licitação, Compras e Contrato.

Certos da atenção de Vossa Senhoria, renovamos nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
JOSE RUBENS ALEIXO
Data: 12/06/2024 12:26:28 -03:00
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ RUBENS ALEIXO
Diretor do Departamento
de Turismo e Cultura

JRA/lcp

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESP_REQ_183_2025_Prot_40932_Fls_10 (0173887) SEI 355535.350000/2024-09 / pg. 1068

São Paulo, 22 de fevereiro de 2024
Ref; Proposta para apresentação do projeto Open Farra em PARAGUAÇU PAULISTA SP

PROPOSTA COMERCIAL – OPEN FARRA

Por este instrumento temos a proposta comercial para apresentação do Grupo Musical reconhecido pelo no artístico de "Open Farra" nas condições abaixo:

ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME. CNPJ: 17.278.190/0001-06

Dados Bancários
Zangrandi Produções Art. LTDA ME.
Banco Santander Agência 3540 C.C- 13002505-4

Data: 09/06/24
Evento: Show
Cidade: Paraguaçu Paulista SP
Horário do show: a definir

Proposta comercial:
Valor: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
(Incluso: Cachê, transporte terrestre, efeitos técnicos, alimentação, camarim, hospedagens, alimentação e Nf)
Pagamento deverá ser realizado até 1 dia (útil) antes da data do show.

Despesas extras (por conta do contratante):
Rider técnico de som, luz, palco, espaço físico de camarim.

Tempo de Show estimado: 01:30hs (uma hora e trinta minutos aproximadamente)

SÃO PAULO, 22 FEVEREIRO DE 2024

ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME. CNPJ: 17.278.190/0001-06

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 1993 2025 Pag 01 SEI 3553735.0014099.2025123226 pg. 1069

documentação OPEN FARRA

De willian colotonio <willcolotonio@hotmail.com>
Para rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br <rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br>
Data 22/02/2024 17:03

CARTAO CNPJ Zangrandi.pdf (~108 KB) Nf 60k (2024).pdf (~30 KB)
nf 60mil fev 2024.pdf (~30 KB) Nf 65mil.pdf (~30 KB)

Ola Rubens boa tarde,
segue em anexo:
- notas fiscais para comprovação de valor
- proposta de show para o dia 9/6/24

Estou enviando pelo meu email particular, pois estamos com instabilidade no servidor do @openfarra.com.br
Mas assim que reestabecer, encaminho novamente.

Peço que o Sr nos diga quais próximos documentos necessitam.
Aguardo.

Att;
Willian Colotonio
11 96580-7090

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Req 183/2025 Prot 40932 Envio 09/06/2025 13:15:12 Pag 1070

Fwd: Documentação Open Farra - Paraguaçu Paulista (SP) - 05.01.24

De Claudio Cezar Gonçalves Cirino <claudinhocirino@hotmail.com>
Para rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br <rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br>
Data 05/01/2024 16:37

proposta open farra paraguaçu.pdf (~218 KB) CADESP (1).pdf (~248 KB) 3Âª ALTERAÇÃO 13.12.2022.pdf (~3,1 MB)
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO - VENC. 17.04.2028.pdf (~155 KB) CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO - VENC. 04.08.2028.pdf (~156 KB)
Contrato Exclusividade firma reconhecida.pdf (~1,9 MB) Declaração de Inexigibilidade 2023.pdf (~59 KB)
DECLARAÇAO REPRESENTAÇÃO ARTISTICA 2023.pdf (~614 KB) Release Open Farra 2024.pdf (~630 KB) Rider Open Farra 2023.pdf (~360 KB)
Zangrandi - 4ª alteração 27.02.2023.pdf (~4,6 MB) CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO - VENC. 04.08.2028.pdf (~156 KB)

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada:

De: Guilherme Assumpção <guilherme.rep0407@gmail.com>
Data: 5 de janeiro de 2024 16:26:58 BRT
Para: Claudio Cezar Gonçalves Cirino <claudinhocirino@hotmail.com>
Assunto: Documentação Open Farra - Paraguaçu Paulista (SP) - 05.01.24

Boa Tarde,

Assim como conversado e solicitado, segue abaixo documentação do projeto musical "Open Farra" para apresentação na cidade de Paraguaçu Paulista / SP em 09 de Março de 2024

Favor confirmar recebimento

Desde já agradecemos e fico a disposição para eventuais dúvidas

Obrigado

--

Guilherme Assumpção

Representante Comercial

(11) 9-8218-0579 - WhatsApp

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta Req 113 2025 Sug 3 (Open Farra) 2230 pg. 1071

CAMARIM OPEN FARRA

LISTA DE CAMARIM - ARTISTA

ESTRUTURA
01 Arara para roupas
01 Micro-ondas
01 Ar condicionado 12.000btus
02 Tomadas 220V no camarim
02 Mesas de madeira ou plástico cobertas com toalha branca
06 Pratos de louça
06 Talheres
• Banheiro dentro do camarim (pode ser químico), com toalhas, papel higiênico e sabonete
• Cadeiras
• Espelho de corpo inteiro
• Lixeira
• Sofá de 2 ou 3 lugares
• 04 Toalhas de rosto
01 Pardal na Gaiola

BEBIDA
01 Garrafa pequena de café já adoçado (com etiqueta de identificação)
01 Garrafa de Gin
• 01 Garrafa de Campari
• 03 Águas de coco (caixa de 1litro)
• 06 Vodkas ice (Smimoff)
06 Gatorades variados gelados
06 Latas de Água Tônica
• 12 Refrigerantes gelados (Coca-Cola, Sprite, Fanta, Guaraná Antártica)
12 Energéticos Red Bull
05 Cervejas (Skol, Brahma ou Antartica)
15 Águas sem gás mineral
OBS.: Todos os itens acima listados deverão estar acomodados em geladeira ou caixa térmica com gelo em bom estado.

COMIDA
01 Cesta de frutas (banana, maçã, uva)
02 Pizzas (calabresa / Portuguesa)
02 Pringle's Tradicional
01 Tabua de frios
01 porção Grande de Filé de Frango
01 Porção de Salada (alface, tomate, rúcula, palmito)
05 Chicletes Trident

ATENÇÃO

1	BANHEIROS PRÓXIMOS AO CAMARIM
2	MANTER OS CAMARINS FECHADOS DURANTE A APRESENTAÇÃO
3	TODAS AS BEBIDAS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE REFRIGERADAS
4	DURANTE O SHOW, REPOR OS ITENS QUE FOREM CONSUMIDOS, POIS OS CAMARINS SERÃO REUTILIZADOS APÓS A APRESENTAÇÃO

OPEN FARRA

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf



PROGRAMA MEGASENHA 01/02/2020

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Anexo Pg. 1075





Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Req 0033 2025 Sug $001 Ver 40 (06/12/2025 12:25:51) pg. 1076



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Pg. 1079



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

[redacted]

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Proposta Open Farra

De willian colotonio <willcolotonio@hotmail.com>
Para rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br <rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br>
Data 22/02/2024 17:05

proposta open farra PARAGUAÇU PAULISTASP.pdf (~215 KB)

segue em anexo proposta para show no dia 9/6/24

att;
willian colotonio

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

LUKKY CONSULTORIA CONTÁBIL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

"ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA"

CNPJ: 17.278.190/0001-06

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Pelo presente instrumento particular, o Sr. ***MARCELO ZANGRANDI***, brasileiro, solteiro, nascido em 20 de julho de 1986, empresário, portador do documento de identidade RG nº 34.365.668 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 228.719.888-11, residente e domiciliado na cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Avenida Padre Atílio, nº 628, Jardim Belvedere, CEP: 13.601-100, único sócio componente da sociedade limitada que gira sob a denominação social de ***ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA***, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Gomes Cardim, nº 128 - Apto. 81, Bloco D, Vila Progredior, CEP: 05.617-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.278.190/0001-06, registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 35.2.2713182-6, em sessão de 31 de outubro de 2012, alterado pela primeira vez em sessão de 03 de fevereiro de 2017 sob nº 065.743/17-9, alterado pela segunda vez em sessão de 28 de abril de 2020 sob nº6 152.274/20-0, resolve alterar pela terceira vez os atos constitutivos da presente sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se o endereço da sede para cidade de ***ARARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, À AVENIDA PADRE ATÍLIO, Nº 628, JARDIM BELVEDERE, CEP: 13.601-100***.

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos Constitutivos da Sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência das alterações havidas o sócio aproveita a oportunidade para transcrever neste instrumento todas as cláusulas, já com as modificações introduzidas, passando a sociedade a ser regida tão somente pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO: A Sociedade Limitada Unipessoal girará sob a denominação social de ***ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA***.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, na cidade e comarca de ***ARARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, À AVENIDA PADRE ATÍLIO, Nº 628, JARDIM BELVEDERE, CEP: 13.601-100***.

Esse documento foi assinado por MARCELO ZANGRANDI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/B876A-3WXDT-23EQX-FNHCA

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 1993 2025 Pag 01 SEI 0172388 SEI 355537.355000/2025-12 pg. 1084

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social as atividades de:

- ***ATIVIDADES DE AGÊNCIA DE NOTÍCIAS;***
- ***ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO;***
- ***ATIVIDADES DE APRESENTADORES DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E RÁDIO;***
- ***COMÉRCIO DE SUMPRIMENTOS DE INPORMÁTICA E TELEFONIA;***
- ***MANUTENÇÃO DE TELEFONES, CEULARES, TELEFONIA E DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO: O prazo de duração é indeterminado, podendo se dissolver a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é na importância de R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), dividido em 3.000 (TRÊS MIL) quotas de R$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

NOME	%	QUOTAS	QUOTAS R$	VALOR R$
MARCELO ZANGRANDI	100	3.000	1,00	3.000,00
TOTAL	**100**	**3.000**	**1,00**	**3.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única ***MARCELO ZANGRANDI***, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar ***Individualmente*** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se o sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Esse documento foi assinado por MARCELO ZANGRANDI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/B876A-3WXDT-23EQX-FNHCA

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 1993 2025 Pag 5 01 SEI 3550736 0014099 2025 12025 95 1087 SEI 3550736 0014099 2025 12025 95 1087. 1085

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de ***"pró-labore"***, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA- Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTOE/OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO: O falecimento ou interdição do sócio não implicará na dissolução da sociedade. Os haveres do "de-cujus" ou interdito regularmente apurados em balanço patrimonial específico, a ser levantado 30 (trinta) dias após o evento, serão transferidos ao(s) herdeiro(s) legalmente habilitado(s) mediante alteração contratual elaborada na época oportuna. Caso, entretanto, não desejar(em) fazer parte da sociedade os herdeiros do único sócio falecido, poderão dissolver a sociedade sem que haja a sucessão das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da titular.

Esse documento foi assinado por MARCELO ZANGRANDI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/B876A-3WXDT-23EQX-FNHCA

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 1993 2025 Pag 5 de 6 (0012388722305) SEI 355537355000140992025123025951088. 1086

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor, com registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.

Araras (SP), 25 de novembro de 2022

Assinado digitalmente por:
MARCELO ZANGRANDI
CPF: 228.719.888-11
Em nome de ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 17.278.190/0001-06
Data: 09/12/2022 08:02:14 -03:00

MARCELO ZANGRANDI

JUCESP
13 DEZ 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
625.026/22-6
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Esse documento foi assinado por MARCELO ZANGRANDI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/B876A-3WXDT-23EQX-FNHCA

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 1993 2025 Pag 5 de 6 (0672388) SEI 355537.355000/2025-12 pg. 1087

JUCESP

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: B876A-3WXDT-23EQX-FNHCA

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- MARCELO ZANGRANDI (CPF 228.719.888-11) - ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (CNPJ 17.278.190/0001-06) em 09/12/2022 08:02 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/B876A-3WXDT-23EQX-FNHCA

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35227131826	CNPJ 17.278.190/0001-06	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.030.621/23-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 27/02/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 27/02/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:29:12	CÓDIGO DE CONTROLE 195570011
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 27/02/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 1.030.621/23-8 em 27/02/2023 da empresa ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35227131826, protocolado sob o nº SPP2330180785. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 195570011. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330180785

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)

Consolidação da Matriz, Alteração de Atividades/Objeto

NOME EMPRESARIAL		PORTE
ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - M.E.		**ME**
LOGRADOURO		NÚMERO
AVENIDA PADRE ATILIO		**628**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
	JARDIM BELVEDERE	**13601100**
MUNICÍPIO		UF
ARARAS		**SP**
E-MAIL		TELEFONE
secretaria.mzangrandi@gmail.com		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	**17278190000106**	**35227131826**

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **MARCELO ZANGRANDI - Sócio-Administrador**

DATA ASSINATURA: Assinado digitalmente por: MARCELO ZANGRANDI CPF: 228.719.888-11 Em nome de ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 17.278.190/0001-06 Data: 17/02/2023 17:05:00 -03:00

ASSINATURA:

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 195,28**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

Esse documento foi assinado por MARCELO ZANGRANDI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/XG7R9-E3JFG-A5XPX-9C28R

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Certifico o registro sob o nº 1.030.621/23-8 em 27/02/2023 da empresa ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35227131826, protocolado sob o nº SPP2330180785. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 195570011. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

Anexo Ares 0853_1[1]_0[1]_2025_Sasp_3000_1_1_1

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: XG7R9-E3JFG-A5XPX-9C28R

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ MARCELO ZANGRANDI (CPF 228.719.888-11) - ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (CNPJ 17.278.190/0001-06) em 17/02/2023 17:05 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/XG7R9-E3JFG-A5XPX-9C28R

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Certifico o registro sob o nº 1.030.621/23-8 em 27/02/2023 da empresa ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35227131826, protocolado sob o nº SPP2330180785. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 195570011. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespponline.sp.gov.br.

LUKKY CONSULTORIA CONTÁBIL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

"ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA"

CNPJ: 17.278.190/0001-06

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Pelo presente instrumento particular, o Sr. ***MARCELO ZANGRANDI***, brasileiro, solteiro, nascido em 20 de julho de 1986, empresário, portador do documento de identidade RG nº 34.365.668 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 228.719.888-11, residente e domiciliado na cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Avenida Padre Atílio, nº 628, Jardim Belvedere, CEP: 13.601-100, único sócio componente da sociedade limitada que gira sob a denominação social de ***ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA***, com sede na cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Avenida Padre Atílio, nº 628, Jardim Belvedere, CEP: 13.601-100, inscrita no CNPJ sob nº 17.278.190/0001-06, registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 35227131826, em sessão de 31 de outubro de 2012, alterado pela primeira vez em sessão de 03 de fevereiro de 2017 sob nº 065.743/17-9, alterado pela segunda vez em sessão de 28 de abril de 2020 sob nº 152.274/20-0, alterado pela terceira vez em sessão de 13 de dezembro de 2022 sob nº 625.026/22-6, resolve alterar pela quarta vez os atos constitutivos da presente sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera o objetivo social para: ***PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, ATIVIDADES DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, ATIVIDADES DE APRESENTADORES DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E RÁDIO, ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA E MANUTENÇÃO DE TELEFONES, CELULARES, TELEFONIA E DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA***.

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos Constitutivos da Sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência das alterações havidas o sócio aproveita a oportunidade para transcrever neste instrumento todas as cláusulas, já com as modificações introduzidas, passando a sociedade a ser regida tão somente pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO: A Sociedade Limitada Unipessoal girará sob a denominação social de ***ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA***.

Esse documento foi assinado por MARCELO ZANGRANDI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/SYL59-4A4JZ-MYND5-5J5TY

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Certifico o registro sob o nº 1.030.621/23-8 em 27/02/2023 da empresa ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35227131826, protocolado sob o nº SPP2330180785. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 195570011. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Anexo Ares 0853 (0672388) SEI 355373530004049/2025-12 pg. 1092

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, na cidade e comarca de ***ARARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, À AVENIDA PADRE ATÍLIO, Nº 628, JARDIM BELVEDERE, CEP: 13.601-100***.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social as atividades de: ***PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, ATIVIDADES DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, ATIVIDADES DE APRESENTADORES DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E RÁDIO, ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA E MANUTENÇÃO DE TELEFONES, CELULARES, TELEFONIA E DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA***.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO: O prazo de duração é indeterminado, podendo se dissolver a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é na importância de R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), dividido em 3.000 (TRÊS MIL) quotas de R$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

NOME	%	QUOTAS	QUOTAS R$	VALOR R$
MARCELO ZANGRANDI	100	3.000	1,00	3.000,00
TOTAL	**100**	**3.000**	**1,00**	**3.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única ***MARCELO ZANGRANDI***, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar ***Individualmente*** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Esse documento foi assinado por MARCELO ZANGRANDI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/SYL59-4A4JZ-MYND5-5J5TY

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Certifico o registro sob o nº 1.030.621/23-8 em 27/02/2023 da empresa ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35227131826, protocolado sob o nº SPP2330180785. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 195570011. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Anexo Ares 0853/2025 - Proc. 2025/3849 - Vol. 1 - Fls. 1093 (0072388) SEI 355373535000140992025125e951095. 1093

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se o sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de ***"pró-labore"***, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA- Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTOE/OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO: O falecimento ou interdição do sócio não implicará na dissolução da sociedade. Os haveres do "de-cujus" ou interdito regularmente apurados em balanço patrimonial específico, a ser levantado 30 (trinta) dias após o evento, serão transferidos ao(s) herdeiro(s) legalmente habilitado(s) mediante alteração contratual elaborada na época oportuna. Caso, entretanto, não desejar(em) fazer parte da sociedade os herdeiros do único sócio falecido, poderão dissolver a sociedade sem que haja a sucessão das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de ***Araras***, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da titular.

Esse documento foi assinado por MARCELO ZANGRANDI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/SYL59-4A4JZ-MYND5-5J5TY

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Certifico o registro sob o nº 1.030.621/23-8 em 27/02/2023 da empresa ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35227131826, protocolado sob o nº SPP2330180785. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 195570011. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Anexo Ofício 183/2025 (0072388) SEI 355373530004044999/2025-12 pg. 1094

LUKKY CONSULTORIA CONTÁBIL

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor, com registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.

Araras (SP), 17 de fevereiro de 2023

Assinado digitalmente por:
MARCELO ZANGRANDI
CPF: 228.719.888-11
Em nome de: ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 17.278.190/0001-06
Data: 17/02/2023 17:03:26 -03:00

MARCELO ZANGRANDI

Esse documento foi assinado por MARCELO ZANGRANDI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/SYL59-4A4JZ-MYND5-5J5TY

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Certifico o registro sob o nº 1.030.621/23-8 em 27/02/2023 da empresa ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35227131826, protocolado sob o nº SPP2330180785. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 195570011. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Anexo Ofício 0853/2025 (0072388) SEI 355373530700414999202512325e951097. pg. 1095

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: SYL59-4A4JZ-MYND5-5J5TY

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ MARCELO ZANGRANDI (CPF 228.719.888-11) - ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (CNPJ 17.278.190/0001-06) em 17/02/2023 17:03 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/SYL59-4A4JZ-MYND5-5J5TY

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Certifico o registro sob o nº 1.030.621/23-8 em 27/02/2023 da empresa ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35227131826, protocolado sob o nº SPP2330180785. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 195570011. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Eu, MARCELO ZANGRANDI, portador do Documento de Identificação nº 34365668, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 22871988811, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - M.E., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA PADRE ATILIO, 628 - Bairro: JARDIM BELVEDERE, Araras - SP CEP 13601100, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Assinado digitalmente por:
MARCELO ZANGRANDI
CPF: 228.719.888-11
Em nome de ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 17.278.190/0001-06
Data: 17/02/2023 17:04:01 -03:00

MARCELO ZANGRANDI (Sócio-Administrador)
34365668

Esse documento foi assinado por MARCELO ZANGRANDI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/SWYX3-7DUX4-DTT5X-HS5ND

ICP Brasil

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 1.030.621/23-8 em 27/02/2023 da empresa ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35227131826, protocolado sob o nº SPP2330180785. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 195570011. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: SWYX3-7DUX4-DTT5X-HS5ND

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ MARCELO ZANGRANDI (CPF 228.719.888-11) - ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (CNPJ 17.278.190/0001-06) em 17/02/2023 17:04 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/SWYX3-7DUX4-DTT5X-HS5ND

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Certifico o registro sob o nº 1.030.621/23-8 em 27/02/2023 da empresa ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35227131826, protocolado sob o nº SPP2330180785. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 195570011. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **LUCIANO ANTONIO DE GOES** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP180974**, expedida em **15/08/2012**, inscrito no CPF nº 12334808806, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 22/02/2023.

_____

LUCIANO ANTONIO DE GOES

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Certifico o registro sob o nº 1.030.621/23-8 em 27/02/2023 da empresa ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35227131826, protocolado sob o nº SPP2330180785. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 195570011. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Anexo Ares 0853 - 2023 - Pág. 1099

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330180785** de Alteração de Atividades/Objeto, Consolidação da Matriz e Inclusão/Alteração de Integrantes da empresa **ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - M.E.**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Gerson Alexandre Maragon Oliveira**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27/02/2023.

Gerson Alexandre Maragon Oliveira, CPF: 21461936896

Este documento foi assinado digitalmente por Gerson Alexandre Maragon Oliveira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330180785.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 1.030.621/23-8 em 27/02/2023 da empresa ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35227131826, protocolado sob o nº SPP2330180785. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 195570011. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - M.E. de NIRE 35227131826**, protocolizado sob o número **SPP2330180785** em **27/02/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1030621238**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27/02/2023.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 1.030.621/23-8 em 27/02/2023 da empresa ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35227131826, protocolado sob o nº SPP2330180785. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 195570011. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 22/02/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
alteração zangrandi 1.pdf			
LUCIANO ANTONIO DE GOES	12334808806	22/02/23 07:59	AC VALID RFB v5 / PDF-1.4
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
LUCIANO ANTONIO DE GOES	12334808806	22/02/23 07:59	AC VALID RFB v5 / PDF-1.4
CRC LUCIANO.pdf			
LUCIANO ANTONIO DE GOES	12334808806	22/02/23 07:59	AC VALID RFB v5 / PDF-1.4

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2330180785

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Certifico o registro sob o nº 1.030.621/23-8 em 27/02/2023 da empresa ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35227131826, protocolado sob o nº SPP2330180785. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 195570011. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Anexo Ofício 0853/2025/SMG_SEI 35[illegible]

Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Imprimir Voltar

IE: 128.876.505.114
CNPJ: 17.278.190/0001-06
Nome Empresarial: ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 03/02/2017
Regime Estadual: SN
Regime RFB: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data início da Atividade: 03/02/2017
CNPJ da Matriz: 17.278.190/0001-06

Porte: Microempresa
Capital Social: R$ 3.000,00
Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL
Data início do regime: 03/02/2017

Regime Especial de IE Única: Não
Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
228.719.888-11	MARCELO ZANGRANDI	Sócio-Administrador	100,00000 %	03/02/2017

Endereço do Participante

Logradouro: RUA VICTORIO DENARDI FILHO
Nº: 429
Complemento:
CEP: 13.604-082
Bairro: JARDIM PIRATININGA
Município: ARARAS
UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (19)3541-3310
Fax:
e-mail:

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:
CNPJ: 17.278.190/0001-06
IE: 128.876.505.114
NIRE: 35.2.2713182-6
Data da Inscrição no Estado: 03/02/2017
Data Início da IE: 29/04/2020

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa
Data Início da Situação: 03/02/2017

Tipo de Unidade: Unidade produtiva
Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1200
CPR-ST:
Desde: 03/02/2017
Data Início da CPR: 03/02/2017

CNAE Principal: 63.91-7/00 - Agências de notícias
Data Início do CNAE Prin.: 03/02/2017

CNAE Secundários:

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Data Início do CNAE Sec.: 03/02/2017
47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Data Início do CNAE Sec.: 03/02/2017
59.11-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 03/02/2017
90.01-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 03/02/2017
95.12-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	Data Início do CNAE Sec.: 03/02/2017

DRT: DRTC-III - SÃO PAULO
Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ

Contabilista

Anexo 1 - Cadesp_INEQ_0193_2025_Sag_5001241-06.2023.8.26.0223_2230_SEI_353535.350004.2025.25_51.pdf pg. 1103

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

CRC: 1SP180974/O-9 **CPF/CNPJ:** 123.348.088-06

Nome: LUCIANO ANTONIO DE GOES

Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 03/02/2017

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: AVENIDA PADRE ATILIO
Nº: 618 **Complemento:**
CEP: 13.601-100 **Bairro:** JARDIM BELVEDERE
Município: ARARAS **UF:** SP

Telefone: (19)3541-3310 **Fax:**
e-mail: luciano@lukky.com.br

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: AVENIDA PADRE ATILIO
Nº: 618 **Complemento:** ANDAR SUP.
CEP: 13.601-100 **Bairro:** JARDIM BELVEDERE
Município: ARARAS **UF:** SP

Telefone: (19)3542-7949 **Fax:**
e-mail: luciano@lukky.com.br

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA PEDRO GOMES CARDIM
Nº: 128 **Complemento:** BLOCO D APT 81
CEP: 05.617-000 **Bairro:** VILA PROGREDIOR
Município: SAO PAULO **UF:** SP
Referência:
Data de Início do Endereço: 28/04/2020

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (19)3547-3547 **Telefone 2:**
Fax: **e-mail:** CONTATO@LUKKY.COM.BR

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA PEDRO GOMES CARDIM
Nº: 128 **Complemento:** BLOCO D APT 81
CEP: 05.617-000 **Bairro:** VILA PROGREDIOR
Município: SAO PAULO **UF:** SP
Referência:

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo I Resposta Req. 0183/2025 Prot. 40932/2025 Fls. 1104

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.278.190/0001-06 **MATRIZ**		**31/10/2012**

NOME EMPRESARIAL
ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.91-7-00 - Agências de notícias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PADRE ATILIO	**628**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.601-100	**JARDIM BELVEDERE**	**ARARAS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SECRETARIA.MZANGRANDI@GMAIL.COM	**(11) 8440-1718**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/10/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/03/2023** às **16:01:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 1993 2025 Pag 01 SEI 3555345000140 09072230 SEI 3555345000140 09072230 pg 1105

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.278.190/0001-06

Razão Social: ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Endereço: RUA PEDRO GOMES CADIM 125 AP81 BL D / VILA PROGREDIOR / SAO PAULO / SP / 05617-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041221232457458996

Informação obtida em 29/04/2024 14:35:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Araras

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.

7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPP2330641073

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

2635710

DATA DA SOLICITAÇÃO

04/08/2023

DATA DE VALIDADE

04/08/2028

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ

17.278.190/0001-06

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

44493

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Não

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

AVENIDA PADRE ATILIO, 628

JARDIM BELVEDERE, Araras - SP CEP: 13601100

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 1993 2025 Sq_ESTRELA (0672388) SEI 355137.350004/2025-23 / pg. 1 / 7

DADOS DA EMPRESA

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA)
(M²)

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

6391700 - Agências de notícias

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

5911199 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001902 - Produção musical

9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

6462000 - Holdings de instituições não financeiras

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAS

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 28/06/2023

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 1162304018000

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

CNAE:
6391-7/00-Agências de notícias

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4751-2/01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4752-1/00-Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Atividade Estabelecimento:
Não

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 1193 2025 Pag 10 SEI 0126.2023/0072230 SEI 35 35 37 35 00 01 40 99 20 25 12 30 pg 11 of 18

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
5911-1/99-Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
8230-0/01-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
9001-9/02-Produção musical

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
9001-9/06-Atividades de sonorização e de iluminação

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
9001-9/99-Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A Prefeitura

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 1993 2025 Pag 3 de 6 (0672388) SEI 355537.355700.014499/2025-12

poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
9512-6/00-Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
6462-0/00-Holdings de instituições não financeiras

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO
04/08/2023	

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro enquadrar-me na "Isenção Tipo I" do Corpo de Bombeiros, por ser prestador de serviços ou autônomo, e o endereço fornecido é o de minha residência (unifamiliar ou apartamento em prédio exclusivamente residencial), sendo o estabelecimento considerado apenas para fins legais e tributários, não sendo exercida qualquer atividade empresarial no local, tais como fabricação, manutenção, montagem, depósito, venda, atendimento ao cliente, e outros.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO
04/08/2023	

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3180529	04/08/2023	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de

Resposta do Executivo 163/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 1993 2025 Seq_ST_SEI 046 (0012388) SEI 3550.2025/0072230-5 / pg. 4 / 6

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
04/08/2023		4752-1/00 5911-1/99 6391-7/00 6462-0/00 8230-0/01 9001-9/06 9001-9/99 9512-6/00 4751-2/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
04/08/2023		9001-9/02

Prefeitura de Araras

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
04/08/2023		6391-7/00
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
04/08/2023		4751-2/01
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
04/08/2023		4752-1/00
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
04/08/2023		5911-1/99
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
04/08/2023		8230-0/01
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
04/08/2023		9001-9/02
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
04/08/2023		9001-9/06
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo: RESPOSTA_REQ_0183_2025_Qag_SOLICITA_INFORMACOES_SEI 35.0.137.350.7 e 35.0.137.350.7

Prefeitura de Araras		
04/08/2023		9001-9/99
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
04/08/2023		9512-6/00
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
04/08/2023		6462-0/00
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
04/08/2023		Atividade(s) Auxiliar(es)
PREFEITURA		
DATA EMISSÃO	**NÚMERO DE LICENÇA**	**VALIDADE**
04/08/2023	SPP2330641073	04/08/2028

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 193 2025 Pag 10 SEI 0072230 SEI 3551.2025.0014099-2 Pg. 11/12

Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Araras

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.

7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPP2330180785

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

2354287

DATA DA SOLICITAÇÃO

17/04/2023

DATA DE VALIDADE

17/04/2028

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ

17.278.190/0001-06

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

44493

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Não

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

AVENIDA PADRE ATILIO, 628

JARDIM BELVEDERE, Araras - SP CEP: 13601100

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 1993 2025 Seq_ESTABELECIMENTO (0672388) SEI 355137.355700.014499/2025-12 / pg. 1 / 13

DADOS DA EMPRESA

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA)
(M²)

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

6391700 - Agências de notícias

5911199 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

9001902 - Produção musical

9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAS

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 17/02/2023

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 1162304018000

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

CNAE:
6391-7/00-Agências de notícias

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
5911-1/99-Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
9001-9/99-Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Não

»

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 1993 2025 Pag 01 SEI 0013872230 SEI 355537.355700.014499/2025-12 pg 1 de 14

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4751-2/01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4752-1/00-Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
9512-6/00-Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
9001-9/02-Produção musical

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
9001-9/06-Atividades de sonorização e de iluminação

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de

Respostado Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo: RESPOSTA_REQ_1993_2025_Sag_ESTUDO_PARA_(0672388)SEI 355137.350004/2025-23 / pg. 3/5

forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
8230-0/01-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Atividade Estabelecimento:
Não

»
O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**
17/04/2023	

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro enquadrar-me na "Isenção Tipo I" do Corpo de Bombeiros, por ser prestador de serviços ou autônomo, e o endereço fornecido é o de minha residência (unifamiliar ou apartamento em prédio exclusivamente residencial), sendo o estabelecimento considerado apenas para fins legais e tributários, não sendo exercida qualquer atividade empresarial no local, tais como fabricação, manutenção, montagem, depósito, venda, atendimento ao cliente, e outros.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	**NÚMERO DE LICENÇA**	**DATA EMISSÃO**	**VALIDADE**
ISENTO	2968187	17/04/2023	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
17/04/2023		4752-1/00

Respostas do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 1193 2025 Q1 SEI 0013072230 SEI 353537.2025.0013072230 pg 4 de 5

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

5911-1/99
6391-7/00
8230-0/01
9001-9/06
9001-9/99
9512-6/00
4751-2/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
17/04/2023		9001-9/02

Prefeitura de Araras

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
17/04/2023		6391-7/00
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
17/04/2023		5911-1/99
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
17/04/2023		9001-9/99
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
17/04/2023		4751-2/01
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
17/04/2023		4752-1/00
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
17/04/2023		9512-6/00
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
17/04/2023		9001-9/02
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
17/04/2023		9001-9/06
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
17/04/2023		8230-0/01
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
17/04/2023		Atividade(s) Auxiliar(es)

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
17/04/2023	SPP2330180785	17/04/2028

Respostado Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo: RESPOSTA_REQ_193_2025_QUESTIONAMENTO_(0672388)_SEI_355537.355007.2025.00 pg. 5 de 17

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 17.278.190/0001-06

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24020717915-60
Data e hora da emissão	20/02/2024 17:29:50
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 1193 2025 Pag 101 de 1118 (SEI 3555373 0004099 2025 95120)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 38470 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/04/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 17.278.190/0001-06, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de abril de 2024.

PEDIDO N°: *0074564195*

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo: RESPOSTA_REQ_0193_2025_Pag_01_SEI_8026.0072230_SEI_35535350004099245212025e95121.pdf. 1119

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.278.190/0001-06

Razão Social: ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Endereço: RUA PEDRO GOMES CADIM 125 AP81 BL D / VILA PROGREDIOR / SAO PAULO / SP / 05617-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/05/2024 a 30/05/2024

Certificação Número: 2024050101531088234860

Informação obtida em 14/05/2024 14:33:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo: Anexo 08 - REQ 0033 2025 - Pag. 1120 (SEI 35[illegible])

MUNICÍPIO DE ARARAS

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria Fiscalização Tributária

Data: 22/02/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DO MOBILIÁRIO

Cod. Econômico: 38403

ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 17278190000106 Inscrição Municipal: 44.493

Rua: PADRE ATILIO Num.: 628

JARDIM BELVEDERE Araras

C E R T I F I C AMOS para os devidos fins que até a presente data não constam débitos com referência a Tributos Mobiliários sobre a pessoa jurídica acima identificada. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários referentes ao período compreendido nesta certidão.

VALIDADE: 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE EMISSÃO.

Araras(SP), 22 de Fevereiro de 2024.

MARCIA R. V. DE BRITTO LIMA
Fiscal de Tributação
Matrícula: 207748

FISCAL TRIBUTÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_1993_2025_Pag_01_SEI_35535350004099_2025_95123. 1121

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 17.278.190/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:09:58 do dia 20/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/08/2024.
Código de controle da certidão: **4DD9.6631.061F.DFB3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 1993 2025 Pag 101 de 1122 (0672388) SEI 35[illegible]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.278.190/0001-06
Certidão nº: 73284030/2023
Expedição: 20/12/2023, às 09:26:40
Validade: 17/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.278.190/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resp_REQ_1123_2025_Cad_ESTUDO_PARA_OBRA (0873972230) SEI 353537.355000/4044/2025 / pg. 1123

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ENTRE ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA E OS ARTISTAS MARCELO ZANGRANDI e RODRIGO MILANEZ MACHADO, EM ARTES DENOMINADOS "OPEN FARRA".

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços com exclusividade artística de que trata o inciso III do artigo 25 da lei federal n. 8666/93 de um lado, **MARCELO ZANGRANDI e RODRIGO MALANEZ MACHADO** denominados em conjunto como **"OPEN FARRA":**

MARCELO ZANGRANDI, maior, brasileiro, (ARTISTA), nascido em 20/07/1986, com CPF nº228.719.888-11, e Rg. sob nº34.365.668-1, residente e domiciliado a Rua REGENTE LEON KANIEFSKY, nº 104, SÃO PAULO/SP, CEP 5617030

RODRIGO MILANEZ MACHADO maior, brasileiro, (ARTISTA), nascido em 15/01/1990, com CPF nº402.260.238-42, e Rg. sob nº46.672.440-2, residente e domiciliado a Rua FREDERICO GUARINON, nº419, SÃO PAULO/SP, CEP 05713-460

E, de outro lado, **ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - CNPJ 17.278.190/0001-06** e com sede em SÃO PAULO(SP) A Rua **RUA PEDRO GOMES CARDIM - N 128 / BLOCO D / APTO 81** doravante denominada como "Representante".

OPEN FARRA e ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS doravante em conjunto denominados "PARTES"

(i) CONSIDERANDO QUE a **ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS** é representante exclusiva de **"OPEN FARRA"** em todo o território nacional;

RESOLVEM as Partes firmar o presente contrato para fixar que todas as contratações com o Poder Público da **"OPEN FARRA"** serão efetivadas por meio da empresa **ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com** vigência por tempo indeterminado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Na condição de administrador da pessoa jurídica, seu sócio **MARCELO ZANGRANDI** poderá assinar todos os contratos para fins dos eventos;
2. As cláusulas de remuneração e demais condições ficam mantidas entre as partes;

DA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 0193 2025 Pag 101 de 1124 (0672308) SEI 35[illegible]

O presente CONTRATO poderá ser rescindido entre as partes mediante comunicação oficial por escrito, sendo que todos os compromissos assumidos anteriormente à referida comunicação deverão ser fielmente cumpridos e respeitados pelas partes.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente Acordo nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se as Partes a cumpri-lo, assinando-o na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias, de igual conteúdo e forma.

SÃO PAULO , 17 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCELO ZANGRANDI

RODRIGO MILANEZ MACHADO

ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
MARCELO ZANGRANDI



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ENTRE ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA E OS ARTISTAS MARCELO ZANGRANDI E RODRIGO MILANEZ MACHADO, EM ARTES DENOMINADO "OPEN FARRA".

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços com exclusividade artística *de que trata o inciso II do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021*", de um lado **MARCELO ZANGRANDI** e **RODRIGO MILANEZ MACHADO** denominados em conjunto como **"OPEN FARRA"**:

MARCELO ZANGRANDI, maior, brasileiro, ARTISTA, nascido em 20 de Julho de 1986, com CPF nr 228.719.888-11 e RG nr 34.365.668-1, residente e domiciliado a Rua Regente Leon Kaniefsky, 104 – Apto 81D na cidade de São Paulo, estado de São Paulo – CEP 05617-030.

RODRIGO MILANEZ MACHADO, maior, brasileiro, ARTISTA, nascido em 15 de Janeiro de 1990, com CPF nr 402.260.238-42 e RG nr 46.672.440-2, residente e domiciliado a Rua Frederico Guarinon, 419, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo – CEP 05713-460.

E, de outro lado, **ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no |CNPJ nr 17.278.190/0001-06 com sede na cidade de Araras, estado de São Paulo a Avenida Padre Atílio, 628 – Jd Belvedere – CEP 13601-100.

OPEN FARRA e **ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** doravante em conjunto denominados "PARTES"

(i) **CONSIDERANDO** que a **ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** é a representante exclusiva de **"OPEN FARRA"** em todo território nacional;

RESOLVEM as Partes firmar o presente contrato para fixar que todas as contratações com o Poder Público da **"OPEN FARRA"** serão efetivadas por meio da empresa **ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com vigência por tempo indeterminado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Na condição de administrador da pessoa jurídica, seu sócio MARCELO ZANGRANDI poderá assinar todos os contratos para fins de eventos;

2. As cláusulas de remuneração e demais condições ficam mantidas entre as PARTES;

DA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido entre as partes mediante comunicação oficial por escrito, sendo que todos os compromissos assumidos anteriormente à referida comunicação deverão ser fielmente cumpridos e respeitados pelas partes.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta_REQ_0183_2025_Page_10_SEI 35355373 0014099 2025121230 (0172330) SEI 35355373 0014099 2025121230 pg. 1126

OPEN FARRA

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente acordo nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se as Partes a cumpri-lo, assinando-o na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias, de igual conteúdo e forma.

São Paulo, 27 de Fevereiro de 2024

MARCELO ZANGRANDI

RODRIGO MILANEZ MACHADO

ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA



Testemunhas:

1. Willian S. Colotonio

Willian S. Colotonio – CPF 344.452.518-44

2. Graziela Lima Myasaki

Graziela de Lima Myasaki – CPF 139.431.398-59



Av. Padre Atílio, 628 – Jd Belvedere – Araras/SP – CEP 13601-100
CNPJ 17.278.190/0001-06

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

LUKKY CONSULTORIA CONTÁBIL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

"ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA"

CNPJ: 17.278.190/0001-06

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Pelo presente instrumento particular, o Sr. ***MARCELO ZANGRANDI***, brasileiro, solteiro, nascido em 20 de julho de 1986, empresário, portador do documento de identidade RG nº 34.365.668 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 228.719.888-11, residente e domiciliado na cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Avenida Padre Atílio, nº 628, Jardim Belvedere, CEP: 13.601-100, único sócio componente da sociedade limitada que gira sob a denominação social de ***ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA***, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Gomes Cardim, nº 128 - Apto. 81, Bloco D, Vila Progredior, CEP: 05.617-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.278.190/0001-06, registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 35.2.2713182-6, em sessão de 31 de outubro de 2012, alterado pela primeira vez em sessão de 03 de fevereiro de 2017 sob nº 065.743/17-9, alterado pela segunda vez em sessão de 28 de abril de 2020 sob nº6 152.274/20-0, resolve alterar pela terceira vez os atos constitutivos da presente sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se o endereço da sede para cidade de ***ARARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, À AVENIDA PADRE ATÍLIO, Nº 628, JARDIM BELVEDERE, CEP: 13.601-100***.

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos Constitutivos da Sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência das alterações havidas o sócio aproveita a oportunidade para transcrever neste instrumento todas as cláusulas, já com as modificações introduzidas, passando a sociedade a ser regida tão somente pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO: A Sociedade Limitada Unipessoal girará sob a denominação social de ***ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA***.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, na cidade e comarca de ***ARARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, À AVENIDA PADRE ATÍLIO, Nº 628, JARDIM BELVEDERE, CEP: 13.601-100***.

Esse documento foi assinado por MARCELO ZANGRANDI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/B876A-3WXDT-23EQX-FNHCA

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 1133 2025 Pag 01 SEI 0013738772230 SEI 355537.355000/2025-95 Pag. 1128

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social as atividades de:

- ***ATIVIDADES DE AGÊNCIA DE NOTÍCIAS;***
- ***ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO;***
- ***ATIVIDADES DE APRESENTADORES DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E RÁDIO;***
- ***COMÉRCIO DE SUMPRIMENTOS DE INPORMÁTICA E TELEFONIA;***
- ***MANUTENÇÃO DE TELEFONES, CEULARES, TELEFONIA E DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO: O prazo de duração é indeterminado, podendo se dissolver a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é na importância de R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), dividido em 3.000 (TRÊS MIL) quotas de R$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

NOME	%	QUOTAS	QUOTAS R$	VALOR R$
MARCELO ZANGRANDI	100	3.000	1,00	3.000,00
TOTAL	**100**	**3.000**	**1,00**	**3.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única ***MARCELO ZANGRANDI***, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar ***Individualmente*** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se o sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Esse documento foi assinado por MARCELO ZANGRANDI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/B876A-3WXDT-23EQX-FNHCA

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 1133 2025 Pag 5 01 SEI 3555373 0007072230 SEI 3555373 0007072230 pag. 1129

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de ***"pró-labore"***, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA- Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTOE/OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO: O falecimento ou interdição do sócio não implicará na dissolução da sociedade. Os haveres do "de-cujus" ou interdito regularmente apurados em balanço patrimonial específico, a ser levantado 30 (trinta) dias após o evento, serão transferidos ao(s) herdeiro(s) legalmente habilitado(s) mediante alteração contratual elaborada na época oportuna. Caso, entretanto, não desejar(em) fazer parte da sociedade os herdeiros do único sócio falecido, poderão dissolver a sociedade sem que haja a sucessão das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da titular.

Esse documento foi assinado por MARCELO ZANGRANDI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/B876A-3WXDT-23EQX-FNHCA

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 1133 2025 Pag 1130 SEI 3555373550004014099202521225e95132. 1130

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor, com registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.

Araras (SP), 25 de novembro de 2022

Assinado digitalmente por:
MARCELO ZANGRANDI
CPF: 228.719.888-11
Em nome de ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 17.278.190/0001-06
Data: 09/12/2022 08:02:14 -03:00

MARCELO ZANGRANDI

JUCESP
13 DEZ 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
625.026/22-6
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Esse documento foi assinado por MARCELO ZANGRANDI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/B876A-3WXDT-23EQX-FNHCA

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo - RESPOSTA_REQ_0193_2025_Pag_001_SEI 3550.2022.000072230-7_SEI 355037.350700.4.000/2025 12/25 95 133. 1131

JUCESP

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: B876A-3WXDT-23EQX-FNHCA

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ MARCELO ZANGRANDI (CPF 228.719.888-11) - ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (CNPJ 17.278.190/0001-06) em 09/12/2022 08:02 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/B876A-3WXDT-23EQX-FNHCA

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

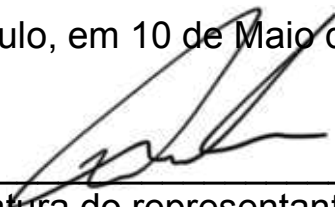
https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu MARCELO ZANGRANDI, representante legal da empresa ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, em 10 de Maio de 2023.



Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: Marcelo Zangrandi
RG do representante legal: 34.365.668-1
CPF do representante legal: 228.719.888-11

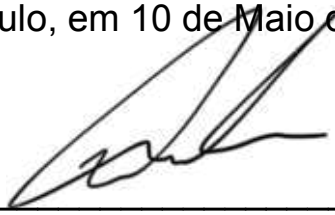
Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta_REQ_1133_2025_Pag_01_SEI 3535373 (0072230) SEI 3535373 0014099 2025 12 Pg. 1133

ANEXO II
DECLARAÇÃO
(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

Eu MARCELO ZANGRANDI, representante legal da empresa ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, declaro, sob as penas da lei, que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Paulo, em 10 de Maio de 2023.



Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: Marcelo Zangrandi
RG do representante legal: 34.365.668-1
CPF do representante legal: 228.719.888-11

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo: RESPOSTA_REQ_0133_2025_SOLICITA_INFORMACOES_SOBRE_A_ATA_DE_REGISTRO_DE_PREGAO_ELETRONICO_230_2025_PE_358_2025_PROCESSO_ADMINISTRATIVO_4.000_24_12_2025_695_1.pdf - Doc. 11135

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Por este instrumento jurídico particular, **MARCELO ZANGRANDI** portador do RG 34365668-1 e do CPF 228.719.888-11 e **BRUNO MARCORI VARALLI**, RG 27551925-9 e do CPF 226.329.158-05 representantes do Grupo Musical reconhecido pelo no artístico de "**Open Farra**", declaram que para todos os fins de direitos e obrigações , concede a presente **CARTA DE EXCLUSIVIDADE E DECLARA** que a empresa **ZANGRANDI PRODUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o N-17.278.190/0001-06 , estabelecida a Rua Pedro Gomes Cardim 125 ap81 BL D - Vila Progredior - São Paulo – SP, CEP 5617-000, representada na forma do seu contrato social, é a única e exclusiva representante da marca "**Open Farra**", podendo o representante aqui constituído, apresentar projetos/propostas culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar, contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros a cachê artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento de tributos previstos pele legislação vigente, tudo objetivando a realização de shows do grupo "**Open Farra**" em todo território nacional.

São Paulo, 29 de Março de 2023



OPEN FARRA

Marcelo Zangrandi – CPF 228.719.888-11



ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME

Marcelo Zangrandi – CPF 228.719.888-11

Zangrandi Produções Artísticas Ltda – CNPJ 17.278.190/0001-06
Rua Pedro Gomes Cardim, 128 – Apto 81D – Vl Progredior – São Paulo/SP – CEP 05617-000

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resp_REQ_1993_2025_Pag_01_SEI 3553735.0014.2025.12.95 pg. 1136

ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Zangrandi Produções Artísticas Ltda – CNPJ 17.278.190/0001-06
Rua Pedro Gomes Cardim, 128 – Apto 81D – Vl Progredior – São Paulo/SP – CEP 05617-000

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resp_REQ_1993_2025_Sag_ST_SEI 35535350004099245 e 35535350004099245 pg. 1137

ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME

CNPJ : 17.278.190/0001-06 I. Mun. : 44493 I. Est. : ISENTO

Telefone : (19)354735-47

AVENIDA PADRE ATILIO, 628 - BELVEDERE

Araras - SP CEP: 13601100

E-mail : fernanda.curtolo@lukky.com.br

Consulte a Autenticidade em : araras.sigissweb.com

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO

NÚMERO **00000040** SÉRIE **E**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

04421819000013584600001002001140671727040 1

REMETENTE / DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL	C.N.P.J. / C.P.F.	INS. MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA	45.117.116/0001-43		

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
R DR OLIVEIRA NEVES, 476	CENTRO	Ariranha	SP

CEP 15960-000 TELEFONE / FAX E-MAIL

DATA EMISSÃO 07/02/2024

FORMA DE PAGAMENTO

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).

Serviços prestados referente a :

- CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 008/2024
- Contratação da empresa ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, CNPJ: nº. 17.278.190/0001-06, para realização de show com a Banda “OPEN FARRA”, para apresentação no dia 11 de Fevereiro de 2024, no Município de Ariranha, durante o Carnaval 2024, que será realizado na Praça da Matriz

DADOS BANCÁRIOS
> Zangrandi Produções Artísticas Ltda ME
> Banco Santander - 033
> Ag 3540
> C/C 13002505-4
> CNPJ 17.278.190/0001-06 (PIX)

Alíquota zero para impostos federais conforme PERSE - Programa Emergencial de Retomado do Setor de Eventos. - Resultado auferido pelas pessoas jurídicas de que trata o art. 2º da Lei 14.148, de 3 da maio de 2021.
Dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins nos termos do artigo 4º, §3º da Lei 14.148/2021

CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

VALOR POR EXTENSO
sessenta mil reais

VALOR BRUTO DA NOTA FISCAL **R$ 60.000,00**

DEDUÇÕES	VALOR DO(S) SERVIÇO(S)
R$ 0,00	R$ 60.000,00

INSTRUÇÃO DE RETENÇÃO DO ISS	ALIQUOTA ISS(%)	VALOR I.S.S.	VALOR LÍQUIDO A RECEBER
ISS RETIDO FORA DO MUNICIPIO	5,000000000	R$ 3.000,00	**R$ 57.000,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nota Fiscal Eletrônica Autorizada pelo Decreto nº 5805 de 15/04/2011

Empresa enquadrada no Regime de Apuração Variável.

Conf. Lei Federal 12741/12 a Carga Tributária Aproximada desta NF é de 13,45% Federal (IBPT) e de 5.0% Municipal, perfazendo o valor de R$ 11070,00

RECEBEMOS DE 17278190000106 - ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº **00000040** SÉRIE **E**

Resposta do Executivo 183/2025 protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME

CNPJ : 17.278.190/0001-06 I. Mun. : 44493 I. Est. : ISENTO

Telefone : (19)354735-47

AVENIDA PADRE ATILIO, 628 - BELVEDERE

Araras - SP CEP: 13601100

E-mail : fernanda.curtolo@lukky.com.br

Consulte a Autenticidade em : araras.sigissweb.com

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO

NÚMERO **00000041** SÉRIE **E**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

04421819000013584600001002001140671727041O

REMETENTE / DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL	C.N.P.J. / C.P.F.	INS. MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
MUNICIPIO DE ALVARO DE CARVALHO	44.518.488/0001-19		

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
AV SANTA CECÍLIA, 596	CENTRO	Álvaro de Carvalho	SP

CEP	TELEFONE / FAX	E-MAIL
17410-000	(14) 9969-8031 6	licitacaoalvaro@gmail.com

DATA EMISSÃO	FORMA DE PAGAMENTO
07/02/2024	

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).

Serviços prestados referente a Contratação de show artístico a ser realizado nas Festividades Carnavalescas de Álvaro de Carvalho, a ser realizada em 9 de fevereiro de 2024, com apresentação da Banda “OPEM FARRA”.

CONTRATO Nº 02/2024.
PROCESSO Nº 03/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023.

DADOS BANCÁRIOS
> Zangrandi Produções Artísticas Ltda ME
> Banco Santander - 033
> Ag 3540
> C/C 13002505-4
> CNPJ 17.278.190/0001-06 (PIX)

Alíquota zero para impostos federais conforme PERSE - Programa Emergencial de Retomado do Setor de Eventos. - Resultado auferido pelas pessoas jurídicas de que trata o art. 2º da Lei 14.148, de 3 da maio de 2021.
Dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins nos termos do artigo 4º, §3º da Lei 14.148/2021

CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

VALOR POR EXTENSO
sessenta mil reais

VALOR BRUTO DA NOTA FISCAL **R$ 60.000,00**

DEDUÇÕES	VALOR DO(S) SERVIÇO(S)
R$ 0,00	R$ 60.000,00

INSTRUÇÃO DE RETENÇÃO DO ISS	ALIQUOTA ISS(%)	VALOR I.S.S.	VALOR LÍQUIDO A RECEBER
ISS RETIDO FORA DO MUNICIPIO	5,000000000	R$ 3.000,00	**R$ 57.000,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nota Fiscal Eletrônica Autorizada pelo Decreto nº 5805 de 15/04/2011

Empresa enquadrada no Regime de Apuração Variável.

Conf. Lei Federal 12741/12 a Carga Tributária Aproximada desta NF é de 13,45% Federal (IBPT) e de 5.0% Municipal, perfazendo o valor de R$ 11070,00

Resposta do Executivo 1838/2025 protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

---

RECEBEMOS DE 17278190000106 - ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº **00000041** SÉRIE **E**

Anexo ao OFÍCIO REQ 0083 2025 Mag $00514A0 (0837230) SEI 355656363000140000242025 pg 1140 pg. 1139

ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME

CNPJ : 17.278.190/0001-06 I. Mun. : 44493 I. Est. : ISENTO

Telefone : (19)354735-47

AVENIDA PADRE ATILIO, 628 - BELVEDERE

Araras - SP CEP: 13601100

E-mail : fernanda.curtolo@lukky.com.br

Consulte a Autenticidade em : araras.sigissweb.com

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO

NÚMERO **00000031** SÉRIE **E**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

04421819000013584600001002001140671727031 2

REMETENTE / DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL	C.N.P.J. / C.P.F.	INS. MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDIA	45.351.749/0001-11		

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600	CENTRO	Orlândia	SP

CEP	TELEFONE / FAX	E-MAIL
14620-000	1638267333	pmosaude@orlandia.sp.go.br

DATA EMISSÃO	FORMA DE PAGAMENTO
22/01/2024	

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).

Serviços prestados, referente a:

- CONTRATAÇÃO DOS DJs “OPEN FARRA” PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “CARNAFOLIA 2024 – CARNAVAL”.
- CONTRATO Nº INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023

DADOS BANCÁRIOS
> Zangrandi Produções Artísticas Ltda ME
> Banco Santander - 033
> Ag 3540
> C/C 13002505-4
> CNPJ 17.278.190/0001-06 (PIX)

Alíquota zero para impostos federais conforme PERSE - Programa Emergencial de Retomado do Setor de Eventos. - Resultado auferido pelas pessoas jurídicas de que trata o art. 2º da Lei 14.148, de 3 da maio de 2021.
Dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins nos termos do artigo 4º, §3º da Lei 14.148/2021

CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

VALOR POR EXTENSO	VALOR BRUTO DA NOTA FISCAL	DEDUÇÕES	VALOR DO(S) SERVIÇO(S)
sessenta e cinco mil reais	**R$ 65.000,00**	R$ 0,00	R$ 65.000,00

INSTRUÇÃO DE RETENÇÃO DO ISS	ALIQUOTA ISS(%)	VALOR I.S.S.	VALOR LÍQUIDO A RECEBER
ISS RETIDO FORA DO MUNICIPIO	5,000000000	R$ 3.250,00	**R$ 61.750,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nota Fiscal Eletrônica Autorizada pelo Decreto nº 5805 de 15/04/2011

Empresa enquadrada no Regime de Apuração Variável.

Conf. Lei Federal 12741/12 a Carga Tributária Aproximada desta NF é de 13,45% Federal (IBPT) e de 5.0% Municipal, perfazendo o valor de R$ 11992,50

RECEBEMOS DE 17278190000106 - ZANGRANDI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº **00000031** SÉRIE **E**

Anexo I do REQ 1033/2025 - Pag. 1140

Resposta do Executivo 183/2025 protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

São Paulo, 24 de abril de 2024
Ref; Proposta para apresentação do projeto Open Farra PARAGUAÇU PAULISTA SP

PROPOSTA COMERCIAL – OPEN FARRA

Por este instrumento temos a proposta comercial para apresentação do Grupo Musical reconhecido pelo no artístico de "Open Farra" nas condições abaixo:

ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME. CNPJ: 17.278.190/0001-06

Dados Bancários
Zangrandi Produções Art. LTDA ME.
Banco Santander Agência 3540 C.C- 13002505-4

Data: 21/06/24
Evento: SHOW
Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA SP
Horário do show: a definir

Proposta comercial:

- Valor: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
  (Incluso: cachê, diária de alimentação, hospedagens, transporte (aere e terrestre) e NF)

Despesas extras (por conta do contratante):

- Rider técnico (palco, som e iluminação) Ecad, espaço físico camarim.

Tempo de Show estimado: 01:30hs (uma hora e trinta minutos aproximadamente)

SÃO PAULO, 24 ABRIL DE 2024

ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME. CNPJ: 17.278.190/0001-06

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 1193 2025 Pag 01 SEI 0013872230 SEI 355537.355000/2024-12 Pg. 1141



RELEASE HISTÓRICO – OPEN FARRA

O Open Farra apareceu com a ideia de ser o projeto mais irreverente do Brasil. Em sua formação, o duo de DJs mais carismático da atualidade: Marcelo Ié Ié e Rodrigo Mila.

A proposta era a criação de um grupo musical, que misturasse várias vertentes em uma mesma apresentação: DJS, Mc's, músicas autorais, performances, personagens, efeitos visuais e muita energia!

Criado em julho de 2017, o foco do primeiro ano era testar o novo formato, a química dos integrantes no palco, o repertório e versões exclusivas e entender a aceitação do público. Logo nos primeiros seis meses, diversas casas noturnas e eventos receberam o projeto. Fizemos shows pelo interior de SP e demais estados como Goiânia, Rondônia, Mato Grosso e Paraná. Em 2018, ainda dentro do processo de teste, aumentamos o volume para mais 75 shows no ano, e novos estados começaram a conhecer esse projeto, como Minas Gerais, Santa Catarina, Mato Grosso do Sul e Pará. Nesse ano, também fizemos os dois primeiros shows internacionais do projeto, ambos no Paraguai. No segundo semestre de 2018, o grupo lançou seu primeiro trabalho autoral nas principais plataformas

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo: RESPOSTA_REQ_1993_2025_Pag_01_SEI_24.0.067230-0_SEI_355537.3450.7040.4999.2024.2.25.95144. 1142

digitais e com a gravação de clipe para o Youtube. Para a surpresa de todos, a primeira música entrou nas paradas de sucesso do Spotify, com as 50 mais virais do Brasil por mais de 03 semanas. Para coroar o ano, o projeto venceu a maior premiação jovem do Brasil, o Prêmio Jovem Brasileiro.

Já mais consolidado no mercado, o ano de 2019 foi um verdadeiro divisor de águas para o grupo musical. Foram realizados mais de 80 shows no ano, novos lançamentos de músicas autorais, participações em diversos programas da mídia relevante como o The Noite com Danilo Gentili (SBT), O Domingo Legal com Celso Portiolli (SBT Passa ou Repassa), Mega Senha com Marcelo de Carvalho (Rede TV) e o a Tarde é sua, com Katia Fonseca (Band) e inúmeras entrevistas para rádios e portais pelo Brasil. Pelo segundo ano consecutivo, o Open Farra venceu o Prêmio Jovem Brasileiro – Categoria " O melhor rolê " . Através de votação popular, superaram nomes como Dennis DJ, Ivete Sangalo, Festival Mix entre outros. Em relação aos shows, o ano de 2019 foi muito relevante com participações em eventos como: Estação Verão Show (maior festival do litoral de São Paulo), O OBA FESTIVAL (carnaval de Votuporanga que é o maior carnaval do estado de SP,), O BLOCO DO QUEIJO (carnaval de grande expressão em Minas Gerais), O FANTAMETO (maior festa a fantasia da cidade de SP), o ANIVERSÁRIO DE 200 ANOS DE ITAJUBÁ (Maiara e Maraísa e Open Farra).

O projeto cresceu, mudou de patamar e passou a se apresentar também em rodeios e festas agropecuárias de muita tradição como Expo Guaxupé, Expo Araçatuba, a tradicional FAPI de Ourinhos, Rodeio de Araras, Rodeio de Andradina e muitos outros.

Em relação a trabalhos autorais, em 2022 foi tivemos alguns lançamentos como a música "Nada de esquecer", feat com a dupla

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo: RESPOSTA_REQ_1993_2025_Qa_ESTELIONATO (0672230) SEI 355337.355007.2025.95 / pg. 1143

consagrada Guilherme & Benuto, também com grande sucesso o música “Toma Vrau” um hit em parceria com Mc Levin, que explodiu de plays e viralizou com danças no Tik Tok e mais recentemente no final de 2022, a música de trabalho “Oh lá como que ela ta no rodeio” uma parceria com a dupla Pedro Paulo & Alex.

Em 2023 lançamos a música “Gin na mente” em parceria com a consagrada dupla Fiduma e Jeca que se tornou a música com o maior número de plays nas plataformas digitais do projeto.

O Open Farra chega em 2024 para um ano de muita projeção nacional, muitas novidades nas apresentações, confirmado em diversos eventos importantes do calendário nacional e internacional.

Em breve teremos o lançamento da nossa nova música “Vaqueiro Xonou” em parceria com o grande sertanejo Loubet.

Abaixo algumas participações em programas de TV aberta que o projeto já esteve:

The Noite – Danilo Gentile



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo: RESPOSTA_REQ_1993_2025_SQ_ESTRADA_VELHA_23072230_SEI_35.pdf (pág. 1144)



Programa Silvio Santos e Programa Domingo Legal



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf



Equipe Open Farra

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8272-7

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



S74E7741

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **34.365.668-1** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 04/12/2015

NOME

MARCELO ZANGRANDI

FILIAÇÃO

JOÃO ZANGRANDI NETO

MARIANE COSTA SEBASTIÃO ZANGRANDI

NATURALIDADE

S.PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO

20/07/1986

DOC ORIGEM

SÃO PAULO SP INDIANOPOLIS CN:LV.A164/FLS.101V/Nº05655

CPF

228719888/11

Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Anexo Fls. 1146 Assinado por 1 tipo A, 1 tipo B, 1 tipo C, 1 tipo D, 1 tipo E
Acesse https://pje.tjsp.jus.br/pje/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?x=25121025995140 número: 1147

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Av. Siqueira Campos, 1430 - Centro - Paraguaçu Paulista – SP CEP 19700-000 - Fone (18) 3361-9100

www.paraguacu.sp.gov.br

Data de Emissão 01/11/2024

Nº Solicitação Anterior 16/2024

Nº Solicitação: 17/2024

Código Cont. Reduzido	Unidade Orçamentária	Elemento	Fonte Recurso	Convênio	Descrição do Convênio
259	Turismo	3.3.90.39.00	Tesouro		

Item	Quant	Un	Descrição Material ou Serviço	Fornecedor 1		Fornecedor 2	Fornecedor 3	
				ECAD				
1	1		Pagamento Taxa ECAD Shows e Eventos	R$ 5.660,00	R$ 5.660,00			
			TOTAL		R$ 5.660,00			

Justificativa	Aplicação Material	Local de Entrega
Pagamento Taxa ECAD – Referente a 2ª "Estância Samba e Pagode" a ser realizada de 08 a 10/11/2024 – Paraguaçu Paulista.		

Isabela Christiano Fernandes
Assessora de Departamento
de Cultura e Turismo

ISABELA CHRISTIANO FERNANDES
Assessora de Departamento

José Rubens Aleixo
RG. 21.547.288-X
Diretor de Departamento

JOSÉ RUBENS ALEIXO
Diretor de Departamento

ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeito

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Nome: PREFEITURA MUN. DE PARAGUACU PAULISTA

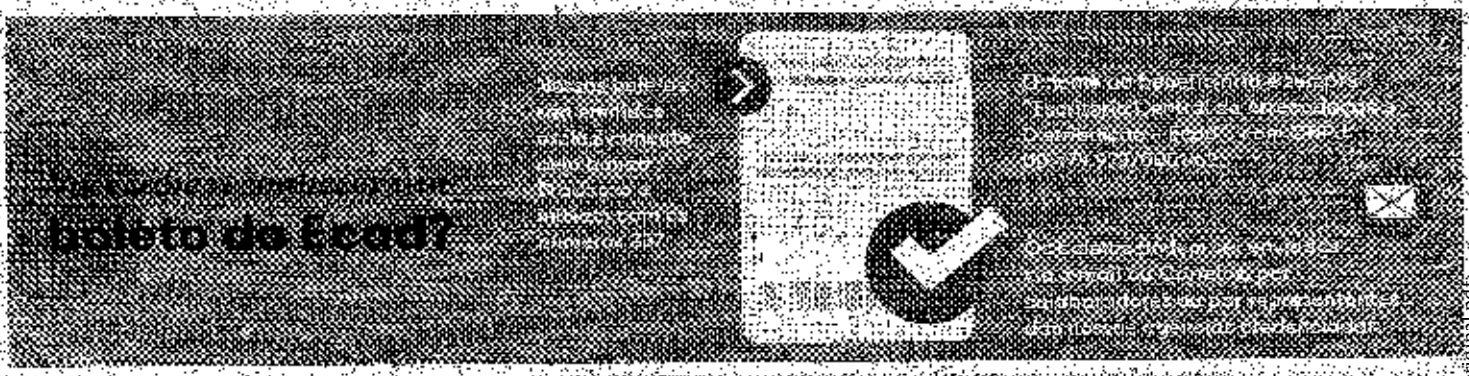
CPF/CNPJ: 44.547.305/0001-93

Código do Cliente: 73715

Valor: R$ 3.600,00

Vencimento: 27/11/2024

ECAD



Referente:
Nome do Show: 5ª SAMBA ESTAÇÃO E PAGODE PARAGUAÇU PAULISTA 2024
Parcela: Data/Hora:
1 09/11/2024 a 10/11/2024
Local Realização:
PREFEITURA MUN. DE PARAGUACU PAULISTA

Importante:
Atenção: essa parcela não pode ser paga após a data de vencimento.

Contato: Fale com a MEI | Onde estamos

Bradesco	237-2	23790.22722 60902.156342 12006.468008 2 99130000566000

Local de pagamento
Pagável preferencialmente em qualquer agência do BANCO BRADESCO S.A

Vencimento
27/11/2024

Beneficiário
ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD, CNPJ: 00.474.973/0001-62

Agência / Código Beneficiário
227-5 / 64680-5

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento
08/11/2024	9021563412	RC	N	08/11/2024

Nosso Número
26 / 09021563412-1

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Parcela	Valor
	26	REAL	1/1	

(=) Valor Documento
5.400,00

Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário)
Após vcmto. multa 10% + 1% a.m. após 30 dias.
Receber até 30 dias do vencimento.

(-) Descontos / Abatimentos
0,00

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Sacado
PREFEITURA MUN. DE PARAGUACU PAULISTA, CNPJ: 44.547.305/0001-93
Av. SIQUEIRA CAMPOS, 1431 - CEP: 19700-000
CENTRO - PARAGUACU PAULISTA

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Resposta Executivo 18/2025, Protocolo 40932 Envio em 06/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 1113, de 06 de janeiro de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia do original disponível em https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Ofício Resposta REQ 0018 2025 Boleto ECAD 2024 Show 5 SAMBA E PAGODE 2024 - 2025-06-06 13:15:12 - 1 de 1

RELATÓRIO
APURAÇÃO DOS CUSTOS PARA PAGAMENTO DO ECAD
2ª ESTÂNCIA SAMBA & PAGODE - DIAS 08, 09 e 10 DE NOVEMBRO-2024

QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	HOMEM DE LATA		42.000,00
2	KARAMETADE		63.600,00
3	RAFA GIGANTE	1.600,00	
4	PAGODE DO OVIDIO	6.000,00	
5			
6			
7			
8			
9			
10			
	APURAÇÃO DOS CUSTOS PARA PAGAMENTO DO ECAD SHOW PALCO ALTERNATIVO (ARTISTAS DO MUNCIPIO)	7.600,00	
	APURAÇÃO DOS CUSTOS PARA PAGAMENTO DO ECAD SHOW PALCO PRINCIPAL		105.600,00
	TOTAL APURADO EM R$		113.200,00
	PAGAMENTO ECAD – 5%		5.660,00

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 183, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Anexo Ofício REQ 0198_2025 Requerimento 0198/2025 Autor: 2315 - 35865005000104000000262302 pg: 1 de 1

Boss Bauru Locações e Serviços Ltda EPP
Rua João Batista Garbino, 280 - Jardim Cruzeiro
Agudos / SP - CEP: 17120-000
CNPJ: 00.635.970/0001-63 I.E.: 156.046.007.114
Fone: (14) 3222-7761 Ins. Mun: 13924/2016

Fatura de Locação
Número: 13439 F
Data de emissão: 25/03/2025
Nat. da Operação: Locação

Cliente

MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
Avenida Siqueira Campos, 1430 - CENTRO
Paraguaçu Paulista / SP - CEP: 19703-061
CNPJ: 44.547.305/0001-93 **I.E.:**
Contrato: 4.480 **Parcela(s):** 1

QTDE.	UNID.	ITEM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4,00	UN	STANDARD PNE	486,00	1.944,00
24,00	UN	STANDARD SIMPLES	331,99	7.967,76

VALOR ITENS	9.911,76
VALOR IRRF	475,76
VALOR TOTAL DA NOTA	**9.436,00**

Parcela	Vencimento	Valor
1/1	14/04/2025	9.436,00

PERÍODO DE LOCAÇÃO	08/11/2024 à 10/11/2024

Conforme as disposições legais, advindas com a aprovação da LEI COMPLEMENTAR Nº 116/03 de 16 DE JULHO DE 2003, que estabeleceu a nova LISTA DE SERVIÇOS, tributáveis pelo ISS, declaramos que os equipamentos SANITÁRIOS não são abrangidos pela citada lista, consequentemente não há incidência do tributo, o que inibe a emissão de NOTA FISCAL DE SERVIÇOS.

NUMERAÇÕES: .., ...

OBSERVAÇÕES: SEC CULTURA - 2º EST. DE SAMBA E PAGODE
SOLICITAÇÃO:4412/24 **EMPENHO:** 15924 GLATA 120/2024
BRADESCO AG 1381 CC 10-8

LOCAL DE UTILIZAÇÃO

Endereço: AVENIDA MIGUEL DELIBERADOR, 217 **CEP:**
Bairro: **Cidade:** Paraguaçu Paulista - SP

Recebemos de Boss Bauru Locações e Serviços Ltda EPP os produtos/serviços constantes no recibo Nº 13439 F.

Data: ___/___/___ Nome por extenso: _____

Lançado
DATA: 27/03/25
NOME: Erika P. C. Spavier
RG: 25.906.642

José Rubens Aleixo
RG 21.537.289-X
Diretor de Departamento

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVS. Nº 13439
DATA: 27 de Março de 2025
NOME RESP: Isabela Christiane Fernandes
Assessora do Departamento de Cultura
RG: 47.[illegible]-0
ASSINATURA:

Sdic 4412/24

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

NFS-e CONFOSTA POR 1 PAGINA(S)

Página 1 de 1

PM DE MARACAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÍ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
649

Código de Verificação de Autenticidade
7RVT13BDA

Data e Hora de Emissão da NFS-e
11/11/2024 às 18:13:01

Chave de Acesso
1729029RSRLE8KYVYJG8DC_28ST4SA

Para certificação da autenticidade acesse http://189.58.99.84:8079/issweb_anfse/ consultas e informe os dados desta NFS-e

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		PARAGUAÇU PAULISTA-SP	PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				11/11/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 02 - Sobre Faturamento	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
30.998.149/0001-72		000455700	000013001	M B PORTARIAS E SERVIÇOS LTDA

Logradouro	Complemento	Bairro
R PEDRO DE TOLEDO, 392		CENTRO

CEP	Código	Telefone	E-mail
19840-000	MARACAI-SP	(18) 3371-1718	TREVISOCONTABILIDADE@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
44.547.305/0001-93			Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Logradouro	Complemento	Bairro
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430		CENTRO

CEP/Cod.Postal	Município	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
19700-000	PARAGUAÇU PAULISTA - SP	3535507	18 33618100	licitacao@paraguacu.sp.gov.br

Discriminação dos Serviços

Code	Unidade	Descrição	Vlr.Unitário	Total
99.00	IRS	9 (NOVE) - Contratação de empresa para prestação de serviços de controladores de portaria e orientação de população, segurança ... Quarta-vaga, salvo ausência e Domingo na 1ª para o Departamento de Turismo para a 2ª Cel. Senna e Fagundes que acontecerá entre os dias 11 a 12/11/2024 na Feira Livre nas ... Ata de registro de preços 358/2023 Solicitação 04599 RUA DE SERVIÇO: Av. Vereador Miguel Deltreddo, 211 - Centro DEPARTAMENTO DE TURISMO NÚMERO DE EMPREGADOS: 2 11/11/2024	0,20	R$ 818,00

José Rubens Alexo
RG. 21.537.289-X
Diretor de Departamento

Recebi em 12 / 11 / 2024
Nome: Débora T. Rocha
RG: 36.801.196-1

DEPARTAMENTO DE TURISMO
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERIE/S. Nº 649
DATA 12 de novembro de 2024
NOME RESP. [illegible] Fernandes
RG: [illegible]
Assessora do Departamento de Turismo
Mat. [illegible]
ASSINATURA

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003		Alíquota	Atividade Municipal	Código CNAE	Código da Obra	Obra Nº
11.02		4,3236%	1000111000002	8230001		
Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes						

Valor Total dos Serviços	Descontos Incondicionados	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 1.818,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.818,00	R$ 78,60	1 - Sim	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 199,98 (1.818,00 x 11,00%)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R$ 1.539,42

Val. Aprox. Tributos: Federal (0,00%) R$ 0,00 Estadual (0,00%) R$ 0,00 Municipal (0,00%) R$ 0,00

Informações Complementares

PORTARIA/GUARITA
BANCO SICREDI (748)
AG. 0111
CC 51412-9
CHAVE PIX: 30.998.149/0001-72
M B PORTARIAS E SERVIÇOS LTDA

RECEBI (EMOS) DE M.B PORTARIAS E SERVIÇOS LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 649 E CODIGO DE VERIFICAÇÃO 7RVT13BDA

Data | CPF/RG | Assinatura

Respeite o Direito Autoral
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takeshi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf
Anexo Pregão Presencial nº 0102/2025 - Processo Administrativo nº 358/2025 - Fls. 56

Anotações das horas de trabalho – Mês _____ Ano 2021

DATA	NOME	HORÁRIO DE		TOTAL HORAS EXTRAS	ASSINATURA
		Entrada	Saída		
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					

Assinatura do(a) empregador(a)

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Digitalizado com CamScanner

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data: 18/10/2024

Pedido
04102/24

Data Pedido
18/10/2024

Data Entrega

Fornecedor M B PORTARIAS E SERVICOS LTDA
Endereço RUA PEDRO DE TOLEDO 392 Nº 392 COD. 29104
MARACAI Telefone (18)99667-5686 E-mail mbportariaseservicos@hotmail.com CNPJ. 30.998.149/0001-72

Cod Prod.	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.011.012	BOMBEIRO CIVIL ATE 10 PESSOAS		H	98	20,20	MANUT.DEPTO DE TURISM	1.979,60
	TOTAL PEDIDO						1.979,60

000319/23 - PREGÃO ELETRÔNICO: 109
Reserva(s):
Empenho(s): 15929-GL

Obs.: P.E nº 109/2023 - Contratação de empresa, para prestação de serviços de controlador de portar
ia e orientação da população, segurança, Guarda-vidas (salva vidas) e Bombeiro civil, para o D
epartamentos de Turismo para a 2ª Est. Samba e Pagode que acontecerá entre os dias 8 a 10/
11/2024 na Fonte Luminosa,
Ata de registro de preços: 359/2023
Solicitação:04389
LOCAL DE ENTREGA: Av.Ver. Miguel Deliberador, 217-Centro
DEPARTAMENTO DE TURISMO

ARNALDO FERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente, conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Ares CMPP nº 0198_2025 Solic AMBULANCIA 04102 DE 2024 2231561 - 3BE5B5E3-E330-0000-0000-0000202523226 pg 1 de 1154

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
WWW.EPARAGUACU.SP.GOV.BR
DIMSÃO DE RENDAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número da Nota Fiscal: 112
Série: E
Data Emissão: 11/11/2024
Certificação: DDF37-1442E

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: JEAN DA LUZ DURAES
Nome Fantasia: EQUIPE DA LUZ
CNPJ/CPF: 35.585.400/0001-90
Insc. Municipal: 00207830
Insc. Estadual:
Endereço: RUA SANTOS DUMONT
Nº: 381
Bairro: CENTRO
Compl.:
Município: PARAGUAÇU PAULISTA
UF: SP CEP: 19700-017
E-mail: jesndaluzduraes@gmail.com
Telefone: 18996165803

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
CNPJ/CPF: 44.547.305/0001-93
Insc. Municipal: 00097810
Insc. Estadual:
Endereço: SIQUEIRA CAMPOS, AV
Nº: 1430
Bairro: JARDIM PAULISTA
Compl.:
Município: PARAGUAÇU PAULISTA
UF: SP CEP: 19700-000
E-mail: iss@paraguacu.sp.gov.br
Telefone: 1833819000

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

CONTROLE DE ACESSO

PIX

JEANDALUZDURAES@GMAIL.COM

BANCO SICOOB

AG: 3180
CC29016-5

Item	Tributável	Qtde.	Vl. Unitário R$	Total R$
CONTROLE DE ACESSO	Sim	1,00	4176	4.176,00

DEPARTAMENTO DE Cultura
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVIS. Nº 112
DATA: 12 de setembro de 2024
NOME RESP: Solange Christiano Fernandes
RG: Assessora de Departamento
ASSINATURA: de Cultura

Paraguaçu
DATA: 12/11/2024
NOME: Débora T. Pereira
RG: 46.804.198-2

José Rubens Alexo
RG. 21.537.289-X
Diretor de Departamento

Valor Tributável: R$ 4.176,00	Valor não Tributável: R$ 0,00	VALOR BRUTO DA NOTA			R$ 4.176,00
Valor Total das Deduções: R$ 0,00	Desconto Incondicionado: R$ 0,00	Desconto Condicionado: R$ 0,00	Base de Cálculo: R$ 4.176,00	Alíquota: 5,0000%	Valor do ISS: R$ 208,80
PIS: R$ 27,14	COFINS: R$ 125,28	INSS: R$ 0,00	IR: R$ 62,64	CSLL: R$ 41,76	Outras Retenções: R$ 0,00
Valor Aproximado de Impostos: Federais R$ 0,00 Estaduais R$ 0,00 Municipais R$ 0,00		VALOR LÍQUIDO DA NOTA			R$ 3.710,38

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: 11/2024
Local do Recolhimento: PARAGUAÇU PAULISTA/SP
Dt Competencia: 11/11/2024 15:02:02
Recolhimento: Retido na Fonte
Tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)
CNAE: 8020001
Observações:

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Impresso em: 11/11/2024 às 15:10:17

Recebi(emos) de: JEAN DA LUZ DURAES
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Data _____ Assinatura do Recebedor

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 112
Certificação
DDF37-1442E

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Ata SSP_REQ_0008_2025_SEI_0008741460012388 / 2231 / SEI 35.585.400/0001-90 / pg. 1155

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 18/10/2024

Pedido
04105/24

Data Pedido
18/10/2024

Data Entrega

Fornecedor JEAN DA LUZ DURAES
Endereço R SANTOS DUMONT Nº 381 COD 30806
PARAGUACU PAULISTA Telefone (18) 99616-5803 E-mail: jeandaluzduraes@gmail.com CNPJ 35.585.400/0001-90

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.011.008	CONTROLADOR DE ACESSO E ORIENTADOR DA POPULAÇAO ATE 40 PESSOAS		H	232	18,00	MANUT DEPTO DE TURISM	4.176,00
TOTAL PEDIDO							4.176,00

000319/23 -PREGÃO ELETRÔNICO: 109
Reserva(s):
Empenho(s): 15931-GL

Obs. P.E nº109/2023 - Contratação de empresa, para prestação de serviços de controlador de portar ia e orientação da população, segurança, Guarda-vidas (salva vidas) e Bombeiro civil, para o D epartamento de Turismo para 2ª Est. Samba e Pagode que acontecerá entre os dias 8 a 10/11 /2024 na Fonte Luminosa.
Ata de registro de preços:360/2023
Solicitação: 04388/24
LOCAL DE ENTREGA, Av. Ver. miguel Deliberador, 217-Centro
DEPARTAMENTO DE TURISMO

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISAO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113 de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Mesa Diretora 1193 2025 Saap AMBAL 0470DE3991 22315EI 35585400000190 09062025131512 pg 1156 de 1156

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.585.400/0001-90
Razão Social: JEAN DA LUZ DURAES
Endereço: RUA SANTOS DUMONT 381 / CENTRO / PARAGUACU PAULISTA / SP / 19700-017

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/11/2024 a 01/12/2024

Certificação Número: 2024110203325667155456

Informação obtida em 11/11/2024 15:12:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_1993_2025_Sra_SAMIRA_146(0072388)_SEI_355035.000140/2025-95 / pg. 1157

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEAN DA LUZ DURAES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.585.400/0001-90
Certidão nº: 78083331/2024
Expedição: 11/11/2024, às 15:13:14
Validade: 10/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JEAN DA LUZ DURAES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.585.400/0001-90, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta_REQ_1993_2025_Sra_SAMBA_1466007 (7307231) SEI 355037.355000/4099/2025 pg. 1158

RAZÃO SOCIAL: JEAN DA LUZ DURAES
EQUIPE DA LUZ (18) 996165803
CNPJ: 35.585.400/0001-90
RUA SANTOS DUMONT, 381-CENTRO- PARAGUAÇU PAULISTA/SP

Evento: 2º Estância Samba e Pagode de 08 à 10 de Novembro de 2024.

DIA 08/11/2024-Sexta -Feira 19:00 as 01:00

HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	NOME	ASSINATURA
19:00	01:00	Jean da Luz	
19:00	01:00	Kell Fernandes	
19:00	01:00	Diego Campos	
19:00	01:00	Gabriela Queiroz	
19:00	01:00	Ana Carolina Almeida	
19:00	01:00	Nayara Caldeira	
19:00	01:00	Bianca Bastos	
19:00	01:00	Thiago Augusto	Thiago Augusto
19:00	01:00	Matheus	
19:00	01:00	Luiz F. Matos	

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Enviado em 09/06/2025 13:13:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, pelo Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Ofício 183_2025 Solicita AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO 1159



RAZÃO SOCIAL: JEAN DA LUZ DURAES
EQUIPE DA LUZ (18) 996165803
CNPJ: 35.585.400/0001-90
RUA SANTOS DUMONT, 381-CENTRO- PARAGUAÇU PAULISTA/SP

Evento: 2º Estância Samba e Pagode de 08 à 10 de Novembro de 2024.

DIA 09/11/2024-Sábado 19:00 as 01:00

HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	NOME	ASSINATURA
19:00	01:00	Jean da Luz	
19:00	01:00	Luiz Fernandes	
19:00	01:00	Diely Campos	
19:00	01:00	Gabriela Queiroz	
19:00	01:00	Wesley (Cabelinho)	
19:00	01:00	Vagner Valdigar	
19:00	01:00	Bruna Beltrame	
19:00	01:00	Joaquim Augusto	Joaquim Augusto
19:00	01:00	Silvio [illegible]	
19:00	01:00	Matheus Alves	
19:00	01:00		

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de junho de 2022, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Ofício SMA 1488 2025 Solicita AMBULÂNCIA 1 pdf 3D0728-15E7-35B6-E0E3-0000D4B09202 2025-06-09 11:52:12 pg 1 de 1

RAZÃO SOCIAL: JEAN DA LUZ DURAES
EQUIPE DA LUZ (18) 996165803
CNPJ: 35.585.400/0001-90
RUA SANTOS DUMONT, 381-CENTRO- PARAGUAÇU PAULISTA/SP

Evento: 2º Estância Samba e Pagode de 08 à 10 de Novembro de 2024.

DIA 10/11/2024-Domingo 16:30 as 22:30

HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	NOME	ASSINATURA
16:30	22:30	Anderson O. Ramos	
16:30	22:30	Yorgui caldeiras	
16:30	22:30	Belem B. de Souza	
16:30	22:30	Tayna Augusto	
16:30	22:30	Diony Amos	
16:30	22:30	Luiz Fernandes	
16:30	22:30	Gabriela Cristina	
16:30	22:30		
16:30	22:30	Silvio A. Rodrigues	
16:30	22:30		

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

AnexoAnexo1_sapl_REQ_0098_2025_page_AMIALA4A500D2388223155E1 3SE5603353000014000002026202506951168 1161



RAZÃO SOCIAL: JEAN DA LUZ DURAES
EQUIPE DA LUZ (18) 996165803
CNPJ: 35.585.400/0001-90
RUA SANTOS DUMONT, 381-CENTRO-PARAGUAÇU PAULISTA/SP

Evento: 2º Estância Samba e Pagode de 08 à 10 de Novembro de 2024.

DIA 07/11/2024 Quinta-Feira das 22:00 às 07:00

HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	NOME	ASSINATURA
		Reginaldo Pereira	

DIA 08/11/2024 Sexta-Feira das 22:00 às 07:00

HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	NOME	ASSINATURA
		Reginaldo Pereira	

DIA 09/11/2024 Sábado das 01:00 às 20:00

HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	NOME	ASSINATURA
		Reginaldo Pereira	

DIA 10/11/2024 Domingo das 01:00 às 11:00

HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	NOME	ASSINATURA
		Reginaldo Pereira	

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40992 Enviado em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Ofício_REQ_0198_2025_SAL_SAMBA_PAGODE_2231SE_ 35585400000100 2025-06-09 11:04 1/1

PM DE LUTÉCIA

PREF. MUNIC. DE LUTÉCIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
307
Código de Verificação de Autenticidade
KJBY2XXCO
Data e Hora da Emissão da NFS-e
11/11/2024 às 09:59:21
Chave de Acesso
4011CIDDBPHCCOXSCAPEETAPIGRN

Para certificação de autenticidade acesse https://plutecia.ginfonline.com.br:8080/nfse/ e, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais/ME

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município da Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		PARAGUACU PAULISTA-SP	PARAGUACU PAULISTA - SP

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				11/11/2024

Optante Simples Nacional	Licenciado Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) - 03 - Sobre Faturamento	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
69.310.282/0001-20		000000566	000000758	ELENILSO RODRIGUES DA SILVA

Endereço	Complemento	Bairro
RUA BERNARDINO GARROSINO, 445		CENTRO

CEP	Cidade	Telefone	Email
19750-000	Lutecia-SP		eli.geradores@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
44.547.305/0001-93			PREFEITURA MUN. DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA

Endereço	Complemento	Bairro
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1439		CENTRO

CEP/Cod.Postal	Cidade/Pais	Cod. IBGE	Telefone	Email
19700-000	PARAGUACU PAULISTA - SP	3535507	18 33619100	luis.pedrozo@paraguacu.sp.gov.br

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	Locação de gerador de 400 KVA, para realização do evento do Departamento de Turismo 2° Est. Santos e praia de Peruíbe 09/11/2024 Pedido 0409/24 Solicitação: 0479/24	3.500,00	R$ 3.500,00
1,00	UN	Locação de gerador de 400 KVA, para realização do evento do Departamento de Turismo 2° Est. Santos e praia de Peruíbe para o dia 09/11/2024 Saída: 08/11/24 Solicitação: 0479/24	3.500,00	R$ 3.500,00

José Rubens Alexo
RG. 21.537.289-X
Diretor de Departamento

DEPARTAMENTO
RECEBEMOS OS BENS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/Serviço nº 307 5
DATA 11 de novembro de 2024
NOME RESP.
RG:
Assessora do Departamento
ASSINATURA

Lançado
DATA 11 / 11 / 2024
Nome Rebeca Tavares
RG 46.809.198-1

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Cód. Trib.	Código Tributação	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código de Obra	Código ART
16.2.01	DEMAIS TIPOS DE COM.	2,00%	9000000001100	7739003		

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Dedução/Base Cálculo	Base de Cálculo	Valor do ISS	ISS Retido	Exigibilidade Suspensa
R$ 7.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.000,00	R$ 140,00	2 - Não	R$ 0,00

Retenções de Impostos

IRF	CP/INSS	ISSRF	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R$ 7.000,00 — Vlr. Aprox. Tributos

Informações Complementares

Serviço Sicom
Elenilso Rodrigues da Silva/s
Nº: 3098
BO: 11239-6

RECEBEMOS DE **ELENILSO RODRIGUES DA SILVA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **307** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **KJBY2XXCO**.

Data | CPF/RG | Assinatura

Empenho: 15927 - Saldo: 4001 R$ 3.500,00
Empenho: 15928 - Saldo: 4390 R$ 3.500,00

Anexado ao Processo Digital nº 0008/2025 em 09/06/2025 15:15:12 - Resposta de Executivo 1003/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 15:15:12
Assinado digitalmente, conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasaida.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 18/10/2024

Pedido
04099/24

Data Pedido
18/10/2024

Data Entrega

Fornecedor ELENILSO RODRIGUES DA SILVA
Endereço R BERNARDINO GARROSSINO Nº 445
LUTECIA Telefone (18) 3368-1522

COD 17807
CNPJ 69.310.282/0001-20
E-mail eil.geradores@hotmail.com

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant.	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.007.170	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 450 KVA – SILENCIOSO SL Especificações: Grupo gerador de energia elétrica, com capacidade de 450 KVA, silenciado blindado acusticamente, com fechamento nas laterais em gr ades, operador, manutenção preventiva e fornecimento de combustível para 12 horas de funcionamento.	STEMAC	SV	1	3.500,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	3.500,00

TOTAL PEDIDO 3.500,00

000099/24 - PREGAO ELETRONICO 31

Reserva(s)
Empenho(s) 15927-GL

Obs. P.E nº 31/2024 - Contratação de empresa para locação de gerador de energia para realização de evento do Departamento de Turismo
2ª Est. Samba e Pagode, para o dia 09/11/24.
Ata de registro de preços 103
Solicitação: 04391/24
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217-Centro.
DEPARTAMENTO DE TURISMO

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Ares Resp Req 0098_2025_Sra_SAMBA_4960001673072231561_JSSE605350000040000262302_5_1166 1164

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 18/10/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
04101/24	18/10/2024	

Fornecedor ELENILSO RODRIGUES DA SILVA COD: 17807
Endereço: R BERNARDINO GARROSSINO Nº: 445 CNPJ: 69.310.282/0001-20
LUTECIA Telefone: (18) 3368-1522 E-mail: eil.geradores@hotmail.com

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid.	Quant.	$ Unit.	Centro de Custo	Valor
015.007.170	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 450 KVA - SILENCIOSO GL	STEMAC	SV	1	3.500,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	3.500,00

Especificações:
Grupo gerador de energia elétrica, com capacidade de 450 KVA, silenciado blindado acusticamente, com fechamento nas laterais em gr
ades, operador, manutenção preventiva e fornecimento de combustível para 12 horas de funcionamento.

TOTAL PEDIDO 3.500,00

000099/24 - PREGÃO ELETRÔNICO: 31
Reserva(s):
Empenho(s): 15928-GL

Obs. P.E nº 31/2024 - Contratação de empresa para locação de gerador de energia para realização d
e evento do Departamento de Turismo
2ª Est. Samba e Pagode, para o dia 08/11/2024
Ata de registro de preços: 103
Solicitação: 04390/24
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217-Centro
DEPARTAMENTO DE TURISMO

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Enviado em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo: Resp Req_REQ_0183_2025_Sad_SADB_LPW_00DR_1089_v231_SEI_2535105_3500001040_2025_2302_pp1_169_1165

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
221

Data e Hora da Emissão	10/11/2024 23:29:57	Competência	10/11/2024	Código de Verificação	3VMY5IZNA
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	CASCABUM - PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	04.247.427/0001-40	Inscrição Municipal	109561	Município	ARARAQUARA - SP
Endereço e CEP	AVENIDA IRENE NEGRÃO DE MOURA ,120 - CONDOMÍNIO MANOEL A CEP: 14805-202				
Complemento	LOTE A-2 QUADRA A	Telefone	(16)3301-1898	e-mail	COBRANCABENE@GMAIL.COM

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA				
CNPJ/CPF	44.547.305/0001-93	Inscrição Municipal		Município	PARAGUAÇU PAULISTA - SP
Endereço e CEP	AVENIDA Siqueira Campos ,1430 - PRAÇA JORNALISTA MARIO PACHECO CEP: 19700-061				
Complemento		Telefone		e-mail	

Discriminação do Serviço

INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2024 - Contratação da BANDA HOMEM DE LATA no dia 08/11/2024 durante a realização da 2ª ESTÂNCIA SAMBA & PAGODE, que acontecerá no período de 08 a 10 de Novembro na Praça da Fonte Luminosa.
Contrato nº 088/2024
Valor Aproximado dos Tributos: 17,71%

033
AG - 0044
C-J3 010657-J

Código do Serviço / Atividade

12.16 / 9001902 - Produção musical

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS (R$)		COFINS (R$)		IR (R$)		INSS (R$)		CSLL (R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R$	42.000,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R$	42.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	2-Tributação fora do município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	42.000,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	3,86
(-) ISSQN Retido	1.621,20	1 - Sim	ISSQN a Reter	(X) Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido R$	40.378,80	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R$	1.621,20
		2-Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://ARARAQUARA.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.parguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 0193 2025 SaoSAMBA 14 (0072388) SEI 355503.355000104/2024-12 / pg. 1166

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :
Data : 05/11/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
04165/24	05/11/2024	

Fornecedor CASCABUM - PROMOCOES ARTISTICAS LTDA COD: 32726
Endereço: AV. IRENE NEGRAO DE MOURA, 120 Nº: 120 CNPJ: 04.247.427/0001-40
ARARAQUARA Telefone: (16) 99767-3647 E-mail: contato@cascabum.com.br

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW		SERV	1	42.000,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	42.000,00
TOTAL PEDIDO							42.000,00

000281/24 - INEXIGIBILIDADE: 18
Reserva(s):
Empenho(s):

Obs.: INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024 - Contratação da BANDA HOMEM DE LATA, que se apresentará no dia 08/11/2024 durante a realização da 2ª ESTÂNCIA SAMBA & PAGODE, que acontecerá no período de 08 a 10 de Novembro na Praça da Fonte Luminosa.
Contrato nº 088/2024

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 0193 2025 Pag SAMBA 14 (0072231) SEI 355535350004099 v 1 pg. 1167

Santander

Internet Banking Empresarial

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA Agência: 0131 Conta: 450001278

Transferências > Entre contas Santander e TED >
Transferir

Transferência finalizada. Veja seu comprovante.

Favorecido	Instituição destino	Conta destino	Data da transferência	Valor: R$
CASCABUM - PROMOCOES ARTISTICAS LTDA.	0033 - BCO SANTANDER BRASIL S A	0044 / 130106571	11/11/2024	40.378,80

Mais informações

Tipo de Transação	Nome conta origem	Conta origem
Transferência entre contas - Outra titularidade	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	0131 / 450001278
Tipo de Conta		
Conta corrente		
Finalidade	Histórico	
Crédito em Conta Corrente		

Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Serviços nas agências e no site: www.santander.com.br>Santander>Conta Corrente>Tarifas e Pacotes Padronizados>Tabela Completa de Serviços.
O crédito estará disponível na conta destino em alguns minutos.
Transação exclusiva para transferência entre contas da mesma instituição.

Autenticação Bancária:
72C6644C6356DA5A6AB6946

Data / Hora da Transação:
11/11/2024 - 13:30:03

Central de Atendimento Santander Empresarial - Das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira
4004-2125 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 702 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Central de Atendimento Getnet - Atendimento 24h por dia, todos os dias
4002-4000 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
4003-4000 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 648 8000 (Demais Localidades)

Central de Vendas PJ - Das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
0800 013 7333

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
Reclamações cancelamentos e informações:
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Disponível das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Se não ficar satisfeito com a solução apresentada:
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
55 (11) 3012 0322 (No exterior, ligue a cobrar)

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo ao Resp REQ 0193 2025 Prag SAPL 446 (0023931/2231) SEI 3536363500040099024252025pg951 pg. 1168

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
80

Data e Hora da Emissão	07/11/2024 14:20:34	Competência	11/2024	Código de Verificação	EGPGQ4E8F
Número do RPS		No. da NFS-e substituída	79	Local da Prestação	PALMARES PAULISTA - SP

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	G.M.K. LTDA. - ME				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	01.388.173/0001-91	Inscrição Municipal	1206780	Município	SANTOS - SP
Endereço e CEP	null Lélia - 146, Aparecida, CEP: 11030580				
Complemento	0017	Telefone	(13)33219-7872	e-mail	gpalag@uol.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, SP				
CNPJ/CPF	44.547.305/0001-93	Inscrição Municipal		Município	PARAGUACU PAULISTA - SP
Endereço e CEP	AVENIDA Siqueira Campos - 1430 Jardim Paulista CEP: 19703061				
Complemento		Telefone		e-mail	

Discriminação do Serviço

INEXIGIBILIDADE N 017/2024 - Contratação de apresentação do grupo Karametade para o dia 09/11/2024, durante a 2 Estância Samba $ Pagode, entre os dis 08 e 09, de Novemnbro,na Praça Fonte Luminosa . Contrato n 087/2024

Bco 748
Ag - 0727
C - 84638-1

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 900190202 - produção musical - atividades de promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS (R$)	0,00	COFINS (R$)	0,00	IR (R$)	0,00	INSS (R$)	0,00	CSLL (R$)	0,00

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R$	63.600,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R$	63.600,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Exigível	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00		Base de Cálculo	63.600,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,74
(-) ISSQN Retido	1.742,64	1 - Sim	ISSQN a Reter	(X) Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido R$	61.857,36	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R$	1.742,64

AVISOS

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://santos.giss.com.br com a utilização do Código de Verificação.
3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, santos.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo ao Ofício Resposta REQ 0193/2025 SAG SAMEA 146/2025 (3887231) SEI 355035.355007/2024-09 / pg. 1169

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430
CNPJ : 44.547.305/0001-93

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :
Data : 05/11/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
04164/24	05/11/2024	

Fornecedor G.M.K. LTDA. COD: 32725
Endereço: RUA PARTICULAR LELIA, 146 Nº: 146 CNPJ: 01.388.173/0001-91
SANTOS Telefone: (13) 3219-7872 E-mail: gmkmusic10@gmail.com

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW		SERV	1	63.600,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	63.600,00
TOTAL PEDIDO							63.600,00

000271/24 - INEXIGIBILIDADE: 17
Reserva(s):
Empenho(s):

Obs.: INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 - Contratação do grupo KARAMETADE, que se apresentará n o dia 09/11/2024 durante a realização da 2ª ESTÂNCIA SAMBA & PAGODE, que acontecerá no período de 08 á 10 de Novembro na Praça da Fonte Luminosa.
Contrato nº 087/2024

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 193 2025 Sag SAMBA 1446 (2) (2) 2231 SEI 353535350004099024212025 pg 1 de 1170

Santander

Internet Banking Empresarial

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA **Agência:** 0131 **Conta:** 450001278

Transferências > Entre contas Santander e TED >
Transferir

Transferência finalizada. Veja seu comprovante.

Favorecido	Instituição destino	Conta destino	Data da transferência	Valor: R$
G M K LTDA ME	0748 - BCO COOPERATIVO SICREDI S A	0727 / 846384	11/11/2024	61.857,36

Mais informações

Tipo de Transação	Nome conta origem	Conta origem
Transferência para outra instituição TED - Outra titularidade	**MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA**	**0131 / 450001278**
CNPJ	**Tipo de Conta**	**ISPB**
01.388.173/0001-91	**Conta corrente**	**01181521**
Finalidade	**Histórico**	
Crédito em Conta Corrente		

Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Serviços nas agências e no site: www.santander.com.br>Santander>Conta Corrente>Tarifas e Pacotes Padronizados>Tabela Completa de Serviços.
O crédito estará disponível na conta destino em alguns minutos.

Autenticação Bancária:
92B6658C73C6745362F6B76

Data / Hora da Transeção:
11/11/2024 - 13:33:35

Central de Atendimento Santander Empresarial - Das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira
4004-2125 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 702 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Central de Atendimento Getnet - Atendimento 24h por dia, todos os dias
4002-4000 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
4003-4000 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 648 8000 (Demais Localidades)

Central de Vendas PJ - Das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
0800 013 7333

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias,
Reclamações cancelamentos e informações:
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Disponível das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Se não ficar satisfeito com a solução apresentada:
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
55 (11) 3012 0322 (No exterior, ligue a cobrar)

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo ao Ofício Resposta REQ 0193/2025 Pag 14 (00012308072231) SEI 355535350004099024212025 pg. 1171

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
Nº 76 - 3100
https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br

Chave de Acesso da NFS-e
35355072216804078000167000000000019241168312932 35

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
19	05/11/2024	16/11/2024 21:29:09
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
21	900	16/11/2024 21:29:08

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e.

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
16.804.078/0001-07		(18) 99785-2923

Nome / Nome Empresarial
RODRIGO CARLOS DA COSTA 41891573842

E-mail
rc_producoes@outlook.com

Endereço
RODOVIARIA, 0, CENTRO

Município
Paraguaçu Paulista - SP

CEP
19700-000

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
44.547.305/0001-93		(18) 3361-9100

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

E-mail
gabinete@cbparaguacu.sp.gov.br

Endereço
SIQUEIRA CAMPOS, 1430, JARDIM PAULISTA

Município
Paraguaçu Paulista - SP

CEP
19703-061

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
05.03.07 - Locação de bens e equipamentos em geral.		Paraguaçu Paulista - SP	

Descrição do Serviço
Locação de 98 conjuntos de mesa com 4 cadeiras plásticas cada, na cor branca, para o evento 2ª Estância Pagode, nos dia 08, 09 e 10/11/2024.
Empenho: 15035-GL
Conta Bancaria: BANCO SICOOB S.A. (756) - Agência: 3190 - Conta Corrente: 24558-0, CNPJ: 16.804.078/0001-07 - Rodrigo Carlos da Costa.
Pix: 16.804.078/0001-07 (CNPJ) - Rodrigo Carlos da Costa.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável		Paraguaçu Paulista - SP	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
	Não		
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 2.835,14			
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
		Não Retido	

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**
		TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NFS-e

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 2.835,14	R$	R$	
IRRF, CP, CSLL Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00			R$ 2.835,14

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DEPARTAMENTO DE RECEITA E CONTRIBUIÇÕES E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/FATURA Nº 19
DATA 18 de novembro de 2024
NOME RESP. Isabela Maria Nunes Fernandes
RG:
ASSINATURA

Recebido
DATA 18 / 11 / 24
NOME Débora T. Pereira
RG 46.102.195-1

José Ribeiro Neto
RG 21.937.269-X
Diretor de Departamento

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Mesa Diretor_IREQ_0183_2025.pdf SAMBA:4960012380v2315Ser 35355072216804078000167000000000019241168312932 1/2

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430
CNPJ : 44.547.305/0001-93

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 21/10/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
04057/24	21/10/2024	

Fornecedor RODRIGO CARLOS DA COSTA 41591523842 COD 22239
Endereço: PC RODOVIARIA Nº 0 CNPJ 16.804.078/0001-07
PARAGUACU PAULISTA Telefone (18) 3362-1853 E-mail: rc_producoes@outlook.com

Cod Prod	Discr	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.030.314	LOCAÇAO DE CONJUNTO DE MESA E 4 CADEIRAS PLASTICAS Mesa plástica para 04 (quatro) lugares, empilhável de qualidade, resistente, na cor branca, empilhável. Material: Polipropileno; Proteção contra os raios UV; Dimensões mínimas: 70x70x70cm (comprimento x largura x altura) incluindo 4 (quatro) cadeiras empilháveis de qualidade, resistente, na cor branca, dentro dos padrões e especificações aceitos pelos órgãos controladores do mercado. Material: Polipropileno; De acordo com as normas da ABNT e INMETRO; Proteção contra os raios UV; Peso mínimo suportado 160 kg; Dimensões mínimas: Largura do assento 34 cm; altura do assento 38 cm; Assento, encosto e pés do mesmo material.	SV	98	28,93	MANUT.DEPTO DE TURISM	2.835,14

TOTAL PEDIDO 2.835,14

000100/24 - PREGÃO ELETRÔNICO: 32
Reserva(s):
Empenho(s): 15935-GL

Obs: P.E nº 32/2024 Contratação de empresa para locação de estrutura móvel para realização de eventos (retificado).
Locação necessária para atender a demanda do evento 2ª est. Samba e Pagode que acontecerá 08 a 10/11/2024 na Praça João XXIII
Ata de registro de preços: 151/2024
Solicitação: 04426/24
LOCAL DE ENTREGA: AV VER. MIGUEL DELIBERADOR, 217- CENTRO
DEPARTAMENTO DE TURISMO

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Enviado em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo ARESP 183_2025_Sapl_Anexo_1_Pag_1 de 1

NFS-e

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
(18)3331-9100
nfse@paraguacu.sp.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
35355072225714822000198000000000016241159133945 45

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
16	04/11/2024	11/11/2024 23:02:10
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
62	900	11/11/2024 23:02:10

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	25.714.682/0001-98		
Nome / Nome Empresarial		**E-mail**	
RONALDO ANGELO QUEIROZ 30252307895			
Endereço		**Município**	**CEP**
BOS VIEIRAS, 849, BARRA FUNDA		Paraguaçu Paulista - SP	19700-000
Simples Nacional na Data de Competência		**Regime de Apuração Tributária pelo SN**	
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)			

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	44.547.395/0001-93		
Nome / Nome Empresarial		**E-mail**	
MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA			
Endereço		**Município**	**CEP**
SIQUEIRA CAMPOS, 1430, JARDIM PAULISTA		Paraguaçu Paulista - SP	19703-061

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.17.01 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qu	-	Paraguaçu Paulista - SP	

Descrição do Serviço
Contratação de show de roda de samba do pagode do Ovidio e convidados no dia 10/11/2024 durante a 2 Est. Samba e pagode que acontece entre os dias 08 a 10/11/2024 na praça João XXIII(fonte luminosa)
SEI 3535507.4 .4.00003946/2024-80
Solicitação: 4425/24
Condições de pagamento: 15 dias

Dados bancários
Agência: 0001

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável		Paraguaçu Paulista - SP	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
	Não		
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 6.000,00			
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
		Não Retido	

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 6.000,00	R$	R$	
IRRF, CP, CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00			R$ 6.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DEPARTAMENTO DE Serviços Diversos
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVIÇOS Nº 16
DATA 12 de novembro de 2024
NOME RESP.
RG.
ASSINATURA

Assessoria do Departamento de Cultura

Empenho
Data 12 / 11 / 2024
Ass. Deborah T. Pereira
46.809.196-1

José Rubens Alexo
RG. 21.537.289-X
Diretor de Departamento

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Enviado em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de junho de 2021, por Antonio Takashi Sasada
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Ares PGEA_INEX_2025_00003946-ANEXO_0007_3535507.4.4.00003946-2024-80_SEI_3535507.3535507.4.4.00003946-2024-80.pdf - pg. 1174

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por:
Data 04/11/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
04152/24	04/11/2024	

Fornecedor RONALDO ANGELO DA SILVA — COD 21405
Endereço: Rua dos Vieiras — Nº 849 — CNPJ: 26.714.682/0001-98
PARAGUACU PAULISTA — Telefone: 18-99728-9011 — E-mail:

Cód Prod	Descr	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW		SERV	1	6.000,00	MANUT.DEPTO DE TURISMO	6.000,00
	TOTAL PEDIDO						6.000,00

Reserva(s)
Empenho(s)

Obs: CONTRATAÇÃO DE SHOW RODA DE SAMBA DO PAGODE DO OVIDEO E CONVIDADOS
A SER REALIZADO NO DIA 10/11/2024 DURANTE A 2ª EST. SAMBA E PAGODE QUE ACO
NTECERÁ ENTRE OS DIAS 08 A 10/11/224 NA PRAÇA JOÃO XXIII (FONTE LUMINOSA)
SEI 3535507.414.00003846/2024-00
SOLICITAÇÃO: 4425/24
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 DIAS
LOCAL DE ENTREGA: AV. VER. MIGUEL DELIBERADOR, 201- CENTRO PARAGUAÇU PAU
LISTA
DEPARTAMENTO DE TURISMO

ARNALDO FERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takeshi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Ata de Sessão 0098_2025 SOLICITAMOS PROVIDÊNCIAS SEI 3535507.414.00003846/2024-00 pg 11 de 11

Prefeitura do Município de Maringá - PR

Secretaria Municipal de Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número: **625**

Competência: **11/2024**

Emitida em: **11/11/2024 10:40:35**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **VIA SOM BRASIL LTDA - ME**

Nome Fantasia: **VIA SOM BRASIL LTDA - ME**

CPF/CNPJ: **04.473.887/0001-96** Inscrição Municipal: 99370

Endereço: SEQUOIA, 96 - JARDIM PINHEIROS - 87043636

Telefone: 44932465811 Email: Município: Maringá - PR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **PREF. MUNIC. DA EST. TURIST. PARAGUACU**

CPF/CNPJ: **44.547.305/0001-93**

Endereço: CIQUEIRA CAMPOS, 1430 - N/C - 19700000

Telefone: Email: Município: Paraguaçu Paulista - SP

Discriminação dos serviços:

locacao de palco 12x8 valor 21.600,00 e locação de backdroup 4x2 1.980,00 para realizacao do evento Samba e Pagode conforme solicitacao de fornecimento. pedido 04.138/2024 000108/24 pregao eletronico 34 empenho 15933- GL

A SER DEPOSITADO NO BANCO SICREDI AG0718 CC 91072-3. CHAVE PIX CNPJ 04473887/0001-96

EMPRESA BENEFICIADA PELA LEI PERSE (PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS)

"Medida Provisória n° 1.147/2022 – atualmente convertida na Lei n° 14.592/2023 – acrescentou o § 3° ao artigo 4° da Lei n° 14.148/2021, de modo que a partir dessa data ficam dispensadas as retenções na fonte de IR e das contribuições sociais para o PIS/Pasep, Cofins e CSLL, quando o pagamento ou crédito se referir a receitas desoneradas.

Logo, os prestadores de serviços ou vendedores de bens sujeitos à alíquota zero de IRPJ-CSLL, PIS/Pasep e Cofins, pelo artigo 4° da Lei n° 14.148/2021, não devem sofrer a retenção desses tributos sobre as notas emitidas e/ou os valores recebido

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/CUPOM S. nº
DATA: 11 de novembro de 2024
NOME RESP. Pedro Cristiano Fernandes
RG:
Assessor de Departamento
Por Delegação
ASSINATURA

Lançado
DATA: 11 / 11 / 2024
NOME: Prefeitura Turismo
RG: 16.309.144-1

José Rubens Aleixo
RG: 21.537.289-X
Diretor de Departamento

Valor Total da NFS-e	**R$ 23.580,00**

Código de Tributação

030503 - Cessão de coberturas e outras estruturas de uso temporário

Valor Serviços R$ 23.580,00		Desc. Incondicional R$ 0,00	Desc. Condicional R$ 0,00	Deduções da Base R$ 0,00	Base de Cálculo R$23.580,00
Alíquota ISS 5,00%	Valor ISS R$0,00		Valor ISS retido R$ 1.179,00	Valor PIS R$ 0,00	Valor COFINS R$ 0,00
Valor IR R$ 0,00	Valor INSS R$ 0,00	Valor CSLL R$ 0,00	Valor Outras Retenções R$ 0,00	**Valor Líquido** **R$ 22.401,00**	
Optante Simples Não	Regime Normal	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Paraguaçu Paulista-SP	Resp. Recolhimento do ISS Tomador

Outras informações:

Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012

Consulte a autenticidade deste documento em https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO

U8DNXZLXN

Código de Verificação
U8DNXZLXN

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40022 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Ofício_Resp_Req_183_2025_Joao_AMURAP (0072308) SEI 358508.355000/2024-09 / pg. 176

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por:
Data: 18/10/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
04118/24	18/10/2024	

Fornecedor: VIA SOM BRASIL LTDA — COD: 29673
Endereço: R SECOIA — Nº: 96 — CNPJ: 04.473.887/0001-96
MARINGA — Telefone: (44)99858-2478 — E-mail: somdobodi@hotmail.com

Cod.Prod.	Descr.	Marca	Unid.	Quant.	$ Unit.	Centro de Custo	Valor
015.007.009	LOCAÇÃO DE PALCO 12 X 08 MTS Medindo 12,00 metros (largura) X 8,00 metros (profundidade) X 5,00 metros de pé direito entre o piso e o teto, em estrutura metálica, com guarda corpo nas laterais e fundos (Parapeito). Piso: Medindo 12,00 metros x 8,00 metros X Altura do Piso Regulável de 0,80 metro até 1,80 metro, em estrutura de metálica, travamento diagonal, revestido com chapas de compensadonaval de 18 ou 20 mm, pintura na cor preta fosca. Este deve estar em perfeitas condições para uso, sem buracos ou desníveis, e suportar o peso total de 14.400 kg. Cobertura: Em lona tipo KP-100, igual ou equivalência superior, estrutura metálica, capacidade de sustentação para 3.500 Kg (conforme normas da ABNT). Sombrites nas laterais e fundos. Estes deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria. Escada: 01 Escada medindo 1,20 metro de largura com corrimão nas duas laterais. Conforme Instrução Técnica N 12/2011. 01 Saia: Fechamento em tecido ou similar na cor preta, na parte da frente do palco. Este deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria. Fundo de palco e laterais: Em lona tipo KP – 100 ou Tela Sombrite. Este deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria. Guarda corpo, nos fundos e laterais do palco conforme Instrução Técnica N 12/2011. ART/RRT onde conste o nome o material empregado e o número do respectivo laudo de ensaio; Além de ART/RRT de instalação e estabilidade dos palcos e outras estruturas; ART/RRT de emprego dos materiais de acabamento e de revestimento; ART/RRT de emprego de lonas de cobertura de materiais específico; 2. As despesas com equipe de montagem e desmontagem, transporte, alimentação, hospedagem será por conta da contratada, sendo valor incluso na prestação de serviço. 3. Para toda a montagem e desmontagem durante o evento é de extrema importância que tenham carregadores. Mínimo de 08 carregadores. 4. É de total responsabilidade da Contratada a contratação do Seguro para os equipamentos e serviços.	SV	2	10.800,00	MANUT.DEPTO.DE TURISM	21.600,00
015.007.207	LOCAÇÃO DE BACKDROP 4X2 M Sendo: em alumínio usado para fixação de telas de projeção banners e para montagem de stands atendendo com eficiência, montagem que não requerem suporte a carga devera oferecer toda a segurança de uma montagem profissional e com todos os equipamentos e acessórios necessários a sua realização. Deverá fornecer as torres bases cubos ganchos e presilhas correspondentes comodo. A empresa devera disponibilizar um engenheiro para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a anotação de responsabilidade teonica ART.	SV	2	990,00	MANUT.DEPTO.DE TURISM	1.980,00
TOTAL PEDIDO							23.580,00

000108/24 - PREGÃO ELETRÔNICO: 34
Reserva(s):
Empenho(s): 15933-GL

Obs. P.E nº34/2024- Contratação de empresa para locação de palco, treliça, piso e arquibancada para realização de evento
2ª Est. Samba e Pagode que acontecerá entre os dias 8 a 10/11/2024, na praça João XXIII (Central Luminosa)
Ata de registro de preços: 106/2024
Solicitação: 04409/24
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217-Centro
DEPARTAMENTO DE TURISMO

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 4932 Folha em 09/06/2025 13:13:12
Assinado digitalmente conforme Resolução TP 113, 06 de julho de 2021 (ANEXO I) Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/3226/23226_original.pdf

Anexo Resposta_REQ_0093_2025_MaioAMARELO_PMPP (1).pdf (Página 2 de 2) 2312SEI_[illegible]

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
WWW.EPARAGUACU.SP.GOV.BR
DIVISÃO DE RENDAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número da Nota Fiscal: 296
Série: E
Data Emissão: 12/11/2024
Certificação: 3389A-5DBBA

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: ROBSON JOSE DA SILVA 41560357860
Nome Fantasia: CREATIVE ASSESSORIA E COMUNICACAO
CNPJ/CPF: 16.559.432/0001-77 Insc. Municipal: 119340 Insc. Estadual:
Endereço: RUA D. PEDRO II N°: 290
Bairro: BARRA FUNDA Compl.:
Município: PARAGUAÇU PAULISTA UF: SP CEP: 19707-076
E-mail: rscreativecm@gmail.com Telefone: 18997922563

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
CNPJ/CPF: 44.547.305/0001-93 Insc. Municipal: 0009810 Insc. Estadual:
Endereço: SIQUEIRA CAMPOS, AV. N°: 1430
Bairro: JARDIM PAULISTA Compl.:
Município: PARAGUAÇU PAULISTA UF: SP CEP: 19700-000
E-mail: jsa@eparaguacu.sp.gov.br Telefone: 1833518000

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

PEN° 95/2023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE - PROPAGANDA NECESSÁRIA PARA A DIVULGAÇÃO DA 7ª ESTÂNCIA SAÚDE E PAZ QUE A SER REALIZADA DE 06 A 10/11/2024, NA PRAÇA JOÃO XXIII - FONTE LUMINOSA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 278/23 SOLICITAÇÃO: 2436/24 LOCAL DE ENTREGA: AV. VER. MIGUEL DELIBERADOR, 217 - CENTRO DEPARTAMENTO DE TURISMO

PROPEN/NO: 15202

Item	Tributável	Qtde.	Vl. Unitário R$	Total R$
PROPAGANDA VOLANTE	Sim	30,00	49,99	1.499,70

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBIDO CONFERE COM OS BENS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERIE Nº 296
DATA: 18 de novembro de 2024
NOME RESP.: Gabriel Christiano Fernandes
Assessoria de Departamento
RG: 46.899.103-2
ASSINATURA:

Liquidado
DATA: 18 / 11 / 24
NOME: Débora Pereira
R.G.: 46.809.190-1

José Rubens Xavier
RG. 21.337.269-X
Diretor de Departamento

Valor Tributável: R$ 1.499,70	Valor não Tributável: R$ 0,00	VALOR BRUTO DA NOTA			R$ 1.499,70
Valor Total das Deduções: R$ 0,00	Desconto Incondicionado: R$ 0,00	Desconto Condicionado: R$ 0,00	Base de Cálculo: R$ 1.499,70	Alíquota: 2,0100%	Valor do ISS: R$ 30,14
PIS: R$ 0,00	COFINS: R$ 0,00	INSS: R$ 0,00	IR: R$ 0,00	CSLL: R$ 0,00	Outras Retenções: R$ 0,00
Valor Aproximado de Impostos: Federais R$ 0,00 Estaduais R$ 0,00 Municipais R$ 0,00			VALOR LÍQUIDO DA NOTA		R$ 1.469,56

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: 11/2024
Recolhimento: Retido na Fonte
CNAE: 7319099
Observações:
Local do Recolhimento: - PARAGUAÇU PAULISTA/SP
Tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)
Empresa Optante do Simples Nacional - Anexo: III
Data: 12/11/2024 08:49:42
Competência:

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Impresso em: 13/11/2024 08:09:27:33

Recebemos(os) de: ROBSON JOSE DA SILVA 41560357860
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Data / Assinatura do Recebedor

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 296
Certificação: 3389A-5DBBA

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:16:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo/Anexo Resposta 183_2025 - Data 13/11/2024 - Origem ANEXO - Hash 3555f0b3553000014000000000

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por:
Data : 18/10/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
04107/24	18/10/2024	

Fornecedor ROBSON JOSE DA SILVA 41560357860 COD. 21732
Endereço: R D. PEDRO II, 290 Nº 290 CNPJ 16.559.432/0001-77
PARAGUACU PAULISTA Telefone: (18) 99702-2563 E-mail: rscreativecm@gmail.com

Cod Prod.	Descr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.041	PROPAGANDA VOLANTE	NÃO SE ENQUADRA	H	30	49,99	MANUT. DEPTO DE TURISM	1.499,70
							1.499,70

TOTAL PEDIDO

000290/23 - PREGÃO ELETRÔNICO 95
Reserva(s):
Empenho(s): 15932-GL

Obs.: P.E nº95/2023 - Contratação de serviços de propaganda volante. Propaganda necessária para a divulgação da 2ª Estancia Samba e Pagode a ser realizada de 08 a 10/11/2024, na Praça João XXIII (Fonte Luminosa)
Ata de registro de preços:278/23
Solicitação: 04395/24
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217-Centro
DEPARTAMENTO DE TURISMO

ARNALDO FERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932-Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 118, de 06 de julho de 2021, pelo Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Ares 0694 - REQ 0088_2025 Sapl 23226 MEIRA 2025-06-09 13:15:12 - 179

PREFEITURA DE ITARARÉ

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe

Número da Nota: 00000264 | Data de Emissão: 13/11/2024

Data e Hora de Emissão: 13/11/2024 08:43:05

Código de Verificação: ZNIVSIH-000264/2024

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 43.794.969/0002-75 | Inscrição Municipal: 17056 | Inscrição Estadual:

Nome/Razão Social: TERCERIZA SEGURANCA LTDA

Endereço: RUA JOAO MARIANO RIBAS 1567, 017138 - VILA TONICO ADOLFO - CEP: 18402018

E-mail: TERCERIZAWB@HOTMAIL.COM

Telefone: () | Celular: (43) 99937-9134

Município: ITARARE | UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Inscrição Municipal: | Insc.Estadual:

CNPJ/CPF: 44.547.305/0001-93

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Endereço: AV. SIQUEIRA CAMPOS 1430 - JARDIM PAULISTA - CEP: 19703061

E-mail: | Telefone:

Município: ESTANCIA TUBISTICA DE PARAGUACU PAULISTA | UF: SP

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA O DEPARTAMENTO DE TURISMO PARA A 2ª ESTÂNCIA DE SAMBA E PAGODE QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 8 A 10/11/2024 NA FONTE LUMINOSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 301/2025

SLICITAÇÃO: 0434/24

CNT.: 220

VALOR UNT R$ 32,00

VALOR TOTAL R$ 7.040,00

SO. CITAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 0409/24

DADOS BANCÁRIOS

SICREDI - 748

AG: 0720

C/C: 17.951-7

VALOR LIQUIDO DESTA NF R$ 6.403,52

DEPARTAMENTO DE Turismo

RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS

NOTA FISCAL SERIE S Nº 0001

DATA: 13 de novembro de 2024

NOME: RESP. Roberto Cristiano Fernandes

RG: Assessor do departamento de cultura

ASSINATURA

Lançado

DATA: 13 / 11 / 24

NOME: Débora Pereira

RG: 46.801.196-1

José Roberto Alexo

RG: 21.[illegible]7.259-X

Diretor de Departamento

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 7.040,00

Código do Serviço: 11.02

Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

Base de Cálculo (R$)	7.040,00	Desconto (R$)	0,00	Aliquota Simples Nacional (%)	3,54
Valor do Serviço (R$)	7.040,00	Valor Liquido (R$)	6.403,52	PIS (R$)	45,76
IRRF (R$)	0,00	CONFINS (R$)	211,20	CSLL (R$)	0,00
INSS (R$)	0,00	ISS (R$)	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

A autenticidade desta NF-e pode ser confirmada no site http://nfse.gissonline.com.br/nfse.aspx

Contribuinte enquadrado no Regime de Tributação: "SIMPLES NACIONAL"

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI

Local da Prestação - PARAGUACU PAULISTA / SP - ISS retido

Valor aproximado dos tributos

Recebi (emos) de TERCERIZA SEGURANCA LTDA os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Nº 00000264 , Série ELETRONICA

Condições de Pagamento:

Data de Recebimento: Assinatura:

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 409321 Enviado em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sagoda.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Anexo Pagina_1 REQ 0098_2025_Lucas_AMBULANCIA (1).pdf - 1997 - 22:15:51 - 3fb8b0b3f5b0d0b4d0d0d02f5b6c.pdf - 1 de 1

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 18/10/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
04098/24	18/10/2024	

Fornecedor TERCERIZA SEGURANCA LTDA COD 30976
Endereço R CORONEL JOAO MARIANO RIBAS Nº 1.567 CNPJ 43.794.969/0002-75
ITARARE Telefone (43)35284-235 E-mail lucio@grupoterceriza.com.br

Cod Prod	Descr	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.011.004	VIGIA/SEGURANÇA. DESARMADA ATÉ 30 PESSOAS		H	220	32.00	MANUT.DEPTO DE TURISM	7.040,00
TOTAL PEDIDO							7.040,00

000319/23 - PREGÃO ELETRÔNICO 109
Reserva(s)
Empenho(s) 15925-GL

Obs : P.E nº 109/2023 - Contratação de empresa, para prestação de serviços de controlador de portar
la e orientação da população, segurança, Guarda-vidas (salva vidas) e Bombeiro civil, para o D
epartamento de Turismo para a 2ª Estância de samba e pagode que acontecerá entre os dias
8 a 10/11/2024 na Fonte Luminosa.
Ata de registro de preços 361/2023
Solicitação 04387/24
LOCAL DE ENTREGA: Av.Ver. Miguel Deliberador, 217-Centro
DEPARTAMENTO DE TURISMO

ARNALDO FERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente, conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: [illegible]
Razão Social: [illegible]
Endereço: [illegible]

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2024 a 08/12/2024

Certificação Número: 2024110901255093681130

Informação obtida em 13/11/2024 10:39:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo Resposta_RIC_0088_2025_SAS_CAMARA_MUNICIPAL_SP (2180231).SEI 9538606.pdf
Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:45:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERCERIZA SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.794.969/0002-75
Certidão nº: 79628010/2024
Expedição: 13/11/2024, às 11:23:05
Validade: 12/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERCERIZA SEGURANÇA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.794.969/0002-75, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pela Leis nºs 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 00/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas contém os dados necessários à identificação das pessoas (naturais e jurídicas) inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia e demais títulos que, por disposição legal, constituam força executiva.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Enviado em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 185, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Ao Ofício REQ 0198 2025 Proc 5000174-06.2017.8.26.0396 SEI 0558503 0000004 0000000 0000000 0000000

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TERCERIZA SEGURANCA LTDA
CNPJ: 43.794.969/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:43:12 do dia 07/06/2024 <hora e data de Brasília>
Válida até 04/12/2024.
Código de controle da certidão: **9BFA.7B76.697F.5350**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resposta do Executivo 183/2025. Protocolo 40932. Envio em 09/06/2025 13:15:12.
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Ares 0183_2025_SAJSAMEL14460D7A0B7231SEI_353656

TERCERIZA SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 43.794.969/0002-75
Contato: (14)997475478
e-mail: contato@grupoterceriza.com.br
Rua. Coronel Mariano Ribas 1567 – Vl Tonico Adolfo
Itararé/SP

EVENTO	2° ESTÂNCIA SAMBA E PAGODE
DATA DA EXECUÇÃO	08 DE NOVEMBRO 2024 SEXTA-FEIRA

LISTA DE PRESENÇA

RELAÇÃO DA EQUIPE DE SEGURANÇA

	NOME	CPF	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ASSINATURA DE PRESENÇA
01	SAULO HENRIQUE DE ALMEIDA	311.757.468-39	20:00	01:00	
02	JONAS AUGUSTO DA SILVA	368.645.588-94	20:00	01:00	
03	FERNANDA AP. DA SILVA LIMA	329.882.918-88	20:00	01:00	
04	FABIANA LIMA JOSÉ	311.998.408-66	20:00	01:00	
05	DIEGO DOS SANTOS RICARDO MOTA	484.890.398-01	20:00	01:00	
06	IGOR ALVES RIBEIRO	456.487.988-06	20:00	01:00	
07	JOSE BENTO DE SOUSA	085.786.584-69	20:00	01:00	
08	ELISIA AUGUSTO SPINDOLA	347.938.308-46	20:00	01:00	
09	JULIO CESAR DE MELLO	253.181.338-19	20:00	01:00	
10	LISANDRO ROSA	158.261.248-08	20:00	01:00	
11	VALDINEI DIAS JUNIOR	485.720.928-46	21:00	01:00	
12	LUANA AP. LIMA DA SILVA	390.987.948-90	20:00	01:00	
13	SUELLEN DO SANTOS NASCIMENTO	~~390.875.298-90~~ 390.935.238-30	20:00	01:00	
14	CRISTIANE ANDREA DOS SANTOS	120.215.408-55	20:00	01:00	
15	SUSANA DUTRA DOS SANTOS	370.772.748-37	20:00	01:00	

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_1193_2025_Sasada_SAMBA_14_6_00072307231 SEI 35350735500014099202512025e95187 pg. 1185

16	PAULO SÉRGIO MOSCARDI	268.705.498-42	20:00	01:00	Paulo S Moscardi
17	LUCAS DA SILVA MARTINEZ	324.893.178-73	20:00	01:00	Lucas S Martinez
18	GRAZIELLE DA SILVA SANTOS	~~390.720.038-39~~ 390.702.038-39	20:00	01:00	
19	ADRIELE ALVES FARIAS	468.748.918-47			
20	LUCAS DIEGO DE OLIVEIRA	380.284.978-70	20:00	01:00	Lucas Diego
21	Maria A. Zupa	395.701.728-35	21:00	01:00	Maria Zupa
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					

TERCEIRIZA SEGURANÇA LTDA.
CNPJ:43.794.969/0001-94

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_RESPOSTA_REQ_1193_2025_Sra_SAMBA_1466007230972231_SEI 355037.355000014099/2025-12_pg_1_de_1186

TERCERIZA SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 43.794.969/0002-75
Contato: (14)997475478
e-mail: contato@grupoterceriza.com.br
Rua. Coronel Mariano Ribas 1567 – Vl Tonico Adolfo
Itararé/SP

EMPRESA CONTRATADA

EVENTO	2° ESTÂNCIA SAMBA E PAGODE
DATA DA EXECUÇÃO	09 DE NOVEMBRO 2024 SÁBADO

LISTA DE PRESENÇA

RELAÇÃO DA EQUIPE DE SEGURANÇA

	NOME	CPF	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ASSINATURA DE PRESENÇA
01	SAULO HENRIQUE DE ALMEIDA	311.767.468-39	20:00	02:00	Saulo H. Almeida
02	JONAS AUGUSTO DA SILVA	368.645.588-94	20:00	02:00	Jonas Augusto
03	ADRIANA DOS SANTOS ELIAS	288.797.278-26	20:00	02:00	Adriana S Elias
04	GEICIELE CRISTINA SOUZA DE ALMEIDA	467.023.738-13	20:00	02:00	Geiciele C S A
05	MEIRE DE FATIMA CARLOS	158.797.248-40	20:00	02:00	Meire
06	IGOR ALVES RIBEIRO	456.487.988-06	20:00	02:00	Igor
07	JOSE BENTO DE SOUSA	085.786.584-69	20:00	02:00	Jose Bento
08	ELISIA AUGUSTO SPINDOLA	347.938.308-46	20:00	02:00	
09	JULIO CESAR DE MELLO	253.181.338-19	20:00	02:00	
10	LISANDRO ROSA	158.261.248-06	20:00	02:00	
11	VALDINEI DIAS JUNIOR	485.720.928-46	20:00	02:00	Valdinei Dias
12	RAYSSA AUGUSTO SPINDOLA	538.979.478-89	20:00	02:00	Rayssa
13	SUELLEN DO SANTOS NASCIMENTO	390.975.238-30	20:00	02:00	
14	CRISTIANE ANDREA DOS SANTOS	120.215.408-55	20:00	02:00	Cristian
15	SUSANA DUTRA DOS SANTOS	370.772.748-37	20:00	02:00	Susana D. S

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_1993_2025_Sol_SAMBA_1_46(0072231) SEI 355037.355000/2024-99 / pg. 1187

16	PAULO SÉRGIO MOSCARDI	268.705.498-42	20:00	02:00	Paulo S. Moscardi
17	LUCAS DA SILVA MARTINEZ	324.893.178-73			
18	AMANDA DE FATIMA CARLOS	445.169.498-14	20:00	02:00	Amanda Carlos
19	ADRIELE ALVES FARIAS	468.748.918-47			
20	LUCAS DIEGO DE OLIVEIRA	380.284.978-70	20:00	02:00	Lucas D. de
21		420.516.488-08	20:00	02:00	
22	Alicia Ap. Lopes	396.367.728-83	20:00	02:00	Alicia Ap. Lopes
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					

TERCERIZA SEGURANÇA LTDA.
CNPJ:43.794.969/0001-94

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ_1193_2025_Sra_SAMBA_1_46600723972231_SEI 355037.355000.004099/2025-12 pg. 1188

SEGURANÇA / BRIGADISTA / CONTROLADOR - TERCEIRIZADA

2ª ESTÂNCIA SAMBA & PAGODE – 08, 09 E 10 DE NOVEMBRO

EQUIPE DE SEGURANÇA

DATA		HORÁRIO DE TRABALHO	SERVIÇO	TOTAL DE HORAS	/ EFETIVO	TOTAL HORAS TRABALHADAS	VALOR HORA EM R$	TOTAL EM R$
08/11/24	Sexta-feira	20:00h às 01:00h		5	20	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00
							R$ 32,00	R$ 0,00
09/11/24	Sábado	20:00h às 02:00h		6	20	120	R$ 32,00	R$ 3.840,00
							R$ 32,00	R$ 0,00
	Domingo					0	R$ 32,00	R$ 0,00
						0	R$ 32,00	R$ 0,00
							R$ 32,00	R$ 0,00
			TOTAL			220		R$ 7.040,00

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº. 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
(18)3361-9100
nfse@paraguacu.sp.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
35355072243240337000189000000000003241116800880 47

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
3	29/11/2024	29/11/2024 16:58:42
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
12	900	29/11/2024 16:58:42

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	43.240.337/0001-89	-	(18) 9726-3420

Nome / Nome Empresarial
RAFAEL HUMBERTO DOS SANTOS 36919337851

E-mail
SANTOSHUMBERTO.RAFAEL@GMAIL.COM

Endereço
SIQUEIRA CAMPOS, 64, CENTRO

Município
Paraguaçu Paulista - SP

CEP
19700-019

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	44.547.305/0001-93	-	-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

E-mail
-

Endereço
SIQUEIRA CAMPOS, 1430, JARDIM PAULISTA

Município
Paraguaçu Paulista - SP

CEP
19703-061

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.08.01 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.	-	Paraguaçu Paulista - SP	-

Descrição do Serviço
CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA RAFÃO VIBE SAMBA, DIA 10/11/2024 - DURANTE A REALIZAÇÃO DA "2° ESTANCIA SAMBA E PAGODE", a ser realizada nos dias 08 a 10 de novembro de 2024, na Praça da Fontes Luminosa. Solicitação: 4340/24 Pedido de N° 04146/24

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Paraguaçu Paulista - SP	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 1.600,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 1.600,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 1.600,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125021000 | **Cod Evt:** SHOW DA BANDA RAFÃO

Lançado
DATA: 02/12/24
NOME: Erika H. Xavier
RG: 53406648

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVS. Nº 3
DATA: 3 de Dezembro de 2024
NOME RESP: Isabela Christiane Fernandes
Assistente do Departamento de Cultura
RG: 46.199.183-2
ASSINATURA:

José Rubens Aleixo
RG 21 537 289-X
Diretor de Departamento

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo ARES 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12 Assinado digitalmente conforme Resolução nº113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada. Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf pag 1/90

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430
CNPJ : 44.547.305/0001-93

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :
Data : 22/10/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
04146/24	22/10/2024	

Fornecedor RAFAEL HUMBERTO DOS SANTOS — COD: 30860
Endereço: AV SIQUEIRA CAMPOS — Nº: 64 — CNPJ: 43.240.337/0001-89
PARAGUACU PAULISTA — Telefone: — E-mail: SANTOSHUMBERTO.RAFAEL@(

Cod Prod	Descr	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW		SERV	1	1.600,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	1.600,00
	TOTAL PEDIDO						1.600,00

Reserva(s):
Empenho(s): 15941-0R

Obs: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA RAFÃO VIBE SAMBA, DIA 10/11/2024 - DURANTE A REALIZAÇÃO DA "2ª ESTÂNCIA SAMBA & PAGODE", a ser realizada nos dias 08 a 10 de novembro de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista/SP.
Solicitação: 4340/24
Condições de pagamento: 15 dias
LOCAL DE ENTREGA: AV. VER. MIGUEL DELIBERADOR, 217 - CENTRO
DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo/Anexo Req 0086_2025 Rafão SAMBA.pdf (D0D0000070223) SEI 1935[illegible] pg 1191

MUNICÍPIO DE ÓLEO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Número da nota: 0000109

Data e Hora de Emissão: 12/11/2024 08:23:52

Código de Verificação: NJJ33K

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 13.098.294/0001-88 IE/RG: Insc. Mun.: 19/18

Nome/Razão Social: H.B. RODEIOS E EVENTOS LTDA

Endereço: R AUGUSTA ESTEVES ROQUE, 0256 - CENTRO, 18.790-000, -

Município: ÓLEO UF: SP

Natureza da Operação: TRIBUTÁVEL Tipo de Tributação: SIMPLES NACIONAL

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 44.547.305/0001-93 IE/RG: Insc. Mun.:

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

Endereço: AV SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - JD. PAULISTA, 19.703-061, -

Município: PARAGUAÇU PAULISTA UF: SP

Email:

Bar-Code

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço(s) prestado(s) no município de: PARAGUAÇU PAULISTA

ISS devido no município de: PARAGUAÇU PAULISTA

- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - R$ 26.800,00
- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TELÃO MED 6X3M - R$ 15.200,00

PEDIDO 04119/24

(2º EST SAMBA E PAGODE, QUE ACONTECERA ENTRE OS DIAS 8 A 10/11/2024 NA PRAÇA JOÃO XXIII)

CONTA PARA DEPOSITO:
BRADESCO
AGENCIA 2070-2
C/C - 0009896-5
HB RODEIOS E EVENTOS LTDA
CNPJ 13.098.294/0001-88

DEPARTAMENTO DE Suprimentos
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVS. Nº 109
DATA 12 de Novembro de 2024
NOME RESP. Sabrina Christina Fernandes
Assistente do Departamento
RG:
ASSINATURA

Lançado
Data 12 / 11 / 24
Visto Débora Pereira
Rg 46.305.195-1

José Rubens Aleixo
RG. 21.537.269-X
Diretor de Departamento

IMPOSTOS RETIDO NA FONTE

Valor Serviço (R$)	Valor ISSQN (R$)	Valor Liquido (R$)
42.000,00	5.0% - 2.100,00	39.900,00

Tipo do Movimento: VAREJO

Código do Serviço:
03.04 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO

CNAE:
43.99-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS

Valor Total da Nota = R$ 42.000,00

Valor Total Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito para Abatimento (R$)
0,00	42.000,00	5.0	2.100,00	0,00

Outras Informações

- A autenticidade desta NFS-e está sujeita a verificação através do site https://www.issnetp.com.br/oleo.
- Bar Code é uma codificação de quadros que armazena informações da nota; neste caso possui um link que o levará ao site para a validação desta nota.

Contribuinte Optante pelo Simples Nacional, isento de retenção de imposto de Renda, conforme Inciso XI do Artigo 4º da IN 1.234/2012

Responsável do Executivo 083/2025 Protocolo 6932 Anexo em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 118, de 06 de julho de 2023, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/6932/2025_06_09_13_15_12_original.pdf

Powered by Sem Papel Gestão Pública

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 21/10/2024

Pédido	Data Pedido	Data Entrega
04119/24	21/10/2024	

Fornecedor H B RODEIOS E EVENTOS LTDA — COD: 30244
Endereço: R AUGUSTA ESTEVES ROQUE, 256 — Nº: 256 — CNPJ: 13.098.294/0001-68
OLEO — Telefone: (14) 9726-0476 — E-mail: hbrodeios.eventos@gmail.com

Cod Prod	Discr	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.007.174	LOCAÇAO DE SONORIZAÇAO E ILUMINAÇAO - GRANDE PORTE GRANDE PORTE a. Sistema de P.A: (Vinte e quatro) células line-array de marcas originais, no máximo com 90 graus de dispersão horizontal x 03 graus de dispersão vertical (-6db), devem apresentar sistema para FLY (suspensas). 24 (Vinte e quatro) gabinetes para frequência de graves, com resposta de 100 hz, cada uma composta por no mínimo 02 sonofletores de 15" ou 18" com potência admissível de 1200 W RMS. 24 (Vinte e quatro) gabinetes para frequência de médios graves médios agudos, com resposta de 100hz a 16 khz, cada uma composta por no mínimo 02 sonofletores de 15" ou 12", com potência admissível de 800 W RMS na seção de médio grave e 01(um) driver para altas frequências, com resposta de 1 khz a 16khz na seção de médios agudos e potência admissível de 75 Wts/rms. 02(dois) Sistema de amplificação do sistema composto por amplificadores projetados para trabalhar em 02 ohms em qualquer faixa de áudio - frequência - com sistemas de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anticlipping e limiters, montados em classe AB. b. Sistema de Piação: 02 main power de 15000W/rms mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT. 02 (dois) multicapo com 56 vias balanceadas e conectores. 01(Um) Kit de cabos balanceados para microfones. 01(Um) Kit de cabo ação para monitor. 01 Kit de cabos para energizar pontos no palco em 110V. 01(Um) cabo para AC 35 mm, com 50m, acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. c. Console Mixer para P.A: 01(Um) console mixer DIGITAL com 48(quarenta e oito) canais, com phanton power, insert, filtro passa altas, mínimo de 20(doze) auxiliares e equalização com graves e agudos tipo shelving e médios com ajuste de frequência de atuação e PFL por canal. 30 d. Console Mixer para Monitor: 01 (Hum) console mixer DIGITAL com 48(quarenta e oito) canais phanton power, insert, filtro passa altas, mínimo de 20(vinte) auxiliares e equalização com graves e agudos tipo shelving e medio com ajuste de frequência de atuação e PFL por canal. e. Periféricos para Sistema de PA: 01 (Um) processador digital estéreo 04(quatro) vias, com saídas balanceadas, 04(quatro) equalizador estéreo de 1/3 de oitava, 02(dois) equalizador mono de 1/3 de oitava, 02 (dois) processadores de efeitos com delay e reverb, 14(quatorze) canais de compressores com no mínimo de 04 parâmetros de ajutes, 08 (oito) canais de gate, 01 (um) CD player, 01(um). 01 caselle gerck, 01(um) mini disc e 01 (um) filtro de AC. f. Microfones: 04 (quatro) microfones de mão sem fio (capsula SM58 ou Similar), com transmissão em UHF, 16(dezesseis) microfones com fio (capsula SM58 ou similar) cabe amento, 08 microfones de percussão, 06 (seis) microfones tipo condensador, 01(hum) microfone para bumbo de bateria e 35 pedestais tipo girafa. g. Back line: 12 (doze) direct box ativo, 02 (dois) amplificadores guitarra 200(duzentos) watts, 01(um) amplificador para contrabaixo 600(seiscentos) watts e bateria acústica completa. h. Equipe Operacional: No mínimo 08 (oito) técnicos, sendo 01(um) operador de mesa de PA, 01 (um) operador de mesa de monitor e cubo, 06 (seis) técnicos de palco (roadies), devidamente uniformizados e com itens de proteção individual, quando necessário, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento e o perfeito funcionamento dos equipamentos. A. SERVIÇO ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE 01 Mesa de comando de iluminação com no mínimo 60 canais com sinal DMX 512 e 06 Universos com telas Touch modelo referência: Grand ma onpc command wing. 24 refletores par led 3 watts RGBWA. 12 Refletores par 64 1.000W Foco#5 16 Moving Bean 200 5R 08 Strobos Led DMX 02 Maquinas de Fumaça com liquido. 60 Metros de treliças de alumínio Q30 com 6 Sleevs Block, 06 sapatas, 06 Pau de carga e 06 talhas de 1 Toneladas Extensões Elétricas e sinal para o perfeito funcionamento do sistema: 01 Main power de no mínimo 100 amperes; 01 Cabos de AC de 25mm com no mínimo 30 metros de comprimento			2	13.400,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	26.800,00
015.007.205	LOCAÇAO DE TELAO MED. 6X3 M Para palco 10x8 - 14 peças Especificações: Painel de LED indoor, tamanho 6x3 de alta resolução (5mm), sendo: Pixel Pitch(Real): 5mm; Pixel Composition: 1RGB; Pixel Density(Real): 40000dots/m2; LED Encapsulation SMD: 3528; LED Chip Red: 9mil Opto-tech Green And Blue:12mil Silan; Ingress Protection: IP31;	PROPRIA	SV	2	7.600,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	15.200,00

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40952 Envio em 09/06/2025 13:36:13
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 13, de 18 de junho de 2021, pela Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista
Este documento é cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :
Data : 21/10/2024

Pedido
04119/24

Data Pedido
21/10/2024

Data Entrega

Fornecedor H B. RODEIOS E EVENTOS LTDA
Endereço R AUGUSTA ESTEVES ROQUE, 256 Nº 256
Telefone (14) 9726-0476
COD 30244
CNPJ: 13.098.294/0001-88
E-mail hbrodeios.eventos@gmail.com
OLEO

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
	Module Resolution: 32 dots * 16dots Display Viewing Angle Horizontal: 120 degree (+10/-10) / Vertical: 120 degree (+10/-10) Display Brightness: =2500cd/m2 Best Viewing Distance: 5m~50m						42.000,00

TOTAL PEDIDO

000107/24 - PREGÃO ELETRÔNICO: 33
Reserva(s)
Empenho(s): 15936-GL

Obs. P.E nº 33/2024- Contratação de empresa para locação de som, iluminação e telão para realização de eventos.
2ª Est. Samba e Pagode, que acontecerá entre os dias 8 a 10/11/2024 na praça João XXIII (Fonte Luminosa)
Ata de registro de preços 104/2024
Solicitação: 04410/24
LOCAL DE ENTREGA: Av. Ver. Miguel Deliberador, 217-Centro
DEPARTAMENTO DE TURISMO

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_REQ 0098_2025_SasoSAMBA E PAGODE (3887) 2 SEI_355650.pdf 355650 0004099/2024 2025 5196 1194

PM DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA - NFS-e

Número da NFS-e
218
Código de Verificação de Autenticidade
VSDPVZPZT
Data e Hora de Emissão da NFS-e
22/11/2024 as 09:33:02
Chave de Acesso
62877918SNHRBTYSAX1GZPZYNHJCP86

Para certificação da autenticidade acesse https://nfse.assis.sp.gov.br/, insira os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		PARAGUAÇU PAULISTA-SP	PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				22/11/2024

Optante pelo Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	2 - Não	06 Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
49.178.380/0001-48		66463	000160972	ASSIS TENDAS E EVENTOS LTDA

Logradouro	Complemento	Bairro
AV DO NIQUEL, 829		CDA

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
19812-040	ASSIS-SP	(18) 99624-9404	ADRIANA.ESCASSIS@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
44.547.305/0001-93			PREFEITURA MUNICIPAL DA INSTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Logradouro	Complemento	Bairro
AV SIQUEIRA CAMPOS, 1430		CENTRO

CEP/Código Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
19700-000	PARAGUAÇU PAULISTA - SP	3535507	00 33219100	

Discriminação dos Serviços

Qtde	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
14,00	UN	Locação de 14 tendas 10x10	1.667,50	R$ 23.345,00
2,00	UN	Locação de 2 tendas 6x5	700,08	R$ 1.400,16
2,00	UN	Locação de 2 tendas camarim 3x3	1.322,86	R$ 2.645,36

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/RPS Nº 218
DATA: 22 / 11 / 2024
NOME RESP: Antonio Cristiano Fernandes
RG: Assistente de Departamento
ASSINATURA

José Rubens Vieira
RG 21.537.289-7
Diretor de Departamento

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Lei 5.2229 - 03.05		Alíquota	Atividade Municipal	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
CESSÃO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS		2,00%	0000036000004			

Valor dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Calculo	Base de Calculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 28.070,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28.070,52	R$ 561,41	2 - Não	R$ 0,00

Construção Civil

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Vlr. Aprox. Tributos

Valor Líquido da NFS-e: R$ 28.070,52

Informações Complementares

Solicitação 0438/24 de 21/11/2024
Codice bancario: Banco 0756
Agencia 4049, Conta corrente 1.000.012-7, Sicoob Vale Araraquara

RECEBI(EMOS) DE **ASSIS TENDAS E EVENTOS LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **218** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **VSDPVZPZT**

Data	CPF/RG	Assinatura

Resposta do Executivo 18/2025 Protocolo 40932 Envie em 09/06/2025 por Antonio Takashi Sasada
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021 pelo Antonio Takashi Sasada
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo ARTESP RESA_REQ_0002_2025 SIAFEM 4.3.0 (0012-3007) 2.15.0-1 - 0536a0b2f3000000000000000000000000 1/95

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 21/10/2024

Pedido
04121/24

Data Pedido
21/10/2024

Data Entrega

Fornecedor ASSIS TENDAS E EVENTOS LTDA
COD 32147
Endereço AV DO NIQUEL nº 829, CDA
Nº 829
CNPJ 49.178.380/0001-48
ASSIS
Telefone (18) 9739-0656
E-mail assistendas01@gmail.com

Cod Prod	Descr	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.007.077	LOCAÇÃO DE COBERTURA - TIPO PIRAMIDE 25M² Locação, montagem e desmontagem deDescrição: Medindo 5,00m x 5 ,00m (25m²), confeccionada em estruturas metelicas, com calhas reforçadas para canalização de água. Lona, na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas de fios de polietileno de alta resistência, não inflamável e não propaga chamas, resistente a ruptura até 200kg, emenda em solda e fitânica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas auto extinguivel e proteção química anti-mofo/antifungos. Com emissão de RRT/ART	MP	UN	2	700,08	MANUT.DEPTO DE TURISM	1.400,16
015.007.105	LOCAÇÃO DE COBERTURA - TIPO PIRAMIDE 100M² Locação montagem e desmontagem Descrição: Medindo 10,00m x 10,00m (100m²), confeccionadas em estruturas metálicas, com calha s reforçadas para canalização de água. Lona, na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionadas co m tramas de fios de polietileno de alta resistência, não inflamável e não propaga chamas, resistente a ruptura até 200kg, emenda em sol da eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançado auto extinguivel e proteção química anti-mofo / antifungos. Com emissão de RRT/ART	MP	UN	14	1.687,50	MANUT.DEPTO DE TURISM	23.625,00
015.007.208	LOCAÇÃO DE CAMARIM TIPO TENDA 5X5M COM FECHAMENTO EM LONA NA LATERAL Tamanho 5x5 em estrutura Metálica com ar condicionado. Fechada em lonas brancas com piso em madeira carpetado, med. 4,0 x 4,0	MP	SV	2	1.522,68	MANUT.DEPTO DE TURISM	3.045,36
							28.070,52

TOTAL PEDIDO

000100/24 - PREGÃO ELETRÔNICO: 32

Reserva(s)

Empenho(s) 15937-GL

Obs P.E nº32/2024 - Contratação de empresa para locação de estrutura móvel para realização de e
ventos (retificado).
2ª est. Samba e Pagode que acontecerá entre os dias 08 a 10/11/2024 na Praça João XXIII (E
onte Luminosa).
Ata de registro de preços: 153/2024
Solicitação: 04436/24
LOCAL DE ENTREGA: AV. VER. MIGUEL DELIBERADOR, 217 CENTRO
DEPARTAMENTO DE TURISMO

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Respostado Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Ata SEGUNDA_RRQ_0008_2025 SIAS SAMUEL PW (00763097223).pdf - 3f8f8f0a3f0f0f0f4f0f0f0f2f0f2f0g0f1f0f0 - 1/96

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO
O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA RAFÃO VIBE SAMBA NO DIA 10/11/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA "2ª ESTÂNCIA SAMBA & PAGODE", a ser realizada nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

A solução a ser contratada é necessária para atender a **"2ª Estância Samba & Pagode",** festa que está se tornando tradicional no calendário de anual do município. O evento conta com praça de alimentação, parque de diversões e shows, a fim de promover a Cultura e o Turismo da Estância Turística. O Departamento de Turismo e Cultura busca valorizar os artistas locais, proporcionando com isso melhoria na renda desses profissionais que tanto ajudam a divulgar o nosso município.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades e bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show Musical		Sv	01	1.600,00	1.600,00

O objeto da contração está dentro do planejamento anual e inserido na Lei Orçamentária Anual. Os serviços solicitados foram baseados no evento anterior.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 1193 2025 Pag 1 de 4 (0072388) SEI 355037.355007/2024-99 / pg. 1197

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Além da contratação de artista para show musical, não encontramos outra solução.

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

ITEM	VALOR MÉDIO
Show Musical	R$ 1.600,00
TOTAL	R$ 1.600,00

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Após análise, a solução escolhida pela autoridade competente da pasta foi a contratação de artista para realização de show durante a 2ª Estância Samba & Pagode, local ou regional, fomentando a cultura do nosso município e também fortalecendo a regionalização cultural e turística. Tendo em vista que a "Estância Samba & Pagode", este ano está em sua 2ª edição, tornando-se tradicional no município.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo médio da contratação será de R$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais).

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_Resposta_REQ_1198_2025_Samba_Pagode_(3572231) SEI 355037.355007.2025/0040 / pg. 1198

A contratação de músico local é a melhor escolha, quando analisamos o contexto de fomentar a cultura musical da cidade.

A entrega deverá ser de forma única, conforme calendário do evento.

Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependente.

Não foi detectado impactos ambientais com relação a esta aquisição.

9 – CONCLUSÃO E ASSINATURA

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente conclui que a melhor solução é a contratação de artista local/regional.

Paraguaçu Paulista 14 de outubro de 2024.

Funcionário responsável	Diretor
gov.br Documento assinado digitalmente ISABELA CHRISTIANO FERNANDES Data: 14/10/2024 16:08:05-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	gov.br Documento assinado digitalmente JOSE RUBENS ALEIXO Data: 14/10/2024 15:11:47-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 1193 2025 Pag 3 de 4 (0072231) SEI 355037.355007/2024-09 / pg. 1199

PROPOSTA COMERCIAL

AO

DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

São Paulo / SP

Rafael Humberto dos santos inscrita no CNPJ nº 43.240.337/0001-89 representado por Rafael Humberto dos Santos , portador da Cédula de Identidade RG nº 41.507.018-1 inscrito no CPF sob o nº 36919337851 residene à Avenida Siqueira Campos nº 64 – centro – Cep: 19700019 apresenta proposta para show da Banda Rafão Vibe Samba para apresentação das 12 às 14 horas no dia 10/11 no evento 2ª Estância Samba e Pagode.

Incluso: transporte, diárias e todas as despesas para a apresentação.

Dados Bancários

Agência: 0001

Conta corrente: 75051596-0

Banco: nubank

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 1193 2025 Pag 1 de 2 (0007238972231) SEI 355037.355000404/2025-95 pg. 1200

Titular da Conta: Rafael Humberto dos Santos

E-mail: santoshumberto.rafael@gmail.com

Fone contato: (18) 997263420

Valor do orçamento: R$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais)

Validade: 60 dias.

Paraguaçu Paulista, 14 de outubro de 2024.



Rafael Humbertodos Santos

NOME DO CNPJ

CNPJ: 43.240.337/0001-89

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 193 2025 Pag 1 de 1 (0072388) SEI 355137.355000/2024-99 / pg. 1201

Re: ORÇAMENTO PARA 2º ESTÂNCIA SAMBA & PAGODE 10/11

De Rafael Humberto <santoshumberto.rafael@gmail.com>
Para Jose Rubens Aleixo <rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br>
Data 14/10/2024 12:20

PROPOSTA COMERCIAL.pdf (~175 KB)

On Sun, Oct 13, 2024 at 4:22 PM Jose Rubens Aleixo <rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br> wrote:

> Boa tarde.
>
> Solicitamos orçamento para show no dia 10/11 no horário das 12 às 14 horas para apresentação no 2º Estância Samba & Pagode que será realizado nos dias 8 a 10 de novembro.
>
> Att.
>
> Rubens Aleixo
>
> --

JOSÉ RUBENS ALEIXO
Diretor de Turismo e Cultura
DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA
Av. Miguel Deliberador, 217 – Centro, CEP: 19.700-001
Tel.: (18) 3361.9632 | E-mail: rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br
Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 CENTRO PARAGUACU PAULISTA CEP: 19700-000

Fone: (18) 3361 9100 CNPJ: 44547305/0001-93 Email: sec@paraguacu.sp.gov.br

Data da Emissão
14/10/2024 15:44:06

Nº Solicitação
04340/24

Solicitação de Materiais / Serviços

Responsavel: Debora Teixeira Pereira

Poder: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgão: **DEPARTAMENTO DE TURISMO**

Almoxarifado: **ALMOXARIFADO CENTRAL**

Centro de Custo: **248 MANUT.DEPTO DE TURISMO**

Ficha:259 Recurso: 01 - TESOURO

Observação Cod Aplicação

CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA RAFÃO VIRE SAMBA NO DIA 13/11/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA "2ª ESTÂNCIA SAMBA PAGODE", a ser realizada nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2024, na Praça de Fonte Luminosa na Estância Turística do Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo.
LOCAL DE ENTREGA: AV. VER. MIGUEL BEBERADOR, 217 CENTRO PARAGUACU PAULISTA
DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

Fornecedor: CPF/CNPJ:

Item	Cod. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Fator	C. Custo	Vlr. Unit.	Vlr. Tot. Prev.
1	015.029.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW	SERV	1	248	0,00	0,00

Total Previsto: 0,00

Debora Teixeira Pereira
RESPONSÁVEL

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

ANTONIO TAKASHI SASADA
PREFEITO MUNICIPAL

LIBIO TAIETTE JUNIOR
GABINETE

TATIANI DOS SANTOS CORREA
DEPTO DE PLANEJAMENTO

DENIS R. VICTORINO DA SILVA
DEPTO DE ADM E FINANÇAS

Isabela Cristiane Fernandes
Assessoria do Departamento de Cultura
RG 45.135.103-2

Resposta do Executivo 163/2025 Protocolo 40932 Envio em: 09/06/2025 13:15:17
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/40932/20250226_original.pdf

Anexo Ofício 163_2025_SOLICITAÇÃO_DE_SHOW_RAFÃO_VIRE_SAMBA_NO_DIA_13_11_2024_ASSINADO.pdf (Página 1 de 1203)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO
O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

CONTRATAÇÃO DO SHOW RODA DE SAMBA DO PAGODE DO OVÍDEO E CONVIDADOS NO DIA 10/11/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 2ª ***"ESTÂNCIA SAMBA & PAGODE",*** a ser realizada nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

A solução a ser contratada é necessária para atender a **"2ª Estância Samba & Pagode",** festa que está se tornando tradicional no calendário de anual do município. O evento conta com praça de alimentação, parque de diversões e shows, a fim de promover a Cultura e o Turismo da Estância Turística. O Departamento de Turismo e Cultura busca valorizar os artistas locais, proporcionando com isso melhoria na renda desses profissionais que tanto ajudam a divulgar o nosso município.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades e bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show Musical		Sv	01	6.000,00	6.000,00

O objeto da contração está dentro do planejamento anual e inserido na Lei Orçamentária Anual. Os serviços solicitados foram baseados no evento anterior.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 1193 2025 Pag 1204 (00072231) SEI 355037.355000/0014-09 / pg. 1204

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Além da contratação de artista para show musical, não encontramos outra solução.

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

ITEM	VALOR MÉDIO
Show Musical	R$ 6.000,00
TOTAL	R$ 6.000,00

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Após análise, a solução escolhida pela autoridade competente da pasta foi a contratação de artista para realização de show durante a 2ª Estância Samba & Pagode, local ou regional, fomentando a cultura do nosso município e também fortalecendo a regionalização cultural e turística. Tendo em vista que a "Estância Samba & Pagode", este ano está em sua 2ª edição, tornando-se tradicional no município.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo médio da contratação será de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_Resposta_REQ_1193_2025_Samba_Pagode_(3072231) SEI 355037.355007.2025/0014 / pg. 1205

A contratação de músico local é a melhor escolha, quando analisamos o contexto de fomentar a cultura musical da cidade.

A entrega deverá ser de forma única, conforme calendário do evento.

Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependente.

Não foi detectado impactos ambientais com relação a esta aquisição.

9 – CONCLUSÃO E ASSINATURA

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente conclui que a melhor solução é a contratação de artista local/regional.

Paraguaçu Paulista 21 de outubro de 2024.

Funcionário responsável	Diretor
gov.br Documento assinado digitalmente ISABELA CHRISTIANO FERNANDES Data: 21/10/2024 16:46:37-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	gov.br Documento assinado digitalmente JOSE RUBENS ALEIXO Data: 21/10/2024 07:58:27-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo ARESPOSTA_REQ_1193_2025_Saga_AMBIA_PMG0072388972231_SEI_355037355070014099202512025_951208. 1206

PROPOSTA COMERCIAL



AO

DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

São Paulo / SP

Ronaldo Ângelo Queiroz, inscrita no CNPJ nº 26.714.682/0001-98, representado por Ronaldo Ângelo Queiroz, portador da Cédula de Identidade RG nº 330278423, inscrito no CPF sob o nº 30252307895, residene à Rua Dos Vieiras, nº 849 – Bairro Barra Funda – Cep: 19.707-094, apresenta proposta para show da Banda Roda de Samba do Pagode do Ovídeo e convidados, para apresentação no dia 10/11/2024 no evento 2 Estância Samba Pagode.

Incluso: transporte, diárias, itens de camarim (água, refrigerantes e outros) e todas as demais despesas para a apresentação.

Dados Bancários

Agência:0001
Conta corrente:471821955-5

Banco:Banco:Nubank

Titular da Conta: Ronaldo Ângelo Queiroz

E-mail: djronaldosomeluz1@gmail.com

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 1193 2025 Sg SAMBA 14460072388 SEI 3555373550004049902452025 pg 1 de 1. 1207

Fone contato: (18) 997289011



Valor do orçamento: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reias)

Validade: 60 dias.

Paraguaçu Paulista, 17 de outubro de 2024.

Ronaldo Ângelo Queiroz

CNPJ: 26.714.682/0001-98

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_RESPOSTA_REQ_1193_2025_Sag_SAMIA_14460072388 (2231) SEI 355037.355007.2024/0044 v. 1208

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 CENTRO PARAGUAÇU PAULISTA CEP 19700-000

Fone. (18) 3361-9100 CNPJ 44547305/0001-93 Email - nti@eparaguacu.sp.gov.br

Data da Emissão
21/10/2024 07:20:43

Nº Solicitação
04425/24

Solicitação de Materiais / Serviços

Responsável: Debora Teixeira Pereira

Poder	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	DEPARTAMENTO DE TURISMO
Almoxarifado:	ALMOXARIFADO CENTRAL
Centro de Custo	248 MANUT.DEPTO DE TURISMO

Ficha:259 Recurso: 01 - TESOURO Cod Aplicação:

Observação

CONTRATAÇÃO DE SHOW RODA DE SAMBA DO PAGODE DO OVÍDEO E CONVIDADOS A SER REALIZADO NO DIA 10/11/2024 DURANTE A 2ª EST. SAMBA E PAGODE QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 08 A 10/11/224 NA PRAÇA JOÃO XXIII (FONTE LUMINOSA).
LOCAL DE ENTREGA: AV. VER. MIGUEL DELIBERADOR, 201- CENTRO PARAGUAÇU PAULISTA
DEPARTAMENTO DE TURISMO

Fornecedor: CPF/CNPJ:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit.	Vlr Tot. Prev.
1	015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW	SERV	1	248	0,00	0,00

Total Previsto
0,00

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE RUBENS ALEIXO
Data: 21/10/2024 08:00:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Debora Teixeira Pereira RESPONSÁVEL	DIRETOR DO DEPARTAMENTO	ANTONIO TAKASHI SASADA PREFEITO MUNICIPAL
LIBIO TAIETTE JÚNIOR GABINETE	TATIANI DOS SANTOS CORREA DEPTO DE PLANEJAMENTO	DENIS R. VICTORINO DA SILVA DEPTO DE ADM E FINANÇAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 30/05/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 1993 2025 Sqg SAMUEL PAGOTTO (3897231) SEI 355037.355000104/2025-95 / pg. 1209

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA SP

Re: ORÇAMENTO PARA 2º ESTÂNCIA SAMBA & PAGODE 10/11

De Ronaldo Ângelo Queiroz <djronaldosomeluz1@gmail.com>
Para Jose Rubens Aleixo <rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br>
Data 19/10/2024 13:32

PROPOSTA COMERCIAL.pdf.pdf-2.pdf (~478 KB)

Em sex., 18 de out. de 2024 11:14, Jose Rubens Aleixo <rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br> escreveu:

> Bom dia.
>
> Solicitamos orçamento para show no dia 10/11 no horário das 14 às 18 horas para apresentação no 2º Estância Samba & Pagode que será realizado nos dias 8 a 10 de novembro.
>
> Att.
>
> Rubens Aleixo
>
> --

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 0093 2025 Solicita AMBULÂNCIA (0072388) 2231 SEI 3535535.3535004.4099/2024 pg. 1 pg. 1210

20+

Homem de Lata está em **Araraquara**.
12 de janeiro ·

2024 chegou com tudo e com isso nossa nova turnê !
Ritmos brasileiros, percussão vibrante e festas nos palcos! Prepare-se para uma jornada musical única e intensa!
.
#HomemDeLataTour2024 #MúsicaBrasileira #show #hdelata #eventos #corporativo #formatura #casamento #jogosuniversitarios



25 4 compartilhamentos

Curtir Comentar Compartilhar

Comente como José Rubens Aleixo

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

veja São Paulo
vejasaopaulo.com
10 de dezembro de 2014
Abril





AS BOAS C

235 ideias de pres

Baladas

Juliene Moretti

Farofada

Com balões coloridos pendurados no teto, a noitada tem o samba como trilha. Homem de Lata e Melanina Carioca divertem o público. *Audio Club (2 000 pessoas). Avenida Francisco Matarazzo, 694, Barra Funda, ☎ 2506-5000. Sábado (13), a partir das 17h. R$ 130,00 (mulheres) e R$ 150,00 (homens). Cc: todos. Cd: todos. Estac. c/manobr. (R$ 40,00).* ♿ 🚭

14h/21h (ter. a sex.); a partir das 14h (dom.). Cc: todos. Cd: todos. IC. Até domingo (14).

O Príncipe Caranguejo
O espetáculo conta a história de uma princesa apaixonada por peixes que mergulha em seu próprio aquário para descobrir os mistérios guardados ali. No [illegible] as atrizes Andi Rubinstein e Ur[illegible]eira Cardoso utilizam um pedaço [illegible]de de tecido e efeitos de luz para c[illegible]s silhuetas coloridas dos personag[illegible]. A montagem tem ainda projeção de [illegible]cos e trilha sonora executada ao vivo [illegible]los músicos Deni Domênico e J[illegible]ta Rodrigues. *Teatro Viradalata (273 lugares). Rua Apinajés, 1387, Perdizes, ☎ 3868-2535. Sábado e domingo, 12h. R$ 30,00. Bilheteria: a partir das 10h (sáb. e dom.). Estac. (R$ 15,00). Até este domingo (7).*

[illegible]a Odara e Dis[illegible]ços abertos. [illegible]00 pessoas). [illegible]a Madalena. [illegible]partir das 22h.

FunFarra
O tema da [illegible]coração é o balé natalino *O Quebra-Nozes*. Sucessos de Backstreet Boys a Daft Punk marcam os sets. *Cine Joia (996 pessoas). Praça Carlos Gomes, 82, Liberdade, ☎ 3101-1305. Sábado (13), a partir das 23h45. R$ 40,00 (antecipado) e R$ 60,00. Cc: todos. Cd: todos. Estac. c/manobr. (R$ 25,00).* ♿ 🚭

We Love Beats
A festa eletrônica troca a Casa 92 pelo Club A para uma [illegible]ca edição. Comandam os pickups o dan[illegible]atubae e Luísa Viscardi. *Club A São Paulo (800 pessoas). Avenida das Nações Unidas, 12559, Brooklin, ☎ 3043-8300. Sábado (13), a partir das 22h. R$ 50,00 e R$ 130,00. Cc: todos. Cd: todos. [illegible] c/manobr. (R$ 40,00).* ♿ 🚭

R$ 20,00 (antecipado) e R$ 40,00. Cc: M e V. Cd: todos. ♿



A festa Noites Trabalho Sujo: pista no subsolo

[illegible] de volta

Depois de sete meses fechado para reforma, o Alberta #3 [illegible]mbre no centro

Quando foi inaugurado, em 2010, o bar-balada dedicado aos roqueiros Alberta #3 chamou atenção por sair do circuito da Rua Augusta e movimentar a Avenida São Luís. Neste ano, a casa precisou se adequar a normas da prefeitura e fechou para reforma. Sete meses mais tarde, acaba de voltar com programação intensa. Seu espaço continua praticamente igual: no térreo e no primeiro andar, há mesinhas e sofás para os chegantes bater papo e paquerar. Já no subsolo, a turma se descabela em [illegible]ncas como Noites Trabalho Sujo, às sextas, e [illegible]ercândance, aos sábados. *Alberta #3 (300 pessoas). Avenida São Luís, 2[illegible]ntro, ☎ 3214-5256.* 🚌 *Anhangabaú. Ter. a sáb., a partir das 19h. R$ 15,00 a R$ 80,00. Cc: D, M e V. Cd: todos. Estac. c/ manobr. (R$ 24,00).*

Anexo: Resposta RIC 0193 2025 SAMA 4486 2251 SEI 353[illegible] pg 1213
Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 4092 Envio em 2/2/2026 [illegible]:17
Assinado digitalmente conforme Resolução [illegible] de 2021, pelo Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão [illegible] https://sapl.pa[illegible]a.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf



Respostas à Ofício Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 13, de 06 de julho de 2021, pelo Antonio Tadeu Sassa.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.guacupanella.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23223/23223_original.pdf



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

ARARQUARA/ SP, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Eu, **TIAGO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, músico, residente a Rua Irene Negrão de Moura, 120, Condomínio Manoela, na cidade de Araraquara - SP, telefone: (16) 3472-6060, CPF: 287.276.868-84 e RG: 30.464.537-0 SSP/SP, representante legal da **BANDA HOMEM DE LATA** tem sua promoção **EXCLUSIVA**, sob a responsabilidade da **CASCABUM PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME**, CNPJ 04.247.427/0001-40, situada a Rua Irene Negrão de Moura, 120, Condomínio Manoela, na cidade de ARARAQUARA/ SP.

Por ser verdade, firmo presente.

_____

BANDA HOMEM DE LATA

SR. TIAGO DE CAMARGO

RG: 30.464.537-0

CPF: 287.276.868-84

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 193 2025 Pag 1216 SEI 35550700044999202512 v1.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.247.427/0001-40 **MATRIZ**		**22/01/2001**

NOME EMPRESARIAL
CASCABUM - PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV IRENE NEGRAO DE MOURA	**120**	**QUADRA A LOTE A-2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.805-202	**CONDOMINIO MANOELA**	**ARARAQUARA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LILOLLATO@GMAIL.COM	**(16) 3472-6060/ (16) 9175-8892**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/01/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/10/2024** às **16:38:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 1993 2025 Sq SAMIA 14466007238972231 SEI 355037355000140990202512095112 pg. 1217

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASCABUM - PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.247.427/0001-40
Certidão nº: 69727515/2024
Expedição: 11/10/2024, às 16:34:54
Validade: 09/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASCABUM - PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.247.427/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo I - Resp_REQ_1993_2025_Sag_ANEXO_I_-_CERTIDAO_(3072231)_SEI_355037.355700.014099.2025-95.pdf. 1218

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5663867 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/10/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

CASCABUM - PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 04.247.427/0001-40, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de outubro de 2024.

PEDIDO N°: 0080605987

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 1993 2025 Pag 1219

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASCABUM - PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 04.247.427/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:32:30 do dia 11/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/04/2025.
Código de controle da certidão: **7901.602D.F662.3D85**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 1993 2025 Sq SAMUEL 14466007238897231 SEI 355037355000140990202512595122 pg. 1220

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.247.427/0001-40

Razão Social: CASCABUM PROM ARTISTICAS LTDA

Endereço: AV IRENE NEGRAO DE MOURA 120 QD A LT A2 / CONDOMINIO MANOELA / ARARAQUARA / SP / 14805-202

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/10/2024 a 02/11/2024

Certificação Número: 2024100419010949509455

Informação obtida em 11/10/2024 16:30:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 1193 2025 Pag 1221 SEI 355037.355000/4099/2025 pg 1221

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 04.247.427/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24100415749-34
Data e hora da emissão	11/10/2024 16:27:13
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 1193 2025 Pag 1 de 1 (0072388) SEI 355373550004099 2025 95124 pg. 1222







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

CARNAZORO 2023

SEGUNDA, 20/02

22h:



21h: Charanga | 01h: DJ Eliézer Fun

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
Adm 2021/2024 - Honestidade e Progresso

COMTUR

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Tarcisio Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraisacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo: RESPOSTA REQ 0193 2025 Pag 3 de 3 (0072308) SEI 355353.350004/2025-23 / pg. 1225

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.105.039/18-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO D
SOCIEDADE LIMITADA, SOB A DENOMI
"CASCABUM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA."
ARARAQUARA - ESTADO DE SÃO PAULO.
CNPJ: 04.247.427/0001-40

Entre os abaixo assinados, como outorgantes e sócios reciprocamente outorgados:

TIAGO DE CAMARGO, brasileiro, união estável, empresário, nascido em 01/11/1978, portador da cédula de identidade **RG. n.º 30.464.537-0-SSPSP** expedido em 27/12/2005 e do **CPF. n.º 287.276.868-84**, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, SP, na **Avenida Irene Negrão de Moura, n.º 120 – Quadra A – Lote A-2 - Condomínio Manoela - CEP. n.º 14.805-202, e,**

LIVIA MACHADO LOLLATO, brasileira, união estável, empresária, nascida em 27/07/1984, portadora da cédula de identidade **RG. n.º 44.097.140-8-SSPSP** expedido em 02/01/2012 e do **CPF. n.º 329.370.278-30**, residente e domiciliada nesta cidade de Araraquara, SP, na **Avenida Irene Negrão de Moura, n.º 120 – Quadra A – Lote A-2 - Condomínio Manoela - CEP. n.º 14.805-202.**

Que na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira nesta cidade de Araraquara, SP, à **Rua João Masiero, n.º 49 – Vila Higia - CEP. n.º 14.800-489**, sob a denominação social de **"CASCABUM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA."**, com o ramo de **"LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, PRODUÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA, COM ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS EM GERAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 966 E 982 DO CÓDIGO CIVIL"**, com contrato social devidamente registrado e arquivado perante a M. M. Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob **n.º 35.216.723.75-1** em sessão de **22/01/2001** e última alteração registrada sob n.º 249.857/12-1 em sessão de 25/07/2012, ficou justo e combinado por este instrumento, na melhor forma de direito, realizar a alteração de seu contrato social, que sofrerá as modificações, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

I) - Deliberam os sócios, neste ato alterar o endereço da empresa para a **Avenida Irene Negrão de Moura, n.º 120 – Quadra A – Lote A-2 - Condomínio Manoela - CEP. n.º 14.805-202, nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.**

II) - Por consenso unânime dos sócios a presente alteração vigorará a partir de **30 de Janeiro de 2018**, prevalecendo o contrato social, não alterado explicita ou implicitamente por este instrumento, em suas demais cláusulas e condições, não tendo a sociedade sofrido qualquer interrupção de continuidade.

III) - Os sócios, em comum acordo e entendimentos, resolvem fazer constar todas as cláusulas e condições em vigor do contrato inicial numa só peça, a fim de facilitar seu exame ou consulta, quando necessário, passando a sociedade de ora diante a ser regulada tão somente pelas cláusulas e condições seguintes:

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 1193 2025 Cag SAMEA 1246 0012388 72231 SEI 355035350004014999 2026 2025 pg 1226. 1226

JUCESP

19 02 11

Cláusula Primeira:

A sociedade girará sob a denominação social de **"CASCABUM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA."** e terá sua sede social e domicílio comercial, nesta cidade de Araraquara, SP, à **Avenida Irene Negrão de Moura, n.º 120 – Quadra A – Lote A-2 - Condomínio Manoela - CEP: n.º 14.805-202**, podendo estender-se ou desdobrar-se em filiais, agências ou departamentos onde convier, em todo o Território Nacional, segundo as necessidades ocorrentes.

Parágrafo Único: O objetivo da sociedade e explorar o ramo de: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, PRODUÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA, COM ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS EM GERAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 966 E 982 DO CÓDIGO CIVIL.**

Cláusula Segunda:

O prazo de duração da sociedade será por tempo **INDETERMINADO** a partir de **15 de Fevereiro de 2.001**, data do início de suas atividades.

Cláusula Terceira:

O capital social é de **R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**, dividido em **3.600 (Três mil e seiscentas)** quotas de **R$ 1,00 (Um real)** cada uma, distribuídas, tomadas e totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, em partes pelos sócios, conforme segue:

Sócio: - TIAGO DE CAMARGO		
	3.564 quotas	**R$ 3.564,00**
Sócia – LIVIA MACHADO LOLLATO		
	36 quotas	**R$ 36,00**
Total:	**3.600 quotas**	**R$ 3.600,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital social, haja vista a total integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quarta:

A administração da sociedade, bem como o uso ou emprego da denominação social, caberá somente ao sócio **Sr. TIAGO DE CAMARGO**, o qual representará a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e assinará todos os documentos e papéis relativos à sociedade, com a expressa condição, porém, de não se servir da denominação social em fianças, avais, endossos, abonos, aceites de favor ou outras transações alheias e estranhas aos interesses da sociedade ou feito particularmente pelos sócios.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 1193 2025 Sag SAMBA 2756 0072231 SEI 355037355000140 0002026 2025 95 1 pg. 1227

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1061 da lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que tal ato tenha a aprovação da representatividade de 02 terços do capital social ora registrado.

Cláusula Quinta:

Fica facultado ao administrador Sr. **TIAGO DE CAMARGO**, nomear procurador para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador.

Cláusula Sexta:

A título de "**Pró-Labore**" os sócios Sr. **TIAGO DE CAMARGO** e **LIVIA MACHADO LOLLATO** terão direito a uma retirada mensal para suas despesas particulares, as quais serão estabelecidas pelos interessados, de conformidade com a Legislação do Imposto de Renda em vigor, sendo escriturada mensalmente a título "Retiradas de Pró-Labore" ou outro equivalente na respectiva contabilidade social.

Cláusula Sétima:

Os sócios que representam três quartos do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte do outro sócio, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula Oitava:

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação dos sócios cujas quotas formem pelo menos três quartos do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no Livro de "Atas de Reunião da Diretoria".

Cláusula Nona:

No caso de morte de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, ocasião em que se fará um Balanço de todas as situações de direito e obrigações da sociedade, podendo todavia o sócio remanescente, assumir o ativo e passivo da firma, pagando os créditos do pré-morto em (12) doze parcelas mensais iguais, acrescidas de juros de (12%) doze por cento ao ano, a partir de (30) dias do óbito, a família do mesmo, ou herdeiros e de acordo com o Balanço Geral e sua homologação perante ao Poder Judiciário.

Parágrafo Único: Os herdeiros poderão optar por sua participação na sociedade ou pelo recebimento do capital e lucros.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 0193 2025 Cag SAMIA 14466007 3007231 SEI 355037355000140990202562025e95230. 1228

Cláusula Décima:

As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer ao outro sócio, sempre por escrito, em correspondência dirigida ao sócio da qual constem as condições da alienação, para que este se manifeste sobre o exercício da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único: Findo o prazo de 60 (sessenta) dias para o exercício da preferência sem que o sócio tenha se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Cláusula Décima - Primeira:

O sócio retirante, na parte que lhe couber o capital social, responderá pelos atos praticados de sua gestão até 02 (dois) anos da data da averbação de sua saída.

Cláusula Décima - Segunda:

O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, data em que se procederá ao Balanço Geral da sociedade, cabendo aos sócios deliberarem sobre a formação de reservas e os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas partes no capital social.

Parágrafo Primeiro: A distribuição ou capitalização de lucros, obedecerá a proporcionalidade de participação de cada um no capital social.

Parágrafo Segundo: Os resultados poderão ser distribuídos mensal ou trimestralmente, a critério dos sócios que para tanto determinarão o levantamento de balancetes especiais.

Cláusula Décima - Terceira:

O presente instrumento, por acordo unânime dos sócios, poderá ser alterado em suas cláusulas e condições, a qualquer tempo fazendo-se a respectiva alteração contratual, que deverá ser registrada e arquivada na **JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo**, para todos os efeitos legais e de direito.

Parágrafo Primeiro: A dissolução e liquidação da sociedade, com a consequente partilha dos respectivos bens, sempre na proporção das quotas de capital social de cada sócio, serão feitas de conformidade com os dispositivos aplicáveis do Código Civil.

Parágrafo Segundo: Os casos omissos no presente instrumento, serão regulados pelos dispositivos aplicáveis da Lei Federal n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima - Quarta:

Fica eleito o foro desta Comarca e Município de Araraquara, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo ARESP 1993_2025 Sociedade Simples (0072388) SEI 355037.355700/2025-95 pág. 1229

Cláusula Décima - Quinta:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade (artigo 1.011, § 1º, código civil 2.002).

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente instrumento, em (03) três vias de igual e absoluto teor, para um só efeito jurídico, que assinam na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara - SP, 30 de Janeiro de 2.018.

TIAGO DE CAMARGO

LIVIA MACHADO LOLLATO

Testemunhas:

LUIZ CARLOS FRANÇOSO
RG N.º8.321.416-SSPSP

DOUGLAS EUGENI DA SILVA
RG N.º 26.766.026-1-SSPSP

BENEDITO SALVADOR CARLOS
OAB/SP n.º 124.919

ESCRITÓRIO BENÊ DE CONTABILIDADE
Av. XV de Novembro, 435 – Centro – Araraquara
Fone/Fax: (16) 3301-1996. - e-mail : escritoriobe

JUCESP
09 FEV 2018
SINCOMÉRCIO ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
26.390/18-8
FLÁVIA R. BRITTO BENAYES
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo ao SEI 355037.355000/2025-95 pg. 1230

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DR
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.711.376/19-0

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME P

NOME EMPRESARIAL	NIRE
CASCABUM - PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	3521672375-1

DECLARAÇÃO

A Sociedade CASCABUM - PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 22/01/2001, NIRE: 3521672375-1, CNPJ: 04.247.427/0001-40, estabelecida na Avenida Irene Negrão de Moura, 120,QD.A; LT. A-2, , BAIRRO: Condomínio Manoela, Araraquara, SP, CEP:14805-202, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
Araraquara - SP	10/07/2019

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
TIAGO DE CAMARGO (Socio)	
LIVIA MACHADO LOLLATO (Socio)	Lívia M. Lollato

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

JUCESP
15 JUL 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
816.013/19-6

JUCESP

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo ARESP 0193_2025_Qag_SAMIA_146 (0072388) SEI 355037.355700/2025-23 / pg. 1231

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

HOMEM DE LATA

A banda vem ao longo desses 13 anos de carreira se apresentando em grandes turnês por vários estados brasileiros, apresentações para prefeituras, apresentações nos maiores festivais universitários do Brasil como Tusca, Inter Unesp, CIA, apresentações nos maiores e mais renomados carnavais do Brasil como: Bloco Oba, Vermes & Cia Muzambinho), Carnaval na Cidade (Joquey Clube São Paulo), Tradicional Carnaval Universitário de Ouro Preto-MG entre outros, apresentações em programas de TV Nacional como Programa Mulheres na Rede TV com Kátia Fonseca, Show Livre, Rede Record entre outros.

Temos como clientes no mercado corporativo empresas renomadas como:

Azul Linhas Aéreas, Kellogg´s do Brasil, Santander, Johnson & Johnson, P&G, Danone, Wirecard, Albert Eisten, CNA, Banco City, Citrosuco, Asics, Risqué, Banco do Brasil, Fundação Bradesco, Monsanto, Brasilux, Laboratório Roché, Laboratório Novartis, Labotarório Fleury, Unimed, Copersucar, Norton, Cosan, Stone, Voke, Sumup entre outros.

O show têm aproximadamente 1:45 minutos de duração, no palco 15 conceituados músicos munidos de instrumentos percussivos de escolas de samba, cordas e sopro, interpretam através de vários ritmos brasileiros grandes ícones da música popular brasileira como Jorge Ben, Tim Maia, Skank, Lulu Santos, Os Paralamas do Sucesso, Alceu Valença, Natiruts, releituras do rock nacional, pagode 90 e atuais, Banda Eva, Ivete Sangalo, Léo Santana entre outros, além das tradicionais marchinhas de carnaval e sambas de enredo. É impossível ficar parado ao som dessa contagiante bateria.

Considera-se que a atração musical da Banda HOMEM DE LATA, formada desde 2011 por 20 profissionais, atualmente é formada por Péricles e Beto (nos surdos) Chicão, Adalberto e Guilherme (nas 3 caixas), Wesley na Percussão Geral, Paulinho no Saxofone, Felipe no Trompete, Marcelo no Cavaco, Kleber no Contra Baixo, Fábio na Guitarra e vocal, Cain e João nos tamborins e vocais, e Roger como cantor, na equipe técnica Edilson Engenheiro de som P.A, Rodrigo como engenheiro de monitor, Wagner Iluminador, Diego e Gustavo roadies, e Tiago Produtor Geral, lançou seu primeiro single chamado “Cai na Dança” Em julho de 2018, divulgaram sua música “Celebrar” + 100 mil visualizações no Spotify, demonstram a popularidade da BANDA HOMEM DE LATA.

Cascabum Promoções Artísticas LTDA.
Tiago de Camargo
E-mail: cascabumpromocoes@gmail.com
(16) 99767-3647

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 0193 2025 Pag 1 de 1 (0072231) SEI 355037.355000/2025-95 pg. 1232

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO
O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA HOMEM DE LATA NO DIA 08/11/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA "2ª ESTÂNCIA SAMBA & PAGODE", a ser realizada nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

A **"2ª Estância Samba & Pagode"** é uma festa que está se tornando tradicional no calendário de eventos do município. O evento conta com praça de alimentação, parque de diversões e shows, a fim de promover a Cultura e Turismo da Estância Turística.

A contratação do referido Show Musical com a **Banda HOMEM DE LATA,** justifica-se em virtude da busca pela tradicionalidade do evento que já está na sua 2ª edição no Calendário Municipal de Eventos.

Considera-se que a atração musical da Banda HOMEM DE LATA, formada em 2011 por 20 profissionais, sua banda atualmente é formada por Péricles e Beto (nos surdos) Chicão, Adalberto e Guilherme (nas 3 caixas) Wesley na Percussão Geral, Paulinho no Saxofone, Felipe no Trompete, Marcelo no Cavaco, Kleber no Contra Baixo, Fábio na Guitarra e vocal, Cain e João nos tamborins e vocais, e Roger como cantor, na equipe técnica Edilson Engenheiro de som P.A, Rodrigo como engenheiro de monitor, Wagner Iluminador, Diego e Gustavo roadies, e Tiago Produtor Geral, lançou seu primeiro single chamado "Cai na Dança" Em julho de 2018, divulgaram sua música "Celebrar" + 100 mil visualizações no Spotify, demonstram a popularidade da BANDA HOMEM DE LATA. O Departamento de Turismo trabalhará em conjunto o fortalecimento das mídias sociais da BANDA e da prefeitura/Departamento Turismo para que um número grande de pessoas compareçam ao evento, focando a população dos municípios circunvizinhos, aquecendo o comércio local, e produzindo movimento em outros ramos de serviços, dentre eles: hotéis, restaurantes, postos de combustíveis, promovendo o aumento do fluxo de turista e fortalecendo o turismo em nossa Estância Turística.

Para que o objeto da contratação seja cumprido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 1183 2025 Pag 1233 (0007238897231) SEI 3555373550070014099202452025 95 1235

disciplinado neste processo.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades e bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	*CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA HOMEM DE LATA NO DIA 08/11/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 2ª ESTÂNCIA SAMBA & PAGODE QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 08 A 10 DE NOVEMBRO.*		Serviço	01	42.000,00	42.000,00

O objeto da contração está dentro do planejamento anual e inserido na Lei Orçamentária Anual.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Além da contratação de artista para show musical, não encontramos outra solução.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

ITEM	VALOR MÉDIO
CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA HOMEM DE LATA NO DIA 08/11/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 2ª ESTÂNCIA SAMBA & PAGODE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 08 A 10 DE NOVEMBRO.	R$ 42.000,00

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 1193 2025 Pag 14 (0072388) SEI 35550.000404/2025-95 pg. 1234

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A descrição da solução, abrange a contratação da Banda HOMEM DE LATA para realização de show artístico no dia 08/11/2024 durante a 2ª ESTÂNCIA SAMBA & PAGODE, já prevista no nosso calendário anual, publicado no Diário Oficial do Município, ocorrendo que, a escolha destes profissionais do setor artístico é acertada, pois ela tem como proposta promover a diversidade cultural e fomentar o Turismo local.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo médio da contratação será de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do show musical é a melhor escolha, levando em consideração o direito a Cultura regulamentado nos Direitos Humanos e na Constituição Federal, promovendo a Cultura, fomentando o Turismo Regional e ajudando as entidades do município.

A entrega deverá ser de forma única, conforme calendário do evento.

Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependente.

Não foi detectado impactos ambientais com relação a esta aquisição.

9 – CONCLUSÃO E ASSINATURA

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente conclui que a melhor solução é a contratação de show musical.

Paraguaçu Paulista 14 de outubro de 2024.

Funcionário responsável	Diretor
gov.br Documento assinado digitalmente ISABELA CHRISTIANO FERNANDES Data: 14/10/2024 16:06:57-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	gov.br Documento assinado digitalmente JOSE RUBENS ALEIXO Data: 14/10/2024 15:07:22-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 1193 2025 Sq SAMBA 14 46 0072388 (23226) SEI 35503735500014000202500023226 pg. 1235



Homem de Lata

Seguidores: 13 mil • Seguindo: 17

Ligar agora Mensagem Seguir

Apresentação

Homem de Lata, o melhor divertimento para o seu entretenimento.
contato@homemdelata.com.br
Tels: (16) 3472-6060/ 99767-3647

Página · Musicista/banda

contato@homemdelata.com.br

homemdelata.com.br

Fotos

Ver todas as fotos







Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resp REQ 0183 2025 Pag 001 (00072231) SEI 355037355000140990202512 pg. 1236



Privacidade · Termos · Publicidade · Escolhas para anúncios · Cookies · Mais · Meta © 2024

Publicações

Anexo Resposta REQ 0193_2025_Sq_SAMBA_46 (0072388) SEI 355037.355000/4044/2025 pg. 1237

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

20+

· Reels · 3 de out ·



3

Mais uma festa animada por aqui 🥳🤖

.

.

.... Ver mais

2

Homem de Lata · Seguir

· Reels · 30 de set ·

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resp_REQ_0183_2025_Saga_AMBA_46(0072388972231)SEI 355037.355000144/2025-12 pg. 1238



Participação no show pra lá de especial! Essa pequena arrasou e provou que é impossível ficar parado ao som da nossa batida 😈 🔥
.
.
.... Ver mais

5

1

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf









Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resp_REQ_0933_2025_Saag_SAMU_Pag_001 (1) SEI 355037.355070.044099.2025.23.95 pg. 1240









Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resp_REQ_0933_2025_Sag_SAMIA_1460072231_SEI 355037355070044099026252025 pg. 1241









Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo: Resp_REQ_1033_2025_Sasada_14467007723887231.pdf (SEI 3555373.3550004.4099/2025-95) pg. 1242



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo: Resp_REQ_0933_2025_Sag_SAMU_Pag_001_(0072231) SEI 355.2025.0000044099.2025.95.45 pg. 1243

HOMEM DE LATA



RIDER TÉCNICO

casca bum
Produções Artísticas

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo: RESPOSTA REQ 193 2025 Spag SAMBA 14466007 (SEI 3550373 3550704 0004099 2025 12 05 pg. 1244

HOMEM DE LATA

GLOSSÁRIO

1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS
2. STAGE
3. FOH
4. MONITOR
5. BACKLINE
6. INPUT LIST
7. OUTPUT LIST
8. MAPA DE PALCO
9. MAPA DE PRATICÁVEIS
10. RIDER DE LUZ
11. MAPA DE LUZ 1.1
12. MAPA DE LUZ 1.2
13. MAPA DE LUZ 1.3
14. ELÉTRICA
15. RIDER DE CAMARIM



CONTATO

PRODUTOR TÉCNICO - RODRIGO
(16) 99741-1455

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- Mínimo de 3:30 horas para montagem de equipamentos, line check e sound check;

- 30 minutos de palco livre, reservado à equipe técnica da banda, antes da apresentação e 15 minutos após a apresentação;

- 06 carregadores de apoio disponíveis para auxílio de carga e descarga dos equipamentos no trajeto van/palco (Load in, Showtime e Load out);

- 03 técnicos (2 - som e 1 - luz), sem contar a equipe de montagem, responsáveis pelos equipamentos fornecidos pela empresa para acompanhar todas as etapas do trabalho: montagem; passagem de som; showtime e desmontagem;

- 01 produtor responsável pelo evento para acompanhar todas as etapas do trabalho: chegada da produção; montagem; passagem de som; chegada da banda; showtime e desmontagem;

- Todos os equipamentos de som e luz solicitados pela banda e produção técnica devem estar montados e funcionando em perfeito estado até 30 minutos antes do horário de chegada da produção técnica;

- É estritamente proibido manter equipamentos e instrumentos de outras atrações do evento no palco durante a apresentação da banda Homem de Lata;

- Durante a passagem de som, a produção do evento deve fornecer 24 garrafas de água de 500ml entregues em mãos ao produtor técnico.

CONTATO:
PRODUTOR TÉCNICO - RODRIGO: (16) 99741-1455

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 1193 2025 Spag SAMBA 1 46 0072309972231 SEI 355037355000140990252025095148 pg 1246

HOMEM DE LATA

STAGE

- Dimensionamento mínimo de 8m de largura x 6m de profundidade x 1,5m de altura;

- Piso do palco nivelado, estável e limpo;

- Acesso ao palco por escada com corrimão, uma de cada lado do palco ou uma central ao fundo;

- 07 módulos de praticáveis de 2x1m com regulagem de altura(0,4m ou 0,6m), rodas e travas;

- Todos os praticáveis deve estar travado por catracas e devem conter saias pretas;

- Fechamento preto nas laterais e fundo;

- Cortina de frente na cor preta;

- 02 set light (01 na house de monitor e 01 no palco).

OBS: Não será aceito acesso ao palco pela frente.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

CONTATO:
PRODUTOR TÉCNICO - RODRIGO: (16) 99741-1455

Anexo Resposta REQ 1993 2025 Pag 1247

HOMEM DE LATA

FOH

FOH

- 01 console digital de no mínimo 32 canais que possuam o recurso DCA.
Exemplos de consoles: Midas M32; Allen & Heath SQ7; Yamaha QL series ou consoles superiores.

OBS: Não será aceito consoles analógicas, consoles ciclotron, Yamaha GA32, Yamaha 01V, Yamaha LS9, Yamaha TF series ou Soundcraft Expression series.

- Sistema de som stereo compatível com o local e público do evento, sendo capaz de gerar uma potência de 115 Db de SPL na house mix.
Exemplos de sistemas: JBL VT4888; D&B J-Series ou L-Acoustics K1;

OBS: É indispensável a utilização de front fill.

- Processador na house mix com analisador.
Exemplos de processadores: DBX 4800 ou Meyer Sound Galileo Galaxy 816;

- House mix localizada em posição central em relação ao palco e a uma distância máxima entre 20 e 25 metros;

OBS: A house mix deve estar a 40 centímetros de altura do nível do público, com fechamentos que mantenha a segurança dos equipamentos e operadores que trabalharão no local, além de ser coberta.

OBS: Caso a alocação do público ultrapasse os 20 metros lineares até o palco, montar torres de delay.

OBS: Será necessário 01 console extra para ligar sistema de DJ e microfones para locutores separado da console utilizada para o show da banda Homem de Lata.

OBS: Não será aceito a utilização de sistemas de BANDAS SHOW sem autorização da equipe técnica, mediante contato com antecedência a locação do sistema.

CONTATO:
PRODUTOR TÉCNICO - RODRIGO: (16) 99741-1455

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo - Resposta REQ 1993 2025 Sqg SAMBA 14460072308 (2231) SEI 355037.355000104099/2025-12 pg. 1248

MONITOR

Monitor

- 01 console digital de no mínimo 32 canais.
Exemplos de consoles: Midas M32; Allen & Heath SQ7; Yamaha QL series ou consoles superiores.

OBS: Não será aceito consoles analógicas, consoles ciclotron, Yamaha GA32, Yamaha 01V, Yamaha LS9, Yamaha TF series ou Soundcraft Expression series.

- 08 monitores wedges em canais de potência distintos.
Exemplo de monitores: EAW SM400; Clair Bros. 12AM ou D&B Max2;

- 01 Subwoofer 2x18".
Exemplos de Subwoofers: EAW SB850; JBL VT4883 ou D&B J-Sub;

- 01 Side Fill duplo stereo.
Exemplos de Side Fill: EAW KF850; JBL VT4888 ou D&B J-12;

OBS: Não será aceito Side Fill mono.

- Processador do side fill na house mix com analisador.
Exemplos de processadores: DBX 4800 ou Meyer Sound Galileo Galaxy 816;

- Comunicação com FOH house mix (extrema importância);

OBS: A house mix deve estar sempre localizada em uma das laterais e em cima do palco, com 01 setlight e com livre acesso a área do show;

OBS: 01 Case disponibilizado pela empresa de som para alocar case de sistema in ear da banda ao lado da console de som;

OBS: Será necessário 01 console extra para ligar sistema de DJ e microfones para locutores separado da console do show da banda Homem de Lata.

OBS: Não será aceito a utilização de sistemas de BANDAS SHOW sem autorização da equipe técnica, mediante contato com antecedência a locação do sistema.

CONTATO:
PRODUTOR TÉCNICO - RODRIGO: (16) 99741-1455

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 1993 2025 Sq SAMBA 146 (0072231) SEI 355037.355700.014099.2026.12 pg. 1249

BACKLINE

- 32 microfones em perfeito estado conforme Input List;

- 4 direct box passivo Whirlwind IMP 2;

- 50 cabos XLR/XLR balanceados e em perfeito estado;

- 6 cabos TRS/TRS balanceados e em perfeito estado;

- 04 multivias fixas de 12 canais em perfeito estado;

- 18 pedestais reguláveis em perfeito estado (4 pequenos 14 grandes) e com cachimbos;

- 1 Amplificador de guitarra: Fender Twin Reverb-Amp; Marshall JMC900; Mesa Boogie Dual Rectifier ou Orange Thunderverb 200;

- 1 Amplificador de baixo completo: Ampeg SVT-7 PRO; Gk 800RB ou Hartke HA5500.

OBS: Qualquer alteração de backline deve ser autorizado pela produção técnica mediante contato antecedente.

CONTATO:
PRODUTOR TÉCNICO - RODRIGO: (16) 99741-1455

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta_REQ_1193_2025_Sqg_AMB_146(0072308) SEI 355037.355700.014099/2024-12 pg. 1250

HOMEM DE LATA

INPUT LIST

CH	INSTRUMENTO	MICROFONE	MULTIVIA	PEDESTAL
01	SURDO LOW	SENNHEISER MD421	MULTIVIA A	-
02	SURDO MID	SENNHEISER MD421	MULTIVIA A	-
03	SURDO HIGH	SENNHEISER MD421	MULTIVIA A	-
04	CAIXA 1	SENNHEISER E604	MULTIVIA A	-
05	CAIXA 2	SENNHEISER E604	MULTIVIA A	-
06	CAIXA 3	SENNHEISER E604	MULTIVIA A	-
07	REPINIQUE	SHURE SM57	MULTIVIA A	-
08	O.H CRASH	SHURE SM81	MULTIVIA A	PEDESTAL GD
09	TIMBAL	SHURE SM57	MULTIVIA B	PEDESTAL PQ
10	OCTABAM	SHURE SM58	MULTIVIA B	PEDESTAL GD
11	EFX BLOCO	SHURE SM81	MULTIVIA B	PEDESTAL GD
12	EFX O.H	SHURE SM81	MULTIVIA B	PEDESTAL GD
13	CONGA HIGH	SHURE SM57	MULTIVIA B	PEDESTAL GD
14	CONGA LOW	SHURE SM57	MULTIVIA B	PEDESTAL GD
15	BACURINHA PERC	SHURE SM57	MULTIVIA B	PEDESTAL GD
16	BACURINHAS	SHURE SM57	MULTIVIA C	-
17	TAMBORIM L	SHURE SM81	MULTIVIA C	PEDESTAL GD
18	TAMBORIM R	SHURE SM81	MULTIVIA C	PEDESTAL GD
19	PANDEIRO	SHURE SM58	MULTIVIA C	PEDESTAL PQ
20	REBOLO	SHURE SM58	MULTIVIA C	GARRA LP
21	CAVACO	WHIRLWIND IMP2	MULTIVIA C	-
22	BAIXO MIC	SHURE BETA52	MULTIVIA C	PEDESTAL PQ
23	BAIXO LINHA	WHIRLWIND IMP2	MULTIVIA C	-
24	GTR MIC	SHURE SM57	MULTIVIA D	PEDESTAL PQ
25	GTR LINHA L	WHIRLWIND IMP2	MULTIVIA D	-
26	GTR LINHA R	WHIRLWIND IMP2	MULTIVIA D	-
27	SAXOFONE	AKG C519	MULTIVIA D	-
28	TRUMPET	AKG C519	MULTIVIA D	-
29	VOZ GTR	SHURE SM58	MULTIVIA D	PEDESTAL GD
30	VOZ TAMBORIM	SENNHEISER EW 100 G4-865	SEM FIO	PEDESTAL GD
31	VOZ LEAD	SENNHEISER EW 100 G4-865	SEM FIO	-
32	VOZ STD BY 1	SENNHEISER EW 100 G4-865	SEM FIO	-

OBS: Os microfones destacados em vermelho serão fornecidos pela equipe técnica da banda Homem de Lata.

CONTATO:
PRODUTOR TÉCNICO - RODRIGO: (16) 99741-1455

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta_REQ_1993_2025_Sonia_AMBA_1467(0072308)SEI 355037.355700.014099.2026.12 pg. 1251

HOMEM DE LATA

OUTPUT LIST

OUT	INSTRUMENTO	EQUIPAMENTO
01	LEAD	SENNHEISER EW300 IEM
02	GUITARRA	SENNHEISER EW300 IEM
03	TAMBORIM	MONITOR WEDGE
04	PERCUSSÃO	MONITOR WEDGE
05	SURDOS	2x MONITOR WEDGE
06	SURDOS	2x SUBWOOFER
07	CAVACO	SENNHEISER EW300 IEM
08	SAXOFONE	SENNHEISER EW300 IEM
09	TRUMPET	SENNHEISER EW300 IEM
10	CAIXAS	2x MONITOR WEDGE
11	VOZ TAMBORIM	SENNHEISER EW300 IEM
12	CUE	MONITOR WEDGE
13	EFFECTS	-
14	EFFECTS	-
15	SIDE FILL	SIDE FILL L
16	SIDE FILL	SIDE FILL R

OBS: OS EQUIPAMENTOS DESTACADOS EM VERMELHO SERÃO FORNECIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA DA BANDA HOMEM DE LATA.

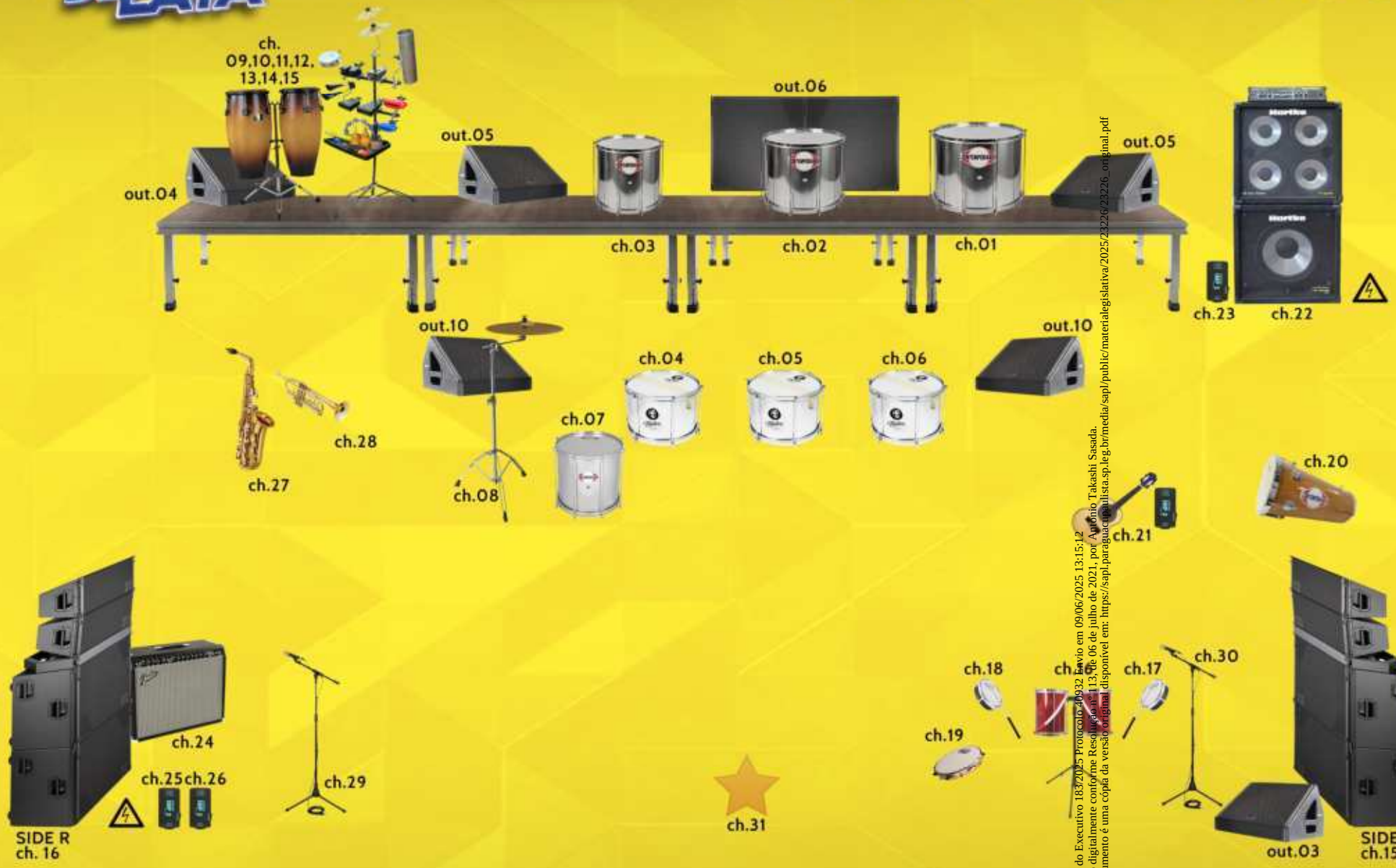
CONTATO:

PRODUTOR TÉCNICO - RODRIGO: (16) 99741-1455

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta_REQ_1993_2025_Sonia_AMBA_1466007230972231_SEI_355037355070014099202512025_95254_pg. 1252

MAPA DE PALCO



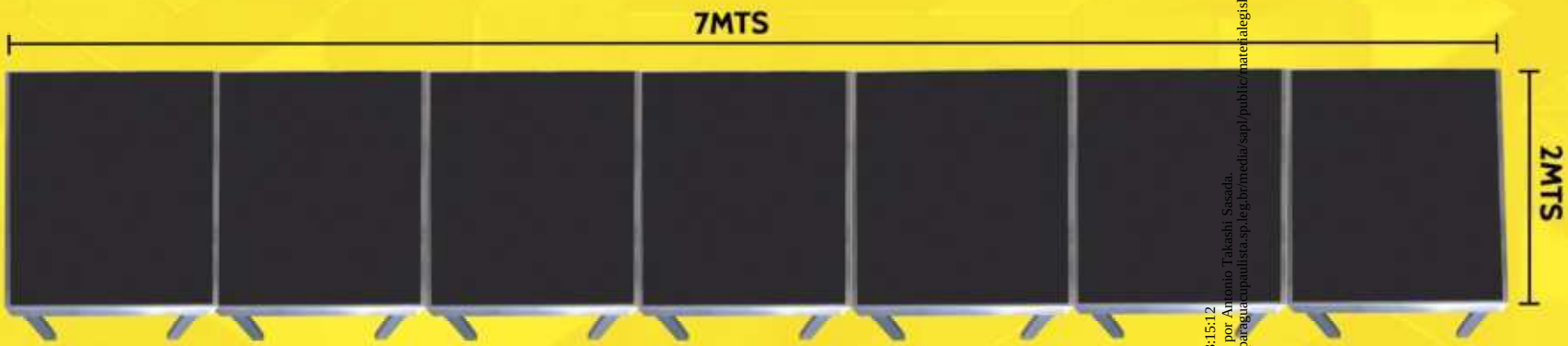
CONTATO:

PRODUTOR TÉCNICO - RODRIGO: (16) 99741-1455

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antônio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacpaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Ofício REQ 0193 2025 Sag SAO BAL 4 SGQ 0172388 22231 SEI 3555053555000104000202512025 pg 1255 1253

MAPA DE PRATICÁVEIS



OBS: TODOS COM ALTURA DE 0,6MTS

OBS: POSICIONAR NO FUNDO DO PALCO DEIXANDO 1 M DE OBRA NA LATERAL DIREITA DO PALCO (VISÃO PÚBLICO)

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

CONTATO:
PRODUTOR TÉCNICO - RODRIGO: (16) 99741-1455

Anexo ARE 1554 - REQ 0183 2025 Sag SAO BA 14 PAG 0017 (3007 2231) SEI 3555053530000014099 v2 Pg 95 de 96. 1254

RIDER DE LUZ

Equipamentos:

- 18 Moving Head Clay Paky Sharpy 7R 200w;
- 16 Par Led 3w RGBW;
- 05 Martin Atomic 3000w DMX;
- 12 Par 64 #5;
- 04 Brut com 6 lâmpadas;
- 02 Máquinas de fumaça DMX com ventilador;
- 01 Console DMX.
Console aceitas: Grand MA; Grand MA2 ou MA Wing com expansor de fader;
- 01 Sistema intercom entre FOH house mix e Monitor house mix. (extrema importância)

OBS: Não será aceito consoles de marcas paralelas e consoles modelo Pilot, ETC e Operator.

CONTATO:
PRODUTOR TÉCNICO - RODRIGO: (16) 99741-1455

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo - Resposta REQ 1993 2025 Sqg SAMBA 14466007230972231 SEI 355037355000140992024121025e95257 pg. 1255

MAPA DE LUZ 1.1
CORTE FRONTAL



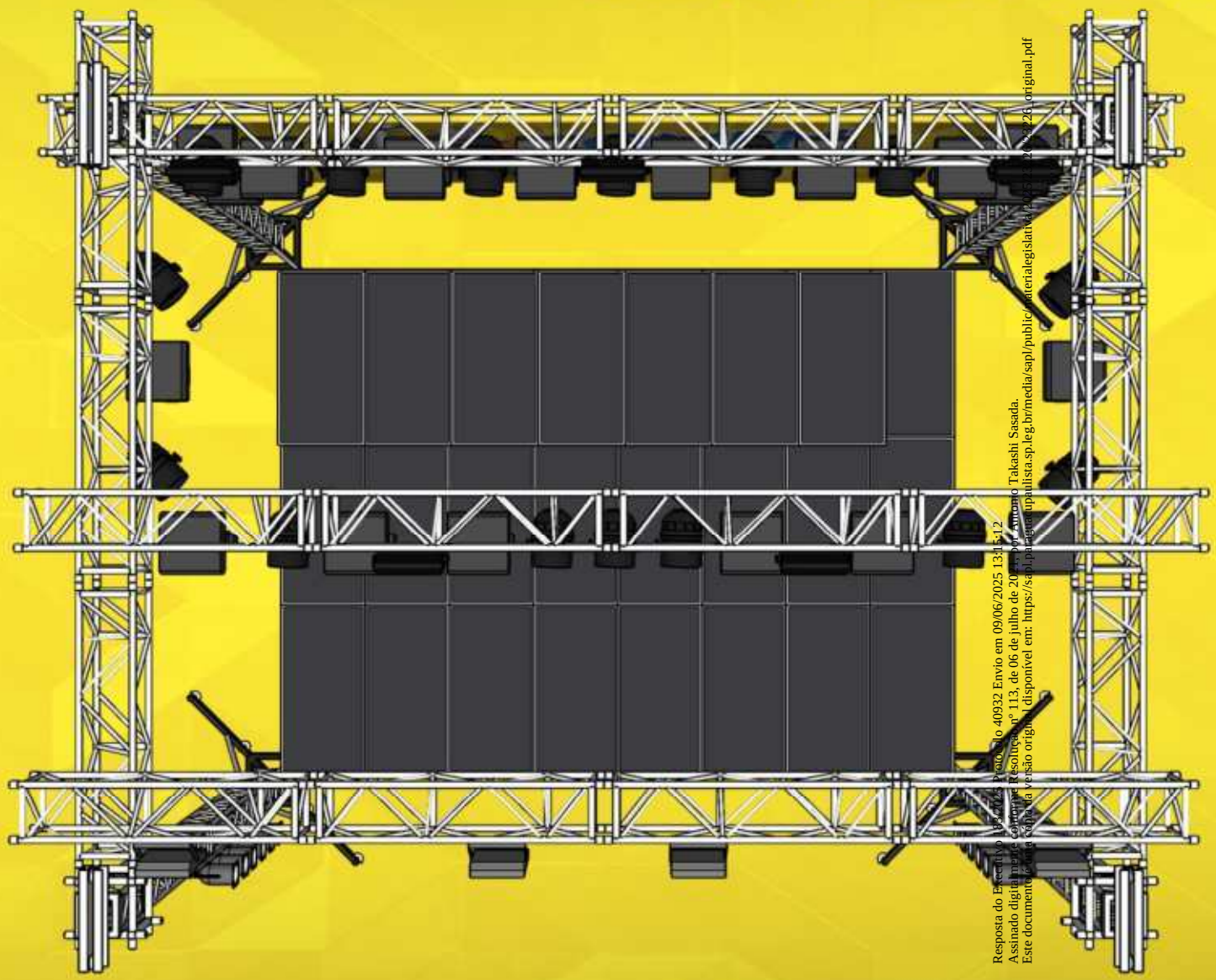
Resposta do Executivo 163/2025 Protocolo 409/2025 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/25230/25230_original.pdf

CONTATO:

PRODUTOR TÉCNICO - RODRIGO: (16) 99741-1455

Anexo Anexo_Segunda_Via_REQ_0193_2025_Segunda_Via_Alvara_Localizacao_Funcionamento_Eventual_Temporario_Homem_de_Lata_SEI 3555053.3550004.4099/2025 pg. 1256

MAPA DE LUZ 1.2
CORTE SUPERIOR



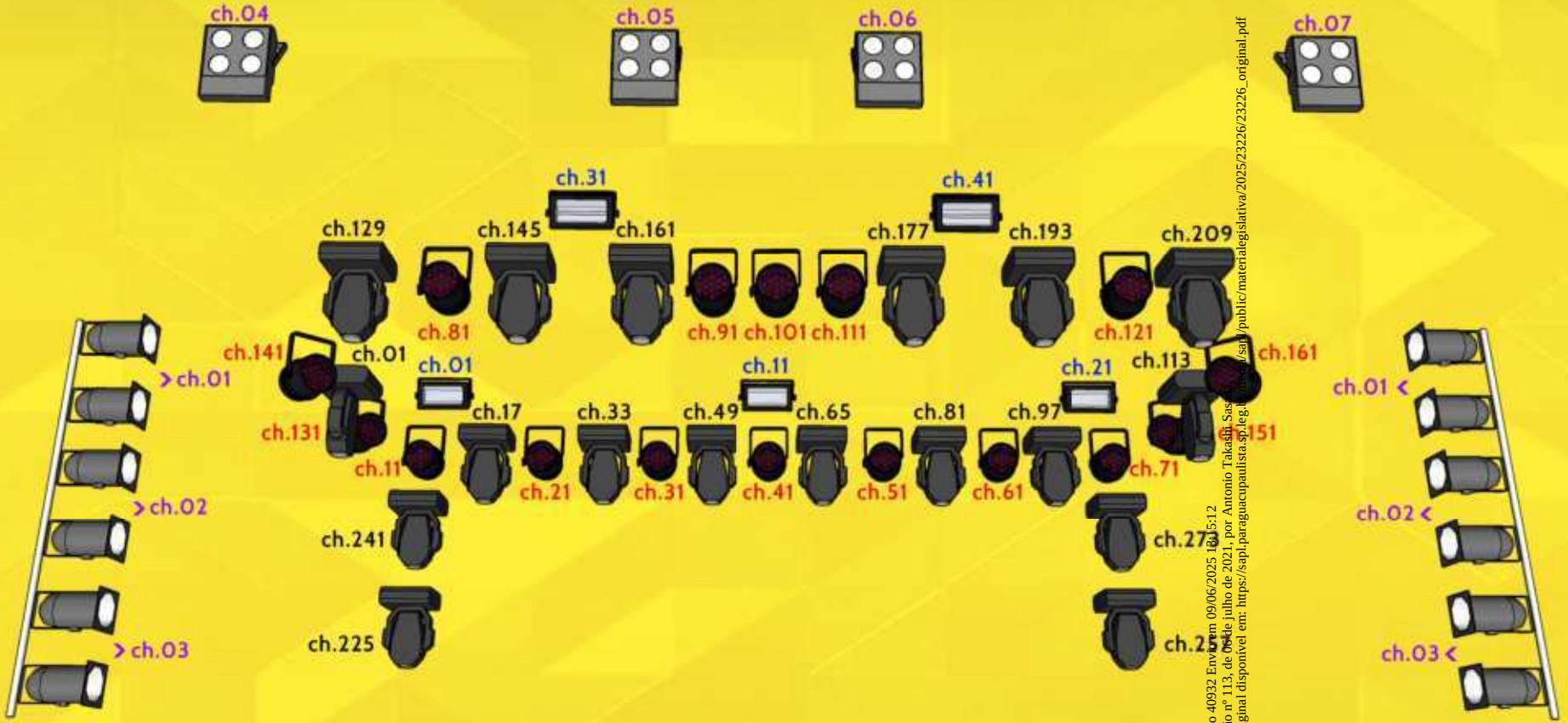
Resposta do Executivo (1) 13/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2006, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é cópia da versão original disponível em: https://sapl.plataformabrasilista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/2328/2328_26_original.pdf

CONTATO:

PRODUTOR TÉCNICO - RODRIGO: (16) 99741-1455

Anexo Ofício REQ 0193 2025 SAGA 14 PROCESSO 2231 SEI 3555 Pg. 1257

MAPA DE LUZ 1.3
CORTE CANAIS



OBS: 2 FOG MACHINES - CH:511

LEGENDA:
Linha 1 - Movings
Linha 2 - Par Led
Linha 3 - Atomic
Linha 4 - Dimmer + FOG

CONTATO:
PRODUTOR TÉCNICO - RODRIGO: (16) 99741-1455

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Enviado em 09/06/2025 18:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasaki
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Anexo 1 - Mapa de Luz 1.3 - Corte Canais.pdf (PROCESSO 23231, SEI 3555.0000.0000.0000/2025-00, pg. 1258

HOMEM DE LATA

ELÉTRICA

- 03 Geradores de no mínimo 280 Kva cada (02 ligados e 01 stand by);

- Som e Iluminação devem ser sempre ligados em geradores separados;

- Geradores, palco, estruturas e FOH house mix devem sempre estar aterrados;

- 14 pontos de AC 127v (60Hz) estabilizados sendo:
  - 01 FOH House mix;
  - 04 Palco conforme apontados no mapa;
  - 09 Monitor House Mix;

- 01 eletricista deve estar disponível no local durante todo o evento;

OBS: Os cabos de energia e sinal, de som e iluminação, não poderão se cruzar dentro e fora do palco para evitar interferências, mal funcionamento e distribuição tanto de energia como de sinal.

CONTATO:
PRODUTOR TÉCNICO - RODRIGO: (16) 99741-1455

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 1993 2025 Sq SAMBA 14460072307 2231 SEI 355037355000140992025125 pg. 1259

RIDER CAMARIM

O camarim deve comportar confortavelmente, além de ter todos os produtos, 23 pessoas e deve conter em sua parte estrutural:

- Porta com chave (Deve ser entregue ao produtor técnico);

- 2 Mesas e 23 cadeiras;
- 1 Espelho grande;
- Banheiro exclusivo com chuveiro;
- Facas, pratos, copos e 2 pacotes de guardanapos.
- - 2 Toalhas de rosto.

Em questão de alimentação e bebidas, o camarim deve conter:

- 2 Tábuas grande de frios com Presunto, Copa, Queijos diversos, Peito de peru e Salame;

- 7 Pizzas corte APERITIVO: 3 Frango, 2 Portuguesas, 1 Calabresa, 1 Queijos

- 24 Latas de Heineken 350ml;
- 24 Latas de Original 350ml;
- 36 Latas de refrigerantes 350ml (24 Coca-Cola e 12 Guaraná) - Podendo ser alterado por 5 pets 2 L de Coca-Cola e 3 pets 2L de Guaraná;
- 1 Litro de suco de Laranja integral;
- 24 Latas de energético Red Bu ll;
- 60 Garrafas de água Nestlé 500ml sem gás;
- 1 Garrafa de Vodka Absolut;
- 1 Balde grande de gelo filtrado.

OBS: O camarim deve estar montado com 2 horas de antecedência do show. Todos os itens serão conferidos pelo produtor técnico;

OBS: Não será aceito dividir o espaço e produtos do camarim com outras atrações e bandas.

CONTATO:
PRODUTOR TÉCNICO - RODRIGO: (16) 99741-1455

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 1993 2025 Pag 14 (00172231) SEI 35[illegible] pg. 1260

fc_bebequepassa_ier



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 0193 2025 Solicita AMBA (0172388) 2231 SEI 355.5033.5000.0040/2025-12 v.1 pg. 1261

fishfireideas

Jockey Club De São Paulo



1.111 visualizações

fishfireideas Segura o time de atrações do 1º dia de @CarnavalNaCidade! Vamos começar a folia com tudooo ❤️🏙️ ... mais

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 10932 anexo em 09/06/2025 15:12
Assinado digitalmente conforme Lei nº 13.3, de 06 de julho de 20 , por Antonio Takashi Sasada
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.guarulhos.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo/Anexo Ofício_1REQ_0033_2025_Imagens_0001.jpg - Pág. 1262



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

1.111 visualizações

fishfireideas Segura o time de atrações do 1º dia de (0) CarnavalNaCidade! Vamos começar a

Anexo Resposta PRO 0193 2025 SoaSAMLA 1463007 2315 E 1263

Deseja receber notícias em tempo real e se manter informado? cancele quando quiser.

Não, obrigado Sim

Cultura Música

Melim e Homem de Lata se apresentam na Facira

Front Line Reggae Band também entra no clima com show às 18 horas no Palco Interno

Por **Redação** agosto 23, 2019 4:27 pm 60 0



Nesta sexta-feira, 23 de agosto, a banda Melim é atração da Facira, em Araraquara. A noite também contará com a presença da araraquarense Homem de Lata, a partir das 19h30 no Palco Principal. Antes, às 18 horas, o Palco Interno é pura animação com o som contagiante da Front Line Reggae Band e seu reggae clássico.

A programação é gratuita, porém pode ser solidária com a doação de um quilo de alimento não perecível, que será revertido às famílias carentes cadastradas no Fundo Social de Solidariedade.

Melim

A banda Melim – trio de irmãos que aposta no pop, misturando MPB, surf music, indie rock, reggae sempre em clima de "good vibe" – em 2016 participou do reality show musical Superstar, da Rede Globo, terminou a competição como semifinalistas e ganhou a simpatia do público com suas canções nas paradas musicais.

E completando a programação, o Palco Interno aposta na música tradicional jamaicana com o reggae clássico da Front Line Reggae Band, em uma apresentação às 18 horas.

Homem de Lata

A força da música araraquarense chega com Homem de Lata e suas releituras de canções contagiantes, comandadas por um time de percussionistas de alto nível e com um quadro harmônico repleto de renomados músicos com vasta experiência artística.

O grupo é formado por nove percussionistas e um quadro harmônico de músicos de vasta experiência artística. Composto por um guitarrista vocal, um contrabaixista, um duo de metais, um cavaquinhista e um cantor.

A banda tomou grandes proporções no cenário do show business nacional, se apresentando por três anos consecutivos nos maiores jogos universitários da América Latina – sempre levando diversão, música boa e entretenimento por onde quer que passe, proporcionando a integração das pessoas durantes os shows através de diversos ritmos como o contagiante carnaval.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 1993 2025 Sq SAMUEL 46 (0072231) SEI 355073450070014999024625 pg. 1264

Deseja receber notícias em tempo real e se manter informado? cancele quando quiser.

O repertório apresenta a releitura de consagrados a cesso, Skank, Ivete Sangalo, além de internacionais, como: Bob M n as tradicionais marchinhas de carnaval, os sambas de enredo e o c ontagiante bateria!

Homem de Lata é formado por: Walkir (cantor), Klel edo (caixa), Breck (surdo de segunda), Cain (tamborim e efeitos driano (trompete), Paulo (sax), Chicão (caixa), Fabinho (guitarra), Guilherme (caixa), e Wesley (surdo de terceira).

Front Line

Front Line Reggae Band é uma das principais bandas de apoio do interior paulista e se apresenta com diferentes MC's e cantores, com repertório baseado em temas jamaicanos de diversas épocas e temas instrumentais tradicionalmente chamados de Riddims.

Formada em 2007, já se apresentou com artistas experientes da cena Reggae Dancehall e Rap Nacional, em casas de show, eventos públicos e centros culturais.

Para a apresentação na Facira 2019 a banda subirá ao palco junto do cantor ribeirão pretano Marcelo Capella, trazendo repertório autoral que enfatiza questões sociais e as dificuldades enfrentadas por jovens e comunidades, como violência, desigualdade e tensão política. Além do vocal de Capela, a banda chega com: Alex Coelho (bateria), Eduardo Jazedje (guitarra), Andrezão Paulin (teclados) e Pedro Neves (baixo).

Serviço:

Facira 2019

Local: Facira/CEAR (Av. Maria Antônia Camargo de Oliveira, s/nº – Vila Velosa)

Data: sexta-feira (23 de agosto)

Palco Externo:

A partir das 19h30: Homem de Lata e banda Melim

Palco Interno

18h: Front Line Reggae Band

Entrada: Grátis – mas pode ser solidária (doe 1kg de alimento)

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 1193 2025 Pag 1265 Anexo Resposta REQ 1193 2025 Pag 1265 SEI 355073450004099024612025 pg. 1265

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
192

Data e Hora da Emissão	07/02/2024 13:11:21	Competência	7/2/2024	Código de Verificação	SVBIKKAHS
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	ARIRANHA - SP

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	CASCABUM - PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	04.247.427/0001-40	Inscrição Municipal	1091801	Município	ARARAQUARA - SP
Endereço e CEP	AVENIDA IRENE NEGRÃO DE MOURA ,120 - CONDOMÍNIO MANOELA CEP: 14805-202				
Complemento	LOTE A-2 QUADRA A	Telefone	(16)3301-1996	e-mail	COBRANCABENE@GMAIL.COM

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE ARIRANHA				
CNPJ/CPF	45.117.116/0001-43	Inscrição Municipal		Município	ARIRANHA - SP
Endereço e CEP	DR OLIVEIRA NEVES ,476 - TODOS CEP: 15960-000				
Complemento		Telefone	(17)3576-9200	e-mail	secretaria@ariranha.sp.gov.br

Discriminação do Serviço

- CONTRATO No 004/2024
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 001/2024
- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA HOMEM DE LATA NO DIA 12/02/2024 NO EVENTO CARNAVAL 2024 DA CIDADE DE ARIRANHA.
- DADOS BANCÁRIOS: BANCO SANTANDER AG: 0044 - CC: 13.0106571

Valor Aproximado dos Tributos: 17,71%

Código do Serviço / Atividade

12.16 / 9001902 - Produção musical

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS (R$)		COFINS (R$)		IR (R$)		INSS (R$)		CSLL (R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R$	42.000,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R$	42.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	2-Tributação fora do município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	42.000,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	3,82
(-) ISSQN Retido	1.604,40	1 - Sim	ISSQN a Reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R$	40.395,60	Incentivador Cultural 2-Não	(=) Valor do ISSQN R$	1.604,40

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://ARARAQUARA.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
195

Data e Hora da Emissão	07/02/2024 17:04:45	Competência	7/2/2024	Código de Verificação	KP6KKGGKS
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	GUARACI - SP

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	CASCABUM - PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	04.247.427/0001-40	Inscrição Municipal	1091801	Município	ARARAQUARA - SP
Endereço e CEP	AVENIDA IRENE NEGRÃO DE MOURA ,120 - CONDOMÍNIO MANOELA CEP: 14805-202				
Complemento	LOTE A-2 QUADRA A	Telefone	(16)3301-1996	e-mail	COBRANCABENE@GMAIL.COM

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	MUNICÍPIO DE GUARACI-SP				
CNPJ/CPF	46.596.318/0001-88	Inscrição Municipal		Município	GUARACI - SP
Endereço e CEP	RUA WASHINGTON CORREA DA SILVA ,856 - Guaraci CEP: 15420-000				
Complemento		Telefone		e-mail	

Discriminação do Serviço

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA HOMEM DE LATA",, PARA,APRESENTAÇÃO NO GUARAXÉ 2024, NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024, DESCRITA NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE No 004/2024.
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO SANTANDER - AG: 0044 - C.C: 13.010657-1
Valor Aproximado dos Tributos: 17,71%

Código do Serviço / Atividade

12.16 / 9001902 - Produção musical

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS (R$)		COFINS (R$)		IR (R$)		INSS (R$)		CSLL (R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R$	45.000,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R$	45.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	2-Tributação fora do município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	45.000,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	3,82
(-) ISSQN Retido	1.719,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R$	43.281,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R$	1.719,00
		2-Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://ARARAQUARA.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
196

Data e Hora da Emissão	08/02/2024 11:38:30	Competência	8/2/2024	Código de Verificação	C29INMHPV
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONCEICAO DOS OUROS - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	CASCABUM - PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	04.247.427/0001-40	Inscrição Municipal	1091801	Município	ARARAQUARA - SP
Endereço e CEP	AVENIDA IRENE NEGRÃO DE MOURA ,120 - CONDOMÍNIO MANOELA CEP: 14805-202				
Complemento	LOTE A-2 QUADRA A	Telefone	(16)3301-1996	e-mail	COBRANCABENE@GMAIL.COM

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEÇÃO DOS OUROS				
CNPJ/CPF	18.677.609/0001-65	Inscrição Municipal		Município	CONCEICAO DOS OUROS - MG
Endereço e CEP	PRAÇA JOSÉ MARIA DE SOUZA ,01 - CENTRO CEP: 37548-000				
Complemento		Telefone		e-mail	

Discriminação do Serviço

CONTRATO Nº. 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SHOW HOMEM DE LATA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2023 NO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - MG.
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO SANTANDER - AG. 0044 - CC. 13.010657-1
Valor Aproximado dos Tributos: 17,71%

Código do Serviço / Atividade

12.16 / 9001902 - Produção musical

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS (R$)		COFINS (R$)		IR (R$)		INSS (R$)		CSLL (R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R$	40.000,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R$	40.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	2-Tributação fora do município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	40.000,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	3,82
(-) ISSQN Retido	1.528,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R$	38.472,00	Incentivador Cultural 2-Não	(=) Valor do ISSQN R$	1.528,00

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://ARARAQUARA.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

CONTRATO N.º 088/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 018/2024
PROCESSO N.º 281/2024

PREÂMBULO

Aos 05 dias do mês de novembro de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, Estado São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº 1.430, inscrita no CNPJ sob o nº 44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Antonio Takashi Sasada**, matricula funcional nº 127.341, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CASCABUM - PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.247.427/0001-40, sediado(a) na Av. Irene Negrão de Moura, nº 120, Condomínio Manoela, Araraquara – SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu proprietário **Sr. Tiago de Camargo,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 281/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 018/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente é a **Contratação da BANDA HOMEM DE LATA, que se apresentará no dia 08/11/2024 durante a realização da 2ª ESTÂNCIA SAMBA & PAGODE, que acontecerá no período de 08 a 10 de Novembro na Praça da Fonte Luminosa,** que correspondem às determinações, especificações e condições, previstas neste contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024 e, em especial, na proposta comercial, juntada nos autos de origem, que deverão ser seguidos com exatidão pela CONTRATADA**.**

1.2. A CONTRATADA compromete-se e responsabiliza-se pela realização de um Show ao vivo, **da BANDA HOMEM DE LATA, na 2ª ESTÂNCIA SAMBA & PAGODE, que acontecerá no período de 08 a 10 de Novembro na Praça da Fonte Luminosa, no dia 08/11/2024, com início as a partir das 22:00 horas, com no mínimo 01h45min de duração.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é **até 30/11/2024**, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam na proposta e documentos juntados no processo..

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor global de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),** mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e assinada pelo Departamento de Turismo e Cultura, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 1193 2025 Pag 1269 (0007238972231) SEI 355037.355000/0044-99 / pg. 1269

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento será **a vista, no primeiro dia útil subsequente a realização do show.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

1. CONTRATANTE se compromete a providenciar policiamento e segurança suficiente, que permitam a realização do evento sem risco a integridade física dos artistas, músicos e equipe técnica.
2. O CONTRATANTE será responsável pelo ressarcimento por perdas e danos nos equipamentos e veículos utilizados para o cumprimento do contrato em caso de distúrbios, atos de vandalismo, incêndios criminosos
3. A mídia e divulgação do evento são de total responsabilidade do CONTRATANTE, que poderá utilizar a imagem dos artistas para este fim, desde que aprovada pela CONTRATADA.
4. Caso haja interesse por parte do CONTRATANTE em realizar uma programação para entrevistas coletivas, programas de televisão, rádios ou qualquer outra modalidade de veículos de comunicação com os artistas, deverá fazê-la por escrito de comum acordo com a CONTRATADA.
5. A CONTRATANTE reconhecendo que a única obrigação dos artistas que deriva deste contrato é APRESENTAR O SHOW, compromete-se a não assumir qualquer compromisso em nome dos mesmos, tais como, almoços ou jantares, seções de fotos ou autógrafos, entrevistas, passeios, etc, sem prévio e expresso ajuste específico com a CONTRATADA.
6. A CONTRATANTE compromete – se a providenciar contratação e instalação, dos equipamentos abaixo relacionados, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo:
   - PALCO, EQUIPAMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO, Estrutura de camarins e ECAD, conforme rider técnico do artista.

7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16. A Administração terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 1193 2025 Pag 2 de 4 (0072388) SEI 355037.355000/2024-23 / pg. 1270

17. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis.**

18. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1) **A CONTRATADO será responsável pela alimentação, transporte, hospedagem, Van locais, abastecimento de camarins e carregadores, dos artistas e equipe.**

2) O CONTRATADO se exime de tais multas e demais responsabilidades, se por motivo de força maior (desastre automobilístico, interdição de estradas, inundações e doenças por parte dos artistas) o impeçam de cumprir o estipulado neste contrato.

3) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 1193 2025 Pag 3 (0072231) SEI 355037.355007.2025.95178. 1271

contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

17) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

19) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

22) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

23) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

24) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

25) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 1193 2025 Pag 4 (0072388) SEI 355037.355000/2025-95 / pg. 1272

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 1193 2025 Pag 5 (SEI 3555373 0044999 2025 95 1273)

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,05 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 30 % do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de .10% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30** ***(trinta)*** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 1193 2025 Pag 6 (0072388) SEI 355037.355000/2025-95 / pg. 1274

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo ao Resp. a Req. 1193 2025 Pag. 1275

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
826 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 1193 2025 Pag 8 (0072231) SEI 355037.355000/2025-95 / pg. 1276

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Camarca do Município de Paraguaçu Paulista, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 05 de novembro 2024.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista **- CONTRATANTE**
Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

CASCABUM - PROMOCOES ARTISTICAS LTDA. - CONTRATADA
Tiago de Camargo
Proprietário

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO DE CAMARGO
Data: 05/11/2024 15:09:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHAS:

A) .....

R.G. .....

B) .....

R.G. .....

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 1193 2025 Pag 9 (0072231) SEI 355037.355000/0044-99 / pg. 9 de 9. 1277

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
CONTRATADO: CASCABUM - PROMOCOES ARTISTICAS LTDA.
CONTRATO Nº 088/2024
OBJETO: Contratação da BANDA HOMEM DE LATA, que se apresentará no dia 08/11/2024 durante a realização da 2ª ESTÂNCIA SAMBA & PAGODE, que acontecerá no período de 08 a 10 de Novembro na Praça da Fonte Luminosa.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 05 de novembro 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo_Resposta_REQ_1193_2025_Solicita_a_AMLA_Paraguaçu_Paulista_(0072388)_SEI_355037.355500.004499.2025-95. pdf. 1278

Pela contratada:
Nome: Tiago de Camargo
Cargo: Proprietário
CPF: 287.276.868-84
Assinatura: _____

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO DE CAMARGO
Data: 05/11/2024 15:07:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva
Cargo: Diretor do Departamento de Finanças
CPF: 382.980.778-30
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: José Rubens Aleixo
Cargo: Diretor de Turismo e Cultura
CPF: 007.509.989-62
Assinatura:_____

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE RUBENS ALEIXO
Data: 05/11/2024 16:33:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **coordenação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização**
Nome: Luis Carlos Pedrozo
Cargo: Assessor de Departamento
CPF: 015.095.038-11
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Processo Licitatório**
Nome: Ricardo Cordeiro Custódio
Cargo: Assessor de Gabinete
CPF: 294.133.848-94
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Prestação de Contas**
Nome: Tatiani dos Santos Correa
Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento
CPF: 340.773.848-00
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Parecer Jurídico**
Nome: Marcelo Luiz do Nascimento
Cargo: Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos
CPF: 138.123.598-04
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal**
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 1193 2025 Pag 11 (0072231) SEI 355037.355000/0044-99 / pg. 1279



Anexo Resposta REQ 193 2025 SolagSAMEA 46 (0072231) SEI 35 Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 6 de 16/07/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 1 de julho de 2021, por Antonio Takashi
Este documento é uma cópia da versão original disponibilizada em https://sapl.paraguacupaulista
pg. 1280

vem aí o maior CARNAVAL de todos os tempos

Ariranha
1919 - 2019

100 anos

Carnaval Centenário



DIA 01 - SEXTA	DIA 02 - SÁBADO	DIA 03 - DOMINGO	DIA 04 - SEGUNDA	DIA 05 - TERÇA
Dj. Juninho	EXALTA Dj. Juninho	SAKANAS Dj. Juninho	HOMEM DE LATA Dj. Juninho	Dj. Juninho

HORÁRIO: 20H - Local: Praça Higino Hernandes (centro de Ariranha)

Realização:

APOIO:
Câmara Municipal de Ariranha

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo ao Ofício nº 183/2025 - SEI 3535538 - 0000040.000042/2025-95 pág. 1 de 1



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23016/23016_original.pdf



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Documento digitalmente Conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasaki
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Nº 1 - Ata VRP 0028 2025 Sacs 40932 Anexo 1 - 09/06/2025 13:15:12 - 1283

13:10

g1.globo.com/sp/sao-paulo/m

4

AGENDA DE SHOWS

13 DEZ

MELANINA CARIOCA E HOMEM DE LATA

SÃO PAULO, SP

Sábado,
13/12/2014, às 17h00



INFORMAÇÕES

Audio SP
Avenida Francisco Matarazzo, 694 - Barra Funda
Tel.: (11) 3027-0777

Ingressos: Pistas
R$ 70 a R$ 150

18 Classificação 18 anos

INFO

Os grupos Melanina Carioca (foto) e Homem de Lata anima a festa Farofada, em evento cujos produtores esperam receberam duas mil pessoas. Também se apresentam os DJs Guga Guizelini, Dre Guazzelli e AZ Project. A banda Melanina Carioca é formada pelos atores Marcelo Mello, Roberta Rodrigues, Jonathan Haagensen, Jonathan Azevedo, Luiz Otávio, Roberta Santiago e Jefferson Brasil, além do músico David dos Santos, e toca samba,

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Á Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista - SP

Proposta Comercial

Eu, Tiago de Camargo, portador do CPF 287.276.868-84, brasileiro casado, proprietário da empresa Cascabum Promoções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.247.427/0001-40, situada a avenida Irene de Negrão Moura n 120 na cidade de Araraquara-SP, empresário artístico atuante no mercado do show business nacional a 26 anos, venho mui respeitosamente através deste, encaminhar a proposta comercial da conceituada banda **Homem de Lata,** para apresentação artística no 2º Estância Samba e Pagode, realizado pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista no dia 08 de Novembro de 2024.

HOMEM DE LATA

O show têm aproximadamente 1:45 minutos de duração, no palco 14 conceituados músicos munidos de instrumentos percussivos de escolas de samba, cordas e sopro, interpretam através de vários ritmos brasileiros grandes ícones da música popular brasileira como Jorge Ben, Tim Maia, Skank, Lulu Santos, Os Paralamas do Sucesso, Alceu Valença, Natiruts, releituras do rock nacional, pagode atuais e 90, Banda Eva, Ivete Sangalo, Léo Santana entre outros, além das tradicionais marchinhas de carnaval e sambas de enredo. É impossível ficar parado ao som dessa contagiante bateria.

Orçamento

SHOW HOMEM DE LATA - tour 2024

R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)

No valor mencionado acima está incluso:

- Nota Fiscal

- Transporte de toda banda e equipe técnica de Araraquara a Paraguaçu Paulista

- Hospedagem de toda equipe técnica

- Alimentação de toda equipe técnica

- Montagem de Camarim

Cascabum Promoções Artísticas LTDA.
Tiago de Camargo
E-mail: cascabumpromocoes@gmail.com
(16) 99767-3647

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 193 2025 Pag 1285 SEI 355537355000140990202512 95 pg. 1285

- Translado Local

Dados Bancários:

Banco Santander

Agência: 0044

Conta Corrente: 13.010657-1

Razão Social: Cascabum Promoções Artísticas LTDA

CNPJ: 04.247.427/0001-40

Nome Fantasia: Homem de Lata

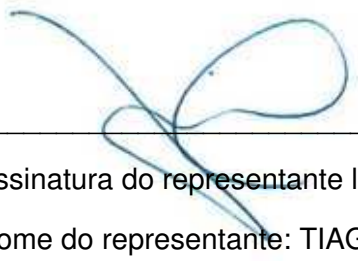
E-mail: hdelata@gmail.com

Contato: (16) 99767 3647 – Tiago de Camargo

Data para pagamento: 100% até o dia 11/11/24

Essa proposta tem validade até 24/10/2024.

Araraquara, 14 de Outubro de 2024.



Assinatura do representante legal

Nome do representante: TIAGO DE CAMARGO

RG do representante: 30.464.537-0

Cascabum Promoções Artísticas LTDA.
Tiago de Camargo
E-mail: cascabumpromocoes@gmail.com
(16) 99767-3647

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo: RESPOSTA_REQ_1193_2025_Sag_AMB_14460072388972231_SEI_355037350004099026123025v1.pdf pg. 1286

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

Data da Emissão
14/10/2024 12:26:31

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 2450 - CENTRO - PARAGUACU PAULISTA - CEP: 19700-000
Fone: (18) 3361-9100 - CNPJ: 44547305/0001-93 - Email: nf@paraguacu.sp.gov.br

Nº Solicitação
04333/24

Solicitação de Materiais / Serviços

Responsável: Debora Teixeira Pereira

Poder: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgão: **DEPARTAMENTO DE TURISMO**
Almoxarifado: **ALMOXARIFADO CENTRAL**
Centro de Custo: **248 - MANUT DEPTO DE TURISMO**

Ficha: **259** Recurso: 01 - TESOURO Cod Aplicação:

Observação

CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA TIGIMEM DE LATA NO DIA 08/11/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DA 2ª ESTÂNCIA SAMBA PAGODE a ser realizada nos dias 06, 09 e 10 de novembro de 2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.
LOCAL DE ENTREGA: AV. VER. MIGUEL DEUBERADOR, 217- CENTRO PARAGUAÇU PAULISTA
DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

Fornecedor: CPF/CNPJ:

Item	Cod. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit.	Vlr Tot. Prev.
1	015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW	SERV	1	248	0,00	0,00

Total Previsto: 0,00

Debora Teixeira Pereira
RESPONSÁVEL

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

ANTONIO TAKASHI SASADA
PREFEITO MUNICIPAL

LIBIO TAIETTE JUNIOR
GABINETE

TATIANI DOS SANTOS CORREA
DEPTO DE PLANEJAMENTO

DENIS R. VICTORINO DA SILVA
DEPTO DE ADM E FINANÇAS

Isabela Cristiano Fernandes
Assessora do Departamento de Cultura
nº 46.199.105-2

SEI - 3612/2024 - 93

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio 06/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 183, de 06 de dezembro de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Ata SEI 3612 2024 - REQ 0198 2025 Show GANGA - 0600012 v8 0 0 SEI 3612 2024 - 93 - 0600012 v8 0 0 - 23226 - 1287

Carnaval VOTU SHOW 2023

SHOWS

19/FEV (DOMINGO)

PARQUE DA CULTURA



MARKINHO SEMA — 17h

HOMEM DE LATA — 19h

BANDA GENIUS & **NOSSA TEORIA** — 21h / 0h

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

#conectadaavocê

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 193_2025 SEI 3555363500004 / pg. 1288

Re: ORÇAMENTO PARA 2º ESTÂNCIA SAMBA & PAGODE 08/11

De Cascabum Promoções Artísticas <hdelata@gmail.com>
Para Jose Rubens Aleixo <rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br>
Data 11/10/2024 18:02

CND FGTS CASCABUM.pdf (~88 KB) NF CARNAVAL - HOMEM DE LATA - GUARACI.pdf (~41 KB)
NF - HOMEM DE LATA - CARNAVAL ARIRANHA 2024.pdf (~41 KB)
CND24100415749-34.pdf (~1003 KB)
NF HOMEM DE LATA - CARNAVAL CONCEIÇÃO DOS OUROS.pdf (~40 KB)
Certidao5663867.pdf (~45 KB) CONTRATO SOCIAL.pdf (~2,8 MB)
SOBRE - Homem de lata.pdf (~299 KB) CARTAO CNPJ CASCABUM.pdf (~112 KB)
CARTA DE EXCLUSIVIDADE CASCABUM - HOMEM DE LATA.pdf (~313 KB)
Certidao-04247427000140.pdf (~79 KB) certidao_04247427000140 (1).pdf (~86 KB)

Boa tarde. Segue documentos solicitados.

Em sex., 11 de out. de 2024 às 14:09, Jose Rubens Aleixo <rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br> escreveu:

> Boa tarde.
>
> Solicitamos orçamento para o dia 08/11 - 2º Estância Samba & Pagode que irá ser realizado nos dias 8 e 9 de novembro, e documentação conforme relação em anexo para processo de inexigibilidade.
>
> Att.
>
> Rubens Aleixo
>
> --
>
> TURISMO E CULTURA
> **JOSÉ RUBENS ALEIXO**
> Diretor de Turismo e Cultura
> DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA
> Av. Miguel Deliberador, 217 – Centro, CEP: 19.700-001
> Tel.: (18) 3361.9632 | E-mail: rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br
> Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP
>
> Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição.

--

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Ofício GSP nº 0093/2025 Pág 1289



Tiago Camargo

(16)3472-6060
(16)99767-3647
contato@cascabum.com.br
contato@homemdelata.com.br
www.cascabum.com.br

Clientes corporativos

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Ofício nº 1093/2025 Pág. 1290



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 1993 2025 Solicita a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo informações sobre a Festa Carnaval na Cidade. (SEI 355035.000149/2025-95) Pág. 1291

ITAIPAVA APRESENTA

2024

LINE-UP

SÁBADO_10/2

HOMEM DE LATA

GUSTTAVO LIMA

MC RYAN SP

JAMMIL

DOMINGO_11/2

BAIXOM NA CUECA

LÉO SANTANA

DENNIS

MC HARIEL

SEGUNDA_12/2

TOMATE

MONO BLOCO

LUÍSA SONZA

ALOK

BOX TALENTS GBL

TERÇA_13/2

RAYANE & RAFAELA

ONEIRE

ATA

FIDUMA & JECA

EVA

Anexo I do Edital_REQ 0193_2025_SMC_SAMBA_14_46_01_23887_2231_SEI 35350035000144000202500025129. pg. 1292



Resposta do Ofício 183/2025 Protocolo 4092 Enviado em 16/06/2025 12:15:22
Assinado digitalmente conforme Art. 4º, II da Lei 14.063/2020, por Agatha Takashi Sasaki
Este documento é uma cópia do original disponível em https://esap.tjpr.jus.br/esap-tjpr-gru/public/mod_assinatura_publica.xhtml?id=1

CONTRATO N.º 049/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 013/2024
PROCESSO N.º 188/2024

PREÂMBULO

Aos 03 dias do mês de julho de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, Estado São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº 1.430, inscrita no CNPJ sob o nº 44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Antonio Takashi Sasada**, matricula funcional nº 127.341, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **OPUS Assessoria e Promoções Artísticas Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.916.135/0001-42, sediado(a) na Avenida Carlos Gomes nº 1492, Conj. 1507, 1508 e 1509, bairro Auxiliadora, Porto Alegre – RS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo seu administrador **Sr. Lucas Santos Zaffari**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 188/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade n. 013/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente é a **Contratação de show do cantor Alexandre Pires, para apresentação de show musical, na 14º Expo Paraguaçu, no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência, no dia 28/09/2024,** que correspondem às determinações, especificações e condições, previstas neste contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024 e, em especial, na proposta comercial, juntada nos autos de origem, que deverão ser seguidos com exatidão pela CONTRATADA**.**

1.2. A CONTRATADA compromete-se e responsabiliza-se pela realização de um Show ao vivo, pelo **cantor Alexandre Pires, apresentação de show musical, na 14º Expo Paraguaçu, no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência, no dia 28/09/2024, com início as a partir das 22:00 horas, com no mínimo 03 (três) horas de duração.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é **até 31/10/2024**, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam na proposta e documentos juntados no processo..

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor global de **R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais),** mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e assinada pelo Departamento de Turismo e Cultura, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Clicksign 08b19803-7845-44aa-9b47-68d261a48a55 Anexo Resposta_Oficio_2025_4749-SEI_EXP (0072233) SEI 3535507.414.0000474 9/2025-93 / pg. 1290

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento será **a vista, no primeiro dia útil subsequente a realização do show.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

1. CONTRATANTE se compromete a providenciar policiamento e segurança suficiente, que permitam a realização do evento sem risco a integridade física dos artistas, músicos e equipe técnica.
2. O CONTRATANTE será responsável pelo ressarcimento por perdas e danos nos equipamentos e veículos utilizados para o cumprimento do contrato em caso de distúrbios, atos de vandalismo, incêndios criminosos
3. A mídia e divulgação do evento são de total responsabilidade do CONTRATANTE, que poderá utilizar a imagem dos artistas para este fim, desde que aprovada pela CONTRATADA.
4. Caso haja interesse por parte do CONTRATANTE em realizar uma programação para entrevistas coletivas, programas de televisão, rádios ou qualquer outra modalidade de veículos de comunicação com os artistas, deverá fazê-la por escrito de comum acordo com a CONTRATADA.
5. A CONTRATANTE reconhecendo que a única obrigação dos artistas que deriva deste contrato é APRESENTAR O SHOW, compromete-se a não assumir qualquer compromisso em nome dos mesmos, tais como, almoços ou jantares, seções de fotos ou autógrafos, entrevistas, passeios, etc, sem prévio e expresso ajuste específico com a CONTRATADA.
6. A CONTRATANTE compromete – se a providenciar contratação e instalação, dos equipamentos abaixo relacionados, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo:
7. Responsabilizar-se pelo transporte local, sendo 03 (três) vans executivas com bancos para traslado da equipe e 01 (uma) sem bancos para traslado do equipamento (quando for aéreo) + 01 sedan executivo para o artista. Os veículos devem ficar à disposição do artista e equipe durante a permanência no evento;
8. Responsabilizar-se pela hospedagem conforme room list do ARTISTA;
9. Responsabilizar-se pelos riders técnicos (palco, som, luz, backline, extras, geradores e outros) de acordo com o rider técnico e fornecedor aprovado pela produção do ARTISTA;
10. Responsabilizar-se pela estrutura e abastecimento de camarim conforme rider do ARTISTA;
11. Responsabilizar-se pela contratação de 16 carregadores para carga e descarga que devem ficar à disposição da produção do ARTISTA.
12. **PALCO, EQUIPAMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO, Estrutura de camarins**.
13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
14. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
15. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
16. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
17. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
18. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
19. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
20. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Clicksign 08b19803-7845-44aa-9b47-68d2f1a48a55 Anexo Resposta_Oficio_2025_2026-SEI_EXP (0072233) SEI 3535507.414.0000472/2025-93 / pg. 1295

descumprimento de obrigações pelo Contratado;

21. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
22. A Administração terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
23. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis.**
24. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
25. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
26. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1) **O CONTRATADO será responsável pela alimentação, transporte interurbano do artista, banda e equipe, transporte de cargas, carregadores, efeitos especiais, mesas de sonorização, LED.**

2) O CONTRATADO se exime de tais multas e demais responsabilidades, se por motivo de força maior (desastre automobilístico, interdição de estradas, inundações e doenças por parte dos artistas) o impeçam de cumprir o estipulado neste contrato.

3) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, desde que comprovadamente tenha dado causa;

10) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Clicksign 08b19803-7845-44aa-9b47-68d2f1a48a55 Anexo Resposta Ofício 2025 4749 - SEI 3535507 (0072233) SEI 3535507.414.000047492025-93 / pg. 1298

11) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

15) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

19) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

20) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

21) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

22) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Clicksign 08b19803-7845-44aa-9b47-68d261a48a55 Anexo Resp Ofício 0183_2025_Prog-SDU_EXP (0072333) SEI 3535507.414.0000449/2025-93 / pg. 1297

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Clicksign 08b19803-7845-44aa-9b47-68d261a48a55 Anexo Resp Ofício 1183_2025 Proc 40932 - 001 EXP (007233) SEI 3535507.414.0000474/2025-93 / pg. 1298

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,05 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 30 % do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de .10% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Clicksign 08b19803-7845-44aa-9b47-68d261a48a55 Anexo Resposta_Edital_2025_2026-SEI_EXP (0072233) SEI 3535507.414.0000472/2025-93 / pg. 1299

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Clicksign 08b19803-7845-44aa-9b47-68d261a48a55 - Anexo Resposta do Executivo 2025 2025 - 001 EXP (0072233) SEI 3535507.414.0000479/2025-93 / pg. 1302

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
826 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E ASSINATURA

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2. As Partes declaram que os signatários deste Contrato são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma de seus respectivos Estatutos ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

17.3. As Partes declaram que as assinaturas incluídas neste instrumento pertencem a seus representantes legais e legalmente constituídos e se compromete a apresentar os documentos societários e procurações a CONTRATADA, atestando que se encontram em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído, sem prejuízo das alterações e consolidações de seus documentos societários.

17.4. As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Clicksign 08b19803-7845-44aa-9b47-68d2f1a48a55 - 001 EXP 40 (0072233) SEI 3535507.414.0000449/2025-93 / pg. 1303

de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paraguaçu Paulista, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 03 de julho 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO TAKASHI SASADA
SERPRO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista **- CONTRATANTE**
Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

OPUS Assessoria e Promoções Artísticas Ltda. - **CONTRATADA**
Lucas Santos Zaffari
Administrador

TESTEMUNHAS:

A) ... ASSINADO DIGITALMENTE ANGELA CRISTINA CAVALARI SERPRO
R.G.

B) ..... ASSINADO DIGITALMENTE RICARDO CORDEIRO CUSTODIO SERPRO
R.G. .....

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Clicksign 08b19803-7845-44aa-9b47-68d2f1a48a55 - 001 EXP (0072233) SEI 3535507.414.0000479/2025-93 / pg. 1302

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
CONTRATADO: OPUS Assessoria e Promoções Artísticas Ltda.
CONTRATO Nº 049/2024
OBJETO: Contratação de show do cantor Alexandre Pires, para apresentação de show musical, na 14º Expo Paraguaçu, no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência, no dia 28/09/2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 03 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Clicksign 08b19803-7845-44aa-9b47-68d261a48a55 Anexo Resp Ratificação 2025 2024 - 001 EXP (0072233) SEI 3535507.414.0000474/2025-93 / pg. 1303

Pela contratada:
Nome: Lucas Santos Zaffari
Cargo: Administrador
CPF: 830.547.310-49
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva
Cargo: Diretor do Departamento de Finanças
CPF: 382.980.778-30
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: José Rubens Aleixo
Cargo: Diretor de Turismo e Cultura
CPF: 007.509.989-62
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **coordenação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização**
Nome: Luis Carlos Pedrozo
Cargo: Assessor de Departamento
CPF: 015.095.038-11
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Processo Licitatório**
Nome: Ricardo Cordeiro Custódio
Cargo: Assessor de Gabinete
CPF: 294.133.848-94
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Prestação de Contas**
Nome: Tatiani dos Santos Correa
Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento
CPF: 340.773.848-00
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Parecer Jurídico**
Nome: Marcelo Luiz do Nascimento
Cargo: Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos
CPF: 138.123.598-04
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal**
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Clicksign 08b19803-7845-44aa-9b47-68d261a48a55 Anexo Resp Gestão Contrato 2025 2026 - 001 EXP (0072333) SEI 3535507.414.0000472/2025-93 / pg. 1306

ALEXANDRE PIRES - PARAGUAÇU PAULISTASP - 28 09 2024.pdf

Documento número #08b19803-7845-44aa-9b47-68d2f1a48a55

Hash do documento original (SHA256): 1c00f060964e9493743f11cd287ca3a24ac9a5b9649be0bd62410127b959a5cb

Assinaturas

Lucas Santos Zaffari

CPF: 830.547.310-49

Assinou em 19 jul 2024 às 18:44:01



Log

18 jul 2024, 17:33:21	Operador com email noah.leal@opusentretenimento.com na Conta b82e9ff8-9588-4966-b72d-868b6c93b073 criou este documento número 08b19803-7845-44aa-9b47-68d2f1a48a55. Data limite para assinatura do documento: 17 de agosto de 2024 (17:33). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
18 jul 2024, 17:35:33	Operador com email noah.leal@opusentretenimento.com na Conta b82e9ff8-9588-4966-b72d-868b6c93b073 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 08 de agosto de 2024 (23:59).
18 jul 2024, 17:35:33	Operador com email noah.leal@opusentretenimento.com na Conta b82e9ff8-9588-4966-b72d-868b6c93b073 adicionou à Lista de Assinatura: lucas.zaffari@opusentretenimento.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Santos Zaffari e CPF 830.547.310-49.
18 jul 2024, 17:35:33	Operador com email noah.leal@opusentretenimento.com na Conta b82e9ff8-9588-4966-b72d-868b6c93b073 adicionou o signatário lucas.zaffari@opusentretenimento.com para rubricar as páginas 1,10,11,2,3,4,5,6,7,8,9.
19 jul 2024, 15:01:31	Operador com email noah.leal@opusentretenimento.com na Conta b82e9ff8-9588-4966-b72d-868b6c93b073 fez alteração em lucas.zaffari@opusentretenimento.com: assinar, com os pontos de autenticação: Assinatura manuscrita
19 jul 2024, 18:44:02	Lucas Santos Zaffari assinou. Pontos de autenticação: . CPF informado: 830.547.310-49. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9b716f(...), vide anexo blob. Rubricou as páginas 1,10,11,2,3,4,5,6,7,8,9. IP: 189.112.112.217. Componente de assinatura versão 1.922.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
19 jul 2024, 18:44:02	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 08b19803-7845-44aa-9b47-68d2f1a48a55.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 08b19803-7845-44aa-9b47-68d2f1a48a55, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Lucas Santos Zaffari

Assinou o documento em 19 jul 2024 às 18:44:01

ASSINATURA MANUSCRITA
Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9b716f(...)



Lucas Santos Zaffari
blob

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

CONTRATO N.º 117/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 013/2023
PROCESSO N.º 320/2023

PREÂMBULO

Por este instrumento particular, de um lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº 44.547.305/0001-93, presentada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Antonio Takashi Sasada**, residente à Rua Caramuru, n.º 23, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 18.347.608-6 e do CPF n.º 099.786.208-42, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **Abraão Mataichi Izumi - Me.**, com sede em Mato Grosso do Sul - MS, sediada na Rua Teodoro Rondon, 604, Centro, CEP 79200-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.037.441/0001-63, neste ato representado pelo **Sr. Abraão Mataichi Izumi,** Carteira de Identidade nº 486948 SSP/MS, C.P.F. nº 608.633.071-91, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores modificações, e, no que couber, a toda legislação vigente aplicável ao presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a **Contratação de show da banda Filhos do Homem, para apresentação de show musical, na 14º Expo Paraguaçu, no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência, no dia 25/09/2024,** que correspondem às determinações, especificações e condições, previstas neste contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023 e, em especial, na proposta comercial, juntada nos autos de origem, que deverão ser seguidos com exatidão pela CONTRATADA**.**

1.2. A CONTRATADA compromete-se e responsabiliza-se pela realização de um Show ao vivo, **banda Filhos do Homem, para apresentação de show musical, na 14º Expo Paraguaçu, no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência, no dia 25/09/2024, com início as a partir das 23:00 Horas, com no mínimo 90 minutos de duração.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, bem como da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA;

2.2. **A CONTRATADA será responsável pela alimentação, transporte até a cidade dos artistas e equipe.**

2.3. A CONTRATADA se exime de tais multas e demais responsabilidades, se por motivo de força maior (desastre automobilístico, interdição de estradas, inundações e doenças por parte dos artistas) o impeçam de cumprir o estipulado neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA deverá obedecer às condições deste Contrato para perfeito cumprimento do objeto apresentado em sua Proposta.

3.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA concordam que o show estará automaticamente cancelado ou optativamente em comum acordo convencionarão uma nova data para o mesmo, em caso de enfermidade repentina dos artistas, devidamente comprovada com atestado médico ou outra ocorrência que independa da vontade das partes, tais como: pandemia, sinistro com equipamentos ou instrumentos de impossível reposição em tempo hábil para o evento, cancelamento ou atraso de voos, desmoronamento, enchentes, ou outra ocorrência, que impossibilite o uso do local do evento, sem tempo hábil para providência de local diverso, queda de barreira, greve ou outra obstrução da estrada, que impeça a passagem dos artistas para chegada a tempo para o evento e outros casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se compromete a providenciar policiamento e segurança suficiente, que permitam a realização do evento sem risco a integridade física dos artistas, músicos e equipe técnica.

4.2. O CONTRATANTE será responsável pelo ressarcimento por perdas e danos nos equipamentos e veículos utilizados para o cumprimento do contrato em caso de distúrbios, atos de vandalismo, incêndios criminosos

4.3. A mídia e divulgação do evento são de total responsabilidade do CONTRATANTE, que poderá utilizar a imagem dos artistas para este fim, desde que aprovada pela CONTRATADA.

4.4. Caso haja interesse por parte do CONTRATANTE em realizar uma programação para entrevistas coletivas, programas de televisão, rádios ou qualquer outra modalidade de veículos de comunicação com os artistas, deverá fazê-la por escrito de comum acordo com a CONTRATADA.

ABRAAO MATAICHI IZUMI:23037441000163 Assinado de forma digital por ABRAAO MATAICHI IZUMI:23037441000163 Dados: 2023.12.04 14:42:51 -03'00'

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

4.4.1 A CONTRATANTE reconhecendo que a única obrigação dos artistas que deriva deste contrato é APRESENTAR O SHOW, compromete-se a não assumir qualquer compromisso em nome dos mesmos, tais como, almoços ou jantares, seções de fotos ou autógrafos, entrevistas, passeios, etc, sem prévio e expresso ajuste específico com a CONTRATADA.

4.5 A CONTRATANTE compromete – se a providenciar contratação e instalação, dos equipamentos abaixo relacionados, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo:

PALCO, EQUIPAMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO, Estrutura de camarins e ECAD, hospedagem, Van locais, abastecimento de camarins e carregadores, conforme rider técnico do artista.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor global de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e assinada pelo Departamento de Turismo e Cultura, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, **sendo pago a vista, no primeiro dia útil subsequente a realização do show.**

5.2. No preço global acima mencionado já estão incluídos todos os impostos, encargos da CONTRATADA, despesas com transporte, alimentação, hospedagem da dupla e equipe de produção, bem como todas as demais eventuais despesas para a realização das atividades.

5.3. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta, de titularidade da CONTRATADA.

5.4. A primeira via da nota fiscal ou documento equivalente deverá ser emitido com a expressa indicação do número deste Contrato, a descrição resumida do serviço a que se refere, destaque dos impostos incidentes e eventuais deduções e ou retenções legais, e, se exigido pela CONTRATANTE, apresentadas juntamente com os documentos que comprovem os recolhimentos dos encargos sociais e tributários legalmente exigidos, conforme relação a ser fornecida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. - A despesa proveniente do presente contrato, será coberta pela seguinte Dotação Orçamentária, referente exercício de 2.024:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
23.695.0015.2058.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. - O contrato terá vigência de até **31/10/2024**, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcialmente deste Contrato ensejará aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, obedecidos os critérios abaixo:

a. Advertência – para comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b. Multa – observado o seguinte limite máximo:

b.1) de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de atrasos, imputáveis à CONTRATADA, em entregas e execuções de serviços superiores a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo de 02 (dois) anos.

8.2. O valor das multas aplicadas, nos termos da letra “b”, do item 9.1 desta Cláusula, após regular processo administrativo com direito à apresentação de defesa pela CONTRATADA, deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento ou cobrado judicialmente.

8.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

ABRAAO MATAICHI IZUMI:23037441000163 — Assinado de forma digital por ABRAAO MATAICHI IZUMI:23037441000163 Dados: 2023.12.04 14:43:09 -03'00'

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

8.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, conforme legalmente previsto.
8.5. A aplicação de qualquer sanção em decorrência da violação deste Contrato, somente ocorrerá após ter sido assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
8.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
8.7. As penalidades de advertência, multa e suspensão temporária serão aplicadas pela CONTRATANTE e a penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade a ele equivalente.
8.8. As multas estipuladas na letra "b", do item 9.1 desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
8.9. A critério da Administração Pública poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, no todo ou em parte, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.
9.2. Na hipótese da rescisão prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.
9.3. Nos termos do art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, em caso de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.
9.4. Na hipótese de rescisão antecipada do presente CONTRATO pela CONTRATANTE, deverá ser feito um alinhamento entre as atividades realizadas e os pagamentos efetuados de modo a quitar integralmente a CONTRATADA pelas atividades realizadas e efetivamente medidas, considerando-se como base o valor total do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
10.1. Integram e completam o presente Contrato, e independentemente de transcrição e para todos os efeitos, a Proposta de Preços e demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista/SP para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO TAKASHI SASADA
SERPRO

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 28 de Novembro de 2023.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista **- CONTRATANTE**
Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

ABRAAO MATAICHI IZUMI:23037441000163
Assinado de forma digital por ABRAAO MATAICHI IZUMI:23037441000163
Dados: 2023.12.04 14:43:32 -03'00'

Abraão Mataichi Izumi - ME - **CONTRATADA**
Abraão Mataichi Izumi
Empresário

TESTEMUNHAS:
A) ... ASSINADO DIGITALMENTE ANGELA CRISTINA CAVALARI SERPRO
R.G.

B) ..... ASSINADO DIGITALMENTE RICARDO CORDEIRO CUSTODIO SERPRO
R.G. .....

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
CONTRATADO: Abraão Mataichi Izumi - ME.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 117/2023
OBJETO: Contratação de show da banda Filhos do Homem, para apresentação de show musical, na 14º Expo Paraguaçu, no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência, no dia 25/09/2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 28 de Novembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTÔNIO TAKASHI SASADA
SERPRO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTÔNIO TAKASHI SASADA
SERPRO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Pela contratada:
Nome: Abraão Mataichi Izumi
Cargo: Empresário
CPF: 608.633.071-91
Assinatura: _____

ABRAAO MATAICHI IZUMI:23037441000163
Assinado de forma digital por ABRAAO MATAICHI IZUMI:23037441000163
Dados: 2023.12.04 14:44:00 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva
Cargo: Diretor do Departamento de Finanças
CPF: 382.980.778-30
Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
DENIS ROBERTO VICTORINO DA SILVA
SERPRO

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: José Rubens Aleixo
Cargo: Diretor de Turismo e Cultura
CPF: 007.509.989-62
Assinatura:_____

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE RUBENS ALEIXO
Data: 20/12/2023 16:42:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **coordenação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização**
Nome: José Rubens Aleixo
Cargo: Diretor de Turismo e Cultura
CPF: 007.509.989-62
Assinatura: _____

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE RUBENS ALEIXO
Data: 20/12/2023 16:41:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Processo Licitatório**
Nome: Ricardo Cordeiro Custódio
Cargo: Assessor de Gabinete
CPF: 294.133.848-94
Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
RICARDO CORDEIRO CUSTODIO
SERPRO

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Prestação de Contas**
Nome: Tatiani dos Santos Correa
Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento
CPF: 340.773.848-00
Assinatura:_____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Parecer Jurídico**
Nome: Marcelo Alessandro Berto
Cargo: Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos
CPF: 206.685.048-97
Assinatura:_____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal**
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO TAKASHI SASADA
SERPRO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

CONTRATO N.º 011/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 016/2023
PROCESSO N.º 327/2023

PREÂMBULO

Por este instrumento particular, de um lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº 44.547.305/0001-93, presentada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Antonio Takashi Sasada**, residente à Rua Caramuru, n.º 23, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 18.347.608-6 e do CPF n.º 099.786.208-42, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **Ecxpetaculo Produções Ltda.**, com sede em Divinópolis - MG, sediada na Rua Mato Grosso, nº 1564, Centro, CEP 35.500-027, inscrita no CNPJ sob o nº 07.694.286/0001-00, neste ato representado pelo **Sra. Luciana Berbel Cardoso,** Carteira de Identidade nº 25.368.351-8 CPF nº 249.158.398-42, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores modificações, e, no que couber, a toda legislação vigente aplicável ao presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a **Contratação de show do cantor Eduardo Costa, para apresentação de show musical, na 14º Expo Paraguaçu, no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência, no dia 27/09/2024,** que correspondem às determinações, especificações e condições, previstas neste contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023 e, em especial, na proposta comercial, juntada nos autos de origem, que deverão ser seguidos com exatidão pela CONTRATADA**.**

1.2. A CONTRATADA compromete-se e responsabiliza-se pela realização de um Show ao vivo, **do cantor Eduardo Costa, para apresentação de show musical, na 14º Expo Paraguaçu, no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência, no dia 27/09/2024, com início as a partir das 23:00 Horas, com no mínimo 1:20 horas durações.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, bem como da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA;

2.2. A CONTRATADA será responsável pela alimentação, transporte, hospedagem, Van locais, abastecimento de camarins e carregadores, dos artistas e equipe.

2.3. A CONTRATADA se exime de tais multas e demais responsabilidades, se por motivo de força maior (desastre automobilístico, interdição de estradas, inundações e doenças por parte dos artistas) o impeçam de cumprir o estipulado neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA deverá obedecer às condições deste Contrato para perfeito cumprimento do objeto apresentado em sua Proposta.

3.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA concordam que o show estará automaticamente cancelado ou optativamente em comum acordo convencionarão uma nova data para o mesmo, em caso de enfermidade repentina dos artistas, devidamente comprovada com atestado médico ou outra ocorrência que independa da vontade das partes, tais como: pandemia, sinistro com equipamentos ou instrumentos de impossível reposição em tempo hábil para o evento, cancelamento ou atraso de voos, desmoronamento, enchentes, ou outra ocorrência, que impossibilite o uso do local do evento, sem tempo hábil para providência de local diverso, queda de barreira, greve ou outra obstrução da estrada, que impeça a passagem dos artistas para chegada a tempo para o evento e outros casos fortuitos ou de força maior.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_183_2025_2025-001_EXPE (0072332) SEI 3535507.414.0000472/2025-93 / pg. 1312

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se compromete a providenciar policiamento e segurança suficiente, que permitam a realização do evento sem risco a integridade física dos artistas, músicos e equipe técnica.

4.2. O CONTRATANTE será responsável pelo ressarcimento por perdas e danos nos equipamentos e veículos utilizados para o cumprimento do contrato em caso de distúrbios, atos de vandalismo, incêndios criminosos

4.3. A mídia e divulgação do evento são de total responsabilidade do CONTRATANTE, que poderá utilizar a imagem dos artistas para este fim, desde que aprovada pela CONTRATADA.

4.4. Caso haja interesse por parte do CONTRATANTE em realizar uma programação para entrevistas coletivas, programas de televisão, rádios ou qualquer outra modalidade de veículos de comunicação com os artistas, deverá fazê-la por escrito de comum acordo com a CONTRATADA.

4.4.1 A CONTRATANTE reconhecendo que a única obrigação dos artistas que deriva deste contrato é APRESENTAR O SHOW, compromete-se a não assumir qualquer compromisso em nome dos mesmos, tais como, almoços ou jantares, seções de fotos ou autógrafos, entrevistas, passeios, etc, sem prévio e expresso ajuste específico com a CONTRATADA.

4.5 A CONTRATANTE compromete – se a providenciar contratação e instalação, dos equipamentos abaixo relacionados, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo:

PALCO, EQUIPAMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO, Estrutura de camarins e ECAD, conforme rider técnico do artista.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor global de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais),** mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e assinada pelo Departamento de Turismo e Cultura, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, **sendo pago a vista, no primeiro dia útil subsequente a realização do show.**

5.2. No preço global acima mencionado já estão incluídos todos os impostos, encargos da CONTRATADA, despesas com transporte, alimentação, hospedagem do cantor e equipe de produção, bem como todas as demais eventuais despesas para a realização das atividades.

5.3. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de depósito em **conta**, de titularidade da CONTRATADA.

5.4. A primeira via da nota fiscal ou documento equivalente deverá ser emitido com a expressa indicação do número deste Contrato, a descrição resumida do serviço a que se refere, destaque dos impostos incidentes e eventuais deduções e ou retenções legais, e, se exigido pela CONTRATANTE, apresentadas juntamente com os documentos que comprovem os recolhimentos dos encargos sociais e tributários legalmente exigidos, conforme relação a ser fornecida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. - A despesa proveniente do presente contrato, será coberta pela seguinte Dotação Orçamentária, referente exercício de 2024:

CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DA DESPESA**
826 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. - O contrato terá vigência de até **31/10/2024**, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcialmente deste Contrato ensejará aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, obedecidos os critérios abaixo:

a. Advertência – para comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b. Multa – observado o seguinte limite máximo:

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_183_2025_2025-1001_EXP0 (0072233) SEI 3535507.414.00004749/2025-93 / pg. 1313

b.1) de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de atrasos, imputáveis à CONTRATADA, em entregas e execuções de serviços superiores a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo de 02 (dois) anos.

8.2. O valor das multas aplicadas, nos termos da letra "b", do item 9.1 desta Cláusula, após regular processo administrativo com direito à apresentação de defesa pela CONTRATADA, deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento ou cobrado judicialmente.

8.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

8.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, conforme legalmente previsto.

8.5. A aplicação de qualquer sanção em decorrência da violação deste Contrato, somente ocorrerá após ter sido assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

8.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.7. As penalidades de advertência, multa e suspensão temporária serão aplicadas pela CONTRATANTE e a penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade a ele equivalente.

8.8. As multas estipuladas na letra "b", do item 9.1 desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

8.9. A critério da Administração Pública poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, no todo ou em parte, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

9.2. Na hipótese da rescisão prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

9.3. Nos termos do art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, em caso de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

9.4. Na hipótese de rescisão antecipada do presente CONTRATO pela CONTRATANTE, deverá ser feito um alinhamento entre as atividades realizadas e os pagamentos efetuados de modo a quitar integralmente a CONTRATADA pelas atividades realizadas e efetivamente medidas, considerando-se como base o valor total do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1. Integram e completam o presente Contrato, e independentemente de transcrição e para todos os efeitos, a Proposta de Preços e demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_183_2025_2025-001_EXP (0072332) SEI 3535507.414.0000472/2025-93 / pg. 1316

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista/SP para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 21 de março 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO TAKASHI SASADA
SERPRO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista **- CONTRATANTE**
Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

Luciana Berbel
Assinado de forma digital por Luciana Berbel
Dados: 2024.03.21 17:58:34 -03'00'

Ecxpeed Produções Ltda. - **CONTRATADA**
Luciana Berbel Cardoso
Procuradora

TESTEMUNHAS:

A) .... ASSINADO DIGITALMENTE ANGELA CRISTINA CAVALARI SERPRO

R.G. .....

B) ..... ASSINADO DIGITALMENTE RICARDO CORDEIRO CUSTODIO SERPRO

R.G. .....

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESP_OFICIO_183_2025_2025-00001440 (0072233) SEI 3535507.414.0000472/2025-93 / pg. 1317

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
CONTRATADO: Ecxpetaculo Produções Ltda.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 011/2024
OBJETO: Contratação de show do cantor Eduardo Costa, para apresentação de show musical, na 14º Expo Paraguaçu, no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência, no dia 27/09/2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 21 de março de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTÔNIO TAKASHI SASADA
SERPRO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTÔNIO TAKASHI SASADA
SERPRO

Pela contratada:
Nome: Luciana Berbel Cardoso
Cargo: Procuradora
CPF: 249.158.398-42
Assinatura: _____

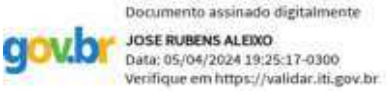
Luciana Berbel
Assinado de forma digital por Luciana Berbel
Dados: 2024.04.02 17:58:54 -03'00'

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva
Cargo: Diretor do Departamento de Finanças
CPF: 382.980.778-30
Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: José Rubens Aleixo
Cargo: Diretor de Turismo e Cultura
CPF: 007.509.989-62
Assinatura:_____

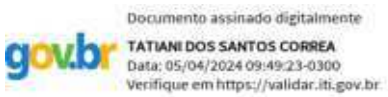


DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **coordenação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização**
Nome: Luis Carlos Pedrozo
Cargo: Assessor de Departamento
CPF: 015.095.038-11
Assinatura:_____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Processo Licitatório**
Nome: Ricardo Cordeiro Custódio
Cargo: Assessor de Gabinete
CPF: 294.133.848-94
Assinatura: _____



Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Prestação de Contas**
Nome: Tatiani dos Santos Correa
Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento
CPF: 340.773.848-00
Assinatura:_____



Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Parecer Jurídico**
Nome: Marcelo Alessandro Berto
Cargo: Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos
CPF: 206.685.048-97
Assinatura:_____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal**
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_183_2025_2025-1001_EXP (0072332) SEI 3535507.414.00004749/2025-93 / pg. 1317

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data: 03/01/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
00177/24	03/01/2024	

Fornecedor ABRAAO MATAICHI IZUMI COD: 30978
Endereço: R TEODORO RONDON 604 Nº: 604 CNPJ: 23.037.441/0001-63
AQUIDAUANA Telefone: (67) 9609-0983 E-mail: contratos@vshows.com.br

Cod Prod	Descr	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
016.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW		SERV	1	30.000,00	MANUT.DEPTO DE TURISMO	30.000,00
TOTAL PEDIDO							30.000,00

000320/23 - **INEXIGIBILIDADE 13**
Reserva(s):
Empenho(s): 336-GL

Obs.: INEXIGIBILIDADE - 013/2023 - Contratação de show da banda Filhos do Homem, para apresentação de show musical, na 14º Expo Paraguaçu, no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência, no dia 25/09/2024
Contrato 117/2023

ARNALDO FERNANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Enviado em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente, conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430
CNPJ : 44.547.305/0001-93

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 03/01/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
00446/24	03/01/2024	

Fornecedor SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA COD: 30977
Endereço: AVENIDA E, 1470 - 16º ANDAR, SALA 1602 Nº: 1470 CNPJ: 26.636.436/0001-65
GOIANIA Telefone: (62) 3241-7163 E-mail: contratos1@workshow.com.br

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW		SERV	1	600.000,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	600.000,00
TOTAL PEDIDO							600.000,00

000322/23 - INEXIGIBILIDADE: 15
Reserva(s):
Empenho(s): **495-GL**

Obs: INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023 - Contratação de show da dupla Maiara e Maraisa, para apresentação de show musical, na 14º Expo Paraguaçu, no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência, no dia 26/09/2024.
Contrato nº 119/2023

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takeshi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 21/03/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
01155/24	21/03/2024	

Fornecedor ECXPETACULO PRODUCOES LTDA — COD: 31720
Endereço: R MATO GROSSO — Nº: 1564 — CNPJ: 07.694.286/0001-00
DIVINOPOLIS — Telefone: (11) 5054-7071 — E-mail: luciana@eduardocosta.com.br

Cód.Prod	Discr.	Marca	Unid.	Quant.	$ Unit.	Centro de Custo	Valor
015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW		SERV	1.350.000,00		MANUT.DEPTO DE TURISM	350.000,00
							350.000,00

T O T A L P E D I D O

000327/23 - INEXIGIBILIDADE 16
Reserva(s)
Empenho(s): 3577-GL

Obs. INEXIGIBILIDADE - Nº 016/2023 - Contratação de show do cantor Eduardo Costa, para aprese
ntação de show musical, na 14º Expo Paraguaçu, no Recinto de Exposições e Eventos do Cent
ro de Convergência, no dia 27/09/2024
Contrato nº 011/2024

ARNALDO PERANDRE MIEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Enviado em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data : 03/07/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02522/24	03/07/2024	

Fornecedor OPUS ASSESSORIA E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA COD : 32285
Endereço AV CARLOS GOMES, 1492 Nº 1492 CNPJ 88.916.135/0001-42
PORTO ALEGRE Telefone (51) 3235-4545 E-mail contasareceber@opuspromocoes.

Cod.Prod.	Descr	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW		SERV	1	380.000,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	380.000,00
TOTAL PEDIDO							380.000,00

000188/24 - INEXIGIBILIDADE 13
Reserva(s)
Empenho(s) 9740-Gt

Obs INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024 - Contratação de show do cantor Alexandre Pires, para aprese ntação de show musical, na 14º Expo Paraguaçu, no Recinto de Exposições e Eventos do Cent ro de Convergência, no dia 28/09/2024.
Contrato nº 049/2024

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Enviado em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data .. 03/01/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
00178/24	03/01/2024	

Fornecedor LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDA COD 30979
Endereço: AV QUEIROZ FILHO, 1700 Nº 1700 CNPJ: 19.019.335/0001-80
SAO PAULO Telefone (11) 3977-2277 E-mail: CONTATO@LIVETALENTOS.CO

Cod Prod	Discr	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW		SERV	1,000	230.000,00	MANUT. DEPTO DE TURISM	230.000,00
	TOTAL PEDIDO						230.000,00

000321/23 - INEXIGIBILIDADE: 14
Reserva(s):
Empenho(s): 337-GL

Obs.: INEXIGIBILIDADE 014/2023 - Contratação de show da dupla Edson e Hudson, para apresentação de show musical, na 14º Expo Paraguaçu, no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência, no dia 29/09/2024
Contrato 118/2023

ARNALDO FERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takahiri Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

CONTRATO N.º 118/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 014/2023
PROCESSO N.º 321/2023

PREÂMBULO

Por este instrumento particular, de um lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº 44.547.305/0001-93, presentada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Antonio Takashi Sasada**, residente à Rua Caramuru, n.º 23, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 18.347.608-6 e do CPF n.º 099.786.208-42, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **Live Talentos Agenciamento, Produção e Publicidade Ltda.,** com sede em São Paulo - SP, sediada na Avenida Queiroz Filho, nº 1.700, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.019.335/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Luiz Gustavo Alves Pereira,** Carteira de Identidade nº 25.315.181-8 SSP/SP, C.P.F. nº 275.950.228-78, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores modificações, e, no que couber, a toda legislação vigente aplicável ao presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a **Contratação de show da dupla Edson e Hudson, para apresentação de show musical, na 14º Expo Paraguaçu, no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência, no dia 29/09/2024,** que correspondem às determinações, especificações e condições, previstas neste contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023 e, em especial, na proposta comercial, juntada nos autos de origem, que deverão ser seguidos com exatidão pela CONTRATADA**.**

1.2. A CONTRATADA compromete-se e responsabiliza-se pela realização de um Show ao vivo, **da dupla Edson e Hudson, para apresentação de show musical, na 14º Expo Paraguaçu, no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência, no dia 29/09/2024, com início as a partir das 23:00 Horas, com no mínimo 1:30 horas duração.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, bem como da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA;

2.2. **A CONTRATADA será responsável pela alimentação, transporte até a cidade dos artistas e equipe.**

2.3. A CONTRATADA se exime de tais multas e demais responsabilidades, se por motivo de força maior (desastre automobilístico, interdição de estradas, inundações e doenças por parte dos artistas) o impeçam de cumprir o estipulado neste contrato, fazendo jus ao recebimento integral do valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA deverá obedecer às condições deste Contrato para perfeito cumprimento do objeto apresentado em sua Proposta.

3.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA concordam que o show estará automaticamente cancelado ou optativamente em comum acordo convencionarão uma nova data para o mesmo, em caso de enfermidade repentina dos artistas, devidamente comprovada com atestado médico ou outra ocorrência que independa da vontade das partes, tais como: pandemia, sinistro com equipamentos ou instrumentos de impossível reposição em tempo hábil para o evento, cancelamento ou atraso de voos, desmoronamento, enchentes, ou outra ocorrência, que impossibilite o uso do local do evento, sem tempo hábil para providência de local diverso, queda de barreira, greve ou outra obstrução da estrada, que impeça a passagem dos artistas para chegada a tempo para o evento e outros casos fortuitos ou de força maior.

3.3.No caso de não realização do evento em virtude da ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, desde que comprovados, quaisquer eventos cabíveis na forma do artigo 78, inciso XVII, da Lei 8.666/93, poderá (i) ser designada nova data para a realização do espetáculo, de acordo com a disponibilidade da agenda dos ARTISTAS, contudo, se a CONTRATADA já tiver contraído despesas devidamente comprovadas como únicas e exclusivamente despreendidas para a realização do show, estas correrão por conta da CONTRATANTE, ou; (ii) o presente poderá ser rescindido nos termos do artigo 79, §2° da Lei 8.666/93 sendo devido à CONTRATADA:

I- devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

guga@grupolive.com.br
Assinado
D4Sign

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

D4Sign 041e8f79-e09d-4edc-8e0b-1a3f4239f357 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10º, §2.

3.4 Não será permitida a interferência da CONTRATANTE ou de patrocinadores durante a realização da apresentação, seja a que título for. Os ARTISTAS reservam-se o direito de, a qualquer momento, interromper ou cancelar a sua apresentação, na hipótese de infração ao estabelecido no presente contrato ou mesmo se ocorrer comportamento inadequado por parte do público presente para com o mesmo. A CONTRATADA não se responsabiliza por danos materiais causados pelo público presente ao espetáculo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se compromete a providenciar policiamento e segurança suficiente, que permitam a realização do evento sem risco a integridade física dos artistas, músicos e equipe técnica.

4.2. O CONTRATANTE será responsável pelo ressarcimento por perdas e danos nos equipamentos e veículos utilizados para o cumprimento do contrato em caso de distúrbios, atos de vandalismo, incêndios criminosos

4.3. A mídia e divulgação do evento são de total responsabilidade do CONTRATANTE, que poderá utilizar a imagem dos artistas para este fim, desde que aprovada pela CONTRATADA.

4.4. Caso haja interesse por parte do CONTRATANTE em realizar uma programação para entrevistas coletivas, programas de televisão, rádios ou qualquer outra modalidade de veículos de comunicação com os artistas, deverá fazê-la por escrito de comum acordo com a CONTRATADA.

4.4.1 A CONTRATANTE reconhecendo que a única obrigação dos artistas que deriva deste contrato é APRESENTAR O SHOW, compromete-se a não assumir qualquer compromisso em nome dos mesmos, tais como, almoços ou jantares, seções de fotos ou autógrafos, entrevistas, passeios, etc, sem prévio e expresso ajuste específico com a CONTRATADA.

4.5 A CONTRATANTE compromete – se a providenciar contratação e instalação, dos equipamentos abaixo relacionados, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo:

PALCO, EQUIPAMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO, Estrutura de camarins e ECAD, hospedagem, Van locais, abastecimento de camarins e carregadores, conforme rider técnico do artista.

4.6 O CONTRATANTE deverá colocar à disposição da CONTRATADA 02 (dois) SPRINTERs com motoristas, ar-condicionado, modelo atual, sendo todos em perfeito estado de funcionamento e conservação, devidamente segurados, incluindo o transfer do aeroporto (mais próximo da cidade) até a cidade do evento, e toda cobertura de translado do hotel até o show, garantindo também a volta do show ao hotel, respectivamente.

4.7 É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE a contratação e pagamento de diária de hospedagem dos ARTISTAS e equipe, conforme estabelecido pela CONTRATADA, em seu ROOM LIST, sempre no melhor Hotel da cidade ou da Região, preferencialmente de categoria máxima (cinco estrelas) cadastrado na EMBRATUR. A gerência do Hotel deverá ser orientada para que os gastos com refeições, frigobar, telefonemas e extras sejam cobrados individualmente de cada um dos hóspedes integrantes da equipe quando de suas saídas.

4.8 Fica expressamente proibida a captação de imagem, gravação de voz e som dos ARTISTAS e do show musical e ainda a transmissão ou emissão sonora ou audiovisual por qualquer meio existente ou que venha a existir, total ou parcialmente, sem a expressa e prévia autorização da CONTRATADA. Todavia, a CONTRATANTE não se responsabiliza pela captação efetuada pelo público do show.

4.9 Responsabiliza-se o CONTRATANTE isoladamente pela preparação de no mínimo 02 (dois) camarins à disposição dos ARTISTAS, equipados com banheiros individuais completos, além dos itens que lhe serão informados por escrito 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do show musical, incluindo, porém não se limitando apenas aos gêneros alimentícios e afins que ali deverão estar disponíveis.

4.10 É vedado à CONTRATANTE vincular a apresentação artística ora contratada, marca, nome, imagem e voz dos ARTISTAS e/ou CONTRATADA a qualquer conotação política (políticos e ou partidos políticos) ou religiosas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor global de **R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais),** mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e assinada pelo Departamento de Turismo e Cultura, encaminhado para tramitação do Processo

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

guga@grupolive.com.br Assinado D4Sign

D4Sign 041e8f79-e09d-4edc-8e0b-1a3f4239f357 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10º, §2.

de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, **sendo pago a vista, no primeiro dia útil subsequente a realização do show.**

5.2. No preço global acima mencionado já estão incluídos todos os impostos, encargos da CONTRATADA, despesas com transporte, alimentação da dupla e equipe de produção, bem como todas as demais eventuais despesas para a realização das atividades.

5.3. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta, de titularidade da CONTRATADA.

5.4. A primeira via da nota fiscal ou documento equivalente deverá ser emitido com a expressa indicação do número deste Contrato, a descrição resumida do serviço a que se refere, destaque dos impostos incidentes e eventuais deduções e ou retenções legais, e, se exigido pela CONTRATANTE, apresentadas juntamente com os documentos que comprovem os recolhimentos dos encargos sociais e tributários legalmente exigidos, conforme relação a ser fornecida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. - A despesa proveniente do presente contrato, será coberta pela seguinte Dotação Orçamentária, referente exercício de 2.024:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
23.695.0015.2058.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. - O contrato terá vigência de até **31/10/2024**, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcialmente deste Contrato ensejará aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, obedecidos os critérios abaixo:

a. Advertência – para comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b. Multa – observado o seguinte limite máximo:

b.1) de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de atrasos, imputáveis à CONTRATADA, em entregas e execuções de serviços superiores a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo de 02 (dois) anos.

8.2. O valor das multas aplicadas, nos termos da letra “b”, do item 9.1 desta Cláusula, após regular processo administrativo com direito à apresentação de defesa pela CONTRATADA, deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento ou cobrado judicialmente.

8.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

8.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, conforme legalmente previsto.

8.5. A aplicação de qualquer sanção em decorrência da violação deste Contrato, somente ocorrerá após ter sido assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

8.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.7. As penalidades de advertência, multa e suspensão temporária serão aplicadas pela CONTRATANTE e a penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade a ele equivalente.

8.8. As multas estipuladas na letra “b”, do item 9.1 desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

8.9. A critério da Administração Pública poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

guga@grupolive.com.br
Assinado
D4Sign
D4Sign 041e8f79-e09d-4edc-8e0b-1a3f4239f357 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10º, §2.

CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, no todo ou em parte, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.
9.2. Na hipótese da rescisão prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

9.3. Nos termos do art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, em caso de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.
9.4. Na hipótese de rescisão antecipada do presente CONTRATO pela CONTRATANTE, deverá ser feito um alinhamento entre as atividades realizadas e os pagamentos efetuados de modo a quitar integralmente a CONTRATADA pelas atividades realizadas e efetivamente medidas, considerando-se como base o valor total do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
10.1. Integram e completam o presente Contrato, e independentemente de transcrição e para todos os efeitos, a Proposta de Preços e demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista/SP para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO TAKASHI SASADA
SERPRO

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 28 de Novembro de 2023.

guga@grupolive.com.br
Assinado
D4Sign

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista **- CONTRATANTE**
Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

Live Talentos Agenciamento, Produção e Publicidade Ltda. - **CONTRATADA**
Luiz Gustavo Alves Pereira
Sócio-Administrador

stella@grupolive.com.br
Assinado
D4Sign
STELLA MARIA DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS:
A) .....
R.G. .....

victoria@grupolive.com.br
Assinado
D4Sign

B) .....
R.G. .....

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

D4Sign 041e8f79-e09d-4edc-8e0b-1a3f4239f357 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10º, §2.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
CONTRATADO: Live Talentos Agenciamento, Produção e Publicidade Ltda.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 118/2023
OBJETO: Contratação de show da dupla Edson e Hudson, para apresentação de show musical, na 14º Expo Paraguaçu, no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência, no dia 29/09/2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 28 de Novembro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

D4Sign 041e8f79-e09d-4edc-8e0b-1a3f4239f357 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10º, §2.

guga@grupolive.com.br
Assinado
D4Sign

Pela contratada:
Nome: Luiz Gustavo Alves Pereira
Cargo: Sócio-Administrador
CPF: 275.950.228-78
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva
Cargo: Diretor do Departamento de Finanças
CPF: 382.980.778-30
Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
DENIS ROBERTO VICTORINO DA SILVA
SERPRO

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: José Rubens Aleixo
Cargo: Diretor de Turismo e Cultura
CPF: 007.509.989-62
Assinatura:_____

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE RUBENS ALEIXO
Data: 20/12/2023 16:34:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **coordenação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização**
Nome: José Rubens Aleixo
Cargo: Diretor de Turismo e Cultura
CPF: 007.509.989-62
Assinatura: _____

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE RUBENS ALEIXO
Data: 20/12/2023 16:36:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Processo Licitatório**
Nome: Ricardo Cordeiro Custódio
Cargo: Assessor de Gabinete
CPF: 294.133.848-94
Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
RICARDO CORDEIRO CUSTODIO
SERPRO

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Prestação de Contas**
Nome: Tatiani dos Santos Correa
Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento
CPF: 340.773.848-00
Assinatura:_____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Parecer Jurídico**
Nome: Marcelo Alessandro Berto
Cargo: Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos
CPF: 206.685.048-97
Assinatura:_____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal**
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO TAKASHI SASADA
SERPRO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

D4Sign 041e8f79-e09d-4edc-8e0b-1a3f4239f357 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10º, §2.

Edson e Hudson - 29 09 - Paraguaçu Paulista pdf

Código do documento 041e8f79-e09d-4edc-8e0b-1a3f4239f357

Assinaturas

Luiz Gustavo Alves Pereira
guga@grupolive.com.br
Assinou como parte



STELLA MARIA DE ALMEIDA
stella@grupolive.com.br
Assinou como testemunha



VIctória Simões de Souza
victoria@grupolive.com.br
Assinou como testemunha

Eventos do documento

14 Dec 2023, 11:44:21
Documento 041e8f79-e09d-4edc-8e0b-1a3f4239f357 **criado** por VICTÓRIA SIMÕES DE SOUZA (50603742-45d6-4c42-a552-a2cad4c07066). Email:victoria@grupolive.com.br. - DATE_ATOM: 2023-12-14T11:44:21-03:00

14 Dec 2023, 11:45:53
Assinaturas **iniciadas** por VICTÓRIA SIMÕES DE SOUZA (50603742-45d6-4c42-a552-a2cad4c07066). Email: victoria@grupolive.com.br. - DATE_ATOM: 2023-12-14T11:45:53-03:00

14 Dec 2023, 14:47:34
LUIZ GUSTAVO ALVES PEREIRA **Assinou como parte** (6e62fb0e-9c55-478c-b169-98be7c0bfbbf) - Email: guga@grupolive.com.br - IP: 191.39.145.223 (191.39.145.223 porta: 24832) - Geolocalização: -23.58714925306607 -46.68201754551233 - Documento de identificação informado: 275.950.228-78 - DATE_ATOM: 2023-12-14T14:47:34-03:00

14 Dec 2023, 15:45:27
STELLA MARIA DE ALMEIDA **Assinou como testemunha** (359acce9-d801-49ed-a6f7-4a66af8849ca) - Email: stella@grupolive.com.br - IP: 187.35.147.64 (187-35-147-64.dsl.telesp.net.br porta: 21354) - Documento de identificação informado: 451.997.208-64 - DATE_ATOM: 2023-12-14T15:45:27-03:00

15 Dec 2023, 13:04:03
VICTÓRIA SIMÕES DE SOUZA **Assinou como testemunha** (50603742-45d6-4c42-a552-a2cad4c07066) - Email: victoria@grupolive.com.br - IP: 187.35.147.64 (187-35-147-64.dsl.telesp.net.br porta: 24280) - Geolocalização:

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

-23.5424481 -46.7334298 - Documento de identificação informado: 414.762.118-09 - DATE_ATOM: 2023-12-15T13:04:03-03:00

Hash do documento original

(SHA256):44f57baaea7f4e7ad756f8cc335878a44b130b884ba20db205bf45dc91b29c03
(SHA512):69d1574e4718aadd81ca7a43576ba69772747b128552a836087e359f31a0f829329930d1e9f3cd554cf27a195b308fd911fb69128581eaf1f691f9dbb9ec0aae

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

CONTRATO N.º 119/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 015/2023
PROCESSO N.º 322/2023

PREÂMBULO

Por este instrumento particular, de um lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº 44.547.305/0001-93, presentada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Antonio Takashi Sasada**, residente à Rua Caramuru, n.º 23, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 18.347.608-6 e do CPF n.º 099.786.208-42, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **Show Completo Produções Artísticas Ltda.,** com sede em Goiania - GO, sediada na Avenida E 1470, Qd B-29-A, Edifício JK – 16º andar, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 26.636.436/0001-65, neste ato representado pelo **Sr. Wander Divino de Oliveira,** Carteira de Identidade nº 1.687.206/2º Via DGPC/GO, C.P.F. nº 509.357.121-00, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores modificações, e, no que couber, a toda legislação vigente aplicável ao presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a **Contratação de show da dupla Maiara e Maraisa, para apresentação de show musical, na 14º Expo Paraguaçu, no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência, no dia 26/09/2024,** que correspondem às determinações, especificações e condições, previstas neste contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023 e, em especial, na proposta comercial, juntada nos autos de origem, que deverão ser seguidos com exatidão pela CONTRATADA.

1.2. A CONTRATADA compromete-se e responsabiliza-se pela realização de um Show ao vivo, **da dupla Maiara e Maraisa, para apresentação de show musical, na 14º Expo Paraguaçu, no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência, no dia 26/09/2024, com início as a partir das 23:00 Horas, com aproximadamente 1:20 horas duração.**

1.3 As Partes compromete-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, bem como da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA;

2.2. A CONTRATANTE será responsável pela , hospedagem, Van locais, abastecimento de camarins e carregadores, dos artistas e equipe.

2.3. A CONTRATADA se exime de tais multas e demais responsabilidades, se por motivo de força maior (desastre automobilístico, interdição de estradas, inundações e doenças por parte dos artistas) o impeçam de cumprir o estipulado neste contrato.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA deverá obedecer às condições deste Contrato para perfeito cumprimento do objeto apresentado em sua Proposta.

3.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA concordam que o show estará automaticamente cancelado ou optativamente em comum acordo convencionarão uma nova data para o mesmo, em caso de enfermidade repentina dos artistas, devidamente comprovada com atestado médico ou outra ocorrência que independa da vontade das partes, tais como: pandemia, sinistro com equipamentos ou instrumentos de impossível reposição em tempo hábil para o evento, cancelamento ou atraso de voos, desmoronamento, enchentes, ou outra ocorrência, que impossibilite o uso do local do evento, sem tempo hábil para providência de local diverso, queda de barreira, greve ou outra obstrução da estrada, que impeça a passagem dos artistas para chegada a tempo para o evento e outros casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se compromete a providenciar policiamento e segurança suficiente, que permitam a realização do evento sem risco a integridade física dos artistas, músicos e equipe técnica.

4.2. O CONTRATANTE será responsável pelo ressarcimento por perdas e danos nos equipamentos e veículos utilizados para o cumprimento do contrato em caso de distúrbios, atos de vandalismo, incêndios criminosos

4.3. A mídia e divulgação do evento são de total responsabilidade do CONTRATANTE, que poderá utilizar a imagem dos artistas para este fim, desde que aprovada pela CONTRATADA.

4.4. Caso haja interesse por parte do CONTRATANTE em realizar uma programação para entrevistas coletivas, programas de televisão, rádios ou qualquer outra modalidade de veículos de comunicação com os artistas, deverá fazê-la por escrito de comum acordo com a CONTRATADA.

4.4.1 A CONTRATANTE reconhecendo que a única obrigação dos artistas que deriva deste contrato é APRESENTAR O SHOW, compromete-se a não assumir qualquer compromisso em nome dos mesmos, tais como, almoços ou jantares, seções de fotos ou autógrafos, entrevistas, passeios, etc, sem prévio e expresso ajuste específico com a CONTRATADA.

4.5. A CONTRATANTE compromete – se a providenciar contratação e instalação, dos equipamentos abaixo relacionados, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo:

PALCO

4.6 A CONTRATANTE deverá colocar à disposição dos ARTISTAS, durante todo o período de sua estadia no Município sede do evento, 03 (três) veículos tipo VAN e 02 (dois) carro executivo, com motorista, ar-condicionado, em perfeito estado de funcionamento e conservação, sendo que esses veículos somente poderão ser conduzidos por motoristas da CONTRATANTE.

4.7 É responsabilidade da CONTRATANTE a preparação dos 2 (dois) camarins, que ficará à disposição dos ARTISTAS e de toda a sua equipe, equipados com banheiros individuais completos, além dos itens que lhe serão informados por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do espetáculo, porém desde já ficando claro que não se restringirá apenas a gêneros alimentícios e afins que ali deverão estar disponíveis.

4.8 A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada, tanto a segurança dos ARTISTAS, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência dos ARTISTAS no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.

4.9 A CONTRATANTE deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção a frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física dos ARTISTAS e facilitando a circulação de todos os componentes da equipe envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.

4.10 Fica estabelecido entre as partes que o Show ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

qualquer tipo de conotação política, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses elencadas, sem o expresso consentimento da CONTRATADA.

4.11 Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues pela produção dos ARTISTAS após a assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação e demais itens previstos no rider técnico do artista, devendo para tanto ser contratada empresa, que atenda ao rider técnico da CONTRATADA , devendo a CONTRATANTE arcar com todas as despesas decorrentes.

4.12 A CONTRATANTE deverá colocar à disposição da CONTRATADA, 12 (doze) carregadores na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu término, até a total desmontagem e remoção dos equipamentos da CONTRATANTE.

4.13 É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATADA e da DUPLA através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.

4.14 O CONTRATANTE poderá, exclusivamente para finalidade institucional de comprovação do evento, fotografar e filmar trechos da apresentação das artistas.

4.15 A CONTRATANTE deverá providenciar sob sua responsabilidade financeira, hotel de excelente categoria para hospedagem dos artistas e equipe técnica, num total de 44 (quarenta e quatro) pessoas, conforme room list do artista que deverá ser solicitado através do e-mail preprodução@workshow.com.br.

4.16 Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.

4.17 A prefeitura colocará a disposição da CONTRATADA dois geradores conforme rider técnico do artista.

4.18 Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor global de **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais),** mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e assinada pelo Departamento de Turismo e Cultura, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, **sendo pago a vista, no primeiro dia útil subsequente a realização do show.**

5.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta, de titularidade da CONTRATADA, nos seguintes dados: Show Completo Produçoes Artísticas – CNPJ 26.636.436/0001-65 - Itaú 341 – Agencia 5440 – Conta 07646-0.

5.3. A primeira via da nota fiscal ou documento equivalente deverá ser emitido com a expressa indicação do número deste Contrato, a descrição resumida do serviço a que se refere, destaque dos impostos incidentes e eventuais deduções e ou retenções legais, e, se exigido pela CONTRATANTE, apresentadas juntamente com os documentos que comprovem os recolhimentos dos encargos sociais e tributários legalmente exigidos, conforme relação a ser fornecida pela CONTRATANTE.

5.4. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

5.5. A CONTRATADA não está sujeita a retenção de INSS prevista no inciso XXI do artigo 112 da Instrução Normativa nº 2110/2022, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, conforme conceito disposto no artigo 108 da mesma instrução, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. - A despesa proveniente do presente contrato, será coberta pela seguinte Dotação Orçamentária, referente exercício de 2.024:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
23.695.0015.2058.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. - A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato, ou seja, **26/09/2024.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcialmente deste Contrato ensejará aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, obedecidos os critérios abaixo:

a. Advertência – para comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b. Multa – observado o seguinte limite máximo:

b.1) de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de atrasos, imputáveis à CONTRATADA, em entregas e execuções de serviços superiores a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo de 02 (dois) anos.

8.2. O valor das multas aplicadas, nos termos da letra "b", do item 9.1 desta Cláusula, após regular processo administrativo com direito à apresentação de defesa pela CONTRATADA, deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento ou cobrado judicialmente.

8.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

8.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, conforme legalmente previsto.

8.5. A aplicação de qualquer sanção em decorrência da violação deste Contrato, somente ocorrerá após ter sido assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

8.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

8.7. As penalidades de advertência, multa e suspensão temporária serão aplicadas pela CONTRATANTE e a penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade a ele equivalente.
8.8. As multas estipuladas na letra "b", do item 9.1 desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
8.9. A critério da Administração Pública poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
8.10. Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor descrito na alínea "5.1" da Cláusula Quinta, decorrente do inadimplemento verificado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO/ HIPOTESES DE NÃO APRESENTAÇÃO
9.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, no todo ou em parte, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.
9.2. Na hipótese da rescisão prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.
9.3. Nos termos do art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, em caso de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.
9.4. Na hipótese de rescisão antecipada do presente CONTRATO pela CONTRATANTE, deverá ser feito um alinhamento entre as atividades realizadas e os pagamentos efetuados de modo a quitar integralmente a CONTRATADA pelas atividades realizadas e efetivamente medidas, considerando-se como base o valor total do CONTRATO.
9.5. A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.
9.6. No caso da não apresentação pela ausência dos ARTISTAS, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda dos ARTISTAS, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.
9.7. No caso dos ARTISTAS ficarem impedidos de apresentar o show na data estabelecida neste Contrato em razão de "lockdown", proibição de aglomeração, quarentena ou qualquer outra restrição do tipo, que seja decretada pelo Estado (SP) e/ou pelo Município, em razão de Pandemia, deverá ser designada nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.
9.8. A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos ARTISTAS acarretará o pagamento da multa contratual prevista, além da devolução das quantias já pagas

Resposta do Executivo 18322025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

pela CONTRATANTE em proveito daquele.

9.9. No caso da eventual inadimplência da CONTRATANTE, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas, notadamente aquelas especificadas na cláusula segunda, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a CONTRATANTE, ficando desde já a CONTRATADA autorizada a negociar a presença dos ARTISTAS em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou dos ARTISTAS ou indenização, seja a que título for.

9.10. Em caso de cancelamento ou interrupção por caso fortuito ou força maior por motivos alheios à vontade da Contratante ou da Contratada que impeçam a realização total ou parcial da apresentação ora contratada nas condições avençadas, as PARTES em comum acordo, poderão acordar uma nova apresentação de acordo com a disponibilidade da agenda das ARTISTAS. Neste caso, a CONTRATANTE ficará responsável por eventuais custos de produção referentes à apresentação cancelada, assim como pelos custos necessários à realização da apresentação na nova data acordada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1. Integram e completam o presente Contrato, e independentemente de transcrição e para todos os efeitos, a Proposta de Preços e demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista/SP para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 28 de Novembro de 2023.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - **CONTRATANTE**
Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

Show Completo Produções Artísticas Ltda. - **CONTRATADA**
Wander Divino de Oliveira
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:
A) .....
R.G. 43.282.153-7

B) Heloisa C. Bernardi
RG. 48.422.360-X

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
CONTRATADO: Show Completo Produções Artisticas Ltda.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 119/2023
OBJETO: Contratação de show da dupla Maiara e Maraisa, para apresentação de show musical, na 14ª Expo Paraguaçu, no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência, no dia 28/09/2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 28 de Novembro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Pela contratada:
Nome: Wander Divino de Oliveira
Cargo: Sócio-Administrador
CPF: 509.357.121-00
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva
Cargo: Diretor do Departamento de Finanças
CPF: 382.980.778-30
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: José Rubens Aleixo
Cargo: Diretor de Turismo e Cultura
CPF: 007.509.989-62
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **coordenação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização**
Nome: José Rubens Aleixo
Cargo: Diretor de Turismo e Cultura
CPF: 007.509.989-62
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Processo Licitatório**
Nome: Ricardo Cordeiro Custódio
Cargo: Assessor de Gabinete
CPF: 294.133.848-94
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Prestação de Contas**
Nome: Tatiani dos Santos Correa
Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento
CPF: 340.773.848-00
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Parecer Jurídico**
Nome: Marcelo Alessandro Berto
Cargo: Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos
CPF: 206.685.048-97
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal**
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

CONTRATO Nº 061/2024 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA E A EMPRESA H.B. RODEIOS E EVENTOS LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2024

Aos 16 dias do mês de agosto de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, Estado São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº 1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Antonio Takashi Sasada**, portador da Matrícula Funcional nº 127.341, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **H.B. RODEIOS E EVENTOS LTDA.,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.098.294/0001-88, sediado(a) na Rua Augusta Esteves Roque, nº 256, Centro, na cidade de Óleo - SP doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu sócio administrador **Sr. Hélio Bento**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 175/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 067/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. O presente termo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para produção da 14ª EXPO PARAGUAÇU, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão-de-obra, com concessão do direito de exploração do evento denominado "14ª EXPO PARAGUAÇU"**:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **3 (três) meses** contados do(a) formalização do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

4 - Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

5 - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

H.B. RODEIOS E EVENTOS LTDA:13098294000188
Assinado de forma digital por H.B. RODEIOS E EVENTOS LTDA:13098294000188
Dados: 2024.08.16 16:20:28 -03'00'

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será permitida subcontratação conforme previsto no termo de referência

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização contrato.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

H.B. RODEIOS E EVENTOS LTDA:13098294000188
Assinado de forma digital por H.B. RODEIOS E EVENTOS LTDA:13098294000188
Dados: 2024.08.16 16:20:53 -03'00'

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis.**
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

H.B. RODEIOS E EVENTOS LTDA:13098294000188
Assinado de forma digital por H.B. RODEIOS E EVENTOS LTDA:13098294000188
Dados: 2024.08.16 16:21:08 -03'00'

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

H.B. RODEIOS E EVENTOS LTDA:13098294000188
Assinado de forma digital por H.B. RODEIOS E EVENTOS LTDA:13098294000188
Dados: 2024.08.16 16:21:25 -03'00'

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato.
11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
11.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.
11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item **11.7**, observada a legislação que rege a matéria.
11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.
11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

H.B. RODEIOS E EVENTOS LTDA:13098294000188
Assinado de forma digital por H.B. RODEIOS E EVENTOS LTDA:13098294000188
Dados: 2024.08.16 16:21:50 -03'00'

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.2.4. Multa:

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

H.B. RODEIOS E EVENTOS LTDA:13098294000188
Assinado de forma digital por H.B. RODEIOS E EVENTOS LTDA:13098294000188
Dados: 2024.08.16 16:22:08 -03'00'

12.2.4.1. Moratória de 0,05 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
12.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.
12.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
12.2.4.4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
12.2.4.5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
12.2.4.6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
2 as peculiaridades do caso concreto;
3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4 os danos que dela provierem para o Contratante;
5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

H.B. RODEIOS E EVENTOS LTDA:13098294000188
Assinado de forma digital por H.B. RODEIOS E EVENTOS LTDA:13098294000188
Dados: 2024.08.16 16:22:27 -03'00'

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.1.3. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
826 3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

H.B. RODEIOS E EVENTOS LTDA:13098294000188
Assinado de forma digital por H.B. RODEIOS E EVENTOS LTDA:13098294000188
Dados: 2024.08.16 16:22:41 -03'00'

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paraguaçu Paulista, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 16 de Agosto de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO TAKASHI SASADA
SERPRO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - **Contratante**
Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

H.B. RODEIOS E EVENTOS LTDA:13098294000188
Assinado de forma digital por H.B. RODEIOS E EVENTOS LTDA:13098294000188
Dados: 2024.08.16 16:22:57 -03'00'

H.B. RODEIOS E EVENTOS LTDA. – **Contratado**
Hélio Bento
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

A) .. ASSINADO DIGITALMENTE ANGELA CRISTINA CAVALARI SERPRO
R.G. .....

B) ..... ASSINADO DIGITALMENTE RICARDO CORDEIRO CUSTODIO SERPRO
R .G. .....

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista
CONTRATADO: H.B. RODEIOS E EVENTOS LTDA.
CONTRATO Nº 061/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para produção da 14ª EXPO PARAGUAÇU, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão-de-obra, com concessão do direito de exploração do evento denominado "14ª EXPO PARAGUAÇU".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 16 de Agosto de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO TAKASHI SASADA
SERPRO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO TAKASHI SASADA
SERPRO

H.B. RODEIOS E EVENTOS LTDA:13098294000188

Assinado de forma digital por H.B. RODEIOS E EVENTOS LTDA:13098294000188
Dados: 2024.08.16 16:23:20 -03'00'

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Pela contratada:
Nome: Hélio Bento
Cargo: Sócio administrador
CPF: 141.347.688-02
Assinatura: _____

H.B. RODEIOS E EVENTOS LTDA:13098294000188

Assinado de forma digital por H.B. RODEIOS E EVENTOS LTDA:13098294000188
Dados: 2024.08.16 16:23:47 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva
Cargo: Diretor do Departamento de Finanças
CPF: 382.980.778-30
Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: José Rubens Aleixo
Cargo: Diretor Departamento de Cultura e Turismo
CPF: 007.509.989-62
Assinatura: _____

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE RUBENS ALEIXO
Data: 21/08/2024 09:33:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **coordenação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização**
Nome: José Rubens Aleixo
Cargo: Diretor Departamento de Cultura e Turismo
CPF: 007.509.989-62
Assinatura: _____

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE RUBENS ALEIXO
Data: 21/08/2024 09:35:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Processo Licitatório**
Nome: Ricardo Cordeiro Custódio
Cargo: Assessor de Gabinete
CPF: 294.133.848-94
Assinatura: _____



Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Prestação de Contas**
Nome: Tatiane dos Santos Correa
Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento
CPF: 340.773.848-00
Assinatura:_____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Parecer Jurídico**
Nome: Marcelo Luiz do Nascimento
Cargo: Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos
CPF: 138.123.598-04
Assinatura:_____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal**
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura:_____



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.694.286/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24091231094-27
Data e hora da emissão	30/09/2024 14:05:48
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESP_RTA_183_2025_2025-001_EXP (0072332) SEI 3535507.414.0000472/2025-93 / pg. 1352

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ECXPETACULO PRODUCOES LTDA
CNPJ: 07.694.286/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:08:55 do dia 30/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/03/2025.
Código de controle da certidão: **B95A.02D8.6AFF.6620**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DIVINOPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA

Data: 19/09/2024 15h39min

Número	Validade
25983	18/12/2024

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

ECXPETACULO PRODUCOES LTDA CNPJ: 07694286000100

Endereço Contribuinte

Rua Rua Mato Grosso, 1564 - Bairro Centro - CEP 35500027

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data

Mensagem

Certificamos que revendo as informações dessa Diretoria de Fiscalização e Arrecadação de Tributos **não** constam créditos tributários e/ou não tributários vencidos, relativos ao contribuinte acima caracterizado.

Ressalva-se à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constituir créditos tributários desconhecidos, cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão e que não estejam prescritos.

Código de Controle

CWMU0IE2PCRQVSB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.divinopolis.mg.gov.br

Divinópolis (MG), 19 de Setembro de 2024

Paraná, 2601 - São José
Divinópolis (MG) - CEP: 35501170 - Fone:3732296500

Anexo RESPOSTA_183_2025_2025-001_EXP (0072233) SEI 3535507.414.00004749/2025-93 / pg. 1352

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.694.286/0001-00

Razão Social: EC13 PRODUCOES LTDA EPP

Endereço: AL DOS JURUPIS 453 CONJ 34 / INDIANOPOLIS / SAO PAULO / SP / 04088-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/09/2024 a 15/10/2024

Certificação Número: 2024091619021342700993

Informação obtida em 30/09/2024 14:35:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resp_Exec_0183_2025_2025-3535507_E_0072233 SEI 3535507.414.00004702/2025-93 / pg. 1353

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECXPETACULO PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.694.286/0001-00
Certidão nº: 67053941/2024
Expedição: 30/09/2024, às 14:36:36
Validade: 29/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECXPETACULO PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.694.286/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA 183_2025_2025-3001_EXP (0072332) SEI 3535507.414.0000470/2025-93 / pg. 1356

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5309045 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/09/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

EC13 PRODUÇÕES, CNPJ: 07.694.286/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de setembro de 2024.

PEDIDO N°: 0080209297

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA.
CNPJ: 19.019.335/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:12:39 do dia 30/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/03/2025.
Código de controle da certidão: **56BE.5775.F97A.1C4D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 19.019.335/0001-80

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24091233426-44
Data e hora da emissão	30/09/2024 14:58:23
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESP_RTA_183_2025_2025-00001440 (0072332) SEI 3535507.414.0000472/2025-93 / pg. 1357

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0555555 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 19.019.335/
Contribuinte: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA.

Liberação: 16/05/2024
Validade: 12/11/2024

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.873.644-9- Inicio atv :07/10/2013 (R FERREIRA DE ARAUJO, 741 - CEP: 05428-002)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:01:09 horas do dia 30/09/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 76CF18AC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

SITUAÇÃO REGULAR

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.019.335/0001-80

Razão Social: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO PRODUCAO E PU

Endereço: AV QUEIROZ FILHO 1700 VL A CONJ 67 / VILA HAMBURGUESA / SAO PAULO / SP / 05319-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/09/2024 a 14/10/2024

Certificação Número: 2024091503252112315968

Informação obtida em 30/09/2024 15:03:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta ao Ofício 2025 2026-Sem Efeito (0072233) SEI 3535507.414.0000472/2025-93 / pg. 1369

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.019.335/0001-80
Certidão nº: 67063180/2024
Expedição: 30/09/2024, às 15:04:28
Validade: 29/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.019.335/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA 183_2025_pag_1 (0072332) SEI 3535507.414.0000472/2025-93 / pg. 1362

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 47363519

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

CNPJ **26.636.436/0001-65**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.434.156.945 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 27 SETEMBRO DE 2024 **HORA:** 9:40:17:4

Resposta do Executivo 18/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.636.436/0001-65
Certidão nº: 66527832/2024
Expedição: 27/09/2024, às 09:55:39
Validade: 26/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.636.436/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA 183_2025_2025-3001_EXP0 (0072332) SEI 3535507.414.0000472/2025-93 / pg. 1362

PODER JUDICIÁRIO

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

C E R T I D Ã O E S T A D U A L

CRIMINAL - COM EXCEÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA SEEU

CERTIDÃO Nº: 8292009 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 05/09/2024, verifiquei NADA CONSTAR contra:

ABRAÃO MATAICHI IZUMI, portador do RG: 486948, CPF: 608.633.071-91, filho de João Kazunari Izumi e Marilene Eustáquio Izumi, nascido aos 23/08/1976. **********

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) Esta certidão não se destina aos fins previstos no art. 4º, I, da Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento).

c) A pesquisa realizada não abrangeu processos de execução penal registrados no Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU.

d) O presente documento deve ser complementado pela certidão de antecedentes criminais extraída do Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU.

e) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Aquidauana, sexta-feira, 6 de setembro de 2024.

PEDIDO N°: 0008952358

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : ***760569/2024***

Contribuinte:ABRAAO MATAICHI IZUMI
CCE: ***28.454.254-7***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 14:20:06 horas do dia 06/09/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PODER JUDICIÁRIO

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

C E R T I D Ã O E S T A D U A L

FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8329135 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 23/09/2024, verifiquei NADA CONSTAR contra:

ABRAAO MATAICHI IZUMI, portador do CNPJ: 23.037.441/0001-63. **********

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Aquidauana, terça-feira, 24 de setembro de 2024.

PEDIDO N°: 0008986810

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ABRAAO MATAICHI IZUMI
CNPJ: 23.037.441/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:45:42 do dia 14/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/01/2025.
Código de controle da certidão: **839F.2D5B.504F.B784**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 26.636.436/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:46:56 do dia 27/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/03/2025.
Código de controle da certidão: **CE3B.AB44.D333.4755**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.037.441/0001-63

Razão Social: ABRAAO MATAICHI IZUMI

Endereço: RUA VISCONDE DE TAUNAY 381 / GUANANDY / AQUIDAUANA / MS / 79200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/09/2024 a 06/10/2024

Certificação Número: 2024090702092342568944

Informação obtida em 24/09/2024 17:44:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resp_Ofício_0183_2025_2026-SOLICITAR (0072233) SEI 3535507.414.000047492025-93 / pg. 1368

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ABRAAO MATAICHI IZUMI**

CPF/CNPJ: **23.037.441/0001-63**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:27:20 do dia 06/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: YOSS060924152720

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NÚCLEO DE RECEITAS

RUA LUIZ DA COSTA GOMES, 564 - CIDADE NOVA - AQUIDAUANA

CNPJ: 03.452.299/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Código	Data Abertura	Situação
000008645	**14/08/2015**	**01 - Ativo**

Razão Social — CPF/CNPJ

ABRAAO MATAICHI IZUMI — **23.037.441/0001-63**

Nome Fantasia — Inscrição Municipal

A E EVENTOS — **28975**

Logradouro	Número	Complemento
TEODORO RONDON	**604**	

Bairro	Cep
CENTRO	**79200000**

Cidade	UF
AQUIDAUANA	**MS**

Atividade

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

/i>CERTIFICAMOS, após a realização das necessárias verificações procedidas nos assentamentos existentes nesta repartição, a requerimento da parte interessada. Que o requerente "NADA DEVE" à fazenda Pública Municipal, no que se referente exclusivamente o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e taxas de alvará. Ressalvando, todavia, o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição qüinqüenal, e, para que produza os efeitos legais, passamos a presente certidão negativa para efeito de prova junto às empresas privadas e às repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como suas autarquias.

Certidão emitida com base nos artigos n. 590, 591, 593, 594, 598, 608 e 609 da Lei Complementar nº 017/2009.

Emitida às 14:30:36 do dia 06/09/2024

Válida até 06/10/2024

Código de Controle da Certidão/Número 63995F48ABA2F1AC

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 422.304-1

Prazo de Validade: até 25/12/2024

CNPJ: 26.636.436/0001-65

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 27 DE SETEMBRO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resp 183/2025 2025 23226-SOL 1E446 (0072233) SEI 3535507.414.0000472/2025-93 / pg. 1373

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABRAAO MATAICHI IZUMI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.037.441/0001-63
Certidão nº: 65898373/2024
Expedição: 24/09/2024, às 17:37:41
Validade: 23/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABRAAO MATAICHI IZUMI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.037.441/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA 183_2025_pag_3 (0072332) SEI 3535507.414.0000472/2025-13 / pg. 1372

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.636.436/0001-65
Razão Social: SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: AVENIDA E / SETOR PEDRO LUDOVIC / GOIANIA / GO / 74810-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/09/2024 a 19/10/2024

Certificação Número: 2024092020284710118959

Informação obtida em 27/09/2024 09:38:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resp_QUEQA_0183_2025_2026-SOLIC (0072233) SEI 3535507.414.00004702/2025-93 / pg. 1373

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **OPUS ASSESS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**

CNPJ base: **88.916.135/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **28 dias do mês de AGOSTO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências

POSSUI 3 DEBITO(S):
3 Jud Execucao Embargada

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 26/10/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **30233684**
Autenticação: **40545302**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
OPUS ASSESSORIA E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA **********
CNPJ:88.916.135/0001-42**********

Porto Alegre, 28 de junho de 2024, às 16h04min

ATENÇÃO:Em virtude de questões técnicas, NÃO estão considerados na presente certidão registros de processos do sistema eproc ingressados e/ou baixados a partir da data de 23/06/2024 13:30.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Assinado eletronicamente por Rio Grande Do Sul Poder Judiciario
Confira autenticidade em https://www.tjrs.jus.br/verificadocs, informando 00015178661l9.

Anexo I Resposta Ofício 2025 Anexo 3 00015178661l9 SEI 3535507 414 0000 4749/2025-93 / pg. 1373

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO	28/06/2024 16h04min

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

confere original eletrônico
www.tjrs.jus.br

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte

número verificador: 0001517866119

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OPUS ASSESSORIA E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 88.916.135/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:02:43 do dia 04/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/03/2025.
Código de controle da certidão: **56E1.835A.6910.8E59**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 88.916.135/0001-42

Razão Social: OPUS ASSESSORIA E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

Endereço: AV CARLOS GOMES 1492 CJ 1507/08/09 / AUXILIADORA / PORTO ALEGRE / RS / 90480-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/09/2024 a 13/10/2024

Certificação Número: 2024091402550569156371

Informação obtida em 30/09/2024 14:34:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resp_Dep_QUEIROZ_2025_2026-3001_1445 (0072233) SEI 3535507.414.00004702/2025-93 / pg. 1388

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **26/11/2024**

Nome: OPUS ASSESSORIA E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 88.916.135/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 22 de agosto de 2024.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 28/08/2024 às 13:52:23, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **CNPJ: 88.916.135/0001-42** e o código de autenticidade **3C800B47BEE6**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 4090/2017

Número da Nota **1749**
Data Emissão **27/09/2024**
Código Verificação **8NU8-N514**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**26.636.436/0001-65**	Inscrição Municipal	**4348583**
Nome/Razão Social	**SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME**		
Endereço	AV E N.1470 QD.B29A LT.01 SALA 1602		
Bairro	JD GOIAS		
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74810030	Telefone	(62) 32417163

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA**
CPF/CNPJ	**44.547.305/0001-93**
Endereço	AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS N. 1430
Bairro	JARDIM PAULISTA
Município	PARAGUACU PAULISTA - SP CEP 19703061

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTACAO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA MAIARA E MARAISA NO DIA 26/09/2024 REFERENTE AS FESTIVIDADES NA 14 EXPO PARAGUACU NO RECINTO DE EXPOSICOES E EVENTOS DO CENTRO DE CONVERGENCIA NO MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA/SP.

CONTRATO N. 119/2023
INEXIGIBILIDADE N. 015/2023
PROCESSO N. 322/2023
PEDIDO N. 00446/24

O ISS SERA DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVICO E DEVERA SER RECOLHIDO PARA O MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA/SP.

BANCO ITAU
AG: 5440
C/C: 7646 0

EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS (PERSE). FICA DISPENSADA A RETENCAO DO IRPJ, CONFORME ART. 6, INCISO I, DA MP 1.202, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.;

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190203
Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congeneres

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	600.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	---
(=) Valor Líquido	R$	---

Serviço prestado em	Imposto devido em (*)
PARAGUACU PAULISTA-SP	**PARAGUACU PAULISTA-SP**

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	600.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	600.000,00
(-) Deduções	R$	(**)
(=) Base de Cálculo	R$	(**)
(x) Alíquota	%	(**)
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	(**)

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 600.000,00	R$ 0,00	**R$ 600.000,00**

Informações Importantes: Usuário: W

- Nota Fiscal referente ao RPS nº 513.
(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NÚCLEO DE RECEITAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
249

Código de Verificação de Autenticidade
6T33UJM29

Data e Hora de Emissão da NFS-e
26/09/2024 às 09:37:21

Chave de Acesso
1703713N12C61RG9AXZR8BY7U47NCQIQ

Para certificação da autenticidade acesse http://pmaquidauana.rcmsuporte.com.br:8080/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**PARAGUACU PAULISTA-SP**	**PARAGUACU PAULISTA - SP**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				26/09/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**03 - Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
23.037.441/0001-63		**28975**	**000038607**	ABRAAO MATAICHI IZUMI

Logradouro	Complemento	Bairro
Rua TEODORO RONDON, 604		**CENTRO**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
79200-000	**AQUIDAUANA-MS**		

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
44.547.305/0001-93			**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Logradouro	Complemento	Bairro
Av. Siqueira Campos, 1430		**Centro**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
19703-061	**PARAGUACU PAULISTA - SP**	**3535507**	**18 33619100**	

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	Contratação de show da banda Filhos do Homem (duração de 90 minutos), para apresentação de show musical, na 14º Expo Paraguaçu, no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência, no dia 25/09/2024. CONTRATO N.º 117/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 013/2023. PROCESSO N.º 320/2023. Conta para pagamento: Banco Itaú: Agência: 0475 - Conta Corrente: 06174-3; Titularidade: Abraão M. Izumi - CNPJ: 23.037.441/0001-63 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	30.000,00	R$ 30.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003: **12.12**		Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
EXECUCAO DE MUSICA.		**2,00%**	**0000120000012**	**9001902**		

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 30.000,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 30.000,00**	**R$ 600,00**	**1 - Sim**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 29.400,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **ABRAAO MATAICHI IZUMI** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **249** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **6T33UJM29**.

Data	CPF/RG	Assinatura
_____/_____/_____	_____	_____

Resposta do Executivo 163/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº 20247531 | Emitida em: 30/09/2024 às 09:01:35 | Competência: 30/09/2024 | Código de Verificação: 785c06fd

OPUS ASSESSORIA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OPUS

CPF/CNPJ: 88.946.135/0001-42 | Inscrição Municipal: 0225524-0

AV. BORGES GOMES, 1492, Conjuntos 1508, 1502 e 1505, VILA FIGUEIRAS / Cep: 86480-107

Jacarezinho - PR

Telefone: (51)3233-4500 | Email: contato@opuspromocoes.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 44.547.305/0001-93 | Inscrição Municipal: Não informado

MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA

AV. CHEFE [illegible], 1400, Jardim PAULISTA / Cep: 19712-000

Paraguaçu Paulista - SP

Telefone: (18)3341-8100 | Email: GABINETE@PARAGUACU.SP.GOV.BR

Discriminação do(s) Serviço(s)

[illegible] - Período: [illegible] - Contrato: [illegible]

Código de Tributação Nacional:
12.07.01 - Shows, [illegible] congêneres, [illegible] (exceto [illegible])

Subitem Lista de Serviços(): 12.07 / Descrição:
12.07 - Shows, ballet, dança, [illegible], concertos, recitais, festivais e congêneres.

Código Município de Incidência do ISSQN:
4109007 / Paraguaçu Paulista

Natureza da Operação:
1 - Tributação fora do município

Valor dos serviços:	R$ 380.000,00	Valor dos serviços:	R$ 380.000,00
(-) Descontos:	R$ 0,00	(+) Deduções:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 19.000,00	(=) Base de Cálculo:	R$ 380.000,00
Valor Líquido:	R$ 361.000,00	(x) Alíquota:	5
		(=) Valor do ISS:	R$ 19.000,00

Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda
Rua Siqueira Campos, 1300, 4º andar - Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre/RS
Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outra cidade)
www.nfse.procempa.com.br

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBIDO CONFERE AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVS. Nº 911
DATA 30 de Setembro de 2024
NOME RESP. [illegible] Consultor Comercial
RG [illegible] Assessor(a) de Departamento de Cultura
ASSINATURA [signature]

José Ruberto Alexo
RG nº 24.[illegible]
Diretor de Departamento

Local 30/09/24
Data [illegible]
Hora 0558066425

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40332 Enviado em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resp 06.0.0180_2025_1000_SEDEMAC (0072353) SEI 353500.014.000043/2025-45 / pg. 138

Assessoria Contábil
CILO HUMMES S/S Ltda.
Rua Cesar Lombroso, 46 - Santa Cecília
CEP 90.620-130 - Porto Alegre - RS
Fone (51) 3012.8497 - cilo.hummes@terra.com.br
CNPJ 08.716.766/0001-52 - CRC RS 005.630/O-0

DECLARAÇÃO

Declaro, na qualidade de Contador da empresa **OPUS ASSESSORIA E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita sob **CNPJ Nº 88.916.135/0001-42** e suas filiais, que a empresa está enquadrada no **Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE)**, e portanto, **sujeita a alíquota zero referente aos impostos federais, e dispensada das respectivas retenções na fonte dos mesmos**, conforme **Lei 14148/21, IN RFB 2114/22 e Portaria MR 11.266/22**.

Porto Alegre, 16 de Janeiro de 2023.

CILO HUMMES:01327771004 Assinado de forma digital por CILO HUMMES:01327771004 Dados: 2023.01.16 07:47:18 -03'00'

Cilo Hummes
CRC RS 25034

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paranguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/28226_original.pdf

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 03/07/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
02522/24	03/07/2024	

Fornecedor OPUS ASSESSORIA E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA COD 32285
Endereço AV CARLOS GOMES, 1492 Nº 1492 CNPJ 88.916.135/0001-42
PORTO ALEGRE Telefone: (51) 3235-4545 E-mail: contasareceber@opuspromocoes

Cod Prod	Discr	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW		SERV	1.380.000,00		MANUT DEPTO DE TURISM	380.000,00
TOTAL PEDIDO							380.000,00

000188/24 - INEXIGIBILIDADE: 13
Reserva(s)
Empenho(s): 9740-GL

Obs. INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024 - Contratação de show do cantor Alexandre Pires, para apresentação de show musical, na 14º Expo Paraguaçu, no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência, no dia 28/09/2024
Contrato nº 049/2024

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, pelo Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota: 00004221

Data e Hora da Emissão: 30/09/2024 11:33:17

Código de Verificação: QRLF-IJYS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 19.019.335/0001-80 Inscrição Municipal: 4.873.644-9

Razão Social: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA

Endereço: R FERREIRA DE ARAUJO,741, ANDAR 4 - PINHEIROS - CEP: 05428-002

Município: São Paulo UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

CPF/CNPJ: 44.547.305/0001-93 Inscrição Municipal: ---

Endereço: AV Siqueira Campos 1430 - Jardim Paulista - CEP: 19703-061

Município: Paraguaçu Paulista UF: SP e-mail: licitacao@paraguacu.sp.gov.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: --- Inscrição Municipal: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pela efetiva apresentação artística da dupla Bieber & Vinicius na cidade de Paraguaçu Paulista, SP, realizada no dia 20/09/2024, na Festa Expo Paraguaçu, no recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convivência.

CONTRATO Nº 113/2024

INSCRIÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO Nº 52.0663

Banco Santander

Banco Santander (033)

Agência: 1820

Conta: 13003334-8

Favorecido: Talentos Agenciamento, Participações e Publicidade Ltda

ISENÇÃO DE RETENÇÃO DE IRRF, FICANDO VEDADO QUALQUER OUTRO TIPO DE RETENÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

Lançado
DATA: 20/09/24
NOME: Erika V. C. Xavier
RG: 45540662-2

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 230.000,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)

Código do Serviço
08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	230.000,00	5,00%	11.500,00	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos (Lei 12.741/2012)
Paraguaçu Paulista - SP		

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi gerada com receita bruta (RBT) dos 12 (doze) meses anteriores de R$ 0,00 e faixa 1 do Anexo III do Simples Nacional. (2) O ISS desta NFS-e é devido no Município de São Paulo. (3) Código de serviço informado pelo emitente diferente da lista anexa à LC 116/03. (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador. (5) [illegible]

José Rubens Aleixo
RG 21.547.289-X
Diretor de Departamento

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS
NOTA FISCAL/SERVS. Nº 4221
DATA 30 de Setembro de 2024
NOME RESP. Isabela Christiane Fernandes
Assessora de Departamento
RG. 48.399.183-2
ASSINATURA

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antônio Takashi Sasade.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo PESP-PESQ (DEP. 2025_008) SOLICITO 00723331 SEI 5310.2025/0000106-2 pg. 1005

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430
CNPJ : 44.547.305/0001-93

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 03/01/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
00178/24	03/01/2024	

Fornecedor LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDA COD: 30979
Endereço AV QUEIROZ FILHO, 1700 Nº 1700 CNPJ: 19.019.335/0001-80
SAO PAULO Telefone: (11) 3977-2277 E-mail: CONTRATO@LIVETALENTOS.CO

Cod Prod	Descr	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW		SERV	1	230.000,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	230.000,00
TOTAL PEDIDO							230.000,00

000321/23 - INEXIGIBILIDADE: 14
Reserva(s):
Empenho(s): 337-GL

Obs: INEXIGIBILIDADE 014/2023 - Contratação de show da dupla Edson e Hudson, para apresentação de show musical, na 14ª Expo Paraguaçu, no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência, no dia 29/09/2024
Contrato 118/2023

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DIVINOPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PREFEITURA DE Nota Fiscal Eletrônica - NFE

Número do RPS	Número da nota
	187

Data da emissão da nota: 30/09/2024 13:07:30

Data do fato gerador: 30/09/2024 13:07:30

Código de verificação: WNIZP9O39

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUSIC PRO

Nome/Razão social: E.X.PRETACULO PRODUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 07.004.286/0001-50 Inscrição municipal: 22411-1 Inscrição estadual:

Endereço: R Rua Mato Grosso Número: 1564 Bairro: Centro CEP: 35500-027 Telefone: (37) 3213-0306

Complemento:

Município: Divinópolis UF: MG

E-mail: fiscal14@omegacontabil.com.br Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: PARAGUACU PAULISTA GABINETE DE PREFEITO

Nome/Razão social: MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

CPF/CNPJ: 44.547.305/0001-93 Inscrição municipal: Inscrição estadual:

Endereço: AV SIQUEIRA CAMPOS Número: 1430 Bairro: JARDIM PAULISTA CEP: 19700-061

Complemento:

Município: Paraguaçu Paulista UF: SP

E-mail: GABINETE@PARAGUACU.SP.GOV.BR Telefone: (18) 3361-9100 Celular:

Recebido
DATA: 30/09/24
NOME: Erikah Oliveira
RG: 35.966.472

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd.	Valor do serviço	Base de cálculo (R$)	(%)
CONTRATACAO DE SHOW DO CANTOR EDUARDO COSTA PARA APRESENTACAO DE SHOW MUSICAL NA 14ª EXPO PARAGUACU NO RECINTO DE EXPOSICOES E EVENTOS DO CENTRO DE CONVENCIONAIS NO DIA 27/09/2024	350.000,0000	1,0000	350.000,0000	350.000,00	5,00 = 17.500,00

DADOS BANCARIOS
Banco: Itau Agencia: 0280
Conta corrente: 70439-7
E.S Producoes CNPJ 07.004.286/0001-50

ATIVIDADE RECEITA DESONERADA (ALIQUOTA ZERO) PELO ART. 4º DA LEI 14.148/21 (PIS/PASEP, COFINS, CSLL, IRPJ E CSLL) CONSEQUENTEMENTE SUJEITA A RETENCAO TRIBUTARIA, CONFORME DISPOSTO NA IN RFB Nº 1234/12 (ART. 2º, § 2º).

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVS. Nº 187
DATA: 30 de Setembro de 2024
NOME RESP.: Kaberle Christiano Fernandes
Assessora de Departamento de Turismo
RG: MG-15.193.203
ASSINATURA

José Rubens Pereira
RG 21.533.204-X
Diretor de Departamento

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		A vista	332.500,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 350.000,00 **Valor liquido = R$ 332.500,00**

Codigos nos servicos:
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de calculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	350.000,00	17.500,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação fora do município

Situação tributaria de ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Paraguaçu Paulista

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto 11.616-14.
O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.
Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado de tributos federais - R$ 47.075,00 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 10.360,00 (2,96%) com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014. Fonte: IBPT

Verifique a autenticidade

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Anexo em 09/09/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasaida.
Este documento é cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 21/03/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
01155/24	21/03/2024	

Fornecedor ECXPETACULO PRODUCOES LTDA COD: 31720
Endereço R MATO GROSSO Nº: 1564 CNPJ: 07.694.286/0001-00
DIVINOPOLIS Telefone (11) 5054-7071 E-mail: luciana@eduardocosta.com.br

Cod Prod	Descr	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW		SERV	1.350.000,00		MANUT.DEPTO DE TURISM	350.000,00
	TOTAL PEDIDO						350.000,00

000322/23 - INEXIGIBILIDADE: 16
Reserva(s):
Empenho(s): 3577-GL

Obs. INEXIGIBILIDADE - Nº 016/2023 - Contratação de show do cantor Eduardo Costa, para apresentação de show musical, na 14º Expo Paraguaçu, no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência, no dia 27/09/2024
Contrato nº 011/2024

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NÚCLEO DE RECEITAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
249

Código de Verificação de Autenticidade
6T33UJM29

Data e Hora de Emissão da NFS-e
26/09/2024 às 09:37:21

Chave de Acesso
(não se aplica)

Para certificação da autenticidade acesse http://aquidauana.ginfes.com.br:8080/issweb; menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade no ISS	Número de Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		PARAGUACU PAULISTA-SP	PARAGUACU PAULISTA SP

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data(h) RPS	Competência
				26/09/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	TIPO ISS
1 - Sim	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
23.037.441/0001-63		28375	000038607	ASSOCIACAO AICHI ZUMI

Logradouro	Complemento	Bairro
Rua TEODORO RONDON, 604		CENTRO

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
79200-000	AQUIDAUANA-MS		

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
44.547.305/0001-93			Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Logradouro	Complemento	Bairro
Av. Siqueira Campos, 1430		Centro

CEP/Cx. Post.	Cidade/UF	Cód. IBGE	Telefone	E-mail
19703-061	PARAGUACU PAULISTA - SP	3536507	18 3361 9100	

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00		Contratação de show da banda Filhos do Homem (30 anos de 94) in natal, para apresentação de show cultural, no 14º exec Paraguaçu, no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convenções no dia 28/09/2024.	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

CONTRATO Nº 31/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024
PROCESSO Nº 320/2024

Conta para pagamento:
Banco: Itaú Agência: 0470 Conta Corrente: 06174-3
Titularidade: Associação Hom. Chefe (CNPJ: 23.037.441/0001-63)

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

DEPARTAMENTO DE Jurídico
RECEBIDO CONFERIDO E/OU CONFORME O SERVIÇO
NOTA FISCAL/SERV. 249
DATA 26 de Setembro de 2024
NOME RESP. Isabela Christiano Fernandes
Assessoria do Departamento de Cultura
RG: 44.195.106
ASSINATURA

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Item da Lista de Serviço	Código de Tributação Município	Natureza da Operação	Regime Especial de Tributação	Alíquota	Atividade Municipal	Código CNAE	Código de Obra	Código ART
12.12				2,00%	060012000012	9001902		
EXECUCAO DE MUSICA								

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Desdução Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 600,00	1 - Sim	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: **R$ 29.400,00** Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

José Roberto Alzoxo
RG 21.[illegible]
Diretor de Departamento

RECEBEMOS DE ASSOCIACAO AICHI ZUMI OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NFS-e DE Nº 249 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 6T33UJM29

Data	CPF/RG	Assinatura

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Enviado em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por
Data 03/01/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
00177/24	03/01/2024	

Fornecedor ABRAAO MATAICHI IZUMI COD. 30978
Endereço R TEODORO RONDON, 604 Nº. 604 CNPJ 23.037.441/0001-63
AQUIDAUANA Telefone (67) 9609-0983 E-mail contratos@vshows.com.br

Cod-Prod.	Discr.	Marca	Unid	Quant.	$ Unit.	Centro de Custo	Valor
015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW		SERV	1	30.000,00	MANUT.DEPTO DE TURISMO	30.000,00
TOTAL PEDIDO							30.000,00

000320/23 - INEXIGIBILIDADE: 13
Reserva(s):
Empenho(s): 336-GL

Obs. INEXIGIBILIDADE - 013/2023 - Contratação de show da banda Filhos do Homem, para apresentação de show musical, na 14º Expo Paraguaçu, no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência, no dia 25/09/2024.
Contrato 117/2023

ARNALDO FERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABRAAO MATAICHI IZUMI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.037.441/0001-63
Certidão nº: 05398572/2024
Expedição: 24/09/2024, às 13:37:41
Validade: 23/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABRAAO MATAICHI IZUMI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.037.441/0001-63, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos artigos 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pela Lei nº 12.440/2011, e na Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do CSJT, de 30 de agosto de 2011, alterada pela Resolução Administrativa nº 1.716/2017, e no Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 01/2022, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta Certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas contém os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às condenações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários periciais, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, tenham força executiva.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2024, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/232261original.pdf

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NÚCLEO DE RECEITAS

RUA LUIZ DA COSTA GOMES, 564 - CIDADE NOVA - AQUIDAUANA

CNPJ: 03.152.299/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Código: 000008645 — Data Abertura: 14/08/2015 — Situação: 01 - Ativo

Razão Social: ABRAAO MATAICHI IZUMI — CPF/CNPJ: 23.037.141/0001-63

Nome Fantasia: A E EVENTOS — Inscrição Municipal: 28975

Logradouro: TEODORO RONDON — Número: 604 — Complemento:

Bairro: CENTRO — Cep: 79200000

Cidade: AQUIDAUANA — UF: MS

Atividade: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS ;

A SECRETARIA, após a realização das necessárias verificações e procedidos os assentamentos existentes nesta repartição, a requerimento da parte interessada, Que o requerente, NADA DEVE" à Fazenda Pública Municipal, no que se refere à exclusiva incidência do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e taxas de anuncio. Ressalvando, todavia, o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas, não alcançadas pela prescrição quinquenal, e, bem assim, que produza os efeitos legais, passamos a presente certidão negativa para efeito de prova junto às empresas privadas e às repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como suas autarquias.

Certidão emitida com base nos artigos nº 590, 591, 593, 594, 595, 606 e 609 da Lei Complementar nº 011/2009.

Emitida as 14:30:36 do dia 06/09/2024

Valida até 06/10/2024

Codigo de Controle da Certidão: Número 63905F46A8A2F1AC

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ABRAAO MATAICHI IZUMI**

CPF/CNPJ: **23.037.441/0001-63**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam, da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:27:20 do dia 06/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:S

Código de controle da certidão: YOSS060924152720

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente, conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.pmaracupa.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.037.441/0001-63
Razão Social: ABRAAO MATAICHI IZUMI
Endereço: RUA VISCONDE DE TAUNAY 381 / GUANANDY / AQUIDAUANA / MS / 79200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2024 a 06/10/2024

Certificação Número: 2024090702092342568941

Informação obtida em 24/09/2024 17:44:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Resposta do Executivo 183/2025-Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA 0198_2025_2025-5001EMP6 (0072332) SEI 3535507.414.00004499/2025-93 / pg. 1396

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ABRAAO MATAICHI IZUMI**
CNPJ: **23.037.441/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:45:42 do dia 14/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/01/2025.
Código de controle da certidão: **839F.2D5B.504F.B784**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.saopaulo.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

24/09/2024 0008936810

PODER JUDICIÁRIO **PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8329/35 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 23/09/2024, verifiquei NADA CONSTAR contra:

ABRAAO MATAICHI IZUMI, portador do CNPJ: 23.037.441/0001-63.

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e a numeração da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com validade de 30 dias.

Aquidauana, terça-feira, 24 de setembro de 2024.

PEDIDO Nº: 0008936810

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 760569/2024

Contribuinte: [illegible]
CPF: 028.454.254-7

Certifico que, revendo os registros relativos aos controles de créditos da Fazenda Pública Estadual, constatei que, até a presente data, não consta débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa, pendentes de ajuizamento, e nem penalidades de cassação, cassação e cadastro de contribuinte do(s) processo(s) acima indicado(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Mato Grosso do Sul apurar, a qualquer tempo, créditos tributários e não tributários relativos a período compreendido nesta certidão.

Emitida com base na Portaria da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 205 da Lei nº 5.810, de 24 de dezembro de 1968, art. 173 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.931, de 16 de agosto de 1978, e art. 22 da Portaria SEFAZ/PGE nº 51, de 5 de agosto de 2021.

Emitida às 14:20:06 horas do dia 06/09/2024 (hora e data de Brasília).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio-Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_OFEG_2025_2085_SOLEXAME (0072383) SEI 3535507.414.00004489/2025-95 / pg. 1399

06/09/2024 0008952358

PODER JUDICIÁRIO **P O D E R J U D I C I Á R I O**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

C E R T I D Ã O E S T A D U A L

CRIMINAL - COM EXCEÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA SEEU

CERTIDÃO Nº: *823/2009* **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 05/09/2024, verifiquei NADA CONSTAR contra:

ABRAÃO MATAICHI IZUMI, portador do RG: 486949, CPF: 608.633.071-91, filho de João Kazunari Izumi e Marilene Eustáquio Izumi, nascido aos 23/08/1975.

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais.

xxxx

Prefeitura de Goiania
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 4000/2017

Número da Nota **1749**
Data Emissão **27/09/2024**
Código Verificação **8NU8-N514**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

SHOW COMPLETO

CPF/CNPJ: **26.636.436/0001-65** Inscrição Municipal: **4348583**
Nome/Razão Social: **SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME**
Endereço: AV E-M 1470 QD B29A LT 01 SALA 1502
Bairro: JD GOIAS
Município: GOIANIA - GO CEP: 74810030 Telefone: (62) 324 7163

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA**
CPF/CNPJ: **44.547.305/0001-93**
Endereço: AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS N. 1430
Bairro: JARDIM PAULISTA
Município: PARAGUACU PAULISTA - SP CEP: 19700000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTACAO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA MAIARA E MARAISA NO DIA 26/09/2024 REFERENTE AS FESTIVIDADES NA 11ª EXPO PARAGUACU NO RECINTO DE EXPOSICOES E EVENTOS DO CENTRO DE CONVERGENCIA NO MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA/SP.

Lançado
DATA: 01/10/24
NOME: Erika V. C. Figueiredo
RG: 45.xxx.xxx-2

CONTRATO N. 119/2023
INEXIGIBILIDADE N. 015/2023
PROCESSO N. 322/2023
PEDIDO N. 00446/24

O ISS SERA DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇO E DEVERA SER RECOLHIDO PARA O MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA/SP.

BANCO ITAU
AG. 5440
C/C 7046-0

José Roberto de Aleixo
RG 21.5[illegible]-289-X
Diretor de Departamento

DEPARTAMENTO DE Turismo
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS
NOTA FISCAL/SERVS Nº 1749
DATA 27 de Setembro de 2024
NOME RESP: Michelle Christiane Fernandes
Assessora do Departamento
RG: [illegible]
ASSINATURA:

EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS (PERSE). FICA DISPENSADA A RETENCAO DO IRPJ, CONFORME ART. 6, INCISO I, DA MP 1.202, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade: 930190203
Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congeneres

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	600.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	-
(=) Valor Líquido	R$	

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	600.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	600.000,00
(-) Deduções	R$	(**)
(=) Base de Cálculo	R$	(**)
(x) Alíquota	%	(**)
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	(**)

Serviço prestado em	Imposto devido em (*)	Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
PARAGUACU PAULISTA-SP	PARAGUACU PAULISTA-SP	R$ 600.000,00	R$ 0,00	**R$ 600.000,00**

Informações Importantes:

- Nota Fiscal referente ao RPS nº 313
(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 64/CTM
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, pois as informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasaida.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/28226_original.pdf

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :
Data : 03/01/2024

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
00446/24	03/01/2024	

Fornecedor SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA COD: 30977
Endereço: AVENIDA E, 1470 - 16º ANDAR, SALA 1602 Nº: 1470 CNPJ: 26.636.436/0001-65
GOIANIA Telefone: (62) 3241-7163 E-mail: contratos1@workshow.com.br

Cod Prod	Discr	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW		SERV	1	600.000,00	MANUT.DEPTO DE TURISM	600.000,00
TOTAL PEDIDO							600.000,00

000322/23 - INEXIGIBILIDADE: 15
Reserva(s):
Empenho(s): 495-GL

Obs. INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023 - Contratação de show da dupla Maiara e Maraisa, para apresentação de show musical, na 14º Expo Paraguaçu, no Recinto de Exposições e Eventos do Centro de Convergência, no dia 26/09/2024.
Contrato nº 119/2023

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 118, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EQUIPE NACIONAL DE BENEFÍCIOS FISCAIS
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

DATA DE EMISSÃO
08/07/2024

DESPACHO DECISÓRIO Nº 00165.2.1.060.080724-89

INTERESSADO

NI	NOME
26.636.436/0001-65	SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO

PROTOCOLO	DATA DA TRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
008717.010724.2.5.060.1.1-02	01/07/2024 12:45	DEFERIDO

ASSUNTO

Requerimento de Habilitação ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

EMENTA

Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024 e a Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 2024.

DISPOSITIVOS LEGAIS

Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024; Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 23 de maio de 2024.

RELATÓRIO

Após as verificações realizadas quanto ao cumprimento dos requisitos normativos exigidos para fruição da redução de alíquota prevista no art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, constatou-se que o contribuinte atende aos requisitos necessários.

Somente as receitas das atividades econômicas constantes no caput do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, podem beneficiar-se da redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da CSLL e do IRPJ a 0% (zero por cento). No caso de o contribuinte também exercer atividades não contempladas pelo dispositivo mencionado, deve haver segregação de receitas para aplicação do benefício.

Importante ressaltar que devem ser observados os §§ 7º ao 11 do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, incluídos pela Lei nº 14.859, de 2024.

Ademais, informa-se que o contribuinte deve manter, durante todo o período de gozo do benefício fiscal, a satisfação de todas as exigências previstas. Não obstante, fica resguardada a competência fiscalizatória da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB, dentro do período decadencial, para comprovar a veracidade das informações declaradas e do efetivo desempenho das atividades econômicas registradas no CNPJ, bem como a conservação das condições legais necessárias.

CONCLUSÃO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Diante do exposto, com base nas competências do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e do art. 8º da Portaria RFB nº 372, de 26 de outubro de 2023; e no uso das atribuições conferidas pela alínea 'b' do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e pelos arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, decido: DEFERIR a Habilitação do contribuinte ao benefício instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

ORDEM DE INTIMAÇÃO

Emita-se Ato Declaratório Executivo para publicidade na página da Receita Federal do Brasil e dê-se ciência ao contribuinte.

ASSINATURA

NOME: VITOR SILVANY RAMOS
CARGO: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
MATRÍCULA: 01032100

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OPUS ASSESSORIA E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 88.916.135/0001-42
Certidão nº: 67055362/2024
Expedição: 30/09/2024, às 14:39:51
Validade: 29/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OPUS ASSESSORIA E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **88.916.135/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA_183_2025_2025-10-01_14:40 (0072332) SEI 3535507.414.0000470/2025-93 / pg. 1403

CARTA PROPOSTA

A empresa **AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL**, pessoa jurídica de direito privado e devidamente inscrita no CNPJ nº 42.953.522/0001-58, com sede na Av. Waldemar Spranger, nº 1123 – Sala 02, Jd. São Jorge, Londrina/PR, CEP 86047-300 vem por meio deste apresentar custos para a realização do show da dupla **ANTONY E GABRIEL** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA/SP** visando apresentação no dia **30 de DEZEMBRO de 2024**.

Serviço a ser prestado	Duração do show	Valor
Apresentação da dupla ANTONY E GABRIEL, contendo banda completa.	1h e 40m	**R$250.000,00** (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Em atendimento ao §2º, do artigo 94 da Lei 14.133/2021, DECLARAMOS, para todos os fins de direito, que o valor da contratação acima especificado do cachê artístico, que consta deste Orçamento Formal enviado ao setor de Licitações da Prefeitura, contempla, todas as despesas abaixo especificadas e discriminadas, que, vindo a ocorrer, seguirão exclusivamente, por conta da Contratada, não havendo qualquer acréscimo no valor da contratação. Verbas discriminadas com valores projetados aproximado, apenas para composição do cachê:

Descrição de itens incluso no valor:

1) **Cachê artístico:** R$212.760,00 (duzentos e doze mil e setecentos e sessenta reais) média projetada para valor do cachê artístico (dos artistas e equipe), subtraindo os demais itens variáveis projetados com previsão neste evento específico.

2) **Transporte aéreo e/ou terrestre:** R$3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais) para o transporte de ônibus dos artistas e equipe até o hotel na cidade onde será realizado o evento, e também para o caminhão que transporta todo o cenário e equipamentos necessários para a realização da apresentação, tendo como ponto de partida a cidade de Londrina/PR. Média projetada, pois os valores de Logística aplicados a este evento futuro, não podem ser apurados com antecedência, em razão de vários fatores que impactam diretamente em seus custos, como por exemplo, a roteirização para a integração de Logística com outros shows no mesmo período (divisão dos custos Logísticos que dependem de integração com a venda de show(s) na mesma rota e período do evento aqui reportado, que dependerá de compartilhar o custo com um, dois ou mais eventos, diminuindo ou aumentando o valor do transporte, não havendo como antecipar tais situações, onde não há como prever ou quantificar os valores agregados de combustível e demais itens que compõem a Logística, já que esses itens possuem preços locais diversos, ou seja, o custo real da Logística é modular e variável, conforme a quantidade de shows no período e do trajeto utilizado, que pode por questões de eventos naturais, estarem bloqueados, obrigando a utilização de rota alternativa.)

3) **Diária alimentação:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os artistas e todos os membros de sua equipe. Média projetada, pode ocorrer variações pontuais que não impactarão no valor final apresentado na proposta.

End: Av. Waldemar Spranger, nº 1123, sala 2, Jardim São Jorge
Londrina-PR CEP: 86047-300 | Fone: 43 9-9914-1602

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 193 2025 (0007233) SEI 3555357.0004.0000/2025-05 pg 1404

4) **Cenário:** R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a produção do cenário utilizado na apresentação, contemplando elementos visuais, estrutura e design personalizado, conforme especificações da dupla.

5) **Show Pirotécnico e Efeitos:** R$4.000,00 (quatro mil reais) destinado à realização de um espetáculo pirotécnico e efeitos especiais de alto impacto, sincronizados com a apresentação da dupla, garantindo um show visualmente impressionante e seguro. Inclui profissionais especializados, materiais de alta qualidade e toda infraestrutura necessária para a operação com total conformidade às normas de segurança.

6) **2 (duas) Vans:** R$0,00 (Não se aplica – por conta do contratante)

7) **Abastecimento de camarins:** R$0,00 (Não se aplica – por conta do contratante)

8) **8 (oito) carregadores:** R$0,00 (Não se aplica – por conta do contratante)

9) **Hospedagem:** R$0,00 (Não se aplica – por conta do contratante)

10) **Palco, som e iluminação de acordo com Rider técnico:** R$0,00 (Não se aplica – por conta do contratante)

11) **Taxa de liberação do ECAD:** R$0,00 (Não se aplica – por conta do contratante)

Forma de pagamento:

O valor deve ser 100% pago em até 1 (um) dia útil após o show.

Dados Bancários:

Razão social: AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA	**CNPJ:** 42.953.522/0001-58
Banco: BRADESCO	**Agência nº:** 0941 **Conta Corrente nº:** 61515-3

Londrina, 11 de novembro de 2024.

AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA:42953522000158

Assinado de forma digital por AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA:42953522000158
Dados: 2024.11.11 15:26:51 -03'00'

AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CNPJ: 42.953.522/0001-58

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 193 2025 - Seq 1 (1072233) SEI 3535514 0004409 2025 pg 1 de 1405

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO
O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA EVENTO "VIRADA 2024" ser realizado nos dias 30 e 31/12/2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

A **"VIRADA 2024"** é uma festa tradicional no calendário de eventos do município. O evento tem como finalidade promover a Cultura e Turismo da Estância Turística, bem como manter a tradição registrada na cidade promovendo a celebração, integração e valorização das raízes culturais.

A contratação do Show Musical da ***Dupla ANTONY & GABRIEL no dia 30/12/2024***, justifica-se em virtude da busca pela tradicionalidade do evento.

A ***Dupla ANTONY & GABRIEL*** *l*ançaram no ano de 2017, o primeiro DVD "Os cachaceiros também amam – Ao vivo em Londrina", gravado no dia 15 de março de 2017, em Londrina (PR). O destaque da dupla no YouTube foi fundamental para a realização do sonho deste primeiro DVD. Antony e Gabriel, dupla do estilo "sertanejo bruto" – o que é identificado por timbres graves e melodias envolvendo sanfona e viola como instrumentos principais. O projeto intitulado "Os cachaceiros também amam – Ao vivo em Londrina", conta com as participações especiais de Eduardo Costa na faixa "Velhos vícios", Pedro Paulo & Alex em "Pinga e pegação" e Luíza & Maurílio em "Conselho de amigo". O repertório conta com 21 músicas, onde 17 são inéditas e 04 são regravações da dupla. Jacques Júnior foi quem assinou a direção de vídeo, a produção musical ficou a cargo de Jenner Mello e a direção geral ficou por conta de Robson Rapoza (Rapoza Produções). Atualmente a carreira da dupla é administrada pelo escritório próprio, AgroMusic, de Londrina/PR. Entre os maiores sucessos da dupla, podemos destacar "TCC", "Eu te Amo Pinga", "Seu Padre" e "Se Não For Pra Dar PT", "Bonito pra Você", "Camisa Listrada", "Bebendo mais que Opala", "Seu Padre", "Velhos Vícios" com a participação de Eduardo Costa, "Desandeiro" com a

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 193_2025-Seq_1401 (1407233) SEI 3555357.0004.0009/2025-05 pg 1406

participação da dupla Bruno e Barretto, "Agrofarra" com a participação de Marco Brasil Filho e "A Roça Venceu". Recentemente a dupla lançou dois sucessos "Ram Tchuuuu" e "Coração de Bruta", que são os dois últimos trabalhos da dupla. No Youtube, a dupla já ultrapassa a marca de 900 milhões de visualizações e já chegando na marca de 2 milhões de inscritos. Nas redes sociais, tem os seguintes números: 1 milhão de seguidores no Instagram, no Facebook possuem mais de 3 milhões e no TikTok passaram da marca de 800 mil.

O Departamento de Turismo e Cultura trabalhará em conjunto o fortalecimento das mídias sociais dos artistas e da prefeitura/Departamento Turismo e Cultura para que um número expressivo de pessoas compareçam ao evento, focando a população dos municípios circunvizinhos, aquecendo o comércio local, e produzindo movimento em outros ramos de serviços, dentre eles: hotéis, restaurantes, postos de combustíveis, promovendo o aumento do fluxo de turista e fortalecendo o turismo em nossa Estância Turística.

Para que o objeto da contratação seja cumprido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado neste processo.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades e bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	*CONTRATAÇÃO DO SHOW DA* ***Dupla ANTONY & GABRIEL*** *NO DIA 30/12/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DO* **"VIRADA 2024"** *DE 30 A 31 DE DEZEMBRO.*		Serviço	01	250.000,00	250.000,00

O objeto da contração está dentro do planejamento anual e inserido na Lei Orçamentária Anual.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo 6 - TERMO DE REFERÊNCIA (0072233) SEI 355357.000404/2025-05 / pg 1407

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Além da contratação de artista para show musical, não encontramos outra solução.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

ITEM	VALOR MÉDIO
CONTRATAÇÃO DO SHOW DA ***Dupla ANTONY & GABRIEL*** *NO DIA 30/12/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO* **"VIRADA 2024"** *DE 30 A 31 DE DEZEMBRO.*	R$ 250.000,00

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A descrição da solução, abrange a contratação da ***Dupla ANTONY & GABRIEL*** para realização de show artístico no dia 30/12/2024 durante o evento **"VIRADA 2024"**, já prevista no nosso calendário anual, publicado no Diário Oficial do Município, ocorrendo que, a escolha destes profissionais do setor artístico é acertada, pois ela tem como proposta promover a diversidade cultural e fomentar o Turismo local.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo da contratação será de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) para *CONTRATAÇÃO DO SHOW DA* ***Dupla ANTONY & GABRIEL*** *NO DIA 30/12/2024.*

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do show musical é a melhor escolha, levando em consideração o direito a Cultura regulamentado nos Direitos Humanos e na Constituição Federal, promovendo a Cultura, fomentando o Turismo Regional e ajudando as entidades do município.

A entrega deverá ser de forma única, conforme calendário do evento.

Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependente.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 193 2025 pag 1 (1407233) SEI 3555357.0004.0009/2025-05 pg 1 de 1408

Não foi detectado impactos ambientais com relação a esta aquisição.

9 – CONCLUSÃO E ASSINATURA

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente conclui que a melhor solução é a contratação de show musical.

Paraguaçu Paulista 18 de novembro de 2024.

Funcionário responsável	Diretor
gov.br Documento assinado digitalmente ISABELA CHRISTIANO FERNANDES Data: 29/11/2024 10:03:33-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	gov.br Documento assinado digitalmente JOSE RUBENS ALEIXO Data: 29/11/2024 10:20:42-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (0007383) SEI 3555357.5107.0104.0009/2025-95 pg 1 de 1409

CONTRATO N.º 093/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 020/2024
PROCESSO N.º 307/2024

PREÂMBULO

Aos 06 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, Estado São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº 1.430, inscrita no CNPJ sob o nº 44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Antonio Takashi Sasada**, portador da Matrícula Funcional nº 127.341, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.953.522/0001-58, sediado(a) na Av. Waldemar Spranger, nº 1123, Jardim São Jorge em Londrina – PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu único sócio **Sr. Edico Antonio Correa**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 307/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 020/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente é a **Contratação da dupla ANTONY E GABRIEL e banda, que se apresentará no dia 30/12/2024 no evento "VIRADA 2024", que acontecerá na Praça da Fonte Luminosa,** que correspondem às determinações, especificações e condições, previstas neste contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024 e, em especial, na proposta comercial, juntada nos autos de origem, que deverão ser seguidos com exatidão pela CONTRATADA**.**

1.2. A CONTRATADA compromete-se e responsabiliza-se pela realização de um Show ao vivo, **da dupla ANTONY E GABRIEL e banda completa, no evento "VIRADA 2024", na Praça da Fonte Luminosa, no dia 30/12/2024, com início as a partir das 23:00 horas, com no mínimo 01h40min de duração.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é **até 02/01/2025**, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam na proposta e documentos juntados no processo..

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor global de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e assinada pelo Departamento de Turismo e Cultura, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo 1 - RESPOSTA REQ 193_2025-SEI_1400144_CONTRATO (0072383) SEI 355357.510004/2025-95 / pg 1 de 2 1410

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento será **a vista, no primeiro dia útil subsequente a realização do show.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

1. CONTRATANTE se compromete a providenciar policiamento e segurança suficiente, que permitam a realização do evento sem risco a integridade física dos artistas, músicos e equipe técnica.
2. O CONTRATANTE será responsável pelo ressarcimento por perdas e danos nos equipamentos e veículos utilizados para o cumprimento do contrato em caso de distúrbios, atos de vandalismo, incêndios criminosos
3. A mídia e divulgação do evento são de total responsabilidade do CONTRATANTE, que poderá utilizar a imagem dos artistas para este fim, desde que aprovada pela CONTRATADA.
4. Caso haja interesse por parte do CONTRATANTE em realizar uma programação para entrevistas coletivas, programas de televisão, rádios ou qualquer outra modalidade de veículos de comunicação com os artistas, deverá fazê-la por escrito de comum acordo com a CONTRATADA.
5. A CONTRATANTE reconhecendo que a única obrigação dos artistas que deriva deste contrato é APRESENTAR O SHOW, compromete-se a não assumir qualquer compromisso em nome dos mesmos, tais como, almoços ou jantares, seções de fotos ou autógrafos, entrevistas, passeios, etc, sem prévio e expresso ajuste específico com a CONTRATADA.
6. A CONTRATANTE compromete – se a providenciar contratação e instalação, dos equipamentos abaixo relacionados, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo:
   - PALCO, EQUIPAMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO, Estrutura de camarins e ECAD, conforme rider técnico do artista.

7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16. A Administração terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 193_2025-Seg_SEI 1411446 (0072383) SEI 355357.000409/2025-95 / pg 1411

17. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis.**

18. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1) **A CONTRATADO será responsável pela alimentação, transporte, hospedagem, Van locais, abastecimento de camarins e carregadores, dos artistas e equipe.**

2) O CONTRATADO se exime de tais multas e demais responsabilidades, se por motivo de força maior (desastre automobilístico, interdição de estradas, inundações e doenças por parte dos artistas) o impeçam de cumprir o estipulado neste contrato.

3) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA (0072383) SEI 355357.000404/2025-95 / pg 14 1412

contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

17) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

19) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

22) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

23) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

24) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

25) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA (0072383) SEI 3555.2025/0000409-5 / pg 5

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA (0072383) SEI 355357.000004/2025-05 / pg 5 de 16
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 193_2025-SEI_PMPP - 0072383 - Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA (0072383) SEI 355357.000004/2025-05 / pg 5 de 16

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,05 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 30 % do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de .10% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30** ***(trinta)*** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo 6 - Resposta_REQ_193_2025-Sag_Jurídico (1407233) SEI 355357.000409/2025-05 / pg 7 1415

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo ARESP_REQ_193_2025-Seg_SEI_1416 (0072383) SEI 355357.000404/2025-05 / pg 7 de 1416

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
259 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo 1 - TERMO DE REFERÊNCIA (0072383) SEI 355357.000404/2025-05 / pg 8
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 193_2025-SEI_PMPP - 0072383 - 193_2025-SEI_PMPP - 0072233) SEI 355357.000404/2025-05 / pg 8

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paraguaçu Paulista, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 06 de dezembro 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO TAKASHI SASADA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista **- CONTRATANTE**
Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA:42953522000158
Assinado de forma digital por AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA:42953522000158
Dados: 2024.12.09 11:03:36 -03'00'

AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA. - **CONTRATADA**
Edico Antonio Correa
Sócio

TESTEMUNHAS:

A) .... ASSINADO DIGITALMENTE ANGELA CRISTINA CAVALARI A conformidade com a assinatura pode ser verificada em https://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO

R.G. .....

B) .... ASSINADO DIGITALMENTE RICARDO CORDEIRO CUSTODIO A conformidade com a assinatura pode ser verificada em https://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO

R.G. .....

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 193_2025 - Seq_Sig_01 (1).pdf (Proc 23226/2025) SEI 3555357.0010.4009/2025-95 pg 9 de 18

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
CONTRATADO: AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.
CONTRATO Nº 093/2024
OBJETO: Contratação da dupla ANTONY E GABRIEL e banda, que se apresentará no dia 30/12/2024 no evento "VIRADA 2024", que acontecerá na Praça da Fonte Luminosa.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 06 de dezembro 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____



Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 193_2025-Sag_SEI 1446 (0072383) SEI 355357.000409/2025-95 / pg 1419

Pela contratada:
Nome: Edico Antonio Correa
Cargo: Sócio
CPF: 063.468.799-95
Assinatura: EDICO ANTONIO CORREA:06346879995

Assinado de forma digital por EDICO ANTONIO CORREA:06346879995
Dados: 2024.12.09 11:04:03 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva
Cargo: Diretor do Departamento de Finanças
CPF: 382.980.778-30
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: José Rubens Aleixo
Cargo: Diretor de Turismo e Cultura
CPF: 007.509.989-62
Assinatura: _____

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE RUBENS ALEIXO
Data: 09/12/2024 17:30:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **coordenação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização**
Nome: Luis Carlos Pedrozo
Cargo: Assessor de Departamento
CPF: 015.095.038-11
Assinatura: _____

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS CARLOS PEDROZO
Data: 13/12/2024 11:34:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Processo Licitatório**
Nome: Ricardo Cordeiro Custódio
Cargo: Assessor de Gabinete
CPF: 294.133.848-94
Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
RICARDO CORDEIRO CUSTODIO
SERPRO

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Prestação de Contas**
Nome: Tatiani dos Santos Correa
Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento
CPF: 340.773.848-00
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Parecer Jurídico**
Nome: Marcelo Luiz do Nascimento
Cargo: Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos
CPF: 138.123.598-04
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal**
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO TAKASHI SASADA
SERPRO

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo I - TR - PREGÃO 193_2025 - Proc. 40932 (SEI 3555.2025/0004233-7) / pg 11 de 14

AGROMUSIC

ANTONY & GABRIEL

CARTA PROPOSTA

A empresa **AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL**, pessoa jurídica de direito privado e devidamente inscrita no CNPJ nº 42.953.522/0001-58, com sede na Av. Waldemar Spranger, nº 1123 – Sala 02, Jd. São Jorge, Londrina/PR, CEP 86047-300 vem por meio deste apresentar custos para a realização do show da dupla **ANTONY E GABRIEL** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA/SP** visando apresentação no dia **30 de DEZEMBRO de 2024**.

Serviço a ser prestado	Duração do show	Valor
Apresentação da dupla ANTONY E GABRIEL, contendo banda completa.	1h e 40m	**R$250.000,00** (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Em atendimento ao §2º, do artigo 94 da Lei 14.133/2021, DECLARAMOS, para todos os fins de direito, que o valor da contratação acima especificado do cachê artístico, que consta deste Orçamento Formal enviado ao setor de Licitações da Prefeitura, contempla, todas as despesas abaixo especificadas e discriminadas, que, vindo a ocorrer, seguirão exclusivamente, por conta da Contratada, não havendo qualquer acréscimo no valor da contratação. Verbas discriminadas com valores projetados aproximado, apenas para composição do cachê:

Descrição de itens incluso no valor:

1) **Cachê artístico:** R$197.360,00 (cento e noventa e sete mil e trezentos e sessenta reais) média projetada para valor do cachê artístico (dos artistas e equipe), subtraindo os demais itens variáveis projetados com previsão neste evento específico.

2) **Transporte aéreo e/ou terrestre:** R$3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais) para o transporte de ônibus dos artistas e equipe até o hotel na cidade onde será realizado o evento, e também para o caminhão que transporta todo o cenário e equipamentos necessários para a realização da apresentação, tendo como ponto de partida a cidade de Londrina/PR. Média projetada, pois os valores de Logística aplicados a este evento futuro, não podem ser apurados com antecedência, em razão de vários fatores que impactam diretamente em seus custos, como por exemplo, a roteirização para a integração de Logística com outros shows no mesmo período (divisão dos custos Logísticos que dependem de integração com a venda de show(s) na mesma rota e período do evento aqui reportado, que dependerá de compartilhar o custo com um, dois ou mais eventos, diminuindo ou aumentando o valor do transporte, não havendo como antecipar tais situações, onde não há como prever ou quantificar os valores agregados de combustível e demais itens que compõem a Logística, já que esses itens possuem preços locais diversos, ou seja, o custo real da Logística é modular e variável, conforme a quantidade de shows no período e do trajeto utilizado, que pode por questões de eventos naturais, estarem bloqueados, obrigando a utilização de rota alternativa.)

3) **Diária alimentação:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os artistas e todos os membros de sua equipe. Média projetada, pode ocorrer variações pontuais que não impactarão no valor final apresentado na proposta.

End: Av. Waldemar Spranger, nº 1123, sala 2, Jardim São Jorge
Londrina-PR CEP: 86047-300 | Fone: 43 9-9914-1602

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 193 2025 (0007233) SEI 3555.2025.0000047-5 pg 1 de 1421

4) **Cenário:** R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a produção do cenário utilizado na apresentação, contemplando elementos visuais, estrutura e design personalizado, conforme especificações da dupla.

5) **Show Pirotécnico e Efeitos:** R$4.000,00 (quatro mil reais) destinado à realização de um espetáculo pirotécnico e efeitos especiais de alto impacto, sincronizados com a apresentação da dupla, garantindo um show visualmente impressionante e seguro. Inclui profissionais especializados, materiais de alta qualidade e toda infraestrutura necessária para a operação com total conformidade às normas de segurança.

6) **2 (duas) Vans:** R$3.000,00 (três mil reais) para os artistas e todos os membros de sua equipe para o transporte até o local da apresentação. Média projetada, pode ocorrer variações pontuais que não impactarão no valor final apresentado na proposta.

7) **Abastecimento de camarins:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os artistas e todos os membros de sua equipe. Média projetada, pode ocorrer variações pontuais que não impactarão no valor final apresentado na proposta.

8) **8 (oito) carregadores:** R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para carregar e descarregar os equipamentos a serem utilizados na apresentação.

9) **Hospedagem:** R$5.000,00 (cinco mil reais) para os artistas e toda a equipe.

10) **Palco, som e iluminação de acordo com Rider técnico:** R$0,00 (Não se aplica – por conta do contratante)

11) **Taxa de liberação do ECAD:** R$0,00 (Não se aplica – por conta do contratante)

Forma de pagamento:

O valor deve ser 100% pago em até 1 (um) dia útil após o show.

Dados Bancários:

Razão social: AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA	**CNPJ:** 42.953.522/0001-58
Banco: BRADESCO	**Agência nº:** 0941 **Conta Corrente nº:** 61515-3

Londrina, 11 de novembro de 2024.

AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA:42953522000158

Assinado de forma digital por AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA:42953522000158

AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CNPJ: 42.953.522/0001-58

End: Av. Waldemar Spranger, nº 1123, sala 2, Jardim São Jorge
Londrina-PR CEP: 86047-300 | Fone: 43 9-9914-1602

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 193_2025 (0012383372) SEI 3535514.0004009/2025-05 pg 4 de 4

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 CENTRO PARAGUAÇU PAULISTA CEP 19700-000

Fone. (18) 3361-9100 CNPJ 44547305/0001-93 Email - nti@eparaguacu.sp.gov.br

Data da Emissão
14/11/2024 10:10:31

Nº Solicitação
04857/24

Solicitação de Materiais / Serviços

Responsável: Debora Teixeira Pereira

Poder	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	DEPARTAMENTO DE TURISMO
Almoxarifado:	ALMOXARIFADO CENTRAL
Centro de Custo	248 MANUT.DEPTO DE TURISMO

Ficha:259 Recurso: 01 - TESOURO Cod Aplicação:

Observação

CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA ANTONY E GABRIEL E BANDA PARA O DIA 30/12/2024, NA PRAÇA JOÃO XXIII (FONTE LUMINOSA) PARA O INICIO DE SHOW PARA A VIRADA DE ANO. CONTRATAÇÃO NECESSÁRIA PARA CUMPRIR CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS QUE O MUNICIPIO PROPORCIONA AOS MUNICIPES E TURISTAS.
LOCAL DE ENTREGA: AV.VER.MIGUEL DELIBERADOR, 217- CENTRO
PARAGUAÇU PAULISTA
DEPARTAMENTO DE TURISMO

Fornecedor: CPF/CNPJ:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit.	Vlr Tot. Prev.
1	015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW	SERV	1	248	0,00	0,00

Total Previsto
0,00

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE RUBENS ALEIXO
Data: 18/11/2024 07:49:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Debora Teixeira Pereira
RESPONSÁVEL

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

ANTONIO TAKASHI SASADA
PREFEITO MUNICIPAL

LIBIO TAIETTE JÚNIOR
GABINETE

TATIANI DOS SANTOS CORREA
DEPTO DE PLANEJAMENTO

DENIS R. VICTORINO DA SILVA
DEPTO DE ADM E FINANÇAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Enviado em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Renan Leitte
Produções Artísticas

SHOWS NACIONAIS E REGIONAIS - BANDAS - PALCO - SONORIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO - EVENTOS E ESTRUTURAS EM GERAL

EMPRESA: Renan Dias Leite ME
CNPJ: 21.750.382/0001-40
ENDEREÇO: Rua Tenente Dercio Lupiano de Assis Nº175 Centro Três Fronteiras SP
EMAIL: renanleitte@renanleitte.com.br
Telefone: (11)9.9180-5177
Dados proprietário
Nome: Renan Dias Leite | **RG:** 41.486.041-X | **CPF**:352.587.248-83

aramaçã

PROPOSTA COMERCIAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

À PREFEITURA MUNICIPAL PARAGUAÇU PAULISTA SP

Viemos através desta, apresentar proposta conforme solicitado para a realização de uma apresentação artística com a banda **ARAMAÇA** no munícipio **PARAGUAÇU PAULISTA/SP**, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de Banda musical
DATA: 31 de dezembro de 2024
HORÁRIO DE INÍCIO: a definir
DURAÇÃO: 01h30 horas
VALOR DO CACHÊ: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DETALHAMENTO CACHÊ:
R$ 15.000,00 – Cachê Artistas
R$ 12.200,00 – Cachê Equipe (músicos, técnicos, secretários, roadies e seguranças)
R$ 3.000,00 – Transporte Intermunicipal/Estadual
R$ 1.500,00 – Diária de Alimentação
R$ 7.500,00 – Imposto sobre Nota Fiscal
R$ 3.500,00 – Cenário
R$ 1.500,00 – Transporte Local
R$ 1.200,00 – Carregadores
R$ 2.100,00 – Hospedagens
R$ 2.500,00 – Abastecimento de Camarins

INCLUSO NO VALOR: Cachê da dupla/cantor/banda e dos músicos, transporte intermunicipal/Estadual, diárias de alimentação, transporte local, carregadores, hospedagens, abastecimento de camarins e impostos fiscais.

POR CONTA DO CONTRATANTE: Som e luz conforme riders técnicos, ECAD.

DADOS BANCÁRIOS:
Banco Sicred Cod. 748 Ag:0703 C/c:98403-5 CNPJ: 21.750.382/0001-40 Renan Dias Leite ME

OBSERVAÇÃO: Todas as taxas, liberações, ECAD e demais emolumentos são por conta e responsabilidade da CONTRATANTE.

Validade da proposta:- 90 dias

Três Fronteiras, 28 de outubro 2024

21.750.382/0001-40
RENAN DIAS LEITE - ME
RUA TENENTE DERCIO LUPIANO DE ASSIS, 175
CENTRO - CEP 15770-000
TRÊS FRONTEIRAS - SP

RENAN DIAS LEITE – ME
CNPJ: 21.750.382/0001-40

Anexo REQ 01933/2025 pag 04 (Resposta) Sistema de Apoio ao Processo Legislativo 09/06/2025 13:15:12 pg 1424
Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

EMPRESA: Renan Dias Leite ME
CNPJ: 21.750.382/0001-40
ENDEREÇO: Rua Tenente Dercio Lupiano de Assis Nº175 Centro Três Fronteiras SP
EMAIL: renanleitte@renanleitte.com.br
Telefone: (11)9.9180-5177
Dados proprietário
Nome: Renan Dias Leite | **RG:** 41.486.041-X | **CPF**:352.587.248-83

JUSTIFICATIVA DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL PARAGUAÇU PAULISTA SP

Viemos através desta, fundamentar o valor solicitado para a realização de uma apresentação artística com a banda **ARAMAÇA**, na data de 31/12/2024, no município de Paraguaçu Paulista SP. O motivo é devido a esta ser uma data naturalmente de valor maior, onde os custos são maiores, desde equipe (que não passam esta data comemorativa com suas famílias) à despesas com valores honerados. Datas comemorativas de fim de ano, principalmente no reveillon, podemos ver nitidamente no meio artístico, através também de outras contratações, o valor diferente, maior que de data comuns. Além do mais, nesta proposta consta como inclusos no valor, a produção local, como hospedagem, transporte local (vans), carregadores e abastecimento de camarins, itens estes que não constam inclusos nas comprovações fiscais enviadas das contratações de outras cidades.

Dito isso, finalizo.

Três Fronteiras, 28 de outubro 2024

21.750.382/0001-40
RENAN DIAS LEITE - ME
RUA TENENTE DERCIO LUPIANO DE ASSIS, 175
CENTRO - CEP 15770-000
TRÊS FRONTEIRAS - SP

RENAN DIAS LEITE – ME
CNPJ: 21.750.382/0001-40

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo Resposta REQ 193 2025 Sol 1401 (2233) SEI 3555357.5147.0104.0099/2025-25 pg 1425

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA
Av. Vereador Miguel Deliberador, 217 – Centro – Cep.: 19700-001 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP
Tel. (18) 3361-9632(Turismo) | 3361-9633(Cultura) | E-mail: turismo@eparaguacu.sp.gov.br - cultura@eparaguacu.sp.gov.br

MEMORANDO

Nº.: 152/2024 | DTC/2024

Data: 05 de Dezembro de 2024

Do: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Para: DEPARTAMENTO JURÍDICO
A/C: Sr. Marcelo Luiz do Nascimento
Assunto: Justificativa para contratação show da virada

Prezado Senhor,

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, resposta aos questionamentos realizados para contratação do show da Banda Aramaçã, a ser realizado no dia 31 de dezembro no evento denominado “SHOW DA VIRADA”.

Item 1) - “Nesse sentido, é imprescindível que a banda e, especialmente, o gestor responsável pela demanda apresentem justificativas detalhadas e objetivas para a diferença de valores cobrados entre as apresentações realizadas em datas de mesma natureza festiva. Tal esclarecimento é essencial, considerando que a diferença entre os valores chega a R$ 15.000,00, o que exige uma análise criteriosa para assegurar a conformidade e a razoabilidade da contratação proposta”
Resposta: **Justificativa em anexo.**

Item 2) - “Além disso, considerando que o orçamento prevê o montante de R$ 7.500,00 referente a impostos incidentes sobre a nota fiscal, é igualmente imprescindível que a banda informe quais impostos incidem sobre o valor e as respectivas alíquotas aplicadas, de modo a comprovar a adequação e a proporcionalidade do valor apresentado. Esse esclarecimento é fundamental para garantir a conformidade do orçamento com os princípios de transparência e economicidade.”
Resposta: **impostos e seus percentuais:**
ISS – 4,17%
IRPJ – 0,51%
CSLL – 0,45%
COFINS – 1,75%
PIS – 0,38%
CPP – 5,56

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 193_2025-SEI_1401.446.0072233 SEI 3553547040040009472025325 pg 1 de 1426

Item 3) - “Por fim, considerando que o Município possui um pregão eletrônico ativo para locação de estrutura de palco e som, solicita-se ao ilustre gestor demandante que esclareça se os custos de cenário, orçados em R$ 4.500,00, são indispensáveis à execução do evento ou, eventualmente, se esses elementos podem ser fornecidos pela empresa contratada no pregão ativo. Essa análise é importante para evitar sobreposição de custos e assegurar a eficiência na utilização dos recursos públicos.”

Resposta: **O custo que trata o item descrito faz parte do show da banda contratada, sendo o visual como trocas de roupas, efeitos através de shows pirotécnicos de frente de palco.**

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE RUBENS ALEIXO
Data: 05/12/2024 17:09:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Rubens Aleixo
Diretor do Departamento
de Turismo e Cultura

JRA/icf
Memo

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 193_2025-SEI_1401.446.0072233 SEI 3555357.0004409/2025-05 pg 1427

EMPRESA: Renan Dias Leite ME
CNPJ: 21.750.382/0001-40
ENDEREÇO: Rua Tenente Dercio Lupiano de Assis Nº175 Centro Três Fronteiras SP
EMAIL: renanleitte@renanleitte.com.br
Telefone: (11)9.9180-5177
Dados proprietário
Nome: Renan Dias Leite | **RG:** 41.486.041-X | **CPF**:352.587.248-83

PROPOSTA COMERCIAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

À PREFEITURA MUNICIPAL PARAGUAÇU PAULISTA SP
Viemos através desta, apresentar proposta conforme solicitado para a realização de uma apresentação artística com a banda **ARAMAÇA** no munícipio **PARAGUAÇU PAULISTA/SP**, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de Banda musical
DATA: 31 de dezembro de 2024
HORÁRIO DE INÍCIO: a definir
DURAÇÃO: 01h30 horas
VALOR DO CACHÊ: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DETALHAMENTO CACHÊ:
R$ 20.000,00 – Cachê Artistas
R$ 15.000,00 – Cachê Equipe (músicos, técnicos, secretários, roadies e seguranças)
R$ 3.000,00 – Transporte Intermunicipal/Estadual
R$ 7.500,00 – Imposto sobre Nota Fiscal (valor sujeito a alteração conforme alíquota do município)
R$ 4.500,00 – Cenário

INCLUSO NO VALOR: Cachê da dupla/cantor/banda e dos músicos, transporte Intermunicipal/Estadual, diárias de alimentação, vans de transporte para banda e equipe.

POR CONTA DO CONTRATANTE: Som e luz conforme riders técnicos, hospedagem e alimentação, abastecimento de camarins, transporte local, carregadores.

DADOS BANCÁRIOS:
Banco Sicred Cod. 748 Ag:0703 C/c:98403-5 CNPJ: 21.750.382/0001-40 Renan Dias Leite ME

OBSERVAÇÃO: Todas as taxas, liberações, ECAD e demais emolumentos são por conta e responsabilidade da CONTRATANTE.

Validade da proposta:- 90 dias

Três Fronteiras, 28 de outubro 2024

21.750.382/0001-40
RENAN DIAS LEITE - ME
RUA TENENTE DERCIO LUPIANO DE ASSIS, 175
CENTRO - CEP 15770-000
TRÊS FRONTEIRAS - SP

RENAN DIAS LEITE – ME
CNPJ: 21.750.382/0001-40

Anexo REQ 193 2025 (0007233) SEI 355357.000409/2025-95 / pg 1 de 1428
Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

CONTRATO N.º 095/2024
DISPENSA N.º 148/2024
PROCESSO N.º 306/2024

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Antonio Takashi Sasada**, portador da Matrícula Funcional nº 127.341, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Renan Dias Leite - ME,** com sede na Rua Tenente Dercio Lupiano de Assis n.º 175, Centro, na cidade de Três Fronteiras - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.750.382/0001-40, neste ato representada por seu Titular **Sr. Renan Dias Leite**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 306/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Dispensa nº 148/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente contrato é a **Contratação da Banda ARAMAÇA, que se apresentará no dia 31/12/2024 para o show da virada de ano 2024/2025,** que correspondem às determinações, especificações e condições, previstas neste contrato de Dispensa nº 148/2024 e, em especial, na proposta comercial, juntada nos autos de origem, que deverão ser seguidos com exatidão pela CONTRATADA**.**

1.2. A CONTRATADA compromete-se e responsabiliza-se pela realização de um Show ao vivo, **da Banda ARAMAÇA, que acontecerá na Praça da Fonte Luminosa, no dia 31/12/2024, com início as a partir das 23:00 horas, com no mínimo 01h30min de duração.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **até 02/01/2025** contados do(a) formalização do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam na proposta, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e assinada pelo Departamento de Turismo e Cultura, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

RENAN DIAS LEITE:21750380000140 Assinado de forma digital por RENAN DIAS LEITE:21750380000140 Dados: 2024.12.12 11:01:12 -03'00'

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

6.CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento será **a vista, no primeiro dia útil subsequente a realização do show.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

1 CONTRATANTE se compromete a providenciar policiamento e segurança suficiente, que permitam a realização do evento sem risco a integridade física dos artistas, músicos e equipe técnica.
2 O CONTRATANTE será responsável pelo ressarcimento por perdas e danos nos equipamentos e veículos utilizados para o cumprimento do contrato em caso de distúrbios, atos de vandalismo, incêndios criminosos
3 A mídia e divulgação do evento são de total responsabilidade do CONTRATANTE, que poderá utilizar a imagem dos artistas para este fim, desde que aprovada pela CONTRATADA.
4 Caso haja interesse por parte do CONTRATANTE em realizar uma programação para entrevistas coletivas, programas de televisão, rádios ou qualquer outra modalidade de veículos de comunicação com os artistas, deverá fazê-la por escrito de comum acordo com a CONTRATADA.
5 A CONTRATANTE reconhecendo que a única obrigação dos artistas que deriva deste contrato é APRESENTAR O SHOW, compromete-se a não assumir qualquer compromisso em nome dos mesmos, tais como, almoços ou jantares, seções de fotos ou autógrafos, entrevistas, passeios, etc, sem prévio e expresso ajuste específico com a CONTRATADA.
6 A CONTRATANTE compromete – se a providenciar contratação e instalação, dos equipamentos abaixo relacionados, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo:
- PALCO, EQUIPAMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO, Estrutura de camarins e ECAD, conforme rider técnico do artista.

7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

RENAN DIAS LEITE:21750382000140 Assinado de forma digital por RENAN DIAS LEITE:21750382000140 Dados: 2024.12.12 11:01:26 -03'00'

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA (0072383) SEI 3555.357.510.4004.4009/2025-25 / pg 5 de 14
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 193_2025-SEI_PMPP - 0072383 - 0072233) SEI 3555.357.510.4004.4009/2025-25 / pg 5 de 14
Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA 193_2025-SEI_PMPP - 0072383 - 0072233) SEI 3555.357.510.4004.4009/2025-25 / pg 5 de 14
Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA 193_2025-SEI_PMPP - 0072383 - 0072233) SEI 3555.357.510.4004.4009/2025-25 / pg 5 de 14
Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA 193_2025-SEI_PMPP - 0072383 - 0072233) SEI 3555.357.510.4004.4009/2025-25 / pg 5 de 14
Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA 193_2025-SEI_PMPP - 0072383 - 0072233) SEI 3555.357.510.4004.4009/2025-25 / pg 5 de 14
Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA 193_2025-SEI_PMPP - 0072383 - 0072233) SEI 3555.357.510.4004.4009/2025-25 / pg 5 de 14
Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA 193_2025-SEI_PMPP - 0072383 - 0072233) SEI 3555.357.510.4004.4009/2025-25 / pg 5 de 14

15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16. A Administração terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis.**

18. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1 **A CONTRATADO será responsável pela alimentação, transporte, hospedagem, Van locais, abastecimento de camarins e carregadores, dos artistas e equipe.**

2 O CONTRATADO se exime de tais multas e demais responsabilidades, se por motivo de força maior (desastre automobilístico, interdição de estradas, inundações e doenças por parte dos artistas) o impeçam de cumprir o estipulado neste contrato.

3 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

RENAN DIAS LEITE:21750382000140 Assinado de forma digital por RENAN DIAS LEITE:21750382000140 Dados: 2024.12.12 11:01:37 -03'00'

10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

RENAN DIAS LEITE:21750382000140 Assinado de forma digital por RENAN DIAS LEITE:21750382000140 Dados: 2024.12.12 11:01:48 -03'00'

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

RENAN DIAS LEITE:21750382000140 Assinado de forma digital por RENAN DIAS LEITE:21750382000140 Dados: 2024.12.12 11:02:01 -03'00'

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a.i Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
a.ii Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
a.iii Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
a.iv Multa:

iv.1 Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
iv.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

1.a O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iv.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
iv. 4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
iv.5 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
iv.6 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
iv.7 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....15% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

RENAN DIAS LEITE:21750382000140
Assinado de forma digital por RENAN DIAS LEITE:21750382000140
Dados: 2024.12.12 11:02:12 -03'00'

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.6.2 as peculiaridades do caso concreto;
12.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.6.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
12.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

RENAN DIAS LEITE:21750382000140 Assinado de forma digital por RENAN DIAS LEITE:21750382000140 Dados: 2024.12.12 11:02:23 -03'00'

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (0072383) SEI 355357.510004.0009/2025-05 pg 7 1435

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
13.3.2 e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
259 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

RENAN DIAS LEITE:21750382000140 Assinado de forma digital por RENAN DIAS LEITE:21750382000140 Dados: 2024.12.12 11:02:35 -03'00'

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paraguaçu Paulista, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 10 de dezembro de 2024

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista **- CONTRATANTE**
Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

RENAN DIAS LEITE:21750382000140
Assinado de forma digital por RENAN DIAS LEITE:21750382000140
Dados: 2024.12.12 11:02:48 -03'00'

Renan Dias Leite - ME – **CONTRATADA**
Renan Dias Leite
Titular

TESTEMUNHAS:

A) .....
R.G. .....

B) .....
R.G. .....

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 193_2025-SEI_1401.446.0072383.2233) SEI 3555357.5107.0104.0009/2025-25 pg 1439 1437

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
CONTRATADO: Renan Dias Leite - ME
CONTRATO Nº 095/2024
OBJETO: Contratação da Banda ARAMAÇA, que se apresentará no dia 31/12/2024 para o show da virada de ano 2024/2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 10 de dezembro 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 193_2025-SEI_1401.0001.2233 SEI 3555.2025.7040.0009 pg 1 de 1438

Pela contratada:
Nome: Renan Dias Leite
Cargo: Titular
CPF: 352.587.248-83
Assinatura: _____

RENAN DIAS LEITE:21750382000140
Assinado de forma digital por RENAN DIAS LEITE:21750382000140
Dados: 2024.12.12 11:03:02 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva
Cargo: Diretor do Departamento de Finanças
CPF: 382.980.778-30
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: José Rubens Aleixo
Cargo: Diretor de Turismo e Cultura
CPF: 007.509.989-62
Assinatura: _____

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE RUBENS ALEIXO
Data: 12/12/2024 13:48:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **coordenação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização**
Nome: Luis Carlos Pedrozo
Cargo: Assessor de Departamento
CPF: 015.095.038-11
Assinatura: _____

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS CARLOS PEDROZO
Data: 13/12/2024 11:48:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Processo Licitatório**
Nome: Ricardo Cordeiro Custódio
Cargo: Assessor de Gabinete
CPF: 294.133.848-94
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Prestação de Contas**
Nome: Tatiani dos Santos Correa
Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento
CPF: 340.773.848-00
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Parecer Jurídico**
Nome: Marcelo Luiz do Nascimento
Cargo: Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos
CPF: 138.123.598-04
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal**
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO
O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA EVENTO "VIRADA 2024" ser realizado nos dias 30 e 31/12/2024, na Praça da Fonte Luminosa, na Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

A **"VIRADA 2024"** é uma festa tradicional no calendário de eventos do município. O evento tem como finalidade promover a Cultura e Turismo da Estância Turística, bem como manter a tradição registrada na cidade promovendo a celebração, integração e valorização das raízes culturais.

A contratação dos Shows Musical da ***Banda ARAMAÇÃ no dia 31/12/2024***, justifica-se em virtude da busca pela tradicionalidade do evento.

*A **Banda ARAMAÇÃ*** com uma trajetória que remonta a 1997, a BANDA ARAMAÇÃ se destaca como um verdadeiro ícone na cena musical. Ao longo dos anos, essa formação construiu não apenas uma carreira, mas um legado no mundo da música, transcendo palcos, micaretas e carnavais. A BANDA ARAMAÇÃ não é apenas um grupo musical; é uma experiência sonora única que tem como alicerce um estilo próprio e uma musicalidade irreverente. Sua versatilidade se traduz em apresentações cativantes, percorrendo os mais diversos segmentos e proporcionando entretenimento e interação autêntica com o público. A BANDA ARAMAÇÃ conquistou um lugar de destaque, estabelecendo-se com maestria em espetáculos que transcendem fronteiras. Suma simplicidade, transforma cada ocasião em um espetáculo memorável. A formação sólida da banda, composta por Joílson, oriundo da Bahia, no Baixo e voz, Moises, também proveniente da Bahia, na bateria e vocais, Cleber na guitarra e vocais, Rafael na percussão e Beto nos teclados, é o alicerce

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 193 2025 pag 1001 (0072233) SEI 3555357.0004.0000/2025-05 pg 1 de 1440

de uma sinergia musical incomparável. Cada integrante contribui com sua expertise, resultando em performances envolventes e marcantes. A BANDA ARAMAÇÃ vem se firmando como uma marca de qualidade, uma referência musical no interior do Estado de São Paulo. O Departamento de Turismo e Cultura trabalhará em conjunto o fortalecimento das mídias sociais dos artistas e da prefeitura/Departamento Turismo e Cultura para que um número expressivo de pessoas compareçam ao evento, focando a população dos municípios circunvizinhos, aquecendo o comércio local, e produzindo movimento em outros ramos de serviços, dentre eles: hotéis, restaurantes, postos de combustíveis, promovendo o aumento do fluxo de turista e fortalecendo o turismo em nossa Estância Turística.

Para que o objeto da contratação seja cumprido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado neste processo.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades e bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	*CONTRATAÇÃO DO SHOW DA **banda ARAMAÇÃ** NO DIA 31/12/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO* **"VIRADA 2024"** *DE 30 A 31 DE DEZEMBRO.*		Serviço	01	50.000,00	50.000,00

O objeto da contração está dentro do planejamento anual e inserido na Lei Orçamentária Anual.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Segundo a autoridade competente a solução se torna única, pois não existe uma forma paralela de realização de show além da contratação de artistas.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo 6 - TR REQ 193_2025 - SEI 1441 (0072233) SEI 355357.000409/2025-95 / pg 1 de 1441

Além da contratação de artista para show musical, não encontramos outra solução.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

*CONTRATAÇÃO DO SHOW DA **banda ARAMAÇÃ** NO DIA 31/12/2024 DURANTE A REALIZAÇÃO DO **"VIRADA 2024"** DE 30 A 31 DE DEZEMBRO.*	R$ 50.000,00

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A descrição da solução, abrange a contratação da ***banda ARAMAÇÃ*** para realização de show artístico no dia 31/12/2024 durante o evento **"VIRADA 2024"** e da ***banda ARAMAÇÃ*** *no dia 31/12/2024*, já prevista no nosso calendário anual, publicado no Diário Oficial do Município, ocorrendo que, a escolha destes profissionais do setor artístico é acertada, pois ela tem como proposta promover a diversidade cultural e fomentar o Turismo local.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo da contratação será de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para *CONTRATAÇÃO DO SHOW DA **banda ARAMAÇÃ** NO DIA 31/12/2024.*

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do show musical é a melhor escolha, levando em consideração o direito a Cultura regulamentado nos Direitos Humanos e na Constituição Federal, promovendo a Cultura, fomentando o Turismo Regional e ajudando as entidades do município.

A entrega deverá ser de forma única, conforme calendário do evento.

Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependente.

Não foi detectado impactos ambientais com relação a esta aquisição.

9 – CONCLUSÃO E ASSINATURA

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo RESPOSTA REQ 193_2025 - Seq_1001 (1446007) (2233) SEI 3535357.0004.0000/2025-95 pg 1 de 1442

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente conclui que a melhor solução é a contratação de show musical.

Paraguaçu Paulista 18 de novembro de 2024.

Funcionário responsável	Diretor
gov.br Documento assinado digitalmente ISABELA CHRISTIANO FERNANDES Data: 29/11/2024 10:04:59-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	gov.br Documento assinado digitalmente JOSE RUBENS ALEIXO Data: 29/11/2024 10:22:43-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo ANEXO I - REQ 193_2025 - Sg_1101_446 (1072383) SEI 35355.350704.0409/2025-95 pg 1 de 1443

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 CENTRO PARAGUAÇU PAULISTA CEP 19700-000

Fone. (18) 3361-9100 CNPJ 44547305/0001-93 Email - nti@eparaguacu.sp.gov.br

Data da Emissão
14/11/2024 10:04:39

Nº Solicitação
04856/24

Solicitação de Materiais / Serviços

Responsável: Debora Teixeira Pereira

Poder	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	DEPARTAMENTO DE TURISMO
Almoxarifado:	ALMOXARIFADO CENTRAL
Centro de Custo	248 MANUT.DEPTO DE TURISMO

Ficha:259 Recurso: 01 - TESOURO Cod Aplicação:

Observação

CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA ARAMAÇÃ PARA O DIA 31/12/2024, NA PRAÇA JOÃO XXIII (FONTE LUMINOSA) PARA O SHOW DA VIRADA DE ANO. CONTRATAÇÃO NECESSÁRIA PARA CUMPRIR CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS QUE O MUNICIPIO PROPORCIONA AOS MUNICIPES E TURISTAS.
LOCAL DE ENTREGA: AV.VER.MIGUEL DELIBERADOR, 217- CENTRO
PARAGUAÇU PAULISTA
DEPARTAMENTO DE TURISMO

Fornecedor: CPF/CNPJ:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit.	Vlr Tot. Prev.
1	015.020.044	CONTRATAÇÃO DE SHOW	SERV	1	248	0,00	0,00

Total Previsto
0,00

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE RUBENS ALEIXO
Data: 18/11/2024 07:50:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Debora Teixeira Pereira RESPONSÁVEL	DIRETOR DO DEPARTAMENTO	ANTONIO TAKASHI SASADA PREFEITO MUNICIPAL
LIBIO TAIETTE JÚNIOR GABINETE	TATIANI DOS SANTOS CORREA DEPTO DE PLANEJAMENTO	DENIS R. VICTORINO DA SILVA DEPTO DE ADM E FINANÇAS

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Enviado em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Nome: PREFEITURA MUN. DE PARAGUACU PAULISTA

CPF/CNPJ: 44.547.305/0001-93

Código do Cliente: 73715

Valor: R$ 15.000,00

Vencimento: 17/01/2025

ECAD



Referência:
Nome do Show: **SHOW DA VIRADA PARAGUAÇU PAULISTA**
Parcela: **Realização:**
1/1 **(30/12/2024 22:00 A 31/12/2024)**
Local Realização:
PREFEITURA MUN. DE PARAGUACU PAULISTA

Importante:
Atenção: esse pagamento não quita débitos anteriores.

Contato: Fale com a Mila | Onde estamos

Bradesco **237-2** **23790.22722 60902.167216 22006.468007 4 99640001500000**

Local de pagamento: Pagável preferencialmente em qualquer agência do BANCO BRADESCO S.A.					Vencimento: **17/01/2025**
Beneficiário: **ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD, CNPJ: 00.474.973/0001-62**					Agência / Código Beneficiário: **227-5 / 64680-6**
Data do Documento: 18/12/2024	Nº do Documento: 9021672122	Espécie Doc.: RC	Aceite: N	Data Processamento: 18/12/2024	Nosso Número: **26 / 09021672122-2**
Uso do Banco	Carteira: 26	Espécie: REAL	Parcela: 1/1	Valor	**(=) Valor Documento: 15.000,00**

Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário)
Após venc. multa 10% + 1% a.m. após 30 dias.
Receber até 30 dias do vencimento.

(-) Descontos / Abatimentos **0,00**
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
PREFEITURA MUN. DE PARAGUACU PAULISTA, CNPJ: 44.547.305/0001-93
Av. SIQUEIRA CAMPOS, 1431 - CEP: 19700-000
CENTRO - PARAGUACU PAULISTA

Autenticação Mecânica **FICHA DE COMPENSAÇÃO**

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

282a84d06b8b23ef099fe0d4fedec9615c810ed88b443e4bee8aa9aaf6f41aa2

Nome: PREFEITURA MUN. DE PARAGUACU PAULISTA

CPF/CNPJ: 44.547.305/0001-93

Código do Cliente: 73715

Valor: R$ 15.000,00

Vencimento: 17/01/2025

Informações adicionais:
01/2025 | PROMOTOR SHOWS/EVENTOS | EVENTOS ESPECIAIS DE FIM DE ANO/REVEILLON | SHOW DA VIRADA PARAGUAÇU PAULISTA | (30/12/2024 22:00 A 31/12/2024) - VALOR : R$ 15.000,00

Demonstrativo:
O ECAD é o órgão centralizador da arrecadação e distribuição dos direitos autorais no país decorrentes da execução pública musical, inclusive através da radiodifusão e da exibição cinematográfica, na conformidade da lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, em especial dos artigos 29, inciso VIII, letras b, c, d, e, f, g, 31, 68, parágrafos 2o, 3o, 4o e 99o, que trata dos Direitos Autorais. Pague esta guia exclusivamente no sistema bancário. Não é válido para quitação pagamento efetuado indevidamente a pessoas ou em locais diversos.

A presente guia foi confeccionada mediante responsabilidade e informações prestadas pelo SACADO para contraprestação de licença autoral em caráter pro solvendo, APENAS se constituindo recibo mediante comprovação de sua devida liquidação no sistema bancário; quando através de cheque, após sua efetiva compensação positiva. Acaso não haja a liquidação na data apontada e condições acima, ficará configurada a utilização desautorizada das obras musicais protegidas pelo ECAD, que se reserva o direito de reaver o preço pela utilização musical no evento respectivo, perante todos os co-responsáveis (inclusive proprietários e/ou gerentes do local onde realizado), ou quaisquer deles isoladamente (art. 110 da Lei Autoral), com apuração dos valores devidos nos moldes de seu regulamento de arrecadação, sem prejuízo da multa cominada no art. 109, da Lei 9.610/98.

NA FORMA DO PARÁGRAFO 4o DO ARTIGO 99, É EXPRESSAMENTE VEDADO AOS TÉCNICOS DE ARRECADAÇÃO E AGENTES CREDENCIADOS PELO ECAD RECEBER NUMERÁRIO A TÍTULO DE DIREITOS AUTORAIS, OU A QUALQUER OUTRO TÍTULO, NÃO SE RESPONSABILIZANDO O ECAD POR QUALQUER PAGAMENTO EFETUADO DIRETAMENTE A SEUS REPRESENTANTES OU A TERCEIROS QUE INDEVIDAMENTE SE APRESENTAREM NESSA QUALIDADE.

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf

Anexo REQ 193 2025 - SEI 3553514 (0072233) SEI 3553514 0000447 2025 pg 1 de 1446

Assinado por: ANTONIO TAKASHI SASADA:09978620842, 2025.06.09 13:15:01 BRT

Resposta do Executivo 183/2025 Protocolo 40932 Envio em 09/06/2025 13:15:12
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23226/23226_original.pdf